JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL 5
Câmara Municipal de Araguaiana 6
Câmara Municipal de Cáceres 12
Câmara Municipal de General Carneiro 13
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Câmara Municipal de Poconé 24
Câmara Municipal de Porto Estrela 24
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 24
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 32
Câmara Municipal de Tangará da Serra 33
Câmara Municipal de União do Sul 34
Câmara Municipal de Várzea Grande 34
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 35
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 36
Prefeitura Municipal de Água Boa 37
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 40
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 42
Prefeitura Municipal de Apiacás 45
Prefeitura Municipal de Araguaiana 46
Prefeitura Municipal de Araputanga 88
Prefeitura Municipal de Arenápolis 105
Prefeitura Municipal de Aripuanã 107
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 151
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 159
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 160
Prefeitura Municipal de Brasnorte 162
Prefeitura Municipal de Cáceres 163
Prefeitura Municipal de Campinápolis 174
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde 188
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 190
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 201
Prefeitura Municipal de Canarana 202
Prefeitura Municipal de Carlinda 207
Prefeitura Municipal de Castanheira 215
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 216
Prefeitura Municipal de Cocalinho 216
Prefeitura Municipal de Colíder 217
Prefeitura Municipal de Colniza 220
Prefeitura Municipal de Comodoro 223
Prefeitura Municipal de Confresa 224
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 230
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 231
Prefeitura Municipal de Cuiabá 234
Prefeitura Municipal de Curvelândia 235
Prefeitura Municipal de Diamantino 236
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 253

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 254
Prefeitura Municipal de General Carneiro 255
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Guiratinga 256
Prefeitura Municipal de Itanhangá 257
Prefeitura Municipal de Itaúba 280
Prefeitura Municipal de Itiquira 281
Prefeitura Municipal de Jaciara 282
Prefeitura Municipal de Jauru 285
Prefeitura Municipal de Juara 286
Prefeitura Municipal de Juína 291
Prefeitura Municipal de Juruena 300
Prefeitura Municipal de Juscimeira 307
Prefeitura Municipal de Luciara 308
Prefeitura Municipal de Marcelândia 308
Prefeitura Municipal de Matupá 309
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 311
Prefeitura Municipal de Nobres 321
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 326
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 326
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 327
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 329
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 332
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 334
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 338
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 340
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 340
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 341
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 342
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 354
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 354
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 356
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 358
Prefeitura Municipal de Paranatinga 362
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 365
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 366
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 367
Prefeitura Municipal de Poconé 367
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 371
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 372
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 372
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 372
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 373
Prefeitura Municipal de Poxoréu 391
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 391
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 392
Prefeitura Municipal de Rondolândia 393
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 402
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 403
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 406
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 414
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 414
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 415
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 416
Prefeitura Municipal de São José do Povo 417
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 418
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 419
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 420
Prefeitura Municipal de Sorriso 421
Prefeitura Municipal de Tabaporã 426
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 476
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 482
Prefeitura Municipal de Tesouro 483

Prefeitura Municipal de União do Sul 648
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 656
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 671
Prefeitura Municipal de Vila Rica 684

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - AGERR/CIDESAT/CISOMT

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal (CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT) e Agência Regional de Regulação dos Serviços de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal (AGERR/Pantanal) ***para promover ações conjuntas visando a atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico dos municípios consorciados, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos.***

São **ENTIDADES SIGNATÁRIAS** deste **ACORDO** o **CIDESAT do COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, associação pública, constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.979.143/0001-07, com sede na Av. Sergipe, 457, Jardim Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Jadilson Alves de Souza, **CISOMT**, associação pública, constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.870.663/0001-20, com sede na Av. Tancredo Neves, 5.659, salas 19, 20 e 21, Jardim São José, no Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Mauto Teixeira Espindola e a **AGERR/Pantanal**, associação pública, constituída na forma de consórcio público de direto público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.468.416/0001-13, com sede na Av. Sergipe, 457, sala 05, Jd. Popular I, no Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Hector Alvares Bezerra, considerando que há inúmeros estudos atestando que investimentos de recursos financeiros públicos e ações políticas em saneamento básico refletem em gritante economia na saúde pública[1], resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DOS OBJETIVOS

O presente **Acordo de Cooperação** tem por objetivo promover a mútua colaboração entre as partes no processo de atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico dos municípios consorciados às **Entidades Signatárias**, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos, haja vista o interesse institucional dos municípios no sentido de que esses instrumentos de planejamento sejam revisados, o interesse do CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e do CISOMT no sentido de executar, de forma conjunta e menos onerosa financeira e operacionalmente, a ação em questão, e da AGERR/Pantanal no sentido de ver os planos municipais de saneamento básico e o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos devidamente revisados/atualizados, já que é sua atribuição verificar a eficácia e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas nesses instrumentos, enquanto entidade reguladora.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES

Para atingir os objetivos deste **Acordo de Cooperação** serão desenvolvidas e realizadas atividades e ações, em conjunto entre as **Entidades Signatárias**, visando o alcance dos objetivos constantes na Cláusula Primeira, atribuindo-se as seguintes responsabilidades:

a) para o CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, promover a contratação de pessoa jurídica responsável pela atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos, apoiar em mobilizações, palestras e outras atividades auxiliares com sua equipe, nos municípios consorciados a si, ao CISOMT e à AGERR/Pantanal; b) para o CISOMT, promover a contratação de pessoa jurídica responsável pela atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações dos planos municipais de saneamento básico, englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos, apoiar em mobilizações, palestras e outras atividades auxiliares com sua equipe, nos municípios consorciados a si, ao CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, e à AGERR/Pantanal, considerando o art. 5º, incisos II e IV do Estatuto do CISOMT, segundo o qual são "finalidades da instituição intermunicipal de saúde pública: (...) II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins (...) IV - implantar e/ou desenvolver ações e serviços preventivos e assistenciais de abrangência microrregional"; c) para a AGERR/Pantanal, promover apoio e assessoria consistentes em mobilizações, capacitações, palestras e outras atividades auxiliares com sua equipe (engenheiros, sociólogos, economista e advogados) junto aos servidores e populações dos municípios em que será realizada a atualização e definição de novas diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações do planos municipais de saneamento básico englobando o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos nos municípios consorciados a si, ao CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e ao CISOMT. **CLÁUSULA TERCEIRA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO** As **Entidades Signatárias**, visando o desenvolvimento das atividades e ações conjuntas, decorrentes deste **Acordo de Cooperação**, designarão representantes para coordenar e acompanhar a execução das obrigações assumidas, com competências para buscar solução em comum acordo, incluindo os casos omissos, e encaminhar para as esferas competentes as questões que eventualmente surjam, inclusive definição do Plano de Trabalho em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias de sua assinatura. **CLÁUSULA QUARTA DA AÇÃO PROMOCIONAL** Em quaisquer atividades e ações executadas em conjunto, e relacionadas com o objeto desde **Acordo de Cooperação**, será obrigatoriamente destacada a participação das **Entidades Signatárias**. **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DAS SIGNATÁRIAS** As **Entidades Signatárias**, para execução das atividades e ações previstas neste **Acordo de Cooperação**,terão as seguintes obrigações:

a) indicar um representante para ser o **Ponto Focal** e o responsável pela coordenação e acompanhamento da execução deste Acordo;

b) disponibilizar pessoal para a execução das atividades e ações objeto deste Acordo;

c) cooperar na execução das atividades e ações objeto deste Acordo;

d) supervisionar e acompanhar a execução, as atividades e ações de Acordo;

e) disponibilizar informações e produtos resultantes deste Acordo;

f) responsabilizar-se pelos custos e despesas referentes às remunerações, encargos, viagens, locomoções, hospedagem, alimentação e demais despesas de seus colaboradores envolvidos; e

g) apoiar logisticamente, quando anfitriã, na realização de reuniões, eventos e visitas.

CLÁUSULA SEXTA DOS CUSTOS Não haverá repasses financeiros entre as **Entidades Signatárias,** de modo que cada uma arcará com seus próprios custos diretos e indiretos. **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRODUTOS E RESULTADOS** Os produtos e resultados técnicos deste **Acordo de Cooperação**, decorrentes de trabalhos no âmbito de presente instrumento, serão de propriedade das entidades signatárias, sendo vedada a sua divulgação e comercialização total ou parcial sem consentimento prévio e formal dos mesmos. **CLÁUSULA OITAVA DAS ALTERAÇÕES E**

MODIFICAÇÕES Este **Acordo de Cooperação** poderá ser modificado em quaisquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante elaboração de Termo Aditivo específico, desde haja interesse manifestado por escrito previamente por um uma das **Entidades Signatárias**. **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA** O presente **Acordo de Cooperação** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, desde haja interesse manifestado por escrito previamente por uma das **Entidades Signatárias**.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RECISÃO

Este **Acordo de Cooperação** poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer uma das **Entidades Signatárias**, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As divergências deste **Acordo de Cooperação**, caso existirem, serão dirimidas de forma arbitral e, de comum acordo, as **Entidades Signatárias** indicarão um árbitro, cuja decisão será final e inapelável, sendo que os custos de eventual laudo arbitral serão divididos igualmente entre as partes. E por estarem de acordo, os participes assinam o presente **Acordo de Cooperação** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São José dos Quatro Marcos/MT, 14 de junho de 2023

assinado digitalmente...

Jadilson Alves de Souza - Presidente

CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Mauto Teixeira Espindola - Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

Hector Alvares Bezerra - Presidente

AGERR antanal

Testemunhas:

Nome: Danilo dos Santos Bastos RG nº 1536100-4 SSP-MT CPF nº 003.163.161-48
Nome: Luciana Nascimento da Silva RG nº 28.337.620-X SSP-SP CPF nº 804.876.371-00
Nome: Dariu Antonio Carniel RG nº 386.421 SSP-MT CPF nº 383.380.3311-20

[1] Vide material contido em Acesso em 14 jun 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RGF 1º QUADRIMESTRE/2023 - CÂMARA MUNICIPAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.732,49	99.882,54	113.354,19	106.904,64	110.570,62	107.155,76	110.541,37	131.238,74	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	1.153.031,49	0,00
Pessoal Ativo	112.732,49	99.882,54	113.354,19	106.904,64	110.570,62	107.155,76	110.541,37	131.238,74	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	1.153.031,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.016,17	90.369,83	88.207,15	89.986,34	93.296,19	90.456,00	93.463,60	110.779,47	47.017,35	57.686,82	54.501,82	56.197,01	965.977,75	0,00
Obrigações Patronais	18.716,32	9.512,71	25.147,04	16.918,30	17.274,43	16.699,76	17.077,77	20.459,27	9.234,13	12.450,57	11.781,72	11.781,72	187.053,74	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.732,49	99.882,54	113.354,19	106.904,64	110.570,62	107.155,76	110.541,37	131.238,74	56.251,48	70.137,39	66.283,54	67.978,73	1.153.031,49	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.744.208,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	104.160,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.640.048,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.153.031,49	3,64
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.898.402,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.803.482,79	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.708.562,65	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Araguaiana - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 150/2023

"*Concessão a servidor o Adicional de periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) sobre o VENCIMENTO BÁSICO do cargo efetivo, com efeitos financeiros a partir de 23/05/2023"*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "b", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "h", ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 799/2023-GP/PMC Cáceres - MT, 10 de maio de 2023, que encaminha a este Presidente a Decisão Judicial proferida junto ao Processo Judicial n.º: 1005584-98.2021.8.11.0006, figurando como parte autora, Mateus Vernucci, e parte ré, o Município de Cáceres, para ciência, tendo em vista tratar-se de servidor da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO que a parte dispositiva da Sentença proferida no Processo Judicial n.º: 1005584-98.2021.8.11.0006, que tramitou no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Cáceres constou que:

"Isso posto, e por tudo mais que nos autos consta, DECIDO:

a) JULGAR PROCEDENTE o pedido com fulcro no art. 487, I do CPC/15 c/c art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 94/2011 para condenar o Município de Cáceres –MT a: pagar o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do servidor, a contar da publicação da MTE 1885/2013 (02.12.2013), respeitando o prazo prescricional quinquenal até a data da efetiva implantação administrativa.

Os valores pretéritos devem ser atualizados monetariamente na forma da modulação de efeitos das ADISs 4.425/DF e 4.357/DF;"

CONSIDERANDO que a Decisão Judicial deve ser cumprida até determinação em sentido contrário.

CONSIDERANDO que o artigo 100, da Constituição Federal prevê que:

"Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim."

CONSIDERANDO o que decidiu o Supremo Tribunal Federal na ADI 2356 MC, no sentido de que o sistema de precatórios é garantia constitucional

do cumprimento de decisão judicial contra a Fazenda Pública, que se define em regras de natureza processual conducentes à efetividade da sentença condenatória transita em julgado por quantia certa contra entidades de direito público:

"MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2000, QUE ACRESCENTOU O ART. 78 AO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS. PARCELAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DE PRECATÓRIOS PELA FAZENDA PÚBLICA. 1. O precatório de que trata o artigo 100 da Constituição consiste em prerrogativa processual do Poder Público. Possibilidade de pagar os seus débitos não à vista, mas num prazo que se estende até dezoito meses. Prerrogativa compensada, no entanto, pelo rigor dispensado aos responsáveis pelo cumprimento das ordens judiciais, cujo desrespeito constitui, primeiro, pressuposto de intervenção federal (inciso VI do art. 34 e inciso V do art. 35, da CF) e, segundo, crime de responsabilidade (inciso VII do art. 85 da CF). **2. O sistema de precatórios é garantia constitucional do cumprimento de decisão judicial contra a Fazenda Pública, que se define em regras de natureza processual conducentes à efetividade da sentença condenatória transita em julgado por quantia certa contra entidades de direito público**. Além de homenagear o direito de propriedade (inciso XXII do art. 5º da CF), prestigia o acesso à jurisdição e a coisa julgada (incisos XXXV e XXXVI do art. 5º da CF). (ADI 2356 MC, Rel. Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, DJe 19.5.2011) (gf)

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cáceres não participou do processo n.º: 1005584-98.2021.8.11.0006, e, foi notificada da decisão judicial apenas em **23/05/2023**, conforme Protocolo 724/2023, pelo Sistema 1DOC, razão pela qual o pagamento do adicional de periculosidade deve incidir a partir desta data, sendo que o pagamento dos valores retroativos deve ser requerido pelo servidor junto ao Município de Cáceres/MT, considerando a decisão judicial proferida e o disposto no artigo 100, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor Mateus Vernucci o Adicional de Periculosidade, cujo percentual é de 30% (trinta por cento) sobre o VENCIMENTO BÁSICO do cargo efetivo, sobre o qual não incidirão quaisquer vantagens pecuniárias que integram a sua remuneração (art. 166, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997).

Art. 2º Essa Portaria tornar-se-á sem efeito no caso em que o Servidor for afastado da atividade que deu origem à concessão, competindo à Secretaria de Administração desta Casa de Leis a sua integral fiscalização.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23/05/2023.

Registrada e Publicada, Intime-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 15 de junho de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA, Presidente da Câmara de Vereadores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO queo servidor **FÁBIO LIMA LIBERALESSO** foi empossado em 21.08.2012 conforme Termo de Posse e Decreto de Nomeação nº 006/2012 de 20.08.2012, e conforme o Item 07 do Edital do Concurso Público 01/2010 de 08.11.2010, para o cargo de **VIGILANTE**.

CONSIDERANDO que de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, após completar o período aquisitivo o servidor público terá direito a gozo de férias remuneradas com adicional de um terço;

CONSIDERANDO que o servidor completou seu 8º (oitavo) período aquisitivo de férias em 21 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou pedido através do Requerimento nº 001/2023 de 30.05.2023, para gozo de 20 (vinte) dias de férias a contar de 01.06.2023 à 20.06.2023 e férias remunerada de 10 (dez) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **FÁBIO LIMA LIBERALESSO**, ocupante do cargo efetivo de **VIGILANTE** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, 20 (vinte) dias de gozo de férias remuneradas com adicional de um terço, referente ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2019 a 20 de agosto de 2020 no período compreendido entre **01 a 20 de junho de 2023**, e 10 (dez) dias remunerado.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2023.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022

AVISO DE TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, em especial o "caput" do art. 49, da lei 8.666/93.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 15 de junho de 2023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nossa Senhora do Livramento - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IIDA LEI 14.133/2021

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

1.OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 21/06/2023**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	**SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**COMPRASCMNX@GMAIL.COM**
LINK	**https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas**

Informações detalhadas poderão ser obtidas á Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda á quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 15 de Junho de 2023.

_____

Evillyn Daiane Silva

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 019/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento* para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE	30		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	PACOTE	50		
	ÁGUA COM GÁS – 500ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/814	Não se aplica	PACOTE	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2690	Não se aplica	PACOTE	50		
	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	PACOTE	50		
4	ALVEJANTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO	04		
6	**CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS.**	4225-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	10		
7	**CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.**	164311-8/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	05		
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
9	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	04		
10	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	07		
11	LAMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA, 25 WATTS OU DE POTENCIA SUPERIOR, 220 VOLTS, EFICIENCIA A.	256431-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
12	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qua-	UNIDADE	10		

			lidade equivalente, ou de qualidade superior.				
13	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
14	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
15	PILHA, TIPO ALCALINA, AA. EMBALAGEM COM CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES	249731-0/627	Não se aplica	CARTELA	50		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
17	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	00017202/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	130548-4/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	**COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .**	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	**ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.**	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PRATOS PARA REFEIÇAO, EM VIDRO TEMPERADO LISO, REDONDO, RASO, COM 22CM DE DIAMETRO PODENDO VARIAR EM ATE DOIS CM.	346734-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
22	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
23	FACA EM AÇO INOX, COM LAMINA DE 6” PODENDO VARIAR EM DUAS POLEGADAS, COM O CABO EM POLIPROPILENO	88458-8/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
24	COLHER PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23967-4/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
25	GARFO PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23890-2/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
26	FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM SERRA.	00067296/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
27	ESPATULA PARA SERVIR, USO EM COZINHA, TAMANHO MEDIO (30CM) OU SUPERIOR.	37260-9/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
28	COLHER PARA ARROZ, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO.	245282-0/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
29	COLHER TIPO CONCHA RASA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇAO	162563-2/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
30	COLHER TIPO ESPUMADEIRA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇAO	00057820/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
31	RALADOR TIPO UNIVERSAL, COM LAMINAS EM INOX, DE 4 A 6 FACES, COM CABO RESISTENTE.	0001220/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
32	PENEIRA COM CABO, EM AÇO INOX, COM 14CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	423687-4/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
33	PENEIRA COM CABO, EM PLASTICO, COM 18CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	0001217/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
34	TABUA DE PLASTICO, TAMANHO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X24 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	236232-5/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
35	COPO DE VIDRO, TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE DE 250ML A 300ML, PARA AGUA.	195308-7/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
36	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 A 6L.	0002541/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
37	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
38	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1,6L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
39	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 4L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇA.	00052290/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
40	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, COM TAMPA, COM CAMPACIDADE DE ATE 5L PODENDO VARIAR EM ATE 2L.	00064734/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
41	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1,8L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.	149954-8/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
42	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1L PODENDO VARIAR EM ATE 1OOML.	166242-2/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
43	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS.	185651-0/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
44	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 6,6L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS EM POLIPROPILENO.	00031395/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
45	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE DE 2,5L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	259989-9/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
46	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	167816-7/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
47	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	0001213/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
48	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR, TIPO ALTA, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 6,2L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
49	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR,TIPO ALTA, TAMANHO MEDIO, COM CAPACIDADE PARA 4,8L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
50	XICARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM VIDRO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 90ML PODENDO VARIAR EM ATE 10ML.	327729-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
51	PORTA GUARDANAPO, EM INOX, FORMATO TRIANGULAR.	51421-7/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10. 818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14. 133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2023, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade de a**dquirir materiais de consumo (copa e cozinha) **surgiu para** suprir às necessidades das atividades de rotina da administração e abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços p**or se tratar de um estabelecimento publico esta sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões recebendo um grande numero de pessoas.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha incluindo produtos de gênero alimentícios, limpeza, e demais insumos para atender as demandas do dia a dia. Buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O quantitativo foi aferido de acordo com o levantamento feito pelas pessoas responsáveis pelos serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por

cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000*,* sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, através do e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000,** sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min ás 18h00min e ás sextas feiras das 07h00min ás 13h00min, ou ainda pelo Whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência e** Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (https://www.novaxavantina.mt.leg.br) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: comprascmnx@gmail.com, fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item **9.1** do termo de referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R$ 13.364,09 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Publicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1° Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.122.0102.2003.3.3.90.30.00

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1. 12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1.Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vinculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Junho de 2023.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 019/2023

Dispensa de Licitação nº 019/2023

Objeto:

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 019/2023** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	AÇUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE AÇUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE	30		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	PACOTE	50		
	ÁGUA COM GÁS – 500ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/814	Não se aplica	PACOTE	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 1,5L, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2690	Não se aplica	PACOTE	50		
	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MÁXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	PACOTE	50		
4	ALVEJANTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	160380-9/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
5	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO	04		
6	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS.	4225-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	10		
7	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE.	164311-8/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	05		
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
9	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	04		
10	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	07		
11	LAMPADA FLUORESCENTE, LUZ BRANCA, 25 WATTS OU DE POTENCIA SUPERIOR, 220 VOLTS, EFICIENCIA A.	256431-9/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
12	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
13	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	10		
14	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
15	PILHA, TIPO ALCALINA, AA. EMBALAGEM COM CARTELA CONTENDO 2 UNIDADES	249731-0/627	Não se aplica	CARTELA	50		
16	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
17	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 30 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	00017202/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 15 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	130548-4/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MEDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PRATOS PARA REFEIÇAO, EM VIDRO TEMPERADO LISO, REDONDO, RASO, COM 22CM DE DIAMETRO PODENDO VARIAR EM ATE DOIS CM.	346734-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
22	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
23	FACA EM AÇO INOX, COM LAMINA DE 6” PODENDO VARIAR EM DUAS POLEGADAS, COM O CABO EM POLIPROPILENO	88458-8/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
24	COLHER PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23967-4/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
25	GARFO PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO.	23890-2/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
26	FACA DE MESA PARA REFEIÇÕES, EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO, COM SERRA.	00067296/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
27	ESPATULA PARA SERVIR, USO EM COZINHA, TAMANHO MEDIO (30CM) OU SUPERIOR.	37260-9/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
28	COLHER PARA ARROZ, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO.	245282-0/1	Não se aplica	UNIDADE	02		

29	COLHER TIPO CONCHA RASA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO	162563-2/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
30	COLHER TIPO ESPUMADEIRA, EM AÇO INOX, CABO LONGO, SEM DECORAÇÃO	00057820/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
31	RALADOR TIPO UNIVERSAL, COM LAMINAS EM INOX, DE 4 A 6 FACES, COM CABO RESISTENTE.	0001220/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
32	PENEIRA COM CABO, EM AÇO INOX, COM 14CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	423687-4/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
33	PENEIRA COM CABO, EM PLASTICO, COM 18CM, PODENDO VARIAR EM ATE 2CM.	0001217/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
34	TABUA DE PLASTICO, TAMANHO MÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19X24 OU DE TAMANHO SUPERIOR.	236232-5/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
35	COPO DE VIDRO, TIPO TAÇA, COM CAPACIDADE DE 250ML A 300ML, PARA AGUA.	195308-7/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
36	BACIA EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 4 A 6L.	0002541/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
37	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
38	PORTA MANTIMENTOS, COM TAMPA EM FECHAMENTO HERMETICO, DE 1,6L.	00028023/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
39	JARRA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 4L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇA.	00052290/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
40	RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PREPARADOS, COM TAMPA, COM CAMPACIDADE DE ATE 5L PODENDO VARIAR EM ATE 2L.	00064734/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
41	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1,8L PODENDO VARIAR EM ATE 100ML.	149954-8/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
42	GARRAFA TERMICA, EM AÇO INOX, COM ALÇA, COM CAPACIDADE PARA 1L PODENDO VARIAR EM ATE 1OOML.	166242-2/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
43	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS.	185651-0/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
44	PANELA TIPO CAÇAROLA, EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 6,6L PODENDO VARIAR EM ATE 1L, COM TAMPA, COM ALÇAS EM POLIPROPILENO.	00031395/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
45	FORMA EM ALUMINIO, PARA PUDIM, COM CAPACIDADE DE 2,5L, PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	259989-9/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
46	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	167816-7/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
47	JARRA EM ALUMINIO, COM ALÇA, SEM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2,5L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	0001213/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
48	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR, TIPO ALTA, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE PARA 6,2L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
49	ASSADEIRA PARA BOLOS, RETANGULAR,TIPO ALTA, TAMANHO MEDIO, COM CAPACIDADE PARA 4,8L PODENDO VARIAR EM ATE 1L.	00071658/1	Não se aplica	UNIDADE	01		
50	XICARA PARA CAFÉ, COM PIRES, EM VIDRO, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 90ML PODENDO VARIAR EM ATE 10ML.	327729-1/1	Não se aplica	UNIDADE	20		
51	PORTA GUARDANAPO, EM INOX, FORMATO TRIANGULAR.	51421-7/1	Não se aplica	UNIDADE	02		
						TOTAL GLOBAL	R$

1. Valor Total estimado: R$ _____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº:_____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____-_____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____.

j) Banco:_____Conta Corrente:_____Agência:_____;

Local (nome da cidade), __/__/___ (Data)

_____

Escrever o Nome do Representante Legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N°020/2022. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N° 020/2022. De 20 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n° 003/2005, e suas alterações posteriores, em especial a alteração instituída pela Lei Complementar Municipal n° 014/2009, que dispõe sobre a nova redação do art. 57, inciso VI, §1 e §2, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT, que instituiu o auxílio alimentação e estabelece que os valores das indenizações, assim como as condições para a sua concessão, serão estabelecidos através de ato administrativo interno estabelecido por cada poder ou entidade respectiva.

EVANDRO KOMMERS, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto Azevedo- MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que:

Art.1° - Fica instituído o auxílio-alimentação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os servidores do Poder Legislativo Municipal -MT, tanto efetivos quanto comissionados, independente da jornada de trabalho, mensalmente, por meio de cartão coorporativo denominado "Auxílio-Alimentação" de caráter indenizatório, na forma regulamentada pela Lei Complementar n° 14, de 29 de Maio de 2009."

Art.2°. O auxílio-alimentação será concedido mensalmente, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 1°. Para todos os efeitos, considerar-se-á como dias trabalhados as ausências, as licenças e os afastamentos previstos na Lei Complementar n° 003/2005 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo/MT e a Resolução N°. 007/2022 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, e ainda a participação do servidor em programas de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos ou eventos similares, com ou sem deslocamento da sede.

§ 2° - O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação nas seguintes hipóteses:

licença por motivo de doença em pessoa da família após 5 dias;

licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro; licença para o serviço militar;

licença para atividade política;

licença para tratar de assuntos particulares;

outras licenças previstas especificamente na Lei Complementar n° 003/2005, e respectivas alterações posteriores;

Afastamento para o exercício de mandato eletivo;

estudo ou missão no exterior:

afastamento para servir em organismo internacional;

suspensão em virtude de penalidade disciplinar, nos termos da Lei Complementar n° 003/2005, e respectivas alterações posteriores, durante o período de sua duração;

afastamento preventivo, previsto na Lei Complementar n° 003/2005, e respectivas alterações posteriores;

§ 1° Mantém direito ao auxílio-alimentação o servidor afastado por mais de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde que esteja em gozo de auxílio-doença. Também mantém direito ao benefício o servidor que esteja afastado por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, quando não for possível readaptação de espécie alguma. A manutenção do beneficio nas hipóteses deste parágrafo limita-se até a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2° Caso o atestado médico de afastamento mencionado no parágrafo anterior seja recusado pela perícia médica, o servidor terá que restituir o valor recebido indevidamente. A restituição será feita como compensação no(s) mês(es) seguinte(s) no próprio auxílio-alimentação ou no acerto das verbas rescisórias do servidor.

Art. 4°. O servidor que acumule licitamente cargos ou empregos públicos, na forma da Constituição Federal, terá direito à percepção de um único auxílio alimentação, mediante opção.

§ 1°-O servidor cedido, requisitado ou em exercício provisório no Poder Legislativo Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, poderá optar por receber o auxílio alimentação, mediante requerimento, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão onde se encontra informado que não percebe beneficio idêntico ou semelhante.

§ 2°- O servidor efetivo, quando cedido ou em exercício provisório em outro órgão, poderá receber o auxílio alimentação por este Poder Legislativo Peixoto de Azevedo — MT, desde que apresente declaração fornecida pelo órgão onde se encontra informado que não percebe beneficio idêntico ou semelhante.

§ 3°- O pagamento do auxílio alimentação aos servidores mencionados no caput e nos arts. 1° e 2° deste artigo é devido a partir da data em que deixar de perceber o benefício pelo órgão cessionário ou de origem, comprovado mediante declaração.

§ 4°- A desistência de percepção do auxílio alimentação, a solicitação de reinclusão, bem como qualquer alteração na situação de optante deverão ser formalizados junto ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 5°- Os servidores em férias e/ou que tiverem as suas faltas abonadas pelo Presidente do Poder Legislativo, terão direito ao auxílio-alimentação.

§ 6°- O afastamento do servidor em decorrência da participação em curso, treinamentos ou similares, por determinação do Presidente do Poder Legislativo, será considerado como dia trabalhado para fins de recebimento do auxílio-alimentação.

Art.5°. O pagamento do auxílio-alimentação ao servidor efetivo e ao ocupante do cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Administração Pública, é devido a partir da data do exercício no cargo, independente de solicitação.

Art.6°. O auxílio alimentação não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável e não integra o subsídio para fins de desconto de qualquer natureza.

Art.7°. O auxílio alimentação não é acumulável com outros em espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou beneficio alimentação.

Art.8°. O auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, não poderá ser incorporado ao subsídio, ou vantagem para quaisquer efeitos.

Parágrafo único. O auxílio alimentação previsto no art.1°. desta Resolução, não servirá de base para cálculo de contribuição previdenciária e tributária na forma da legislação pertinente.

Art.9°. As despesas resultantes da aplicação desta Resolução, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, a ser criada no orçamento com lei específica:

01.01 - Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Cód. Geral: 3.3.90.46.00.00.00 - Auxílio Alimentação 3.3.46.00.00 (01) - Auxílio Alimentação

Art. 10. A implementação do contido na presente Resolução, observará a Constituição Federal, principalmente o art. 169 e seus parágrafos e a Lei

Complementar Federal n° 101 de 04 de maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Poder Legislativo, mediante Ato Normativo.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT., aos 13 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

DATA DE APROVAÇÃO: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

MESA DIRETORA

Evandro Kommers – Presidente

Francisco Pereira Mendes- Primeiro Vice-Presidente

Mario Aparecido da Silva- Segundo Vice -Presidente

Izolina Vacaro – Primeira Secretária

Eliege Krul -Segunda Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Tomada de Preços Nº 1/2023

OBJETO: Aquisição de passagens aéreas nacionais classe econômica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poconé/MT, data e hora de abertura dos envelopes: **4/7/2023,** às 10h00min horas. Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé/MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

O Edital completo poderá ser retirado nos sites da Câmara http://www.camarapocone.com.br, https://www.pocone.mt.leg.br/ e outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé/MT, 15 de junho de 2023.

Alexandre da Costa Nunes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023

Contratante: Câmara Municipal de Porto Estrela.

Contratado: VMP CONSULTORIA EM SST inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.501.090/0001-03.

Objeto: prestação de serviços (Consultoria em Saúde e Segurança do trabalho, em atendimento ao eSocial), no (a execução do serviço será via sistema ESO ou qualquer que vier a substituir).

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 06/06/2023 a 31/12/2023.

Foro: Comarca de Barra do Bugres/MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 29 DE MAIO DE 2023

As 19:14 minutos do dia 29 de Maio de 2023 referente a oitava sessão ordinária do terceiro ano da décima primeira legislatura da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, cumprimento o público presente e aos que nos ouve pela Rádio Cidade e através do Facebook referente a oitava sessão ordinária do terceiro ano da décima primeira legislatura do dia 29 de Maio de 2023 sobre a proteção de Deus declaro aberto os trabalhos. Convido o vereador Odailton Pereira dos Santos para realizar a leitura da Bíblia Sagrada boa noite a todos quero cumprimentar seu presidente, em nome do senhor presidente cumprimentar novos colega, vereador, vereadora, público presente, todos aqueles que acompanham nós pela rádio e Facebook. Com a permissão do seu presente eu leio a Bíblia Sagrada Lucas capítulo 05 enquanto acabou a falta de Simão fazer a tia ao mau alto lançais a vós a rede para pescar ,respondendo Simão lhe disse mestre vendo o trabalho, todas as noites, nada apanhamos mais sobre a tua palavra, lançarei a rede, e fazendo assim, colhemos uma grande quantidade de peixe e um dia assim dei a rede fizeram o sinal acompanharem fizeram sinal aos companheiros porque estavam em outro barco para que os fosse ajudarem e foram encher os ambos os barco de maneira de estar aqui quase indo vendo ao Simão Pedro postou aos pés de Jesus dizendo Senhor ausentados de mim o que eu sou homem pescador até aqui seu presidente. Convido o primeiro secretário para realizar a chamada dos vereadores cumprimento a todos com permissão seu presidente faça lista de presença oitava sessão ordinária 29 de Maio de 2023 às 19:00 horas Alberto Lucas Nogueira Pereira presente, Alexssandro Ferreira da Silva Presente, Eliezer Silva de Morais presente, Eudes José da Silva Presente, Christhiano Vieira Borges presente, Leonardo Souza Wa Rovedene presente ,Lucila Tafarel Presente, Luciano Nascimento Silva Presente, Odailton Pereira dos Santos Presente são nove presentes e nenhum ausentes senhor presidente . Solicito primeiro secretário que realize a leitura da ata da sessão ordinária realizada no dia 15 de maio de 2023 Seu presidente a ata está impressa disponível na plenária peço que consulte a plenária dispensa da leitura da ata coloque em votação a dispensa da leitura da ata, quem concorda permaneça como está, quem não concorda se manifeste aprovado por unanimidade . Solicito ao primeiro secretário que realize a leitura das justificativas de ausência dos vereadores Eudes José da Silva e Alexssandro Ferreira da Silva do 15 de maio na sétima sessão ordinária **Justificativa de falta.** Cumprimento excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Vereadores Luciano Nascimento Silva e na oportunidade apresento o meu atestado em anexo justificando a minha ausência na sessão ordinária do dia 15 de maio das 2023 às dezenove horas conforme o regimento interno dessa augusta casa de leis. Sala das sessões, 8 de maio de 2023 Eu José da Silva, vereador do PL Anexo atestado médico justificativa de falta cumprimento excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Vereadores Luciano Nascimento Silva e na oportunidade apresento o meu atestado em anexo justificando a minha ausência na sessão ordinária do dia 15 de maio de 2023 as dezenove horas, conforme o regimento interno dessa augusta casa de leis sala das sessões dezenove de maio de dois mil e vinte e três. Alexsandro Ferreira da Silva vereador do PL em anexo ou atestado. Devolvo palavras senhor presidente. Coloco em votação atestado do vereador Eudes José da Silva, quem concorda permaneça como está, quem não concorda se manifeste aprovado por unanimidade. Coloco em votação o atestado do vereador Alexssandro Ferreira da Silva quem concorda permaneça como está, quem não concorda se manifeste aprovado por unanimidade. Consulto o segundo secretário se há algum inscrito para o grande expediente **a vereadora Lucila está com a palavra disponha de até quinze minutos** Cumprimento o presidente, os nobres vereadores, nosso público aqui presente, o senhor Sena é até peça desculpa, aa outra sessão, não tinha agradecido vocês aqui até no final, mas vocês estavam aqui, você e a sua equipe muito obrigado, Pela presença e começo minhas palavras presidente, dando os pêsames na família do Manoel que faleceu, que Deus dê o conforto no coração deles pra toda a família, pros seus amigos a gente sabe que ele está num bom lugar, era uma pessoa excelente, na nossa comunidade, também quero falar da feira que tem no sábado, Primeiro sábado do mês, fica aí o convite para todas as família, para as pessoas que gostariam de ir numa feira pra comer um pastel, pra comprar alguma coisa, compareça lá ,vamos dar força pra nossos feirantes pra eles vem mostrar o produto deles, eles vem do assentamento,

eles vem daqui da cidade mas eles gostariam, mais participação, vamos valorizar, porque todas as cidades tem nessa feira e porque por que nós não valorizar a nossa também quero usar essa tribuna pra nós falar da festa grandiosa festa do nosso padroeiro trigésima sétima festa do nosso padroeiro que vai acontecer dia 11 está lonjinho ainda mas não tem outra sessão vai já dar na hora depois que passou a festa. então venho aqui nessa tribuna pra convidar nossos familiares famílias de Santo Antônio do Leste, das fazendas, das cidades vizinha que gostaria de vim participar conosco, vai ter churrasco, vai ter bingo, vai ter leilão, vai ser uma grandiosa festa, como de todos, e também falar das novenas há esqueci de pegar aí as novenas, mas depois eu vou pegar pra mim falar o nomes. dos lugares aonde nas casas onde que tem, eu lembro só agora que a primeiro dia 02 na sexta-feira é no João Nicolau e a última vai ser no Tim com o padre Manuel estou lembrado só dessas duas casas, mas depois nos 05 minuto eu vou voltar aqui pra mim reforçar aonde que vai ser as novena e fica aqui, então quem gostaria, de participar na nossa novena, a gente faz a missa, depois tem o nosso leilãozinho, e quem gostaria de participara e também dar sua doação, pode ser um guaraná, um vinho, um frango, o que você gostaria de que a gente leiloasse lá na novena a gente vai estar leiloando. Então fica aí o convite pra todos que gostariam de participar aí com a gente essas são minhas palavras, depois eu volto pra mim falar o nome das famílias onde estão recebendo as nossas novena, meu muito obrigado e uma boa noite. **O vereador Eudes está com a palavra, dispõe até quinze minutos**. Boa noite, seu presidente em seu nome quero cumprimentar todos os vereadores desejar bem-vindo ao pai do vereador Christhiano nessa casa Sargento Sena colegas de trabalho. E seu presidente quero começar a minha fala aqui porque me levantou uma curiosidade quando o senhor colocou o nosso atestado em votação só uma pergunta, se algum vereador puder responder e souber, Se porventura a câmara derrubar não votar o atestado. O que acontece eles têm que contratar uma junta médica pra poder o atestado do médico o presidente Luciano fala só respondendo pergunta do senhor se por um acaso for votado contrário daí vai pra averiguação o jurídico vai ver o porquê que foi votado ao contrário averiguar se realmente se o atestado está correto ou não. mais isso aí é só pra norma mesmo da casa. O vereador Eudis fala há tá porque eu acho que quem atesta vai contra atestado só pode até nenhum médico, tem que ser uma junta médica pra contestar um atestado Obrigado pela a resposta, eu quero aqui seu presidente é uma coisa desproporcional de falar mas eu não posso deixar de falar porque não tem nada contra nenhum vereador que está nesse grupo nenhum que faz parte do grupo, agora eu não fiquei satisfeito da forma que o administrador do grupo os bruto usou que me colocou no grupo, num dia eu saí no outro ele falou que tem que colocar ele sair quero deixar claro pra esse administrador que eu não concordo com o que ele fala no grupo, como ele conduz o grupo e que pra mim eles ele nunca fez nada de útil nesse grupo. Então por isso que eu não concordo com o que ele fala, por isso eu não faço parte. E quando ele for me colocar no grupo, primeiro procura se eu quero fazer parte, Porque eu não concordo com o que ele fala, sei que tem vereador aqui, concordo plenamente com qualquer vereador que estiver no grupo. Agora eu não concordo porque esse cidadão nunca fez nada de útil pro município pra poder falar que coloca vereador num grupo num dia e sai no outro. Primeiro ele não tem que determinar o que eu acho, o que que eu penso como eu não determino a forma dele quando o grupo, está essa é uma resposta que eu quero dar pra ele. Se algum dia pensar em me colocar no grupo me procura primeiro ver se eu quero, que eu não concordo com as ideias dele, quero também senhores vereador deixar aqui a respeito das denúncia que foi feito sobre a minha pessoa que foi todas arquivada que não procedeu, não teve procedimento, foi todas arquivada, até porque quem faz denúncia às vezes não sabe o que fala e nem o que faz aí acontece esse tipo de coisa que com quinze dia o promotor tem que gastar seu tempo precioso pra ir arquivar uma denúncia que não tem procedimento. Quero aqui também seu presidente deixar os meus pesos, a família do seu Manoel que todos são amigos nosso, companheiro eu sei que é difícil, mas Deus vai aliviar o coração e essa dor de todos os parentes e amigos desse senhor. os vereadores já devo a ter olhado a o serviço do bairro Boa Esperança ficou bem bonitinho a primeira rua que eles fizeram acho que está muito amoroso, está demorando demais estou com medo até de começar a outra chuva em determinado aquele bairro, mais que ficou bonito ficou bom e mas eu estou vendo alguma falha ali que a gente precisa que o engenheiro corrige, eu vi muita entrada de casa que não tem a quebrada pra entrar carro, veículo não tem saída de água a pessoa até me mandou mensagem pra mim ir lá ver ,eu fui constatei naquela primeira rua que eles vão trabalhar agora eles precisa que o engenheiro vai lá e que peça eles pra fazer, porque senão depois de pronto vai ter que quebrar porque pessoa compra hoje ele não tem mas até amanhã ele compra um carro como é que ele vai colocar pra dentro ,então é uma coisa que eu quero que o engenheiro da prefeitura vai lá e analisa pra não deixar depois de pronto ter que mexer obrigado seu presidente são essas minhas palavras .**Vereador Odailton está com apalavra e dispõe de até quinze minutos** mais uma vez seu presidente aqui nessa tribuna dar o boa noite aos nobre vereador, vereadora, senhor presidente público que acompanha nós público presente, cumprimentar sargento Sena seja bem-vindo a essa casa. Cumprimentar seu pai do nosso nobre colega Christhiano seja bem-vindo cumprimenta Sandro smaninhoto nosso amigo, cumprimentar todos aqueles que ouve nós pela rádio e pelo Facebook. Seu presidente eu vou fazer o uso da tribuna que eu fiquei assim bastante preocupado em visita numa escola e conversando com alguns professores e pelas as fala dos professores e eu fiquei bastante preocupado a questão de um de um termo que foi feito do junto executivo passando pro passando pro estado ,passar mais ou menos 162 alunos pro estado isso pro município é muito ruim pros professores isso o FUNDEB todo ano ele faz o censo dos aluno estão passando por esses alunos pro estado ,vai ter queda de vai ter uma queda de arrecadação do FUNDEB para o município a gente fica preocupado porque o município está crescendo os aluno os aluno municipal, professor municipal são sempre dedicamos pra ensinar ,os alunos gosta escola municipal então quando o município é muito ruim esse termo foi feito eu acho que o executivo junto com o secretário não reuniu com a classe pra saber a opinião da classe se e bom, ser ruim pra escola municipal. Então não deu tempo pra mim ver com o secretário com o executivo hoje foi uma correria a visita no colégio foi muito tempo eu queria ver qual é a justificativa, do município, do executivo passando o município para a escola estadual isso vai refletir em 2025. Porque cada ano faz um estudo, faz o senso dos aluno que vem pro município então hoje tem aproximadamente aí vai dar uns quatro milhões e duzentos anual, e passando 162 alunos para o estado vai cair mais de um milhão e meio de arrecadação do FUNDEB para o município pra aquela classe dos professores do município. Aí vai chegar um ponto que tem lá tem o piso salarial dos professores não vai conseguir pagar porque caiu a arrecadação do FUNDEB eu queria ver com eu vou falar com o secretário de educação juntamente com o prefeito pra ver qual a justificativa o que levou fazer isso então que não teve nenhuma reunião com a classe com a atitude dessas tem que ter uma reunião, tem que fazer com todos tem que participar pra ver a opinião de todos, se é bom, se é ruim e aí vamos conversar com o secretário, com o executivo pra ver essa que que levou isso. Eu fico muito preocupado. Os professores me falaram alguns professores me contou que está sentindo assim meio preocupado que não vai prejudicar agora 2023 nem 2024 lá em 2025 essa próxima gestão que vim ela vai sofrer um pouco com essa queda de receita do FUNDEB,mas eu quero ver com o próprio executivo que levou a fazer isso ,também seu presidente conversando com algum em visita com alguns moradores e eles está cobrando também pra nós aqui uma casa mortuária pro nosso município, quero ver com o executivo juntamente com as funerária que vem atendendo em nosso município aqui. Fazer uma parceria a prefeitura entra com terreno aí eles entram com a construção fazer uma parceria pra ter essa casa mortuária aqui no nosso município. Por que todos eles que falece alguém o povo vem usa essa casa ou no pavilhão, e o pavilhão agora está ocupado pra escola estadual, daí está usando essa casa, e essa casa mortuária é de grande importância pra nós eu vim falar isso aqui ,Já vim já falei na outra oportunidade, na outra gestão co-

brando essa casa mortuária. Mas vamos ver com o executivo e o pessoal dessa funerária que atende aqui pra poder fazer essa parceria. Também seu presidente avisar o nosso amigo sargento Sena eu tinha que ter falado nessa tribuna que a sessão anterior referente os policiais que através do CONSEG em reunião a última reunião que teve ele cedeu quatro policiais para a nossa comunidade sargento eu através do presidente Júnior o coronel mandou um ofício pra ele falando que em novembro já vai estar a disposição mais quatro policiais para atender a nossa população sargento ,isso é de grande valia e de grande, é de grande importância pra nossa segurança do nosso município, está de parabéns ao CONSEG juntamente com o executivo também estava lá nessa reunião a vereadora Lucília estava junto e de grande valia, e sempre importante correr atrás e o e o presidente não só o presidente do CONSEG a todos conseguem sempre correndo em prol do nosso município e isso ai o conseguem muitas vezes era parado, e começou com pé quente depois daquela esfriada agora com o presidente Odair Júnior está vindo correndo atrás, sempre correndo atrás e está tendo êxito nessas cobranças, essas buscas. está de parabéns, continua sim correndo, Continua buscando benefício pro nosso município e de grande valia esse crescimento pra nossa comunidade .outra coisa seu presidente tem uma preocupação muito grande eu estava numa pizzaria acho que na sexta na quarta-feira na quinta-feira eu vejo naquela movimento aquela rua Fortaleza do jeito que as carreta passa ele não para ali no cruzamento pra Goiás, eu vi uma preocupação muito grande ali. Até queria ver com o executivo falar a nossa tribuna várias vezes, vários vereadores já foram cobrados quebra-molas, colocar os quebra-molas nas avenida e ali vai ter que colocar um aquele jeito que as carretas vêm tanto pra ir, tanto pra vindo de Primavera tanto pra indo pra Primavera eles passa correndo ali e não para. E você vai dar um acidente logo , eu vejo que precisa colocar um quebra-molas, preciso ter alguma coisa pra poder eles andar devagar ali, porque assim quem está subindo tem que parar tem a mais a maioria das gente já entra não para, a preocupação muito grande e colocar os quebra-molas nos outros perto do colégio, nas avenida Primavera, Rua das Flores, avenida Brasil já era pra ter feito faz tempo que está que já foi falado nessa tribuna, já foi cobrado pessoalmente mas até agora não foi ainda resolvido. Eu tenho outra coisa que eu queria fazer reforçar a cobrança eu não sei se já teve. O vereador Alex fez uma cobrança juntamente com o presidente para secretário de saúde eu não sei se já teve essa reunião,eu não participei, não fiquei sabendo se teve eu não fiquei sabendo ,nós estamos precisando dessa reunião, seu presidente dessa reunião urgente mesmo tem muita demanda, o presidente Luciano me concede uma parte Sim a vinda dele aí já está com a mesa diretora aqui, a gente só vai determinar um dia a hora já vão fazer a comunicação aí pra tá fazendo essa reunião aí Muito obrigado seu Presidente. E também Cíntia, avisar agora toda a população que essa semana agora começa a juntar os lixo da cidade população já joga seu lixo ali pra poder já a Secretaria de Obra vão começar a juntar e assim manter a cidade limpa eu vejo que tira o lixo hoje e amanhã ainda está colocando de novo ,e tem vários ponto que está o lixo tem mau cheiro então juntava a falar pra população já joga esse lixo agora essa semana está recolhendo a secretaria de obras vai fazer a limpeza ,como faz todo mês e segurar fez aquela limpeza, vamos deixar a cidade limpa, vamos cuidar da cidade que aonde que nós moramos, onde nós tratamos da nossa família e sobre as lâmpadas está vindo trocando eu acompanhei eletricista, o pastor Gabriel estava trocando, está andando mais do que nem eu falei, é lento e ele não tem culpa, ele está fazendo o que pode e falta material muitas vezes demora a chegar material e tem várias rua, vários ponto, está no escuro dela ainda mais não é culpa do eletricista não, porque é lento mesmo o processo, ele está tem um ajudante, mas é pra descer os braços, as luminária dificultoso, tem muito fio de internet, filtro de telefone Junto ali. Então vamos lá e vai trocar, tá andando, tá trocando devagar, mas tá indo quero deixar também os meus meu sentimento a família dona Roseli, pelo seu Manuel, não tive muito conhecimento com ele, mas já vi ele algumas vezes, Sentado ali na dona Roseli deixa sentimento a toda família que Deus conforta nessa hora tão triste, essas são as minhas palavras seu presidente. **Vereador Christhiano Vieira está com a palavra e dispõe de até quinze minutos**, Boa noite a todos cumprimento aqui o presidente em nome do presidente Cumprimento vereadores, cumprimento aqui presente nessa plenária ao meu pai com muito orgulho, Sargento Sena, Sandro Smonioto, aos servidores dessa casa, a todos que nos acompanham pelo Facebook, pela rádio FM a minha mãe está em casa que sempre acompanha, minha esposa pelo Facebook e a todos um grande abraço a todos. Seu presidente vou iniciar aqui fazendo uma complementação na fala do nobre vereador Odailton muito feliz na sua fala nobre colega, antes eu só quero fazer uma observação em relação a casa mortuária foi feita uma indicação minha em 2021 pra construção da casa mortuária sequer obtive resposta como não é surpresa , mas se eu não estiver equivocado esse centro comunitário que foi construído ao lado da Câmara Municipal ele também é pra essa finalidade pra servir a comunidade nesses momentos e que ele está aí em fase final ,e seria até muito válido que a prefeitura fizesse um ofício informando que está faltando pra concluir essa obra e deixar que a comunidade passa a usufruir. Porque o centro comunitário ele também é pra ser utilizado pra esses momentos de luto assim como também pra festividades e um centro pra utilização da comunidade então eu acho que esse essa problemática ela está tão simples de ser resolvida mas mais uma vez nós temos a morosidade do nosso executivo, quero aqui meus pêsames, a família do seu Emanuel Gonçalves, a família da Eliane Aparecida Nunes também que faleceu esse final de semana, E que Deus possa dar sabedoria, dar o discernimento e consolar os corações dos familiares deixar claro também que o meio-fio da avenida Fortaleza foi finalizado, estivemos lá eu, o vereador Eliezer primeiro momento, semana passada, na quinta-feira à tarde, estive lá novamente, teve um trecho que estava sendo revitalizado e aí foi verificado e foi concluído todas as partes foram substituídas. Não ficou conforme às vezes a população tanto almejava, tanto queria porque ficou ondulado, ficou meio torto, mas segundo a empresa não teria como ser feito diferente por causa da máquina, isso e aquilo, houve umas justificativas, mas enfim, ficou pronto e pelo menos ficou feitoareia e cimento não foi feito com adubo igual estava sendo feito. Então acho que o nosso trabalho surtiu efeito nobre colega. Parabéns também ao fiscal da obra também que nos atendeu quando solicitamos e deixo aqui o agradecimento aí retomando a fala do nobre vereador Odailton quero só aproveitar aqui pra complementar realmente foi realizado um termo de adesão entre a prefeitura municipal e a SEDUC no dia 19 de maio de 2023 as caladas, O prefeito tem tomado algumas atitudes muito desagradável ao município e mais uma vez ele tomou uma atitude infeliz. Infeliz por quê? Porque ele foi lá sem consultar o conselho da escola, sem fazer uma reunião de pais e mestre, sem fazer uma assembleia na escola e tomou a decisão sozinho juntamente com seu secretário de educação para fazer um termo de adesão transferindo e Cedendo na verdade do município para o estado 162 alunos em troca de 53 o que isso repercute no nosso município? Nós temos que falar em números e valores. Hoje o município arrecada quatro milhões e duzentos no Fundeb, que dá um montante de trezentos e cinquenta mil mês que segundo o senso feito esse ano que ele vale para o ano de 2024 nós iríamos iremos receber o montante de cinco milhões e trinta e cinco mil e com essa transferência que o Prefeito cedeu juntamente com o Estado nós vamos perder um milhão e trezentos mil reais exatamente, podendo ir um pouco mais conforme o ajuste é repassado pelo Governo Federal. Então eu deduzo isso comunidade de Santo Antônio do Leste que é uma atitude muito irresponsável por parte da gestão do prefeito. São irresponsáveis porque você está tirando da boca dos alunos do município e dando pro estado que tem condição de bancar o seu aluno e sua escola. Ah, você pode fazer e falar isso, Christhiano? Posso. O vereador Cristiano pode falar isso, por quê? A partir de 2025 O prefeito está dando pitaco de responsabilidade numa gestão que não vai ser dele mais. Porque ele vai ter que reduzir a hora-atividade dos professores de trinta pra vinte dos professores contratados ele vai ter dificuldade pra cumprir a folha de pagamento e pagar o piso salarial nacional dos professores porque esse prejuízo de um milhão e trezentos mil que ele causou na escola municipal vai fazer falta em 2025.A irresponsabilidade de não consultar,

ele não é dono da escola Prefeito, o senhor é gestor do município, o senhor não é dono das decisões da escola e o senhor é sabedor disso, só que o senhor foi irresponsável na sua atitude e sem contar da superlotação das salas da escola do estado que vão estar com quarenta alunos ou mais. Será que os pais desses alunos vão estar contente tirar o seu filho lá do município onde tem vinte alunos e colocar numa sala de quarenta? Será que a qualidade do ensino e aprendizagem vai ser a mesma? Será que vai ser? Deixa essa pergunta aí pra vocês que estão nos assistindo e estão nos acompanhando. E aí mais uma o prefeito municipal tira o seu aluno pai da escola municipal onde nós temos um IDEB que é o índice de desenvolvimento da educação básica municipal com a nota de quatro vírgula sete e coloca o seu aluno na Escola Estadual com a nota de três vírgula quatro. Ou seja, seu aluno vai pra uma escola com ensino inferior com a escola inferior olha tamanha irresponsabilidade desse prefeito, desse secretário de educação. Vocês tinham que ter vergonha de fazer um negócio desse com os alunos do município. E isso a população tem que saber tem que saber por que isso é irresponsabilidade. As pessoas confiaram na gestão pra fazer uma boa gestão, não pra acabar com a educação dos filhos do cidadão santo-antoniense. Irresponsável, irresponsável Quero aqui aproveitar esse gancho seu presidente e a quem nos ouve com outra tamanha falta de gestão. Teve uma família que eu indiquei procurar o Centro de Referência o nosso CRAS porque está em condição de vulnerabilidade com esposo doente, com laudo médico, tem que fazer uma cirurgia, a esposa sem condições de trabalho, eles procuraram o centro de o CRASe simplesmente foi alegado a essa família que ela não encaixava na condição de vulnerabilidade. Alegando, utilizando argumentos da lei 871 está aqui de 13 de dezembro de que foi revogada por essa casa que foi alterada por esta casa através da lei 927/2023 trazendo a autonomia, a autonomia, a equipe técnica do CRAS em avaliar a família em condição de vulnerabilidade e conceder o que eles estavam precisando que era uma cesta básica e o auxílio moradia porque eles estavam morando de aluguel e estavam sendo despejados de casa. Além da equipe não conceder ainda falou, procura o vereador Cristiano que ele ganha sete mil, ele paga o aluguel pra senhora. Quero falar pra você aí do CRAS, primeiro você precisa ter educação, que você tá sendo paga pra tratar a população bem, e se eu encaminhei essa pessoa aí no CRAS é porque aí é o local dele pedir ajuda porque na hora que vem projeto pra essa casa igual essa lei com alteração também foi dotação orçamentária, e mais uma vez uma irresponsabilidade uma perseguição certo com as famílias carentes de Santo Antônio. Está escolhendo pra quem dá, Olha na cara, não olha a necessidade. E falo porque eu estive lá pra conversar com a equipe e vi a tamanha falta de vontade da equipe em conceder o benefício pra essa família. Não estou não estou pedindo isso pra quem tem condição de trabalhar não. Está pedindo pra eu pra uma pessoa que está lá incapacitada dentro de casa que não estão aqui não tem condições de pegar dez quilo porque está aguardando fazer uma cirurgia de reabilitação, então essa aí é a assistência social do nosso município, população de Santo Antônio do Leste, é isso aí, é assistência social que dá pra quem quer que aponte o dedo. E essa casa aqui sabe disso e muitos fecham o olho pra isso só que eu não estou aqui pra defender o rabo de ninguém, nem puxa saco de ninguém. Porque eu sou autônomo, faço minha política sem pendurar em secretaria nenhuma e não tenho rabo preso com ninguém, falo certo e estou aqui pra provar. Se alguém quiser ver, levo na família e colhe o testemunha só que isso tem que mudar e as pessoas tem que saber. Eu estou lá pago no meu serviço pra atender a comunidade bem. Assim como cada um dentro da sua secretaria tem que atender. Porque o dinheiro que está naquela secretaria de ação social como da saúde da educação não é dele não, é do povo o que é do povo tem que ir pro povo. Outra situação, aproveitando o gancho da educação, meus nobres, falar também aqui sobre a questão da convocação dos servidores através da publicação da seleção de contagem de pontos do processo seletivo da portaria 11/2023 que isso é do auxiliar de turma.Diz que estão fazendo convocação verbal estamos trabalhando na casa da mãe Joana com todo respeito a qualquer Joana que esteja ouvindo. Não existe convocação verbal, não existe, nós estamos trabalhando dentro de uma prefeitura, duma casa de lei, de um órgão público, onde tudo é documento e ainda quiseram fazer uma carta de desistência para uma classificada que não foi convocada ainda queria que ela assinasse a carta de desistência porque ela não poderia assumir o serviço porque como que ela iria contribuir com dois FGTS? O problema não é da prefeitura, o problema é da pessoa, se ela tá precisando de trabalhar. Só que aí eu vou deixar bem claro pra vocês qual que é o interesse qual que é o interesse? A filha do secretário tá lá embaixo, né? Pra ser chamada, pra ser convocada. Aí quer tirar a vez de uma mãe de família que mora sozinha, que está trabalhando no comércio local que tem interesse de assumir a vaga pra dar a vaga pra filha do secretário de educação que é a quarta próxima a ser convocada. Por quê? Porque essa candidata abrindo mão ele chama a filha. Agora o secretário de educação ganha dezessete mil, a esposa ganha mais treze, que olho gordo, será que não pode deixar uma trabalhadora, uma cidadã santo-antoniense ocupar essa vaga? Tem que dar pra filha tanta artimanha, tanta desonestidade. A gente vê essas atrocidades acontecendo Brasil a fora. Acho que em Santo Antônio não tem. Aí agora mais essa. Uma convocação verbal. Quem que quem que prova que você foi convocado? Que você perdeu o prazo de assumir seu seletivo cada dia uma nova. Aí quando eu falei na sessão passada a coisa Prefeito, aí eu já não sei se o Prefeito tá dormindo, eu acho que ele tá pensando é demais, porque que inovação uma convocação verbal, que inovação? Tá de parabéns a gestão, viu que vergonha, né? Tantos manejos aí foi lá, fez uma portaria pra próxima candidata, não é um cargo de confiança, aí a outra candidata é parente do prefeito também deu um jeitinho, pra quê? Pra chamar a filha do secretário às vezes muito tem vontade de falar só que as vezes não pode falar ou não quer se expor é igual eu falei o povo tem que saber da verdade e eu quero essa solução eu quero ver Quero ver essa publicação, porque eu não vi nenhuma portaria dos candidatos anteriores publicada no diário oficial da AMM e nem no portal da prefeitura. Não tem nenhuma desse processo seletivo e não tem. Então diz que foram convocadas de boca, estou pasmo e uma realmente uma evolução. Santo Antônio do Leste então são essas as minhas palavras, seu presidente devolvo a palavra. **O vereador Eliezer está com a palavra dispõe até quinze minutos** Boa noite seu presidente, boa noite vereadores, vereadoras presentes, boa noite comandante Sena, senhor aqui, seja bem-vindo a essa casa de leis aos servidores dessa casa, aos que nos ouve através da Rádio Cidade e que nos assiste através das redes sociais. Seu presidente, onde eu começar minha fala aqui queria pedir a permissão do senhor pra nós fazer um minuto de silêncio em memória do senhor Emanuel que nos deixou recentemente o presidente Luciano fala Sim. O vereador Christhiano fala Só reiterando seu Manuel e Eliane Aparecida Nunes Positivo Obrigado seu presidente, seu Emanuel que nós deixou, que partiu para a glória, conversei com ele no sábado, ele já meio fraco, mas sabemos que a vontade de Deus não é a nossa vontade. Deixar aqui nossos pesos a nossa irmã Ana toda a sua família que Deus console os corações que não há hum um consolo mas que o Espírito Santo de Deus visita a cada um neste momento . Seu presidente quero aqui usar minha fala aqui nessa noite na sessão e falar deste termo de adesão na sexta-feira estive na escola municipal Domingos Azzolini e uma coisa muito preocupante eu confesso pra os nobres vereadores vereadora toda a população toda a equipe da educação que me foi me pego de surpresa. Eu sei que o prefeito, secretário, ele tem suas autonomias, mas é uma coisa muito complicada, ela mexe com nossas crianças ela mexe com toda a família. Acredito que 162 crianças com mais de 62 do estado. Passa de 200 crianças somando o pai e mãe passa de 600 pessoas então a quantidade alta. Eu estou dizendo que se fosse uma, duas, três, mas eu estou dizendo em 600 pessoas, seu prefeito eu sei que o redimensionamento está previsto até 2026 para muitos aqui que nos ouve, esse termo de adesão ele será inevitável, eu ouvi a parte do diretor eu quero sentar com o secretário de educação porque talvez falamos coisas que talvez não há de conhecimento, ouvimos uma parte eu ouvi tudo que o vereador Christhiano, tudo aquilo que o vereador Odailton disse aqui, nós temos, nós recebemos hoje quatro milhões e duzentos mil referente a trezentos e cinquenta e sete alunos que dá onze mil e alguma coisa por

ano por aluno. Se você pegar esse valor e multiplicar por 428 alunos que é o Censo pra 2024 vai dar cinco milhões e trinta e cinco, só que também nós temos que ouvir a parte do executivo e a parte da educação. Eu acho que eles erraram mesmo de não ter sentado com diretores, servidores e pai e alunos por quê? Como o vereador disse quatro ponto sete o IDEB da nossa escola municipal, três ponto nove três pontos sete do estado eu sei que tem aqui cinco com mais doze, são doze coisas que o que o governo ele vai oferecer nas escolas. O redimensionamento ele está previsto pra 2026 pra vocês bem entender aqueles que nos ouve, nos assiste, o reidiciamento ele vai fazer da seguinte forma, da série do primeiro ano até o quinto ano é de obrigatoriedade do município a partir de 2026 o município não terá de sexto ao nono ano pra ficar bem claro, então nós temos que se adequar, O estado de Mato Grosso ele criou o Educa Mais Mato Grosso é um programa do estado e vamos perder como vereador os vereadores que me antecederam aqui falaram a gente vai ter uma perca de aproximadamente um milhão de reais de perca de FUNDEB Só que o estado é assim eu me assusto porque o estado ele não está dando um nó sem ponta. Ele está puxando pro lado dele mas eu queria chamar os vereadores pra gente sentarmos com o secretário de administração, com o executivo Por quê? Porque tem mais de oitenta municípios que já fez essa adesão, o termo de adesão. O estado ele prometeu dentro desse pacto, desse de termo que ele substituirá o FUNDEB por ICMS Então assim, são muitas coisas que estão vaga, que estão precisando de esclarecimento, que estão no escuro, então eu queria convidar os novos vereadores pra gente marcar uma reunião com o secretário de educação com o prefeito, e tirar isso a claro, porque como eu disse, no começo da minha fala, é de autonomia do Prefeito, do secretário mas assim, pulou uma gama de gente e ficou assim uma coisa assim mal resolvida de uma hora pra outra a gente perdeu um valor, um montante e vai se perder depois que ele deixar a gestão pro ano 2024 nós temos mais de cinco milhões de FUNDEB,mas já pra 2025 você vai fazer a conta de 108 alunos a menos, conforme o que o diretor me passou 108 a menos porque a gente vai passar sexto ano ao nono ano para o estado, e vamos pegar todas as salas iniciais do estado de primeira a quinta série para o município. Só que nossa quantidade de alunos de sexto ao nono ano ele é maior dá uma diferença pro o diretor João Guilherme nos diz 108 . E eu fiquei sabendo agora à noite que é só 68 então assim, tem muitas coisas que não estão batendo as contas, não estão batendo os números legisladores precisamos de inteirar, de saber o correto, é uma outra preocupação, a preocupação do piso a ser pago futuramente, uma outra preocupação, os professores ali de letras, matemática, geografia, português, eles não terão serviço no nosso no nosso quadro do município, Porque sexto eles se integra da aula das do sexto ao nono ano, do quinto ano pra baixo é pedagogo então quem é que nós vamos fazer com esses sete, oito servidores que vão ficar a partir de 2024 eles vão dar aula aonde? Ah não vamos direcionar ele pro estado, mas embasado em qual lei existe essa lei que podemos pegar o professor e passar pro estado então assim, há coisas que a administração pública ela precisa de sentar, ela precisa de ouvir, ela não é só ir lá e resolver, nós ela nós precisamos de dar satisfação ao nossos pais de alunos porque eu se você andar na cidade não aqui desmerecendo o estado mas setenta por cento dos pais gostam que seus filhos estudam no município ,e que até então nós ganhamos agora recentemente um prêmio junto ao estado de uma das melhores escolas do estado de Mato Grosso vai vim agora um valor de vinte e nove mil reais. Ah é pequeno É. Mas o conhecimento das nossas crianças ,a educação estou aqui vou quero aqui parabenizar o nosso professores, ao nosso coordenadores, diretores dessa gestão, da gestão passada que vem fazendo o trabalho para nossos alunos, tem algo nosso que vai concorrer em Cuiabá, professores que vai participar por ter feito esse bom trabalho ,agora sim seu prefeito seu secretário o senhor precisa sentar com esta casa e prestar esclarecimento porque nós devemos satisfações aos pais e somos cobrado todo dia. Somos cobrado pelo diretor, pelo professor preocupado que amanhã ou depois o FUNDEB não vai dar tá dando pra pagar a folha de pagamento da educação, então assim, eu quero com a permissão senhor presidente senhor pode também, senhor presidente, marcar essa reunião, pedir pra marcar essa reunião junto com o Secretário de Educação, até mesmo também os diretores das escolas nossas municipais e o executivo para melhores esclarecimento porque se os novos vereadores aqui ele estiver ciente do que está acontecendo a gente vai dar conta de passar pra nossa população para nossos pais o que realmente está acontecendo. O presidente Luciano me concede uma parte? Sim presidente, então eu fiquei sabendo desse impacto aí também recente, fiquei até assustado porque vieram os professores, Preocupado com o serviço, não sabe como que vai ficar, não teve nenhuma explicação, foi uma surpresa pra todos e e também pros vereadores aqui,Porque eu acredito que não está não está tendo parceria legislativo com executivo. Esse aí é um certo tipo de situação que a gente tem que estar a par, tem que estar por dentro. Porque a gente deve esclarecimento pra nossa população e esse tipo de coisa é inaceitável pra falar bem a verdade, acredito sim que nós temos que fazer uma reunião com a administração juntamente aí com secretário do de educação pra gente o porquê que ocorreu dessa forma. maos pode ficar tranquilo que eu já vou amanhã mesmo tentar marcar uma reunião com eles. O vereador Eliezer fala então assinar a cláusula quatro aqui do termo de adesão da vigência e publicação, O presente termo terá vigência a partir da sua assinatura e enquanto perdurar o programa Educa-Mitê. Então entendendo bem esse termo de adesão é somente no estado de Mato Grosso então assim isso não está amparado pela Constituição Federal, então assim é uma coisa que o estado de Mato Grosso criou , e através de uma barganha em troca de ICMS ela está tirando do nosso município não só o FUNDEB, mas também o transporte escolar, tá tirando também a nossa merenda, dos nossos alunos e vai que tudo se ocorre para tirar o serviço do nossos do nosso povo, da nossa sociedade então assim, hoje nós temos, se não me falha a memória, 28 professores contratados que tem grande possibilidade de perder seu serviço. Claro que vê um concurso pela frente, mas nós pensamos o quê? na nossa população local, pensamos o quê? nas nossas crianças. Então senhor presidente passo aqui que o senhor faça essa um protocolo lá um ofício marcando essa reunião com a secretaria, com o prefeito, porque aí sim a gente vai pegar os dois lados da moeda, do que tá acontecendo de cá e ele vai nos explicar de cá. Talvez nessa reunião saímos convencido que o termo e a adesão foram bom pro município. Mas eu irei saber e me irei em mim achar depois dessa reunião são minhas palavras Obrigado. **O vereador Leonardo está com a palavra e dispõe de até quinze minutos** Cumprimento os nobres colegas, público presente, pai do nosso nobre colega Christhiano, um prazer ter o senhor aqui pessoal que nos ouve pelo Facebook, pela rádio. Seu presidente eu vim aqui pedi a permissão pra fazer uso da palavra, primeiro demostra um pouco da preocupação que eu tenho e também e parabenizar de certa forma um movimento que a Secretaria de Obras está fazendo a respeito da estrada que liga o município as aldeias indígenas Infelizmente o período não é propício para o que eles estão tentando fazer lá. só que há um esforço há uma iniciativa apesar de ser um tempo tardio, há uma iniciativa então parabenizar. Se aquele tipo de serviço fosse feito um pouco antes nós estaremos com a estrada ótima, mas infelizmente não foi feito. A gente vê um esforço principalmente dos funcionário companheiro vai pra lá fica o dia inteiro naquele sol que é o cerrado é assim, a noite faz muito frio e de dia o calor se estende mais ainda fica abafado. Então os funcionários que ficam o dia inteiro ali trabalhando parabéns, queria em nome comunidade indígena agradecer aos motoristas, aos patroleiro, a turma ali que tá desenvolvendo um trabalho, espero de coração que o serviço fique bom e que a gente não venha aqui, por exemplo, nós estamos nós vamos nós estamos no período da semana eu desfilar umas quatro, cinco vezes. E o trecho onde que é a areia infelizmente ele já está ficando ruim nós temos junho, julho, agosto, setembro, quase cinco meses de seca brava ,espero eu que que não chegue que nem o ano passado em que a nossa viatura da saúde uma Sdez cabine dupla traçada ficou atolada. Agora você vê que situação que chegou a estrada pra uma S10 ficar atolado na areia embarrigada em que os funcionário, motorista, pessoal da SESAI tem que descer e arrastar a areia na mão pra tirar a camionete de lá e aproveitando alguns também seu presidente

eu gostaria de fazer uma temática que de certa forma nós ignoramos por nós sermos um município pequeno nós ignoramos e o que está em alta fora daqui.Que é a questão do meio ambiente nós vivemos um não tem como mais adiar, E não tem como mais dizer que não vai acontecer porque já está acontecendo o aquecimento global, as mudanças climáticas, e nós como município pequeno nós deveríamos ter um investimento dessa política que é a arborização observando em venda por exemplo essa avenida Brasil ela poderia ser arborizada de fora a fora poderia ver o corredor arborização em que os a população, os ciclistas poderiam transitar por ele no local a sombra e nós temos a cidade arborizada, esse tipo de política é uma política, um município deveria investir fortemente, nós moramos numa região pequena assim o município é relativamente pequeno a área urbana do município é relativamente pequena, houve uma tentativa de distribuição de mudas ,mas eu não eu não vejo por exemplo nas nos canteiro principal que aqui é a avenida Brasil, avenida Goiás aqui há simplesmente plantio de coqueiro, não há uma arborização efetiva e nas casas também não há aquele incentivo e deveria ser porque nós estamos no olho da produção agrícola em grande escala. Então a área urbana ela deveria ser arborizada deveria havia um incentivo do poder público pra esse tipo de política, recentemente nós tivemos no congresso em Cuiabá, que discutiu o meio ambiente e a sustentabilidade. Eu me via aqui no nosso município, tanto que nosso município seria bacana ter um tipo de investimento nessa área que no caso em pauta estava a questão da cidade inteligente e quando se fala de cidade inteligente você pensa em você pensa em robô você pensa em tecnologias ,e o palestrante levantou uma questão que não há tecnologia maior do que uma árvore que ela conserva o clima, ela traz a saúde mental e um doente ele se recupera muito mais. Olhando pro meio ambiente do que olhando pra uma parede há tudo um processo em que a árvore ela ajuda nessa questão. Então é algo muito inteligente você arborizar a cidade então eu gostaria de solicitar o executivo eu nem sei o meio correto de se fazer isso e apresentação de um projeto de leis e algum tipo de coisa pro executivo trabalhar nessa linha. Porque é algo que hoje é importante pro nosso município, é importante pra população e uma questão de saúde pública, a respeito dessa temática das escolas algo realmente preocupante, principalmente porque eu vejo da seguinte forma, eu to aqui há dez anos e a gente vê o trabalho da escola estadual e da escola municipal, eu falo por experiência em questão indígena o estado por estar mais distante deixa a desejar demais em muitas questões. Por ser ampla área a abrangência de atuação do estado o estado deixa a desejar em contrapartida o município estar mais próximo, pois o poder público está presente aqui de dia a dia. Ele atende melhor, Há um investimento e um percentual maior na questão da merenda, a questão de material e apesar de haver essa obrigatoriedade que em tese como Vossa Excelência falou é um programa do estado. A Constituição Federal não diz se é poder público municipal ou estadual, a lei de direitos educacionais sim mas a constituição não, única coisa que fala é que a educação é um dever do poder público em ofertar a população, eu acho importantíssimo trazer essa temática pra nós é algo que eu já levantei aqui há muito tempo atrás e meu sonho, se fosse pra mim investir em alguma coisa se eu fizesse parte do executivo tivesse o poder de ordenar era a questão da educação, nós tínhamos tudo pra ter uma escola aqui em tempo integral uma escola aqui que cê vai, por exemplo, Lucas do Rio Verde, esses município que pra mim é um tipo de pensamento moderno, contemporâneo que se investe paulatinamente na educação, que é aquilo que traz uma mudança consistente pra sociedade, eu nós teríamos tudo pra ter aqui no nosso município. Porque é uma demanda pequena há um recurso grande. Se você puder por exemplo pegar o que foi investido na avenida Brasil, que foi investido na prefeitura não que não seja importante você pegar esse valor aí você consegue construir um baita de um complexo educacional aí. É algo que deveria ser feito e algo que eu morei no município de Chapadão do Céu em aquele é um município parecido com esse aqui de setor agrícola e que o recurso era bom e que tinha a escola em tempo integral. E o resultado disso o resultado é que as crianças, o pessoal que mora lá tinha muito mais capacidade de prestar um ENEM, entrar numa faculdade federal e isso trazia querendo ou não traz retorno para o município, para a população. Então é algo que se deve ser discutido não só nessa questão, mas amplamente, porque nem que nessa gestão não faça, mas é que seja uma ideia que seja dita, dita diversas vezes até que chegar um momento em que a gente tenha condição de instalar porque a educação em tempo integral ela é o futuro, é o que o país de primeiro mundo já faz, Estados Unidos, os outros países onde que tem além das matérias curriculares extracurricular aí várias outras coisas em que trabalha a criança pra entrar no mercado de trabalho, pra viver em sociedade, que cria um espírito crítico Seu presidente, aproveitando também a oportunidade eu venho trazer outra temática a respeito do nosso projeto de lei que cria a lista de espera de exames em que resumidamente eu vou falar aqui como todos sabem às vezes alguém que nos ouve não saiba cria-se uma lista de espera conforme o número de protocolo de espera de exames a sequência é essa você protocolou hoje você está na frente do protocolo hoje vai protocolar amanhã, pra trazer uma impessoalidade, não houver beneficiamento de uns em detrimento do direito de outros. O projeto de lei foi aprovado foi publicado dia 18 de janeiro com a marcha que ele tinha cento e vinte dias pra entrar em vigor venceu agora dia dezoito e ele não está em execução, porém isso é uma coisa que deu revoltante não tem que ser uma outra palavra disso não foi só uma pessoa que me disse eh em que o secretário está utilizando disso pra justificar o não agendamento. Sendo que ainda não está sendo publicado. Ou seja ele está pegando o ônus do projeto, não é publicado, porque o ônus do projeto é a publicação pra que todos tenham ciente, está utilizando isso tentando jogar a população contra nós parlamentares ,isso aí não foi só uma pessoa que me disse foram mais de uma pessoa que me diz a situação e olha só não está sendo publicada a lista a lei não está em execução ,e o secretário de saúde está utilizando disso pra ao meu ver faltar com respeito dessa casa de lei porque esse projeto passou aqui foi aprovado e está em vigor e faltou contra ou não o projeto está em vigor. Agora utilizar disso pra mal dizer de nós parlamentares sem que o projeto não está nem em execução e algo que não cabe, há um secretário de saúde não cabe as vezes um cidadão que não ocupa um cargo comissionado desse tamanho, dessa importância, tudo bem outras pessoas que não tem uma atuação na administração pública direta tudo bem, mas um secretário de saúde fazer esse tipo de parte de coisa? Não tem cabimento dentro desse, não existe uma situação dessa. É uma das coisas em que nós realmente nós temos que marcar tanto a reunião com o secretário de saúde com secretário de educação e outros mais secretaria aí que olha só a situação independente disso eu acho que o executivo já tem ciência, eu fiquei sabendo que tiveram reunião com os donos de farmácia pra então entrar em vigor o plantão de farmácias da mesma forma o executivo já deveria ter sido executando aquela lei de lista. Porque não há nada que impeça pelo contrário, quanto mais se demora e se passa o prazo corre o risco do município responder. é os ofícios que a gente já encaminhou nesse sentido, aguardando os quinze dias pra nós retificarmos, então acionar a justiça se for necessária porque o que não eu e eu creio que todos aqui parlamentares aqui não vai aceitar, é uma falta de respeito com essa casa, não tem mais tempo pra isso. A lei foi aprovada, está em execução, se não vetou ela então que se execute. isso aí nós não vamos aceitar isso por enquanto é só isso seu presidente devolvo a palavra. O vereador Christhiano nobre colega só confirmando a vossa fala o que você falou não e disse é uma verdade porque eu também sou prova, eu recebi pacientes no meu consultório alegando a mesma afirmativa de que foi lá e o secretário utilizou do projeto de vossa autoria como mecanismo pra não realizar o agendamento ou não a realização do exame aproveitando seu presidente tem mais dois minutos eu me recolher. Eu entrei em contato com a secretária ex-secretária de saúde de Primavera do Leste a Kelly filha do Beto acho que algum de vocês conhece é porque assim qual é a justificativa pra isso? Existe um protocolo já de atendimento do SUS urgência e emergência como está previsto ainda que não tivesse previsto num projeto de lei não passe pelo projeto A. E quem determina a necessidade de urgência disso é o profissional da área quem que é o profissional da área? É o secretário de saúde? É o é o pessoal que mexe lá na regulação? O profissional que regulamenta essa necessidade

é o médico que há de dizer o que é urgência, o que é emergência, o que deve ser feito num período curto de tempo, não é um secretário não, pelo amor de Deus, o secretário não tem poder pra fazer isso não. Secretário, pensa só, o secretário determinar, não, você vai fazer o exame, você não vai fazer um dia se viu isso? Qual que é a formação acadêmica do secretário pra fazer isso? Não existe, isso é incabível, isso não tem uma condição dessa. E ainda utilizar isso pra denegrir a imagem de nós como parlamentares em uma lei que está em execução em município mil vezes maior que o nosso. Cuiabá por exemplo é da a justiça determinou que esse projeto de leis entre em execução. Então é algo que é até difícil dialogar porque vai num campo que não anexo. É um campo que não anexa a esse tipo de atitude devolvo a palavra seu presidente. **O vereador Alexssandro está com a palavra e dispõe de até quinze minutos** Seu presidente, público presente, Pessoas que estão nos assistindo através da live aí do Facebook, as que estão nos ouvindo através da rádio da nossa cidade local 104.9, quero deixar aqui a todos o meu boa noite, boa noite ao pai do Christhiano que está presente, seja bem-vindo, Seja bem-vindo a sessão, a cidade, e deixaram seu presidente de início na minha fala aqui nessa noite minhas condolências, as pessoas que se retiraram do município através que perderam as suas vidas e que Deus possa consolar o coração dos familiares, amigos e irmãos. Seu presidente, eu gostaria de iniciar a minha fala hoje aqui, seu presidente e destacando projeto de lei cento e vinte mil cinquenta e sete de dois mil e vinte e três do deputado Tiago Silva que agora é lei e obrigatório que as escolas tenham os telefones dos conselhos tutelares anexado pra poder aqui ter a proximidade entre conselhos e escolas e famílias. Isso é uma temática muito importante porque na época de campanha muitas pessoas sugeriram isso como proposta pra gente estar fazendo. E o deputado Thiago Silva fez isso a lei e a lei foi sancionada agora por último e já está em vigor e está valendo. Seu presidente eu gostaria de trazer também aqui seu presidente algo que é muito importante pro nosso comércio local nosso comercio tem sofrido senhor Presidente, a gente tem enfrentado e visto a dificuldade do qual o nosso comércio local tem procurado através de ferramentas, através do trabalho, tentar fomentar pra que eles possam sobreviver e a gente sabe que é difícil isso daí, a maior parte dos nossos empresários, nossos fazendeiros tem convênios com os bancos foras do município, e acaba levando seus funcionários, seus servidores pra fazer o uso da cidade de Primavera do Leste e fazer o gasto ali, comprar suas mercadoria e tudo. E o nosso comércio local tem sacrificado nesse sentido e precisando de um apoio, o governo do estado de Mato Grosso, presidente, através do programa Desenvolve Mato Grosso tem feito um atendimento pra apoiar as empresas de Mato Grosso e minimizar os impactos que o coronavírus causou de lá pra cá. E a gente sabe que isso é muito importante então pra você que estiver ouvindo a live aí você pequeno empresário que tem uma MEI que quer trabalhar, que quer abrir uma pequena empresa, quer fomentar, quer ter uma oportunidade, o Governo do Estado de Mato Grosso sem nenhuma instituição bancária, ele financia o seu projeto de trabalho. E isso a gente está vendo já pra trazer a equipe do Desenvolve Mato Grosso pra fazer uma chamada aqui em Santo Antônio do Leste e atender a necessidade daquele que quer ter um emprego próprio, ter a sua renda fixa e procurar atender também o comércio local nosso. Então são várias linhas de financiamento, começa com dezoito mil e vai até um milhão de reais e isso pra pequeno empreendedor. Assim, isso é muito importante a gente trazer isso aí pra cá e chamar o nosso executivo através da secretaria de administração também, trazer essa equipe do Desenvolve Mato Grosso e apresentar essa oportunidade pra todos aqueles que querem ter a oportunidade de abrir a sua empresa. Gostaria de deixar aqui também, seu presidente, mais uma vez reforçar o convite da nona conferência municipal de assistência social que vai acontecer no dia 07 do 06 de 2023 das sete às onze, das treze às dezessete horas. Essa conferência é muito importante a participação dos novos colegas Polícia Militar, comunidade local, que venham participar dessa conferência lá no CRAS, que vai acontecer. E trazer um pouco aqui, seu presidente, da nossa sociedade, às vezes a gente pesa de falar aqui e as pessoas precisam compreender um pouco mais de como que circula a política em Santo Antônio do Leste. Deixaram aqui, deixaram meus parabéns a fala do vereador Eliezer, uma fala sensata, sem julgo, sem perseguição, uma fala inteligente. Muito bem vereador Eliezer essas cobranças são necessárias. Eu recebi também essa cobrança desse pacto que o executivo fez, com a Secretaria de Educação do Estado. Só que a gente precisa fazer com que o nosso governo municipal precisa entender que não fazemos parte da gestão. Nós somos cobrados nós não gerimos o dinheiro público. Quem gere o dinheiro público é o executivo. Mas nós somos cobrados como gestores e uma vez cobrado como gestor é de responsabilidade do executivo chamar nós pra participar dessas ações aí. Não vou tirar o mérito que é de prerrogativa de administrativo do prefeito de fazer tal ação. Beleza mas convida a Câmara Convida os vereadores, participa com a gente. Ó pessoal, isso aqui o Governo do Estado tá com a proposta sim, assado, se nós não fazermos isso, nós vamos perder em ICMS como que isso não vai ceder pro governo do estado? onde que nós arrecada mais e no ICMS ou é no FUNDEB? Então assim, o Governo do Estado também com inteligentemente falando aqui, ele não vai fazer igual na fala do vereador, Eliezer não vai dar um ponto sem nó ele tira de cá mas fornece dali. Talvez uma coisa não ampara a outra. mas infelizmente quem manda nos municípios é o governo do estado. Então queira ou não queira se nós não aderir agora e além do mais presidente isso é gradativo não é que o ano que vem essas 100 crianças já vão pro estado não. Isso é gradativo. É passo a passo, tem um prazo pra isso daí. Então assim, mas de forma alguma assim na fala de todos os nossos colegas aí é importante essa proximidade do executivo conosco pra que a gente que a gente possa também deixar a nossa sociedade amparada com situações como essa daí e não deixaram as crianças. Eu me preocupo porque o ano que vem próximo o meu filho já tem que ir pro estado. Numa situação dessa e eu gostaria muito que o meu filho, a minha criança estudasse no município mas é uma situação que o estado vai fazer com que não é só Santo Antônio do Leste não. Sociedade Santo Antônio não é só o nosso município e o 141 município do estado vão ter que aderir essa situação então assim, não adianta nós pesar um jogo aqui nesse momento aqui, sabemos que vamos perder e vamos perder, mas por outro lado a gente vai também não vai deixar de perder. E deixar aqui seu presidente na minha fala aqui que precisamos de uma forma institucional entender que quem manda no Globo de Santo Antônio do Leste é a sociedade quem manda em Santo Antônio do Leste chama-se população de Santo Antônio do Leste e a nossa população de Santo Antônio do Leste tem feito cobranças importantes, cobranças importantes e a gente precisa urgentemente que o executivo trabalhe pra que as ações sejam de formas corretas, ilegais, atendendo a nossa sociedade. Deixar aqui também, seu presidente, mais um convite em aberto da festividade que vamos ter ali na nossa congregação, na nossa igreja ali, nos dias próximos, que a igreja está de portas abertas pra receber a próxima festividade, tivemos uma recentemente uma cruzada evangelística lá próximo do bairro Campo Novo e as pessoas podem participar, vier trazer a sua reivindicação eu creio que cada vereador aqui presente aqui vai fazer com que a nossa sociedade venha ser atendida. Essa é a minha fala seu presidente. Ninguém mais inscrito, seu presidente devolvo a palavra solicito ao primeiro secretário que realize a **indicação N°08/2023 de autoria do vereador Cristiano Vieira Borges** o vereador Alexssandro pede a fala seu presidente, eu queria antes do vereador iniciar eu queria pedir a vossa excelência, os vossos colegas que eu tenho uma viagem marcada agora pra oito e meia se eu posso me retirar o presidente Luciano consulta plenária aí se tem alguma rejeição todos de acordo. O vereador Alexssandro Agradeço os nobres colegas. E pelo entendimento que a gente precisa sair. Muito obrigado. Indicação Realiza a leitura da indicação N°08/2023 Santo Antônio do Leste vinte de maio dois mil e vinte e três Excelentíssimo senhor Luciano Nascimento Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Leste, estado de Mato Grosso. Indicação, implantação e pagamento do piso nacional dos trabalhadores da enfermagem do município de Santo Antônio do Leste, Mato Grosso. Prezado , eu Christhiano Vieira Borges vereador nessa casa legislativa fundamentado nas normas internas solicito que sei que submeta ao plenário dessa

casa e ser aprovada envia presente indicação ao excelentíssimo prefeito municipal senhor José de Arimateia Vieira Alves para que sejam tomadas providências cabíveis objeto da proposta implantar e garantir o pagamento do piso nacional dos trabalhadores da enfermagem do município de Santo Antônio do Leste, Mato Grosso com a data retroativa a 12 de maio de 2023. **Justificativa** aprovado a lei federal N°1434/2022 que estabelece o piso salarial dos profissionais da enfermagem. A nova legislação fixa a remuneração mínima mensal para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e obstetrizes esta conquista finaliza uma caminhada de mais de vinte anos no Congresso Nacional para garantir a valorização e o reconhecimento de uma categoria que tem hoje cerca de três milhões de profissionais na qual deste universo 85 % são mulheres. E para garantir a implantação e o pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da enfermagem o governo federal sancionou o projeto de lei quatorze mil quinhentos e oitenta e um dois mil e vinte e três abre crédito especial de sete vírgula três bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde afim de garantir aos estados e municípios o pagamento do piso. Em seguida da saúde publicou a portaria N°597/2023 que define os critérios para o repasse. Atenciosamente vereador Christhiano Vieira Borges União Brasil. O presidente Luciano Coloco em votação a indicação N°08/2023 de autoria do vereador Cristiano Vieira Borges. Quem concorda permaneça como está, quem não concorda se manifeste aprovada por unanimidade será encaminhada aos setores competentes. solicito ao primeiro secretário que **realize a leitura da indicação N°01/2023 e indicação N°02/2023 de autoria do vereador Alberto Lucas Nogueira.** Indicação N°001/2023 Santo Antônio do Leste, 26 de maio de 2023 ao excelentíssimo senhor Luciano Nascimento Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores Santo Antônio do Leste, Mato Grosso. Indicação, contratação de guarda para cuidar da praça e do campo Society do bairro Jardim Bem Viver Prezado senhor presidente Luciano Nascimento a par de respeitosamente cumprimentá-lo solicito que se aprovada a presente indicação envie ao excelentíssimo senhor José Arimateia Vieira Alves que sejam tomadas as providências. Objeto da proposta contratar um ou mais guardas caso haja necessidade com o objetivo de cuidar da praça e do campo Society do Jardim Bem Viver em período noturno. A **justificativa** tendo em vista que os espaços públicos possuem uma movimentação intensa mesmo no período noturno está acontecendo diversos estragos desnecessários principalmente por descuido e ou vandalismo. Acredito que grande parte desses acontecimentos seriam eliminados após a contratação de um responsável contando em ser atendido agradeço a atenção atenciosamente Alberto Lucas Nogueira Pereira vereador municipal **Indicação N°02/2023** Santo Antônio do Leste, 26 de maio de 2023 Ao excelentíssimo senhor Luciano Nascimento Silva, presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Santo Antônio do Leste, Mato Grosso indicação, substituição da grama do campo Society do bairro Jardim Bem Viver, programa sintética e colocar alambrado. Prezado senhor presidente, Luciano Nascimento a partir de respeitosamente cumprimentá-lo. Solicito que aprovada a presente de indicação envie ao excelentíssimo senhor José Arimateia Vieira Alves para que seja tomada as providências objeto da proposta realizar a substituição da grama do campo Society e instalar alambrado no campo Society do bairro Jardim Bem Viver. **Justificativa** tendo em vista que a grama natural exige um ou mais profissionais para cuidar da mesma principalmente em época de seca mesmo com esses cuidados a grama não proporciona o resultado que os atletas gostariam. Com a substituição programa sintética além de proporcionar melhor qualidade trará inúmeros benefícios aos cofres públicos. Não exige tantos cuidados além da economia de água. Contando em ser atendido agradeço a atenção Alberto Lucas Nogueira Pereira vereador municipal. O presidente Luciano fala Coloco em votação as indicações N°01/2023 e indicação N°02/2023 de autoria do vereador Alberto Lucas Nogueira quem concorda permaneça como está, quem não concorda se manifeste. Aprovada por unanimidade será encaminhada aos setores competentes solicito ao primeiro secretário que realize a leitura do projeto de lei número 021/2023 de autoria do poder executivo municipal Mensagem número 021/2023 de 09 de maio de 2023. Do projeto de lei zero vinte e um de dois mil e vinte e três. Prezados senhores, encaminho a essa augusta casa de leis conforme disposto um artigo quarenta e três da lei complementar federal quatro mil trezentos e vinte de mil novecentos e sessenta e quatro a lei orgânica do município para devida apreciação e deliberação do soberano plenário. O projeto de lei número 021/2023 que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente da outras providências. Que passará a viger com a criação de novo elemento de despesa ao projeto já existente na LOA dois mil e vinte e três. O presente projeto tem por esse corpo apresentar aos nobres vereadores que os recursos destinados para atender o crédito especial proveniente do saldo de recursos de exercício anterior sendo do termo de convênio dois mil cento e setenta e dois mil e vinte e dois da secretaria de estado de assistência social e cidadania. CETASC. Qual a finalidade de aquisição de um veículo utilitário? Bicombustível tipo picape, cabine simples com as seguintes características gasolina ou bicombustível com potência igual ou superior oitenta CV. Para secretaria de assistência social. Vale informar que os desembolso do referido recurso vinculado de convênio com prazo de vigência estipulado para execução e prestação de contas sobre pena de devolução dos recursos. O projeto tem previsão legal e fundamentação previsto no artigo quarenta e três da lei federal quatro mil trezentos e vinte de sessenta e quatro e a súmula número treze do tribunal de contas do estado de Mato Grosso. Assim pedimos mais uma vez a costumeira atenção dos novos parlamentares para a aprovação da matéria em anexo de acordo com as normas regimentais deste poder constituído. Cordialmente José Arimateia Vira Alves prefeito municipal. Leitura do projeto. Projeto de lei 021/2023 de 09 de maio de 2023 dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente da outras providências. O prefeito municipal de Santo Antônio do Leste, senhor José Arimatéia Vieira Alves, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei Artigo primeiro, fica o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial com a criação de novo elemento de despesa ao projeto atividade. No orçamento corrente no valor de cem mil reais passa a viger com a seguinte dotação e ficha orçamentária. Secretaria Municipal de Assistência Social, aquisição de veículos, equipamento de material permanente, cem mil reais, fonte dois ponto meia meia cinco, valor de cem mil reais, total, cem mil reais. Artigo segundo, o crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior. A partir da fonte acima verificada totalizando cem mil reais. Artigo terceiro, fica autorizado a inclusão e atualização dessas despesas nos instrumentos planejamento exigido pela lei cento e um de dois mil. PPA LDO e LOA. Artigo quarto a presente lei entrará em vigor na data da sua publicação Artigo quinto revogado as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal de Santo Antônio do Leste, nove de maio de dois mil e vinte e três, José Arimateia Vieira Alves, prefeito municipal em anexo extrato bancário período nove do cinco de dois mil e vinte e três onde consta o valor com saldo. Devolvo a palavra senhor presidente encaminhado para as comissões permanente de constituição e justiça e redação e economia e finanças com um parecer favoráveis das comissões eh coloco mesmo em discussão Não havendo discussão. solicito ao primeiro secretário que realize a votação nominal do projeto lista de votação projeto de lei N021/20213 Alberto Lucas Nogueira da Silva Voto sim. Alexssandro Ferreira da Silva ausente, Eliezer Silva de Morais queria encaminhar meu voto presidente Sim vereadores é um projeto muito importante só que a gente vê a data aqui de nove do cinco de dois mil e vinte e três já estava na conta esse convênio então assim é um projeto que demorou muito pra vir pra casa. É um projeto que já a própria secretaria já podia estar desfrutando desse veículo há muito tempo Deixou passar de um ano pro outro quase vencendo aqui a devolução do mesmo Pra essa casa aprovar. Esse veículo já podia estar sendo atendido às famílias e a o trabalho da secretaria Meu voto é sim senhor presidente ,Eudis Jose da Silva Voto sim, Christhiano Vieira Borges eu voto sim, Leonardo Souza wa Rovedene voto sim ,Lucila Tafarel Voto sim, Odailton Pereira dos Santos Voto sim, São sete votos favoráveis e um ausente seu presidente .Consulto o segundo secretário se há algum inscrito para o pequeno **expediente**

o vereador Christhiano está com a Palavra e dispõe de até cinco minutos. Senhor presidente, comprimento novamente a todos ,retorno essa tribuna só pra fazer uma complementação, o nobre vereador Alex infelizmente teve que sair mais gostaria de deixar aqui um complemento na fala dele quando ele fala que esses alunos vão ser transferido aos poucos. Então assim o nobre vereador deve estar equivocado na fala dele. Então há o termo de adesão de transferência dos alunos ele é in loco. Então o nono, o oitavo e o sétimo ano uma vez que foi feito o termo de adesão esses alunos eles vão todo de uma vez para a escola do estado. Não tem esse negócio de ir um pouquinho e outro pouquinho e outra observação, no termo de adesão em nenhum momento fala sobre questão de ICMS. Então entendo que essa promessa do estado entrar com o ICMS ao município é algo promessa política de boca. Então eu não vi no termo de adesão se eu estiver equivocado deixo em aberto aos nobres que possa me corrigir. Mas no termo de adesão que eu tive posse como cópia ele não fala de ICMS, simplesmente da cedência dos alunos, então eu entendo que até o momento é simplesmente prejuízo mesmo pro município e pra mim continua mantendo como ato de responsabilidade por tomar uma decisão sozinho e não e não consultar de fato quem deveria consultar Então não volto nobre colega nem um pouquinho ao retorno da minha fala. Se tivesse que repetir tudo de novo eu repito ta ne Então como eu disse eu não eu não preciso vim aqui pra defender a gestão. A hora que fazer o certo eu venho aqui e parabenizo. Mas infelizmente não adianta passar a mão na cabeça com coisa errada não. outro fator que eu queria trazer aqui é só uma especulação que era algo na verdade mas que isso tornou público. Eu tenho visto tantas situações na gestão de picuinha com servidor, de perseguição com o servidor que eu acho que se a gestão parasse um pouquinho de ficar pegando no pé de servidor trabalhar certinho um município melhor. Porque eu sei que isso não está só o retorno do prefeito. Né? Mas e sim da sua equipe porque ele não conduz sozinho Mas algumas pessoas que estão ali presas nessas situaçõesde elevação de nível, de elevação de classe, questão de estar interferindo no trabalho das pessoas, questão de estar tampando coisa errada das pessoas. Então assim e a gestão pública ela não pode ter coração e nem apadrinhamento. A gestão pública ela é uma máquina. Ela tem que funcionar Então essas questões são muito muito chata. Né? E o que eu quero trazer aqui é em relação a questão da minha esposa. Quero aqui parabenizar ela pelo concurso que ela tomou posse. Minha esposa Claudinéia Vieira. Que ela tomou posse em Nova Xavantina. Com muito orgulho do mérito dela que estudou, que assumiu o seu concurso que até no dia dela assumir o concurso tinha servidores da gestão pública do município de Santo Antônio do Leste divulgando na rua que ela não tinha o CRM Aí eu fico na dúvida, ela é esposa do servidor, ela é esposa minha? Né? A falta de respeito cara, é a vida particular da minha esposa, isso corresponde a mim. Então assim, o que eu tenho que fazer? Eu ia te parabenizar. Sabe minha vida? Pelo seu esforço, pela sua dedicação quero deixar pra esses servidores que não tem o que fazer, né? É porque eu falo, se a gestão tivesse preocupada em trabalhar, esses servidores não estavam aí caçando picuinha. Mas se quiser eu te encaminho a cópia do CRM provisório e do definitivo, do provisório saiu em janeiro 2022 de. E do definitivo saiu em dia 27 de janeiro de 2023 Então antes de falar besteira vai consultar. Ou consulta do CRM assim como qualquer registro profissional da área da saúde ele é público. Você colocou o nome sai

certo? Então assim você vê a imaturidade as vezes da gestão e são pessoas que estão lá as vezes ocupando cargos de confiança, de liderança com as infantilidades dessané? Que vergonha representando a comunidade, representando às vezes um grupo, representando às vezes um partido, com a infantilidade, imoralidade. Aí você não quer que venha aqui falar, tem que falar. Olha população, quem está te representando é esses tipos de pessoa tem hora são todos peço perdão pra quem está ali executando o seu papel com responsabilidade só finalizando quinze segundos secretários peço perdão pra quem não merece ouvir isso das pessoas que trabalham porque ao servidor público e a máquina pública ela roda. Porque assim como nós temos funcionários às vezes que deixam a desejar que não tem ética e não tem postura, mas nós temos pessoas que veste a camisa, que assume o seu papel, que que faz orgulho de ocupar a servidor de de servidor público, cargo de confiança, de secretariado, de coordenadoria. Então essa fala aqui é direcionada pra você que fica conversando fiado. Né? Que tem a oportunidade de consultar a sua informação e não consulta porque você não tem competência nem pra consultar uma informação que é pública. Que eu não precise esconder, porque diferente da prefeitura que fez um processo seletivo público, mas a informação é privada. é deixo aqui esse ressalvo e mais uma vez parabéns pela sua conquista e tenho certeza que o povo de Nova Xavantina vai desfrutar muito bem do seu trabalho devolvo a palavra seu presidente ,ninguém escrito seu presidente perdão **a vereadora Lucida está com a palavra dispõe de ate cinco minutos** perdão vereadora seu presidente eu volto aqui nessa tribuna só pra mim falar as casa das novena em nome do padre Fernando então ao primeiro dia da novena dia 02 de junho Nicolau e Santa no segundo dia 03 de junho Edmil e Rose no terceiro dia quatro Giovani Biffi e família no quarto dia cinco de junho Fábio Tramontina e Ana no quinto dia seis Áurea e Diogo sexto dia na dia sete Daniel Elisângela no sétimo dia é dia oito será na matriz porque será o Corpo Christian onde a gente enfeita né o tradicional né a gente faz tapete, nas rua onde a gente faz a celebração. Daí no oitavo dia, nove de junho, Antônio Zanette e Lourdes. E no nono dia e na Jussara e na dona Esmeralda. Só esse que eu sei que é o padre Manuel o nosso que estava aqui antes né? Muito querido na nossa família fica aí o convite alguém gostaria, de doar alguma coisa, pode deixar na secretaria ou na casa paroquia ou até mesmo comigo. E a gente entrega e será muito agradecido, muito obrigado a todos e tenham um boa noite não tem mais ninguém seguido seu presidente devolve a palavra não havendo mais nada a se tratar sobre a proteção de Deus e em nome da lei declaro encerrada a presente sessão e determino que seja lavrada a ata desde já convoco todos os nobres vereadores e vereadora para a nona sessão ordinária do dia quatorze de julho de 2023. Só lembrando que dia 14 vai dar na quarta-feira porque nós vamos estar com recesso aí do feriado e dia 12 que seria a sessão vai ser ponto facultativo ai a gente deixou pra dia 14. Tem todos um boa noite fique todos com Deus

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR IRACELDO LUIZ DE CEZARO (GAUCHINHO DA WIPICHY)

***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,* Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR IRACELDO LUIZ DE CEZARO (GAUCHINHO DA WIPICHY),** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR PEDRO FERREIRA DA SILVA

***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,* Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR PEDRO FERREIRA DA SILVA,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO TENENTE CORONEL DA PM CRISTYANO CÁSSIO GONÇALVES DE VASCONCELOS.

***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,* Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE AO TENENTE CORONEL DA PM CRISTYANO CÁSSIO GONÇALVES DE VASCONCELOS** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR EUDES FERREIRA ALVES.

***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,* Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR EUDES FERREIRA ALVES,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR FRANCISCO RODRIGES DE BARROS (CHICÃO DA CUNHATÁI).

***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,* Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE AO SENHOR FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS 9 CHICÃO DA CUNHATAÍ).** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2023

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO RIO CLARENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ELIZEU NASCIMENTO.

***MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,* Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto:**

Art. 1º - *Concede o título de "**CIDADÃO RIO CLARENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ELIZEU NASCIMENTO,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de São José do Rio Claro-MT, que conforme depositada.*

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente,

São José do Rio Claro-MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA - PROCESSO LICITATÓRIO 17/2023 - CONCURSO 001/2023

Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 8h, na sede da Câmara Municipal de Tangará da Serra, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, com transmissão ao vivo pela internet, em respeito a Lei Municipal nº 5.144, de 28 de junho de 2019, realizou-se sessão pública para receber e conferir a integridade dos envelopes 1, 2 e 3, abrir os Envelopes nº 1 e 2, reservando os projetos não identificados constantes nos Envelopes nº 2 e os Envelopes 3 sob sua guarda; e conferir os documentos constantes nos Envelopes nº 1, habilitando os concorrentes que atenderem aos requisitos do item 7 do Edital. A Sessão Pública foi realizada com a presença de todos os integrantes, no final assinados, da Comissão Permanente de Licitação, sendo: Adriano Serbate (Presidente), Marcos Antonio Figueiró (Secretário), Larissa Ariane Grella e Geane Fabrício Mota (membros),nomeados pela Portaria nº 022, de 01 (um) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), que conduziram de acordo com os termos das Leis n.º 8.666/93, 12.378/10, e Lei 5.194/66, e suas alterações, com o objetivo de realizar concurso para seleção da melhor proposta arquitetônica para a reforma do prédio da Câmara Municipal de Tangará da

Serra-MT, com critério de julgamento: Melhor Técnica. O Presidente registrou a falta justificada da servidora Marciela Di Domenico, membro desta CPL. A seguir, o Presidente informou aos presentes que a partir deste instante não seriam mais aceitos participantes. Com a palavra, o Presidente da CPL, Adriano Serbate, declarou aberta sessão abrindo prazo para o credenciamento das licitantes. A seguir, o Presidente registrou a presença dos licitantes e seus respectivos representantes devidamente credenciados: COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733.394/0001-90, representada pelo Sr. Jean Jackes do Carmo, CPF 569.637.341-00, RG 08340609 SEJUSP-MT; ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32, representada pela Sra. Priscila Waldow, CPF 024.113.511-78, RG 15612422 SEJSP-MT; PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT; MEIRA´S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14, representada pelo Sr. Bruno Ribeiro Figueiredo Meira, CPF 016.578.121-11, RG 14911477 SSP-MT. Ato contínuo o presidente da CPL informou aos presentes o recebimento, por Correios, dos envelopes 1, 2 e 3, de um dos licitantes. A seguir, o Presidente determinou que os credenciados fizessem a entrega dos invólucros 1, 2 e 3, vias identificadas e não identificadas. Ato contínuo, determinou a verificação da inviolabilidade dos invólucros, verificando que todos estavam devidamente fechados. A seguir, determinou a abertura dos invólucros nº 1 e 2. Ato contínuo o Presidente determinou que os membros da CPL verificassem a habilitação das licitantes, conforme o item 7 do Edital. Ao final, o presidente declarou habilitadas as seguintes licitantes: SÃO JOSÉ OBRAS E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.087.983/0001-67; COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME inscrita no CNPJ 17.733.394/0001-90; ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 43.783.825/0001-32; MEIRA´S PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.933.117/0001-14; PAULA NOGUEIRA PAVAN, CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT. A seguir, os projetos não identificados foram acondicionados em uma caixa, lacrada com os lacres 1589283 e 1589284. A seguir, o Presidente convidou os presentes: Jean Jackes do Carmo, CPF 569.637.341-00, Priscila Waldow, CPF 024.113.511-78, Paula Nogueira Pavan, CPF 032.019.511-29, e Bruno Ribeiro Figueiredo Meira, CPF 016.578.121-11, para conferirem os lacres, sendo que todos concordaram que a caixa foi lacrada. A seguir, o Presidente informou os licitantes quanto a possibilidade de recurso quanto à habilitação, no prazo de 5 dias, conforme parágrafo 1º do art. 109, e inciso III do art. 43 da Lei 8.666, de 1993, a Lei de Licitações. O Presidente informou que após o prazo recursal, a Comissão Julgadora será convocada a realizar a Sessão de Julgamento. Ato contínuo, o Presidente determinou a publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar, a Presidência da CPL declarou encerrada a sessão às 10h12 e, para constar, determinou a este Secretário a leitura da presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi devidamente assinada.

ADRIANO SERBATE

Presidente

MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ

Secretário

LARISSA ARIANE GRELLA

Membro

GEANE FABRÍCIO MOTA

Membro

COSTAMILAN ARQUITETOS LTDA-ME CNPJ 17.733.394/0001-90

Jean Jackes do Carmo, CPF 569.637.341-00, RG 08340609 SEJUSP-MT

ARQCONSTRÓI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 43.783.825/0001-32

Priscila Waldow, CPF 024.113.511-78, RG 15612422 SEJSP-MT

PAULA NOGUEIRA PAVAN

CPF 032.019.511-29, RG 21285470 SSP-MT

MEIRA´S PROJETOS LTDA, CNPJ 32.933.117/0001-14

Bruno Ribeiro Figueiredo Meira, CPF 016.578.121-11, RG 14911477 SSP-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa SIM ENGENHARIA LTDA – CNPJ n° 26.884.260/0001-60

OBJETIVO: Serviços de pintura externa do Prédio da Câmara Municipal de União do Sul,

VALOR GLOBAL: R$ 6.206,07 (seis mil duzentos e seis reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: É de 30 (trinta) dias corridos.

VIGENCIA: É de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.031.0028.2072 – 3390.39.00.00.00 – Serv. Ter. Pessoa Jurídica.

DATA: 15.06.2023

SIGNATÁRIOS:

TALITA STELLA

Vereadora Presidente

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA N. 075/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Publicar a presente errata.

Art. 2º - ONDE SE LÊ:

“Conceder ao servidor ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 1-1, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 13/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.”

LEIA-SE:

“Conceder ao servidor ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 1-1, Auxiliar Legislativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo entre 13/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.”

Art. 3º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário de férias, a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme as mesmas disposições expressas anteriormente.

Art. 4º - A presente errata entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 15 de Junho de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares Ver. Denival Rodrigues Galibert

Presidente 1º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2023 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 013/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCALHO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

NO DIA 15 DO MÊS DE JUNHO DE 2023, ÀS 08H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS E RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE MAIO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a LICITAÇÃO DESERTA. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será PRORROGADA para o dia 11/07/2023 às 08h00min na sede da CIA, conforme as especificações contidas no Edital nº 013/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

ATA SESSÃO PÚBLICA DESERTA II PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 011/2023 - CODER

ATA

SESSÃO PÚBLICA DESERTA II

PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº 011/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PÉTREOS (BRITA 0, BRITA 1, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

NO DIA 15 DO MÊS DE JUNHO DE 2023, ÀS 14H:00 MIN, REUNIRAM-SE NA Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: MARCELO DOS SANTOS RUFINO, ERICA APARECIDA DUARTE VILAS BOAS, RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA E RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA, DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 019 DE 18 DE MAIO DE 2023, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão o Pregoeiro estendeu a duração, decorrido o tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento da sessão e declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**. Devido a importância da contratação pela companhia, a abertura da licitação será **PRORROGADA** para o **dia 11/07/2023 às 14h00min na sede da CIA**, conforme as especificações contidas no Edital nº 011/2023.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Assinam:

-------- MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA RAFAEL TEIXEIRA DA SILVA

PREGOEIRO EQUIPE DE APOIO

--------- ERICA APARECIDA D. VILAS BOAS MARCELO DOS SANTOS RUFINO

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA

EQUIPE DE APOIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato 003/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.

Contratado: EMERSON MARTINS DE OLIVEIRA. Objeto: CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, oriundo do CREDENCIAMENTO nº 001/2022/CISVAG.

ADITAR o valor do Contrato Administrativo nº 003/2022-CISVAG, PARA MAIS 25% (vinte e cinco por cento), passando a acrescer quantitativo de serviços, nos seguintes termos:

	Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Item
Item 01	Consulta Médica especializada em Neurologia	530	R$ 80,00	R$ 42.400,00
Item 11	Eletroencefalogramas	532	R$ 110,00	R$ 58.200,00
	TOTAL			**R$ 100.920,00**

Data 31/05/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 27 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 27 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO III DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **SUSANE PONCIANO DA SILVA,** para exercer o cargo de ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO III do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia Um do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 024 DE 31 DE MAIO DE 2023.

ATO NORMATIVO Nº 024 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SUSANE PONCIANO DA SILVA,** do cargo de ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE ESTOQUE do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia trinta e um do mês de Maio do ano de dois mil e vinte tres.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 30 DE 13 DE JUNHO DE 2023

ATO NORMATIVO Nº 30 DE 13 DE JUNHO DE 2023

"***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar A Senhora **VIVIAN LUCAS CASSIANO,** do cargo de COORDENADORA DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia treze do mês de Junho do ano de dois mil e vinte tres.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"***DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO/HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

1º 2657 KARINA NERIS MARINS 008.532.431-07

2° 3371 POLIANA LOPES 062.153.361-06

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/HRPA

Col . Nº INSC Candidato Identif.

10º 2692 JESSICA OLA DOS SANTOS 043.431.391-23

11° 3174 ROZANIA DE SOUZA SALES 815.286.982-15

12º 3120 CREUZA CUNHA NASCIMENTO VIANA 011.765.331-42

13º 2834 AURENI BORGE PEREIRA 021.295.021-56

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 118/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria de Saúde de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3967020	APARELHO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO CONTINUO E PULSADO	UND	IBRAMED SONOPULSE III	3,00	1.194,00	3.582,00
3967023	CANETA PARA LASERPULSE PROBE 5 CANETA LASER 808	UND	IBRAMED 850NM	1,00	796,00	796,00
3967024	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL	UND	DREAM BLACK EDITION H	1,00	1.663,00	1.663,00
3967025	SUPORTE PARA INFRAVERMELHO PEDESTAL	UND	VAGALUMY IC 05	4,00	300,00	1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 7.241,00 (Sete mil e duzentos e quarenta e um reais).

DATA: 14 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 4.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 150/2022

PROCESSO: 135/2022

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº. 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** / CNPJ n.º 24.906.430/0001-35

OBJETO: EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ERMINDO MENDEL EM PAINEIS ISOTÉRMICOS E TELHA TERMOACÚSTICA E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COM ENCARGO DO CONTRATADO, EM ÁGUA BOA – MT.

OBJETO ADITIVADO: 1 1.1.1. SUPRIMIR 3,12% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 50.757,92 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ACRESCENTAR o percentual de R$ 6,82% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 110.823,01 (cento e dez mil, oitocentos e vinte e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço e Condições de Pagamento, em função do acréscimo.

1.1.4. JUSTIFICA-SE o acréscimo de preço devido ao acréscimo de serviços não previstos em planilha, os quais se mostraram necessários de acordo com a evolução da obra de reforma e ampliação. Os serviços a serem acrescidos estão detalhados na nota técnica 060.2023/DDP/SMAP/PMAB.

1.1.5. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 28/04/2023 até o dia 27/07/2023.

1.1.6. PRORROGAR o prazo vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 28/06/2023 até o dia 26/09/2023;

1.1.7. ALTERAR a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto.

1.1.8. JUSTIFICA-SE a prorrogação a imprevistos alegados pela empresa, os quais estão elencados na nota técnica n.° 046/2023/DDP/SMAP/PMAB que concedeu 60 (sessenta) dias, a anexa a este documento. Os outros 30 (trinta) dias, foram concedidos devido ao acréscimo de serviços não previstos na planilha.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Acácio da Silva Santos.

Data de Assinatura: 15/06/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rebobinagem de motor trifásico para a Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Claudir Wagner Comércio, CNPJ: 07.615.751/0001-61.
Prazo do serviço	Imediato.
Valor Global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 031/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 031/2023, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de junho de 2023.

_____

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 117/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: QUICKBUM E COMERCE EIRELI

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria de Saúde de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3967018	APARELHO DE MULTICORRENTES - APARELHO DE CORRENTES 9 EM 1 -06 CANAIS.	UND	NEURODYN IIN53 IBRAMED	3,00	1.500,00	4.500,00

VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

DATA: 14 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 013

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 059/2022.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: ISO BRASIL-INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 20.949.690/0001-37.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 013, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 620.000,00	**R$ 620.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: Atenção Básica	Projeto/Atividade: Atenção Básica
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 415	Código Reduzido: 337
R$ 360.000,00	**R$ 360.000,00**
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Projeto/Atividade: MAC	Projeto/Atividade: MAC
Elemento da Despesa: 33.90.39	Elemento da Despesa: 33.90.39
Código Reduzido: 480	Código Reduzido: 375

Água Boa-MT, 14 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que em virtude de Impugnação houve alteração **Edital e seus anexos**, conforme segue:

Inclui-se nos Documentos de Habilitação, quanto a Qualificação Tecnica:

No **item C, o inciso III:**

A Exigência do Registro SIPEAGRO, junto ao Ministério da Agricultura;

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

DATA: 29/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 021/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de plantas diversas, vasos e insumos, para a Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 15 de junho de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA n° 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Chamada Pública nº. 002/2023 realizada no dia 12/06/2023, teve como vencedores as seguintes pessoas: Michel Favretto de Mello, Claudiomar de Jesus Mendes, Lucimar Terezinha Favretto de Mello, Adao Neres De Souza E Cleudiene Pulcena Rosa.

Informa ainda, que os itens 4, 7, 8, 13, 14, 16, 18, 19, 23, 25, 28 e 29, teve como resultado: deserto.

Abre-se o prazo recursal conforme Art. 109, da Lei 8.666/93.

Água Boa, 15 de junho de 2023.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 128/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: TIAGO SOUZA SILVA FERRAZ, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.234.887/0001-00.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
25706	CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL (HORA TÉCNICA)	H	13,53	70,00	947,10
4751	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 12.000 BTUS	UN	02	120,00	240,00
4754	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 24.000 BTUS	UN	02	165,00	330,00
4757	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 36.000 BTUS	UN	01	200,00	200,00
4759	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR SPLIT 60.000 BTUS	UN	01	350,00	350,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Indústria Elemento da Despesa: 3.3.90.39	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 622,00** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: SINE Código reduzido: 754 **R$ 1.445,10** Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: PARQUE DE EXPOSIÇÕES Código reduzido: 1015

Água Boa-MT, 14 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 116/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.013/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria de Saúde de Água Boa – MT.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3967019	APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS.	UND	THERMOPULSE IBRAMED	1,00	6.683,99	6.683,99
3967022	APARELHO DE LASERTERAPIA E LEDTERAPIA.	UND	LASERPULSE IBRAMED	1,00	1.449,99	1.449,99

VALOR TOTAL: R$ 8.133,98 (Oito mil e cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

DATA: 14 de junho de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de junho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, e do outro lado a empresa **MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.312.636/0001-93, estabelecida à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pela Sra. **VALDINEIA MARQUEZAN**, brasileira, casada, empresária,

portadora do RG nº 4378741 SESP/SC e do CPF nº 038.360.129-01, residente à Rua Balbino Jose da Costa, s/nº, Setor Ceccatto, CEP 78.665-000, Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato n° 032/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, acrescentar o valor de R$ 128.905,55 (cento e vinte e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme parecer técnico do engenheiro deste município. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 032/2022. CLÁUSULA TERCEIRO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Junho de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**MARQUEZAN CONSTRUTORA LTDA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.372, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

AUTORA: Vereador Marcos Martins de Souza – UNIÃO BRASIL

“Altera o artigo 1º e 2º da Lei n.º 1.106, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Alto Garças**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Garças aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei n.º 1.106/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“1º - Cria o programa de agendamento telefônico de consultas às pessoas portadoras de necessidades especiais, idosas e de gestantes no âmbito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

Art. 2° - Fica alterado a redação do caput do artigo 2º da Lei n.º 1.106/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2º Gozarão dos benefícios desta lei toda a pessoa física portadora de necessidades especiais, idosos e gestantes.”.

Art. 3º - Esta Lei que altera parte da Lei 1.106/2017 entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas os demais parágrafos e artigos da Lei 1.106/2017.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS- MT, em 15 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.373, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autor: Vereador: CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO KIDS GARCINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Alto Garças, tendo em vista o que dispõe o artigo 40 da Lei Orgânica, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Alto Garças, a **ASSOCIAÇÃO KIDS GARCINHA**, com sede na Rodovia BR 364, Zona Rural KM 62, do Município de Alto Garças-MT, inscrita no CNPJ n.º 42.150.899/0001-79.

Art. 2º. Fica assegurada a entidade referida no artigo anterior, todos os direitos, prerrogativas e vantagens prevista em leis.

Art. 3º. A entidade ora declarada de Utilidade Pública, não tem fins lucrativo e, portanto, poderá obter todas as vantagens e direitos a ela inerentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS- MT, em 15 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.374, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera o § 1º do Artigo 11A, da Lei Municipal n.º: 877/2011, incluída pela Lei Municipal n.º: 1.054/2016, e acrescenta o artigo 11-B a Lei Municipal n.º: 877/2011, e ´dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do artigo 11-A, a Lei Municipal **877**, de 17 de novembro de 2011, que "Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Alto Garças (...).", que passa a vigorar com a seguinte redação,

“§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para duas ou mais comissões e funções; fica vedado a percepção cumulativa da gratificação, salvo para o servidor que ocupar o cargo/ função de Agente de Contratação e Pregoeiro, que poderá acumular duas gratificações.”

Art.2º. Fica acrescentado o artigo 11-B, a Lei Municipal **877**, de 17 de novembro de 2011, que "Consolida o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) da Câmara Municipal de Alto Garças (...).", com a seguinte redação:

“Artigo 11-B – Fica criada gratificação para o servidor que ocupar a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), com incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 das férias; e que não será incorporada ao vencimento do servidor (a), em nenhuma hipótese, "

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS- MT, em 15 de junho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/ 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 031/2022, de 27/01/ 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,**de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) - RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.858.347/0001-81, com o valor total de R$ 4. 847.319,84(quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 14 de junho de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023”

“REGISTRO DE PREÇO 015/2023”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023”

“Menor Preço Por ITEM”

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP.

Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, DESCARTÁVEIS, TAPETES E MATÉRIAS DE LIMPEZA PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Abertura da Sessão: Dia 29/06/2023

Às 10:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao.altoparaguai@gmail.com*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 15 de junho de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161/2022
DE QUINTA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1305/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 182.701,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**322**	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	182.701,00
	SUBTOTAL	**182.701,00**
	TOTAL	**182.701,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos orçamentários nas dotações acima, serão utilizados recursos oriundos de provável excesso de arrecadação nas fontes especificadas conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei 4320/1964.

TOTAL	182.701,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022-08-15 15:20:34

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 152/2022
DE TERÇA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1265/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro até o montante de R$ 545.157,33 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**1608**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
27590000700	FETHAB	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
Cód. Reduzido	**1609**	
004.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
27590000700	FETHAB	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	29.000,00
Cód. Reduzido	**1611**	
007.17.512.9240.1046	AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
27000000000	CONVENIO UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.157,33
	SUBTOTAL	**394.157,33**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1616**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
26593110000	EMENDAS PARLAMENTAR SAUDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	151.000,00
	SUBTOTAL	**151.000,00**
	TOTAL	**545.157,33**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes ao superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior nas fontes específicas conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

TOTAL	545.157,33

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado digitalmente por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023-06-15 15:19:23

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 012/2020

6ºTermo Aditivo do Contrato **Nº 012/2020**, PREGÃO PRESENCIAL **n° 001/2020,** Parte: **FRANS HAYD CARVALHO SILVA 02520594179;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **31/12/2023**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**

CONTRATO N° - 150/2023

OBJETO – **DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA COBAS C 111**

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

VALOR- R$ 231.232,00 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0154/2023.

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 150/2023. AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS. **CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: M. S. DIAGNOSTICA LTDA**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do equipamento a servidora Sra. Priscila Combinato. Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM APARELHO AUTOMATIZADO DE BIOQUÍMICA COBAS C 111.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 15 de junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL 036/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO 054/2023

PARA DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT., torna público a **ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 087/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 160/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, TENDO POR OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB**.

EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA:ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, ENDEREÇO: RUA WALDIR LANDGRAF, Nº 200, BAIRRO LINDOIA, CEP: 86.031-218 LONDRINA/PR TELEFONE: (43) 3375-4500.

Valor Global- **Valor total R$ 346.400,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais**

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06 DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06 2023 DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
31163	193	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA ATENDE AS NORMAS EDITALÍCAS
30883	1832	DANIEL DOURADO DOS SANTOS	INDEFERIDO	NENHUM DOCUMENTO ANEXADO.
31239	1373	FRANCISCA CONCEIÇAO DA SILVA	DEFERIDO	SERA CORRIGIDO A DATA DE NASCIMENTO
31092	1099	TALITTA FERREIRA DE SOUSA	INDEFERIDO	DOCUMENTAÇÃO ANEXADA NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana / MT, 15 de junho de 2023

Getulio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

Nilton Tavares Pereira
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07- LOCAL DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07 LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: (SÁBADO) 19:00h – HORÁRIO DE BRASILIA

001 – E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA

As provas objetivas para os cargos de nível **MÉDIO** serão realizadas no dia **17/06/2023**, **(SÁBADO)** com abertura dos portões as **18h** e início das provas **19h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA)**. no Endereço: Travessa da Saúde s/n, Centro, Araguaiana - MT - CEP: 78685-000

002 - E.M. LAURA VICUNA

As provas objetivas para os cargos de nível **MÉDIO** serão realizadas no dia **17/06/2023**, **(SÁBADO)** com abertura dos portões as **18h** e início das provas **19h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA)** . No Endereço: Endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela s/n, Araguaiana - MT - CEP: 78685-000

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: (DOMINGO) 08:00h – HORARIO DE BRASILIA

003 – E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA

As provas objetivas para os cargos de nível **FUNDAMENTAL e SUPERIOR** serão realizadas no dia **18/06/2023**, **(DOMINGO)** com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA)**. No Endereço: Travessa da Saúde, Centro, Araguaiana - MT - CEP: 78685-000

004 - E.M. LAURA VICUNA

As provas objetivas para os cargos de nível **FUNDAMENTAL** serão realizadas no dia **18/06/2023**, **(DOMINGO)** com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECEDÊNCIA)**. Endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela, Araguaiana - MT - CEP: 78685-000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: (DOMINGO) 14:00h – HORARIO DE BRASILIA

005 – E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **18/06/2023**, **(DOMINGO)** com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. No Endereço: Travessa da Saúde, Centro, Araguaiana - MT - CEP: 78685-000

006 - E.M. LAURA VICUNA

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **18/06/2023**, **(DOMINGO)** com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. No Endereço: Rua Irmã Carmelita Paniago Vilela, Araguaiana - MT - CEP: 78685-000

Informamos aos candidatos que o ensalamento se encontra na área do candidato, acessível através de login e senha ou ainda no ensalamento publicado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana / MT, 15 de junho de 2023

Getulio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

Nilton Tavares Pereira
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05 2023 - HOMOLAGAÇÃO DAS INSCRIÇÕS DO CONCUTRSO PÚBLICO 01/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito do Município de Araguaiana / MT, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 005/2023, de 13 de janeiro de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS ISCRIÇOES DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ARAGUAIANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
973	ABSAIR SOUZA SILVA	22/05/1984
1793	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	19/06/1974
207	ALANE LIMA DOS SANTOS	01/01/1991
1402	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984
229	ALIANE LOPES DOS SANTOS	28/07/1980
567	ANANDA KAMILI DOS SANTOS	11/06/2004
420	ANDRESSA ELOÍSA FERREIRA	18/08/1995
275	ANTONIA CICERA DO NASCIMENTO	27/06/1974
637	APARECIDA RODRIGUES GOMES	14/11/1987
764	ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE	01/10/1988
572	BIANCA DE SOUZA LIMA	03/10/2003
272	BRUNA KARINE DE ARAÚJO SILVA	30/01/1995
407	BRUNO LUCAS DA SILVA SANTOS	23/10/2000
1545	CAMILA DA SILVA SANTOS	25/08/1993
1587	CARLOS ADRIAN SANTOS DA SILVA	22/04/2001
985	CINTHIA SOUZA SILVA	29/11/1999
379	CLAUDIA DUARTE ALVES	20/03/1979
1003	CLEIDISLENE NORBERTA DA SILVA	10/09/1982
1632	DANIEL MOREIRA BELO PACHECO	15/01/1998
822	DANNY FRANCIELLY LIMA ALVES	27/04/1994
668	DAYANA TEIXEIRA ALVES CARVALHO	09/07/1986
842	DIRCE MERCEDES DOS SANTOS FRETE	04/03/1998
994	EDY FRANCIS ALMEIDA BIZERRA	06/12/1990
757	ELIANE SILVA DE AMORIM	24/09/1992
698	ELISA DIANA TRENTIN	23/06/1980
1345	ELIZABETE DE SOUZA OLIVEIRA	22/02/1982
862	ERICA MELO MARQUES	15/03/1986
1685	EULINA MARIA DUARTE MELLO MARTINS	15/07/1973
543	FABIELTH ARAUJO DA SILVA	02/03/1998
981	FABIO SILVA DE JESUS	27/07/1992
1005	FABRÍCIO ALVES NEVES	02/09/2001

1904	FELIPE MARINHO DA COSTA	19/10/1990
1242	FERNANDO PINTO DOS SANTOS	14/03/1988
1948	GUSTAVO DE SA CAVALCANTE	30/05/2000
262	ISMAEL LIMA DE SOUSA	17/10/1998
545	IVA FERREIRA DA PAIXAO	31/05/1978
1488	JACQUELINE LAURA LOPES DE SIQUEIRA	12/11/1980
758	JESSIKA SILVA	27/01/1992
1899	JOSÉ VICTOR COSTA	30/12/2004
706	KAMILLA ROSARIA DA CUNHA	20/05/1991
189	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	13/02/1997
276	LAIS MATEUS DE ARAUJO	27/04/1999
1940	LARISSA LUZ RODRIGUES	09/08/1989
979	LAURIANY SOUZA SILVA	20/01/1994
892	LEONARDO ALVES DE ANDRADE	20/10/2002
125	LILIA DOMINGUES PARRA	05/10/1984
122	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	30/06/2004
28	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	06/05/2004
1769	LUANNA CONCEICAO MARTINS SILVA	12/02/1991
1717	MAIARA GONÇALVES MALTA	11/04/1994
329	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	28/02/1974
1942	MARIA KATHIUCIA PEREIRA LOPES DA CRUZ	15/04/1989
1673	MARÍA VITÓRIA SOUSA MOREIRA	22/02/2004
245	MARIANA DOMINGUES SANTOS	10/03/2001
415	MARINA DA SILVA ASSUNÇÃO	08/11/1995
454	MARIVANE CAMARGO NONATO	21/07/1981
1403	PÂMELA CAMILA MOREIRA LOPES	28/04/2003
1929	PAULO RICARDO LIMA ASSIS	01/09/1998
750	REGINA PEREIRA DA SILVA	26/01/1993
1295	RENATO DUTRA BARBOSA	24/09/1969
1786	ROGELIO SOUZA LEGUIZAMON	14/07/1981
1178	ROMARIO TOMAZ FEITOSA	12/05/1995
560	SEBASTIANA MARTINS ROSA	13/08/1996
1302	SHARMAINE APARECIDA NUNES	24/08/1970
339	VERONICA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA	29/11/1995
1461	VIVIANE ALVES DIAS DA SILVA	09/03/1994
433	WANDERSON DE SOUSA BEZERRA	16/07/1993
1191	WILIA CAMARGO ALVES	08/11/1982

002 - 002 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ARAGUAIANA		
403	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
594	ALINE CLARA LOPES DA SILVA MOREIRA	25/10/1991
218	AMANDA RAMALHO FERREIRA	21/09/1999

1698	ANANDA MARIANA OLIVEIRA SANTOS LEMES	19/08/1990
1923	CAMILA SILVA LIMA	28/08/1987
1951	CASSIO DE JESUS NASCIMENTO	06/01/1992
577	CLEIDIANY MARA DE OLIVEIRA BATISTA	03/04/1983
1278	CRISTIANO PAES ALMEIDA	06/05/1984
453	CRYSTIANE BENTO DE SOUZA	24/06/1983
1906	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	06/08/1995
325	EDUARDO DOS SANTOS LINHARES	12/01/2005
1474	ELTON NERY DUQUE	02/07/1977
1395	ERICH JOSÉ RIBEIRO DE SOUSA	13/06/1999
1429	ERIK DOS SANTOS BUENO	25/05/1995
650	EURICO PEDROZO FILHO	16/05/1979
382	FELLIPE OLIVEIRA DE JESUS	19/08/2000
1325	GLACIELLY DO NASCIMENTO ALVES SANTOS	21/02/1986
1309	INGREDY SUZE OLIVEIRA MARQUES	14/06/1999
1031	JAASYELL BRAYON DA SILVA SOUSA	15/08/1994
179	JOEL BATISTA SOUTO	27/02/1983
9	JOSÉ BATISTA ALVES DANTAS	03/01/1984
1327	JOSE EDSON PEDROSA RODRIGUES	25/09/1980
1705	KARLLA VITÓRIA SILVA SOUSA	21/09/2000
1943	KENDELLY MICHAELLE KARDEC SOUZA	07/08/1995
284	LÊDA DAYANA PRIMO RAMOS FREITAS	21/02/1990
290	LEONARDO KENNEDY SANTIAGO LIMA	21/08/2002
127	LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO	17/06/1977
936	LETYCIA CORREA DUARTE	02/02/2001
1949	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002
525	LUCAS HENRIQUE LIMA CARDOSO	24/09/1999
777	LUCIANA DIAS PIRES	24/05/1985
999	MAIK MORAIS BEUTING	28/10/2002
772	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	05/01/1998
1642	MARCIO CANDIDO DA SILVA GOMES	20/04/1978
501	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	29/12/1999
1211	MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS MACIEL	12/12/1971
440	MARIA HELENA CARDOSO DE SOUZA	15/06/1983
1418	MARIA LÚCIA DA SILVA TORRES SANTOS	27/05/1971
439	MARLENE DE SOUSA BEZERRA	10/02/1977
1891	MIKAEL DO CARMO	04/04/1997
1596	MURIELL FREITAS BRITO	16/07/1993
511	PATRICIA REGINA ALVES	21/09/1983
78	PEDRO SIMON DUTRA BARBOSA	30/10/1983
1765	REGINO ALVES DA SILVA	09/01/1974
1713	ROBERTO CARLOS DUARTE SILVA	03/04/1994

1484	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	15/06/1988
1011	SIRLI ALAIR ALVES DE CAMPOS	06/06/1974
1585	THAIS DUARTE PEREIRA	25/09/1993
143	VALDIRON CATARINO LIMA	23/11/1984
364	VITORIA ALVES DA SILVA	21/02/2000

003 - 003 -AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO - GARI - ARAGUAIANA		
1112	ADRIANA SILVA BRAGA	16/03/1974
1123	ALBINO PEREIRA DA SILVA NETO	12/08/1992
227	ALCIARA TAVARES DE LIMA	29/01/1994
514	ALESSANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	21/06/1992
640	ALESSANDRA SANTOS BARBOSA	09/04/1982
1372	ALMIR RIOS RICARDO	06/05/1979
789	AMANDA MARTINS DA CRUZ	20/02/1994
1113	ANA CLAUDIA DUARTE OLIVEIRA	28/07/1989
1194	ANA PAULA FERREIRA DOS REIS	27/01/1993
424	ANIETE DA SILVA SANTOS MOREIRA	09/10/1989
260	ANITA LOPES DUARTE	11/07/1972
704	ANTÔNIO DO DESTERRO NARDES GOMES	28/05/1967
714	APARECIDA DA SILVA LIMA	30/01/1977
216	ARNALDO CANDIDO DE ARAUJO	06/02/1966
949	BARBINA SILVÉRIA CAMPOS	22/10/1988
1258	CARLOS EDUARDO FERREIRA	25/11/2004
1751	CLAUDIMAR BORGES DE ALMEIDA	30/05/1972
435	CLEITON GONÇALVES DA SILVA	09/07/1978
940	CLEITON RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	01/06/2003
1849	CLEUZENICE FELIZARDO DOS SANTOS	19/05/1975
203	DANYELLE FERNANDA MARQUES SILVA	21/10/1987
235	DEBORA DIVINA DA SILVA	14/03/1985
378	DELVANIA APARECIDA GOMES	03/08/1971
254	DEUSDETE RODRIGUES DA SILVA	27/07/1983
256	DEUZENIR DA SILVA LIMA	16/04/1981
756	DEVANI ALVES	02/12/1962
21	DIVINA AMONIANE SALES	08/04/1989
1752	DIVINA APARECIDA DUARTE MORAES	10/09/1968
444	DIVINA APARECIDA PEREIRA FAGUNDES	06/08/1975
372	DIVINA APARECIDA SALES	13/03/1967
198	EDER DUTRA RAMOS	22/06/1983
1426	EDIVANIA ANTONIA DA PAIXAO	26/10/1987
354	ELIANE DOS REIS OLIVEIRA GONCALVES	06/03/1976
960	ELIOMAR DA SILVA BELO	22/08/1973
666	ELISANGELA BESSA DA SILVA	17/02/1974

816	ELIZANGELA MARTINS PEREIRA	27/05/1978
1366	FABRICIA ALVES DE LIMA	13/11/1988
1371	FÁTIMA CORREIA SANTANA MORAES	24/03/1983
655	FRANCIMAR ALVES RIBEIRO	09/06/1989
850	FRANCYELLA ALVES RIBEIRO	09/08/1996
394	GEANIA APARECIDA AMARAL	01/01/1987
787	GIL SAVIO MEDEIROS MARQUES	13/07/1985
332	GLEICIANE FREITAS GOMES	17/07/1994
358	GLEICIELE FREITAS GOMES	03/08/1996
1944	HELIAN CARLA BRAGA DOS SANTOS	16/03/1976
362	HEVERTON MENDES LUZ	28/03/1985
551	IVANEIDE ALVES FERREIRA	22/06/1989
635	JACQUELINE DE SOUZA ARAÚJO	04/11/1978
1753	JEAN CARLOS DAMASCENO NUNES	14/04/1984
769	JESSICA GOMES SPANHOL	13/09/1994
306	JHENNIFER RHAYRA OLIVEIRA MARTINS	23/05/1995
331	JOANA DARC OLIVEIRA MARTINS	18/09/1992
1162	JOÃO GOMES FILHO	05/11/1981
1625	JOSÉ CARLOS SILVA ALVES	17/08/1972
349	JOSÉ WILLIAN JÁNUARIO DE SOUSA	04/11/1992
1290	JULIANA ARAUJO RAMOS	07/05/2012
52	KÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	10/09/1985
1536	KAUNA SOUSA LIRA	19/09/1999
1549	KELLY PATRICIA FERLETE	01/04/1980
1241	KENNEDY ALVES DOS SANTOS	27/10/1998
1250	LEIDIANE DUARTE ALVES	30/11/1986
363	LEIDIANE SOUZA SILVA	20/12/1992
120	LEIDIMAR RIOS DA SILVA	05/03/1982
573	LELYANE SILVA SALES	14/06/1991
359	LEOEVERTON FERREIRA RIOS	25/10/2001
401	LETÍCIA RAMOS DE SOUSA GONÇALVES	27/01/1986
708	LIENE TEIXEIRA FELIX	17/07/1985
1375	LIOMAR RIOS DA SILVA	24/08/1984
1281	LIRIOVALDO ROSA DE OLIVEIRA	08/03/1966
257	LUCAS LOPES DOS SANTOS	01/07/2001
1120	LUCIANA CANDIDA GOMES	03/04/1981
682	LUCICLEIA RAIMUNDA DE SOUZA	04/03/1979
283	LUCILENE DA SILVA	10/07/1973
924	MARCIA GOMES OLIVEIRA	22/02/2002
703	MÁRCIA MARIA ALVES DOS REIS	11/08/1978
907	MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS	19/10/1983
164	MARIA APARECIDA VIEIRA	07/01/1970

321	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE SOUSA	31/05/1979
964	MARIA CONCEIÇÃO NARDES DA SILVA	02/10/1971
483	MARIA DA GUIA FERREIRA GONÇALVES	13/07/1973
1601	MARIA FERNANDA DA PAIXAO CASTRO MOREIRA	26/02/2005
455	MARIA MAZARELLO GONÇALVES SIQUEIRA	12/04/1981
497	MARIA THAYS DA SILVA SALES	11/04/1993
902	MARIA ZÉLIA SILVA ALVES	13/05/1969
495	MARIELY NONATO DOS SANTOS	05/06/2004
1153	MARINES SOARES DOS SANTOS	02/04/1976
1341	MARLENE MOREIRA SILVA	18/04/1989
1838	MARQUE UANDER SOUZA REIS	14/02/1981
972	MAYZA GREGORIO PEREIRA	17/07/1992
1090	MESSIAS MEDEIROS LIMA	03/04/1974
1277	NILTON CESAR GUERRA RAMOS	13/01/1970
899	ODILEIA ALVES MORAES	11/10/1989
868	PATROCINIA MARIANA DO AMARAL BARBOSA	21/03/1974
1217	PAULO DANILO SOUSA AQUINO	16/09/1978
119	PRICILA PEREIRA DOS SANTOS	17/04/1992
175	RAIANE VIEIRA DE CARVALHO	16/10/1994
878	RHENAN VICTOR RODRIGUES LOPES	08/04/1997
1851	ROBERTO BARBOSA COQUEIRO	10/10/1974
40	ROSA DE JESUS NUNES	07/07/1975
457	SAMUEL DOS SANTOS RODRIGUES CARVALHO	13/05/2002
1653	SIDARIA MARTINS ROSA	05/10/1998
376	SIMONE ALVES DE FREITAS	01/06/1985
1276	SIMONE VELOSO OLIVEIRA	15/01/1988
792	SONIA DE ARAUJO FERREIRA BASTOS	16/03/1987
1226	TATYANE CRISTINE FREITAS FARIA	24/04/1995
1358	THAIS FERREIRA ALENCAR	13/12/1992
1353	THALIA SOYANE CARDOSO DUARTE	15/04/1997
75	VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA	18/01/1973
367	VALDENIR CATARINO LIMA	20/07/1987
522	VANEDERLEY VIEIRA DE ARAUJO	27/08/1973
1106	VÂNIA RODRIGUES DA SILVA	05/07/1988
188	VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	12/01/1975
557	YASMIM ALVES DOS SANTOS	19/02/2005

004 - 004 - ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO - ARAGUAIANA		
1805	AGLEIDISTELLY CAPELI	17/12/1998
1691	ALANA BITTES SANTOS SILVA	16/04/1998
1251	AMANDA AYRES PARREIRA	14/10/1988
709	AMANDA RAYSSA MACIEL COSTA	27/10/1990

1831	AMANDA SOBRINHO LIMA	02/04/1998
505	ANA CAROLINA FERREIRA POTTER	12/03/2000
1779	ANNA GABRYELA DA SILVA CRUZ	11/04/2001
1836	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	05/09/1987
721	BEATRIZ DE CARVALHO BORGES	30/03/1996
1919	BEATRIZ PERES AMORIM	21/09/1994
1537	BRAYAN OLIVEIRA COSTA DE JESUS	20/08/1990
631	BRYAN HISLLAS ROCHA RAMOS	24/08/1994
728	CAMILA CAROLINE FAGUNDES LOPES	14/01/1990
292	CAMILA FERREIRA POTTER	27/04/2001
664	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	16/08/1989
565	CHRISTIELLY BORGES DE OLIVEIRA CASTRO	14/08/1999
429	CICERO MORBECK DA SILVA JUNIOR	06/04/1970
280	CONRADO OTONI DE CARVALHO NETO	23/10/1997
918	DAIANA DE SOUSA BATISTA	09/07/1998
1903	DALVIRENE NEVES COSTA	10/07/1980
1347	DAYANNE CRISTINA LEITE	12/06/1989
1231	DEBORA DOS SANTOS PORTELA	04/04/1995
1581	ELIENAE LEMOS DE OLIVEIRA CRUZ	13/09/1993
581	FELIPE MARTINS DE CAMARGO	21/11/1988
807	FERNANDO LUIS MOREIRA DA SILVA	21/05/1998
1565	GABRIEL SILVERIO GONZAGA	01/09/1994
1354	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	20/05/1998
1881	GEORGE CAMARA MAIA	02/04/1985
261	GEOVANE OLIVEIRA DE MORAES	05/11/1993
582	GIZELLE APARECIDA CABRAL	31/07/1991
523	GUILHERME ALVES DA SILVA	09/08/1996
1551	GUSTAVO ATILLA PEREIRA COSTA	08/08/1996
1922	GUSTAVO GREGORIO SOUSA	18/11/1998
1733	HYAGO SANTANA FERREIRA	28/11/1992
943	IANA KARLA DE JESUS SANTOS	19/06/1996
1872	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982
142	IRISVAN DUTRA VIEIRA	30/07/1975
636	ISADORA LAIS TAVARES FILGUEIRA DOS SANTOS	10/02/2000
835	JANAÍNA CARVALHO NUNES	21/10/1995
1263	JANDA DE OLIVEIRA	30/09/1984
1589	JERFFERSON CARDENETTI DA SILVA	26/04/1996
724	JÉSSICA RODRIGUES FLEURY	01/08/1998
326	JHEFFERSON LEANDRO DIAS DA SILVA	16/11/1999
1880	JHÉSSIKA MELO DOS SANTOS	12/10/1991
617	JOANNA PEREIRA SOARES	09/01/1995
224	JOÃO FELIPE DE LIMA SANTOS	18/03/2004

548	JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	14/05/1978
1935	JOSÉ LEOMAR RODRIGUES PEREIRA	22/06/1994
980	JOSY BIANCA LIMA DOS SANTOS	19/02/1978
717	KANANDA ALVES RODRIGUES	27/01/1996
838	KARENN FERREIRA SANTOS VITORIA	29/04/1999
588	KLEBERTON DE SOUZA FRAGA	16/02/1994
843	LANNA MARA CARDOSO DOS SANTOS	28/07/1994
447	LUCAS CARVALHO SILVA	03/04/1996
1020	LUCAS DUARTE OLIVEIRA	27/12/2000
1187	LUIZ HENRIQUE DA SILVA REIS	27/08/1999
1550	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	24/09/1984
1871	MARIA ALVES FERNANDES	16/11/1973
527	MARIA EDUARDA SILVA PEREIRA	24/06/1999
890	MARIJAN RODRIGUES CARVALHO	21/07/1984
282	MARÍLIA VOLTOLINI PEREIRA	03/09/1984
1644	MATHEUS MARTINS MENDES	05/02/2001
1726	MAURICY SCHUMACKER GOMIDE	24/12/1968
830	MILLENA REGIANNE ARAÚJO SANTOS	04/01/1995
598	NILTON MARQUES DOS SANTOS	04/02/1974
177	ODAIR JOSÉ BRAGA DE MEDEIROS	23/12/1974
603	PABLIO MORAES DA SILVA	18/12/1990
1867	PAMELA CLAYR SILVA SOUSA	11/05/1995
459	PATRICIA FREITAS LIVI	17/12/1988
676	PETER JOY SOUSA DAS DORES	01/12/1986
303	RAFAEL DA SILVA DAMASCENO	28/03/1992
1608	RAFAEL VICK FERREIRA BARROS	03/04/1999
225	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	04/04/1994
876	RAILTON FERREIRA DA LUZ	14/02/1997
826	RAYSSA CRISTINA TAVARES BORGES	25/11/1993
17	REGIMEIRY REZENDE HEIDTMANN	04/07/1969
287	RHAY FERNANDO MELO DINIZ	16/12/1994
1387	RÔMULO BATISTA COSTA	20/12/1988
509	RONAN TSUTSUI DE OLIVEIRA	22/04/1984
200	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992
1356	ROSELENE FERREIRA DE ALMEIDA	20/11/2000
60	ROSIMERI HUBNER	17/11/1988
335	SABRINA LOPES SILVEIRA MAGALHÃES	06/06/1900
829	SANDY DOS SANTOS CARRIJO	31/08/1991
1887	STELLA FRANCO DOS SANTOS	12/08/2000
864	SUELEN FREIRE DE ALMEIDA CARVALHO	28/11/1989
1729	SUELLEM KARINNY FERREIRA LOPES	07/06/1995
1770	THIAGO DE SOUZA POUBEL	04/02/1997

1877	THIAGO GONÇALVES AVELINO	14/12/1987
867	VALDINEIA ALVES MEDRADO	09/04/1989
630	WANDERSON GOMES MIGUEL DE OLIVEIRA	16/01/1990
1108	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	29/05/1978

005 - 005 - ASSISTENTE DE FARMÁCIA BÁSICA - ARAGUAIANA		
384	BEATRIZ ARAÚJO DE SOUZA	13/12/2004
281	DANYKELY PEREIRA DA SILVA	18/05/1993
83	DEISY PATRICIA EIDT	06/04/1987
1975	DEIZE DAIANY ALVES PEREIRA	13/06/1995
1249	ELIVAINE MOREIRA DOS SANTOS MORAES	31/07/1969
1819	EUZILENE LINA DA SILVA	05/01/1977
1901	GABRIEL DAVID DE SOUSA	10/04/2001
700	GLEICE KELLI PEREIRA DA SILVA	17/02/1994
369	JANETE SANTIAGO DE MEDEIROS ODILON	14/10/1981
1597	JAQUELINE LOPES DOS SANTOS	24/06/1994
1070	KARITA CRISTINA GOIS	27/06/1986
92	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
610	LAUDICEIA FRANCISCA DOS REIS	26/12/1982
29	MARIA CECÍLIA SILVA RESENDE	16/05/1970
613	WESKLEY TORRES CAMPOS REGO	04/04/1985

006 - 006 - ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - ARAGUAIANA		
62	ADRIANA NUNES DE JESUS	18/07/1983
859	ANA CLARA CUNHA GALVAO	27/05/2004
1967	ANDRÉIA SANTIS BOSAIPO SILVA	31/12/1976
1098	ANNA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES	07/01/1999
477	CARLA BIANCA PEREIRA NONATO	03/02/1998
289	DANYARY PEREIRA DA SILVA	25/02/1990
150	EDUARDA GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	15/04/1998
1594	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	17/08/1998
969	MAGDIELY NASCIMENTO DOS SANTOS	06/04/1991
1590	MARIANA NASCIMENTO ROSA	27/01/1997
727	PABOLA STEFANY DIAS SIQUEIRA DE SOUZA	16/12/1997
39	PRISCILA MENDES DE SOUZA	27/12/1993
1813	RENNAN KENES SILVA	23/02/2002
851	ROSÂNGELA DE PAULA GODOY	02/10/1987

007 - 007 - ASSISTENTE SOCIAL - ARAGUAIANA		
1134	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	21/08/1988
992	DANILLO CAMPOS VIEIRA SILVA	01/09/1990
204	DILZA ALVES DA SILVA	30/11/1969

1920	EDILAINE ALVES NETO	24/01/1975
351	ELKA ROSA DE JESUS ESTEVES	05/12/1974
1768	GIRLENE BATISTA SILVA	18/01/1976
471	IRACENI GREGORIA DE JESUS SOUSA	15/02/1977
1218	IUZA BENTO ROCHA	06/02/1971
823	JADERSON TSEREWARI RUNHAMRI	31/12/1989
5	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	15/04/1986
1161	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989
660	LECI KOCH	27/02/1973
464	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	25/04/1982
496	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	25/10/1976
1460	MARIA SEBASTIANA MARQUES GONÇALVES	10/10/1974
1634	MILZA DUTRA SANCHEZ	22/05/1965
1092	NATAINE MACEDO DE SOUSA	23/03/1982
1538	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	15/11/1983
1755	SABRINA BARBOSA LARROQUE	11/01/1980
1062	STEFANIA MARIA PIRES	07/04/1982
448	TAMIRES DE SOUZA RODRIGUES	01/11/1991
1074	VALDELINO DA SILVA SANTOS	27/08/1978
1026	VANDERLEIA DE OLIVEIRA CAMPOS SANTANA	24/04/1986
1507	WILLES NEIAS ROCHA DE SOUZA CARVALHAES	23/04/1977
141	YANCA GAMA DOS SANTOS	14/03/1996

008 - 008 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ARAGUAIANA		
701	ALAOR JOAQUIM SANTANA NETO	22/03/1998
519	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	16/07/2003
1209	ALINE CONCEIÇÃO DUTRA CRUVINEL	04/04/2001
1878	AMANDA DOS SANTOS SILVA	22/01/2000
831	AMANDA MARIA CASSOL	01/09/1992
266	ANA CAROLINA ELIAS SILVA	12/09/2003
935	ANDREINA CRISTINA NARDES SANTOS	10/05/2005
184	ANGELA INGRID DA SILVA SANTOS	06/08/1994
898	ANNA MARYNA DUTRA TEIXEIRA CARVALHO	13/07/2004
1196	ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO	19/07/1976
512	BÁRBARA DA SILVA NASCIMENTO	09/05/1997
491	BARBARA LUDYMILLA SILVA	10/05/1994
1640	BRUNA FERNANDA DIAS SIQUEIRA TAVARES	19/12/2002
1515	BRUNA GABRIELY DA SILVA RAMALHO PORTO	24/01/2004
1900	CAMILA NETO NUNES	07/06/2001
291	CARLOS AUGUSTO RAMALHO RIBEIRO	16/12/2002
1671	CELSO APARECIDO FERREIRA DE PAULO	07/04/1971
323	CHAYENNE KASSYLLA SILVA GOMES	22/09/1997

412	CICERA DIAS SIQUEIRA	29/08/1983
1478	CLAUDIO JUNIOR BATISTA DA SILVA	28/03/1997
942	DANIELLY DE FARIA BELO	27/03/2001
411	DANNIELE VALADARES TAVARES	27/06/1995
1807	DIEGO ALEX SILVA LOPES	01/08/1997
54	DIONISIO LOPES NERY NETO	08/02/1988
585	DIUARE DE QUEIROS BARBOSA	18/02/2002
199	EDILEIA DUTRA BORGES	07/10/1982
1926	EDUARDA RESENDE SILVA	23/03/2005
571	ELANIA CRISTINA SOUZA NASCIMENTO	14/06/1993
1304	ELIENE SILVA LUZ	28/08/1990
463	ELORRANY DE SOUZA BUENO DOS SANTOS	15/04/1995
659	FABIANA ALVES DE OLIVEIRA	03/09/1986
1002	FLÁVIA CATIANE SILVA PIAU	07/01/2003
1059	FLÁVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES	12/05/1992
778	FRANCIELLY SENHOR DA SILVA	04/08/1999
1156	FRANCISKELY RIBEIRO MARTINS	29/08/1994
762	GRACIENE DA SILVA PACHECO	21/02/1987
1288	GUILHERME ROCHA MELLO	25/10/1993
121	GUSTAVO BATISTA FIGUEIREDO	13/04/2002
160	HELEM CAMILA MARQUES OLIVEIRA	02/05/1996
423	HUGO GOMES LIMA	20/03/2005
1927	JOSY CRISTIANE TEIXEIRA DA PAZ	24/03/1982
84	JUCIANE MARTINS PEREIRA	03/12/1991
1107	JULIANA ROCHA DA SILVA	11/08/1997
342	JULIE SOUZA PEREIRA	15/04/1996
1494	KARINE DA SILVA SANTOS	26/02/1996
338	KARITTA CHRISTYNNE CARVALHO	09/01/1990
1451	KAROLINY PINHEIRO MARQUES	18/10/1988
855	KELLY KAROLINNY LOPES ALVES	29/06/2004
652	KELLY ROSA CLAUDOMIRO	05/01/1990
809	LAILA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA	26/09/1986
741	LARA RAYANNE GOMES MONTEIRO	10/07/1993
799	LARISSA DE ALBUQUERQUE RAMALHO	10/11/2001
312	LARISSA LOPES SANTOS SALUSTIANO	09/02/1996
309	LAURA PATRÍCIA GOMES CORRÊA	12/04/1977
1614	LUCAS MATEUS FERREIRA BRITO	26/07/2003
1293	LUCILENE PIRES DE LIMA	03/06/1988
1647	LUZALENE DUTRA RAMALHO	18/08/1967
169	MARCELLA CHRYS MARQUES PRADO	11/05/2002
524	MARCUS VINICIUS VASCO GUIMARAES	23/05/1984
800	MARIA ALICE CARBONI DE AMORIM	03/11/1996

385	MARIA EDUARDA GOMES CORREA DA COSTA	01/06/1999
1125	MARIA GEOVANNA GOMES PINHEIRO	02/05/2003
1663	MATHEUS HENRIQUE DUARTE DE OLIVEIRA	27/07/1995
1459	MAYARA FRANCIELLY DUTRA TEIXEIRA	17/01/1987
751	NEUSA FRANCISCA DE OLIVEIRA MORAIS	19/04/1971
693	NIZABETH VANDERLEI FERREIRA	17/02/1984
1523	NORMA MARIANA DA SILVA SANTOS	16/11/1969
133	ODIMAIRA PEREIRA GUERRA	01/12/1981
752	PATRICIA RIBEIRO BATISTA	07/09/2005
857	PAULO RICARDO TRINDADE DA SILVA	16/06/1998
347	PEDRO PAULO DE PAULA LOPES	25/07/1995
106	RAFAELA GOMES DA SILVA	16/08/1995
1592	RARILSON LUIZ BARBOSA PIMENTA	15/10/1996
375	RENATA CRISTINA DA SILVA	15/03/1979
748	SAMANTHA DRIELLY MARQUES REIS	23/05/1997
569	SANTANA MARTINS ROSA	05/04/1995
1447	SARA ITACARAMBI LUIZ	01/09/1999
910	SHARA PATRÍCIA BRAGA DA SILVA	06/09/2005
320	TAMINI TANY DE OLIVEIRA	17/08/1995
996	TATIANE FERREIRA CAMPOS	10/06/1993
608	THAMIRIS CRISTINA RAMALHO DO PRADO	10/04/1989
1677	THAUANY ALVES CHAVES	04/10/1989
138	THAYNARA GABRYELLA NUNES DE JESUS	03/09/2003
1574	THAYSA M DOS SANTOS	01/06/1993
1019	THAYSA RAFAELA CARDOSO LEMES GOMES	03/10/1999
104	VICTOR MIYASAKA FERREIRA	02/05/1991
180	WEIBIDY ROSARIO MOURA	17/09/2003
110	WELITA SILVA SANTOS	07/11/1987
152	WESLLENY CAMPOS NUNES	13/03/2002

009 - 009 - AUXILIAR DE ELETRICISTA - ARAGUAIANA		
891	ANDRÉ NEVES DE SOUSA	09/10/2000
555	WILHAN BARBOSA DA SILVA	27/07/1993

010 - 010 - AUXILIAR DE FISCAL AMBIENTAL - ARAGUAIANA		
1702	ANDRIELE SIMÃO	25/01/1996
285	AUGUSTO DANIEL XAVIER MARQUES	04/08/2000
847	BRUNA MAGALHÃES GOMES	28/01/1993
66	CELISANGELA DA SILVA LEAL	09/07/1990
90	CINTHIA DANIELA CARVALHO SILVA	27/03/1986
469	CLEUSA PEREIRA LOBATO	21/06/1972
882	ERLANIA RAYANE NASCIMENTO SOUSA	06/11/1996

126	FABIO RAMOS E SOUSA	03/09/1981
166	FERNANDO MARQUES DUTRA LIMA FILHO	08/02/2001
1104	GEAN CARLOS DUTRA DOS SANTOS	05/12/1983
1314	GENEZY MICKAELLA PEREIRA DE SOUSA	24/02/1998
481	HENRIQUE CARDOSO DA COSTA	26/11/1997
288	JAMES GONÇALVES ODILON	04/11/1986
279	JOÃO PEDRO NARDES ROCHA	22/05/2004
1135	KLAYTON ALVES LOPES	07/05/1987
873	LORENA PAULA CARDOSO	24/11/1996
264	MARIA EUNICE DE VASCONCELOS	02/12/1976
392	NATÁLIA FERREIRA SOUZA	17/10/1993
406	PAULO CESAR PEREIRA FEITOZA	26/06/1989
791	PRISCILA QUIRINO DA SILVA	01/02/1998
715	RICARDO BRAZ DE LIMA	03/01/1982
236	THAYLLANNE ROBERTA DUARTE LIMA	02/06/2004
815	VANILDO SILVA CARVALHO	02/08/1985

011 - 011 - AUXILIAR DE MECANICO - ARAGUAIANA		
460	JOSÉ DUTRA CORREA NETO	08/08/2001
1657	LUAN DUTRA DE ALMEIDA	25/02/2002

012 - 012 - BIBLIOTECARIO - ARAGUAIANA		
37	ALCILEYDE RIBEIRO DA SILVA	21/06/1986
1864	ANA CLARA DUTRA GOUVEIA	01/01/2005
1719	APARECIDA VICENTE MACHADO CORREIA	20/07/1970
1661	ARTHUR BATISTA ALVES MOURA	05/09/1998
1535	CAIO MARIANI DIAS FAGUNDES	08/09/2000
1446	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	02/07/1997
1548	DIVA DUARTE BISPO	14/04/1970
889	ELIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	17/05/1997
651	ELISA EVILLIN SANTANA DUARTE	22/12/2001
699	JAMILLE RODRIGUES FLEURY	24/09/2004
1902	JOSÉ AUGUSTO TAVARES BUENO	11/08/1985
1928	JULIANA DE SOUSA SANTOS	07/09/1999
397	LUCIANE RANNOW PRASS	21/05/1997
1204	LUCIANO MIZAEL DA SILVA JUNIOR	08/05/1999
1077	MARCIA ALVES DO CARMO	27/10/1969
107	NARDES DIAS DE SOUZA	10/09/1969
1109	NICODEMO SOARES DE ABREU JÚNIOR	24/04/1981
1300	PEDRO AUGUSTO PAULINO DA SILVA	02/07/2003
1259	RAFAELA VITÓRIA PEREIRA ANDRADE	05/09/2003

1869	ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA	18/03/1998
1014	RONENIA DIAS DA PENHA CARMO	28/11/1983
259	SILVÂNIA CARDOSO LEMES BRAGA	02/04/1978
844	TALITA DE ALMEIDA GOMES	02/09/1992
705	THAYNARA KETTOLY CLAUDINO DE JESUS	22/11/1999

013 - 013 - CONTADOR - ARAGUAIANA		
36	ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA	23/01/1986
1605	ALINE GONÇALVES FERRAZ	01/02/1992
6	ATANAEL OLIVEIRA DA SILVA	15/07/2000
428	CLEURIS JHONYS CASTRO GOMES BORGES	17/06/1993
387	ERISVALDO MOTA ARAÚJO FILHO	01/09/1974
95	EUSMAR AQUINO DE SANTANA	03/12/1979
190	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	04/07/1994
746	JEOVANE CAMPOS DA CRUZ	20/10/1985
1195	JOAO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA	29/10/1984
47	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
893	LEANDRA DA SILVA SOUSA SANTOS	07/06/1983
710	LIANE ARAUJO MOURA	10/10/1987
1656	LUIZ EDUARDCO CARVALHO MACHADO	05/11/1975
86	LUIZ OTAVIO GOMES DA SILVA	14/12/1989
1925	MARCUS VINICIUS PEREIRA AQUINO	11/05/1985
16	NEILTHON JOHNATHAN LOPES CORRÊA	14/08/1989
1061	NEIVA PANIAGO DA SILVA TRINDADE	18/07/1989
293	RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA	01/04/1964
348	SARA KIMBERLLY DE MENEZES SILVA	21/09/1998
12	TAYNA ROSA DO CARMO	20/10/1994
240	VALDINEY FERREZ PEREIRA	23/08/1979
53	VALDIR LIMA ELEOTERIO	04/11/1996
1280	VANDERLEIA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	17/01/1992
740	WILLIAM GONÇALO ARRUDA	26/04/1983

014 - 014 - COSTUREIRA - ARAGUAIANA		
744	DIVINA ETERNA NUNES	18/05/1968
820	KALYNE NATHYELE SILVA	09/02/2003
642	LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA	06/04/1963
684	WESLAYNE CARDOSO DUARTE	27/11/1994

015 - 015 - ELETRICISTA - ARAGUAIANA		
749	HUMBERTO RODRIGUES LARANJEIRA	31/03/1988
1615	LUCAS SOUZA VALADAO	20/12/1997
1798	RENATO PEDRO DAMARES DA SILVA	16/06/2001

1184	SILVIO FERREIRA DA SILVA	24/02/1986

016 - 016 - ENFERMEIRO - ARAGUAIANA		
1482	ADRIANA CORREA FERNANDES	02/12/1996
811	ADRIANA MARTINS ALVES	14/08/1990
1473	AGNE CARMO DOS REIS	25/07/1982
563	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	05/03/1998
1790	ALINE DOS SANTOS AVELINO	07/09/1989
393	ALLANA AMARAL LEAL	23/11/1983
599	AMANDA APARECIDA QUEIROZ DE ARAUJO	30/03/1998
639	AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	30/04/1988
1761	ANA LUCIA ALVES XAVIER	25/09/1982
1068	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	26/07/1994
1118	AYARA CRISTINA BELO MOTA	19/04/1990
1732	BRUNA CRISTINA FERREIRA MATEUS	22/02/2000
1279	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993
681	BRUNNA FERREIRA CAMPOS OLIVEIRA	12/05/1995
687	CAMILA FEITOZA DA LUZ	04/10/1986
42	CAMILA FERREIRA VAZ PERES	06/05/1989
476	CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES	28/01/2000
67	CÁSSIA ALVES DA SILVA	09/12/1993
952	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971
155	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	11/11/1986
1617	DANIELLI GOMES ALVES	15/03/1994
1754	DANILLO DENNER OLIVEIRA	05/11/1982
1065	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	13/09/1987
352	DANILO VILELA BARROS	28/12/1979
1839	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	18/11/1992
479	DHULLIA DOURADO SILVA	09/07/1997
620	DULCINEIDE FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA	11/07/2001
768	ELIAS FRANCO NEVES FARIAS	28/05/1973
958	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	30/04/1982
1025	ENILY ALVES PAEZ	04/12/1993
678	ERICA RODRIGUES DE AMORIM	10/06/1988
1959	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	06/09/1987
661	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	20/07/1984
808	FABIEL CRISTIANO MORAIS DE ABREU	24/10/1989
1884	FERNANDO DOS SANTOS MELO	20/06/1986
1870	GLAUCIELE LEITE DOS SANTOS SIQUEIRA	20/05/1990
1128	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992
871	GUSTAVO HENRIQUE PIMENTEL MATOS	21/08/1989
1021	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990

1332	HELEN VIEIRA DA COSTA	30/12/1999
1224	HELOIZA SANTOS SANTANA	05/10/2000
1140	HUGO LEONARDO CAVALHEIRO DA SILVA	31/10/1989
1038	INGRID CRISTINA DOS REIS	19/05/1998
1802	INGRID EMILYN DA SILVA	09/12/2002
408	JANAINA RIBEIRO MACIEL	28/10/1983
45	JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO	26/01/1992
1385	JESSYCA CAROLAY MOREIRA DA SILVA SOUZA	11/12/1997
1609	JHENIFFER GONÇALVES SANTOS	29/05/1991
1646	JOALITA PAULA ROCHA	27/05/1995
1448	JOAO PAULO SILVA DA LUZ	05/03/1988
521	JUCÉLIA MORAES DE LIMA	01/10/1985
400	JULIANA GONÇALVES CAMILO PERES	29/05/2000
1056	KAMILO GOMES DA SILVA	23/12/1986
611	KAROLAINE SILVA NOGUEIRA NOLETO	15/04/1997
723	KATHLEEN COELHO MILHOMEM	26/04/1994
445	KEYLLA EDILAURA ALVES	30/05/1980
195	LARANÚBIA DOURADO NERY	24/05/1995
1165	LAURA VANESSA DUTRA SANCHEZ	02/06/1986
99	LAVINIA ALVES DA SILVA	19/01/1998
85	LÁZIA FERNANDES VASCONCELOS	11/02/1984
96	LEANDRA ALVES DE ANDRADE	12/08/1996
1367	LEOMAR RODRIGUES ELIAS	21/01/1990
1576	LEONARDO NOGUEIRA VILELA	14/01/1988
61	LETÍCIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	12/07/2000
1530	LETÍCIA PINHO GOMES	20/02/1991
941	LORRAINE DA SILVA	16/10/1990
1171	LUCAS GABRIEL LOPES SILVA	01/06/2000
1610	LUCIANA DE JESUS NASCIMENTO VIANA	17/02/1988
719	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO	26/01/1996
578	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	14/07/1986
212	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	24/05/1983
575	MARIA SALETE DE LIMA ANDRADE	25/09/1964
49	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	10/05/1976
516	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	07/10/1991
44	MARILIA DE SOUZA SANTOS	28/09/1993
1289	MAYARA FERREIRA DE SOUZA	04/05/1995
784	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	03/07/1992
1796	MICHELY RAQUEL DIAS PEREIRA	29/09/1985
1453	NATACHA LORRANA SILVA SANTOS	04/12/1991
1208	NATÁLIA ISABELE MACEDO LUCCHETTI	18/08/1992
1049	NEILORRANE PEREIRA NEVES	14/07/1993

238	NIDYA OLIVEIRA DE MORAES	03/12/1987
178	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	22/05/1981
1085	POLLYANA AMBRÓSIO PEREIRA DA SILVA	16/08/1996
1075	RANDELLA CARNEIRO CARDOSO	07/06/1991
1674	RAYANE OLIVEIRA SILVA	07/10/1992
91	RAYANNE DA SILVA FARIAS	11/09/1998
1192	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	27/09/1990
167	RAYSSY MOURA PEREIRA	23/09/1992
112	REGINA DA SILVA NEVES LINO	01/08/1995
1528	RENATO MENDES FERNANDES	12/11/1988
108	RITA DE CÁSSIA ALVES	26/01/1989
294	ROGÉRIO DOS SANTOS	26/12/1976
915	SABRINA SANTOS DE FREITAS	30/09/1981
15	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	18/10/1976
161	SIMONE FARIAS DA SILVA	27/10/1982
925	SIRLEY AMELIA FARIAS	08/11/1974
1082	SIRLEY CARDOSO DE MOURA	27/04/1978
51	SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	01/04/1980
1533	SOYANE COUTO FERNANDES	28/06/1995
1434	STEFANY MARTINS DIAS	07/05/1999
718	TATIELE MENDES DE AVELAR PEREIRA	14/07/1990
1641	TEREZINHA TALITA DA SILVA	27/09/1976
1101	THAÍS AZEVEDO DOS SANTOS	16/05/2001
41	THALYTA HELOISA AQUINO CASTELO BRANCO	19/02/1994
116	THAMARA LUCIA DANTAS MARQUES	24/07/1992
252	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	20/11/1993
656	VALDIVINO MARTINS DE FREITAS	25/09/1971
948	VERÔNICA CÂNDIDA DE ARAÚJO	10/08/1989
434	VICTOR GABRIEL ARAÚJO SANTOS	01/06/1995
584	WADISCENE MARTINS BARBOSA	18/03/2001
671	WASHINGTON LUIZ FERREIRA	14/05/1966
442	WELLINGTON SOUZA BRANDAO	09/06/1995
1032	WENDER GONÇALVES COELHO	11/12/1985

017 - 017 - FARMACEUTICO - ARAGUAIANA		
302	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	29/02/1992
1239	ALEIDIANA DE OLIVEIRA CAZÉ	02/12/1985
541	AMANDA RODRIGUES SILVA	18/05/1995
1144	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	04/11/1989
760	FERNANDO HENRIQUE SOARES CARDOSO VIEIRA	13/11/1989
1697	ISABELA MORETI RIBEIRO MARQUES DE SOUZA	01/06/1993
230	JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988

1687	JÚLIA CAROLINE COELHO FÉLIX	28/04/1997
1483	KARULLYNA ALVES DE SOUSA SILVÉRIO	31/10/1993
268	KENIA DIVINA MORAIS ALVES	29/12/1974
485	LARYSSA RODRIGUES BELEM	13/05/1996
913	LAUÂNNE GOMES PURIFICAÇÃO	24/08/1998
1963	LUANA LAGO ROSA	23/01/1993
1399	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983
1744	MARCO AURÉLIO SANTOS DA COSTA	07/12/1982
80	MARCOS VINÍCIUS DUTRA SANCHEZ	25/01/1985
1296	MARCOS VINÍCIUS MORAIS DE OLIVEIRA	11/01/1994
1806	MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA	04/12/1997
1363	MONICA LIMA DE ALMEIDA	10/07/1970
1055	NEALY JANIFER LOPES CORREA	08/07/1986
1759	RAFAELA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	08/11/1996
917	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	22/05/1996
50	SARA HELENA OLANDA AVILA	24/10/1995
494	SARAH NAYARA GUIMARAES DOS SANTOS	16/07/1999
1220	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/05/1995
1223	VIVIANE FELICIANO DE AMORIM	17/01/1986
1602	WALCILENA REGINA COGO	22/11/1978
1840	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	17/08/1990

018 - 018 - FISCAL AMBIENTAL - ARAGUAIANA		
1841	ACLECIO BERLINDO DE SOUZA	21/01/1984
711	ADA PEREIRA DA SILVA	05/01/1990
299	ADRIANA CRISTINA DE MELO	16/07/1975
1285	ADRIANO FERRARI LIMA	03/04/1998
1198	ADRIELLY GOMES DE SOUZA	04/07/1992
490	ALMIR ALVES VELASCO	29/01/1986
763	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA CRUZ	11/08/1997
810	ANA MARIA ALVES NOGUEIRA	05/05/1995
1407	ANDERSON CRISTIANO LIMA VIEIRA	12/01/2005
466	ANDREIA LUZIA ALVES DANTAS	22/05/1986
1185	ANDRESSA CAMPOS	09/08/1991
241	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
865	ASSUELHO SILVA DE ARAÚJO	20/08/2001
880	BRENDON REYSON LOCATELLI	18/04/1994
1292	BRUNA PRISCILA DA GLORIA SOUSA	15/08/1991
482	BRUNA RAFAELLA CAMARA ALVES RIBEIRO	22/05/1998
926	CACIA MARIANA DE SOUSA SANTANA	23/03/1986
1349	CAMILA DE SOUZA PEREIRA	01/07/1993
10	CARLOS EDUARDO MOREIRA. FARIA	17/07/1981

776	CARLOS EDUARDO PIETRO BIASI	18/05/1991
508	CASSIA PAOLA BARROS COSTA MORAES	02/02/1991
780	CESAR ARANTES DE SOUZA FILHO	02/09/1993
1635	CHARLES RICARDO OSUNA DA SILVA	10/09/1989
614	CLERISMAR SILVA MACEDO	15/08/1982
134	DALKA MATIELE FERREIRA SANTANA	09/11/1989
1526	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	09/08/1996
1764	DANIELA NONATO DOS SANTOS	20/02/1993
109	DANYLLO THALLES DO CARMO	13/05/1984
202	DEBORAH SOUZA	30/12/2000
1606	DEYNER HENRIQUE GOMES ROCHA	29/06/1973
1829	DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA	06/04/1969
1147	DIEGO RICARDO RANGEL DA SILVA	16/05/1989
1252	DIEGO SILVA RESENDE	24/04/1994
770	DIONI MARTINS DE REZENDE	07/10/1977
1441	EDSON DE MELO CÂNDIDO	27/08/1977
919	EDUARDA BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2004
217	EDUARDA LEITE GONÇALVES	03/12/1997
1707	ELIAS BRITO SANTANA	04/06/1999
1619	ELVIS JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	03/09/1986
773	EVERTON CHAVES PRATES DE JESUS	29/06/1994
801	FABIO ALVES DA COSTA	03/05/1980
901	FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO	27/07/1982
1679	FELIPE SOUSA COSTA	24/10/2004
1152	FERNANDA CRISTINA VICENTE DE SOUZA	01/10/1982
1240	FRAILAN PEREIRA NOVAES	26/11/1987
93	FRANCINALDO AMARO DOS SANTOS	10/01/1999
1742	GABRIEL DE ABREU CASTRO CASTAÑON	29/04/2005
94	GABRIEL JUNIOR DE JESUS	08/08/2003
593	GABRIELA SOARES	05/05/1995
1723	GERSON MATHEUS RESENDE TEODORO	29/09/1999
1274	GLAUBER DA SILVA LIMA	10/04/1984
1073	GLEISSON FERREIRA NASCIMENTO	30/06/2002
1529	GLEYCY KELLY INÁCIO BRITO	15/08/1994
146	GUILHERME ANTÔNIO RAMALHO DE OLIVEIRA	18/12/1980
451	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE CARVALHO	07/01/2000
1762	HANANY CARDOSO SILVA MACHADO	05/11/1998
1179	HELTON VINICIUS ALVES GARCIA DE QUEIROZ	26/06/1999
576	IANCA FERREIRA DOS SANTOS	10/12/1996
430	INGRED DA SILVA NASCIMENTO	15/09/2001
1582	ISADORA DA CRUZ SILVA	26/07/2001
730	JEFERSON VALE DA SILVA	03/01/1997

848	JESSICA SOARES SANTANA	07/12/1990
927	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	14/10/1993
1897	JHONATAN REZENDE VANDERLEY	24/05/1998
1040	JONATHAS FELIPE DE SOUZA LIMA	30/06/1994
729	JOSÉ GRACIANO DOS SANTOS AMORIM	03/09/2003
33	JÚLIA NERY ALVES DE CASTRO	03/03/1998
26	JUSSIMARY ANTUNES DA SILVA	31/10/1971
775	KARINA CAMPOS NOVAES	25/12/1996
1588	KARINA REIS DA SILVA	18/12/1995
805	KRISLLAINY BEATRIZ DOS SANTOS FREITAS	10/02/2000
144	LAIS CRISTINA COURA	22/10/1993
946	LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA	09/03/1997
201	LAURO ROSS SILVA	03/05/1986
1886	LEANDRO ARBUES GARCIA	10/05/2001
79	LEIDIANE ALVES MORAIS	06/05/1983
556	LETICIA ALVES FERREIRA	11/08/1995
1861	LETÍCIA FERLETE CORREA	22/04/1997
1954	LIVIA MARIA CARDOSO MACEDO	19/06/1998
546	LUCIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIO	26/11/1984
1716	LUCIANO LEMOS CORREIA	19/04/1972
518	LUCIVANIO FERREIRA DE ALMEIDA	28/03/1988
1591	LUIS FERNNADO DIAS LESSA	12/03/1997
76	LUIZ ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	20/10/1974
228	LUZILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983
69	MAIXSUEL FERNANDO DA SILVA SOUSA	10/01/1989
1652	MARCO TULIO OLIVEIRA MAGALHÃES	27/12/1996
1666	MARCOS FELIX DA SILVA	21/08/1996
322	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	27/12/1986
1437	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MACEDO	24/10/1977
196	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	15/09/2000
1417	MARIA LUIZA PEREIRA	15/06/1988
1568	MARILSON RODRIGUES DE SOUZA	20/02/1987
1758	MICAELLE MOELLER	06/06/1979
1326	MICHELE RODRIGUES DE ARAUJO LIMA	20/06/1989
1737	MILEIDE SEBASTIANA LIZZI DA SILVA	09/12/1985
872	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	16/08/2002
265	MIRELLE CHRISTINY CARDOSO LEMES	06/03/1992
1330	MOIZEIS ALVES DO NASCIMENTO MORAES	11/08/1978
1029	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	02/12/1995
1297	NATANAEL BESERRA DE OLIVEIRA	14/02/1988
1401	ODAIR MORAIS DE SOUZA	07/12/1993
55	OMALLEY FARIAS MORAIS	24/10/1992

905	ORLEI TEIXEIRA JUNIOR	04/09/1991
1210	PAMELLA PERES ROCHA	16/05/1986
1318	PAULA MOREIRA DA SILVA BARBOSA	13/02/1993
1344	PAULO NUNES VIANA JUNIOR	29/10/1998
1692	RAPHAEL LUIZ FERNANDES MARQUES DE SOUZA	07/02/1991
1141	RAPHAENE REGINA ABREU MARQUES	18/04/1997
530	REINOLDO WILLYBALDO WEILER NETO	07/06/1983
1718	RHANIEL DE SOUZA VIANA	28/09/1993
149	RODRIGO RAMOS DE SOUSA	14/05/1984
1699	ROGÉRIO PACELLI FERNANDES CORRÊA	30/06/1982
1915	ROSÂNGELA GAMA STRUTZ	11/08/1994
686	ROSELY LEITE DE ALMEIDA MARTINS	16/03/1969
20	ROSIANE NUNES DA SILVA	30/05/1982
478	ROZELIA SEGURADO DOS SANTOS	28/02/1975
237	SAMARA LIGORIO DE CAMARGO	12/11/1990
441	SUELY DA SILVA ARAÚJO	23/08/1986
1334	TALITTA ASTROGILDA DOS SANTOS SILVA	27/11/1998
896	TANIA ALBUQUERQUE DE ABREU SANTANA	28/10/1987
959	TAYNARA PAES FREITAS	13/12/1997
881	TAYS KAROLAYNE SOUSA SANTOS	28/06/2000
633	THAYS SOUSA DIAS	26/06/1992
1636	THIAGO CARDOSO TEIXEIRA BARBOSA	17/09/1985
1856	THIAGO DUTRA GOUVEIA	06/05/2002
1212	UESLEI FERREIRA LOPES	28/11/1983
928	VANESSA SILVA SOUSA	02/02/1991
1604	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	18/09/1992
1465	VICTOR GARCIA MARQUES DUQUE ALBINO	23/10/1998
1492	VICTOR HENRIQUE GOMES FERREIRA	29/11/1994
1509	VINÍCIUS FERREIRA MENDONÇA	15/12/1995
131	VINICIUS MAURO MENDES	09/08/1989
114	VITOR MACEDO CATELANO	14/01/2002
920	WALLEF DE FREITAS NUNES CAMPANHOLO	10/09/2003
1352	WALLER RODRIGUES DE SOUSA	11/03/1999
689	WANDERSON MARQUES SOUSA	24/07/1984
1496	WARLEI LINHARES DE OLIVEIRA	25/10/1997
976	WAYLON RODRIGUES ALVES	27/07/1999
357	WELBER GONCALVES DE SOUZA	10/03/1987
1359	WELLINE SIQUEIRA SOUZA	26/07/1999
1890	WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	26/03/1989
537	WESLEY BARROS SANTOS VARJÃO	08/07/1996
1337	WHANDERSHEN ALVES DE LIMA	11/10/2000
498	YASMIN PONTES NEGREIROS	24/02/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CNPJ 03.239.035/0001-76
ADM. 2021-2024

019 - 019 - FISCAL DE POSTURA - ARAGUAIANA		
117	ARACELLY MOREIRA DA SILVA LOURENCETTE	30/03/1988
1763	ARTHUR LORRAN MOREIRA MACHADO	16/05/1996
1351	CARLLA PAOLLA FERREIRA RAMALHO	05/02/1992
1624	DAMIANE SHADAY GUNTHER DE CAMPOS	29/12/1982
535	DANIELA ALEXANDRE DE JESUS	12/12/1996
97	DANIELLY VICTORIA MORAIS GUTH	22/05/2005
634	DARYANNA CONCEIÇÃO DUARTE MORAES	09/12/1987
183	DAVI REZENDE FERREIRA	14/04/1999
782	DAVID YAGO CORREA DE OLIVEIRA	16/05/1993
1392	DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA	02/08/1987
743	ELISANGELA PINTO ELIAS	13/10/1992
404	GABRIEL ALVES SILVA	11/08/1998
1506	GABRIEL FERREIRA MORATO MELO	01/04/1996
474	GEAN CARLOS ALVES RODRIGUES	17/05/1998
416	ILMA OLIVEIRA DA SILVA	04/09/1969
1675	IVANILTO ALVES FERREIRA	05/01/1991
1708	JOSÉ MARQUES NETO	15/05/2000
1095	JULHO CESAR DUTRA RAMOS	11/10/1972
1524	LUCIO LUIZ RIBEIRO LEITE JUNIOR	28/09/1980
181	MACIEL ALVES DOS SANTOS	12/11/1998
1724	MAILIA SANCHES FERLETE	02/05/2002
1458	MARCELO RIBEIRO COUTO	04/02/1989
431	MARCOS MURILO DE ALMEIDA FERNANDES	27/06/1994
665	MARIA APARECIDA DA SILVA	12/08/1984
1328	MATHEUS CABRAL CARVALHO	11/04/2002
386	MATHEUS MARCIANO BARROS	12/07/1999
804	NADINE MARTINS CARVALHO	25/09/1996
73	NIXON CARLOS DE CARVALHO	23/05/1971
1308	PEDRO HENRIQUE NERY MOREIRA BRITO	11/12/1992
337	PERSIVAL SIMOES DE OLIVEIRA	07/07/2001
504	RAFAELA DUARTE	31/12/2000
1593	RUBENS SOUSA SILVA	27/11/1995
458	SAMARA AQUINO MARQUES	21/02/2005
1964	TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	26/05/1994
270	TAUANE SOUSA DE OLIVEIRA	28/03/2003
781	UBERTO MOREIRA DA SILVA	07/07/1984
1514	VALDEMAR SALDANHA BRAGA NETO	27/02/1983
621	VALDEMIR MOREIRA NEVES	06/02/1988
1313	VALERIA APARECIDA DE SOUSA CARDOSO	30/03/1986
1233	VICTOR AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA DE OLIVEIRA	10/11/2000

1645	VIVIANE BORGES CORRÊA	07/02/1989
825	WILTON FARIAS DE ALMEIDA	26/08/1991
1628	ZENAIDE REZENDE SILVA	11/04/1973

020 - 020 - FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ARAGUAIANA		
14	DÂMARIS HOANE DE OLIVEIRA ALVES	13/04/1990
409	FRANCIELY AMARO DOS SANTOS	07/12/2005
318	KAROLAYNE SERAFIM DE SOUSA	19/10/1999
1703	PÂMELA PATRICIA DE QUEIROZ SILVA	20/01/1991
858	SAMARA OLIVEIRA ANDRADE	27/05/1995
443	STEPHANY TEIXEIRA DE SOUSA	05/08/2003
1583	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	06/01/1997

021 - 021 - FISIOTERAPEUTA - ARAGUAIANA		
1844	AMANDA CRISTINA CARVALHO LEITE	24/11/1995
4	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	01/09/1997
1846	ANDREIA ALINY FERREIRA LOPES	28/04/1997
1833	ANDREIA GIMENEZ DA SILVA	29/04/1986
1876	BRUNO ARAÚJO DE SOUZA	22/01/1995
975	BRUNO BORGES GONÇALVES	16/02/1998
1207	BRUNO FERNANDO CRUZ LUCCHETTI	12/04/1991
81	CARLOS EDUARDO GARCIA OLIVEIRA	20/03/2002
13	CAROLINE BARBOSA LIMA	14/12/1995
1235	CAROLINE STEDTEN VITORASSI	07/07/1995
1539	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	04/01/1983
1559	CRISLEY DE MEDEIROS ALVES	06/04/1995
1301	DANIELA GOMES DE OLIVEIRA	30/10/1998
1803	DANIELLA GUEDES MANCIOLLI	25/08/1993
118	DIVINA APARECIDA RUFINA ABREU	26/06/1978
1350	ELOANA PAULA DA SILVA	06/08/1990
904	ERCILIA ALENCAR DIAS	09/07/1983
205	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	28/09/1994
22	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	17/08/1992
1024	GESSICA AZAMBUJA AIRES	28/09/1996
24	HANIELLY C. SANTANA	23/02/1991
1882	ITANNA VAZ RODRIGUES	22/01/1999
587	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/06/1983
1586	JENNIFER DOS SANTOS FERREIRA	29/04/1997
1244	JULLIANA APARECIDA MARTINS FARIA	14/03/1994
286	KARLA CAROLINY RODRIGUES PIRES	22/06/1995
849	LEIDIANE ROSA DA SILVA SOUSA	29/10/1987
1009	LUANA DE MIRANDA SILVEIRA	21/12/1998

759	MARIANA AUGUSTA MARQUES NARDES	16/08/1999
1048	MARIANA PEREIRA ZANCHETTA	05/01/2001
1136	MARILDA ALVES SALES MUNARO	02/01/1986
1440	NATHYELE OLIVEIRA FORTALEZA	26/01/1998
1767	NAYARA SOUZA ALVES	27/10/1995
1416	PABLO MIRANDA DE JESUS	20/03/1991
921	RAYLANA LIMA DE CARVALHO	10/06/1992
1317	RENATTO BARBOSA DIAS	23/01/1988
151	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	01/08/1983
1611	RUBIANE PEREIRA REZENDE	01/04/1984
1541	SHIRLEY PERES NOVATO	17/10/1999
911	THAINARA ALMEIDA FARIA	10/06/1993
970	THAÍS LOURRAYNE DE SOUZA MOREIRA	09/12/1992
1739	WALTER DE QUEIROZ RODRIGUES	01/01/1987
1909	WILSON DE SOUSA NOBRE	19/05/1984
828	YANKA DOS SANTOS PEREIRA	26/02/1998

022 - 022 - MECÂNICO - ARAGUAIANA		
1088	EDIMAR PEREIRA DA SILVA	30/06/1972
465	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	16/10/1985

023 - 023 - MÉDICO - ARAGUAIANA		
89	ARMANDO LAHERA QUINTANA	18/04/1980
145	CARLOS CAETANO DE CARVALHO JUNIOR	10/03/1995
1030	DANIELLY ANDRESSA SILVA	30/11/1996
422	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	04/12/1987
1079	HUGO OMAR ARGENTA DE BASTOS	02/03/1970
1264	MARCEL DE SÁ ARAUJO MARCOLINO	13/11/1986
388	RAFAEL BRANCO	26/03/1980
1743	RICARDO LUIZ ANDRADA	12/10/1982

024 - 024 - MONITOR - ARAGUAIANA		
193	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	30/12/1985
895	ALESSANDRA CRISTINA GOULART DA SILVA	13/08/1976
1432	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	18/03/1993
187	ANA PAULA LOPES DUARTE	13/09/1988
619	ANIELLY CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	20/12/2000
1287	ARLENE FARIA RODRIGUES UTIM	17/04/1974
1741	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	09/10/1993
939	BRUNA DUTRA DE ALMEIDA	29/04/2003
248	CASSIO VINICIUS DOS SANTOS SILVA	09/09/1995
947	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12/04/1984

1800	DIVINA GOMES DA SILVA	12/09/1989
438	DORIENE TEIXEIRA DE SOUZA	30/08/1983
1775	EDILAINE PEREIRA EUSTÁQUIO DO SANTO	19/04/1991
255	EDIVAN PEREIRA EUSTÁQUIO DOS SANTOS	28/04/1996
897	ELIANE MARIANO DOS REIS	29/07/1998
841	ERICA PEREIRA ITACARAMBI	19/07/1982
324	ERYDDA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	01/05/1993
1855	FABIANA ALVES DA SILVA	16/03/1978
389	FERNANDA ALVES DOS REIS PARREIRA	22/11/1986
426	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS MEIRELLES	06/03/1997
1039	FERNANDA MOTA DA SILVA	06/12/1988
638	FRANCIMAR LOPES DUARTE	10/10/1969
1369	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	24/07/1993
1896	GISLANE LELIS DE ARAÚJO	26/02/1985
307	GUIMAR DE SOUSA	19/01/1975
395	ISADORA DE FREITAS AGUIAR MEIRELLES	06/03/1997
675	JOICE MARA SANTOS DE OLIVEIRA	24/04/1997
1971	KEROLLAYNE SHELINE OLIVEIRA DE MIRANDA	04/12/1994
528	KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA	21/07/1992
82	LAURA ROSA LIMA PINHEIRO	02/05/1975
1041	LAYANNE OLIVEIRA DOS SANTOS	01/07/1992
313	LETÍCIA DOS REIS SANTOS	14/06/1988
869	LUCIA PRADO	13/02/1985
549	MARCELINA ARAUJO ARAUJO	06/11/1973
1052	MARIA DE JESUS DUARTE NARDES	15/02/1977
739	MARIA DE LOURDES BARBOSA LIMA	23/06/1958
875	MARIA EDNEIDE DOS SANTOS	28/12/1971
1914	MARIA EUNICE VIEIRA DE MOURA	28/08/1965
840	MARIA VALE DA CRUZ	01/04/1970
30	MARIA VICTORIA GOMES PINHEIRO	02/05/2003
1633	MARIANA MAUERVERCK VIEIRA	04/06/1996
249	MARIENE OLIVEIRA GONCALVES	22/08/1992
462	MARLY DE SOUSA BEZERRA	04/12/1975
1566	MARYELE OLIMPIO MEIRELLES	07/09/2000
1643	MICHELY CRISTINA CAMPOS OLIVEIRA	15/12/2001
606	NATHALIA RODRIGUES VIEIRA	02/01/2003
653	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA	19/01/1966
223	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	10/03/1995
702	PAULYENY MARTINS DA SILVA	05/07/1997
894	PRICILA NEVES DE ALMEIDA	10/01/1993
1129	RENATA HELENA ALVES RODRIGUES	16/07/2001
1311	RHANIELY GOMES DE LIMA	29/03/2002

506	RUTY PEREIRA DE CASTRO	04/03/1995
1060	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03/04/1991
19	THAYNNARA RAYSSA BATISTA TAVARES	19/09/2000
1781	VANESSA DA SILVA E SILVA	08/06/1984
1491	VANUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	30/05/2000
1527	YANA CAROLINA MARTINS ARAUJO	28/07/1992
64	ZENIA SIMON BARBOSA	07/10/1968
579	ZULEIKA RAMOS LEITE	14/07/1971

025 - 025 - MOTORISTA - CAT "D" - ARAGUAIANA		
646	ADEMOVALDO BARBOSA DA SILVA	18/10/1976
1714	BENEMILSON PIRES DA SILVA	10/01/1990
162	CAIO LUCAS GOMES LOPES	13/04/1996
1937	CARLOS ANTONIO FERNANDES DA CRUZ	11/08/1985
1089	CHARDEN VLADIMIR GOMES	30/05/1979
695	CLEITON PEREIRA GUERRA	16/09/1984
883	CLOVISMAR CIRIACO DA SILVA	07/05/1976
1201	CREUDIONICE SOUSA SILVA GONÇALVES	29/05/1978
1012	DAVI OLIVEIRA DA SILVA	23/08/1987
1493	DEURIVAN JOSÉ GONÇALVES NERY	14/04/1953
680	FABIANA GONÇALVES DE LIMA	28/02/1989
1076	FABIO GUEDES SILVEIRA	28/05/1979
863	FLAVIO SOARES QUEIROZ	02/04/1993
624	FRANCIEUDO AMARO DOS SANTOS	12/08/2001
1709	HERMERSON ALVES DE OLIVEIRA	16/11/1991
1485	HUMBERTO DE OLIVEIRA DA SILVA	04/07/1977
1518	IDEVAN FUZETI	11/10/1974
390	IRIS MARTINS SILVA	09/02/1977
1080	JESSICA MARIANY DA SILVA OLIVEIRA	19/06/1995
1547	JHONATAN CAMPOS AGUIAR	25/03/1997
696	JOSÉ DE JESUS INACIO FERREIRA	08/06/1986
381	JOSE RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR ALVES	13/08/1986
1305	JOSENILTON NASCIMENTO DA SILVA	23/12/1990
399	JOVIANO PEDROSA DA CRUZ	21/07/1981
821	JUVENIL RIBEIRO DE FARIAS	07/12/1976
343	LUIZ DOS SANTOS QUEIRÓS	30/01/1969
1114	LYNDON JOHNSON MARQUES PRIMO	12/08/1967
319	MARCOS PAULO DUARTE DOS REIS	21/07/1975
990	MARLENE DIAS DOURADO SOUSA	15/12/1980
685	MAURÍCIO DA COSTA	10/11/1977
1688	MURILLO GREGÓRIO LEMES DE SOUZA	22/05/1989
654	OZILDO FELIX DO NASCIMENTO JUNIOR	03/12/1987

383	PAULO CÉSAR CARDOSO SILVA	25/11/1976
1626	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	09/08/1991
1232	RHAE AUGUSTO RODRIGUES CORREA	12/01/1993
968	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	20/12/1978
1103	ROGER PINHEIRO LEITE	22/07/1990
644	ROGÉRIO SOUZA MARQUES	12/04/1991
346	RONAILTON APARECIDO GOMES DE SOUSA	09/10/1980
244	THIAGO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA	16/12/1987
1595	TIMOTEO ALVES DE SOUSA NETO	17/11/1981
930	UELTON SEBASTIÃO DE CAMPOS	03/06/1990
340	VALDEIR OLIMPIO DA SILVA	14/09/1970
210	VALDENIR GOUVEIA ROSA	10/11/1976
1364	VALTENES NUNES NETO	25/04/1971
206	WALISON JUNIOR MARQUES	20/03/1995
1200	WARLES MENDES DUARTE	07/06/1989
1945	WEBER BUENO LIMA	02/07/1981
1785	WEBERT BARBOZA DE SOUZA	08/10/1980
234	WELTHON JOHNATHAN MARQUES PRIMO	30/07/1985
182	WILHAS WANGTHON SOUSA LIRA	12/01/1985
623	YGOR ALVES MENEZES	13/08/1997

026 - 026 - MOTORISTA - CAT "B - ARAGUAIANA		
314	ALTAIR AQUINO CORRÊA	25/01/1990
1960	ALVARO CARDOSO SILVA FILHO	02/01/1993
539	ANTÔNIO CARLOS SILVA DE SOUZA	13/06/1968
1722	BRUNO PINTO DOS SANTOS	23/10/1985
1835	CAIO AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA DE OLIVEIRA	20/05/1995
1740	CARLOS EDUARDO PEREIRA BEZERRA	17/05/1993
1847	CARLOS ROBERTO DINIZ	15/04/1964
355	CLEIDIOMAR LOPES DUARTE	11/09/1975
916	DEIVER SOUSA NERES	23/08/1983
978	ELDENIR VIERA CARVALHO	30/07/1993
1312	FELIPE EDUARDO DUTRA RAMALHO	10/11/1997
1667	FÉLIX EDUARDO DUTRA FARIA FIGUEIREDO	07/06/1991
1471	FLAVIO MACIEL DOS SANTOS	18/07/1980
1668	GABRIEL VITOR RODRIGUES GONÇALVES	22/04/1999
1561	GUSTAVO EDUARDO RIBEIRO	17/08/1994
615	JOELDSON SOUSA SANTOS	15/06/1985
1066	JONIR RIBEIRO DE FARIAS	20/09/1974
1823	JOSÉ CARLOS PEREIRA RIOS	14/08/1974
806	JOSÉ CARLOS RAMALHO DE SOUZA	04/03/1996
350	JUCILENE RUFINO DE SOUSA	14/09/1978

1221	MARCOS CORREA	23/11/1984
1010	NICOLAS ROGER BRITO	21/05/1992
1133	ODAIR SILVA ARAUJO	26/11/1981
1910	PAULO HENRIQUE DE AZEVEDO	28/03/1985
1618	RAMON GALDINO BISPO	10/10/1999
1866	RENATO DE OLIVEIRA	04/05/1975
726	THIAGO HENRIQUE SOUSA MARTINS	22/01/2002
1237	VALÉRIA DO SOCORRO TEIXEIRA	24/01/1965
1570	VANUZA APARECIDA RODRIGUES CARNEIRO	17/10/1976
72	VITOR DE SOUSA DOURADO	31/03/2000
564	VIVALDO GOUVEIA RODRIGUES JUNIOR	19/12/1996
1096	WALLESON JOHNATHAN DUARTE SILVA	16/09/1998
1885	WENDER MARQUES OLIVEIRA	02/02/1997
1450	WICKYTOR WINNICIOS DE SOUSA VILELA	20/04/1987

027 - 027 - NUTRICIONISTA - ARAGUAIANA		
767	BRUNA VALE DA SILVA	04/11/1992
413	EDIEMMYLE CRISTHINA DA SILVA	28/08/1996
1690	GRACIENE RODRIGUES BARBOSA	10/12/1981
1452	JACKELYNE CLAIR DE MOURA DA COSTA	30/06/1992
111	JEANDRA MILLENA CARDOSO	30/07/1996
533	LETICIA ARAUJO DA SILVA	25/01/1999
373	MAISA VIEIRA MIRANDA	25/02/1987
997	MARINA VALADÃO ESCORISA	10/01/2000
788	NATHANA APARECIDA LOPES DE MACEDO	06/07/1998
1100	THAMARA SOARES ALVES	04/03/1993
140	WANDA APARECIDA SALUSTIANO DA SILVA	26/06/1995

028 - 028 - ODONTOLOGO - ARAGUAIANA		
269	BEATRIZ COSTA GOMES	13/07/2001
304	DANIELLE ROSA SILVA	17/11/1995
391	DARA CRISTINE LUIZ MARTINS	11/01/1996
38	DEUSIVAM SOTÉRIO FILHO	15/05/1997
950	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	23/02/2001
963	GEOVANA ORDALINA SOUSA PARREIRA	29/12/2001
1804	GIOVANNA LEMES SALLES	12/09/1998
1811	IANCA FERREIRA RISSINI	30/03/2001
1738	ITHALO MATEUS OLIVEIRA MARQUES	11/07/2002
1730	JOSE HENRIQUE BENTO CORREIA	17/02/1998
725	KAROLAYNE ALVES MOURA	04/10/1999
860	LAÍS FERREIRA DE SOUZA	01/10/2001
561	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	31/03/1992

502	LEANDRO SOUZA SANTOS MELO	16/08/1985
1746	LETÍCIA FERREIRA FREITAS	27/06/1997
1812	LUCAS BRITO SILVA	10/07/1999
1463	LUYLA ANTONIA DUTRA MARTINS FARIAS	27/07/1998
1058	MARCELLA TAYNARA	03/02/1999
1799	MARCIO RIBEIRO DAS NEVES	25/06/1970
672	MARIA EDUARDA OLIVEIRA ROSA	25/03/1999
486	MIKAELLI CRISTINA CASSIMIRO DE SOUSA	18/02/2001
954	NADJA PEREIRA RODRIGUES	04/01/2000
1303	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996
23	TAÍS REGINA DE VASCONCELOS LEMES	05/06/1998
1572	VALQUIRIA MARQUES POLIZELI	26/08/1993
1457	VINÍCIUS ANDRADE SALES	23/01/1978

029 - 029 - OPERADOR DE MÁQUINA II – CAT. "B" - ARAGUAIANA		
538	DONIZETE FERREIRA DOS SANTOS	16/06/1972
1598	ELIELSON BEZERRA DA SILVA	22/08/1996
1316	GILSON FRANCISCO DE CARVALHO	06/11/1973
1791	GILSON JOSÉ DUARTE FILHO	30/11/1993
1284	GUILHERME FERLETE CORRÊA	26/04/1994
1414	JARDEL DE FREITAS FARIAS	11/01/1997
1069	JASLLEY JUNIOR NARDES FARIAS	02/12/1995
1542	JOAQUIM MARCELINO DE SOUZA NETO	19/05/1992
1036	JOSÉ WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO DA SILVA	31/08/1989
360	LEONEL DA COSTA NETO	15/08/1983
1001	LEONILDO SOUSA LIMA VIEIRA	12/02/1980
468	LUCAS DAMASCENO MATOS	12/08/1998
1916	PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	03/06/1993
344	RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA	08/09/1990
1655	WILTER MARQUES DE OLIVEIRA	27/12/1991

030 - 030 - OPERADOR DE ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) - ARAGUAIANA		
170	KESLEY JOSÉ DUTRA AMORIM	20/08/1994
1969	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	04/10/1982
580	MATHEUS MARTINS FERREIRA	04/06/1999
185	ROGÉRIO RAMALHO LIMA	04/06/1979
1124	ZENILDO SILVA CARVALHO	08/08/1978

031 - 031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA - ARAGUAIANA		
984	ADARLENE FERREIRA DA ROCHA	29/10/1983
531	ADRIANA CRISTINE FRANKE	01/12/1974
43	ALCIONE SANTOS DA SILVA	01/08/1986

1409	ALDA VIEIRA MACHADO	30/10/1987
1905	ALDENICE DE SOUSA FRANCO	23/03/1971
933	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	25/03/1981
513	ALEXSANDER SALES DE AMERCÊ	26/04/1996
402	ALIANE PEREIRA AQUINO	29/06/1983
500	ALINE FERNANDES CRUZ	18/12/1989
1893	AMANDA CRISTINA RODRIGUES DE AQUINO	28/02/1989
1889	AMANDA SILVA MAGALHAES	05/01/1991
1227	ANA CLARA RAMALHO AQUINO	15/06/1993
174	ANA CLÁUDIA ALVES RODRIGUES	27/04/2000
1816	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	07/09/1988
877	ANA PAULA DOS SANTOS RÊGO	05/11/1991
1895	ANA RAQUEL SILVA MAGALHÃES	18/11/1987
2	ANUSKA ANDREZA SOARES RODRIGUES	13/03/1989
507	APARECIDA DE FÁTIMA MORETI RIBEIRO	30/04/1970
837	BARBARA MARTINS PARREIRA	13/03/1995
456	BIANCA FERLIZADA LARANJEIRA	24/10/1983
1966	BRUNA ALVES DA SILVA	20/03/1985
336	BRUNA DE OLIVEIRA MAIA	13/05/2001
328	CAMILLA FRANNCIS ALMEIDA SILVA VEZARO	03/01/1993
1260	CARLA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1979
607	CARMECI FERREIRA LOPES MOREIRA DOS SANTOS	13/01/1983
334	CÉLIA CARLA PACHECO DE QUEIRÓS DOS SANTOS	20/10/1981
629	CILMÁRIA PORFIRIO RAMOS DA SILVA	02/10/1989
1818	CLARICE VIEIRA DE LIMA	11/07/1982
1205	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	27/02/1976
480	CLAUDIA DE JESUS R DA SILVA	06/08/1977
766	CLAUDIANE DE AQUINO VALADAO	11/08/1983
658	CLEICIANE DOS SANTOS REGO CUNHA	05/01/1994
552	CLEONICE MARQUES DE SOSA	04/02/1976
1439	CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	18/06/1981
1270	DAIANNE DA SILVA RODRIGGUES	04/01/1982
605	DANIELA FERREIRA DE SOUZA	24/10/1986
154	DANIELA LUCIA MAGALHÃES	20/07/1992
961	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	28/08/1995
1938	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	05/12/1991
1603	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	15/06/1991
558	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	16/11/1983
1564	DAYSA APARECIDA NUNES CORREIA	26/02/1995
1857	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	17/02/1988
1939	DENICE TEIXEIRA LIMA	25/10/1979
1941	DEUSILETE PERES SANTANA	10/01/1979

1423	DIVINA MARCIA DE SOUSA	10/01/1971
432	DOMINGAS PEREIRA BORGES	17/11/1991
1111	DORAIDES ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARQUES	28/05/1976
220	DURCELINA GOMES PINHEIRO	05/10/1989
1378	EDAIANE SALES DE SOUSA	07/06/1989
366	EDUARDA SOUZA LOPES	03/02/2001
771	ELAINE OLIVEIRA MONTALVÃO	10/11/1975
11	ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI	05/11/1973
1728	ELI FÁTIMA MOREIRA DE SOUZA MENEZES	09/04/1976
1911	ELIANE FERNANDES LOPES	22/07/1994
1382	ELIDAMAR LOPES DE OLIVEIRA REZENDE	27/11/1967
592	ELIZÂNGELA DA SILVA SALES	09/04/1978
250	ELIZANGELA VIANA DOS SANTOS	08/01/1990
544	ELLEN RENATA MONTALVÃO OLIVEIRA PEDROSA	29/08/1985
713	ÉRICA DENICE RAMALHO DE OLIVEIRA	06/05/1986
912	ERIKA HONDA SILVA	06/01/1997
1952	EUGENIO MARCOS DE SOUSA	18/06/1978
1772	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	20/07/1998
317	EUNICE GOMES BENTO PEREIRA DOS SANTOS	24/04/1978
1379	EUZENIR CARDOSO BARROS	25/09/1978
231	EVA DIAS MARQUES	08/06/1983
1186	EVANDERLY GERALDO GONCALVES	20/07/1972
1845	FABIANA MARIA DE JESUS	22/02/1986
1955	FABIANE BORGES DE SOUZA	14/08/1985
793	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA SIA SANTOS	22/02/1991
1455	FILIPE LIMA E SILVA	30/09/1986
562	FLÁVIA FERREIRA DE ALMEIDA MELO SILVA	02/05/1977
1373	FRANCISCA CONCEIÇAO DA SILVA	21/01/1983
1921	GABRIELA FERNANDA SILVA	08/05/1991
1016	GABRIELE APARECIDA BARBOSA VIEIRA	23/06/1995
233	GERAYNE AQUINO CORRÊA	26/09/1988
988	GISLANE FERREIRA SILVA	17/09/1988
734	HIARA CRISTINA OLIMPIO XAVIER SILVA	16/08/1990
1932	HORTÊNCIA BARBOSA LIMA	27/11/1997
1176	HOZANA LOPES DE SOUZA SILVA	16/03/1984
648	ILDA RAMALHO SILVA	23/11/1967
100	IQUELINI SILVA MOREIRA	06/09/1984
1054	IRACILENE COSMO DA SILVA	13/02/1969
277	ISABELLA LUZ GOMES	19/07/1993
1428	ISLANE SOUZA PEREIRA	30/03/1992
874	ISRAEL COSTA LIMA	21/06/1982
1513	IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO	19/11/1973

1174	JANAÍNA DE ARAÚJO ROCHA	26/05/1998
906	JAQUELINE HERNANDES DA SILVA SANTOS	28/06/1991
1000	JAQUELINE LUCELI TEIXEIRA FARIAS	05/05/1984
1553	JESSICA ALANNA SIQUEIRA VENANCIO SILVA	09/11/1993
914	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	16/04/1997
1400	JOYCE SALES LONGUINHO	04/12/1995
628	JULIANE CRISTINA RODRIGUES	26/12/1996
1502	JULIANY DE SOUZA COSTA SIQUEIRA	31/03/1994
173	KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES	10/08/1977
1711	KELLEY NAIARA SIMÕES SILVA SOUSA	10/05/1990
473	KÊNIA REGINA ALVES DA SILVA	10/02/1984
1875	KEYLA CRISTINA LOPES SOUSA	06/12/1991
186	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1315	LAURA CRISTINA SILVA LUZ	07/05/1979
753	LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS	16/06/1975
1784	LAURA SILVA DE ALMEIDA	06/11/1983
517	LAYANE BRITO SANTANA COSTA	15/02/1997
27	LEIDIANE ANA DE OLIVEIRA	22/09/1983
1445	LEIDIANE CASTRO DA SILVA	13/09/1988
1346	LEIDIANE DA SILVA COSTA	02/05/1985
1736	LEONARDO EVANGELISTA	21/12/2000
1243	LESSANIA DE SOUSA BARROS BOHRER	04/03/1972
783	LEYDIANE CARDOSO DOS SANTOS	11/11/1986
1022	LEYDIELLE SOUZA SILVA	12/06/1995
1801	LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	28/12/1980
971	LOANE PORTELA DA SILVA	05/03/2002
1169	LOURYHELLEM LIRA REIS	12/02/1994
1050	LUANA DE PAULA BOTELHO FRANÇA	03/03/1996
296	LUANE AYLA SANTANA SILVA	10/04/2000
995	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997
1706	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	28/09/1981
310	LUCIANE NUNES RIBEIRO	17/02/1987
1504	LUCIENE ALVES DE CARVALHO LIMA	03/08/1975
1431	LUCIMAR ALMEIDA COSTA SOUZA	01/09/1978
157	LUCINEIA APARECIDA ASCHIDAMINI DA SILVEIRA	18/08/1980
1159	LUCINEIDE SILVA DE ARAUJO	13/06/1976
1370	LUDIMILA APARECIDA ALVES GOMES	21/01/2003
774	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL	11/09/1995
673	LUZIENE ALVES MARINHO	14/06/1985
1265	MARCELLA LOPES GOMES	10/02/1999
1149	MARCELO NUNES OLIVEIRA	09/04/1970
1822	MÁRCIA RODRIGUES DA COSTA	30/11/1981

602	MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS	10/04/1965
1727	MARIA APARECIDA DA SILVA	18/05/1976
1898	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	26/09/1971
802	MARIA EDILEUZA DE SOUZA DIAS	23/08/1963
330	MARIA IVANILDES TORRES SERRÃO	26/02/1978
1137	MARIA JOSÉ TAVARES DE SOUSA	25/04/1988
596	MARIA REGINA GOMES MOREIRA DUQUE	07/11/1971
1091	MARIANNY FERREIRA SIMON BARBOSA LOPES	29/10/1983
1168	MARILUCIA DIVINA DA SILVA MARQUES	24/09/1977
720	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	08/05/1983
278	MARINA SOUZA RESENDE	30/03/1992
993	MARIVALDA GALDINO	22/09/1985
1368	MARLY JÓICE SILVA DOCKHORN	08/09/1969
1511	MARRIETTI OLIVEIRA DE SOUSA	27/04/1988
1695	MARUZEA ANISIA DA SILVA	08/10/1976
103	MARY SHELLY LOPES MENEZES RODRIGUES	08/02/1995
956	MAYARA GREGORIO PEREIRA	05/04/1991
1339	MICHELE SOUSA SANTANA	14/11/1987
643	MIRIAN LORENA MARQUES SILVA	31/03/1998
488	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	19/10/1994
989	MÔNICA ROSA DA CRUZ	08/10/1984
1462	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	21/12/1983
586	NADIA SILVA CAMARA CAVALCANTE	07/05/1973
1269	NAYARA FEITOSA DE MORAES	17/10/1988
380	NELMA APARECIDA PEREIRA BRITO	26/04/1981
641	NORELY SOUSA NERES	08/12/1964
1173	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA LIMA	25/10/1980
1398	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	04/08/1980
1006	PAULA GAMA DOS SANTOS MACHADO	26/02/1989
786	PAULA ROSSANA ALVES DA SILVA	12/01/1978
368	PRISCILLA SOARES MARTINS	05/04/1993
1842	RAFAELLA LUIZA BORGES	30/03/1995
1228	RAIMUNDA NONATO VIEIRA DA COSTA	01/03/1995
475	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	02/04/1993
679	RAQUEL DA SILVA COELHO ALMEIDA	27/02/1982
566	RAQUEL SANTOS DE ARAÚJO BRITO	07/03/1986
71	RAYANNE ALVES SIQUEIRA	17/07/1992
1323	RAYRA SANY DIAS CORREA	13/08/1995
694	RAYSLA NATHIELI OLIVEIRA DE JESUS	27/03/1995
691	REGIANE ALBINA GOMES	09/07/1987
213	REGINA PATRICIA PERES DA SILVA	01/09/1990
1650	RENATA MORAIS FEITOSA	04/01/1977

1342	RISOLETA ALVES MESSIAS	18/06/1986
101	ROBERTA AQUINO DA SILVA	08/10/1986
934	ROSA SILVA PEREIRA DE SOUZA	10/10/1973
258	ROSENILDA DA COSTA SOUSA DUTRA	03/02/1978
736	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	27/01/1977
1735	ROSIMEIRE DOS SANTOS PINTO	04/10/1977
492	SAIRA DUTRA DE OLIVEIRA	12/09/1972
1139	SALETE FERNANDES BRANCO	24/06/1956
827	SANDRA DUTRA TEIXEIRA	24/01/1966
148	SARA BEATRIZ ALVES DE SOUSA	12/07/1998
1826	SARA BORGES FRANÇA ALVES	03/06/1972
1072	SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	20/08/1979
616	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	30/12/1989
410	SHIRLENE DA SILVA FRANCISCO RIBEIRO	15/11/1979
1525	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	23/01/1975
300	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	31/03/1986
1571	SINEZIA CLARINDA DA SILVA	17/05/1975
398	SIRLENE DUARTE VILELA	09/04/1975
1560	SIRLEY ALVES BORGES CORDEIRO	01/04/1975
345	STEFANIA CORADO SOUSA MADALENA ARAUJO	05/12/1993
547	SUZANA SOUSA SILVA	26/04/1987
1569	TAÍNA DE SOUSA COELHO	09/09/1979
1622	TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	05/03/1990
1934	TÁLITA CANUTO DE OLIVEIRA SANTOS	14/06/1996
1099	TALITTA FERREIRA DE SOUSA	09/12/1981
1175	TAMIRES SALES DIAS	22/03/2001
1340	TÂNIA VIEIRA DA SILVA	22/04/1987
796	TATIANE COSTA RIBEIRO	27/07/1983
540	TATIANE RODRIGUES ALVES	19/06/1995
536	TELMA FERREIRA NOVAES	06/05/1980
987	THAYS BORGES DE LIMA GOVEIA	30/01/1987
1150	TIRZAH LARISSA LIRA REIS	05/04/1995
1783	VALDINEIA DUTRA DA CRUZ DE MELO	21/07/1983
1360	VALDIVINO LEANDRO DA SILVA	17/08/1979
273	VANDAIR SANTOS DE ARAÚJO MORAIS	11/11/1978
937	VANESSA CRISTINA ANTIQUERA PAES	11/07/1989
722	VANIL ROMAO DE SENE	23/03/1983
832	VANILDA SILVA CARVALHO	02/06/1986
267	VERA DA SILVA E SILVA	14/09/1983
735	VITÓRIA RÉGIA ALVES DE OLIVEIRA	15/06/1975
70	VIVIANY SILVA SALES DOS SANTOS	03/03/1990
1365	VIVYAN DOCKHORN	09/03/1998

1406	WCLEVERSON BATISTA SILVA	08/11/1985
1105	YANDRA MELLO MARTINS	05/07/1997

0312 - 032 - PROFESSOR DE INGLÊS - ARAGUAIANA		
139	EDILENE DUTRA BORGES	05/07/1980
214	EDSON DE JESUS DA PAZ	30/05/1978
657	ERIKA CRISTINA ALVES CARVALHO	18/08/1986
929	JORDANA ALVES SCALIA	04/03/1992
1817	KARLA KARITA FERREIRA DA MOTA	26/10/1982
1689	KEILA RIBEIRO DA SILVA	09/07/2004
1421	KLEIDE ARAUJO LIMA	09/01/1982
128	LETTICIA RAMALHO DOS SANTOS	16/03/1988
219	LIDIANE BASTOS SILVA	23/08/1979
1623	PATRÍCIA DIAS FERREIRA	07/09/1972
589	VAGNER MARQUES DOS SANTOS	10/06/1980

033 - 033 - PSICOLOGO (A) - ARAGUAIANA		
59	AMANDA FARIAS DE SOUZA	23/06/1999
1262	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	14/03/2000
1374	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25/07/1986
1654	ANDERSON ARAUJO DE OLIVEIRA	05/02/1975
1584	ANDRESSA LEMES SOARES COSTA	07/04/1998
461	CAIO FABIO DE SOUZA MARTINS	20/01/1994
737	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	26/11/1991
243	DAIANA PATRICIA MOREIRA DA SILVA	18/09/1986
1639	DIEGO DOS REIS GARCIA MARQUES	09/04/1997
1377	EDUARDO COSTA TAKAKI	05/04/1991
1756	EVANG JAFLETY RIOS ROSA	19/12/1988
172	FABRICIO ANTONIO DUARTE FIGUEIREDO	13/06/1996
553	FABRICIO RAMALHO DE ABREU	30/12/1982
532	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	07/08/1980
542	GUILHERME VIEIRA PINTO	19/08/2000
35	HAYANNE CHRISTINE TEIXEIRA PAZ AZANKI	28/07/1997
1552	ISADORA CARDOSO DA LUZ	07/04/1993
813	JESSICA SENA DA SILVA	06/12/1990
57	JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN	25/12/1992
18	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000
211	LEIDIANE CANDIDA DIAS	01/10/1987
574	LETÍCIA PISTORE DALPIAZ	26/03/1997
534	LORENA RATSBONE BELO	15/12/1995
1415	MARIA AUXILIADORA LOPES BOTELHO	19/01/1965
1495	MARISTELA DE OLIVEIRA BARBOSA	31/05/1988

1578	NATALYE WAGNER DE SOUZA	17/05/1991
1563	NÚBIA PAULA RAMOS AGNELLI PORTO	05/01/1980
1683	PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA	21/12/1999
1202	POLYANNA RODRIGUES VIEIRA	27/03/1991
65	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	13/04/1993
361	RONYSDALBER CAMPOS MOREIRA	19/07/1991
437	SAMIR RODRIGUES DE FARIA	15/06/1981
1063	SIMONE BORGES PEIXOTO	02/09/1983
417	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	08/06/1996
1306	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	30/08/1986
467	TATIANE JARDIM DE MELO	01/09/1998
1435	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999
1004	WENDER ALVES PUGAS	26/09/1991
887	YASMIM XAVIER DANTAS	06/10/1998

034 - 034 -TÉCNICO ADMNISTRATIVO EDUCACIONAL - ARAGUAIANA		
1291	ANA PAULA SANTIS SOUSA	08/09/1998
1	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS MARQUES SILVA	07/06/1971
595	CARLOS DANIEL DA SILVA MOURÃO	04/02/2003
670	CRISTINA APARECIDA FERRAZ DO NASCIMENTO	04/04/1980
124	DANIELA.DE SOUSA MOREIRA LIMA	30/05/1991
405	DENISE DIAS SOARES	14/06/1988
311	DIONE BECKER DUNCKE	29/09/2000
147	DULCE HELENA VIANA	07/10/1969
1199	ELAINE ALVES MELO PAULINO	25/09/1978
171	ENZHO FELIPE RESENDE AMORIM	10/05/2006
158	FABIANO AUGUSTO LOPES CUNHA	10/04/1999
436	FERNANDA NARDES DA SILVA	25/05/1988
1497	FRANCIELLY RAIANE CARVALHO PEREIRA	08/08/1994
1261	GILCLENE JANINA DE ALMEIDA	13/06/1986
31	GREICE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	13/06/1992
520	HELOIZA NEVES MENDONÇA	26/12/2002
56	JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	13/11/1996
452	JADE CAMILA SIMOES DE ALMEIDA	05/01/2002
819	JÉSSICA PRADO DE FREITAS	06/10/1991
951	JOÃO MATHEUS REZENDE RODRIGUES	07/11/2002
1023	JORDANA VIEIRA DOS SANTOS GOMES	26/07/1990
597	JORDANNA CANDIDA FERREIRA	29/10/1992
371	JOYCE GRAZZIELY COSTA	02/03/1987
1814	JULIO CESAR RODRIGUES FREITAS	03/12/1992
305	LAURA CACIA DE SOUSA SANTANA	24/12/1984
953	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	15/07/1999

626	LÉIA LIDIA DE MELO	30/08/1976
192	LORENA JESSICA SILVA SOARES	28/07/1995
1383	MARCILENE RESPLANDE DE PAULA	08/08/1977
747	MARIA DE FATIMA CARDOSO DOS SANTOS MARTINS	28/11/1981
209	MARIÂNGELA ALMEIDA DO SANTOS	12/02/1999
1659	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1975
1122	PAULA RODRIGUES DE SOUZA	26/10/1983
1792	POLLYANNA EMERENCIANO SILVA	23/05/1982
908	RAYARA SILVA CASTRO	13/04/1990
34	RHAIANNE SOUZA CARVALHO	12/12/1993
1331	RODRIGO AMARANTES DE FREITAS ROSA	07/09/2003
470	SARA MOURÃO DA SILVA	10/02/1999
274	SHIRLYJAINE DA SILVA FRANCISCO RIBEIRO	19/12/1998
489	TÚLIO FELIPE QUEIROZ VIEIRA NASCIMENTO	31/10/1995
803	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	04/12/1991
1694	WISTON PEREIRA LARANJEIRA	19/11/1983
839	WIVIANE GOMES DE OLIVEIRA DOMINGUES	05/07/1993

035 - 035 - TECNICO DE ENFERMAGEM - ARAGUAIANA		
817	ADEJAR NARDES MACEDO	03/12/1976
1033	ADRIANA BISPO DOS SANTOS	05/06/1991
1521	ALAN CARLOS DE ABREU BARBOSA	21/08/1989
568	ANA PAULA DO NASCIMENTO	10/05/1990
1131	CATILENE ADRIANA PERES LEITE	19/04/1989
63	CELENICE RAMALHO LIMA	26/08/1971
884	CELIA MARIA VIEIRA LIMA ISA	28/12/1972
472	CELMA SOUZA DE MELO	06/02/1973
1018	CHARLES ALVES DA SILVA	07/02/1997
301	DENEVALDO DIAS SOARES	27/05/1987
130	ERYKA RIBEIRO DOS SANTOS	15/09/1997
191	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	06/12/1991
1757	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	28/04/1992
1286	GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS	02/03/1986
1424	GISELLE GONÇALVES PAIXÃO	13/09/1982
1809	GIULIA FARIA	01/06/1995
7	IVANILDES ALVES FERREIRA	22/11/1985
308	JAQUELINE MENDES MOREIRA DAMARES	03/01/1987
77	JESSICA RAIANE LIMA DE MELO	22/09/1997
1160	JOSE PEREIRA DE MORAIS FILHO	21/12/1990
418	JUSSANIA NUNES BELEM	01/01/1973
1078	LAIANE PAULA FERREIRA BARBOSA	05/11/1995
263	LAURA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	26/05/1979

697	LUCELIA MARTA MONTEIRO	14/11/1977
1188	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	21/01/1962
966	MARILENE OLIVEIRA ROSA	24/06/1975
1720	MEIRE ANTONIA NOGUEIRA CARNEIRO	05/06/1972
1067	NILVANY FERREIRA DA SILVA	22/03/1981
449	NOEMIA DIVINA DE OLIVEIRA	06/01/1977
1522	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	21/09/1992
1682	PATRÍCIA DA SILVA GOMES ALVES	16/02/1976
707	PHAULLA NUBYA DE SOUZA	27/02/1990
1271	RAQUELINE OLIVEIRA DE SOUSA	27/06/1989
1064	REGINA FERREIRA DE SOUSA	28/02/1978
1773	RHAWDHER LIMA DOS SANTOS	17/10/1985
1197	ROSÂNGELA CANDIDA REZENDE	30/07/1978
688	ROSEMARY LOPES DA SILVA	20/05/1972
1734	SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS	18/06/1979
1721	SUSAN CAETANA PACHECO	10/01/1983
812	UBIRAJARA SALEMA OLIVEIRA	04/04/1984

036 - 036 - TORNEIRO MECÂNICO - ARAGUAIANA		
1172	MARCELO POSIDONIO PINTO	26/03/1992
168	VICTOR DUTRA DE ALMEIDA	08/06/1999

037 - 037-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAIANA		
870	ABEL PEREIRA DE PAULA NETO	10/07/2000
1789	DANILO VILARINHO CARDOSO DE ABREU	26/12/1981
814	JOÃO JÚNIOR ALVES DUARTE	18/12/1980
590	KAYO HENRIQUE COSTA CUNHA	28/12/1995
1476	LEONARDO DOS SANTOS MACEDO	06/07/1992
1558	MARIA DENIELLY DIAS SOARES	12/03/1994
991	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	13/04/1974
1035	WELDER NARDES DE OLIVEIRA	07/02/1990
1600	WILLYAM ANTONIO DUTRA DE OLIVEIRA	05/07/1984

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Araguaiana / MT, 15 de junho de 2023

Getulio Dutra Vieira Neto
Prefeito Municipal

Nilton Tavares Pereira
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2023 - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araputanga - MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de retificação dos Editais Complementares Nº 08/2023 e Nº09/2023, que divulgaram a Relação de Candidatos Inscritos e a Alocação de Candidatos por sala, tendo em vista a constatação pela Comissão Organizadora da não divulgação do nome dos candidato inscrita e com o boleto pago dentro do prazo estipulado e afim de não causar nenhum prejuízo aos candidatos inscritos e ao presente processo,

RESOLVEM

Nº inscrição candidato	Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	Cargo
0000207	TATIANE REZENDE BATISTA	05845206111	10/11/1995	MONITOR DE CRECHE
0000522	LUIZ ROBERTO DA SILVA	57222975187	23/04/1972	MOTORISTA(MUNICIPIO)

1º - **RETIFICAR** parcialmente o do Edital Complementar nº 10/2023 **ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA** do Edital de Seletivo Simplificado nº 02/2023 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **incluindo o nome da candidata a seguir :**

2º - -Este Edital Complementar **FICARÁ** à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, e no endereço eletrônico: – http://**www.araputanga.mt.gov.br** /, a partir da data.

Araputanga – MT, 15 de junho de 2023.

ENÍLSON DE ARAÚJO RIOS ELENIR DOS SANTOS FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

CLEBER DE MIRANDA BARROS GLEIDE APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO MEMBRO

LUCIENE VIEIRA RAMOS

MEMBRO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 01

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Cargo
1	0000844	ALINE CORREIA RIOS	03118578173	12/04/1988	Não	ASSISTENTE SOCIAL
2	0000225	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA	04301324178	30/10/1992	Não	ASSISTENTE SOCIAL
3	0000053	BRUNA KAROLINE COSTA	04675138136	12/03/1997	Não	ASSISTENTE SOCIAL
4	0000513	BRUNA MARQUES DE ASSIS	05652942100	08/11/2001	Não	ASSISTENTE SOCIAL
5	0000293	CACILDA DE FÁTIMA ULTRAMARE QUEIROZ	57017239172	25/05/1970	Não	ASSISTENTE SOCIAL
6	0000340	CINTHIA LOHANE CAMPOS FIGUEIREDO	04885167140	06/02/1994	Não	ASSISTENTE SOCIAL
7	0000479	ELIUDE SOARES CAMPOS	79354556191	30/11/1973	Não	ASSISTENTE SOCIAL
8	0001029	FÁTIMA GONÇALINA DE ALMEIDA	29253793899	14/10/1975	Não	ASSISTENTE SOCIAL
9	0000312	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	02469369320	22/06/1986	Não	ASSISTENTE SOCIAL
10	0000848	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	01046297112	13/03/1985	Não	ASSISTENTE SOCIAL
11	0000396	GISLANE FERREIRA ANGIL	92772889220	25/03/1986	Não	ASSISTENTE SOCIAL
12	0000219	JANETE MARIA DE JESUS	00615859127	26/05/1981	Não	ASSISTENTE SOCIAL
13	0000777	JOSE GUEDES FRANQUILIN DO NASCIMENTO	01343534127	26/09/1986	Não	ASSISTENTE SOCIAL
14	0000211	LEONORA MASSAVI HURTADO	03059727155	24/07/1986	Não	ASSISTENTE SOCIAL
15	0000974	LETICIA DA SILVA SETTE	05670708164	11/01/1995	Não	ASSISTENTE SOCIAL
16	0000913	MÁRCIA ALVES	39593835172	05/11/1968	Não	ASSISTENTE SOCIAL
17	0000477	MARCIA ALVES PARDIM LOPES	62156241104	13/07/1975	Não	ASSISTENTE SOCIAL
18	0000361	MARIA ELIENE DE SOUSA SILVA	01154573303	19/09/1981	Não	ASSISTENTE SOCIAL
19	0000032	SERGIO MENEGHETTI	66766788291	24/07/1967	Não	ASSISTENTE SOCIAL
20	0000981	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	02780017180	20/03/1991	Não	ASSISTENTE SOCIAL
21	0000539	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	27014940368	21/09/1965	Não	ASSISTENTE SOCIAL
22	0000468	ZILMA ALVES SILVA	96573368134	08/07/1980	Não	ASSISTENTE SOCIAL
23	0000812	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS	04946728112	07/06/1992	Não	MÉDICO VETERINÁRIO
24	0000250	DOUGLAS OTENIO ARAÚJO	03804328113	30/04/1992	Não	MÉDICO VETERINÁRIO
25	0000212	JEAN CARLO DE ALMEIDA	06178610130	03/03/1998	Não	MÉDICO VETERINÁRIO
26	0000435	MATHEUS MARCELO MOUTA	44384541821	23/07/1995	Não	MÉDICO VETERINÁRIO
27	0000732	NAYARA ADRIANA RENGEL	04119688151	27/03/1992	Não	MÉDICO VETERINÁRIO
28	0000176	VANESSA ALVES PIRES	15103911779	04/10/1993	Não	MÉDICO VETERINÁRIO

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO

Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 02

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000128	CELSO AUGUSTO DA SILVA	02797031121	16/05/2987	ELETRICISTA
2	0000815	GEAN ANGELO TEODORO GARBE	06108767162	29/04/1998	ELETRICISTA
3	0000384	OSVALDO DAMASCENO DOS SANTOS	02342540175	05/11/1983	ELETRICISTA
4	0000457	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	55942130159	24/08/1972	ELETRICISTA
5	0000802	RONALDO GUIMARAES	92635008604	14/11/1962	ENCANADOR
6	0001001	ADÃO RENILDO SOARES	98703498115	15/11/1982	MOTORISTA (MUNICIPIO)
7	0000440	ADENILDO BENTO GOMES	89049993168	22/10/1973	MOTORISTA (MUNICIPIO)
8	0000633	ADILSON ALVAREZ DOS REIS	00822160102	22/11/1983	MOTORISTA (MUNICIPIO)
9	0000232	ALESSANDRO ANTUNES SOUZA	87727595187	26/08/1980	MOTORISTA (MUNICIPIO)
10	0000386	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	03879484147	28/08/1992	MOTORISTA (MUNICIPIO)
11	0000326	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	03354448148	29/04/1989	MOTORISTA (MUNICIPIO)
12	0000857	EDMAR MAMEDES DA SILVA	37984535191	08/02/1970	MOTORISTA (MUNICIPIO)
13	0000686	EDMILSON JÚLIO DA SILVA	69916543100	01/09/1974	MOTORISTA (MUNICIPIO)
14	0001000	ELIAS SOARES DA CRUZ	01684955114	03/07/1985	MOTORISTA (MUNICIPIO)
15	0000213	FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS	01512614157	11/04/1983	MOTORISTA (MUNICIPIO)
16	0000779	HUGO MAYKONN BORGES	04678020179	29/04/1996	MOTORISTA (MUNICIPIO)
17	0000346	IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO	94341605100	13/07/1977	MOTORISTA (MUNICIPIO)
18	0001007	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	01697318126	28/07/1986	MOTORISTA (MUNICIPIO)
19	0000373	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	00273093126	01/06/1982	MOTORISTA (MUNICIPIO)
20	0000685	JOÃO BATISTA REZENDE	27856291168	06/06/1957	MOTORISTA (MUNICIPIO)
21	0000625	JOAO LUIZ DA SILVA	00195508122	09/09/1975	MOTORISTA (MUNICIPIO)
22	0000617	JOSEILDO GOMES MARTINS	46087753168	16/05/1969	MOTORISTA (MUNICIPIO)
23	0000862	LUIZ FERNANDES DE SOUZA OTENIO	84506873149	08/07/1981	MOTORISTA (MUNICIPIO)
24	0000522	LUIZ ROBERTO DA SILVA	57222975187	23/04/1972	MOTORISTA(MUNICIPIO)
25	0000200	MARCOS ROBERTO HERCULANO PEREIRA DA SILVA	03963329190	24/05/1992	MOTORISTA (MUNICIPIO)
26	0000239	MAURÍCIO SILVIO NOBOKITE	01394337167	30/08/1985	MOTORISTA (MUNICIPIO)
27	0000074	PAULO JOSÉ SOARES	02318112177	12/11/1988	MOTORISTA (MUNICIPIO)
28	0000925	REGINALDO SILVA DE LIMA	03548489176	22/10/1988	MOTORISTA (MUNICIPIO)
29	0001010	RENE DA SILVA GRIGORIO	02398014150	06/01/1987	MOTORISTA (MUNICIPIO)
30	0000171	SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA	03016628198	30/10/1988	MOTORISTA (MUNICIPIO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 03

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000331	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	02686865130	24/04/1989	MOTORISTA (MUNICIPIO)
2	0000956	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	02348332116	06/12/1988	MOTORISTA (MUNICIPIO)
3	0000471	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	03773681135	28/11/1989	MOTORISTA (MUNICIPIO)
4	0000263	WESLEY GONÇALVES	01576328651	08/05/1985	MOTORISTA (MUNICIPIO)
5	0000388	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	59215593187	07/04/1972	MOTORISTA (MUNICIPIO)
6	0000960	ADIEL DE JESUS CUSTÓDIO	02818151198	12/09/1986	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
7	0000514	AGGEL EURIPEDES DA SILVA	92015778187	09/05/1980	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
8	0000758	DIEGO DE JESUS DUTRA	04235130102	11/04/1991	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
9	0000124	DIOGO DE JESUS DUTRA	03879483175	08/10/1992	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
10	0000810	FLÁVIO CARDOSO DE LIMA	94954577187	18/11/1981	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
11	0000264	GENIVALDO DE OLIVEIRA	01594360103	20/08/1985	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
12	0000877	JOSÉ RODRIGUES HENRIQUE DE ALMEIDA	03214466151	30/03/1987	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
13	0000675	LEANDRO FARIA PINHEIRO	04201846199	27/05/1990	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
14	0000318	MARCOS MENDES DAMACENA	00607944102	11/06/1984	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
15	0000665	SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR	05319078137	09/01/1996	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
16	0000397	ZAILTON LOPES CORREA	79654444100	19/06/1973	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
17	0000276	ARCANJO RAZE	05064751150	15/01/1993	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
18	0000752	DORILEU DE OLIVEIRA	00315843144	06/02/1983	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
19	0000666	ELTON RICARDO DE OLIVEIRA	04173630107	13/05/1991	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
20	0000501	FÁBIO DE AMORIM	00956730167	09/09/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
21	0000856	JUAREZ CARMO DE OLIVEIRA	36945056104	23/06/1960	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

22	0000955	MARCIO DA SILVA	03607457174	10/03/1988	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
23	0000792	ROBSON VIANA DE OLIVEIRA	07265960190	16/03/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
24	0000722	WESLEY SILVA DE CASTRO	07696122100	26/08/1999	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
25	0000249	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	02315202124	01/09/1986	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
26	0000629	ALESSANDRO TADAKUMA BARBOSA	01312530260	11/08/1992	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
27	0000291	ANDERSON ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA	05579857144	27/09/2011	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
28	0001014	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL	00008505195	30/01/1984	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
29	0000404	FERNANDO GOMIDES RODRIGUES	06212813108	05/12/2023	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 04

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000353	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	03311720113	21/08/1989	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
2	0000278	SAMUEL TIAGO ALVES	06310434110	01/06/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
3	0000336	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	06173265176	26/03/1998	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
4	0000592	ADENILDA ALVES LOPES	00418988188	30/01/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
5	0000842	ADEUZA PEREIRA GOMIDES	00172835151	18/07/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
6	0000075	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	31058810855	19/11/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
7	0000127	ADRIANA DA SILVA AREDEZ BARROS	01291276122	12/02/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
8	0000283	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARAES	00981808603	08/07/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
9	0000694	ADRIANA PAULA FERNANDES	95532374104	10/09/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
10	0000332	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	06459308144	29/11/1996	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
11	0000543	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	22041576863	25/01/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
12	0000899	ANA PAULA DE SOUZA SANTOS	03706637138	13/10/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
13	0000676	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	00685134105	28/12/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
14	0000744	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	06343238140	28/12/1997	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
15	0000220	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	65101553115	15/12/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
16	0000157	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	04260527142	03/05/1978	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
17	0000233	ANNE KAROLINE DOS SANTOS	05450252145	05/03/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
18	0000811	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	78150620168	20/04/1977	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
19	0000151	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	08060394185	02/02/2000	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
20	0000054	BRENDA BEATRIZ DOS SANTOS QUEIROZ	05868492110	16/07/1996	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
21	0000421	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	05649990166	14/04/1997	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
22	0000047	CÉLIA REGINA ULTRAMARE COL	62680340159	28/06/1977	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
23	0000416	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	87565404187	24/11/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
24	0000126	CLÁUDIA TOLEDO DE AGUIAR	58068414134	20/10/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
25	0000707	CRISTIANA SILVA DE ABREU	02760776107	10/03/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
26	0001009	DEISIANI APARECIDA DE CASTRO DOS SANTOS	02695497148	05/01/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
27	0000626	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	80231268149	29/10/1970	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
28	0000488	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	86703056153	07/11/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
29	0000853	EDNEIA MARIA RODRIGUES BONUCIA	82186952149	06/07/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
30	0000581	EFIGENIA CANDIDAPEREIRA ARRUDA	87218801153	11/11/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
31	0000944	ELAINE CRISTINA BETI	62144537100	21/08/1975	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 05

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000230	ELAINE NALCIZA DE LIMA	99146584153	19/03/1982	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO
2	0000898	ELAINE VIEIRA SANTANA	01657908143	18/08/1987	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
3	0000369	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	00523050151	08/04/1985	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
4	0000056	ELIANA ELIAS TEODORO	00587543183	11/04/1984	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
5	0000550	ELIANA LAURA BORGES DE SOUZA	97901954191	20/05/1982	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
6	0000612	ELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA	95528555949	13/07/1975	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
7	0000480	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	01375927108	14/04/1985	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
8	0000748	ELIZABETH DA SILVA	71951601149	20/10/1978	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

9	0000919	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	95362150120	22/08/1983	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
10	0000415	EMANUELY NERY E SILVA	04697203100	19/04/2001	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
11	0000790	ESTELA JESUINA DA SILVA	00744780101	10/06/1981	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
12	0000605	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	86930540153	25/04/1979	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
13	0000553	EVILLY RIOS SILVÉRIO	06091445103	10/11/2000	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
14	0000338	FERNANDA MOREIRA SALES	00518732142	04/08/1984	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
15	0000700	FRANCISCA JOSILEIDE MOURA PEREZ	83453121104	24/03/1977	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
16	0000644	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	06201788174	05/07/1998	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
17	0000420	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	88038793153	19/06/1980	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
18	0000756	GIRL PAULA OLIVEIRA	03443626122	28/09/1981	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
19	0000197	GISLAINE ALMEIDA FARIA	02835049193	06/07/1989	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
20	0000883	GISLAINE MARIA PARDIM LOPES	94735638172	14/08/2023	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
21	0000916	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	90794265120	26/09/1981	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
22	0000760	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	01735093122	23/08/1982	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
23	0000828	JANETE PIRES SANTANA	81040636187	23/11/1972	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
24	0000297	JAQUELINE DA SILVA BORGES	73394246104	09/06/1987	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
25	0000540	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	05130467124	12/12/1997	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
26	0000360	JEOVA DIAS MAMEDES	92314430115	11/05/1981	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
27	0000750	JÉSSICA SILVA SANTOS	05048196155	29/01/1994	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
28	0000682	JOANA DARC CARDOSO DO PRADO	58074619168	18/02/1971	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 06

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000901	JOSANNE VIEIRA SILVA	00582222192	20/03/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
2	0000640	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	01459489195	01/12/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
3	0000082	JULIANA PENHA FERREIRA	03200074132	06/11/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
4	0000190	KATIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	05848898103	08/04/1995	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
5	0000302	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	03856250140	05/10/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
6	0000622	LAILA ALINE NEVES ZANETTE	02392730105	29/06/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
7	0000066	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	06105562152	02/04/2000	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
8	0000749	LARISSA OLIVWIEA RIOS	94610096153	20/02/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
9	0000160	LAUANDA KETLIN DOS SANTOS SOUZA	06249009167	08/01/2002	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
10	0000837	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	86240234168	12/03/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
11	0000504	LILIAN CRISTINA DA SILVA	42927129134	06/08/1965	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
12	0000503	LINDA INÊS PIRES DO PRADO	05436285155	28/01/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
13	0000073	LUCIMAR GOMES CAMPOS	05855347133	03/08/1994	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
14	0000485	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	75856875168	25/01/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
15	0000443	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	59416955191	11/05/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
16	0000011	LUZINETE APARECIDA BATISTA	03044178150	20/07/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
17	0000518	MARCIA BARBOSA CASSIA	43221858191	15/06/1973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
18	0000637	MARCIA DOS SANTOS JACINTO	00964153122	10/03/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
19	0000835	MÁRCIA SILVANA BONAFE	99262770120	25/04/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
20	0000456	MARCIO ALVES DA SIVA	22192054874	24/09/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
21	0000442	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	04833019140	04/09/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
22	0000199	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	04470722189	03/10/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
23	0000729	MARINES SOARES SILVA SANTOS	56772408187	05/10/1972	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
24	0000502	MARIZA DA SILVA SANTOS	00086739182	06/07/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
25	0000679	MARIZETE CAMILO GONÇALVES SANTANA	09787759617	04/08/1988	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
26	0000831	MARLY ALVES DA SILVA	00082365180	12/06/1982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
27	0000320	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	72118296215	02/09/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
28	0000437	MIRIAM DE SOUZA COSTA	04157372140	30/11/1990	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
29	0000423	MÍRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	01891546163	24/02/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
30	0000392	NATALINA LEITE RIBEIRO	03957956137	15/03/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 07

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000558	NEBIAS ANDRADE MALDONADO COUTO	01245246135	04/10/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
2	0000924	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	79145710163	02/08/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
3	0000574	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	96644575153	02/09/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

4	0000910	QUEROLY STEFANY VIANA DE JESUS	07339307192	18/07/2001	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
5	0000623	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	07339287140	23/05/1999	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
6	0000604	RAQUEL ALMEIDA SANCHES	00393086186	29/09/1973	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
7	0000997	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	02321077182	22/02/1987	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
8	0000374	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	96076496134	21/06/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
9	0000703	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO	00052084167	14/10/1981	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
10	0000577	ROSILENE PEREIRA DE SOUZA GONCALVES	01311058176	19/04/1986	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
11	0000681	ROSIVETE CEBALHO QUEIROZ.	99992116153	03/11/1982	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
12	0000285	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	78631718149	24/12/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
13	0000702	SANTINO DE OLIVEIRA	88477070130	18/11/1976	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
14	0000698	SELMA APARECIDA RAIMUNDO	55149510149	14/07/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
15	0000720	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	00938199196	02/12/1985	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
16	0000645	SILVANA ALVES DA SILVA DE AQUINO	85896985134	08/08/1974	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
17	0000143	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	91370329172	14/04/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
18	0000601	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	99729423172	29/02/1980	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
19	0001031	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	05117659163	24/01/1996	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
20	0000301	TUANY PEREIRALOPES	03051736180	26/12/1989	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
21	0000508	VALÉRIA DA SILVA FERREIRA	04039056132	07/01/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
22	0000108	VANESSA HENRIQUE GONÇALVES	04025759110	21/12/1991	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
23	0000256	VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	94351481153	22/03/1979	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
24	0000537	WANIA BARBOSA BERTULIO	00477589103	14/07/1983	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
25	0000743	WIVIANY JUZESLANY MARTINS DA SILVA NOBOKITE	94663734120	08/07/1984	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
26	0000405	ZILDA OTENIO PEREZ	44200323168	21/03/1971	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 08

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000547	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	02870498179	12/01/1981	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (MUNICIPIO)
2	0000458	BEATRIZ GOMES MACHADO DUTRA	05905123152	13/10/1995	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
3	0000897	FRANSUÉLEM SILVA PAULINO DE DEUS	08258207156	23/10/1998	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
4	0000653	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	03364604142	06/02/1990	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
5	0000535	JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA	10417683707	14/02/1982	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
6	0000325	JOÃO BATISTA LOPES CORREA	01497848130	30/08/1983	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
7	0000333	MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO	45329907187	04/07/1968	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
8	0000187	RANIELLE LOPES TOSTA	06670813139	31/12/1996	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
9	0000657	TATIANE GREGORIO DOS SANTOS PEREIRA	01668973103	25/09/1987	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
10	0000674	VANILDA DE FÁTIMA MAIA	03443625150	14/07/1990	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
11	0000109	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	02740742142	21/08/1985	Não	PROFESSOR DE PEDAGOGIA(ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
12	0000544	CLAUDENI DA SILVA CARVALHO	06116964109	11/06/1998	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
13	0000013	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	01210914140	04/04/1984	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
14	0000057	GEISSI FERREIRA	06244584155	23/11/1995	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
15	0001034	JEFFERSON HENRIQUE MONTEIRO HUPP TELES	06235666136	20/09/1999	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
16	0000951	JOÃO PEDRO ALVES DO CARMO	06186026159	12/02/1996	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

17	0000453	JOYCE YURI GOUVEIA MUTO MARTINS	03994630118	19/04/2023	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
18	0000950	KHELLY CRISTINA OLIVEIRA SIMAO	05440729100	22/10/1994	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
19	0000192	LUÍS CLAUDIO DOS SANTOS	05450267177	21/10/1991	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
20	0000650	PÂMELLA NAYARA DOS SANTOS MARIANO	05631847108	11/06/2001	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
21	0000658	RENATO AVELINO PEREIRA	01109369140	24/03/1984	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
22	0000747	SHEILA OLIVEIRA DO NASCIMENTO PINATTI	01940729165	02/03/1984	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL RODOLFO TRECHAUD CURVO
Endereço: Avenida Aldo Ribeiro Borges, 1057, Araputanga, MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 09

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000869	THAISA MILENE CARLOS CORREIA	06214399163	09/02/2001	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
2	0000660	VALDINEI INÁCIO MARTINS DA SILVA	06951206112	01/06/2000	Não	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA
3	0000621	JEAN CARLO NASCIMENTO DE ALMEIDA	03852340152	02/07/1992	Não	TÉCNICO DE DESPORTO
4	0000880	KATIUCIA GOMES DOS SANTOS	00763588105	21/09/1985	Não	TÉCNICO DE DESPORTO
5	0000506	RHUAN FILIPE MATIAS BARBOSA	03485119148	19/01/1996	Não	TÉCNICO DE DESPORTO
6	0000067	VINÍCIUS DA SILVA LEMES	06206171108	03/09/1997	Não	TÉCNICO DE DESPORTO
7	0000315	ALEX SANTOS SILVA	10048233129	28/10/2005	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
8	0000350	CAIO VINICÍUS SILVA DE OLIVEIRA	06311473143	01/05/2001	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
9	0000168	ERIK SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	70395988179	04/07/2003	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
10	0000819	FABRICIO FRANCISCO DOS SANTOS	04747263128	27/05/2004	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
11	0000820	FELIPE CAETANO DA SILVA	07633733110	17/11/2004	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
12	0000614	FELIPE MATHEUS FERREIRA DE LIMA	06186120171	13/10/1996	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
13	0000138	HIGOR PEREIRA SANTANA	06084492100	04/03/2002	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
14	0001003	HIGOR VIANA RAMOS	06310102117	28/04/2002	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
15	0000565	HUGO HUMBERTO PEREIRA BATISTA	06052755130	21/05/2002	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
16	0000636	JEFFERSON VINICIUS PEREIRA LEBRAO	02677322102	01/11/2000	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
17	0000292	JOÃO VITOR MAMEDES MORALECO	06239369179	11/09/2001	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
18	0000766	LEANDRO DINIZ GOMES	04583607164	13/08/1991	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
19	0000611	MAURICIO DA SILVA PROCOPIO	05622714141	07/11/1994	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
20	0000582	PAULO HENRIQUE BASILIO DA SILVA	03465532104	08/05/2001	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
21	0000427	ROSILDA SILVA MORAES	03905697122	07/11/1994	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
22	0000639	VICTOR BESSA E SILVA	72153407168	05/01/1992	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
23	0000822	VINICIUS GUTIERREZ DE MOURA	03994078121	03/01/2001	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
24	0001006	WABNEY CAMPOS DOS SANTOS	03552680195	29/03/2001	Não	TÉCNICO EM INFORMÁTICA

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 01

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000668	ADENILZA DE JESUS CORREA	01669328171	27/05/1983	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
2	0000344	AGUINALDO DA SILVA DOS REIS	03144296112	17/03/1989	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
3	0000433	ALEXANDRA CARDOSO	92017118168	23/04/1979	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
4	0000764	AMANDA ARDISSON VELHO	06274278125	15/09/1997	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
5	0000121	ANA LÚCIA DAMACENA DOS SANTOS	95329234115	23/09/1981	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	0000833	ANITA INES PEREIRA DOS SANTOS	49620444191	29/07/1967	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
7	0000892	ARCELINA CORREA DA SILVA	00228598109	10/06/1979	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
8	0000248	BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO	04371996140	19/07/2000	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
9	0000783	BRUNA DANIELA COSTA REZENDE	05466900176	14/06/2001	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
10	0000052	CRISTINA CARDOSO DA SILVA	02607210186	16/06/1989	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	0000376	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES DE ALMEIDA	03393075101	29/12/1989	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12	0000664	DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ	08672853113	06/08/2001	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
13	0000609	DANIELA CARVALHO NOGUEIRA	05465359170	23/02/1994	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
14	0000765	DOMINGA SILVA DA CONCEIÇÃO	62150332191	19/05/1969	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
15	0000019	ELAINE DOS SANTOS	04987897130	26/07/1988	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
16	0000597	ELAINE FERREIRA DE OLIVEIRA NUNES	02255059169	02/12/1988	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
17	0000009	ELAINE MARIA RIBEIRO	05958284185	30/04/1994	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
18	0000342	FERNANDA APARECIDA CORONEL BRINQUEDO	06055402173	08/07/1996	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	0000673	FERNANDA TONIOLO	00682584100	09/03/1985	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	0000519	GEISIANE ABREU PUGER	00609454196	03/04/1983	Não	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT

DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hr
SALA 02 MATUTINO

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000058	HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO	01216475105	10/12/1986	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
2	0000575	IVONE PEREIRA DO NASCIMENTO	03838104188	24/06/1983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
3	0000035	JOANA DARQUE ROSA PRATES	83454098149	26/09/1978	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
4	0000116	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	05439945113	11/10/1995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
5	0000528	JULIA DOS SANTOS QUEIROZ	05868509102	25/07/2002	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	0000687	JULIA HANNAH SILVA SILVERIO	04116262137	11/05/1994	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
7	0000368	JULIANA DA SILVA LOPES	02603841190	09/06/1990	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
8	0000911	JUSSARA LAÍS FERREIRA MARQUES	04466258171	18/07/1991	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
9	0000714	KAROLINE DE JESUS SILVA	06214366150	29/09/2001	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
10	0000706	KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES	05918259104	28/06/1995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	0000745	LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA	07935585148	12/01/2002	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12	0000712	LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA	02748826124	10/05/1988	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
13	0000709	LEONARDO JOSE LENTE FILHO	02651469173	25/12/1989	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
14	0000261	LILIANE MENDES SILVA	00042920140	03/05/1984	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
15	0000904	LUANA BIANCA ANGELA MORAIS	03552625178	20/02/2005	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
16	0000692	LUCAS SEIDHT VAZ	01607950103	15/12/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
17	0000492	LUCIKELE MARTINS DE OLIVEIRA	07763282126	02/09/2004	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
18	0000370	LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA	00513866159	06/02/1980	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	0000754	LUZILENE DA COSTA CALASSA	98517783115	22/01/1974	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	0000654	LUZIMAR DOS SANTOS TAVARES	73230081153	08/12/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
21	0000593	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	01640791140	09/04/1985	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
22	0000697	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	73556491168	20/11/1977	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
23	0000554	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA	75389932153	08/12/1990	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
24	0000557	MARIA MADALENA CORREA DA SILVA	01275210112	18/09/1982	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
25	0000265	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	02119656185	04/05/1985	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
46	0000234	MARINA DE FREITAS	01070988146	14/04/1983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
27	0000321	MARLI ALVES DE SOUZA	63118114134	09/07/1971	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
28	0000573	MARLUCIA DE JESUS DA COSTA	98743538134	16/05/1977	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
29	0000662	NUNCIA DE SOUZA FARIA	79377424100	22/10/1978	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
30	0000051	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	03395217167	19/03/1989	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
31	0000517	POLLYANA RODRIGUES DE ARAUJO	70397563159	25/12/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
22	0000551	REGINA MARIA DA SILVA PORTO	03725996130	09/12/1983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
33	0000132	ROSELI PADOVAN DE MOURA	01221268155	18/07/1980	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
34	0000226	ROSEMAR VIEIRA DA SILVA	01729419119	10/02/1983	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
35	0000782	ROSILENE DE FREITAS DA SILVA	04456372184	06/11/1995	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
36	0000912	SABRINA DA CUNHA GOULART	06701918174	05/04/2003	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
37	0000378	SANDRIA PEREIRA MACHADO	96788054134	22/12/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT

DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 03

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000141	SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS	02392729190	10/02/1987	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
2	0000998	SILVANEI CALIXTO ALVES	02831862167	23/04/1978	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
3	0000778	SOLENI ALVES DA COSTA	00138590133	17/06/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
4	0000379	SÔNIA JACIRA DE FÁTIMA	02642539148	04/06/1984	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
5	0000795	SUELI SOARES DE SOUZA SILVA	96078790153	07/08/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	0000462	VILMA RIBEIRO	00418982147	24/12/1981	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
7	0000241	VITOR DOS ANJOS TEIXEIRA	05375089106	30/05/1997	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
8	0001002	ADEILSON DURANS RIBEIRO	87779129349	17/08/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	0000323	ADIELA DE AGUILAR RIOS SALOMÉ	92378099134	17/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	0000183	ADRIANA DA SILVA LOPES ALMEIDA	06084385109	15/01/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11	0000446	ADRIANA ROSA RESENDE	92636608168	15/07/1981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	0000532	ADRIELE CAMILA PAULA DE OLIVEIRA	06198955192	07/09/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	0000661	ALAN CARLOS ARAÚJO SILVA	38447230805	23/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	0000902	ALEX MORAIS FERREIRA	05681485170	22/02/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15	0000286	ALEXSANDER PAZ LANDIM	04868492101	18/12/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	0000999	ALICE OLIVEIRA RICCI	09060842103	20/01/2006	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
17	0000627	AMALY ALVES NETO	03755348225	07/02/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	0001018	AMANDA CRISTINA SILVA PACHECO	06168306102	25/01/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
19	0000042	AMANDA DE LIRA DUTRA	06014770143	18/03/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20	0000763	AMANDA GONCALVES MACHADO SIQUEIRA	02946857158	04/11/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21	0000855	ANA CAROLINA CAMARGO DA SILVA	06137057186	03/11/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	0000046	ANA CAROLINE LUCIANO DA SILVA	70394299183	07/02/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
23	0000251	ANA MARIA PEREIRA MACHADO	04787026127	10/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
24	0000329	ANA PAULA FERREIRA DE ALCANTARA	05512432109	26/09/1994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	0001008	ANA PAULA GREGORIO DA SILVA	05072267121	22/12/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
26	0000007	ANDRE DE OLIVEIRA MORAES	06207466101	17/05/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
27	0000648	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	05756232176	22/09/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
28	0000229	ARISTOCLIDES DOS REIS FREITAS FILHO	21992908168	25/04/1961	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
29	0000863	BIANKA ISABELLA MARTINS SILVA	06257214114	17/09/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
30	0000600	BRENO THIAGO SÁ GARCIA	02371115274	02/02/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
31	0000354	BRUNA TAMIRES REIS DA COSTA	05762272184	29/04/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
32	0001020	BRUNNA CAROLINE GONZAGA	05763419162	12/01/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
33	0000884	CAMILA VIDOI DA SILVA	07726545143	07/11/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
34	0000106	CAMILLA PAMYLA RIBEIRO NEVES	03555915100	26/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
35	0000549	CARLOS EDUARDO CARAVIERI DOS SANTOS	04866381116	21/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
36	0000929	CAROLINE STEFANIE RODRIGUES DE SOUSA	47373019811	13/01/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 04

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000751	CLEIDIONE PEREIRA DA SILVA	05107567193	23/07/1993	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	0000755	CLEONICE LEITE GALVÃO COSTA	89876032100	04/08/1980	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	0000110	DAIANI DOS SANTOS SANTANA	05642905139	18/09/1995	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	0000684	DANILO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO	06052645113	08/04/2004	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	0000771	DAVY RIOS SILVERIO	06091428101	11/12/2002	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	0000606	DÉBORA ADRIANO DE MELO	03980075192	04/04/1995	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	0000426	DYENELLY KELLY VAILANT RIBEIRO	06185936160	16/08/1999	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	0000920	EDERSON JOSE TAVARES	90858492172	03/01/1980	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	0000860	EDJALMA DA SILVA SANTOS JUNIOR	40364095814	15/08/1996	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	0000476	EDUARDA PARDIM LOPES	04837929184	21/05/1999	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11	0000113	EDUARDA ROBERTA DOS SANTOS ARAUJO	04384737106	21/06/1999	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	0000927	EDUARDO HENRIQUE MORAIS DA SILVA	07202574179	04/12/2004	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	0000964	EVERALDO BARBOSA SURUBI	99402157115	09/10/1982	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	0000634	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	06186067181	29/01/1999	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15	0000933	FABIANA DE ASSIS	08888674179	03/04/2003	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	0000762	FABIANA DIAS SANTANA	04124900139	01/10/1990	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
17	0000742	FELIPE BARBOSA LIMA	10163685185	18/04/2005	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	0000210	FERNANDA FRANCISCA DOS SANTOS	04747146164	13/06/2002	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
19	0000990	GABRIELLI CRISTINA SOUZA	06091753193	13/09/2002	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20	0000092	GABRIELLY PAULA DA SILVA	06296623127	01/01/2005	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21	0000725	GEISI LOPES TOSTA	05228430180	10/07/1994	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 05

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000878	GELZILÃENE SOUZA DE OLIVEIRA	06739854157	06/05/1999	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	0000267	GEOVANA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	06318268154	17/04/1998	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	0000970	GILMAR ANDRADE DA SILVA	95375619172	28/07/1982	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	0000695	GILVAM JESUS DOS SANTOS	03377248145	08/07/1988	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	0000272	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	05081907111	02/09/1993	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	0000983	GLENDA TORRES DA SILVA	04516030101	10/06/1992	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	0001019	GREICE CRISTIANE DE SOUZA BARBOSA SURUBI	88213420187	03/08/1984	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	0000245	GUILHERME GABRIEL SANTOS NASCIMENTO	04509043180	16/08/2003	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	0000891	HELLEN CRISTINA DE JESUS ALVES	06232704126	10/11/2000	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	0000873	HOZANA SANTOS VIANA	06169303131	21/06/1998	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11	0000469	ICARO GABRIEL ALVES LEITE	02875727141	25/05/1995	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	0000237	IGOR MARCELO DO CARMO DE ASSIS	03229763246	20/03/1999	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	0000531	IRENE APARECIDA CAMPOS	03844554173	21/05/1991	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	0000809	ITALO DE SENA NOSSA	05818482170	25/08/2001	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15	0000962	JAMILLY STEFANY SILVA DE SOUZA	03353068104	30/05/2003	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	0000678	JOÃO DE SOUZA BARBOSA	06150457150	16/06/2003	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
17	0000038	JOSE LINDOLFO DA SILVA JUNIOR	05828525107	30/09/1995	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	0000486	JÚLIA EDUARDA PEREIRA GARCIA	07973440127	27/11/2004	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
19	0000566	JULIA GABRIELLY DA COSTA SILVA	06349262174	13/02/2002	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20	0000773	KAREN DOS SANTOS DIAS	06724834163	28/05/2004	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21	0000525	KARLA RAFAELA GONÇALVES DE JESUS SANTOS	05227137188	16/01/1996	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	0000024	KARLA RAFAELA SILVA SILVÉRIO	05920909145	05/09/2002	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
23	0000111	KAROLINE VIEIRA DE SOUZA	05943731156	06/08/2000	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
24	0000845	KATIUSCIA DALPRÁ DE ARAÚJO RAUBER	83454799104	16/11/1978	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	0000419	KAUAN OLIVEIRA MAMEDES	06169918195	06/09/2005	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
26	0000089	KAYKY SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	07519504166	21/04/2005	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
27	0000896	KETLELYN LORRAYNE DE ARAÚJO FRANCO	70401414183	26/04/2001	Não	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 06

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000017	LARISSA DIAS PAULA	06054744194	05/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	0000193	LAUANA DE ALMEIDA PIRES	03819061169	22/12/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	0000680	LEANDRO DA SILVA SOUZA	05953814135	18/08/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	0000542	LEONARDO NUNES DA SILVA	03798596107	05/10/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	0000741	LIDIANE CARDOSO DA CRUZ	03313369103	02/04/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	0000659	LORRAINY LOBATO	14235183737	24/05/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	0000805	LUCAS ARNALDO SENTURION	17572874770	18/07/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	0000500	LUCAS SANTANA SARDINHA	06132755195	20/06/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	0000454	LUCIENE PEREIRA SOUZA	04194617100	29/08/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	0000900	LUCIKELE MARTINS DE OLIVEIRA	07763282126	02/09/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11	0000555	LUCILDO FERREIRA DE ASSIS JUNIOR TORRES	03802859162	05/11/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	0000050	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	06104907105	05/11/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	0000767	MARCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	04801430139	12/02/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	0000349	MÁRCIA DE ALMEIDA SANCHES	01243245174	15/09/1982	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15	0000616	MARCOS VINICIUS MARTINS SAAB	04425214137	27/03/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	0000906	MARIA DO CARMO FERREIRA CAMARGO	09219571145	25/09/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
17	0000118	MARIA LUIZA ROSA DOS SANTOS	05713634159	24/10/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	0000093	MARIANA GONÇALVES SILVA	03038595128	07/02/1989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
19	0000104	MATEUS DE ANDRADE BARBOSA	70494972157	21/04/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20	0000334	MATHEUS ANTONIASSI FERREIRA	00268634130	14/04/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21	0000871	MELISSA VIEIRA NEVES	06096454127	19/07/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	0000004	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	05386823108	29/05/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
23	0000941	NATANAEL PEDROSO SILVA	05716958176	25/11/1999	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
24	0000670	NATIELI DE JESUS CORREA	05471704169	20/07/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
25	0000868	NEIDE JERONIMO DE SOUZA	62347110225	26/12/1975	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
26	0000174	NINA MARQUES CAMPOS	09980372141	07/12/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
27	0000438	PALOMA MARIA DA SILVA	06425396180	07/07/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
28	0000889	PAMELA CARVALHO DA SILVA	06042749129	30/08/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
29	0000615	PÂMELA HENRIQUE DELFORNO	05131890179	10/11/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
30	0000935	PAMELA JESSICA DOS SANTOS	05027528159	22/05/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
31	0000039	PAULA BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA	06173237121	15/06/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

32	0000223	PAULO ALEXANDRE GONÇALVES	05290438742	26/05/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 07

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000441	PRECILIA VERONICA BORGES	00394533160	19/08/1985	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
2	0000099	RENATO OLIVEIRA DA	06173297108	27/06/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3	0001025	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	04919264135	10/12/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
4	0000800	ROBSON DA CONCEICAO RIBEIRO	03658641100	03/04/1990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
5	0000954	RODRIGO STEFANELLO MEQUIAS	07647028154	01/02/2007	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
6	0000730	RUBERLEI CARVALHO DE SOUZA	05372589140	23/09/1997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
7	0000144	SAMILE KAROLAINE DA SILVA ROSA	06139170141	02/04/2002	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
8	0000352	SHAYANE MARIA SANTANA SILVA	04287110145	23/03/2004	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
9	0000949	SIMONE MONTEIRO DE ARAUJO	88061159104	06/03/1980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10	0000938	TAWANA NOBOKITE REZENDE	03555842129	18/06/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
11	0000467	THALÍA MORAIS FERREIRA	05681518108	04/05/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
12	0000222	THATIELLE SILVA SCHIAVINATO	02248822103	25/07/1995	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13	0000798	VANESSA GARCIA DE OLIVEIRA	06236775125	07/04/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14	0000890	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA SILVA	96571306115	07/07/1977	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15	0000065	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	06071045118	29/12/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
16	0000098	VITÓRIA REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	06226777133	01/08/2001	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
17	0000102	WALLEN RICHARD MOURA DE SOUZA	06190174140	14/07/1998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
18	0000808	WERYKEE PATRYKEE DE ALMEIDA SILVA	03552678107	07/12/1996	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
19	0000529	WESLLEY DE SOUZA	06230961105	06/08/2000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
20	0000887	WILLIANI PEREIRA DUARTE ALMANDES	05074680158	13/08/1993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
21	0000839	YASMIN LETÍCIA DA SILVA OTENIO	07804387105	16/11/2005	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
22	0000366	ADENIS SOARES DE SOUSA	80175287104	19/01/1975	MONITOR DE CRECHE
23	0000186	ADRIANA DA SILVA LEMES	02149423170	12/11/1986	MONITOR DE CRECHE
24	0000188	ADRIANA DE ARAUJO SOUZA	88795462104	11/10/1980	MONITOR DE CRECHE
25	0000969	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	03175867189	08/06/1968	MONITOR DE CRECHE
26	0000669	ADRIELLY FLORES DOS SANTOS	07348900100	03/02/2000	MONITOR DE CRECHE
27	0000409	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	02172412120	16/04/1987	MONITOR DE CRECHE
28	0000198	ALENICE PEREIRA CHIOATO	03601883112	03/03/1990	MONITOR DE CRECHE
29	0000628	ALESSANDRA ALVES	05204881131	24/03/1992	MONITOR DE CRECHE
30	0000510	ALESSANDRA TELES ELEODORO	06324265196	15/04/2004	MONITOR DE CRECHE
31	0000923	ALESSANDRA YOLANDA GOMES SOTANA	02145320113	28/03/1986	MONITOR DE CRECHE
32	0000917	ALEXANDRE DE JESUS ALVES	03409563130	31/07/1990	MONITOR DE CRECHE
33	0000546	ALINE CALACIO BRANDÃO	06185868148	25/12/2000	MONITOR DE CRECHE
34	0000424	ALINE DE SOUZA COELHO	07571165156	12/01/2001	MONITOR DE CRECHE
35	0000027	ALINE MASTELARI MOREIRA	06207273141	09/05/2000	MONITOR DE CRECHE
36	0000806	ALINE OLIVEIRA RIBEIRO	07771003125	11/11/2003	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 08

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000713	ALISQUELLI PRISCILA PAIXÃO DE PAULA	05461836119	05/05/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000367	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	02475519100	24/04/1986	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000311	AMANDA DE OLIVEIRA MANSO	05012572173	19/03/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000282	AMANDA VITÓRIA DE SOUZA RIBEIRO	06088371137	26/11/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000649	AMANNDA AGUIAR	09916204101	17/05/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000775	ANA CAROLINE SILVA ROCHA	05638944150	23/08/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
7	0000156	ANA KELLY COSTA DE ASSIS CARVALHO	02252225157	10/07/1987	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000976	ANA RUBIA NUNES	84269308168	20/04/1982	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000520	ANDRESSA TOLEDO RODRIGUES	70394333110	30/01/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000389	ANGELICA DE OLIVEIRA SILVA	04792804108	28/02/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0000715	ANNA KAROLINA SOARES SANTOS	09600187193	15/01/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000991	ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	08356471109	13/10/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000473	BEUNADIR MARIA DA ROCHA	63112566149	14/12/1973	Não	MONITOR DE CRECHE
14	0000590	BRUNA GABRIELI DE SOUZA VASCONCELOS	07609828130	26/09/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
15	0000355	BRUNA GABRIELLY DE ALMEIDA RAMOS	03899606167	08/06/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
16	0000380	BRUNA JAYNE FERNANDES	06239482145	20/03/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
17	0000688	BRUNNA GABRIELLY DA ROCHA MARTINS	03150067146	16/12/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
18	0000295	CACILDA DE FÁTIMA ULTRAMARE QUEIROZ	57017239172	25/05/1979	Não	MONITOR DE CRECHE
19	0000136	CAMILA DE SOUZA	03553882190	24/11/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
20	0000351	CARMEM SILVA GOMES	63116472149	20/05/1976	Não	MONITOR DE CRECHE

21	0000169	CLAUDECILVA DOS SANTOS DIAS	04031910177	19/07/1990	Não	MONITOR DE CRECHE
22	0000274	CLEIDE AMARO DE FARIA	04761034602	03/05/1977	Não	MONITOR DE CRECHE
23	0000202	CLEIDIAN SOARES DE JESUS	04434246160	23/05/1992	Não	MONITOR DE CRECHE
24	0000150	CLEILHI SAMPAIO BENICIO	03681255130	29/07/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
25	0000277	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES	97446084120	28/12/1980	Não	MONITOR DE CRECHE
26	0000832	CLEUZELI JUSTINO TOLOMEU	95916725191	12/07/1981	Não	MONITOR DE CRECHE
27	0000886	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	01606231111	20/05/1986	Não	MONITOR DE CRECHE
28	0000943	DAIANE ALVES PEREIRA	05607352196	11/12/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
29	0000215	DAIANE CELESTINO DA SILVA	06078023160	04/05/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
30	0000830	DÉBORA MARIANA BASTOS FERREIRA	07185779146	01/08/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
31	0000663	DEBORAH BEATHRIZ ALMEIDA BERTO	06794925184	16/12/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
32	0000608	DEBORAH DANIELLY SUDRÉ MIRANDA	01872194192	19/07/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
33	0000134	DIVANIL PIRES DE OLIVEIRA FRANÇA	36248614172	23/10/1973	Não	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 09

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000080	EDIAN MARCOS OLIVEIRA LEITE	05756276114	07/07/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000724	EDUARDA MARILIA DA SILVA	05651208160	14/11/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000850	ELAINE FELIX SAMPAIO	04421143111	14/04/1991	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000814	ELIANA AUGUSTA DE SOUZA ALVES	01627194185	13/05/1979	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000610	ELIANE MORAES RIBEIRO	05659521100	15/03/1994	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000399	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	01070241105	23/01/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
7	0000816	ELISANGELA DE SOUZA	06451155179	04/07/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000153	ELIZETE ALVES GOMES	01921779152	01/02/1985	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000147	ELLEN AMANDA DA SILVA	06295295150	04/09/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000515	ELLIS REGINA SANTOS DE OLIVEIRA	02403874140	13/02/1981	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0000175	ELOISA FERREIRA FAGUNDES	06184789147	12/04/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000180	EMILIA TOMICHA CEBALHO	06390972199	20/09/1990	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000072	ESLAINE MARTINS DE OLIVEIRA	05941003137	21/12/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
14	0000905	ESTELA MORAIS RAMALHO	59508337168	30/03/1974	Não	MONITOR DE CRECHE
15	0000759	EUCIMARA SANTOS MARTINS	06236088128	14/01/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
16	0000527	FABIANA CÂNDIDO DE SOUZA OLIVEIRA	04631407107	25/04/1993	Não	MONITOR DE CRECHE
17	0000021	FÁTIMA RAMOS DA SILVA SOUZA	02603631110	15/05/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
18	0000939	FERNANDA SOUZA DE CAMPOS	05986512170	09/08/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
19	0000987	FERNANDA XAVIER BRITO RIBAS	98465546134	30/04/1982	Não	MONITOR DE CRECHE
20	0000918	FRANCIELE PIRES DA COSTA SANTOS	10041013174	28/06/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
21	0000613	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA PROCOPIO	05751865189	05/05/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
22	0000770	FRANCISCA DAS NEVES DE MOURA	65508041400	07/01/1979	Não	MONITOR DE CRECHE
23	0000768	FRANCISCA MOCINHA DE MOURA SOARES	65510712449	05/03/1965	Não	MONITOR DE CRECHE
24	0000455	GENI JOVIO JUSTIMIANO	70446303160	09/09/1993	Não	MONITOR DE CRECHE
25	0000881	GILZA ALVES DE SOUZA	00569959110	02/01/1979	Não	MONITOR DE CRECHE
26	0000429	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	06150444171	18/01/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
27	0000474	GISLAINE MARIA PARDIM LOPES	94735638172	14/08/2023	Não	MONITOR DE CRECHE
28	0000081	GIULLIANE SOHWENCK NOGUEIRA	06914445109	01/06/2005	Não	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 10

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000319	GLEICE KELLE ALVES DE LIMA	03558442148	26/04/1992	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000364	GLEICIONE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	92434223168	09/10/1980	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000238	GLEICY KELLY RODRIGUES GALDINO	03555875132	23/12/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000322	GLEISIANE APARECIDA LIMA	05520771197	07/09/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000922	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	90794265120	26/09/1981	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000341	GRACIELE DOS SANTOS SILVA GUAÇASSI DE MOURA	01295787113	23/08/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
7	0000345	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	06214454105	17/09/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000563	HÉLLCY MILLAYNE DE ALMEIDA SILVA NUNES	05839924121	08/01/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000086	HELLEN DE JESUS BORGES	06072993125	22/08/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000189	HELLEN SAMELLA DE ALMEIDA SILVA	05450692110	26/09/1994	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0000240	IASMYN COELHO DO NASCIMENTO	09497136196	02/10/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000599	IELDA DE JESUS SÁ GARCIA	70906319234	22/10/1974	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000733	INA GABRIELLE BARROS DA SILVA	06050116130	27/01/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
14	0000696	ISAURA LUCIA DE MENDONÇA ROCHA	00992769175	14/08/2023	Não	MONITOR DE CRECHE
15	0000012	IVANETE RODRIGUES VIEIRA PAULA	26077911895	26/09/1976	Não	MONITOR DE CRECHE
16	0000191	JAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA	06890094107	25/09/2002	Não	MONITOR DE CRECHE

17	0000536	JAKELINE DE MELO MARQUES	05077395152	02/07/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
18	0000221	JANAINE BATISTA DE JESUS	06195867101	29/03/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
19	0000630	JANETE GARCIA HURTADO	02771135124	17/01/1980	Não	MONITOR DE CRECHE
20	0000858	JEANES SILVA DE SOUZA	03629516165	13/10/1982	Não	MONITOR DE CRECHE
21	0001016	JESSICA MAYARA SOUZA RAMALHO LEITE	06289984144	17/01/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
22	0000450	JÉSSICA PRISCILA BARBOSA VICENTE	04895418103	11/11/1993	Não	MONITOR DE CRECHE
23	0000840	JHENNIFER VITORIA BICALHO DE ALMEIDA	06114434145	28/03/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
24	0000085	JOSIANE PENHA FERREIRA	05383909133	06/08/1993	Não	MONITOR DE CRECHE
25	0000394	JOSIANE SILVA PEREIRA	02383917109	20/03/1988	Não	MONITOR DE CRECHE
26	0000989	JULIANA PEREIRA DA SILVA	74145428153	17/01/1984	Não	MONITOR DE CRECHE
27	0000988	JUSCILEI RUFINO	68754256291	14/05/1981	Não	MONITOR DE CRECHE
28	0000100	KAREN LETICIA FONSECA DOS SANTOS	70396904114	07/06/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
29	0000957	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO PASCOAL	03891484151	29/07/1992	Não	MONITOR DE CRECHE
30	0000667	KAYSYANY ROSA FÁRIAS	03822487163	06/08/1994	Não	MONITOR DE CRECHE
31	0000813	KECIMONE MARCELINA GOMES	03562602162	04/12/1989	Não	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 11

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000375	KEILA MARCELINA GOMES PEREIRA	03057805140	19/05/1988	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000152	KEMILY NATHALIA TORRES SAMPAIO	05728414184	06/08/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000602	KENNIA MARQUES DOS SANTOS	02432086180	08/02/1987	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000624	KENYA ARRUDA DE OLIVEIRA	70818606134	23/06/1978	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000705	KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES	05918259104	28/06/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000872	KEYSE KAMILY SILVA MIRANDA	05588622170	27/12/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
7	0000977	KEZIA NESTOR PEREZ	70495027154	27/08/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000029	LARISSA ASSONI TELES	06147684116	28/02/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000841	LARISSA BRITO MARTINS	12042264660	22/12/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000817	LAVÍNYA GONÇALVES FERREIRA	06134756156	10/05/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0000859	LÁYSA COSTA ROCHA	06072819109	14/12/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000740	LIDIANE CARDOSO DA CRUZ	03313369103	02/04/1988	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000699	LÍVIA ALVES SILVA	06089871150	20/12/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
14	0000164	LORENA ALVES MELO COELHO	05896023146	10/12/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
15	0000064	LORENA BRAZ DOS SANTOS	06160293141	04/03/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
16	0000048	LORENA DE PAULA DOS SANTOS	70401119181	22/10/1994	Não	MONITOR DE CRECHE
17	0000864	LUANA BIANCA NUNES FERREIRA	03557089142	25/10/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
18	0000088	LUANA FERREIRA DA SILVA	06150606171	30/10/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
19	0000631	LUCELIA SOUZA MOREIRA ALVES	03132646199	03/11/1987	Não	MONITOR DE CRECHE
20	0000217	LUCIANA FERRAZ	05990008139	02/04/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
21	0000431	LUCILENE TEODORO MOREIRA	63255634172	05/03/1975	Não	MONITOR DE CRECHE
22	0000258	LUCINEIA PENHA LUIZ	83634835168	20/12/1975	Não	MONITOR DE CRECHE
23	0000235	LUCINETE FAGUNDES DE JESUS	02198980142	06/10/1984	Não	MONITOR DE CRECHE
24	0000040	LUDIMILLA GOMES DOS SANTOS	07357448150	01/05/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
25	0000037	LUZIA COSTA DE SOUZA	03139378181	22/02/1988	Não	MONITOR DE CRECHE
26	0000059	MARCELA FERNANDA RODRIGUES SOARES	06761357144	26/06/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
27	0000478	MARCIA ALVES PARDIM LOPES	62156241104	13/07/1975	Não	MONITOR DE CRECHE
28	0000930	MARCIA CRISOSTOMO DA SILVA	02014725110	10/03/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
29	0000568	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	96669055153	15/03/1982	Não	MONITOR DE CRECHE
30	0000307	MARIA APARECIDA DA SILVA SEIDHT	77702964120	01/06/1977	Não	MONITOR DE CRECHE
31	0000647	MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	56767870153	05/10/1974	Não	MONITOR DE CRECHE
32	0000254	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BADU	04107617106	26/10/1991	Não	MONITOR DE CRECHE
33	0000524	MARIA APARECIDA SILVA CAMPOS	01839222123	25/01/1980	Não	MONITOR DE CRECHE
34	0000793	MARIA CAROLINA DOS SANTOS DO CARMO	01376651130	12/12/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
35	0000014	MARIA CLARA CHIOATTO SOUZA MARQUES	06104904190	07/01/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
36	0000907	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	87124050197	22/05/1975	Não	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 12

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000876	MARIA DE FATIMA INACIO FERREIRA	02960194101	23/05/1990	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000963	MARIA EDUARDA FRANCISCA OLIVEIRA	07159849183	22/02/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000635	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ALVES	03580614150	08/11/1979	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000491	MARIA JOSÉ LEOTERIO DE ALMEIDA	01158513135	01/05/1984	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000620	MARIA JULIA NOGUEIRA DOS SANTOS	08016617140	05/10/2005	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000155	MARIA LUCIA DE JESUS	96558946149	10/05/1978	Não	MONITOR DE CRECHE

7	0000091	MARIA LÚCIA SANTOS DE SOUZA SOARES	02106634137	24/01/1984	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000583	MARIA NAZARÉ LOPES CORREA	03571155114	22/09/1971	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000359	MARIANA DA SILVA ROCHA	06539668147	11/12/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000025	MARIANA CARLA FIGUEIREDO DA SILVA	04169828160	01/08/1991	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0000561	MARIANA GARCIA DE SOUZA	06158195162	24/08/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000823	MARIANA OLIVEIRA NUNES	10557831130	09/01/2006	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000418	MARIANA RODRIGUES MARTINS	06129795122	29/08/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
14	0000849	MARIANE VENTURA NOGUEIRA CRISPIN SCHIAVINATO	06039051108	24/11/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
15	0000043	MARILENE MELO DA PAIXÃO	03692440103	03/10/1990	Não	MONITOR DE CRECHE
16	0000875	MARINA FERNANDES	00645072117	06/11/1977	Não	MONITOR DE CRECHE
17	0000398	MARINEUZA LOPES CORREA	01668998106	23/10/1985	Não	MONITOR DE CRECHE
18	0000033	MARLENE PEREIRA GOMES	96643544149	28/10/1976	Não	MONITOR DE CRECHE
19	0000642	MATHEUS DE OLIVEIRA CAETANO	07116729119	29/07/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
20	0000824	MICHELLE DOS REIS PAÍS	06108507179	11/08/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
21	0000079	MICHELLI NOBOKITE DUARTE FERREIRA	03983169104	14/07/1993	Não	MONITOR DE CRECHE
22	0000570	MICHELLY PARA SORUBI NEVES	05491905119	02/05/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
23	0000915	MILLEIDE ALVES DE JESUS	06212351139	18/04/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
24	0000671	NAYANE DA SILVA PINHEIRO	05399003112	17/01/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
25	0000934	NAYARA FABÍOLA DE ASSIS	08888589147	21/09/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
26	0000821	NICOLLY CECÍLIA EFIGÊNIA DE OLIVEIRA	09985602196	13/05/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
27	0000499	NILVA RODRIGUES MAMEDES	62156527172	08/11/1973	Não	MONITOR DE CRECHE
28	0000690	PAMELA GABRIELE CEZARIO DE OLIVEIRA	06026537112	08/07/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
29	0000511	PAMELLA CRISTINA SANTANA DA SILVA	07072499105	30/09/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
30	0000846	PÂMELLA PEREIRA DE JESUS GONÇALVES	06327110193	23/12/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
31	0000834	PAMMELA MILAINE ALVES DOS SANTOS DE LAIA	06092168138	27/05/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
32	0000120	PATRICIA CORREA RODRIGUES DE OLIVEIRA	04214513193	16/09/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
33	0000236	PATRICIA ROGERIO FAGUNDES	05910015192	10/02/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
34	0000209	PATRICIA SOARES DE AMORIM	00469651148	08/02/1984	Não	MONITOR DE CRECHE
35	0000041	PAULA DE FREITAS DA COSTA	04326983108	22/08/1991	Não	MONITOR DE CRECHE
36	0000279	RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	06556628123	26/05/1998	Não	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 13

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000090	RAFAELA TATIANE PECINELLE MIOTTO	05087369197	21/04/1994	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000133	RENATA AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	04537635100	01/02/1990	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000530	ROBEMILDA DOS SANTOS SILVA	81813120153	14/03/1977	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000078	ROBERTA BATISTA ARAUJO	03762959102	17/06/1991	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000548	ROSA MARIA BORTOLOTI SOUZA	00744489199	03/12/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000978	ROSANGELA AUGUSTA DA COSTA	96698608149	07/05/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
7	0000818	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	02693137101	07/01/1984	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000071	ROSIMAR SILVA CLEMENTE DE OLIVEIRA	00848293118	10/08/1982	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000607	ROZIMAR SELVINO DA SILVA	03611909130	31/05/1990	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000564	SABRINA OLIVEIRA RICCI	06062785163	21/06/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0000087	SABRINA SANTOS BASTOS	06182689102	29/11/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000287	SAMYRA MOREIRA LIMA	06234628184	29/05/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000008	SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO	52334210110	27/05/1968	Não	MONITOR DE CRECHE
14	0000683	SANDRA MARIA EFIGÊNIA PINTO DE AMORIM	00926368109	14/06/1981	Não	MONITOR DE CRECHE
15	0000772	SELMA DE SOUZA ROCHA	79305237134	13/07/1973	Não	MONITOR DE CRECHE
16	0000888	SIMONE CALACIO NORA	02029254126	04/09/1992	Não	MONITOR DE CRECHE
17	0000206	SIMONE DE FREITAS	03087721131	23/05/1987	Não	MONITOR DE CRECHE
18	0000909	SIMONI CRISTINA CORREA	03315232130	26/08/1987	Não	MONITOR DE CRECHE
19	0000275	SIRLEY MARINA CANDIDO	05910053108	20/08/1994	Não	MONITOR DE CRECHE
20	0000201	SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS	05959747162	07/11/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
21	0000484	SONIA FERREIRA LOPES	02526998158	18/10/1985	Não	MONITOR DE CRECHE
22	0000785	STEPHANY EDUARDA CARDOSO SOARES DE JESUS	09599449150	26/08/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
23	0001004	SUELI RIBEIRO DA SILVA	87870428191	03/02/1977	Não	MONITOR DE CRECHE
24	0000163	TÁSSIA MARTINS DO NASCIMENTO	70094823146	04/02/1991	Não	MONITOR DE CRECHE
25	0000895	TATIANE ALVES DOS SANTOS	06254343150	28/01/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
26	0000177	TATIANE ARAÚJO DE SOUZA	01465733159	10/03/1983	Não	MONITOR DE CRECHE
27	0000207	TATIANE REZENDE BATISTA	05845206111	10/11/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
28	0000149	TAYNARA LUANA SILVA MORAES	05269950170	10/11/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
29	0000641	THAÍS GONÇALVES DE SOUZA	70397754175	30/03/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
30	0000643	THAIS VALERIA DO PRADO ANDRADE	05027045190	12/05/1995	Não	MONITOR DE CRECHE
31	0000598	THAMIRIS SILVÉRIO SALES	05634486106	25/04/2002	Não	MONITOR DE CRECHE
32	0000422	THAYNARA SOUZA BELEZI MORAES	06106627169	21/07/2004	Não	MONITOR DE CRECHE
33	0000579	THAYS DA SILVA MORALES ROCHA	03550616198	26/04/2000	Não	MONITOR DE CRECHE
34	0000804	THIAGO RAMOS CABRAL	06056732177	11/12/2003	Não	MONITOR DE CRECHE
35	0000448	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	01181648130	10/09/1986	Não	MONITOR DE CRECHE
36	0000569	VALDINEIA GONÇALVES DOS SANTOS	05031145102	21/09/1993	Não	MONITOR DE CRECHE

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 14

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0001015	VALMIRA MOREIRA FERREIRA OLIVEIRA	03137265150	10/12/1989	Não	MONITOR DE CRECHE
2	0000165	VALQUIRIA SOUSA PEREIRA RIOS	07630145160	12/12/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
3	0000874	VANESSA CRISTINA GOMES SILVA	06018796198	21/10/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
4	0000203	VANESSA DE OLIVEIRA ROCHA GARCIA	05721436131	23/08/1996	Não	MONITOR DE CRECHE
5	0000303	VANESSA DE SOUZA GONÇALVES	06250400150	30/10/2001	Não	MONITOR DE CRECHE
6	0000958	VANESSA MARTINS CAMPOS	06207262107	11/12/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
7	0000451	VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO	06879297170	12/11/1998	Não	MONITOR DE CRECHE
8	0000123	VERALICE MARIA DE OLIVEIRA	03709040108	01/06/1989	Não	MONITOR DE CRECHE
9	0000545	VILANIA GOMIDES DE MELO	06219686179	05/04/1999	Não	MONITOR DE CRECHE
10	0000167	VITÓRIA CAROLINE DE OLIVEIRA	03552629165	12/11/2012	Não	MONITOR DE CRECHE
11	0001021	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	06136828154	18/06/1997	Não	MONITOR DE CRECHE
12	0000387	ZÉLIA JUSTINO DE ALMEIDA SILVA	03138024165	14/04/1975	Não	MONITOR DE CRECHE
13	0000247	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	81530781191	06/10/1980	Não	OPERADOR DO SMAE
14	0000246	ANDRÉ LUIZ MEIRELES DE PAULA	08743403140	24/11/2004	Não	OPERADOR DO SMAE
15	0000541	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO	05339281175	25/11/1996	Não	OPERADOR DO SMAE
16	0000412	JOSIMAR GASPAR DE OLIVEIRA	02300837145	10/12/1986	Não	OPERADOR DO SMAE
17	0000159	JULIO CESAR PEREIRA RITA	04257432179	04/04/1991	Não	OPERADOR DO SMAE
18	0000382	LUCIMAR DE OLIVEIRA ELEODORO SILVA	80489087191	28/02/1973	Não	OPERADOR DO SMAE
19	0000330	MARIA DE LOURDES DA SILVA	53494300178	15/02/1968	Não	OPERADOR DO SMAE
20	0000402	MATIAS MENDES DE SOUZA	82788812191	13/05/1977	Não	OPERADOR DO SMAE
21	0000728	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	02801242101	17/09/1988	Não	OPERADOR DO SMAE
22	0000769	VALDETH GONÇALVES DE PAULA	00818754109	20/04/1982	Não	OPERADOR DO SMAE
23	0000746	WILLKERSON INÁCIO BORGES	06131144184	01/06/2003	Não	OPERADOR DO SMAE
24	0000656	EDUARDA ALVES DE SOUZA	10031881173	26/05/2005	Não	ORIENTADOR SOCIAL
25	0000726	FABIANA SOUZA CAMPOS	00064167135	21/10/1983	Não	ORIENTADOR SOCIAL
26	0000882	LAURA MARIA LANA GOMES	05457554171	04/01/2002	Não	ORIENTADOR SOCIAL
27	0000791	LAURA SANTOS FERRAZ	05224336180	08/01/2003	Não	ORIENTADOR SOCIAL
28	0000984	LETÍCIA MONISE LANA GOMES	05457574105	25/01/1998	Não	ORIENTADOR SOCIAL
29	0000655	LIANDRA VITÓRIA DE OLIVEIRA LEITE	05791652135	21/07/1999	Não	ORIENTADOR SOCIAL
30	0000512	POLIANA DA SILVA SANTANA	09571683140	06/03/2003	Não	ORIENTADOR SOCIAL
31	0000851	THAIMARA CRISTINE PIRES DE OLIVEIRA	01139378147	07/03/1990	Não	ORIENTADOR SOCIAL
32	0000594	VALDIRENE DA SILVA ABREU	00777566141	18/09/1973	Não	ORIENTADOR SOCIAL
33	0000727	JHENIFER DA SILVA LADEIA	02664302108	23/10/1998	Não	PEDAGOGO SOCIAL
34	0000914	MARCOS DA SILVA	03459755105	04/02/1989	Não	PEDAGOGO SOCIAL
35	0000268	CELSO BATISTA SANTIAGO	02619265193	16/05/1987	Não	PEDREIRO
36	0000946	DANIEL GOMES DE SOUZA	05902790174	24/10/1991	Não	PEDREIRO

LOCAL: FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ - FCARP
Endereço: Av. Vinte e Três de Maio, Nº 02 - Centro, Araputanga - MT
DATA: 18/06/2023
INÍCIO: 08:00 hs / ENCERRAMENTO: 12:00 hs
MATUTINO
SALA 15

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	CARGO
1	0000465	ENEIAS ROSA DE SOUZA	92728057168	10/02/1982	Não
2	0000181	OSÉIAS ROSA DE SOUZA	94534411120	09/09/1979	PEDREIRO
3	0000148	ANA KARINA DA SILVA CORREA SANTOS	68869665100	22/05/1979	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
4	0000140	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	03975293179	22/11/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
5	0000521	BEATRIZ SILVA DE JESUS NEGRIS	70397019106	09/08/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
6	0000847	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	06088176199	26/06/1997	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
7	0000867	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	04682771108	24/11/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
8	0000721	CLEITON PAULO OLIVEIRA	05469106101	18/08/1994	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
9	0000894	CRISTIANA SANTANA DA SILVA	93487592134	10/06/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
10	0000173	CRISTIANE JESUS DA SILVA	03467655106	11/08/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
11	0000587	DALVA OLIVEIRA PRIMO	05550929929	13/03/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12	0000731	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	02855368189	02/02/1991	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
13	0000940	ELSON BATISTA PUGER	00003438112	02/07/1983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
14	0000314	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	06178205112	30/04/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
15	0000119	ERISTON JOSÉ AIRES DA SILVA	05258301117	19/11/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
16	0000985	FERNANDA XAVIER BRITO RIBAS	98465546134	30/04/1982	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
17	0000509	GLAUCIA ROSA CORRÊA	02494857104	25/09/1987	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
18	0000980	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	88135373104	26/02/1981	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
19	0000961	KATIA MAYARA INACIO FIGUEIREDO PASCOAL	03891484151	29/07/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
20	0000335	LIVYA OLIVEIRA RIOS	06109054143	09/05/2003	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
21	0001033	MARCELA DE LIMA NASCIMENTO	02323892177	23/02/1986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
22	0000719	MARIA DA PENHA DE PAULA	00076184170	09/07/1975	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

23	0000076	MARLON LUIS DE OLIVEIRA MENDES	04665391181	18/11/2004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
24	0000711	NATASHA ARIELA PEREIRA FERREIRA	06107867171	25/06/1998	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
25	0000736	PRISCILA DA SILVA DOS REIS	06190289126	31/08/2001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
26	0000708	RAPHAELLA ESPÍNDOLA FERREIRA	03895681121	11/05/1999	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
27	0000317	ROSENIL DA SILVA BATISTA	01848006179	24/05/1988	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
28	0001013	ROSILENE SAMPAIO	00853513180	22/09/1984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
29	0000112	SANDRA CRISTINA GONÇALVES COSTA	01538337266	07/09/1992	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
30	0000259	SANDY KAREN DE MORAES	06380725148	31/10/2000	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
31	0000425	VALDILEIA PEREIRA VIEIRA	05087962106	20/03/1993	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
32	0000228	VALÉRIA BORGES FERREIRA	01013406133	07/09/1986	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
33	0000327	VITOR BUENO SOARES	07250529102	05/02/2002	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
34	0000619	VITÓRIA CRISÓSTOMO COSTA	09857650112	26/04/2005	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
35	0000284	WAGNER DE OLIVEIRA LEITE	00262082101	22/05/1983	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
36	0000761	WESLA FRAGA PENIDO	00886455170	27/10/1984	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOCAL E HORÁRIO DAS PROVASPRÁTICAS

MOTORISTA/ OPERADOR DE MÁQUINAS E ELETRICISTA
- DATA18 /06/2023.
- Início: 13:00 hs – VESPERTINO (se possível comparecer no mínimo 30 minutos antes do início da prova).
- Local: Barracão da Prefeitura, rua. Amador Bueno, 989 - Centro, Araputanga - MT

Cargo: **MOTORISTA (MUNICIPIO)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0001001	ADÃO RENILDO SOARES	98703498115	15/11/1982	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
2	0000440	ADENILDO BENTO GOMES	89049993168	22/10/1973	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
3	0000633	ADILSON ALVAREZ DOS REIS	00822160102	22/11/1983	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
4	0000232	ALESSANDRO ANTUNES SOUZA	87727595187	26/08/1980	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
5	0000386	ANTONIO ROSA DE OLIVEIRA	03879484147	28/08/1992	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
6	0000326	DEYVIDE SILVA DA CUNHA	03354448148	29/04/1989	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
7	0000857	EDMAR MAMEDES DA SILVA	37984535191	08/02/1970	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
8	0000686	EDMILSON JÚLIO DA SILVA	69916543100	01/09/1974	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
9	0001000	ELIAS SOARES DA CRUZ	01684955114	03/07/1985	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
10	0000213	FRANCISCO DE OLIVEIRA CHAGAS	01512614157	11/04/1983	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
11	0000779	HUGO MAYKONN BORGES	04678020179	29/04/1996	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
12	0000346	IRANILDO VIEIRA DE ARAGÃO	94341605100	13/07/1977	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
13	0001007	JAIRO PEREIRA DOS SANTOS	01697318126	28/07/1986	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
14	0000373	JEOVANIO CARLOS PEREIRA	00273093126	01/06/1982	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
15	0000685	JOÃO BATISTA REZENDE	27856291168	06/06/1957	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
16	0000625	JOAO LUIZ DA SILVA	00195508122	09/09/1975	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
17	0000617	JOSEILDO GOMES MARTINS	46087753168	16/05/1969	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
18	0000862	LUIZ FERNANDES DE SOUZA OTENIO	84506873149	08/07/1981	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
19	0000522	LUIZ ROBERTO DA SILVA	57222975187	23/04/1972	Não	MOTORISTA(MUNICIPIO
20	0000200	MARCOS ROBERTO HERCULANO PEREIRA DA SILVA	03963329190	24/05/1992	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
21	0000239	MAURÍCIO SILVIO NOBOKITE	01394337167	30/08/1985	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
22	0000074	PAULO JOSÉ SOARES	02318112177	12/11/1988	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
23	0000925	REGINALDO SILVA DE LIMA	03548489176	22/10/1988	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
24	0001010	RENE DA SILVA GRIGORIO	02398014150	06/01/1987	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
25	0000171	SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA	03016628198	30/10/1988	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
26	0000331	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	02686865130	24/04/1989	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
27	0000956	WAGNER WILLIAN GUEVARA DA SILVA	02348332116	06/12/1988	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
28	0000471	WESLEY CARLOS DE OLIVEIRA	03773681135	28/11/1989	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
29	0000263	WESLEY GONÇALVES	01576328651	08/05/1985	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO
30	0000388	ZILMON TOMAZ DE ALMEIDA	59215593187	07/04/1972	Não	MOTORISTA (MUNICIPIO)

Cargo: **MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000960	ADIEL DE JESUS CUSTÓDIO	02818151198	12/09/1986	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
2	0000514	AGGEL EURIPEDES DA SILVA	92015778187	09/05/1980	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
3	0000758	DIEGO DE JESUS DUTRA	04235130102	11/04/1991	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
4	0000124	DIOGO DE JESUS DUTRA	03879483175	08/10/1992	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
5	0000810	FLÁVIO CARDOSO DE LIMA	94954577187	18/11/1981	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
6	0000264	GENIVALDO DE OLIVEIRA	01594360103	20/08/1985	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
7	0000877	JOSÉ RODRIGUES HENRIQUE DE ALMEIDA	03214466151	30/03/1987	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
8	0000675	LEANDRO FARIA PINHEIRO	04201846199	27/05/1990	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
9	0000318	MARCOS MENDES DAMACENA	00607944102	11/06/1984	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

10	0000665	SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR	05319078137	09/01/1996	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
11	0000397	ZAILTON LOPES CORREA	79654444100	19/06/1973	Não	MOTORISTA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000276	ARCANJO RAZE	05064751150	15/01/1993	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
2	0000752	DORILEU DE OLIVEIRA	00315843144	06/02/1983	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
3	0000666	ELTON RICARDO DE OLIVEIRA	04173630107	13/05/1991	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
4	0000501	FÁBIO DE AMORIM	00956730167	09/09/1984	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
5	0000856	JUAREZ CARMO DE OLIVEIRA	36945056104	23/06/1960	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
6	0000955	MARCIO DA SILVA	03607457174	10/03/1988	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
7	0000792	ROBSON VIANA DE OLIVEIRA	07265960190	16/03/1999	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)
8	0000722	WESLEY SILVA DE CASTRO	07696122100	26/08/1999	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000249	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	02315202124	01/09/1986	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
2	0000629	ALESSANDRO TADAKUMA BARBOSA	01312530260	11/08/1992	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
3	0000291	ANDERSON ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA	05579857144	27/09/2011	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
4	0001014	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL	00008505195	30/01/1984	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
5	0000404	FERNANDO GOMIDES RODRIGUES	06212813108	05/12/2023	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
6	0000353	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	03311720113	21/08/1989	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
7	0000278	SAMUEL TIAGO ALVES	06310434110	01/06/1998	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)
8	0000336	THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	06173265176	26/03/1998	Não	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MUNICIPIO)

Cargo: **ELETRICISTA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	CARGO
1	0000128	CELSO AUGUSTO DA SILVA	02797031121	16/05/2987	Não	ELETRICISTA
2	0000815	GEAN ANGELO TEODORO GARBE	06108767162	29/04/1998	Não	ELETRICISTA
3	0000384	OSVALDO DAMASCENO DOS SANTOS	02342540175	05/11/1983	Não	ELETRICISTA
4	0000457	WILSON JOSÉ SOARES DA SILVA	55942130159	24/08/1972	Não	ELETRICISTA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2023

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições **CONVOCA** os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia19 de junho de 2023**,** Segunda-feira, às 14h00min, na sede do PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Leitura da Ata Anterior;

2 –Posse ao Novos Membros;

3 – Eleição do Presidente e Vice-Presidente;

4 – Composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do FMDCA;

5 – Composição da Comissão Permanente de Políticas Públicas e Orçamento

6 – Composição da Comissão Permanente de Comunicação, Articulação e Mobilização para Garantia de Direitos

7 - Composição da Comissão Especial para Membros do Conselho Tutelar.

8 – Informes gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1. Gleide Aparecida de Souza (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Jussara Araújo Pereira (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Joselaine Stefanello Mequias (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Silvania Alves Cabral Reis (Abrigo Flor de Acácia); 5. Edmar da Rocha (APADA); 6. Wania Barbosa Bertulio (APAE-ARA);

MEMBROS SUPLENTES:

1. Elizangela Maria Mayer Babinski (Secretaria Municipal de Educação e Cultura); 2. Beatriz Vaz da Silva (Secretaria Municipal de Saúde); 3. Reginaldo Luiz Schiavinato (Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento); 4. Neuza Maria de Jesus (Abrigo Flor de Acácia); 5. Erik Clemente (APADA); 6. Aparecida Figueiredo dos Reis (APAE-ARA);

Araputanga/MT, 15 de junho de 2023.

Kelly Bethania Riccely da Silva Oliveira

Secretária Executiva do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS NA CONSTRUÇÃO DE GUIA, MEIO FIOS E SARJETAS CONJUGADAS, EM ATENDIMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 - empresa BALSAMO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 25.220.650/0001-73.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2023/VISA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2023/VISA

Autuado: FABIO BRITO GUEDES **CPF:** 784.508.021-72

Endereço – Rua Joaquim Nabuco, nº. 89, Bairro: Centro – Araputanga –MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que a propriedade localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº. 89, Bairro: Centro, também identificável como Quadra 65, Lote 03 no Município de Araputanga/MT, encontra-se com terreno sujo e depósito de água aberto, o que fere o disposto no Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992, que diz:

Lei Municipal nº 153/1992:

Art. 46 – É expressamente proibido, dentro dos limites da cidade, vilas e povoados, instalações de atividades de que, pela emanação de fumaça, odores, ruídos, incômodos ou que por qualquer outro motivo possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, a saúde e o bem-estar de seus moradores;

Considerando que a referida propriedade encontra-se cadastrada no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de tampar devidamente o depósito de água e limpar o terreno que pode comprometer a saúde e bem-estar dos moradores ao redor, conforme o caput do artigo supramencionado.

Considerando que foram deixados termos de convocação na propriedade em questão e que o proprietário foi notificado via Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM no dia 12/05/2023 através do Termo de Notificação nº 68/2023/VISA;

Considerando que decorridos os prazos estipulados, não houve nenhum contato por parte do notificado com o setor de Vigilância Sanitária e que o problema em questão não fora solucionado, conforme lavrado em Certidão, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM no dia 15/06/2023;

AUTUA-SE Vossa Senhoria, pelo descumprimento do Termo de Notificação nº 68/2023/VISA, em cumprimento ao Art. 46 da Lei Municipal nº 153/1992.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo, através de requerimento escrito, conforme previsto na Lei Municipal 153/1992, em seu capítulo IV, artigo 25, no prazo de 07 (sete) dias úteis destinado ao gerente de Vigilância em Saúde, apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que caso seja julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, será encaminhada multa ao infrator que poderá variar de 02 (dois) a 06 (seis) salários mínimos, conforme Artigo 50 da mesma lei.

Araputanga-MT, 15 de junho de 2023, às 09h:59min.

Keila Sabrina Corrêa Zago

Fiscal Sanitário

Araputanga-MT

Charles Garcia de Brito

Testemunha

Vigilância Sanitária

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS (CAMISETA, COLETE, MOCHILA E CHAPÉU) COLETE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA “SAÚDE COM AGENTE”, NA QUALIFICAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS (ACE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Fornecedores: ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.292.804/0001-25 e DIMANO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.267.668/0001-50.

VALOR TOTAL: R$ 17.379,00 (dezessete mil e trezentos e setenta e nove reais),

Fundamento Legal: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 15 de junho de 2023

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2023

NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARA-

PUTANGA/MT PARA O BIÊNIO 2023-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS), conforme abaixo explicitado, mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com sua representação, nos termos da Lei Municipal nº 1.388/2020 e suas alterações, com vigência para o biênio 2023-2025:

§1º - Representando o Governo Municipal:

I – Claudinéia Araújo Santos (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social) como titular e eleita VICE-PRESIDENTE, Jeyki Jhonis da Silva (Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social) como suplente;

II – Mariana Ap° Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde) como titular, Crislaine dos Santos Ferrarezzi (Representante da Sec. Mun. De Saúde) como suplente;

III - Rosiane Rios Reis Salomé (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura) como titular, Elenir dos Santos Ferreira (Representante da Sec. Mun. De Educação e Cultura) como suplente.

§2º - Representando a Sociedade Civil:

I – Ana Lúcia Ferreira Chaves (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como titular e eleita PRESIDENTE, Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social) como suplente;

II – Sandra Regina Pena da Silva (Representante das Organizações de Assistência Social) como titular, Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social) como suplente;

III - Wanubia Cristina de Jesus (Representantede usuários) como titular, Luzi Creuza de Souza (Representantede usuários) como suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Araputanga/MT (CMAS) será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, no Mato Grosso, ao catorze (14) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 15 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
WILSON LUCAS AZEVEDO DA GRACA	725.521.401-06	8989/00054/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 15/06/2023

Data de desafixação: 30/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 008/2023

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA-MT

EMPRESA VENCEDORA: WF OLIVEIRA REPRESENTACOES LTDA-ME

INSCRITA NO CNPJ Nº. 26.875.998/0001-61

VALOR R$ 300.000,000 (TREZENTOS MIL REAIS).

DATA 13/06/2023.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2022-SRP - "REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS AUTOMOTORES PERTECENTES Á FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO."

Arenápolis- MT, 13 de Junho de 2023.

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N° 1.682/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.682/2023

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR UMA ÁREA DE 420,00 m² (QUATROCENTO E VINTE METROS QUADRADOS) ATRAVÉS DA PERMUTA DE LOTE UM LOTE URBANO REGISTRATO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e a alínea *"c"* do inciso I do Art. 17 da Lei 8.666/93, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, adquirir através da permuta, Lote de terreno urbano n° 18, quadra n° 12, devidamente registrado no CRI de Arenápolis – MT, sob Matrícula n° 11.873, localizado na

Avenida D. Pedro I, Bairro Novo Horizonte, na sede do Município de Arenápolis - MT, com uma área de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Av. D. Pedro I medindo 14,00 (quatorze) metros; FUNDO confrontando com Lote n° 16 (dezesseis) medindo 14,00 (quatorze) metros; lado DIREITO confrontando com o Lote n° 17 (dezessete) medindo 30,00 (trinta) metros; lado ESQUERDO confrontando com o Lote n° 19 (dezenove), assim fechando o perímetro.

Parágrafo Único – A aquisição de que trata o *"caput"* desse artigo, será feita pelo setor competente do Município de Arenápolis - MT, através de permuta firmada entre o Município de Arenápolis - MT, e o proprietário da área supracitada o Sr. **DOUGLAS HENRIQUE DEMARCHI VENANCIO**, brasileiro, empresário, natural de Arenápolis – MT, nascido em 14/11/1.992, filho do Sr. Vanderlei Aparecido Alves Venâncio e da Sra. Adriana Demarchi Venâncio, portador da Carteira de Identidade com RG n° 2027367-3, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 027.284.811-56, residente domiciliando na Rua Alfredo de Araújo Granja, Bairro Jardim Canaã, na sede do Município de Arenápolis - MT.

Art. 2º - O lote a ser permutado, deverá ser avaliado previamente da pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Arenápolis - MT.

Art. 3º - Fica o Município de Arenápolis - MT, obrigado a transferir 01 (um) lote, ao Sr. **DOUGLAS HENRIQUE DEMARCHI VENÂNCIO**, como contrapartida da permuta citada do Art. 1° da presente Lei, sendo este:

I – Lote Urbano n° 18, da quadra n° 26, devidamente registrado no CRI deste Município sob Matricula n° 8.402, localizado na Av. Alfredo de Araújo Granja, Bairro Jardim Canaã, na sede do Município de Arenápolis – MT, com uma área com 450.00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Av. Alfredo de Araújo Granja medindo 15 (quinze) metros; FUNDO confrontando com o Lote n° 01 (um) medindo 15,00 (quinze) metros; lado DIREITO limitando com a Rua Otaviano Mendes medindo 30,00 (trinta) metros; lado ESQUERDO confrontando com o Lote n° 17 (dezessete) medindo com 30,00 (trinta) metros, fechando assim o perímetro deste imóvel.

§1° - O lote acima descrito, bem como o lote descrito no Art. 1°, deverá ter suas respectivas avaliações realizadas de forma individual, onde as mesmas deverão seguir em anexo a presente Lei junto às cópias de suas matrículas.

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto Municipal, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 002/2023

OBJETO: OUTORGAR EM CARATER PRECÁRIO DA PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO A TÍTULO ONEROSO DE IMÓVEL DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS/MT, OBJETIVANDO A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE, COM ÁREA TOTAL DE 133,76 M², LOCALIZADO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TAMARA ALMEIDA PEDROSO-ME,** inscrita no **CNPJ Nº 41.391.221/0001-15,** apresentou a proposta no valor mensal de **R$ 1.055,00** (Hum mil e cinqüenta e cinco reais).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 12 de Junho de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio do Prefeito, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 015/2022, publicado em 30/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	19º

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 04 (quatro) dias úteis das 07h00 às as 13h00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 14 DE JUNHO DE 2023.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames Complementares:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF); Cédula de Identidade(RG); PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento, Escritura Pública de União Estável e ou Declaração de União Estável – se casado (a) ou mantiver União Estável; e Certidão de Nascimento – se solteiro (a); CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a); e no caso de estar separado de fato, apresentar Declaração de Separação de Fato; CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade do nível exigido para o cargo; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº conta corrente Banco do Bradesco; Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado); Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; Certidão de Quitação Eleitoral.

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/ consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.

Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.

Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.

Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;

Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.

Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação.

Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.

Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.077/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 174/2023/SETEC e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra.**ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CIC sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura,* para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediáriode **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – DICOL, Nível DAI-01,** a partir do dia 15/06/2023**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 15 aos dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.077/ 2023** de nomeação referente ao mês 06/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 15 aos dias de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 10º REPASSE DO TERMO DE FOMENTO 001/2022
DATA DE ASSINATURA: 01/06/2022 **CONCEDENTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT **PROPONENTE**: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ARIPUANÃ,** CNPJ nº 05.944.126/0001-38 **OBJETO DA PARCERIA**: A colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de Necessidades Educacionais Especiais do Município de Aripuanã, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, transporte, alimentação, lazer, educação, saúde e serviço pedagógico específico, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais desses educandos, conforme Plano de Trabalho previamente apresentado. **VALOR TOTAL DO REPASSE**: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) **VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO –** 01/06/2022 a 30/06/2023
DADOS FINANCEIROS PERIODO: 10º PARCELA DO REPASSE VALOR REPASSADO: R$ 60.000,00 DATA DO REPASSE: 10/05/2023 EMPENHO: 89/2023 ORDEM DE PAGAMENTO: 5704 NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 902

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Número do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 720.000,00	R$ 60.000,00	89/2023	10/05/2023	10/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Obs. Em 28/04/2023 a Comissão apresentou Memorando nº 396/2023/SME relatando diferenças anteriores a 6ª parcela, tendo como saldo devedor o valor de R$ 29.959,59 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), após reunião a prestação de contas foi ***aprovada com ressalvas*** e o saldo devedor será restituído ao final do termo conforme art. 47 do Decreto nº 3.202/2017 e cláusula sétima do termo de fomento. Na prestação e contas da 10ª parcela fora utilizado o valor de R$ 1.692,56 com combustível, sendo igualmente considerada despesa imprópria uma vez que não consta do plano de trabalho da instituição. A comissão e gestora do termo aprovaram a prestação de contas com a orientação de devolução ao final do Termo.

Data do repasse	**10/05/2023**
Data legal da prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após o repasse
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	02/06/2023
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 13 de junho de 2023.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.076/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação de transferência requerida através do Formulário em anexo;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a funcionária, a Sra. **ROSEMARI ZANELA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 1581518-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 975.655.631-53, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade,* **para a** *Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura*, a partir do dia 15/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos dias de junho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2462/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 78. 264,00 (setenta e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

06.002.08.244.0005.2021 – Ações do Cofinanciamento

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 57.144,00 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e quatro reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação no montante disposto no art. 1º sob a fonte de recursos 1.661.000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 106/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa 0005 – Atendimento Social – Atividade 2021 – Ações do Cofinanciamento.

O crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação se vincula a Resolução nº 07, de novembro de 2022, que estabelece a partilha do Cofinanciamento Estadual para o Piso Mato-grossense e o Piso de Benefícios

Eventuais, sem previsão da receita na Lei Orçamentária Anual, por deliberação posterior a tramitação.

Dessa forma a abertura do crédito é fato que se impõe a execução de políticas públicas vinculadas ao recurso, acrescendo o valor já recebido pelo município bem como as parcelas vindouras sob forma de crédito orçamentário adicional suplementar.

Onde os repasses financeiros, se vinculam a conta bancária nº 37.860-7, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 1.661.000000 - Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pela política pública implementada pelo SUAS/MT a ser repassado ao munícipio nos valores estabelecidos na resolução nº 07/2022, figurando, assim, a título excesso de arrecadação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 056 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.070/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 611/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3275607-0 SSP/MT e do CPF nº. 639.067.592-53, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***,com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 04/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.073/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **SILMARA MARQUES DE SOUZA, brasileira,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2707725-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 060.009.811-71, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 14/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.074/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido Memorando nº 565/SEMUSA/2023.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARIA BERNADETE MALANGA BALAN GIRARD**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11867566-SJ/MT e do CPF nº.535.264.579-72, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Alta e Média Complexidade - SAAMC, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* a partir do dia 14/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.074/2023** de nomeação referente ao mês 06/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 094/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 16/06/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de Junho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
546/2022	William da Silva Vieira	027.422.942-01	1283068	Educação Física

Anexo I

Ato de Convocação nº 094/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituido	Período
William da Silva Vieira	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2048	486	25	1500. 1001000	Em Antonio de Sousa, que não compareceu para assumir a vaga.	18/07/2023 A 18/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 094/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 094/2023, considerando para referida vaga foi convocado o candidato Antonio de Sousa através do ato 080/2023 que não compareceu, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 15 de junho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.072/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e *no Artigo* 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 003/2023-CA, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, Sra. **DANIELE TAKAHASHI DE PAULA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629489-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.745.851-03, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** considerando a avaliação final do Estágio Probatório**,** a partir do dia 15/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de junho de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 52/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **43.599.911/0001-90**, com sede na Rua Maues (Nuc Hab Cpa I), Quadra 09, Lote 02, N°02, Bairro: Morada da Serra, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.055-075, Telefone: (65) 9941-2888, (65) 9648-7313 E-mail: anassolar@hotmail.com licitacao.soliscomercio@gmail.com .neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **Helio Marcos Macedo Silva**, portador da C.I. RG. nº **08135320** SSP/MT e CPF/MF n.º **545.345.931-04**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715040	CAMISETA GOLA POLO, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO, MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASÃO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG.	Solis	un	66	R$45,00	R$ 2. 970,00
VALOR TOTAL:							**R$ 2. 970,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda

Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1. 7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2. 15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.

078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ/MF Nº.43.599.911/0001-90

Helio Marcos Macedo Silva

CPF n.º 545.345.931-04

Sócia Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 51/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.711.005/0001-34**, com sede na Avenida Miguel Sutil, Quadra 09, Lote 05, N°14.230, Bairro: Coophamil, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.028-015, Telefone: (65) 3637-2577, E-mail: stillusu@terra.com.br lauroadm@stilocontabilidade.com.br .neste ato representada pela sócia proprietaria senhora, **Sandra Maria Giustti de Arruda**, portador da C.I. RG. nº **0814924** SSP/PR e CPF/MF n.º **545.300.591-20**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	709385	CAMISA MANGA CURTA FEMININO/MASCULINO, CONFECCIONADA EM TRICOLINE MISTA 65% ALGODAO E 35% POL. CEDRO VIP TAM-PP,P,M,G, GG OU XG	PROPRIA	un	517	R$100,00	R$ 51.700,00
2	709382	CAMISETE MANGA ABELHA EM TRICOLINE MISTA 65% ALGODAO E 35% POL. CEDRO VIP TAM-PP,P,M,G, GG OU XG	PROPRIA	un	188	R$89,00	R$ 16.732,00
3	711422	CAMISETE MANGA LONGA, FEMININA, CONFECCIONADA EM 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, MODELO SOCIAL, COM LOGO OU BRASAO BORDADO NA SUPERFICIE DO BOLSO-TAMANHO P, M, G, GG, XGG, XXGG.	PROPRIA	un	165	R$110,00	R$ 18.150,00
4	715161	BONÉ MODELO BASEBALL, CONFECCIONADO EM BRIM, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE FIVELA SNAPBACK COM 7 FUROS, CORES DIVERSAS, PERSONALIZADO COM A LOGO E A ARTE ESCOLHIDOS PELA SECRETARIA. TAMANHO P, M, G E GG	PROPRIA	un	30	R$40,00	R$ 1.200,00
5	715162	CHAPÉU - CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, TIPO ÁRABE (COM PROTEÇÃO NA NUCA), CORES DIVERSAS, PERSONALIZADO COM A LOGO E ARTE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO	PROPRIA	un	20	R$58,00	R$ 1.160,00
VALOR TOTAL:							**R$ 88.942,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta

10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.08.711.005/0001-34

Sandra Maria Giustti de Arruda

CPF n.º 545.300.591-20

Sócia Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2464/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"REVOGA "*IN TOTUM"* A LEI MUNICIPAL 2310/2022, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica REVOGADA *"in totum"* a Lei n.º 2310/2022 de 01 de setembro de 2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL COM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, COM INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE AGRONOMIA E ENGENHARIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL 2310/2022, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*** *pelos fatos a seguir expostos:*

A presente proposta executiva visa retirar da legislação Municipal a lei 2310 de 2022, tendo em vista que a mesma trata da modalidade "Termo de Convênio" com a FAESP.

Ocorre que, a modalidade correta para firmar a parceira será por dispensa de chamamento de público, se tratando de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, desde que executadas por ***OSCs*** previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ademais, essa casa já está com o procedimento de dispensa de chamamento público em trâmite, com a finalidade de firma a parceira com a FAESP, visto que já tem cronograma dos cursos.

Por essa razão, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2465/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.405 DE 09 MARÇO DE 2023, QUE INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO RELATIVAMENTE AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1° da Lei Municipal 2.405 de 09 março de 2023, que passam a vigorar com o seguinte texto:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o regime de sobreaviso relativamente aos motoristas de ambulâncias, técnicos em enfermagem, farmacêutica e técnicos de raio X; à exceção das atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).*

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n. º 2.405 de 2023 e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Servimo-nos da presente para encaminhar o Projeto de Lei, que trata da instituição do regime de sobreaviso nas atividades prestadas pelos técnicos em enfermagem e motoristas de ambulâncias, a fim de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo.

A instituição do sobreaviso se faz necessária em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados pelos referidos servidores, sem paralisação das atividades públicas de assistência à saúde, em especial nas hipóteses de urgência e emergência após o horário ordinário de labor.

Com a instituição do sobreaviso, os profissionais que possuírem interesse em ficar à disposição do município após o cumprimento de seu horário normal de trabalho serão remunerados por esta "disponibilidade", contudo, assumirá a obrigação de atender qualquer solicitação para o cumprimento de seu ofício.

Sendo o que se apresentava ao ensejo, na certeza da aprovação do projeto em apreço, desde já reiteramos votos de estima e elevada consideração.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 50/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **06.786.973/0001-84**, com sede na Rua Tibagi, N° 2762, Bairro: Vila Nova, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, Cep: 15.501-222, Telefone: (17) 3421-7054 , E-mail: tigare@terra.com.br. neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Rodrigo Augusto Rodrigues**, portador da C.I. RG. nº **19775636** SSP/SP e CPF/MF n.º **184.492.238-30**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

1	709386	CAMISA MANGA LONGA EM TRICOLINE MISTA 65% ALGODAO E 35% POL. CEDRO VIP TAM-PP,P,M,G, GG OU XG	PRÓPRIA	un	51	R$78,00	R$ 3. 978,00
2	711423	CAMISA MANGA LONGA - MASCULINA, 67% POLIESTER E 33% ALGODAO, MODELO SOCIAL, COM LOGO OU BRASAO BORDADO NA SUPERFICIE DO BOLSO,TAMANHOS P, M, G, GG, XGG E XXGG.	PRÓPRIA	un	192	R$71,00	R$ 13. 632,00
3	715041	CAMISETA GOLA POLO, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, DIVERSAS CORES, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO, COM SUBLIMAÇÃO - ARTE FRENTE E VERSO APRESENTADA PELA SECRETARIA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G, GG XG E XGG.	PRÓPRIA	un	110	R$36,50	R$ 4. 015,00
4	715172	MOCHILA EM LONA DE ALGODÃO FIO 10 IMPERMEÁVEL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 45X30X14 (ALTURA X LARGURA X FUNDO), CORES DIVERSAS, ALÇA EM CADARÇO 100% ALGODÃO COM OMBREIRA EM LONA. LOGO E ARTE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA.	PRÓPRIA	un	10	R$135,00	R$ 1. 350,00
VALOR TOTAL:							**R$ 22. 975,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES

CNPJ/MF Nº.06.786.973/0001-84

Rodrigo Augusto Rodrigues

CPF n.º 184.492.238-30

Sócio Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2468/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 968.722,26 (novecentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2. 363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2060 – Manutenção dos Agentes Comunitários

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 117. 215,11 (cento e dezessete mil duzentos e quinze reais e onze centavos);

3191.1300 – Obrigações Patronais – RPPS – R$ 13.684,56 (treze mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis reais);

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 35.948,66 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito mil e sessenta e seis centavos).

09.002.10.301.0013.2061 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal

3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado – R$ 9.922,73 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 56. 250,90 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS – R$ 1.839,33 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos);

3191.1300 Obrigações patronais – RPPS – R$ 37.569,37 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos).

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações do APS

3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado – R$ 112.035,99 (cento e doze mil e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – R$ 406. 363,35 (quatrocentos e seis mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos);

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS – R$ 19.635,35 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

3191.1300 Obrigações patronais – RPPS – R$ 4.250,81 (quatro mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).

09.002.10.302.00015.2067 – Manutenção das Ações do SAMU 192

3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado – R$ 48.240,97 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais e noventa e sete centavos);

3190.1300 – Obrigações patronais – INSS – R$ 7.853,18 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

09.002.10.303.0017.2070 – Manutenção das Ações da Farmácia

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita R$ 97.911,95 (noventa e sete mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, assim distribuídos:

I – R$ 801.874,53 (oitocentos e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sob a fonte de 2.621.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

II – R$ 166.847,73 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 099/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. Programa 0013 – Atenção Primária

1.1 Atividade 2060 – Manutenção dos Agentes Comunitários

1.2 Atividade 2061 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal;

1.3 Atividade 2062 – Manutenção das Ações do APS

2. Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade

2.1 Atividade 2067 – Manutenção das Ações do SAMU 192;

3. Programa 0017 – Assistência das Ações da Farmácia Básica

3.1 – Atividade 2070 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica.

O crédito orçamentário especial solicitado se desdobra em investimentos em saúde recursos vinculado de transferência do Fundo Nacional de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, assim, SUS da União e SUS do Estado, com vinculação aos programas estabelecidos na atenção primária em saúde, média e alta complexidade e tratamento profilático destinado a despesas de custeio, as quais reforçaram o orçamento destinado a despesas de pessoal, consumo e aquisição de medicamentos para distribuição gratuita.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, com valores especificados e sob as contas bancárias e fontes, assim dispostas:

1. sob a fonte de recursos 2.600.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

1.1 R$ 166.847,73 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conta bancária nº 30.644-4;

2. sob a fonte de recursos sob a fonte de 2.621.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual:

2.1. R$ 647.868,43 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos), conta bancária nº 23.611-X;

2.2. R$ 56.094,15 (cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais e quinze centavos), conta bancária nº 23.615-2;

2.3. R$ 97.911,95 (noventa e sete mil novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), conta bancária nº 23.612-8.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 054 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2466/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 63.604,74 (sessenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 53.024,74 (cinquenta e três mil e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos);

09.002.10.302.0015.2068 – Realização de Exames – MAC

3390.9200 - Despesas de Exercício Anterior - R$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), ambos os créditos sob a fonte de recursos 1.500. 100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, na rubrica orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 – Manutenção das Ações das APS

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 63.604,74 (sessenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 1.500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 108/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

Programa 0013 – Atenção Primária, Atividade 2062 – Manutenção das Ações das APS;

Programa 00015 – Assistência de Média e Alta Complexidade – Atividade 2068 – Realização de Exames – MAC.

O crédito orçamentário especial solicitado se volta ao pagamento de despesas de com fornecedores não adimplidas nas formas legalmente estabelecidas, posto ser um direito adquirido do fornecedor o qual não deu causa, sendo o fornecimento de boa-fé, conforme apuração em processo de sindicância sob o nº 034/2022 e 004/202, as quais determinam os trâmites necessários para adimplir as despesas.

Ainda, subsidiado no "Princípio do Não Enriquecimento Ilícito", que obriga o Munícipio às cumprimento das despesas legalmente efetivadas e comprovadamente autorizadas, devendo desta forma realizar o pagamento devido.

A abertura de crédito adicional em elemento especifico a despesas de exercícios anteriores, possibilita o pagamento dos fornecedores: Auto Peças Big Car e Centro Médico Cristo Rei.

Os recursos financeiros se mantém ao estabelecido nas previsões de arrecadação vinculada a Lei Orçamentária, sob a sob a fonte de recursos 1. 500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 058 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2469/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.004.17.512.0010.2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 310. 000,00 (trezentos e dez mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 110/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Programa 0010 - Saneamento Básico, Atividade 2055 - Gestão do Sistema de Agua e Esgoto.

Sendo o crédito especificado destinado a realização de certame licitatório para contratação de empresa, a qual irá realizar os seguintes serviços:

Serviços técnicos de assessoramento no desenvolvimento das ações necessárias para o cumprimento das metas inscritas pelo Marco Regulatório de Saneamento Básico, essas metas abrangem áreas como água, esgoto, drenagem urbana e resíduos sólidos.

Elaboração de projeto para o Sistema de Abastecimento de Água no Distrito de Conselvan, assim como o de extensão do Sistema de Esgotamento Sanitário da sede do município.

Sendo melhor especificado no "Plano de Trabalho" sob o nº 003/2023, elaborado pela **SEASB**, em anexo, observado que os valores tem como base o balizamento de preços, sendo passiveis de alterações durante o certame licitatório na classificação do fornecedor.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 0665-8, agência 3435-4 da Caixa Econômica Federal.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, a vinculação ao termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 060 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2470/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 200. 000,00 (duzentos mil reais);

09.002.10.302.0015.2068 - Realização de Exames - MAC

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 100. 000,00 (cem mil reais);

09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 50. 000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado ao Termo de Compromisso nº 166/2023 celebrado com a Secretaria de Estado de Saúde - SES, sob a fonte de recursos 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 111/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, assim distribuídos:

Programa 0013 - Atenção Primária, Atividade 2089 - Realização de Exames - AB;

Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade - Atividade 2068 - Realização de Exames - MAC;

Programa 0017 - Assistência Farmacêutica - Atividade 2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica.

Sendo o crédito adicional suplementar vinculado ao Termo de Compromisso nº 166/2023, que tem por objeto o repasse d recursos financeiro para Cofinanciamento Estadual Excepcional de custeio para manutenção e qualificação dos serviços de média e/ou complexidade, no âmbito do SUS, conforme a Resolução CIB/MT nº 26 de 09 de fevereiro de 2023, bem como na Portaria nº 221/2023/GBSES, da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo do Estado de Mato Grosso, anexo.

Onde o repasse financeiro, se vincula a conta bancária nº 30.543-X, agência do Banco do Brasil de nº 1471-0, em fonte de recursos 1.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 061 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2471/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 219.715,51 (duzentos e dezenove mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.303.0017.2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 4. 627,00 (quatro mil seiscentos e vinte sete reais);

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 215.088,51 (duzentos e quinze mil oitenta e oito reais e cinquenta e um centavo).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação vinculado a recursos de convênio e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I - R$ 1.526,94 (mil quinhentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II - R$ 81.763,81 (oitenta e um mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavo), sob a fonte de recursos **2.601.0000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;**

III - R$ 59.572,89 (cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.601.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais;

IV - R$ 76.851,87 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um mil e oitenta e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.632.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 112/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. Programa 0017 - Assistência Farmacêutica

1.1 - Atividade 2070 - Manutenção das Ações da Farmácia Básica;

2. Programa 0013 - Atenção Primaria

2.1 Atividade 2062 - Manutenção das Ações das APS.

O crédito orçamentário adicional especial solicitados se desdobra em duas demandas imperiosas a função precípua em promover saúde com efetividade:

1. Incremento na aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica;

2. Aquisição de veículo tipo caminhonete para suporte das ações da APS, ambas melhor delineadas no Plano de Trabalho 015/2023 desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, com valores especificados e sob as contas bancárias e fontes, assim dispostas:

1. Sob a fonte de recursos **2.600.000000** - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

1.1 R$ 550,26 (quinhentos e cinquenta reais e vinte seis centavos), conta bancária nº 23.842-2;

1.2 R$ 659,75 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conta bancária nº 25.336-7;

1.3 R$ 316,93 (trezentos e dezesseis reais e noventa e três centavos), conta bancária nº 26.219-6.

2. Sob a fonte de recursos **2.601.0000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde:

2.1. R$ 362,63 (trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos), conta bancária nº 25.957-8;

2.2. R$ 3.457,79 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos), conta bancária nº 29.849-2;

2.3. R$ 256,32 (duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), conta bancária nº 27.450-X;

2.4. R$ 49.441,67 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), conta bancária nº 28.216-2;

2.5. R$ 8.660,45 (oito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), conta bancária nº 29.450-0;

2.6. R$ 3.748,67 (três mil setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), conta bancária nº 25.336-7;

2.7. R$ 5.462,79 (cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), conta bancária nº 26.020-7;

2.8. R$ 3.566,95 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conta bancária nº 23.965-8;

2.9. R$ 3.510,49 (três mil quinhentos e dez reais e quarenta e nove centavos), conta bancária nº 28.487-4;

2.10. R$ 1.678,98 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos), conta bancária nº 25.335-9;

2.11. R$ 1.617,07 (um mil seiscentos e dezessete reais e sete centavos), conta bancária nº 25.337-5.

3. Sob a fonte de recursos **2.601.3110000** - Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais:

3.1. R$ 31.209,41 (trinta e um mil duzentos e nove reais e quarenta e um centavos), conta bancária nº 29.755-0;

3.2. R$ 16.899,84 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), conta bancária nº 29.754-2;

3.3. R$ 11.463,64 (onze mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conta bancária nº 30.048-9.

4. Sob a fonte de recursos **2.632.0000000** - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde:

4.1. R$ 76.851,87 (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), conta bancária nº 27.157-8.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 062 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2472/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 474.754,74 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n° 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 21.818,09 (vinte um mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos);

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atendimento Hosp/ Amb. de Emergência

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 103.434,65 (cento e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

09.002.10.302.0015.2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

09.002.10.305.0016.2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica

3190.0400 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 105.887,38 (cento e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos);

3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 25. 790,80 (vinte cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos);

3190.1300 - Obrigações Patronais - INSS - R$ 20.119,58 (vinte mil cento e dezenove reais e cinquenta e oito centavos);

3191.1300 - Obrigações Patronais - RPPS - R$ 10.562,30 (dez mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos);

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 18.763,59 (dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

3390.3200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 6. 863,96 (seis mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 100. 000,00 (cem mil reais);

09.002.10.301.0013.2089 - Realização de Exames - AB

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 28. 514,39 (vinte oito mil quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, assim distribuídos:

I - R$ 318.173,06 (trezentos e dezoito mil cento e setenta e três reais e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II - R$ 34.763,59 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

III - R$ 21.818,09 (vinte um mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.621.311000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

IV - R$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a fonte de recursos 2.621.321000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 2472/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde:

1. Programa 0011 - Gestão Administrativa Semusa

1.1 - Atividade 2057 - Gestão Administrativa da Sec. de Saúde;

2. Programa 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade

2.1 Atividade 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg;

2.2 Atividade 2069 - Manutenção da Unidade Descentralizada de Reabilitação

3. Programa 0016 - Vigilância em Saúde

3.1 Atividade 2072 - Manutenção das Ações de Vig. Epidemiológica;

4. Programa 0013 - Atenção Primaria

4.1 Atividade 2089 - Realização de Exames - AB.

O crédito adicional especial visa propiciar a aquisição material de consumo, do tipo gêneros alimentícios, gás GLP, materiais de limpeza, construção, pintura, expediente, gráfico, suprimentos de informática e EPI`s, para a manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde, bem como para as ações das atividades do MAC e Vigilância Epidemiológica.

O crédito adicional visa ainda, aquisição de material e distribuição gratuita de panfletos e materiais educativos sobre doenças endêmicas, reforço por suplementação para pagamento de despesa de pessoal da Vigilância Epidemiológica.

O crédito adicional tem como objetivo além disso, incrementar a aquisição de exames de laboratório e imagens, e a aquisição de equipamentos permanente para o centro de reabilitação do município, conforme detalhado no plano de trabalho nº 014/2023, anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, estão disponíveis sob a vinculação da agência 1471-0 do Banco do Brasil, com valores especificados e sob as contas bancárias e fontes, assim dispostas:

1. Sob a fonte de recursos **2.600.000000** - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde:

1.1 R$ 3.434,65 (três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), conta bancária nº 36.659-5;

1.2 R$ 286.224,02 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte quatro reais e dois centavos), conta bancária nº 30.648-7;

1.3 R$ 28.514,39 (vinte oito mil quinhentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), conta bancária nº 30.643-6.

2. Sob a fonte de recursos **2.621.000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual:

2.1. R$ 1.763,59 (um mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conta bancária nº 29.171-4;

2.2. R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conta bancária nº 23.615-2.

3. Sob a fonte de recursos **2.621.311000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual:

3.1. R$ 21.818,09 (vinte um mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos), conta bancária nº 35.878-9.

4. Sob a fonte de recursos **2.621.321000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual:

4.1. R$ 100.000,00 (cem mil reais), conta bancária nº 36.659-5.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 063 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2473/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 323.487,64 (trezentos e vinte três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n° 2. 363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2076 - Assistência Técnica a Agricultura Familiar

4490.5100 - Obras e Instalações - R$ 323.487,64 (trezentos e vinte três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 109/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4. 320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Programa 0020 - Incentivo a Agricultura Familiar, Atividade 2077 – Ações de Mecanização Agrícola.

O crédito orçamentário especial tem por objeto a contratação de empresa por Certame Licitatório para obra de construção de barracão de armazenamento de resfriadores de leite com área de 268,41m² no Distrito de Conselvan, Município de Aripuanã-MT, sendo a especificação melhor ilustrada no plano de trabalho nº 004/2023 e planilha orçamentária de engenharia com detalhamento dos custos da obra, ambos em anexo.

Os recursos financeiros para subsidiar a abertura do crédito orçamentário se vincula a superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, disponível sob a conta bancária nº 0665-8, agência 3435-4 da Caixa Econômica Federal.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, a vinculação ao termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 059 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2467/2023

.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 29.527,22 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2066 – Manutenção do TFD

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 29. 527,22 (vinte e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de 2.621.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, destinado a suplementar as despesas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Juruena.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 100/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0015 – Assistência de Média e Alta Complexidade – Atividade 2066 –Manutenção do TFD.

O saldo remanescente se vincula ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAI-CI, sendo o valor recebido repassado na sua integralidade ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Juruena, em conformidade com a destinação do recurso especifica na Resolução CIB/MT n.º 130 de 27 de abril de 2022.

Os recursos, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, se vinculam a conta bancária nº 23.616-0, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.621.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 055 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2460/2023.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 62.890,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais), no orçamento vigente, lei n°. 2.363 de 08 de dezembro de 2022, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

11.001.04.128.0001.2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM

3390.1400 - Diárias - Civil - R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3300 - Passagens e Despesas com Locomoção - R$ 7.000,00 (sete mil reais).

11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

3390.3000 - Material de Consumo - R$ 5.890,00 (cinco mil oitocentos e noventa reais);

3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 20. 000,00 (vinte mil reais), ambas sob a fonte de recursos 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

11.001.18.541.0021.2080 - Gestão Administrativa Ambiental

4490.5200 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 62.890,00 (sessenta e dois mil oitocentos e noventa reais), sob a fonte de recursos 1.501. 0000000 - Outros Recursos não Vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.363 de 08 de dezembro de 2.022, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 2.347 de 28 de novembro de 2.022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 115/2023 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro anteriores em observação ao § 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.363/2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assim distribuídos:

1. Programa 0011 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos

1.1. Atividade 2079 - Capacitação de Recursos Humanos - SEMAM;

2. Programa 0021 - Mais Verde

2.1. Atividade 2080 - Gestão Administrativa Ambiental.

O presente projeto tem por objeto abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, com aplicação relacionada a complementação das despesas com o monitoramento de frotas, aquisição de materiais de consumo, diárias e passagens, conforme melhor detalhado no plano de trabalho nº 003/2023, anexo.

Os recursos financeiros se mantém ao estabelecido nas previsões de arrecadação vinculada a Lei Orçamentária, sob a sob a fonte de recursos 1. 500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 064 ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 06/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 06/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **01/06/2023,** com sagrou-se vencedoras as empresas **ANDRE ANTONIO SABINO –** CNPJ nº **27.743.380/0001-00,** vencedora de 02 itens totalizando valor **R$ 5.015,00**, a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA–** CNPJ nº **08.952.092/0001-11,** vencedora de 05 itens totalizando valor **R$ 173.409,00,** a empresa **ISABEL CAETANO MORO–** CNPJ nº **14.219.019/0001-38,** vencedora de 05 itens totalizando valor **R$ 61.750,00,** a empresa**LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA– CNPJ nº 37.210.236/0001-62,** vencedora de 02 itens totalizando valor **R$ 48.895,00,** a empresa **RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES–** CNPJ nº **06.786.973/0001-84,** vencedora de 04 itens totalizando valor **R$ 22.975,00,** a empresa**S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA– CNPJ nº 08.711.005/0001-34,** vencedora de 05 itens totalizando valor **R$ 88.942,00,** a empresa**SOLIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA–** CNPJ nº **43.599.911/0001-90,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 2.970,00.**

VALOR TOTAL DE R$ 403.956,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 15 de junho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 46/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ANDRE ANTONIO SABINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **27.743.380/0001-00**, com sede na Rua Elias Scalco, Sala 01, N° 327, Bairro: Luther King, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Parana, Cep: 85.605-400, Telefone: (46) 3524-6008, (46) 8822-9859, E-mail: sabinofb@hotmail.com consulte.contabilidade@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Andre Antonio Sabino**, portador da C.I. RG. nº **63271845** SSP/PR e CPF/MF n.º **003.442.029-09**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	715039	CAMISETA GOLA POLO, BABY LOOK, TECIDO PIQUET, NÃO TRANSPARENTE, 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER (180 GRS), GOLA DE POLIÉSTER, COM 3 BOTÕES DE PLÁSTICO,MANGA CURTA COM RIBANA NO PUNHO, COM BORDADO DO BRASÃO DA PRE-	MARCA PRÓPRIA	un	57	R$45,00	R$ 2.565,00

		FEITURA E LOGO DA SECRETARIA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, COSTURA DUPLA REFORÇADA NOS OMBROS, TAMANHOS P, M, G, G E GG.					
2	715237	JALECO - TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MANGA LONGA, COM 2 BOLSOS, 2 BORDADOS, GRAMATURA 230 G/METRO. TAMANHOS: P, M, G E GG	MARCA PRÓPRIA	un	50	R$49,00	R$ 2.450,00
VALOR TOTAL:							**R$ 5.015,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01

04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **ANDRE ANTONIO SABINO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ANDRE ANTONIO SABINO

CNPJ/MF Nº.27.743.380/0001-00

Andre Antonio Sabino

CPF n.º 003.442.029-09

Sócio Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 47/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **08.952.092/0001-11**, com sede na Rua das Aroeiras, N° 570, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.550-001, Telefone: (66) 3532-5521, (66) 3532-2099, E-mail: gmistura@terra.com.br. emersonconfeccoes@hotmail.com . neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **Emerson de Oliveira Costa**, portador da C.I. RG. nº **15371107** SSP/MT e CPF/MF n.º **999.090.571-15**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	690146	ABADAS SEM MANGA, MALHA FRIA E SILK SCREEN, EM MALHA 100% POLIESTER, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFEC - 690146	PROPRIA	un	880	R$48,27	R$ 42.477,60
2	694082	CAMISETA MALHA DRY FIT, MANGA LONGA COM PUNHO, GOLA REDONDA, COM SUBLIMACAO TOTAL EM TRANSFER, FRENTE, COSTAS E MANGAS. TAMANHOS DIVERSOS. - 694082	PROPRIA	un	1445	R$29,89	R$ 43.191,05
3	714896	CAMISETA MANGA LONGA TECIDO EM MALHA FRIA, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, COM SUBLIMACAO TOTAL NA ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG.	PROPRIA	un	598	R$26,99	R$ 16.140,02
4	714921	CAMISETA MANGA CURTA, TECIDO EM MALHA FRIA SILK SCREEN E SUBLIMADA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO, APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXXGG	PROPRIA	un	3977	R$17,59	R$ 69.955,43
5	715163	CONJUNTO DE ALGODÃO HIDRORREPELENTE PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS, COMPOSTO POR 4 PEÇAS; GANDOLA, CALÇA, AVENTAL E BONÉ TIPO ÁRABE, COM DURABILIDADE MÍNIMA DE 30 LAVAGENS. TAMANHOS P, M, G, GG E EG.	Sayro	un	10	R$164,49	R$ 1.644,90
VALOR TOTAL:							**R$ 173.409,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO

DE CONFECCOES LTDA

CNPJ/MF Nº.08.952.092/0001-11

Emerson de Oliveira Costa

CPF n.º 999.090.571-15

Sócio Administrador

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 48/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ISABEL CAETANO MORO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **14.219.019/0001-38**, com sede na Avenida das Acacias, N° 1545, Bairro: Setor Comercial, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.550-212, Telefone: (66) 9606-9436, E-mail: aquarellabordados@gmail.com . neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **Isabel Caetano Moro**, portador da C.I. RG. nº **54561792** SSP/MT e CPF/MF n.º **782.665.999-04**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	714890	KIT DE UNIFORMES PARA FUTSAL - MASCULINO E FEMININO, CONFECCIONADO EM TECIDO POLIAMIDA DRY, SENDO: 30 CAMISAS PARA JOGADORES DE LINHA, 06 CAMISAS PARA GOLEIRO, 36 CALÇOES E 18 PARES DE MEIÕES, TAMANHOS DIVERSOS, ESTAMPAS NO PADRAO PARA FUTSAL COM NUMERACAO NAS CAMISAS E CALCOES E BRASAO DE ARIPUANA NAS MEDIDAS DE 25X15CM NAS COSTAS, E DE 10X10CM NA FRENTE, E NO CALCÃO BRASÃO NA FRENTE TAMANHO 10X10 CM, CORES E NUMERACAO A DEFINIR.	Não Se Aplica	un	15	R$3. 748,00	R$ 56. 220,00
2	715164	BOLSA DE LONA, PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO FIO 10 IMPERMEAVEL, COM DIVISÃO INTERNA, CORES DIVERSAS,COM BOLSO SEM LAPELA. ALÇA EM CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50 MM. MEDINDO 32 X 37 X 20 CM (ALTURA X LARGURA X FUNDO), COM LOGOMARCA E ARTE IMPRESSA POR SERIGRAFIA PERSONALIZADA CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA.	Não Se Aplica	un	10	R$130,00	R$ 1. 300,00
3	715238	JALECO - TECIDO OXFORD, COR BRANCA, MANGA CURTA, COM 2 BOLSOS, 2 BORDADOS, GRAMATURA 230 G/METRO. TAMANHOS: P, M, G E GG	Não Se Aplica	un	50	R$49,00	R$ 2. 450,00
4	715239	JALECO - TIPO BATA/ AVENTAL, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 230 G/METRO, COM BRASÃO BORDADO NO TECIDO. TAMANHOS P, M, G E GG	Não Se Aplica	un	20	R$50,50	R$ 1. 010,00
5	715240	JALECO - TIPO BATA/ AVENTAL, TECIDO OXFORD, COR BRANCA, COM 2 BOLSOS NA FRENTE, GRAMATURA 230 G/METRO (SEM BORDADO). TAMANHOS P, M, G E GG	Não Se Aplica	un	20	R$38,50	R$ 770,00
VALOR TOTAL:							**R$ 61. 750,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **ISABEL CAETANO MORO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ISABEL CAETANO MORO

CNPJ/MF Nº.14.219.019/0001-38

Isabel Caetano Moro

CPF n.º 782.665.999-04

Sócio Proprietaria

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 49/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 6/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-9, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **37.210.236/0001-62**, com sede na Rua Dom Pedro II, Sala Frente A, N° 06, Bairro: Jardim Ponta Grossa, na cidade de Apucarana, Estado do Parana, Cep: 86.805-260, Telefone: (43) 9929-5010, E-mail: contatolioncaps@gmail.com lioncapsbones@gmail.com .neste ato representada pela sócia administradora senhora, **Hellen Vitoria de Oliveira Gonçalves**, portador da C.I. RG. nº **151722270** SSP/PR e CPF/MF n.º **138.679.179-22**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 6/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de uniformes e camisetas em geral, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Pregão Eletrônico nº. 6/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	714917	CAMISETA BABY LOOK, GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO,APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	Lion Caps	un	1099	R$26,50	R$ 29. 123,50
2	714922	CAMISETA GOLA POLO, TECIDOS MALHA FRIA 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, ARTE FRENTE E VERSO,APRESENTADA PELA SECRETARIA, COM LOGOTIPO E LOGOMARCA DOS PATROCINADORES DO PROJETO, PODENDO SER CONFECCIONADAS EM 4 CORES ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA, NOS TAMANHOS P, M E G.	Lion Caps	un	735	R$26,90	R$ 19. 771,50
VALOR TOTAL:							**R$ 48. 895,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **até o 5º (quinto) dia, do mês subsequente**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de

reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **15 (quinze) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

SEQ.	LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
01.	Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
02.	Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
03.	Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
04.	Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças.	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
05.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
06.	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
07.	Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
08.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
09.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
10.	Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato. 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 6/2023** e a proposta da empresa **LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 15, junho de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LION CAPS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF Nº.37.210.236/0001-62

Hellen Vitoria de Oliveira Gonçalves

CPF n.º 138.679.179-22

Sócio Administradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2463/2023.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado e formação de Cadastro Reserva, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público nas condições e prazos previstos nesta Lei conforme descrição e número de vagas constante do Anexo I.

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado, pelo período máximo de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, desde que devidamente justificado.

Art. 5º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos termos da Tabela no Anexo I.

Art. 6º Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Lei 2.375/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

LOTACIONOGRAMA

Cargos	**Remuneração**	***Número Ideal***	***Número Existente***	***Número de Vagas***
Recepcionista	2.081,92	09	08	01
Enfermeiro	8.576,27	12	11	01
Total				

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de Enfermeira(o) e Recepcionista que irá ser lotado nas UBS do Município, tornando mais efetivo os atendimentos nos postos de saúde .

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SALVADOR DE ARAUJO FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.386.642/0001-03, estabelecida bairro: Comunidade Estirão Cumprido, CEP: 78.190-000, Município de Barão de Melgaço, representada neste ato pela Sr. SALVADOR DE ARAUJO NETO, Portador CPF 207.752.881-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 032/2022 por mais 02 (dois) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação
Unidade: 001 - Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.500.0000000 - Recursos Ordinário.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 01 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

SALVADOR DE ARAUJO FILHO

Salvador de Araujo Neto

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2023 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.

EMPRESA: JR SERVIÇOS E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: **13.498.158/0001-85**

VALOR: **R$ 32.940,00** (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 020/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 043/2023, nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 15 de junho de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ODINEY DA SILVA TAQUES,** inscrita no CNPJ sob o nº13.250.710/0001-11, estabelecida bairro: **MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA, COMUNIDADE PIUVA**, CEP: 78.190-000, Município de Barão de Melgaço, representada neste ato pela Sr. ODINEY DA SILVA TAQUES, Portador CPF **514.631.641-49**, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 032/2022 por mais 02 (dois) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação
Unidade: 001 - Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.500.0000000 - Recursos Ordinário.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 01 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

ODINEY DA SILVA TAQUES

Odiney da Silva Taques

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, estabelecida à Rua 113, Nº s/n, Quadra 11, Lote 20, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, CEP 78.168-000, representada neste ato pelo Sra. BRUNA MOLINARI CABRAL, Portador da Cédula de Identidade 2557553-8, SSP/MT e CPF 070.277.921-09, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 017/2022 por mais 12 (doze) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 11 - Sec. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Unidade: 001 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Proj./Ativ. 2026 – Manutenção e Conservação de Estradas, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – 1019
Fonte: 0. 1. 500. 0000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11 - Sec. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Unidade: 001 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Proj./Ativ. 2026 – Manutenção e Conservação de Estradas, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – 1019
Fonte: 0. 1. 759. 0000000 – FETHAB

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 30 de março de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

_____

ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Bruna Molinari Cabral

Sócia/Proprietária

CONTRATADA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, estabelecida à Rua 113, Nº s/n, Quadra 11, Lote 20, Bairro Petrópolis, Várzea Grande/MT, CEP 78.168-000, representada neste ato pelo Sra. BRUNA MOLINARI CABRAL, Portador da Cédula de Identidade 2557553-8, SSP/MT e CPF 070.277.921-09, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 017/2022 por mais 12 (doze) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 11 - Sec. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Unidade: 001 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Proj./Ativ. 2026 – Manutenção e Conservação de Estradas, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – 1019
Fonte: 0. 1. 500. 0000000 – Recursos Ordinários

Órgão: 11 - Sec. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Unidade: 001 – Sec. Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras
Proj./Ativ. 2026 – Manutenção e Conservação de Estradas, Rodovias e Pontes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – 1019
Fonte: 0. 1. 759. 0000000 – FETHAB

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 30 de março de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

_____

ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Bruna Molinari Cabral

Sócia/Proprietária

CONTRATADA

2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ELETRICA SOLUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**, **ELETRICA SOLUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.711.726/0001-57**, estabelecida à Rua Ciro Siqueira, nº 237, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP 78.190-000, representada neste ato pelo Sr. **.** MARCIO JOSE DE SOUZA, CPF 734.223.981-04, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 013/2023 por mais **2 (dois) meses**, encerrando em **27/07/2023.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei 8.666/93 no Artigo 65 I, alínea “b” e § 1º e considerando que existe suporte orçamentário para cobertura da despesa, poderá neste caso com anuência da senhora Prefeita Municipal, ser atendido através de Termo Aditivo, cuja minuta segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 11 - Secretária Municipal De Infraestrutura, Viação E Obras
Unidade: 001 - Secretária Municipal De Infraestrutura, Viação E Obras
Projeto/Atividade: 2025 - Manutenção E Encargos Com Iluminação Publica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiro – Pessoa Jurídica - **740**
Fonte: 0.1.751.0000000

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleitos o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 24 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

ELETRICA SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: **40.711.726/0001-57**

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.015.532/0001-81, estabelecida à Av.Andre Antonio Maggi, nº 487, Sala 1104. ED. Concorde. Bairro Alvorada, Cuiabá MT, CEP. 78.048-847, , representada neste ato pelo Sr. Luiz Rodrrigo da Silva Bernardi, CPF 955.898.721-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 019/2021 por mais 12 (doze) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 03 - Sec. Municipal Finanças
Unidade: 001 - Sec. Municipal Finanças
Projeto/Atividade: 2007 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 0.1.500.0000000 - Recursos Ordinário.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 24 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 12.015.532/0001-81

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos Trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. DE S. E SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº **27.160.518/0001-49**, estabelecida bairro: Centro, CEP: 78.190-000, Município de Barão de Melgaço, representada neste ato pela Sr. JOAQUIM DE SOUZA E SILVA, Portador CPF 353.973.731-68, chamado simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo do Contrato 025/2022 por mais 02 (dois) meses.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

3.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas décima primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação
Unidade: 001 - Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2068 - Manutenção do Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.500.0000000 - Recursos Ordinário.

CLAUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 Fica eleitos o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 01 de maio de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

J. DE S. E SILVA

Joaquim de Souza e Silva

Sócio/Proprietário

CONTRATADA

4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT (ESCOLA ESMAELITA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÂO DE MELGAÇO-MT E A EMPRESA KG ENGENHARIA ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete da Prefeita Municipal, foi celebrado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Srª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante de-**

nominada CONTRATANTE, e a empresa, **KG ENGENHARIA ME** inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87, estabelecida à Rua Campos Sales nº 17, bairro, centro, CEP: 78.175-000, Município de Poconé/MT, representada neste ato pelo Sr. **KAIKE GOMES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade 22059750, SSP/MT e CPF 046.760.671-43, chamada simplesmente de **CONTRATADA,** acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto **alteração de valores do Lote 03 (Manutenção da Creche Municipal Esmaelita da Silva Lara)** do referido contrato, passando.

2.2 – Os valores previstos no Contrato Original para o referido Item 03, serão alterados conforme as disposições a seguir:

2.2.1 – Valor do contrato original é de R$ 82.150,00,00 (oitenta e dois mil e cento e cinquenta reais), acrescentado o valor de R$ 7.964,24 (sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) correspondente aproximadamente 9,69%, passando o valor global para R$ 90. 114,24 (noventa mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente aditivo encontra embasamento legal na Lei 8.666/93 no Artigo 65 I, alínea "b" e § 1º e no **item 2.2** do contrato Nº 012/2022 e considerando que existe suporte orçamentário para cobertura da despesa, poderá neste caso com anuência da senhora Prefeita Municipal, ser atendido através de Termo Aditivo, cuja minuta segue em anexo.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023 na seguinte rubrica:

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Educação
Unidade: 001 - Sec. Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1062 – CONSTRUÇÃO DAS ESCOLAS - (ESCOLA MUN. EXTENSÃO COMUN. DE BOCA DAS CONCHAS / COMUN. DE LIMOEIRO)
Elemento: 4.4.90.51– Obras e Instalação
Cód. Reduzido: 313
Fonte: 0.1.500.1001000

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleitos o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 29 de março de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

KG ENGENHARIA ME

CNPJ: 35.524.143/0001-87

KAIKE GOMES DA SILVA

CONTRATADA

2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/2021 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS– CNPJ 21.944.357/0001-06 para os fins que especifica.

O MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, TERMO ADITIVO DE CONTRATO, tendo de um lado O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.507.563/0001-69**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na** Rua Augusto Leverger, Nº 1410 Centro**, neste ato representado Excelentíssima Sr.ª Prefeita Municipal MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Geógrafa, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. 0776021-3 SEJS/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 523.201.621-00, residente e domiciliado à Avenida Augusto Leverger nº1. 510 – Centro - Barão de Melgaço – MT CEP: 78190-000**, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado à**Empresa **VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ. 21.944.357/0001-06, com sede na Rua Arnaldo de Mattos, n° 51, Centro Sul, em Cuiabá – MT CEP 78. 020-005, representada neste ato pelo Sr. EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES, e inscrito no CPF/MT sob o n°.690.343.541-72, e inscrito na OAB/MT 8548, de ora em diante denominado de CONTRATADO,** acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, NA DEFESA DOS INTERESSES DO CONTRATANTE, RELACIONADOS COM A PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS PRETÉRITOS, FIRMADOS COM A UNIÃO E O ESTADO, EM FACE DAS PENDÊNCIAS JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA UNIÃO, ESTADO E TCE E AS AÇÕES JUDICIAIS RELACIONADAS ÀS CONTAS DOS CONVÊNIOS PENDENTES COM POTENCIAL RISCO DE PREJUÍZOS AO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO -MT, conforme especificações e quantidades no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

2.2 O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 incisos II da Lei nº. 8.666/93 e nas Cláusulas 4° (quarta) do referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGENCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência descrita na Cláusula 4° (quarta) do presente contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando a expirar em **23/06/2024**.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2023, conforme a Lei Municipal e correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade: 2011 - Manutenção e Encargos com a Secretaria - ADM

Elemento: 3.3.90.39– Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000000– Recursos Próprios.

CLAUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço/MT, 02 de junho de 2023.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA

RG: 0776021-3

CPF: 523.201.621-00

_____

VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 21.944.357/0001-06

Representada por EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023

A Srª **MARIA AZENILDA PEREIRA**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Barra do Bugres–MT torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidades com as Leis federais 8666/93, que **HOMOLOGA** o processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023**que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº939202/2022/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT,** que tem como vencedor o licitante: **COTERPA - CONSTRUÇOES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇAO LTDA** inscrita no CNPJ nº: 15.947.641/0001-25 com a proposta no valor global de R$2.869.141,66 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2023

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres – MT torna público quanto à **Dispensa de Licitação de nº: 01/2023**, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO TRABALHO, PENSÃO POR MORTE, REVISÃO PARA REVERSÃO DE APOSENTADORIA/REFORMA POR INVALIDEZ E ANÁLISE DE LAUDOS MÉDICOS PARA FINS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SENDO QUE ESTES DEVEM SER FEITOS POR JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR 2 (DOIS) MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO,*** que teve como contratada o licitante: **MARIANA SANSÃO GOUVEIA & CIA LTDA inscrito no CNPJ 34.752.625/0001-21,** com valor global **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais*)*.**

Barra do Bugres - MT, 15 de junho de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

DIRETORA EXECUTIVA BARRA-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 010/2023/SMEC RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Bernadete Fernandes Gregolin, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar 050/2012, alterada pela Lei **Complementar nº 084/2022, de 02 de setembro de 2022**, TORNA PÚBLICO o Edital com o resultado final e homologação da classificação.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO				
NOME	**PROVA OBJETIVA**	**PROVA DISSERTATIVA**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
Sandra Moreno de Assis Santos	***9,5***	***9,5***	***19,0***	***1º***
Marília Regina de Almeida	***9,0***	***9,5***	***18,5***	***2º***
Andreia Prado Moraes	***9,0***	***9,0***	***18,0***	***3º***
Adriana Franklin de Souza da Silva	***9,0***	***8,0***	***17,0***	***4º***
Elizabeth Soares dos Santos Miranda	***7,0***	***9,0***	***16,0***	***5º***

Barra do Bugres, 15 de junho de 2023.

Prof.ª Mª. Silvane dos Santos Ferreira da Silva Presidente Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Mª. Valdineia Ferreira dos Santos Piasson** Secretária Portaria n° 015/SMEC/2023
Prof.ª Esp. Maria Pereira Magalhães Amorim Membro Portaria n° 015/SMEC/2023	**Prof.ª Esp. Monica Maria Furlan** Membro Portaria n° 015/SMEC/2023

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023

ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº02/2023**, do tipo **menor preço global** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº939202/2022/MDR/CAIXA FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, tendo em vista os cumprimentos legais, nos termos do respectivo edital e a Lei 8.666/93, a favor do Licitante: **COTERPA - CONSTRUÇOES TERRAPLENAGENS E PAVIMENTAÇAO LTDA** inscrita no CNPJ nº: 15.947.641/0001-25 na proposta no valor global de R$2.869.141,66 (Dois milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Barra do Bugres-MT, 13 de junho de 2023

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº01/2023

O município de Barra do Bugres – MT, torna público o **RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade - **CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº01/2023**, que temo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO, EMISSÁRIO E REFORMA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº048-2023/SINFRA/MT.** Licitante habilitado: ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15.947.641/0001-25. Licitante inabilitado: LUMEN S/A CONSTRUTORA E INCORPORADORA EM RECUPERACAO JUDICIAL, inscrita no CNPJ nº: 01.089.250/0001-02**.** Os documentos referentes ao julgamento estão disponíveis nos autos, maiores informações no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic ou 65-3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 15 de junho de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão Permanente de Licitação

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2023

DECRETO Nº 043/2023

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Servidora **MARIA ALVES DANIEL** do Cargo de Professora, **Nível 10, Classe C**, matriculada sob o nº 363, portadora do RG nº 756.926 SSP/MT e CPF nº 535.188.881-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada pelo Decreto nº 266/1995 de 15/03/1995.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de junho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 016/2023/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação De Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Buffet, para Atender as Demandas das Secretarias, Adstrita a Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT.

DATA: 28/06/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças-MT, 15 de junho de 2023

Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 09.034.672/0001-92

Objeto: Aquisição de soro fisiológico para atender as demandas do corrente ano para o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritos à Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: R$ **452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil)**

Validade: Iniciando-se em 07/06/2023 e com término em 07/06/2024

Barra do Garças - MT, 15 de Junho de 2023.

1° TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 171/2023 – LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.034.672/0001-92, tendo por objeto a Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro; com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, alínea "d"da Lei 8.666/93.

PREÇO: Fica aditado ao Contrato o acréscimo no valor R$ 149.280,00 (cento e quarenta e nove mil) totalizando o contrato no valor de R$ 601.280,00 (seiscentos e um mil duzentos e oitenta reais).

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças - MT 15 de Junho de 2023.

TERMO ADITIVO N°.03 AO CONTRATO Nº. 159/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2021

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **M. R. DE GODOI MADUREIRA - ASSESSORIA ME**, CNPJ nº 18.232.263/0001-91, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato; com fundamento legal no Art. 57 inciso II da Lei n° 8.666/93

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de **04 (quatro) meses**, iniciando no dia **09/06/2023** e terminando no dia **09/10/2023**.

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Barra do Garças/MT, 15 de Junho de 2023

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 801/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 71, LT. 03, BARRA DO GARÇAS - MT - **VALDO DE SOUSA - CPF: 262.920.686-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - GOIÂNIA - GO

NOTIFICAÇÃO Nº 802/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SALVADOR CARBONE - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 71, LT. 04, BARRA DO GARÇAS - MT - **ADRIANO TERRUGGI DRIGHETTI - CPF: 072.997.158-99** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 837/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROF. MARCIO APARECIDO CARBONI - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 19, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT - **IVAN BARROSO - CPF: 917.933.198-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 838/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA PROF. MARCIO APARECIDO CARBONI - BAIRRO JD. PALMARES, QD. 19, LT. 12, BARRA DO GARÇAS - MT - **IVAN BARROSO - CPF: 917.933.198-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 859/2023 – LOTE LOCALIZADO NA TRAVESSA 1 - BAIRRO JD. AMAZONIA II, SETOR A, QD. E, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT - **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 921.685.071-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - AUSENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 909/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SAO BENEDITO - SETOR CRISTINO CORTES, QD. 26, LT. 15, BARRA DO GARÇAS - MT - **ANASTACIO MORAES ARRAES - CPF: 138.545.001-06** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 962/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SAO SALVADOR - JD. NOVA BARRA, QD. 342, LT. 05, BARRA DO GARÇAS - MT - **ANASTACIO MORAES ARRAES - CPF: 138.545.001-06** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 910/2023 – LOTE LOCALIZADO NA ALAMEDA DOS BURITIS, JD SERRA AZUL, QD. 06, LT. 01, BARRA DO GARÇAS - MT - **NARA CRISTIANE SILVA SOUZA - CPF: 580.907.701-34** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 912/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA RUBI - ALAMEDA DOS BURITIS, JD. SERRA ZUL, QD. 6, LT. 04, BARRA DO GARÇAS - MT - **MARIA LUCIA ROCHA LIMA - CPF: 166.587.791-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 913/2023 – LOTE LOCALIZADO NA ALAMEDDA DOS BOUGANVILLES, JD. SERRA ZUL, QD. 6, LT. 33, BARRA DO GARÇAS - MT - **SERRA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - CNPJ: 07. 338.511/0001-67** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 917/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA JOÃO DAVID DE CAMPOS, BAIRRO SENA MARQUES, QD.31, LT. 09, BARRA DO GARÇAS - MT - **EVA PEREIRA NOVAES - CPF: 474.514.081-91** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 925/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GOIABEIRAS, JD. AMAZONIA I, SETOR C, QD.31, LT. 09, BARRA DO GARÇAS - MT - **WALDERSON RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 630.015.781-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 928/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA GOIABEIRAS, JD. AMAZONIA II, SETOR B, QD. B, LT. 18, BARRA DO GARÇAS - MT - **LUCIANO SILVA CAMPOS - CPF: 053.167.421-50** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 931/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SANTANA, BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD.192, LT. 23, BARRA DO GARÇAS - MT - **GUSTAVO MENDONÇA GONÇALVES - CPF: 039.966.931-09** - (EN-

DEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 934/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA VITÓRIO PEREIRA DA SILVA , BAIRRO JD. SÃO JOÃO, QD.24, LT. 08, BARRA DO GARÇAS - MT - **LUCAS NERY DE MATOS - CPF: 039.892.951-36** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - DESCONHECIDO NO ENDEREÇO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 936/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA LIBERDADE, BAIRRO JD. PETRÓPOLIS, QD. 2S, LT. 3, BARRA DO GARÇAS - MT - **MARIA SOLANGE ROD - CPF: 000.000.152-53** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 937/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA LIBERDADE, BAIRRO JD. PETRÓPOLIS, QD. 2S, LT. 05, BARRA DO GARÇAS - MT - **IRANY SANTOS PEREIRA - CPF: 284.228.131-49** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 939/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA LIBERDADE, BAIRRO JD. PETRÓPOLIS, QD. 2S, LT. 07, BARRA DO GARÇAS - MT - **LUIS FELIPE TEIXEIRA CORBUCCI - CPF: 018.249.411-02** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 946/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ALPES, BAIRRO JD. SÃO JOÃO, QD. 37, LT. 15, BARRA DO GARÇAS - MT - **ADAUTO NOGUEIRA BORGES - CPF: 090.927.811-34** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 949/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANA CLAUDIA, BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 412A, LT. 10, BARRA DO GARÇAS - MT - **ALBERTO DIAS DE MORAES - CPF: 269.242.691-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 950/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANA CLAUDIA, BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 412A, LT. 11, BARRA DO GARÇAS - MT - **ALBERTO DIAS DE MORAES - CPF: 269.242.691-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 951/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA ANA CLAUDIA, BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 412A, LT. 12, BARRA DO GARÇAS - MT - **ALBERTO DIAS DE MORAES - CPF: 269.242.691-68** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 952/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO SALVADOR - BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 183, LT. 24, BARRA DO GARÇAS - MT - **LUIZ CARLOS DOS SANTOS - CPF: 208.690.291-34** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 963/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA SÃO SALVADOR, BAIRRO JD. NOVA BARRA, QD. 342, LT. 6, BARRA DO GARÇAS - MT - **JOSE DIAS DE DEUS - CPF: 000.000.286-04** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 968/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO SERRA DOURADA, QD. 9, LT. 4, BARRA DO GARÇAS - MT - **ANTONIO R DE OLIVEIRA - CPF: 000.000.138-43** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 969/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA INDEPENDÊNCIA, BAIRRO SERRA DOURADA, QD. 9, LT. 5, BARRA DO GARÇAS - MT - **ANTONIO R DE OLIVEIRA - CPF: 000.000.138-43** - (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- TP 005/2023

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: **Licitação nº:**062/2023. **Modalidade nº:**005/2023.**Data da Adjudicação:** 15/06/23.**Data da Homologação:**15/06/23. **Objeto dalicitação:**CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ESTAURO DO POSTO TELEGRAFICO E REQUALIFICACAO DA PRACA MARECHAL RONDON, CONFORME TERMO DE CONVENIO 0979-202. "Fornecedor declarado Vencedor":

5104548 - L F V GOMES ENGENHARIA LTDA

Total Fornecedor: 146.054,4500

BARRA DO GARÇAS, Quinta-feira, 15 de Junho de 2023

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO N.º 003/2023

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO n.º 003/2023

Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, para realização de leilões públicos em todas as suas fases, visando a alienação de bens imóveis e/ou móveis inservíveis (veículos, equipamentos diversos e outros bens inservíveis e obsoletos) de propriedade da prefeitura municipal de Brasnorte - MT, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O chamamento público n.º 003/2023, com a sessão realizada dia 06 de junho de 2023 as 14:00 horas e a segunda sessão realizada dia 12 de junho de 2023 as 14 horas, a Sra. Presidente da CPL e demais membros, Portaria n. 168/2023, CREDENCIARAM conforme sorteio realizado os seguintes leiloeiros:

• 1º LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA;

• 2º ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA;

• 3º KLEIBER LEITE PEREIRA

• 4º KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR

• 5º RODRIGO SCHMITZ

Após analisar e concordar com o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO PARCIALMENTE a presente Chamada Pública nº 003/2023.

Brasnorte-MT, 14 de junho de 2023.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

Publique-se

Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeado pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/06/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto **"Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais e instalação de sistema de segurança constituído de câmeras de vigilância, para atender a Secretaria de Educação da prefeitura municipal de Brasnorte-MT."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 15 de junho de 2023.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológico para atender as demandas do Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Cáceres – MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 166/2023

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP **– CNPJ:** 02.375.705/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CALIBRE 30 – ROLADOS À MÃO, DE 28mm DE COMPRIMENTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	150	DENTSPLY	30,00	4.500,00
Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 167/2023

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP **– CNPJ:** 09.560.267/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	CANETA BAIXA ROTAÇÃO TIPO CONTRA ÂNGULO RELAÇÃO TRANSMISSÃO 16:1, TROCA DE BROCA TRAVA LT/FG. COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TIPO CABEÇA: CABEÇA PADRÃO. REFERÊNCIAS:	UN	100	DENTEMED	280,00	R$ 28.000,00
10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM EXTRA TORQUE. ROLAMENTOS DE CERÂMICA. FIXAÇÃO DE BROCAS: PUSH BUTTON, BALANCEAMENTO DE ROTORES. BAIXA EMISSÃO DE RUÍDO E BAIXA VIBRAÇÃO. SUPERFÍCIE LISA E TRATAMENTO SUPERFICIAL EM NÍQUEL-TITÂNIO. SISTEMA DE ACOPLAMENTO: BORDEN. ESTRUTURA DO CORPO DA CANETA DEVE SER RESISTENTE, BEM COMO SEU DISPOSITIVO DE ENCAIXE DE BROCAS, COM FACILIDADE DE MANUSEIO. ESTERILIZÁVEL. TORQUE: 0,13NCM ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM.	UN	100	DENTEMED	392,00	R$ 39.200,00
Valor Total: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 168/2023

EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI **– CNPJ:** 16.698.619/0001-51

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	ANESTÉSICO CITOCAINA 3% COM CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03UL/ML. NA EMBALAGEM DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÃO TÉCNICA COMO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM TUBETES DE VIDRO COM 1,8ML CADA, COM EMBOLO SILICONIZADO. CAIXA COM 50 TUBETES.	CX/ com 50 Tubete	100	DFL	107,00	R$ 10.700,00
26	RESINA A2 - RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4 METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G.	UN	250	3M	30,20	R$ 7.550,00
27	RESINA A3 - RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES EM CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS; COMPOSTA, COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2- BENZOTRIAZOLIL-4 METILFENOL; EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 4G.	UN	100	3M	30,20	R$ 3.020,00
Valor Total: R$ 21.270,00 (vinte e um mil, duzentos e setenta reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 169/2023

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI **– CNPJ:** 28.820.255/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM PLÁSTICO INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; **APLICADOR DUPLO,** AUTOCLAVAVEL.	UN	60	IMPLA	8,36	R$ 501,60
12	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, IMPORTANTE COMO PROTEÇÃO PULPAR EM ESPECIAL EM CAVIDADES PROFUNDAS. PODE SER EMPREGADO CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO E NO FORRAMENTO DE CAVIDADES COM EXCELENTES NÍVEIS DE AUSÊNCIA DE DOR PÓS-OPERATÓRIA. NÃO CONTÉM EUGENOL.	UN	150	VIGODENT	19,93	R$ 2.989,50

	EMBALADOS EM TUBOS CONTENDO PASTA BASE, COM APROXIMADAMENTE 13G, TUBO DE PASTA CATALISADORA COM APROXIMADAMENTE 11G, E UM BLOCO PARA MANIPULAÇÃO, TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.					
18	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO- INDICADO PARA A REMOÇÃO DE CÁRIE. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. VALIDADE: INDETERMINADA. FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE..	UN	60	IMPLA	7,97	R$ 478,20
21	HEMOSTÁTICO LIQUIDO AGENTE ATIVO: CLORETO DE ALUMÍNIO A 25%. AGENTES INATIVOS: ÁGUA DEIONIZADA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE E UMECTANTE. CONTÉM EPINEFRINA; FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRASCO COM 10 ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	FR/ 10ml	30	BIODINAMICA	12,40	R$372,00
25	POTE DAPPEN DE VIDRO - INDICAÇÃO: MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. AUTOCLAVÁVEL. DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES. DIMENSÕES DESEJADAS: ALTURA DE 3 CM; CONCAVIDADE SUPERIOR DE 2,5 CM E CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML; CONCAVIDADE INFERIOR DE 2CM E CAPACIDADE MÁXIMA DE 2ML. COR: TRANSPARENTE.	UN	50	IMPLA	2,43	R$121,50
28	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%\, EM SOLUCAO PRONTA PARA USO. PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML CONSTANADO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	UN	1000	IMPLA	10,09	R$10.090,00
29	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%\, SOLUCAO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL, EMBALADO EM FRASCO COM 500ML APROXIMADAMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	UN	1000	IMPLA	10,01	R$10.010,00
32	MINI INCUBADORA – COM RESPOSTA PARA 24 HORAS. CAPACIDADE PARA 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. TAMPA TRANSPARENTE DA ÁREA DE INCUBAÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÁXIMA 60º, POTÊNCIA 10 WATTS, FREQUÊNCIA 50/60HZ. PESO BRUTO TOTAL MÁXIMO 320 G. GARANTIA 01 ANO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	100	BIOMECK	129,92	R$ 12.992,00
33	INDICADOR BIOLÓGICO – RESULTADO APÓS 24 HORAS DE INCUBAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. INDICADOR DE FÁCIL INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS. VALIDADE 12 MESES NA ENTREGA DO PRODUTO	CX	500	2 I BIOLOGICAL	25,23	R$12.615,00
37	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL ROSA PCTE COM 440GR – RESINA AUTO TDV, TIPO 2, CLASSE 1, COMPOSIÇÃO; MMA, PERÓXIDO DE BENZOÍLA, FÉCULA, ACRILATO DE METILA, E PEGMENTOS ORGÂNICOS, GARANTIA 01 ANO. REGISTRO NA ANVISA.	FR	50	DENTARIA BRASIL	79,93	R$3.996,50
39	RESINA ACRILICA – AUTO POLIMERIZAVEL, PO EM FRASCO COM 78G, COR 69, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DARESINA ACRILICA - AUTO POLIMERIZAVEL, PO EM FRASCO COM 78G, COR 69, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA DATA DE ENTREGA	FR	50	DENTARIA BRASIL	31,92	R$1.596,00
Valor Total: R$55.762,30 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2023

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME **– CNPJ:** 33.992.679/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2. INDICAÇÃO: É UM SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOTECNOLOGIA, SUAS CARGAS PROPORCIONAM ÓTIMA ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE DOS DENTES EM PROCEDIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 6G. REFERÊNCIA: 3M. SERÃO CONSIDERADAS ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES, COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTES.	UN	80	AMBAR 6ML	51,20	R$ 4.096,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO PROPHYLAXIS. EXTRA-FINO; SABOR: NATURAL. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 40G. CONSTANDO EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\ VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	CX	300	SACHÊ 40G	3,60	R$ 1.080,00
Valor Total: 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 171/2023

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA **– CNPJ:** 44.223.526/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
08	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA DENTAL. ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. COMPRIMENTO DE 25MM. INDICADA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORAIS. AUTOCLAVÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNITÁRIA.	UN	50	Kavo/ Kerr	8,61	430,50
13	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45/80 – DE 28 mm DE COMPRIMENTO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM CALIBRAÇÃO MARCA COMERCIAL E FABRICANTE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	150	MK Life	28,69	4.303,50
30	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTRA ÂNGULO – COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LIMA. MOTOR ROTATÓRIO PORTÁTIL, VISOR DE LED, SEM FIO, LEVE. AUTO REVERSE E AUTO STOP. TOR-QUE 0,5 A 4N. VELOCIDADE DE DE 120 A 1000 RPM, MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, FREQUENCIA DE 50/60 HZ, AUTO REVERSE, AUTO STOP, MINI CONTRA ANGULO PUSH BUTTON COMPATÍVEL COM INSTRUMENTOS ROTATIVOS E RECIPROCANTES, BATERIA DE ION LITIO DE LONGA DURAÇÃO, BIVOLTS. ACIONAMENTO DO MOTOR NA PEÇA DE MÃO. PEÇA DE MÃO COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO. 01 ANO DE GARANTIA, REGISTRO NA ANVISA.	UN	04	MK Life	5.180,00	20.720,00
31	LIMA ROTATÓRIA UNIVERSAL–LIMA ENDODONTICA PARA MOTOR. FABRICAÇÃO EM NÍQUEL E TITÂNIO, EXCELENTE PODER DE CORTE, FLEXIVEIS E RESISTENTES AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM SORTIDAS COM 06 LIMAS (SX, S1, S2, F1, F2, F3) COMPRIMENTO 21 E 25 MM. REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE 01 ANO DA ENTREGA.	CX	1000	MK Life	119,27	119.270,00
Valor Total: R$ 144.724,00 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 172/2023

EMPRESA: DENTAL PORTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **– CNPJ:** 50.345.269/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZANTE PÓ 62 COM 78 GR, BAIXA CONTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO: MONÔMERO DE METILMETACRILATO.	FR	50	PROTETIC	30,98	R$ 1.549,00
40	RESINA ACRILICA - AUTO POLIMERIZAVEL, PO EM FRASCO COM 78G, COR 66, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	FR	50	PROTETIC	30,98	R$ 1.549,00
41	RESINA ACRILICA LIQUIDA PARA O USO EM DIFERENTES TRABALHOS PROTÉTICOS; AMPLA GAMA DE APLICA- ÇÕES ;EMBALAGEM PRÁTICA, SEM DESPERDÍCIO DE MATE- RIAL. VALIDADE MINIMA DE 1 ANO DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA	FR	50	PROTETIC	33,90	R$ 1.695,00
Valor Total: 4.793,00 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais)						

Cáceres - MT, 13 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF Nº 957.495.351-34

CONTRATADAS:

EMPRESA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 02.375.705/0001-19

REPRESENTANTE: GIOVANNA SILVEIRA DONINI

CPF: 101.900.039-28

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP

CNPJ: 09.560.267/0001-08

REPRESENTANTE: CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR

CPF: 651.120.671-87

EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 16.698.619/0001-51

REPRESENTANTE: ANTONIO PINTO DA COSTA

CPF: 229.271.581-34

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 28.820.255/0001-10

REPRESENTANTE: JULIANA CAROLINA ZANINELLI

CPF: 050.536.699-10

EMPRESA: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA – ME

CNPJ: 33.992.679/0001-00

REPRESENTANTE: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 038.249.750-33

EMPRESA: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA

CNPJ: 44.223.526/0001-06

REPRESENTANTE: VITORIA BERTI

CPF: 099.017.059-40

EMPRESA: DENTAL PORTO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 50.345.269/0001-88

REPRESENTANTE: NATALIA CADINE LARA

CPF: 358.874.958-63

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando Saber, na turma Creche III matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Dilma Almeida Camilo que está afastada provisoriamente, conforme processo judicial n. 100.2164-06/2023.8.11.0042.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/06/2023,** com termo final alterado para **15/07/2023** e fica também no presente termo alteração do local de trabalho da servidora para Escola Municipal Buscando Saber.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 13 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 509/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua B N° 08, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 25612208-5 SSP-MT e CPF Nº 052.307.191-41, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n. º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Des. Gabriel Pinto de Arruda com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 3º Ano C (atendimento em Educação Especial) turno matutino e vespertino, seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início **em 19 de Junho de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.559,09 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destina-	**Unid.** Orçamentaria

													ção de recurso	
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

d) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

e) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

f) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

l) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.

n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

o) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de junho de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG

Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 367 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo sob nº. 11.946, de 15 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 187 de 03 de abril de 2023 que concedeu Vacância a servidora **MARIA MONIQUE GARCIA VALE – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso **com defeitos desde 03 de abril de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2023.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 390 DE 05 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 14.402 de 18 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: André Luís dos Santos

Fiscal da Obra: Engenheira Civil Anny Karoliny Neves Ramos

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
090/2023-PGM	SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA	Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo completo de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária, totalizando 260.000m2.	16/05/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de junho de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JUNHO 2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
01/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vyj-pzqm-vkq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/ vistas Richard
21.609/2023	Associação Atlética B. Brasil	Miriele/Nycollas/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
05/06//2023 17:30	https://meet.google.com/ume-qpuv-psn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
257/2023	M.Nakahara Oftalmologia	Miriele Garcia R. da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Nycollas/Mirielle/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/06//2023 17:30	https://meet.google.com/vzm-ozvi-zmh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.863/2023	Nilson Nunes	Nycollas Fernandes Almeida
24.935/2022	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
12/06/2023 17:30	https://meet.google.com/mou-cjzp-kje

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
23.888/2022	Rosa Paulino da Silva	Jovanil de Campos
7.544/2022	Zenite Teixeira Hermidorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
15/06/2023 17:30	https://meet.google.com/ixc-rmqw-mqh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10.252/2022	José Soares da Rocha	Antônio Carlos Leite
4.894/2023	Yukemi Caroline M. Kishi	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
20/06/2023 17:30	https://meet.google.com/sqd-qmzk-omi

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
759/2023	Maria da Glória da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
8.407/2022	Juracy Jorge da Cunha	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/06/2023 17:30	https://meet.google.com/puc-cret-sbh

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.806/2023	Alvani Alves dos Santos	Nycollas Fernandes Almeida
5.153/2023	Vera Oliveira Deluqui	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
26/06/2023 17:30	https://meet.google.com/vcy-hkmu-vay

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.446/2022	Leopoldo Leite Rodrigues	Jovanil de Campos
5.406/2023	Adriana de Souza Soares	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
29/06/2023 17:30	https://meet.google.com/cdi-eedg-utn

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.928/2023	Luciana de Castro Ramos	Vitor Miguel de Oliveira

Distribuição da pauta de julho.

Cáceres,30 de maio de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023 -EDITAL COMPLEMENTAR Nº 043/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 19/06/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
129	**25012023145327**	**JUCINEIDE LOPES FLORES**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLAS DO CAMPO E.M. SANTO ANTONIO DO CARAMUJO CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
17	**23012023094153**	**CAROLINY DE ARRUDA SILVA**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
18	**23012023163750**	**LUCILENE MIATELO**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Cáceres-MT, 15 de junho de 2023. Fransergio Rojas PiovesanSecretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº410, DE 13/06/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 435 12.361.1004.2050.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE 1.150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.150.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 415 12.361.1004.1010.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE -1.150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -1.150.000,00

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 419/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 419/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **IRENI OLIVIA BIOLLADO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. José Rodrigues Fontes.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

A prorrogação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, em vaga livre. Solicitação feita via 1DOC memorando 20.129/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/06/2023**, com termo final alterado para **31/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 291/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Ana Paula dos Reis de Souza, que está de gozando de férias. Solicitação feita via 1DOC memorando 20.131/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/06/2023**, com termo final alterado para **05/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS DIVERSOS para decoração e realização dos eventos: “40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres” e “Natal de Luzes 2023”, atendendo a demanda da Secretaria de Turismo e Cultura.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 173/2023

EMPRESA: PROROUPAS CONFECCOES LTDA – CNPJ: 00.556.225/0001-29

Item	30002 Código	PROROUPAS CONFECCOES LTDA CNPJ: 00.556.225/0001-29 Q QI, 02 LOTE 31/33 - TAGUATINGA, BRASILIA - DF, CEP: 72135-020 Telefone: (61) 3354-6222/ Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.116.001	TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR VERMELHO DE 3M DE LARGURA. TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR VERMELHO DE 3M DE LARGURA. Marca: FOCUS	METRO	600	22.68	13.608,00
2	001.116.002	TECIDO CETIM SEM ELATANO, COR VERDE MUSGO DE 3M DE LARGURA TECIDO CETIM SEM ELATANO, COR VERDE MUSGO DE 3M DE LARGURA Marca: FOCUS	METRO	600	20.68	12.408,00
3	001.116.003	TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR MARROM, DE 3M DE LARGURA. TECIDO CETIM SEM ELASTANO, COR MARROM, DE 3M DE LARGURA. Marca: FOCUS	METRO	200	20.16	4.032,00
		Total do Proponente				30.048.00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2023

EMPRESA: IPE, PISOS REVESTIMENTOS & DECORACOES LTDA – CNPJ: 22.214.570/0001-17

Item	41028 Código	IPE, PISOS REVESTIMENTOS & DECORACOES LTDA CNPJ: 22.214.570/0001-17 Q QUADRA 03 B LOTE 04 GLEBA F CASA, 02 ******** - PARQUE ESPLANADA III, VALPARAISO DE GOIAS - GO, CEP: 72876-303 Telefone: (61) 3242-6024 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	001.116.008	CARPETE PARA EVENTOS COM FELTRO, COR VERDE MUSGO TIPO FORRAÇÃO DE 2M DE LARGURA. CARPETE PARA EVENTOS COM FELTRO, COR VERDE MUSGO TIPO FORRAÇÃO DE 2M DE LARGURA. Marca: SAO CARLOS	M	600	25.23	15. 138,00
11	001.116.009	CARPETE PARA EVENTOS COM FELTRO, COR VERMELHA TIPO FORRAÇÃO DE 2M DE LARGURA. CARPETE PARA EVENTOS COM FELTRO, COR VERMELHA TIPO FORRAÇÃO DE 2M DE LARGURA. Marca: SAO CARLOS	M	600	25.20	15. 120,00
20	001.116.018	CARPETE PARA EVENTOS COM FELTRO, COR PRETO TIPO FORRAÇÃO DE 2M DE LARGURA. CARPETE PARA EVENTOS COM FELTRO, COR PRETO TIPO FORRAÇÃO DE 2M DE LARGURA. Marca: SAO CARLOS	M	2000	23.77	47. 540,00
		Total do Proponente				77. 798,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2023

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP – CNPJ: 10.226.940/0001-57

Item	16906 Código	MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP CNPJ: 10.226.940/0001-57 RUA CAPITÃO COSTA, 10 - PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78166-000 Telefone: 6530234606Fax: 65 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	001.116.004	TECIDO JUTA CRU DE 120CM DE LARGURA. TECIDO JUTA CRU DE 120CM DE LARGURA. Marca: PITANGUI	M	200	13.17	2.634,00
5	001.116.005	TECIDO JUTA COR VERMELHACOM BRILHO. TECIDO JUTA COR VERMELHACOM BRILHO. Marca: PITANGUI	M	200	28.96	5.792,00
6	001.023.961	TECIDO JUTA COR VERDE COM FIOS DOURADOS. TECIDO JUTA COR VERDE COM FIOS DOURADOS. Marca: PITANGUI	M	200	28.94	5.788,00
7	001.116.006	TECIDO OXFORD COR PRETO DE 3M DE LARGURA. TECIDO OXFORD COR PRETO DE 3M DE LARGURA. Marca: CAMESA	M	100	19.93	1.993,00
8	001.116.007	TECIDO OXFORD COR CINZA MEDIA OU PRATA DE 3M DE LARGURA. TECIDO OXFORD COR CINZA MEDIA OU PRATA DE 3M DE	M	200	22.94	4.588,00

		LARGURA. Marca: CAMESA				
9	**001.023.964**	**PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO DE 250 GRAMAS DE 140 CM DE LARGURA. PLASTICO TRANSPARENTE GROSSO DE 250 GRAMAS DE 140 CM DE LARGURA. Marca: PLAST.CO**	**M**	**100**	**22.90**	**2.290,00**
12	**001.116.010**	**TECIDO DE ALGODÃO CRU DE 245 CM DE LARGURA. TECIDO DE ALGODÃO CRU DE 245 CM DE LARGURA. Marca: CAT**	**M**	**400**	**17.40**	**6.960,00**
14	**001.116.012**	**TECIDO OXFORD VERDE MUSGO, 3M DE LARGURA. TECIDO OXFORD VERDE MUSGO, 3M DE LARGURA. Marca: CAMESA**	**M**	**300**	**22.95**	**6.885,00**
19	**001.116.017**	**TECIDO VUAL DE 3M DE LARGURA COR LARANJA. TECIDO VUAL DE 3M DE LARGURA COR LARANJA. Marca: EUROTEXTIL**	**M**	**600**	**9.73**	**5.838,00**
		Total do Proponente				**42.768,00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2023

EMPRESA: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA – CNPJ: 15.328.247/0001-09

Item	**41031 Código**	**B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA CNPJ: 15.328.247/0001-09 AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 3745 ******** - VILA IPIRANGA, LONDRINA - PR, CEP: 86010-540 Telefone: (43) 9962-0878 Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	**001.116.011**	**LONA COR PRETA, COM 2 FACES PRETA E BRANCA DE 8M DE LARGURA. LONA COR PRETA, COM 2 FACES PRETA E BRANCA DE 8M DE LARGURA. Marca: LONA PARANA**	**M**	**300**	**23.46**	**7.038,00**
		Total do Proponente				**7.038,00**

Cáceres/MT, 15 de junho de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

CPF: 035.592.251-75

CONTRATADAS:

EMPRESA: PROROUPAS CONFECCOES LTDA

CNPJ: 00.556.225/0001-29

Representante: SILVERIO SILVA FONSECA NETO

CPF: 024.482.771-09

EMPRESA: IPE, PISOS REVESTIMENTOS & DECORACOES LTDA

CNPJ: 22.214.570/0001-17

Representante: FABIO PEREIRA DA SILVA

CPF: 038.169.256-69

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

CNPJ: 10.226.940/0001-57

Representante: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CPF: 320.455.901-78

EMPRESA: B.V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

CNPJ: 15.328.247/0001-09

Representante: JOÃO APARECIDO BENICIO

CPF: 349.883.359-68

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2023 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 01/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS,** na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante doTERMO DE REFERÊNCIA. *PLATAFORMA*: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **29/06/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal –** Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites **www.aguasdopantanal.eco.br e gov.br/compras** ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com*

Cáceres-MT, 15 de junho de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o resultado da realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para a Conclusão da Construção da Oficina Ortopédica e Ampliação do CER II, no município de Cáceres – MT, localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 353, bairro Santa Isabel, no município de Cáceres, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços, e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993.

Estimativa do Valor: R$ 182.086,72 (Cento e oitenta e dois mil oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo recursos próprios do município.

Realização: 30 de maio de 2023 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: Considerando que a empresa CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 09.492.967/0001-02 credenciada na licitação foi inabilitada após a análise de recurso, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a licitação **FRACASSADA**.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ou através do portal http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 15 de junho de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 384/2022

TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 228/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Centro Educacional de Educação Infantil-CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro que está na direção escolar do Centro Educacional de Educação Infantil- CAIC. Solicitação feita via 1DOC memorando 20.749/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/06/2023**, com termo final alterado para **20/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 06 de junho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CAMILO GONCALO STABILITO	205.952.391-53	9047/00153/2022
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00156/2022
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00221/2022
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00036/2022
HENRIQUE PAULO JUNIOR (ESPOLIO DE)	022.958.571-04	9047/00364/2022
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00034/2022
JOAQUIM RODRIGUES DE JESUS	279.214.849-72	9047/00178/2021
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2022
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00085/2022
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00097/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 12/06/2023

Data de desafixação: 27/06/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES– MT

CONVENENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT

DO OBJETO: Confecção de kits de pesca, camisetas avulsas e coletes para o 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no Plano de Trabalho**.**

ITEM	QUANTIDADE
Kit Pesca Completo	2.010
Camisetas Avulsas	920
Coletes de Coordenação	200

DOS RECURSOS: o Município pagará ao Conselho, pelo fornecimento do objeto, o **VALOR TOTAL DE R$ 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais)**, referentes a 2010 kits, 920 camisetas e 200 coletes, com prazo final para entrega em 01/07/2023.

VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, com início na data de 15/06/2023 e encerramento em 15/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2023.

SIGNATÁRIOS:

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JULIANO CLAUDIO ALVES

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº409, DE 13/06/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

959 27.122.1009.2107.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

968 27.122.1009.2115.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 13 DE JUNHO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2023

"**Estabelece normas para a seleção de profissional com o fim de prover vagas temporárias de excepcional interesse público e dá outras providências".**

José Bueno Vilela, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que não há Processo Seletivo Simplificado – PSS validado com a aprovação de candidatos para o cargo de Motorista;

Considerando o Ofício nº05/ SMT/2023 e 51/2023 da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE

Tornar público os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada à seleção para posterior provimento de vagas temporárias para Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Pá Carregadeira;

.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Pá Carregadeira, conforme o quadro de vaga constante do quadro 1 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção será regido pelo Regime de Direito Administrativo, CLT, Lei Complementar nº 001/1993, com contribuintes obrigatórias do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. Os Contratos dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se darão a **título precário**.

1.6. Os contratos oriundo da presente Chamada Pública **se limitará ao prazo** da realização do próximo Processo Seletivo ou por decisão unilateral da administração púbica.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA Quadro 1. Discriminação das Vagas

Quantitativo de vagas para a Chamada Pública:

NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CARGA HORARIA SEMANAL	LOCAL	REM. (R$)	FORMAÇÃOEXIGIDA
Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40 h	Sede	R$ 3.325,65	Ensino Fundamental + CNH “C” + Experiência na Operação de Escavadeira Hidráulica
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	02	40 h	Sede	R$ 2.403,40	Ensino Fundamental + CNH “C” + Experiência na Operação de Pá Carregadeira

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente pelo candidato ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de **16 a 20 de junho de 2023, das 13h00minh às 17h00minh horas**, na Secretaria Municipal de Transporte, situada na AV. Benônico José Lourenço, S/N, Setor União, Campinápolis-MT – DMER (Cel e Watss – 66 98126-5168).

2.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

a) Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;

b) Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

e) Cumprir os requisitos de formação exigidos no quadro 1;

3.DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, tendo se como base graus de escolaridades e meses comprovados de experiência na atividade.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

a) Maior nível de experiência (meses comprovados na atividade);

b) Maior idade.

4.DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

4.1. O **resultado será divulgado a partir do dia 21/06/2023**, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

4.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinápolis-MT.

4.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Comprovação do Nível de Formação Exigida;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública; o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Corona vírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A análise curricular será realizada pela comissão constituída por 03 (três) membros:

I- MARLON JOSÉ CORREA BORGES;

II- APARECIDO ROSA DA SILVA FILHO;

III- SIMONE SOUZA PEREIRA

5.2.A Comissão nomeada procederá com a anotação do resultado e adotará os meios para assegurar ampla publicidade

5.3.A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

5.4. O resultado individualizado de cada candidato deverá obrigatoriamente ser assinado por todos os membros da Comissão. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis – MT, 15 de junho de 2023.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 219 DE 02 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual, requerimentos dos servidores e ofícios das Secretarias responsáveis pelas pastas.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
01	4626	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	25.05.2022 A 24. 05.2023	01.05.2023 A 31. 05.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de maio de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Obras.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE VENDA DE MASSA ASFALTICA, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários.

Data da Realização: 26 de maio de 2023 às 13h00 min, horário de Brasília-DF.

Resultado: O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que as empresas participantes deste processo não atenderam ao termo do edital de licitação, sendo assim ficando este fracassado.

Campinápolis - MT, 15 de junho de 2023.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ/MF nº. 00.965.152/0001-29.Contratada: INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARMES EIRELI, CNPJ/MF sob o nº. 35.740.591/0002-07.Objeto: Alteração da CLÁUSULA QUARTA do Contrato Original assinado em 13/09/2021, prorrogando a vigência do contrato original por mais 90 (noventa) dias que compreende o período de 11/06/2023 a 11/09/2023.Vigência: 90 (noventa) dias que compreende o período de 11/06/2023 a 11/09/2023.Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.Responsável: José Bueno Vilela – Por parte da CONTRATANTE e Syelle Souza Silva Aguiar – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 /2023 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 /2023 GPM

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 – cargos mencionados abaixo e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, homologado pelo Decreto nº 4.077 de 24 de fevereiro de 2023.

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: 1. **CONVOCAR** o candidato aprovado do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária. 2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, **até as 18:00 h do dia 19/06/2023**, com a seguinte documentação: a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original). b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original). c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). d. Comprovante de escolaridade para o cargo habilitado (fotocópia e original). e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original). f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil); g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia). h. Declaração de bens. i. Declaração de não acúmulo de cargo público. j. Exame Admissional/Atestado Médico (original). l. Cópia da primeira Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira). m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original). n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original). o. Cadastro Pessoa Física dos filhos até 21 anos (CPF). p. Certidão Cível e Criminal. 3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº02/2022 e suas alterações. 4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022, por parte do candidato, a Coordenadora de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação atestará entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Unidade Escolar. 5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverá se apresentar de imediato na Unidade Escolar. 6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado. 7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro de Convocações

Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

AAE/TRANSPORTE ESCOLAR						
Nº DE INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**LOCAL**	**FUNÇÃO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
694	MAURICIO SANTANA DA SILVA	005.992.441-19	SEDE	AAE/Transporte	37.0	**APROVADO**

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de junho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **GUILHERME AUGUSTO BOLZAN** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 13 DE JUNHO DE 2023

.

AUTORIZA O SERVIDOR **JACIR OLIVEIRA DE AMARANTE** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 510, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO JOSE DO PRADO VIEIRA E ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 079/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 31/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Designar como **Gestor da Parceria** para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 31/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – JONAS FERREIRA DE ALMEIDA – matrícula nº 5460

Art. 3º Designar para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para monitorar e avaliar a parceriaa ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 31/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

JONAS FERREIRA DE ALMEIDA – matrícula nº 5460

ALEX BUENO DE FREITAS – matrícula nº 5400

JUNIOR CÉSAR ELIZIARIO – matrícula nº 2674

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL N° 03/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis/MT, Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 141/2016, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando à seleção e credenciamento de Entidade Sem Fins Lucrativos, assim determinadas e reconhecidas, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, que possam celebrar parceira na forma de "Termo de Colaboração", na área de Evento Esportivo "Campeonato Liga Estadual LEMAT", Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, por meio de "Termo de Colaboração", para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme os itens abaixo:

Área	Descrição dos Objetos
Esporte e Lazer	Realização de Evento Esportivo "Campeonato Liga Estadual LEMAT", Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar; Para tanto, a Entidade deverá: Instalação Da Estrutura (Pódio Personalizado, Ainéis, Gate De Largada, Arco De Chegada, Parque Fechado, Manutenção De Pista); Locutor Oficial De Prova; Cronometragem Eletrônica; Alimentação E Hotel Para Equipe Lemamt Transmissão Da Etapa Pelo Facebook E Youtube Aquisição De Água Premiação Em Dinheiro Para As 2 Etapas Aquisição De Troféus Para Premiação Por Etapa Contratação De Profissional Elaboração De Projeto Junto Ao Corpo De Bombeiros Locação De Refletores De2.000 Whatts Para Iluminação Da Pista

1.2 - As Organizações da Sociedade Civil – OSC, para a execução do projeto, deverão apresentar estatuto para comprovação que realizam as atividades necessárias e relacionada à prestação dos serviços para consecução do objeto descrito no item 1.1.

1.3. A Parceria firmada, resultante deste termo, possui dotação orçamentária específica, qual seja:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade incentivar a importância e apoio ao esporte no município, bem como oferecer à população a diversidade esportiva.

O Município irá realizar no dia 30/06/2023 o evento esportivo na modalidade corrida de moto, com objetivo de proporcionar a todos que irão participar muita adrenalina

Realização da 3ª Etapa do Campeonato da Liga Estadual de Motocross Lemamt de Campo Novo do Parecis – MT, é um evento esportivo com objeto central em proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo no município, tendo em vista ser um evento de grande reconhecimento no Estado, em que atrai visitantes de toda a região, fomentando inclusive a economia do município

Por se tratar de um esporte de modalidade aberta e interativa, estimasse a participação de 5.000 pessoas, sendo público pertencente à população do município de Campo Novo do Parecis e região, não havendo distinção de idades, gêneros ou classes sociais, além dos pilotos na categoria feminina e masculina que participarão do campeonato.

Essa iniciativa tem como objeto central, proporcionar mais uma opção de entretenimento e lazer à população, visando incentivar o esporte e o turismo neste Município. Além disso, aludida Secretaria visa desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1- Somente poderão participar desta seleção as instituições que tiverem de acordo com disposto no art. 2°, I, da Lei n° 13.019/2014, e Decreto Municipal n° 141/2016, por meio de seus representantes legais, e, ainda, estejam de acordo com os critérios abaixo:

a) Estejam devidamente regulares, comprovando por meio da apresentação dos documentos relacionados no item 5.1.3 deste Chamamento Público.

b) Apresentem propostas de Projetos exclusivamente relacionadas no detalhamento conforme anexo 01;

c) Estar em dia com suas obrigações fiscais;

4 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO:

4.1 - Ficará impedida de celebrar a parceria prevista neste Edital de Chamamento a Organização da Sociedade Civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas em possível parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea “c” do inciso V, desta cláusula;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.2- Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

5 - DAS EXIGÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

5.1- As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível, ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original;

5.1.1 - As propostas deverão ser entregues por completo, exclusivamente no Protocolo Geral, Paço Municipal situado à Av. Mato Grosso nº 66-NE no período de 14 de junho de 2023 à 26 de junho de 2023, no horário de 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min para análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no item 4.

5.1.2- O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da organização da sociedade civil acarretará na eliminação da proponente.

5.1.3- Documentos que deverão ser apresentados para participação do processo de habilitação do Chamamento Público:

I - ofício dirigido ao administrador público solicitando o Termo de Colaboração (anexo 02);

II - preenchimento do documento “Cadastro da Organização” conforme modelo preestabelecido (anexo 03);

III - cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas nos termos da lei, se houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um eles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a”, inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto 141/2016;

XVIII - plano de trabalho constando:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5.1.3.1- A experiência prévia solicitada no inciso XII poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I - instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - relatório de atividades desenvolvidas;

III - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V - currículo de profissional ou equipe responsável;

VI - declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII - prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII - atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

5.2 - A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 da Lei 13.019/2014 e seus incisos.

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

V - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.1- A entidade que não possuir sítio ou rede social oficial poderá utilizar o sítio oficial da Administração Pública para tal finalidade.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme membros indicados pela Secretaria de Esportes e Lazer por meio do memorando 135/2023, conforme reza art. 27, §1º da Lei 13.019/2014.

6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos dos art. 27, § 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

6.4. Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1.1- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope contendo a “Documentação de Habilitação” deverá ser entregue no local indicado na subseção 5.1.1 deste Edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2023 ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO PROJETO: _____ PROPONENTE: _____

7.1.2- A apresentação de proposta pelas organizações da sociedade civil deverá ser por meio da apresentação de todos os documentos conforme relação do item 5.1.3 deste Edital.

8- DO PRAZO:

8.1- O prazo de duração do Termo de Colaboração é 90 dias, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

8.2- O cumprimento das disposições contidas no Termo de Colaboração será submetido à avaliação anual pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

8.3- O Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante renúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção.

9- DOS VALORES:

O Termo de Colaboração, objeto deste Edital, **envolve transferência de recursos financeiros, que totalizam o montante de R$ 110.800,00 (cento e dez mil oitocentos reais)**, a ser pago em parcela única, no dia 28/06/2023.

10- DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

10.1- As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise dos documentos apresentados;

Etapa II: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa III: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada.

10.2- IMPORTANTE:

a) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

b) As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo deste Edital serão eliminadas;

c) A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 (sessenta) pontos, não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro a baixo:

REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1- A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
2- Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
3- A Proposta apresenta metas/ações/atividades possíveis de serem executadas? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
4- A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação? - Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; - Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
5- O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta? - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
6- A proposta indica capacidade técnica (RH e outros documentos que comprovem sua experiência e capacidade) e capacidade estrutural (estrutura física e de equipamentos) da OSC para execução do Objeto? - Não apresenta capacidade = 0 ponto; - Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos	0 a 10
7- A Proposta trás conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados. - Não apresentação de atestado ou declaração = 0 ponto; - Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos; - Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos	0 a 10
8- A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil? - Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto - Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
9- A Proposta apresenta impacto social esperado através das metas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação? - Não apresenta impacto social esperado passível de avaliação = 0 ponto; - Apresenta impacto social esperado passível de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos; Apresenta impacto social esperado passível de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10

11- DOS RESULTADOS

11.1- Os resultados serão publicados no sítio oficial do Município de Campo Novo do Parecis/MT, com o CNPJ e nome das Organizações da Sociedade Civil e pontuação das propostas.

12- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1- REFERENTE AO EDITAL

a) Até 02 (dois) dias úteis anterior ao término do prazo de apresentação de propostas para habilitação, qualquer Organizações da Sociedade Civil, de forma fundamentada, poderá impugnar este Edital Público;

b) O Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos responderá, de forma fundamentada, sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento da solicitação de impugnação;

c) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas;

d) A falta da manifestação no prazo estipulado na alínea “a” importará a decadência do Direito de impugnação.

12.2- REFERENTE ÀS DECISÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE PROJETOS

a) Durante o prazo de apresentação de proposta estabelecido no item 4.1.1 do edital, para habilitação deste Chamamento Público, a Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos, fará a devida análise, seleção e julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo publicar o resultado final;

b) Na fase de análise do Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Em se tratando da necessidade de apresentar documentos complementares, a entidade deverá fazê-lo durante o prazo previsto no item 4.1.1 do edital. A não observância desta regra resultará na sua desclassificação;

c) Das decisões da Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão;

d) A Comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso para resposta aos Recursos apresentados.

13- ANEXOS DO EDITAL

13.1- Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo 01 - Projetos

Anexo 02 - Modelo de Ofício de Apresentação de proposta para habilitação;

Anexo 03 - Modelo de Cadastro da Entidade ou Organização;

Anexo 04 - Declaração de Idoneidade;

Anexo 05 - Formulário Comprovar Capacidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de que a Entidade ou Organização não emprega menor, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo 07 - Plano de Trabalho;

Anexo 08 - Cronograma de Execução;

Anexo 09 - Minuta do Termo de Colaboração;

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- As ocorrências não previstas neste edital e outras questões que se apresentem durante o processo de chamamento e realização da parceira, serão resolvidos com base na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 141/2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01

Projeto:

Realização de Evento Esportivo Evento Esportivo “Campeonato Liga Estadual LEMAT”, Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar.

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem por finalidade oferecer à população, oficinas esportivas nas modalidades coletivas, fazendo inclusão da população no esporte, promovendo hábitos saudáveis. Além disso, desenvolver, incentivar e apoiar evento esportivo nas mais variadas modalidades, uma vez que o Esporte, além de incitar a competição saudável, tem o papel de promover integração social, desenvolvimento pessoal e momentos de lazer.

Para tanto, a Entidade deverá: Instalação Da Estrutura (Pódio Personalizado, Ainéis, Gate De Largada, Arco De Chegada, Parque Fechado, Manutenção De Pista); Locutor Oficial De Prova; Cronometragem Eletrônica; Alimentação E Hotel Para Equipe Lemamt Transmissão Da Etapa Pelo Facebook E

Youtube Aquisição De Água Premiação Em Dinheiro Para As 2 Etapas Aquisição De Troféus Para Premiação Por Etapa Contratação De Profissional Elaboração De Projeto Junto Ao Corpo De Bombeiros Locação De Refletores De2.000 Whatts Para Iluminação Da Pista.

ANEXO 02

MODELO DE OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2022

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023

Ofício Nº xxx/2023

Campo Novo do Parecis/MT, xx de junho de 2023

Exmo. Sr. Rafael Machado

Prefeito do Município de Campo Novo do Parecis

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto

Considerando o Edital de Chamamento n° 003/2023, que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para o evento esportivo, motivo pelo qual manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para realização do Evento Campeonato Liga Estadual LEMAT", Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023, para ser desenvolvido no Município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme previsto em Edital.

A Entidade xxxxxxx cumpre os critérios estabelecidos pela lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal n° 141/2016 e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 03

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ: DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/__

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE: UF:

TELEFONE: ( ) E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/__ CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:

TELEFONE: E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA (PERÍODO):

ÁREA DE ATUAÇÃO:

( ) Esportes, Lazer

( ) Recreação

( ) Assistência Social

( ) Educação e Cultura

( ) Saúde

NOME DO SERVIÇO OFERTADO:

PÚBLICO ALVO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público 003/2023, instaurado por este Município de Campo Novo do Parecis/MT, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de xxxxx de 2023.

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

Nome	Cargo	Formação	Vínculo	Carga horária

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público n° 003/2023, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.° 13.019/2014 e demais legislação pertinente, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Campo Novo do Parecis/MT, xx de junho de 2023

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 07

PLANO DE TRABALHO NA ÁREA DE ESPORTES E LAZER

I – DIAGNÓSTICO:
II – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

Metas:	Indicadores:

IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:
V – JUSTIFICATIVA:
VI – METODOLOGIA (descrever de que forma será realizado a execução do projeto):
VII - CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO:

Quantidade de Equipes	Quantidade de Atletas	Quantidade de Público	Número de Jogos	Início previsto	Término previsto

Nome

Presidente da Entidade/Organização **ANEXO 08**

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

Objetivos em consonância com o Plano de Ação	Capacidade de atendimento	Recursos Humanos para a execução do projeto	Código de natureza de despesa para aplicação

Nome

Presidente da Entidade/Organização

ANEXO 09

MODELO DE MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT** e a Organização da Sociedade Civil XXXX, para apoio ao desenvolvimento do Evento Esportivo na Modalidade “Moto Cross”.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL MACHADO,** brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil (OSC) **xxxxxx**, entidade inscrita sob o CNPJ xxxxx, com sede no Município de xxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu presidente(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação para que a entidade desenvolva o Realização do Evento Esportivo Campeonato Liga Estadual LEMAT", Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023, decorrentes da Chamamento Público nº 003/2023, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, Decreto Executivo Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil para: Execução de Realização de Evento Esportivo Campeonato Liga Estadual LEMAT", Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023, com intuito de expandir o esporte e promover à população momentos de lazer e integração social, saúde e bem estar. **1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com as Leis Federais 13.019/2014, 13.204/2015, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – xxxxxxxxxxx.

3.1.1 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado, quanto a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

3.1.2 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

3.1.3 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria;

3.1.4 - Desenvolver as seguintes atividades:

a) Realização de Evento Esportivo Campeonato Liga Estadual LEMAT", Campeonato de Mato Grosso- Etapa Noturna e Diurna a ser realizado no dia 30/06/2023

b) Promoção da prática esportiva com intuito de difundir a modalidade;

c) Realizar a integração social através do esporte entre atletas e público com descontração e lazer;

d) Promover além da integração social e lazer um evento competitivo com respeito as regras e de alto nível;

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá como Gestor responsável pelo presente termo o xxxxxxxxxxxxxxx, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise da parceria, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - O agente fiscalizador deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria.

3.2.5 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará através do presenteTERMO DE COLABORAÇÃO **de R$ 110.800,00 (cento e dez mil oitocentos reais)**, a ser pago em parcela única, no dia 28/06/2023.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Unidade 02 – Fundo Municipal de Incentivo ao Esporte

Setor 27 – Recursos Próprios

Dotação: 06.003.27.812.0019.20158.3.3.50.41.00.00000150000000 Despesas Financeiras – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 **-** A ser apresentado pela Organizações da Sociedade Civil (OSC) XXXX

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Junho/2022	Até 28 de Junho/2023	R$110.800,00
TOTAL			**R$ 110.800,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 - O presente termo terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – XXXXXXXXXXXX**

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da XXXXXXXXXXXXXXXX no desempenho dos serviços para o cumprimento deste TERMO DE COLABORAÇÃO, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.2.1 - Acompanhar a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a XXXXXXXXXXXX ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este TERMO DE COLABORAÇÃO, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Anexo I.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo do Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em XX de XXXX de 2023.

RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.451, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, instituída sob a forma de fundação, nos termos da Lei nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004. 540/0001-00, podendo esta, no uso das prerrogativas constantes na Lei Federal nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio - Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação - MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, para a realização de processo seletivo, com a seleção e formação de gestores escolares da rede pública municipal de educação de Campo Novo do Parecis, cumprindo as determinações contidas na Lei 2.357/2022, que trata da gestão democrática da rede pública de ensino de Campo Novo do Parecis/MT, a ser desenvolvido a partir da assinatura do convênio.

Art. 2º Para custear as ações decorrentes do presente projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), sendo que R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são referentes ao valor total do contrato, considerando até 50 (cinquenta) candidatos, e R$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de custo variável, referente às possíveis inscrições excedentes, a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma:

I - 1ª parcela: o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do custo fixo deverá ser pago até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato;

II - 2ª parcela: o valor correspondente aos 50% (cinquenta por cento) do custo fixo e 90% (noventa por cento) do custo variável (se houver) deverá ser pago até 5 (cinco) dias após as inscrições;

III - 3ª parcela: o valor correspondente aos 10% (dez por cento) restantes do custo variável deverá ser pago até a data de entrega dos relatórios com o resultado final do concurso.

Art. 3º Os valores contidos no art. 2º da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 - Manutenção e Encargos com a Educação Básica - Ensino Fundamental

3.3.20.41.0000. Contribuições Sociais

FONTE 2.500.1001000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Art. 4º A Fundação UNISELVA, assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar in loco a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos contados da aprovação de contas, pelo TCE, das contas do Município de Campo Novo do Parecis correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Os deveres e obrigações dos partícipes serão delimitados na minuta do convênio editado à luz da Lei n 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhada de plano de trabalho aprovado, parte indissociável do convênio.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 507 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 80/2023.

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 80/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Jose do Prado Vieira

Suplente: Andressa C. Da Silva Marques

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Simão Bezerra da Silva

Suplente: Dhonatan Diego Pessi

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valéria Miquilin da Silva

Suplente: Letícia Zawaski Demenighi

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Emerson Alves de Abreu

Suplente: Pablo Oliveira Suniga

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 80/ 2023	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria auxiliar de pedreiro,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.	**R.O. DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.563.240/ 0001-58

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº* 85/2023**

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**EVOLUTION SHOP SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n° 46.347.836/0001-68.

Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de dois barcos para atender a comunidade indígena Parasi Haliti. Essa medida está prevista no convênio 2055/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Valor: O valor total do contrato é de R$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais)

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003 Departamento de Turismo

Programática: 05.005.23.695.0018.10103.44.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 2701000000000

Data do Contrato: 14/06/2023

Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 038/2023**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 025/2023

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes de fanfarra da secretaria municipal de cultural e turismo, em comemoração aos 35 anos de emancipação do município de Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 36.045,60 (trinta e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

LINK DA SESSÃO: bllcompras.com

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/06/2023 às 09h

Até 20/06/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 21/06/2023 às 09h:00min

Até 21/06/2023 às 15h:00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 511, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS SIMONE VISINESKI E MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTRES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 078/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 506 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 81/2023.

1. DESIGNARos servidores públicos de cada secretaria beneficiária para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 81/2023.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thiago Jose do Prado Vieira

Suplente: Andressa C. Da Silva Marques

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Simão Bezerra da Silva

Suplente: Dhonatan Diego Pessi

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Valéria Miquilin da Silva

Suplente: Letícia Zawaski Demenighi

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Jonas Ferreira de Almeida

Suplente: Alex Bueno de Freitas

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Emerson Alves de Abreu

Suplente: Pablo Oliveira Suniga

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Adenildo de Bento

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 81/ 2023	O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada **no fornecimento de diárias na categoria pedreiro,** de acordo com as especificações e nas condições estabelecidasno contrato.	**PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.598.018/0001-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N.011/2023

DISPENSA Nº.011/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a COTRAMAR – COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SOLIDOS CNPJ N. 07.719.747/0001-43modalidades: **DISPENSA Nº 011/2023 Processo** nº 1721/2023 **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT,**

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,15 de junho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 070/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COLETOR DE LIXO, COZINHEIRO, E SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA E EPI´S

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 042/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARES DE ENGENHARIA, INCLUINDO FORNECIMENTO, SUPORTE E TREINAMENTO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 1. 691,35 (mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 31 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO,** na modalidade Pregão Eletrônico n° 079/2023 que se realizaria no dia **19 de Junho de 2023, às 09h30min,** para ajustes nas especificações dos produtos a serem licitados. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 15 de Junho de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2023, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 15 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 089/2023

RETIFICANDO O NOME DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM)**na modalidade Pregão (presencial) **n° 089/2023** a se realizar no **dia 26/06/2023 às 8 HORAS, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT,15 de junho de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº433, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº433, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Considerando que o Município de Campo Verde/MT integra e assumiu os compromissos de mobilização, participação e engajamento social do SELO UNICEF;

Considerando as orientações técnicas para a implantação do Programa de Lavagem de Mãos e higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental;

SIMONI PEREIRA BORGES, secretária municipal de educação de Campo Verde, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria 356/21 e Lei Ordinária 2.457/2019 anexo III, anexo IV.

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1° - Instituir, no âmbito do Município de Campo Verde, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

ARTIGO 2º - A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

II – DAS DIRETRIZES

ARTIGO 3º - Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

ARTIGO 4º - Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

ARTIGO 5° - Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

ARTIGO 6º - O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

ARTIGO 8° - O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 9º - Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do

planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

ARTIGO 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, registra-se e publique.

Campo Verde, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

port. 356/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 009/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Abgail da Silva Ortega	412.***.***-20	10	13	Campo Real II	450
Lindomar Stradiotti	367.***.***-00	10	14	Campo Real II	450
Jorgeandro Dos Santos Rodrigues	024.***.***-95	16	28	São Miguel	240
Ormando José Onesimo	912.***.***-15	16	29	São Miguel	240

Campo Verde, 16 de junho de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 111/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de julho de 2023, contados a partir do dia 25 de junho de 2023.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 134, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.719, de 14 de junho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 –Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(768) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

(754) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

(769) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 14.000,00

Total suplementação R$ 67.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.719/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2022.

ESPÉCIE: Credenciamento

OBJETO**:** Credenciamento de empresas para o fornecimento de Produtos de Panificação e Congêneres.

DO ADITAMENTO: Prorrogação de Vigência contratual.

DO PRAZO: Prorrogação por mais 06 meses, de 10/06/2023 a 10/12/2023

VINCULAÇÃO:Edital de Credenciamento n° 09/2022 Processo Administrativo 84/2022, Processo de Compra 77/2022

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO/ CREDENCIANTE, JOSE JUNIOR DOS SANTOS/ CNPJ/MF Nº 37.543.096/0001-44/ CREDENCIADO

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

MSM RECICLAGEM (MARCELO CASTELARI)

CNPJ/MF : 31.735.546/0001-14

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado nos contratos n° 173/2021 e 174/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 15.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 15 de Junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

VALDIRENE SOUZA DIAS SILVA

CNPJ/MF sob o nº 35.645.658/0001-35

Campos de Julio –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 359/2022 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 21.12.2022.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula VI, item 6.1 e 6.2.** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o **prazo de início de obra;**

6.1 O comprador terá prazo de até 60 (sessenta dias), após a homologação da licitação, para apresentar a planta baixa ou croqui do empreendimento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

6.2 O comprador deverá iniciar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, **os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio, MT. 15 de Junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A

L. OLIVEIRA BALBINO DA SILVA - SERVIÇOS

CNPJ/MF sob o nº 36.283.502/0001-14, com sede à Rua dos Xaxins, nº 3368, Bairro Residencial das Palmeiras

Nova Mutum –MT

A empresa acima qualificada realizou compra de Imóvel no Parque Industrial Nelson Zuchi conforme firmado no contrato n° 170/2021 com o **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO** em 13.12.2021.

Ocorre que, até o presente momento **não identificamos o recebimento de alguns documentos especificados abaixo conforme descreve a Clausula IV, item 4.1** do referido contrato, dentro dos prazos estipulados, sendo que o prazo de início de obra já encontra-se extrapolado;

4.1 "Os adquirentes **terão prazos de 365** (Trezentos e sessenta e cinco) dias para **iniciar a obra**, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada no prazo de 24 (vinte e quatro), prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e Co-

mércio para análise e parecer, que encaminhará para decisão do chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 3º da Lei nº1.010/2019.

Sendo assim; **NOTIFICAMOS** vossa empresa, para que no **prazo de 10 (dias) corridos, contados a partir do recebimento deste, sejam apresentados, no setor de Contratos desta Prefeitura, os documentos ou comprovações de que a obra está em fase inicial ou a prorrogação de prazo**, caso entenda necessária, para que seja analisada por essa Municipalidade**.** Tal documento conhecido como **"Alvará de Licença de Construção",** deverá ser protocolado junto ao Departamento de Engenharia para análise e aprovação.

Campos de Júlio 15 de Junho de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 139, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

REVOGA DECRETO Nº. 236, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA OUVIDORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I," a" da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o Decreto nº 236, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 138, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.723, de 14 de junho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.513.500,00 (um milhão quinhentos e treze mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.088 –Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.088.02.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R$ 1.513.500,00

Total suplementação R$ 1.513.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.723/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.137, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.722, de 14 de junho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 298.970,92 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(137) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R$ 78.970,92

(149) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R$ 100.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS

(190) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 298.970,92

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(141) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 78.970,92

(151) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0759 R$ 100.00,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS

(192) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

Total anulação R$ 298.970,92

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 136, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO estimativo, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.721, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 555.608,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oito reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(618) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 180.000,00

(621) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 375.608,00

Total suplementação R$ 555.608,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, autorizado na Lei nº. 1.721/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 135, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO estimativo, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.720, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 50.000,00

(296) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 13.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(326) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 363.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, autorizado na Lei nº. 1.720/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 133, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO estimativo, considerando-se a tendência do exercício NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.718, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(473) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(802) 3.3.90.30.00.00.2.109.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(804) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, autorizado na Lei nº. 1.718/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 132, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO estimativo, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.717, de 14 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(466) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

(489) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0500 Material de Consumo R$ 50.0000,00

(506) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, autorizado na Lei nº. 1.717/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.131, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.716, de 14 de junho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

(475) 33.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 240.000,00

Total da Suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

(478) 3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 240.000,00

Total anulação R$ 240.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.130, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.715, de 14 de junho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.361,25 (sete mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.92.00.00.01.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 7.361,25

Total da Suplementação R$ 7.361,25

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

(515) 3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 7.361,25

Total anulação R$ 7.361,25

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.129, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.714, de 14 de junho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(792) 3.3.90.34.00.00.2.038.02.0621 Outras Desp. De Pess. Dec. De Contr. De Tercerização R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.723, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.513.500,00 (um milhão quinhentos e treze mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.088 –Realização de Eventos Culturais

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.088.02.0500 Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica R$ 1.513.500,00

Total suplementação R$ 1.513.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R$ 15.157.496,25	R$ 0,00	R$ 15.157.496,25	R$ 9.097.252,00	R$ 6.060.244,25

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.722, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 298.970,92 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(137) 3.3.90.30.00.00.2.022.01.0500 Material de Consumo R$ 78.970,92

(149) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0759 Material de Consumo R$ 100.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS

(190) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0500 Material de Consumo R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 298.970,92

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(141) 3.3.90.39.00.00.2.022.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 78.970,92

(151) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0759 R$ 100.00,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS

(192) 3.3.90.39.00.00.2.031.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 120.000,00

Total anulação R$ 298.970,92

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.721, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 555.608,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 555.608,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oito reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(618) 3.3.90.30.00.00.2.097.01.0500 Material de Consumo R$ 180.000,00

(621) 3.3.90.39.00.00.2.097.01.0500 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 375.608,00

Total suplementação R$ 555.608,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21
ALESSANDRO MIRANDA DO NASCIMENTO	CNPJ 46.321.044/0001-46
ALCERI BARBOSA DOS SANTOS	CNPJ 42.782.924/0001-37
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
JM TRANSPORTES	CNPJ 45.660.300/0001-35
SIDNEI BENACCHIO	CNPJ 46.097.505/0001-17
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	CNPJ 47.404.650/0001-66
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-57
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
MARIA LUCIA PLIZZARI	CNPJ 49.197.642/0001-11
PEDRO HENRIQUE ROCHA DA SILVA	CNPJ 49.411.672/0001-89
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
ORMENEZ MARQUES DA SILVA	CNPJ 49.648.956/0001-93
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOILSON APARECIDO VIEIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 49.738.937/0001-58
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
RESENDE WIBSON GONTIJO DE AZEVEDO	CNPJ 49.945.271/0001-09
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
GETULIO ELIZEO CASSOL	CNPJ 44.074.427/0001-00
JOSIMAR DELFINO CORREA	CNPJ 45.027.043/0001-07
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
VALDINEI ALVES PEREIRA	CNPJ 42.055.977/0001-56
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 46.866.459/0001-73
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO SERVIÇOS	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63

3- ELETRICISTA PREDIAL	
ERIC BRUNO DE MELLO	CNPJ 46.925.143/0001-05

4- Serviços de Pintor	
JANIELISON PINTURAS	CNPJ 46.840.908/0001-04
PAULO SERGIO DE LIMA	CNPJ 26.939.288/0001-58

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
ERICA MARIANO TAVARES	CNPJ 45.314.004/0001-82
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68

JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.591/0001-35
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 40.671.484/0001-15
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
JOSE CICERO DA SILVA	CNPJ 38.596.934/0001-00
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43
LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
LINDOMARCIA PEREIRA PRESTES	CNPJ 45.159.939/0001-31
MARIA DE FATIMA VALERIA DA SILVA	CNPJ 41.708.614/0001-00
VALDETE MARQUES DA ROCHA PERUCHI	CNPJ 45.500.752/0001-50
MIRENI BATISTA DA SILVA	CNPJ 43.286.679/0001-30
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
LEONORA MARIA ALBUQUERQUE DA SILVA	CNPJ 44.158.288/0001-00
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 34.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
LARISSA DE OLIVEIRA	CNPJ 23.852.107/0001-63
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
LUZIA APARECIDA DA SILVA	CNPJ 45.751.564/0001-02
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
AGRINALDO CARLOS	CNPJ 45.911.076/0001-07
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
REGIANE MARIA VARGAS DE BAIROS	CNPJ 45.576.700/0001-67
REGINALDO NOGUEIRA BISPO	CNPJ 45.725.684/0001-27
JOSE MILTON FRANCISCO DE SOUZA	CNPJ 45.954.470/0001-22
SEILA MARIA MORAES NOGUEIRA	CNPJ 46.182.803/0001-05
CICERO PEDRO DA SILVA	CNPJ 46.229.549/0001-53
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
FABIO PIROLLA ELIAS	CNPJ 46.222.317/0001-73
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
ELIZANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ 46.591.735/0001-38
FRANCISCA MARQUES DE SOUSA MELO	CNPJ 46.565.474/0001-81
ELIZANGELA GONÇALVES DA SILVA	CNPJ 46.681.028/0001-32
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ 45.549.450/0001-76
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
CLEMILDA LIMA DA SILVA	CNPJ 47.094.290/0001-43
IVONE ALVES DA SILVA MORAIS	CNPJ 46.935.312/0001-98
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
JAKSON DE SOUZA RODRIGUES	CNPJ 47.399.063/0001-26
THAMIRES DA SILVA	CNPJ 47.368.359/0001-80
FABIO MORAIS ALEXANDRE	CNPJ 48.018.968/0001-71
PAULO DE LIMA MORAES	CNPJ 48.168.328/0001-48
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
IZAMARA MACHADO DE ALMEIDA	CNPJ 49.040.740/0001-40
ANA ALICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
SENILEIA GOMES FROES	CNPJ 49.237.405/0001-37
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
ELIZETE FERREIRA SANSÃO	CNPJ 49.496.549/0001-08
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50
PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
MARIA MADALENA DE JESUS COSTA	CNPJ 28.181.970/0001-50
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33

MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
LUZINEIDE PORFIRIO DOS SANTOS NEVES	CNPJ 49.826.198/0001-56
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/001-92
ELIETE MOREIRA UMBURAMA	CNPJ 50.456.148/0001-03
HELENA RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 49.598.328/0001-40
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ODILON LOPES ACIOLI	CNPJ 40.437.838/0001-61
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
ANTONIO DOS MILAGRES PINTOS SANTOS	CNPJ 48.077.560/0001-70

9- Motorista de caçamba	
LUIZ VANDERLEI MARTINS	CNPJ 45.381.227/0001-62
MARCOLINO CORTEZ DE VARGAS	CNPJ 43002.072/0001-80
ADAIR DUARTE VIEIRA	CNPJ 45.950.692/0001-77
VALDEMIR JOSE DA SILVA	CNPJ 45.845.382/0001-92
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
JOSIMAR VEIGA DE AVILA	CNPJ 49.421205/0001-30
SEVERINO ALVES DO NASCIMENTO	CNPJ 40.952.455/0001-21

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
TIAGO SOUZA BOSSI	CNPJ 44.626.579/0001-78
MAYKON RODRIHUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.589/0001-99
PAULO MANOEL BERTO	CNPJ 43.121.392/0001-50
JEAN DOS SANTOS SILVA	CNPJ 45.992.747/0001-01
JORGE FRANÇA MIGUEL DA SILVA	CNPJ 46.590.752/0001-50
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ 32.234.011/0001-22
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
ERICK FERREIRA	CNPJ 48.770.657/0001-64
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE ROBERTO PEREIRA SANTOS	CNPJ 28.873.215/0001-36
JOSE CARLOS JOSE DA SILVA	CNPJ 45.271.771.0001-40

Campos de Júlio - MT, 14 de junho de 2023.

Nadia Talal Nejem

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 32/2022

LEI Nº. 1.720, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 363.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(284) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R$ 150.000,00

(288) 3.3.90.39.00.00.2.038.01.0500 Outros Serviços de Terceiros PJ R$ 50.000,00

(296) 3.3.90.30.00.00.2.039.01.0500 Material de Consumo R$ 13.000,00

(310) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(326) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0500 Material de Consumo R$ 15.000,00

(345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R$ 120.000,00

Total suplementação R$ 363.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.719, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.034 –Gestão da Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO:

(768) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 30.000,00

(754) 3.3.90.39.00.00.02.0500 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 23.000,00

ATIVIDADE: 2.035 –Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família

ELEMENTO:

(769) 3.3.90.30.00.00.02.0500 Material de Consumo R$ 14.000,00

Total suplementação R$ 67.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei:

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R$ 8.797.517,99	R$ 0,00	R$ 8.797.517,99	R$ 1.751.562,00	R$ 7.045.955,99

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.718, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 350.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(473) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(515) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(802) 3.3.90.30.00.00.2.109.01.0500 Material de Consumo R$ 100.000,00

(804) 3.3.90.30.00.00.2.110.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 350.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.717, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(466) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

(489) 3.3.90.30.00.00.2.078.01.0500 Material de Consumo R$ 50.0000,00

(506) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.716, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

(475) 33.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 240.000,00

Total da Suplementação R$ 240.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

(478) 3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 240.000,00

Total anulação R$ 240.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.715, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 7.361,25 (sete mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.074 Gerenciamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação

ELEMENTO:

3.3.90.92.00.00.01.0500 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 7.361,25

Total da Suplementação R$ 7.361,25

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.084 Educação Alimentar da Educação Infantil com Saberes e Sabores do Campo

ELEMENTO:

(515) 3.3.90.30.00.00.01.0500 Material de Consumo R$ 7.361,25

Total anulação R$ 7.361,25

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.714, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00.00.1.022.02.0621 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(792) 3.3.90.34.00.00.2.038.02.0621 Outras Desp. De Pess. Dec. De Contr. De Tercerização R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 14 de junho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2022, realizado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Governo do Estado de Mato Grosso, para aquisição de equipamentos de videomonitoramento, tendo como detentoras dos preços registrados a empresa INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0014-41, com valor total de R$ 4.750,00 e a empresa INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.901.000/0015-22, com valor total de R$ 67.718,20.

As especificações detalhadas dos equipamentos, os quantitativos e os valores constam do processo de adesão.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 15 de junho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Portaria nº 127/2020

PORTARIA Nº. 123, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

RECONDUÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais conferidas no artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir membros do Conselho Municipal de Política Cultural para mais um período, de acordo com o Art. 2º da Portaria 205 de 14 junho de 2021, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Titular: Thais Silva Maciel b) Suplente: Gilsomar de Vargas Vieira c) Titular: Neuza Gouvêa Moleiro d) Suplente: José Augusto Soares Abreu e) Titular: Enoque Alencar da Silva f) Suplente: Valdeir Von Stein **II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** a) Titular: Junio Prado Camargo b) Suplente: Deisiane Temistocles de Aguiar c) Titular: Rodrigo de Moura Vargas d) Suplente: Rodrigo Cassol e) Titular: Marlei Graef f) Suplente: Aécio Moraes

III – REPRESENTANTES DOS PRODUTORES CULTURAIS

a) Titular: Luciano Celeste Bueno Rolim b) Suplente: Alexandre Michelon c) Titular: Álvaro Fabrício da Silva d) Suplente: Magnus Peter Schouten e) Titular: José Carlos Reck f) Suplente: Renato dos Santos Pfeifer. **Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 508/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 508/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS** matrícula n. 515, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS** na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2022 a 23/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA PARA RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, CNPJ nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Canabrava do Norte a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para atividade de Restauração, Manutenção, Recuperação e Conservação de Rodovias, conforme atividade n° 228 do anexo único da **Resolução N° 41 DE 28/11/2021**, localizada na Avenida João Sacerdote (MT-412), Bairro de Centro de Canabrava do Norte/MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 e alterações bem como toda legislação correlata, que **SUSPENDE** o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de

Registro de Preço Nº 035/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Tubos estruturados helicoidal de PVC com diversas dimensões, para construção de bueiros em diversos pontos do município, a serem executados, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte - MT, **analisar pedido de alteração no edital**. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública.

Canabrava do Norte, 15 de junho de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 507/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 507/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidor Público Municipal, Sr. **DELCIMAR VIEIRA LIMA** matrícula n. 678, ocupante do cargo de **OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
17/04/2022 A 16/04/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 506/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 506/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidor Público Municipal, Sr. **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO** matrícula n. 2287, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE** lotado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 a 03/02/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 505/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N. 505/2023/GAPRE, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **TATIANA SILVESTRE FEROLLA** matrícula n. 2268, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°022/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
03/02/2021 a 02/02/2022
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
03/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO - CONTRATO 082-2023 AO CONTRATO 093-2023

EXTRATO DE CONTRATOS 082/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação 018/2023

Data: 31/05/2023

Vigência: 31/05/2024

Contratado: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Objeto: REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CANARANA COMO CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL (CES), BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS.

Valor: R$ 151.284,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 083/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023

Data: 01/06/2023

Vigência: 30/09/2023

Contratado: GEIZA SAMPAIO DE JESUS SANTOS LTDA.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação n. º 008/2023, a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a "BANDA 100 PAREA" a ser realizado no dia 30/06/2023 durante a Queima do Alho 2023.

Valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 084/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Data: 02/06/2023

Vigência: 12/06/2024

Contratado: VM COMERCIO LTDA

Objeto: A*quisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA.

Valor: R$ 156.490,10 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa reais e dez centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 085/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Data: 02/06/2023

Vigência: 02/06/2024

Contratado: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: A*quisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA.

Valor: R$ 349.990,61 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 086/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Data: 02/06/2023

Vigência: 02/06/2024

Contratado: STAR PRIME LTDA.

Objeto: A*quisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA.

Valor: R$ 555.733,42 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 087/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Data: 02/06/2023

Vigência: 02/06/2024

Contratado: MADEREIRA BRASIL LTDA.

Objeto: A*quisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA.

Valor: R$ **636.641,51 (seiscentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 088/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Data: 02/06/2023

Vigência: 02/06/2024

Contratado: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI´S LTDA.

Objeto: A*quisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA.

Valor: R$ 225.854,27 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 089/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023

Data: 02/06/2023

Vigência: 02/06/2024

Contratado: MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA.

Objeto: A*quisição* de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA.

Valor: R$ 107.231,82 (cento e sete mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 090/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite nº 005/2023

Data: 06/06/2023

Vigência: 03/12/2023

Contratado: CONSTRUTORA GLOBAL LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para reforma e construção de sanitários no Parque de Exposições Luiz Cancian.

Valor: R$ 316.204,79 (trezentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais e setenta e nove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 091/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

Data: 12/06/2023

Vigência: 09/12/2023

Contratado: VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023, **a** contratação de empresa para serviços mecânicos para retifica de motor com fornecimento de peças para a motoniveladora Komatsu – modelo GD535-5 - chassi GD5355B10050.

Valor: R$ 108.063,42 (cento e oito mil sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 092/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Tomadas de Preço nº 001/2023

Data: 12/06/2023

Vigência: 12/06/2024

Contratado: MANCINI COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.

Valor: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 093/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2023 - Eletrônica

Data: 13/06/2023

Vigência: 13/06/2024

Contratado: A. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES - ME.

Objeto: Aquisição de recargas de extintores de incêndio.

Valor: R$ 32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais).

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2023

‘’ EXCLUSIVA E REGIONALIZADA PARA ME – EPP “

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana torna público que intenciona em realizar a **locação temporária de 01 (um) veículo caminhonete ano de fabricação no mínimo 2020, diesel, 4x4, potencia mínima de 187 CV**, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 corrigida pelo Decreto Federal 11.317/2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3377/2023 bem como, **Decreto Municipal 2. 796/2017**. A sessão pública será realizada, via **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais, denominados (as) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página **LICITANET** - licitações on-line – www.licitanet.com.br**.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e no **pncp.gov.br (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=receben...)**..

DA SESSÃO PUBLICA:

è **Recebimento das propostas**: A partir da publicação;

è **Encerramento do recebimento das propostas e inicio da disputa de preços**: 21/06/2023 às 08:00 horas (Brasília);

è **Fim da sessão de disputa de preços**: 21/06/2023 às 14:00 horas (Brasília).

è **Endereço eletrônico da disputa**: www.licitanet.com.br

Canarana – MT, 15 de junho de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Agente de Contratação

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 098/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 098/2022**, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.916.547/0001-46, estabelecida na Av. Rio Grande do Sul S/N - Setor Industrial - Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO**, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 926318-7 SSP/MT e CPF nº 775.455.671-53, firmam o presente **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO**, conforme cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a **retificação da data de vigência do contrato originário** junto ao sistema BETHA COMPRAS para correção de informações junto ao APLIC/TCE**.**

1.2 - Fica retificada a data de vigência do contrato originário no APLIC/TCE/MT, passando a constar como validade até **06/06/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1 - De 15 de Junho a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023 e;

4.1.2 - De 01 de janeiro a 14 de Junho/2024 no Orçamento Anual de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 098/2022, 1º e 2º termos Aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO-ME

WANDERLEI CASSIANO SOBRINHO

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO: **EDVAM COLOMBO** Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023	**GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA** Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022

CARLOS WILMAR IUANSON ALMEIDA

Fiscal de contrato

Portaria nº 367/2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

CPF CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 097/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 097/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, centro, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15, firmam o presente **ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO**, conforme cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a **retificação da data de vigência do contrato originário** junto ao sistema BETHA COMPRAS para correção de informações junto ao APLIC/TCE**.**

1.2 - Fica retificada a data de vigência do contrato originário no APLIC/TCE/MT, passando a constar como validade até **06/06/2024**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000:

4.1.1 - De 15 de Junho a 31 de dezembro/2023 no Orçamento Anual de 2023 e;

4.1.2 - De 01 de janeiro a 14 de Junho/2024 no Orçamento Anual de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 097/2022 e 1º Aditivo,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

ALCIR R. D. COSTA-ME

ALCIR ROBERTO DELA COSTA

CONTRATADA

FISCAIS DE CONTRATO: **EDVAM COLOMBO** Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023	**GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA** Fiscal de contrato Portaria nº 157/2023
DAIANA DA ROSA MORAIS Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022
FRANCIELY REJANE STORCH Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal de contrato Portaria nº 367/2022

CARLOS WILMAR IUANSON ALMEIDA

Fiscal de contrato

Portaria nº 367/2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02:

_____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 086/2023 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **RR LOPES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, estabelecida na Rua das Violetas, nº 774, Bairro Jardim Cuiabá-MT, para **Aquisição de tecidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura,** conforme consta no termo de referencia eno valor total de **R$ 16.300,40 (Dezesseis mil, trezentos reais e quarenta centavos),** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3.3.90 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de Junho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 086/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 086/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ALCIR R. D. COSTA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ALCIR R. D. COSTA-ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.106.516/0001-64, Inscrição Estadual: 13347808-4, com sede à Avenida Paraná, Nº 1588, Quadra 05P, Lote 11, Jardim Panorama, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 977169 SSP/MT e CPF nº 568.070.741-15**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Quant Lic	Quant Adit	Unid.	Descrição	R$ unit.	R$ total
17	50	12	Und.	ÓLEO 5W30 1 LT LUBRIFICANTES MOTOR DIESEL - Marca: TEXACO/LUBRAX/ETC	R$**60,84**	R$ 730,08

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 17, perfazendo o valor total de R$ 730,08 (Setecentos e trinta reais e oito centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 1.274. 385,68 (Um milhão duzentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades do item 017, constantes no contrato não foram suficientes para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Maio/2022.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 086/2022 e 1º Aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 02 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

ALCIR R. D. COSTA-ME

Alcir Roberto Dela Costa

CONTRATADA

EDVAM COLOMBO Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023
GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**FRANCIELY REJANE STORCH** Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023
CARLOS WILMAR IUANSON ALMEIDA Fiscal de contrato Portaria nº 155/2023	**RENATO ROSA DE ALMEIDA** Fiscal do contrato Portaria nº 155/2023

DAIANA DA ROSA MORAIS

Fiscal de contrato

Portaria nº 374/2022

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

DECRETO MUNICIPAL Nº 3418/2023

Decreto Municipal nº 3418/2023

De 14 de junho de 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Estudos sobre a possibilidade de concessão da diferença (até 9,16%) do reajuste para os servidores da Educação*, e dá outras providências*.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana**,** Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que o Município concedeu a revisão geral anual – RGA, no percentual de **5,79%** *(cinco inteiros e setenta e nove* centésimos por cento) para todos os servidores municipais, inclusive para servidores da Educação, através da Lei Municipal n.º 1.744/2023 de 06/06/2023;

Considerando que a previsão de reajuste para o piso da educação é de 14,95%, (catorze inteiros e noventa e cinco centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão para Estudos sobre a possibilidade de concessão da diferença (até 9,16%) do reajuste para os servidores da Educação, composta pelos seguintes membros:

I – Eduardo Ferreira da Silva – Secretário de Educação;

II – Rosmeri Bernadete Anschau – Responsável RH Educação;

III – Angélica Janaína Alves – Representante do CACS FUNDEB;

IV – Alisson Varela Vieira – Representante do SINTEP.

Art. 2º A comissão terá um prazo de até 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 14 de junho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM LOTE DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletronico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual *aquisição* de diversos “materiais de construção” para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Municipio e a Secretaria de Estado de Infra-Estutura – SINFRA** de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Eletronico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **28/06/2023 às 12h30min (Horário de Brasilia)**. Este pregão será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, **por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** ou **www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 15 de junho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2023.

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 583/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de FISIOTERAPEUTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA SILVA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 584/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
VERA LÚCIA MARTINES COELHO	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 593/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotado na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
EMERSON COELHO	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 585/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOSÉ ALCIDES LINJARDI	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 586/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA CONCEIÇÃO TELES	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 592/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
LOURDES DE ASSIS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 587/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de MOTORISTA CNH A/C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOSÉ SERGIO DOS REIS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 MAIO/ 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: JULIANA JUDITE DA SILVA

CONTRATO nº 25/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 25/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 12:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.298,81 (hum mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 591/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
EVALDENICE ARAÚJO DOS REIS	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 590/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ROSANGELA GOMES DA COSTA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 589/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
ANTONIO FERREIRA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 588/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
NATALICIO KOCK	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: FABIANA MENDES DOS SANTOS

CONTRATO nº 39/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 39/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 40:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 4.329,36 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: JANAINA DE SOUZA SIQUEIRA PEGORARO

CONTRATO nº 29/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 29/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 21:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 2.272,91 (dois mil duzentos setenta e dois reais e noventa e um centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALINE SILVA DE CASTRO

CONTRATO nº 28/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 28/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 36:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 3.896,42 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ELIOVAN BARBOSA DO NASCIMENTO

CONTRATO nº 37/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 37/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 12:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 1.298,81 (hum mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

Extrato do Termo de Aulas Adicionais – decorrentes de Aulas Livre/Residuais, para servidores efetivos/concursados, com base na Lei Municipal nº 1.276/2021, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 10/04/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Termo 05/2023 – Marlos Aparecido de Campos – 10h.

Termo 06/2023 – Aline Aparecida Barbosa – 06h.

Termo 07/2023 – Rosinete de Jesus Moura Damasceno – 10h.

Termo 08/2023 – Ednalva Silva Pereira – 10h.

Com data de inicio da vigência 04/04/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Termo 09/2023 – Claudia Avanci Belido – 10h.

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Extrato do Contrato de Trabalho, referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2023, para o cargo de agente comunitária de saúde por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 24/04/2023 e termino 27/03/2024 , são eles:

Contrato 44/2023 – Nayara Oliveira Albres

Contrato 45/2023 – Heloisa Foscarim de Arruda

Contrato 46/2023 – Vanessa da Rocha Lima

Contrato 47/2023 – Fabricia Fernandes dos Santos Ferreira da Paixão

Contrato 48/2023 – Poliana Aparecida dos Santos

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 173/2023.

DECRETO Nº 173/2023.

SUMULA: "**DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no usode suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam designadosos membros da CPL - Comissão Permanente de Licitação no Município de Carlinda, a partir do dia 12 de junho de 2023:

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Presidente.

DEISE DIONE MUTSCHAL – Membro

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 256/2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 174/2023.

DECRETO Nº. 174/2023.

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) OFICIAL E EQUIPE DE APOIO, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica nomeada a servidora Sra. **DEISE DIONE MUTSCHAL** para exercer a função de Pregoeira Oficial nas licitações modalidade Pregão, no Município de Carlinda – MT, a partir do dia 12 de junho de 2023.

Parágrafo único - Com a finalidade de assistir à Pregoeira Oficial no desempenho das suas funções, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

FABIANA DA SILVA FRANÇA – Membro

ELIANE SEVERINO DE LIMA BARBOSA – Membro

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 257/2022.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 12 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 175/2023

DECRETO Nº 175/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 15 de junho de 2023.

I – Dispensa de Licitação nº 005/2019.

II – Contrato n° 016/2019.

III – Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Projeto e Aprovação do Licenciamento Ambiental Completo com Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Plano de Controle Ambi-

ental em relação à Geologia/Geotécnica/Hidrogeologia e incluso todas as despesas de análises, estudos, poços de monitoramento, ensaios, deslocamentos e acompanhamento do processo até a entrega das licenças ambientais pelo órgão competente, sanando todas as pendências do Cemitério Municipal Campo Celestial do Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 129/2023.

PORTARIA Nº. 129/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o Sr. **LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES,** Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de Engenheiro Responsável pelas seguintes Obras no Município de Carlinda/MT a partir do dia 15 de junho de 2023:

EXECUÇÃO DIRETA 002.2020 – RECUPERAÇÃO E CONSTUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 002/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT. EXECUÇÃO DIRETA 003/2021- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LÍRIO BRANCO, RUA DAS ORQUÍDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT. EXECUÇÃO DIRETA 001.2022 – OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 15 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO/REDUTIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ABRIL 2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: FABIANA MENDES DOS SANTOS

CONTRATO nº 39/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 39/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 40:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 4.329,36 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: JANAINA DE SOUZA SIQUEIRA PEGORARO

CONTRATO nº 29/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 29/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 21:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 2.272,91 (dois mil duzentos setenta e dois reais e noventa e um centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ALINE SILVA DE CASTRO

CONTRATO nº 28/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 28/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 36:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 3.896,42 (três mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ELIOVAN BARBOSA DO NASCIMENTO

CONTRATO nº 37/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 37/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 12:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 1.298,81 (hum mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: ANDRESSA HILARIO DORCA

CONTRATO nº 34/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 34/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 38:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 4.112,89 (quatro mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos).

EXTRATO TERMO REDUTIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: JULIANA JUDITE DA SILVA

CONTRATO nº 25/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 25/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 13:00h semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará a Contratada a título de salário, à importância de R$ 1.407,04 (hum mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MAIO/2023

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

CONTRATADA: CRISTINA CORREA DE MELO CARAMELO

CONTRATO nº 01/2023.

01 – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Redutivo, a alteração da **CLAUSULA TERCEIRA E QUARTA** do Contrato nº 001/2023.

Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO**: A jornada de trabalho será 40:00 h. semanais.

Fica alterada a **CLAUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**, que passa ter a seguinte redação: A Contratante pagará ao Contratado a título de salário à importância de R$ 4.329,36 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 599/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
IVONI MORTELLE DA SILVA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 598/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotado na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
RUBENS VIEIRA DO PRADO	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 597/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível ao servidor abaixo relacionado no Cargo de** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotado na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidor	Nível Anterior	**Nível Atual**
JOÃO ANTUNES XAVIER	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 596/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA DAS DORES DA COSTA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 595/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
MARIA LÚCIA DE SOUZA DA SILVA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2023.

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 594/2023, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 109/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de** TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO, **lotada na Secretaria Municipal de** Educação.

Servidora	Nível Anterior	**Nível Atual**
ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA	VII	VIII

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 14 de junho de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT".**

EMPRESA VENCEDORA:

INNOVA TECNOLOGICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.359.957/0001-61

Carlinda – MT, 15 de Junho de 2023.

_____

Deise Dione Mutschall

Pregoeira

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 236 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA, Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **GILBERTO PISKLEVITZ** matricula nº 228, cargo de Técnico em Agropecuária na data 15 de junho de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,

Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, concede licença para tratamento própria saúde do dia 15 de Junho de 2023 ao dia 16 de junho de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARILENE GOMES DA SILVA DA COSTA

Secretaria de Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria,

Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

Decreto nº 087/2023

GABINETE
OFÍCIO Nº 100/2023– GABINETE DO PREFEITO

Carlinda - MT, em 26 de Abril de 2023.

Ao Senhor Delegado da Receita Federal

Gelson José Schhwendlerr

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá – 1ª R.F

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 99 – Bairro Cetro Político Administrativo.

CEP: 78049-937 - Cuiabá – MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB n° 1877/2019**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa n° 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor de Terra Nua – VTN do Município de CARLINDA – MT, para o ano de 2023.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2023	**R$3.616,83**	**R$ 2.897,69**	**R$ 2.416,35**	**R$ 2.414,21**	**R$ 2.329,14**	**R$ 2.329,14**

A seguir segue os dados referentes ao levantamento:

Engenheiro Agrônomo: Mário Antônio de Oliveira CREA MT nº120065844-2

Descrição simplificada da metodologia: LAUDO TÉCNICO DE AVALIÇÃO com método comparativo de dados de Mercado, bem como se levou em consideração dados do INCRA/MT 2023, informações prestadas por profissionais credenciados junto ao CRECI, cartórios e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA para reajuste dos devidos valores.

Período coleta de dados: 20/03/2023 à 15/04/2023.

Atenciosamente,

_____

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal de Carlinda - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 23/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO, CILINDROS DE OXIGÊNIO, VÁLVULAS REGULADORAS, FLUXÔMETROS E UMIDIFICADORES, PARA ATENDER O PRONTO ATENDIMENTO E AS DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT**.Com sessão marcada para o dia 28/06/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 15 de junho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

DECRETO Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 28, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT e a Lei Municipal nº 951/2022;

DECRETA

Art. 1º - Fica anulada parcialmente, a importância de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
13	01.001.031.2002.33.90.35.99b	Serviços de consultoria	R$ 4.900,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 4.900,00

Art. 2º - A importância anulada no Artigo 1º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da despesa	Especificação da despesa	Valor
10	01.001.031.2002.33.90.14.99	Contribuições	R$ 4.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 4.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 15 de junho de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisições de materiais de consumo estocáveis a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Agricultura, Esporte, Obras, Saúde, Turismo do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

Informamos aos interessados, sobre esclarecimentos ao edital de licitação em epígrafe, e diante dos fatos, RETIFICAR o edital, conforme abaixo descrito:

DA RETIFICAÇÃO:

Altera-se a gramatura dos itens 6, 7, 9, 10, 21, 75, 109 e quanto ao sabor do item 19.

Considerando que as informações acima são imprescindíveis para a formulação de propostas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a sessão para o dia 27 DE JUNHO de 2023 (TERÇA-FEIRA, - 10:00h -DF, por meio do endereço eletrônico: http//bllcompras.com. Os interessadospoderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães/MT, 15 de junho de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 18/2023-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 18/2023

Aprovar Plano de Aplicação da proposta nº 13915.4900001/23-008 – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **15 de Junho de 2023**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar ***Plano de Aplicação da proposta nº 13915.4900001/23-008*** – recurso de Emenda Parlamentar federal para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de autoria do deputado Coronel Assis, no valor de R$ 249.974,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SRP

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 15 de Maio de 2023.

ONDE SE LÊ:

"que fará realizar no **dia 27/04/2023 as 09:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico com SRP nº 015/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM", Cotas exclusivas para ME/EPP/MEI,*** modo aberto, **plataforma Licitanet**, com o objeto "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e imperecíveis para o fornecimento de alimentação escolar para as escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil e creches de Cocalinho - MT no ano de 2023".

ONDE SE LÊ:

Cocalinho – MT, 12 de abril de 2023.

LEIA-SE:

"que fará realizar no dia 27/06/2023 as 08:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto "O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO 80 CV PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DA CIDADE DE COCALINHO/MT", Convênio nº 912309/2021 MIDR conforme condições, quantidades necessárias."

LEIA-SE:

Cocalinho – MT, 14 de Junho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – SRP

PROCESSO LICITATORIO Nº 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 05/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 28/06/2023 as 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com SRP nº 014/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** com o objeto "*Registro de Preços* para futura e eventual a contratação de empresa, para fornecimento de estruturas e serviços para eventos a serem realizado, para atender as demandas das secretarias municipais de Cocalinho – MT e o CIRCUITO CULTURAL DO ARAGUAIA - 5ª EDIÇÃO.", as especificações constam no Termo de Referência Anexo I."Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: (66) 3586-1595, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho – MT, 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Execução da obra de micro revestimento de pavimentação asfáltica nas vias urbanas do município de Colíder/MT do termo de convênio nº 0527-2021 – Secretaria de Infraestrutura e Logística – SINFRA e a prefeitura municipal de Colíder/MT. **REALINHAMENTO:** Fica realinhado o preço dos serviços descritos na Cláusula Primeira do contrato original, conforme planilha que segue em anexo, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e conforme planilha aprovada pelo departamento de engenharia da Prefeitura. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado na Cláusula terceira do contrato original, o valor de **R$ 106.219,64 (cento e seis mil duzentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos)**. O embasamento foi feito através da Petição de Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato. Conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato e planilha das Tabelas SINAPI (abril/2023) e SICRO (janeiro/2023) e conforme planilha orçamentária elaborada pelo fiscal de Obra. Data de Assinatura: 15/06/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

PORTARIA SMFA Nº 231/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULO ROBERTO NICACIO** (Titular) e **FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 082/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **DR. PET VETERINARIA LTDA.** *Modalidade:* Credenciamento nº 004/2023. **Vigência:** 15/06/2023 até 15/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 232/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **PAULO ROBERTO NICACIO** (Titular) e **FRANCISLAINE CANDIDO DE ALMEIDA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 083/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **UPAVET - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA.** Modalidade: Credenciamento nº 004/2023. **Vigência:** 15/06/2023 até 15/06/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _225/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento do retorno de afastamento por motivo de auxilio doença em favor da servidora "HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Le.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno de afastamento por motivo de auxilio doença concedido através da Portaria n. 209/2023, em favor da servidora Sra. HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA, portadora da matricula nº 6571, contratada por prazo determinado, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 09 de junho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE MAIO/2023 FÉRIAS

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
6730	ANALUCIA ALVES DOS SANTOS	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
2378	BENEDITO DOS SANTOS	2021/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
345	CLOVIS JOSÉ ALVES	2019/2020	02/05/2023	05/05/2023	04
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
358	DIMAS PACHECO SOBRINHO	2021/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
4254	EDNA SANT ANA SOARES	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
4349	ELIANE GUILHEN	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
3935	GLEICY FERNANDES RAMOS	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
443	JOÃO ANTONIO SUNIGA	2021/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
2872	JONATAS JOSÉ CARDOSO	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
3089	JOSÉ LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	2021/2022	15/05/2023	29/05/2023	15
6668	LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
6650	LUZIA ROSA SUDRE	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
4083	MAGALI FRANCISCATO	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
6345	MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES	2022/2023	03/05/2023	12/05/2023	10
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2020/2021	01/05/2023	25/05/2023	25
4258	MARIA JOSE NAVA DA SILVA	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
5869	MARIA LUCIA MARTINS DE SOUZA	2022/2023	15/05/2023	13/06/2023	30
3922	MARIA TEREZINHA DUARTE	2021/2022	02/05/2023	16/05/2023	15
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2021/2022	03/05/2023	22/05/2023	20
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2020/2021	02/05/2023	16/05/2023	15
1383	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	2021/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2020/2021	08/05/2023	27/05/2023	20

337	SILVIA SANTOS QUEIROZ	2022/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
142	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2022/2023	15/05/2023	29/05/2023	15

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR (A)	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3918	BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS	2015/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
418	ELAINE FERREIRA SOUZA	2012/2017	19/05/2023	17/06/2023	30
108	ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN	2014/2019	01/05/2023	30/05/2023	30
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2017/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
4074	ROSINERE DE SOUZA FERNANDES	2016/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
4367	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2016/2021	02/05/2023	30/06/2023	60

Colíder – MT, 14 de junho de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _224/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "VALDIRENE VIANA ROCATTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. VALDIRENE VIANA ROCATTO, portadora da matricula n. 3137, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 12/06/2023 e término em 30/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 12/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _226/2023, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA, portadora da matricula n. 6571, contratada por prazo determinado, no cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 09/06/2023 e término em 06/10/2023, com prorrogação no período de 07/10/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 09/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **DR. PET VETERINARIA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Credenciamento nº 004/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para Prestação de serviços especializados em procedimentos clínicos veterinários e exames laboratoriais veterinários para atender as demandas de animais em situação de rua no município de Colíder/MT**.**Valor Global: R$ 126.675,05 (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). Vigência:** 15/06/2023 até 15/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **UPAVET - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Credenciamento nº 004/2023**. Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa para Prestação de serviços especializados em procedimentos clínicos veterinários e exames laboratoriais veterinários para atender as demandas de animais em situação de rua no município de Colíder/MT**.**Valor Global: R$ 126. 675,05** (cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **Vigência:** 15/06/2023 até 15/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR LOTE GLOBAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de junho de 2023, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE ITENS PARA A REALIZAÇÃO EXPOLÍDER 2023 NO MUNICI-

PIO DE COLÍDER – MT - CONVENIO Nº 0776/2023 SECEL-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 15 de junho de 2023

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _223/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora Sra. FRANCISCA NOEL MACEDO SILVA, portadora da matricula n. 463, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 16/05/2023 e término em 14/06/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 16/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS PRÊMIOS INDENIZADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

FÉRIAS 01/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
5851	CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	10
146	JEAN WAGNER BORRO	2022/2023	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 01/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2018/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	90
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2012/2017	INDENIZADA	INDENIZADA	90

FÉRIAS 02/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
381	DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
2145	ILSON MOREIRA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6340	MARITANE PIETROSKI CUNHA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
6340	MARITANE PIETROSKI CUNHA	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5852	RICARDO CALDEIRA REZENDE	2022/2023	ABONO	ABONO	10
5852	RICARDO CALDEIRA REZENDE	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6349	VANDERLEI FERRARI	2022/2023	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 02/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1906	FABIO ANDRÉ MANGOLIN	2014/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	30
1101	FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3144	KELLEN DA SILVA SOUSA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90
82	MARILENE TEIXEIRA MATIAS	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90

FÉRIAS 03/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2869	ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS	2021/2022	ABONO	ABONO	10
259	ATO BATISTA GUIMARÃES	2021/2022	ABONO	ABONO	10
5934	LETICIA ANDRADE DE JESUS	2022/2023	ABONO	ABONO	10
5934	LETICIA ANDRADE DE JESUS	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
1407	LOURIVAL ALVES FROTA	2019/2020	ABONO	ABONO	10
1599	LUCIANA DA SILVA SANT ANA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
326	SUSANI PETINI	2021/2022	ABONO	ABONO	10
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2022/2023	ABONO	ABONO	10
388	VIVIANE HALATENO	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6157	WANESSA CUNHA ARAUJO	2022/2023	ABONO	ABONO	10

LICENÇA PRÊMIO 03/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
205	BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2886	CARMELITA FERREIRA GOMES ALVES BRITO	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3188	FABIO ROGERIO COVRE	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	60
3124	HELENA COSTA DE ARAUJO	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	90
367	RAQUEL APARECIDA DO AMARAL	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	60

FÉRIAS 04/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	15
2885	CLEMENCILVA PEREIRA DOS SANTOS MADEIRA	2021/2022	ABONO	ABONO	10
456	DENISE PONTES DUARTE	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2020/2021	ABONO	ABONO	10
2814	ERIDAN SOARES DA SILVA	2020/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	20
6457	JONATA DA SILVA RODRIGUES	2022/2023	ABONO	ABONO	10
6457	JONATA DA SILVA RODRIGUES	2022/2023	INDENIZADA	INDENIZADA	20

LICENÇA PRÊMIO 04/2023

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2816	ALEXANDRE DIAS BARREIROS	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
4360	ARYADNE JOHANA FERREIRA DE LIMA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3472	CLEBIL MARQUES GONÇALVES	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2011/2016	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3365	EDMILSON RIBEIRO DA SILVA	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
359	JOCENIL DA SILVA SOARES	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
3114	LOVEGILDO BARTOLOMEU DE OLIVEIRA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30
88	LUCIENE DE ALMEIDA TEODORIO	2018/2013	INDENIZADA	INDENIZADA	68
2835	PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2840	RICARDO JOSÉ DAMASCENO	2016/2021	INDENIZADA	INDENIZADA	30
415	ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA	2017/2022	INDENIZADA	INDENIZADA	30

Colíder – MT, 14 de junho de 2023.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA Nº 233/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ludimila Oliveira de Araujo** (Titular) e (Suplente), fiscais do Contrato nº 011/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2022. Vigência:** 15/06/2023 até 21/09/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002-E/2023/SEMEC/COLNIZA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 002-E/2023/SEMEC/COLNIZA

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2023/SEMEC/ COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2023, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivo ou onde não houve candidatos inscritos no PSS 004/2022, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza/MT, em 15 de junho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC - PROFESSOR ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL/CONTRATO PEDAGOGIA (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	3	29/03/1998	72,2
2.	ELIANE PINTO RODRIGUES OLIVEIRA	17	14/01/1978	72,0
3.	ANDREIA AMBROSIO DE MATOS	27	03/11/1983	72,0
4.	VALDINEIA GOMES CICERO	10	08/09/1994	72,0
5.	MARIA ODETE DOS SANTOS	20	25/08/1978	71,3
6.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	21	04/07/1992	70,0
7.	TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO	22	10/04/1990	69,4
8.	TALITA ANDRADE DE SOUZA FURQUIM	31	05/03/1990	67,5
9.	MIKAELY DE OLIVEIRA MARTINS	23	10/11/1993	65,0
10.	ELIANE DE SOUZA BONFIM	28	24/08/1982	62,0
11.	SELMA DA SILVA ROCHA	29	21/09/1982	62,0
12.	GERCILENE GONÇALVES CAMPOS	7	30/09/1984	62,0
13.	JOCILENE PEREIRA FERREIRA MARTINS	14	10/01/1988	61,7
14.	FLAVIA LILIANE PODOLAK	36	01/01/1980	60,0
15.	ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA	30	05/08/1985	52,7
16.	MARLUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	6	21/09/1981	50,0
17.	THAIRES MARTINS DE LIMA	34	28/10/1994	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL) PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS	11	01/07/1995	63,0
2.	ROSINERIA DE SALES VAZ ROSIN	9	28/03/1981	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL) PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	CRISTINA DE SOUZA SANTANA FONSECA	2	10/05/1995	20,6

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC - POLO TANCREDO NEVES (ZONA RURAL) MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	PAULO PEIXOTO JUNIOR	24	03/02/1992	101,2
2.	JOANADARC SILVA COSTA	32	15/01/1963	50,0
3.	ENILSON PEREIRA FERNANDES	39	28/08/1990	50,0
4.	DIOGO JUNIOR VIEIRA GONÇALO	19	10/04/1991	50,0
5.	JOSE CARLOS MANDELLI	35	27/04/1977	40,0
6.	FLORENCIO LUCAS NETO	4	21/06/1987	40,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO ANA MARIA MACHADO (ZONA RURAL) PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JOAO BATISTA BENTO	18	07/12/1985	18,0
2.	LUCILENE BARBOSA DA SILVA BRITO	33	16/09/1981	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA PROFESSOR NIVEL SUPERIOR – PEDAGOGO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	JANIELI DA SILVA BARBOSA	26	01/12/1995	70,0
2.	EDIANA MACHADO DORNELES RODRIGUES	8	18/09/1988	52,0
3.	ADAILSA GOMES LIMA	1	21/02/1996	50,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO MANOEL BANDEIRA PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	CLEIDIANE DO CARMO CASALI	25	14/07/1999	12,2
2.	RENIA DA SILVA SANTOS	40	27/12/1989	11,2
3.	ROSIMARA ROBERTO DA SILVA	37	31/07/1999	10,0
4.	MARCOS WILLIAN PEREIRA DA SILVA	15	21/09/2000	10,0
5.	ADENISE DE ALMEIDA DINIZ	16	24/08/2002	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-PEDAGOGO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	12	21/07/1971	68,7

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – POLO BARTOLOMEU BUENO MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	RAFAEL OLIVEIRA BENTO	5	04/04/1999	51,2

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT PROFESSOR NIVEL MÉDIO-MAGISTÉRIO/CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**

1.	CRISTINA MATEUS	42	14/05/1992	14,5
2.	LAZARA MARQUES DE SOUZA	43	11/02/1991	12,7
3.	CRISTIANE PEREIRA AUGUSTO	46	14/09/1986	10,0
4.	NATIELE GOMES DE OLIVEIRA	44	17/08/1995	10,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 002/2023 - SEMEC – ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT MOTORISTA VEICULO PESADO/CONTRATO /CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
1.	GILVAN SOUZA SAMPAIO	41	25/06/1976	70,0
2.	LEVI ALVES DA CRUZ	45	29/05/1987	70,0
3.	DANIEL DO AMARAL ROCHA	47	23/03/1977	40,0

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

1.1. ACRESCENTAR 17,1178795349% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 82.848,25 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos),** conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento em anexo a este termo aditivo**,** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.2. SUPRIMIR 10,3495315491% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 50.090,35 (cinquenta mil e noventa reais e trinta e cinco centavos),** conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento em anexo a este termo aditivo**,** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.1. O valor da contratação atualizado perfaz o total de R$ 516.744,54 (quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

.

DATA DA EMISSÃO: 15/06/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15/06/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/GP/2023

PORTARIA Nº140/GP/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **João Batista Santana,** matricula nº. 6905-17, Efetivo no Cargo de Professor 30 Horas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos no dia 30 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 15 de junho de 2023.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de junho de 2023.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 050, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 050, de 15 de junho de 2023

Ementa: "*Concede Licença Prêmio a Servidora Público da Câmara Municipal de Colniza/MT."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado pela Servidora Maria das Dores Silva, de Nº.001/2023, em 25 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder "Licença Prêmio" remunerada a servidora Maria das Dores Silva, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, correspondente ao período aquisitivo de 21.02.2017 a 20.02.2022.

Art. 2° - A licença de que trata o artigo anterior será gozada na forma da Lei Municipal nº. 989, de 12 de maio de 2022, sendo os meses de agosto e setembro serão considerados como abono pecuniário e o mês de outubro como efetivo gozo de licença prêmio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 15 de junho de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 15 de junho de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº150/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº129/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº150/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº129/2022

DATA: 14/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ADRIANA SCHUCK ROSSI

OBJETO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO E PRAZO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº129/2022, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL TIPO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS Nº. 510N, QUADRA 056, LOTE 17 NO BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE COMODORO-MT, PARA INSTALAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO **VALOR DE R$ 120. 000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), VIGORANDO DE 14/06/2023 A 14/06/2024.**

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00 2500- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (177)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.
FAVORECIDO:	**C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA**
PRAZO DE EXECUÇÃO:	IMEDIATA
VALOR GLOBAL:	**R$ 970.000,00** (novecentos e setenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 019/2023 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 075/2023, nos termos da Lei da Lei nº 14.133/21, artigo 75 e Decretos Federais nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, n° 10.922 de 30 de dezembro de 2021, n° 10.818 de 21 de setembro de 2021 e Decretos Municipais n° 13/2023 de 09 de março de 2023, n° 17/2023 de 21 de março de 2023, n° 18/2023 de 21 de março de 2023 e 21/2023 de 23 de março de 2023, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 15 de Junho de 2023.

_____

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que o Chamamento Publica para Credenciamento n° 003 com data da primeira homologação para 15/06/2023, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DE COMODORO/MT**: **consagraram-se credenciadas as proponentes**: JUINA CARGAS LTDA; NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA e EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Comodoro – MT, 15 DE Junho de 2023

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 019/2023

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 019/2023 realizada no dia 15/06/2023, consagrou-se vencedora a licitante: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Comodoro - MT, 15 de Junho de 2023.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

QUINTO TERMO ADITIVO Nº149/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº027/2022

QUINTO TERMO ADITIVO Nº149/2023 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº027/2022

DATA: 13/06/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Nº027/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE Nº. 890774/2019/MAPA, VIGORANDO DE 13/06/2023 A 11/09/2023.**

TERMO DE ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº110/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, NA PÁGINA 194, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº110/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 007/2023.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº007/2023

DATA: 26/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L.C GUEDES EIREL

OBJETO: ADITIVO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°007/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI

PARA ATENDER AO **CONVENIO Nº904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, DA LEI 8.666/93, PASSANDO A **VIGORAR DO DIA 26/04/2023 Á 25/07/2023.**

Leia-se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 110/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº007/2023

DATA: 26/04/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L.C GUEDES EIRELI

OBJETO: ADITIVO PRAZO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°007/2023 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS-CCI PARA ATENDER AO **CONVENIO Nº904398/2020/MCIDADANIA/CAIXA**, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, DA LEI 8.666/93, PASSANDO A **VIGORAR DO DIA 03/05/2023 Á 01/08/2023.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 020/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HIDRÁULICO, PARA A MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 200-8**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 16/06/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 15 de Junho de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT CONFORME PORTARIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE QUE FAZEM PARTE DO PROGRAMA MAIS MT Nº 118/2022/GBSES.

CONTRATADA:

CVS SOLUCOES COMERCIAIS E TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 39.691.785/0001-21

END: AV PEDRO LUDOVICO TEXEIRA, QUADRA 34 LOTE 11 SALA 02, Nº 2457, SETOR AEROPORTO

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 3638-3378

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 9.880,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), para o fornecimento dos itens do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 e Decreto Federal 10. 922/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **040/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 15 de Junho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.148/2023 ADM DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL - MAC	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726. 720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310. 281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359. 111-33 MAT.: 21264
PSF – ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720. 791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215. 021-07	
LABORATÓRIO - MAC	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215. 021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688. 621-53 MAT.: 10740	
CRER - MAC	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688. 621-53 MAT.: 10740	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215. 021-07	

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	160/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER LTDA	49.273.051/ 0001-86	**R$ 76. 150,00**
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMILIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		

PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 14/06/2023 a 14/06/2024.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.160/2023

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 108/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 14/06/2023,** cujo objetivo é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA E REPAROS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS E LABORATORIAIS (SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes. § 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos as prestações de serviços realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 14 de Junho de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER LTDA**

CNPJ: 49.273.051/0001-86

END: RUA DIONEIDE PERIM 225 BAIRRO: SETOR DA SAÚDE

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 98416-5895 E-MAIL: debora.s.beckr@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER

CPF: 031.762.781-36

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER – 033 AG: 2442 C/C: 01000997-8

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00016135	17636	12	MÊS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA (SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, AMBULATORIAIS, MEDICOS, LABORATORIAIS E FISIO-TERAPIA.	R$ 6. 000,00	R$ 72. 000,00
02	333336-1	11098	1000	KM	DESLOCAMENTO KM PARA ATENDIMENTO CONDICIONADOS A UNIDADES DA ZONA RU-RAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA	R$ 4,15	R$ 4. 150,00
VALOR TOTAL							**R$ 76.150,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será em até **30 (Trinta)**dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO.: 3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeados mediante **Portaria Municipal n° 148/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
HOSPITAL - MAC	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF.: 392.726.720-15 MAT.: 13755	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF.: 016.359.111-33 MAT.: 21264
PSF – ATENÇÃO BÁSICA	CARLOS LOYSE ALVES LUZ CPF.: 022.720.791-21 MAT.: 12014	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	
LABORATÓRIO - MAC	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MAT.: 10740	
CRER - MAC	ANTONIA LUCILENE PEREIRA PINTO CPF.: 961.688.621-53 MAT.: 10740	FERNANDA MAIA CARNEIRO CPF: 031.215.021-07	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 025/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DEBORA DOS SANTOS BECKER LAMOUNIER LTDA

CNPJ N° 49.273.051/0001-86

Representante Legal: Debora dos Santos Becker Lamounier

CPF N° 031.762.781-36

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2022

Processo Licitatório nº 134/2022 e Modalidade **Pregão Presencial nº 051/2022**, **homologado no dia 19/07/20222.**

Objeto: contratação de empresa especializada em solução de tecnologia da informação para prestar serviços licença de software, virtualização eletrônica e digital, armazenamento em nuvens e gestão integrada de informações, atendendo as necessidades do poder executivo de Confresa - MT.

Objeto do Aditivo: Supressão no valor de **R$ 42.525,00 (Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais), referente as horas técnicas (IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ROTINAS), item 3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho**, que representa 5.594% aproximadamente da supressão do contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADO: PUBLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ com o n° 31.422.683/0001-07

Data: 06 de junho de 2023.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

Pregão Presencial nº 035/2022 - Processo Licitatório nº 101/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00, endereço: Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 006E, Bairro Parque Primavera, Galpão 3, Cidade: Aparecida de Goiânia-GO CEP: 74.913-122 Telefone: (62) 3416-8300 E-mail: licitacao01@medvittadist.com.br neste ato representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, inscrito no CPF nº 032.868.041-93, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 186/2022, originada pelo **Pregão Presencial nº 035/2022**, conforme requerido pela empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° 28.418.133/0001-00.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços n° 186/2022**, ficam alterados os itens 102, 317 e 318 da Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
102	AMP	2000	CLORETO DE POTASSIO 19,1 AMP. 10 ML MARCA: SAMTEC	R$ 0,64	R$ 0,81
317	FR	19200	TENOXICAM 40MG/ML IV MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R$ 15,30	R$ 15,41
318	FR	9800	TENOXICAN 20MG/ML IV MARCA: UNIÃO QUÍMICA	R$ 8,30	R$ 9,23
				VALOR TOTAL R$ 376.380,00	VALOR TOTAL R$ 387.946,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	**R$ 11.566,00**

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 5º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 186/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, e alega na Logística do recebimento e o alto custo da matéria prima.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 15 de Junho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 28.418.133/0001-00

Representante Legal: Cássio Martins de Freitas

CPF nº 032.868.041-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023

ERRATA

Na edição ano XVIII, nº 4.255, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 206, de 15 de junho de 2023, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2023-PMCO/MT**.

Onde se lê:

ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

Leia-se:

ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Conquista D'Oeste-MT, 15 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentarem os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	CAROLINE STOCCO VASQUES	08/05/1998

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	16/01/1990
8º	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	03/01/1973

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, os candidatos convocados pelo presente ato, terão o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2023

ERRATA

Na edição ano XVIII, nº 4.254, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 216, de 14 de junho de 2023, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2023-PMCO/MT**.

Onde se lê:

ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

Leia-se:

ASSINATURA: 12 de junho de 2023.

Conquista D'Oeste-MT, 15 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL N.º 009/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -

EDITAL Nº. 01/2023 – EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº.08/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **TONA SEM EFEITO a convocação dos candidatos abaixo relacionados efetuadas através do EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023, Publicado em 31 de Maio De 2023.**

Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 001/2023

Edital de Convocação Nº. 04/2023

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
3º	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
2º	CAROLINE STOCCO VASQUES	08/05/1998

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
7º	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	16/01/1990
8º	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	03/01/1973

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 15 de junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CORRESPONDENTES A SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO, teve como vencedora a empresa DLN SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.315.449/0002-01, que venceu lote com dois itens, com o valor de R$ R$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais) mensais, totalizando um valor a ser registrado em ata de R$ 151.200,00 (cento e cinquenta um mil e duzentos reais). A ARP terá validade de 12 (doze) meses.

Conquista D'Oeste, 15 de junho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2023

ERRATA

Na edição ano XVIII, nº 4.254, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 216, de 14 de junho de 2023, na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2023-PMCO/MT**.

Onde se lê:

ASSINATURA: 13 de maio de 2023.

Leia-se:

ASSINATURA: 13 de junho de 2023.

Conquista D'Oeste-MT, 15 de junho de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
DECRETO Nº 043, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 043, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"*Dispõe sobre a alteração do art. 5º, do Decreto Municipal nº 58, de 18 de outubro de 2022*."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Planejamento Estratégico elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando a instituição do Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico, através do Decreto Municipal nº 58, de 18 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - O art. 5º,do Decreto Municipal nº 58, de 18 de outubro de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade do acompanhamento da execução do plano estratégico do município passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º –O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade da Secretaria de Administração, sob coordenação da Secretária Municipal de Administração*".

Art. 2.º - A alteração de que trata o art. 5º produzirá seus efeitos a partir da publicação do presente Decreto, até posterior deliberação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, em 15 de Junho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 138/2023.

Exonera Administrador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de maio de 2023, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.754.791-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 284/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 137/2023.

Exonera Assistente Jurídico da APGM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de maio de 2023, o Senhor, DAVID DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.150.091-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APGM, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 016/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 136/2023.

Exonera Assessor Jurídico de Gabinete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de maio de 2023, o Senhor, LUÍS FELIPE AVILA PRADO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***,115,170-****, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Assessor Jurídico de Gabinete, provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 015/2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 145/2023

Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONSTITUI, a partir 01 de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitações, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de abrir e julgar os envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, referentes as Modalidades de Licitações, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.065/20, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME DO SERVIDOR/A	FUNÇÃO
GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH	SECRETÁRIO/A
SIMONE DANIELA CZYCZA	MEMBRO TITULAR
GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER	MEMBRO SUPLENTE

Art. 1.º Os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo art. 1.º, da presente Portaria, terão direito a perceber além do vencimento dos seus cargos, a gratificação prevista na Lei Municipal n. º 729/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se. Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROCESSO Nº 136/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação 615.

LEIA-SE: CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

3.1. A dotação orçamentaria inclusa: Dotação 612.

Demais informações segue conforme o apostilamento.

Cotriguaçu, 15 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2023.

Ata de Registro de preço n.º 004/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 057/2022

OBJETO: Troca de marca/modelo do item 20 – HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0.

CONTRATADA: L C Comércio Eletrônico Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, nas disposições do Decreto Federal nº 7.892/13 e no art. 13, do Decreto Municipal n.º 796/2013;

RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 004/2023, a troca de marca/modelo do item 20 – HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0, trocando a marca/modelo do Item de ADATA AHV320 para THOSHIBA CANVIO BASICS.

Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 015/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
MIRIAN MIKELI DE ANDRADE MARQUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ANDRESSA PRISCILA GILIOLI GRASEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 15 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 144/2023.

Nomeia o/a Pregoeiro/a e a respectiva Equipe de Apoio, para atuar nos procedimentos licitatórios da modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de junho de 2023, a servidora pública municipal, GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER, para exercer as funções e competência de Pregoeiro/a Designado/a, no âmbito do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu-MT, e, como suplente, a servidora pública Municipal, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA.

Art. 2.º Ficam NOMEADOS para atuar como membros da Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos municipais: REINALDO REIS DE ANDRADE GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA e ROSIANE FARIAS DOS ANJOS FROHLICH.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de JUNHO de 2023

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RETIFICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 045/2021.

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 422.469,36 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R$ 517.869,36 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos).

LEIA-SE: CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO - VALOR: O valor total global do contrato passa de R$ 422.469,36 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) para R$ 528.086,70 (quinhentos e vinte e oito mil, oitenta e seis reais e setenta centavos).

Demais informações segue conforme o aditivo.

Cotriguaçu, 15 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 141/2023.

Nomeia Administrador de Licitações e Contratos e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de junho de 2023, a Senhora, GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.961.801-**** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Administrador de Licitações e Contratos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 140/2023.

Nomeia Assistente Jurídico da APGM e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de junho de 2023, o Senhor, REINALDO REIS DE ANDRADE, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.754.791-**** residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assistente Jurídico da APGM, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei Específica do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NO PROCESSO 004-2023 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação da empresa **50.060.213 VALDIRENE ALVES DUMA DE SOUZA CNPJ 50.060.213/0001-87**, credenciada no processo 004-2023 inexigibilidade 002-2023 credenciamento por chamada pública para o objeto: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

A empresa se encontra na posição de9º (nona) credenciada no item 5: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS – CENTRO.**

A empresa interessada deverá comparecer ao departamento de licitações para assinatura do contrato, caso a empresa decida por não assumir o item do contrato para atender as necessidades da secretaria contratante, será convocada a próxima empresa credenciada respeitando a ordem de classificação dos credenciados.

Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 139/2023.

Nomeia Assessor Jurídico de Gabinete e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 01 de junho de 2023, o Senhor, DAVID DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º *** 150.091-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Específica do Município.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 15 de junho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.435/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, **PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 15 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 024/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.435/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, **PLOTTER E SCANNER, COM A MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SADHPD E DE SUAS UNIDADES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2023 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de junho 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF**, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023/PMC**, processo administrativo nº **127.018/2022**, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GEOINFORMAÇÃO**, IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO, APOIO A GERAÇÃO DE BASE, REGISTRO CONTINUO URBANO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS POR MEIO CÂMERAS EMBARCADAS EM SISTEMA DE VARREDURA, ESTRUTURA IDEAL PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS, CARGA E CONSULTA DE DADOS, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CUSTOMIZAÇÃO E EVOLUÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE AO USUÁRIO, DISPONIBILIZAÇÃO E GESTÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, EM CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E OUTRAS QUANTO A GARANTIA DA RECEITA PÚBLICA

E MODERNIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E ANEXOS".

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Secretário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

LICITANTE	VALOR TOTAL
CONSÓRCIO TECNOMAPAS EMPRESA LÍDER.: TECNOMAPAS LTDA CNPJ Nº 01.544.328/0001-31	**R$ 25.647.426,02**

Cuiabá/MT, 15 de junho de 2023.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda - SMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EDITAL DE DESISTENCIA

Comissão do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2023 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência do candidato **BRUNO DE OLIVEIRA FERNANDES,** a pedido do mesmo, para o vaga de Conselheiro Tutelar.

Art. 2° - O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelândia - MT, 15 de junho de 2023.

Lucimar Teodora Batista Florêncio - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

DECRETO Nº 78/2023 DE TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 78/2023
DE TERÇA-FEIRA, 9 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1514/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 3.254.908,00 (TRES MILHOES E DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**813**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.900,00
	SUBTOTAL	**49.900,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**155**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.450.000,00
Cód. Reduzido	**806**	
001.12.361.0016.10264	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MODELO	
15740000000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	76.998,00
Cód. Reduzido	**863**	
003.12.362.0118.10478	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	195.000,00
	SUBTOTAL	**1.721.998,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**597**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	460.148,00
Cód. Reduzido	**915**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	762,00
Cód. Reduzido	**784**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**475.910,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**876**	
001.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
26600000800	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS P/ COMBATE AO COVID-19 - EXERC.ANTERIOR	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
Cód. Reduzido	**835**	
002.08.243.0104.20178	MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO AMPARO A CRIANÇ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Cód. Reduzido	**871**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
Cód. Reduzido	**501**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**502**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	47.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**391**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	**392**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	SUBTOTAL	**107.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**248**	
001.04.122.0002.20149	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	479.000,00
Cód. Reduzido	**250**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	78.000,00
	SUBTOTAL	**557.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**257**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	26.000,00
	SUBTOTAL	**26.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**439**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.000,00
Cód. Reduzido	**828**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	SUBTOTAL	**73.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**271**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**845**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.100,00
	SUBTOTAL	**134.100,00**
	TOTAL	**3.254.908,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**312**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
Cód. Reduzido	**103**	
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	499.000,00
	SUBTOTAL	**514.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**330**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**333**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
	SUBTOTAL	**160.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**	
Cód. Reduzido	**379**	
001.15.452.0100.20247	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MU	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.900,00
	SUBTOTAL	**49.900,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**157**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	650.000,00
Cód. Reduzido	**289**	
001.12.361.0105.10433	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.999,00
Cód. Reduzido	**290**	
001.12.361.0105.10434	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.	
17060000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	350.000,00
Cód. Reduzido	**165**	
001.12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Cód. Reduzido	**556**	
001.12.361.0106.20208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁT	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	19.999,00
Cód. Reduzido	**170**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	200.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	250.000,00
	SUBTOTAL	**1.526.998,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**661**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	762,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.149,00
Cód. Reduzido	**682**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.999,00
Cód. Reduzido	**694**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**711**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**716**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**719**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**781**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**783**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**790**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
16000000605	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO VIGILÂNCIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**793**	
001.10.305.0123.20300	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE DST E AIDS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**475.910,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**498**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Cód. Reduzido	**499**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.000,00
Cód. Reduzido	**500**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.000,00
Cód. Reduzido	**816**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Cód. Reduzido	**817**	
001.08.242.0104.20318	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENT	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Cód. Reduzido	**875**	
001.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
26600000800	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS P/ COMBATE AO COVID-19 - EXERC.ANTERIOR	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Cód. Reduzido	**503**	
002.08.243.0104.20180	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Cód. Reduzido	**223**	
002.08.244.0104.20177	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA AU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
Cód. Reduzido	**397**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.000,00
	SUBTOTAL	**107.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**247**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**413**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	
Cód. Reduzido	**265**	
001.28.843.0113.20261	REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS COM A UNIÃO - INSS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	54.000,00
	SUBTOTAL	**54.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**	
Cód. Reduzido	**451**	
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
Cód. Reduzido	**452**	
001.13.392.0124.20317	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	42.000,00
	SUBTOTAL	**73.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE**	
Cód. Reduzido	**474**	
001.18.541.0109.10483	DESCENTRALIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.100,00
Cód. Reduzido	**770**	
001.18.541.0109.10485	IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00
	SUBTOTAL	**134.100,00**
	TOTAL	**3.254.908,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PORTARIA Nº 210/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 207/2023, que Revogou** os Termos da Portaria nº 177/2021, de 12 de Fevereiro de 2021, que nomeou o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84,

para o cargo de **Gerente – Gerencia de Licenciamento Urbano**, com subsídio de **65% do DGA 8,** publicada no Diário Oficial nº 3668, de 15/02/2021.

Art. 2º - **EXONERAR** o Servidor Efetivo Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004.033.551-84, para o cargo de **Gerente – Gerencia de Licenciamento Urbano**, com subsídio de **65% do DGA 8**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022, conforme nomeação através da Portaria nº 172/2022 e suas erratas e retificações.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 15 de Junho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 005/2023/CMDCA.

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT – QUADRIÊNIO 2024/2028.

EDITAL Nº 005/2023/CMDCA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DIAMANTINO/MT, Sra. Donata Glorinha Ferreira Nascimento, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 796/20211 com as alterações da Lei nº 1.537/2023, faz publicar o Edital n° 005/2023 do dia 15 de junho de 2023, **faz saber** das inscrições deferidas dos candidatos para o Processo de escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar no Município de Diamantino – MT. Para o quadriênio compreendido de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

RESOLVE:

I – Divulgar os nomes dos Candidatos, que tiveram as inscrições **DEFERIDAS**, para fazer a prova de Conhecimentos Específicos e Língua Portuguesa, marcada para o dia 24 de Junho de 2023, com início às 8:00 horas e término às 12h00min horas, no local, sito a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT – Campus Diamantino/MT, Endereço: Rua Rui Barbosa, Nº 166, Jardim Eldorado. 78.400-000. Diamantino - MT.

II – Segue a lista dos CANDIDATOS COM AS INCRIÇÕES DEFERIDAS:

NOME:	**INSCRIÇÃO:**
ANA CAROLINE ALMEIDA DE CAMPOS	DEFERIDA
ADAIR PEDRO BATISTA FERREIRA	DEFERIDA
ARIRCE DA SILVA	DEFERIDA
CLEOMARA A. DOS SANTOS VASCONCELLOS DA COSTA	DEFERIDA
DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAUJO DA SILVA	DEFERIDA
EWERTON BEZERRA DOS SANTOS	DEFERIDA
GERVÂNIA PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDA
JOANA DARC DE ARAÚJO	DEFERIDA
JANETE MENDES LARA	DEFERIDA
JOSÉ AMAURICIO FEITOSA BEZERRA	DEFERIDA
MARIA APARECIDA ORLANDA DA COSTA	DEFERIDA
MARIANE TAVARES MATOS	DEFERIDA
NAYRA RITA DAVID	DEFERIDA
NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	DEFERIDA
RAFAEL BURIN CORREA DE ANDRADE	DEFERIDA
SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA	DEFERIDA
VILSON DA SILVA SOARES	DEFERIDA
WIRLEY DOS SANTOS SOUZA	DEFERIDA

Publique-se,

Diamantino/MT, 15 de junho de 2023

Donata Glorinha Ferreira Nascimento
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 84/2023 DE TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 84/2023
DE TERÇA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1516/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.496.700,00 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
Cód. Reduzido	**332**	
001.20.122.0002.20145	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.600,00
	SUBTOTAL	**16.600,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**564**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.600,00
Cód. Reduzido	**13**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	298.000,00
	SUBTOTAL	**481.600,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**30**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	219.500,00
Cód. Reduzido	**590**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.200,00
Cód. Reduzido	**643**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16040000600	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	113.000,00
Cód. Reduzido	**645**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.100,00
Cód. Reduzido	**656**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	467.000,00
Cód. Reduzido	**696**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.100,00
Cód. Reduzido	**760**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	59.600,00
Cód. Reduzido	**761**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.200,00
Cód. Reduzido	**778**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.800,00
	SUBTOTAL	**998.500,00**
	TOTAL	**1.496.700,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**543**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
Cód. Reduzido	**288**	
001.12.361.0105.10432	CONSTRUÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**170**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**567**	
002.12.365.0106.20219	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	125.704,00
	SUBTOTAL	**305.704,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	227.004,00
Cód. Reduzido	**596**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.800,00
Cód. Reduzido	**823**	
001.10.301.0120.10464	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ATEN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**887**	
001.10.301.0120.20283	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS PARA A EDUCAÇÃO EM SAÚDE	
26000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
Cód. Reduzido	**642**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16210000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	49.999,00
Cód. Reduzido	**644**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**647**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16210000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - ATENÇÃO BASICA	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
Cód. Reduzido	**653**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**657**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	50.000,00
Cód. Reduzido	**658**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Cód. Reduzido	**659**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.999,00
Cód. Reduzido	**307**	
001.10.302.0122.10477	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE MEDIA E ALTA COMPL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	135.000,00
Cód. Reduzido	**684**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	100.000,00
Cód. Reduzido	**50**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.201,00
Cód. Reduzido	**700**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.999,00
Cód. Reduzido	**51**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.999,00
Cód. Reduzido	**716**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.999,00
Cód. Reduzido	**727**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.999,00
Cód. Reduzido	**287**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.999,00
Cód. Reduzido	**53**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	99.999,00
	SUBTOTAL	**1.190.996,00**
	TOTAL	**1.496.700,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 82/2023 DE SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 82/2023
DE SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1516/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 69.500,00** (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
001.15.452.0100.20249 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.751.000000	36.000,00	01 - Superávit Financeiro

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0122.10470 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.621.0000600	33.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.10.302.0122.20296 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMB DE MEDIA E ALTA COMPLEX.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	2.711.0000804	500,00	01 - Superávit Financeiro

TOTAL 69.500,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1516/22, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data do decreto, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de maio de 2023.

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 07/ 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 126/94 e alterado pelas leis 141/94 e 619/06, de 14 de março de 1994.

Considerando o artigo 1° da Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e artigos 14, 15 da Lei Complementar Estadual n° 22, de 09 de novembro de 1992 e artigo 180 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de novembro de 1990;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de Janeiro de 2012;

Considerando, documentos apresentado e protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, acompanhada da cópia documentos Programação Anual de Saúde–PAS 2023;

Considerando, que existe a definição das ações, ano específico, que irão garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde;

Considerando a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS 2023;

Considerando a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS;

Considerando o parecer técnico da Comissão de Gestão do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2023;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Programação Anual de Saúde** - PAS do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de Junho de 2023.

Tania Maria Ferreira Rocha

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07 de 13 de Junho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de Diamantino-MT.

MARINEZE DE ARAÚJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde Diamantino-MT

.

DECRETO Nº 76/2023 DE QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 76/2023
DE QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1516/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de **R$ 1.185.000,00** (UM MILHAO E CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
001.16.482.0012.10456 – IMPLEMENT. E APOIO A INICIATIVAS DIRECIONAD. A AMPLIAÇÕES

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.708.0000000	1.185.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
	TOTAL:	1.185.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1516/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir;

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
1.708.0000000 –TRANSFER. DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSO MINERAIS.	**1.7.1.2.51.0.1.00.00.00** R$ 0,00	R$ 7.690.070,59	R$ 7.685.050,00	R$ 5.020,59

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data deste, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Diamantino, 03 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 21/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO MATO GROSSO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2023

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15/06/2023 a 29/06/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

LEIA-SE:

Artigo 1º - Conceder férias à Sr.ª **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a

Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/06/2023 a 03/07/2023, referente ao período aquisitivo **2020/2021**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZES DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 230/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **LORENA DEVETAK COLEONE**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - A servidora ora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DÉCIMO QUINTO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2023

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa especializada em fornecimento de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** onde a sessão de abertura de propostas que ocorreria no dia 21/06/2023 às 09h00min (Horário de Brasília) foi prorrogada por motivos de alterações no edital decorrentes a apontamento em impugnação, ficará remarcada para o dia 27/06/2023 às 09h00min (Horário de Brasília).

Gaúcha do Norte, 15 de junho de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000073/2023

Modalidade Nr.: 00000024/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 14/06/23

Data da Homologação: 14/06/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 89.964 MIL KM PARA O VEÍCULO L200 TRITON SPORT GLS 2.4 D 4X PLACA RRJ-3G84 CHASSI: 93XSYKL1TNCM48739

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

3985 - TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA

CNPJ: 74.150.889/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.794,1900	2.794,19
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	6.960,0000	6.960,00

Total Fornecedor: 9.754,1900

Total Geral: 9.754,1900

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 14 de Junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

N.º 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 29 de Junho de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, FRACIONADA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS (HORÍMETRO), CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: site www.genralcarneio.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmal.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, em horário de expediente.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 15 de Junho de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 04/2023

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 04/2023

PREGAO ELETRONICO 001/2023

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 04/2023, realizado na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, com abertura em 11/01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 15 de junho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 15 do contrato de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), do item 17 do contrato de R$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) do item 28 do contrato de R$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), , do item 30 do contrato de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), do item 34 do contrato de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), do item 45 do contrato de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos), do item 29 do contrato de R$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), do item 63 do contrato de R$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 15 para de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), do item 17 para de R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), do item 28 para de R$ 11,87 (onze reais e oitenta e sete centavos), do item 30 para de R$ 6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), do item 34 para de R$ 4,37 (quatro reais e trinta e sete centavos), do item 45 para de R$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), do item 29 para de R$ 21,87 (vinte e um reais e oitenta e sete centavos), do item 63 para de R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 15 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em em 15 de Junho de 2023..

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 052/2022

3º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO PROCESSO Nº 052/2022

PREGAO PRESENCIAL 021/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 3º Termo de realinhamento de preços, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;**nº. Centro** – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa V L MARIA VARGAS MERCADO **,** CNPJ nº 21.410.472/0001-92, sito a rodovia BR 070 KM 66, Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Vera Lucia Maria Vargas, portador(a) da RG nº 2033448-6 SSP/MT CPF nº 769.496.721-87, chamado simplesmente de **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE REALINHAMENTO nos termos do processo Licitatório n° 052/2022, realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, com abertura em 13/10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo Realinhamento de preços, começando a vigorar a partir da data de 15 de junho de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.1- Fica ajustado o preço do item 107 do contrato de R$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos), do item 115 do contrato de R$ 13,95 (treze reais e noventa e cinco centavos) do item 116 do contrato de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), , do item 137 do contrato de R$ 12,90 (doze reais e noventa centavos) para o preço abaixo, conforme segue:

1.2- o preço do item 107 para de R$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos), do item 115 para de R$ 17,43 (dezessete reais e quarenta e três centavos), do item 116 para de R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos), do item 137 para de R$ 15,48 (quinze reais e quarenta e oito centavos)

SEGUNDA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro-MT, em 15 de Junho de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

V L MARIA VARGAS MERCADO

CNPJ Nº 21.410.472/0001-92

CONTRATADA

O presente Termo aditivo foi analisado e aprovado pela Procuradoria jurídica da Administração.

Em em 15 de Junho de 2023..

_____

UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR

Assessor Jurídico

OAB/MT 20.394

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS 014/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME

CNPJ: 09.424.309/0001-83

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83	
CEP: 78.620.000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: 66 3416-1006	**E-MAIL: bacabaposto2020@outlook.com**
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO SILVA	
RG: 472744 SSP/MG	**CPF: 090.129.746-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: JOSÉ HENRIQUE LIZIERI REMÉDIO

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 09/05/2023 A 04/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: José Henrique Lizieri Remédio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 032-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DO TIPO BERMUDA, SHORT, SAIA E CAMISETAS DE MANGAS E REGATAS, PARA PADRONIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – IMPACTO IND. E COMERCIO CONFE. LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, com o valor total de **R$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de junho de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DO TIPO BERMUDA, SHORT, SAIA E CAMISETAS DE MANGAS E REGATAS, PARA PADRONIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO ELAS TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISOLINA BARROS DOURADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 02 – IMPACTO IND. E COMERCIO CONFE. LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o nº 08.952.092/0001-11, com o valor total de **R$ 36. 840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ R$ 36.840,00 (trinta e seis mil e oitocentos e quarenta reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 15 de junho de 2023

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023

Pregão Presencial n° 022/2023

Vigência: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá, de um lado o **MUNICIPIO DE ITANHANGÁ**, **ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no CNPJ n° 07.209.225/0001-00, situada na Av. Santa Catarina, n° 314, Bairro: Centro, CEP: 78579-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n° **8.85* SSP/MS, inscrito no CPF sob n° 411.269.551-91, residente e domiciliado na Rua das Flores, n° 409, Centro, neste município, doravante e denominado **"MUNICIPIO"** e do outro lado a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° **15.388.834/0001-93,** situada na Av. João Paulo II, s/n°, bairro: Centro, CEP: 78.579-0000, Itanhangá – MT, neste ato representada por seu proprietário Adeilson Gomes de Souza, portador do RG n° 17***928 SJSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.674.631-**, doravante e denominado **"DENTENTORA DA ATA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal 001/2010, e 081/2015, que regulamenta o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial Nº 022/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (anexo I) do Edital do Pregão Presencial n° 022/2023, abaixo especificados, conforme abaixo descritos:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor total
1	Prestação de serviços de lavagem completa, em veículos camionetes, vans e ambulâncias grandes porte	200	Und	R$ 163,00	R$ 32. 600,00
2	Prestação de serviços de lavagem simples, em veículos camionetes, vans e ambulâncias.	670	Und	R$ 80,00	R$ 53. 600,00
3	Prestação de serviços de lavagem completa em veículos de passeio, Ambulância Fiat Strada e Ambulância Montana	100	Und	R$ 139,00	R$ 13. 900,00
4	Prestação de serviços de lavagem simples em veículos de passeio, Ambulância Fiat Strada e Ambulância Montana	780	Und	R$ 68,00	R$ 53. 040,00
5	Prestação de serviços de lavagem completa em Micro - Ônibus.	200	Und	R$ 185,00	R$ 37. 000,00
6	Prestação de serviços de lavagem simples em Micro - Ônibus.	500	Und	R$ 155,00	R$ 77. 500,00
7	Prestação de serviços de lavagem simples em Ônibus.	250	Und	R$ 190,00	R$ 47. 500,00
8	Prestação de serviços de lavagem completa em ônibus.	150	Und	R$ 229,00	R$ 34. 350,00
9	Prestação de serviços de lavagem completa em caminhão	40	Und	R$ 255,00	R$ 10. 200,00
10	Prestação de serviços de lavagem simples em caminhão	60	Und	R$ 185,00	R$ 11. 100,00
11	Prestação de Serviços de lavagem simples em Motocicleta CG 125cc	60	Und	R$ 30,50	R$ 1.830,00
Valor total dos itens: R$ 372.620,00 (trezentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**,contados a partir da data de sua assinatura, de **15/06/2023** até **15/06/2024**.

2.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itanhangá não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n° 022/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação, mediante apresentação das Notas Fiscais apresentadas e devidamente atestadas, e serão efetuados através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias conforme disponibilidade financeira dos órgãos, contados a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor responsável designado pela secretaria solicitante.

3.2. A detentora da Ata deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.2.1. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no “item 3.1.”, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.3. O CNPJ da licitante constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as Notas Fiscais, correspondente à entrega dos serviços executados, com todos os campos preenchidos, sem rasuras devendo e devidamente atestada pelo Servidor designado da Administração, devendo ainda estar acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal solicitante.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à DETENTORA DA ATA para retificação e reapresentação. O prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

3.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas, simultaneamente, com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8. A DETENTORA DA ATA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agencia e número da conta e nome da empresa contratada, onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.10. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme quantidade solicitada, imediatamente, após recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal requisitante constantes na OF;

4.2. Os serviços licitados somente serão contratados se houver necessidade por parte da Secretarias Municipais requisitantes;

4.3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhando pela secretaria solicitante que é parte integrante do presente edital.

4.4. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial n° 022/2023.

4.5. A DETENTORA DA ATA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta;

4.6. A empresa prestadora de serviços deverá emitir Relatório, na impossibilidade de execução dos serviços, especificando a causa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local;

4.7. Não será admitido em hipótese alguma a prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.8. Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a execução dos serviços em locais indicado pela secretaria solicitante, incluindo a troca dos que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.8.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.8.2. Em caso de recusa dos serviços pelas secretarias do Município de Itanhangá – MT, será lavrado o Termo de Recusa, expedido pelo responsável da Pasta, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os itens serem substituído pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoantes o que dispõe no Art. 69 da Lei n° 8.666/93);

4.9. A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal;

5. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. São direitos e responsabilidades do Município:

5.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos serviços, objeto da contratação;

5.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no serviço adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da comunicação;

5.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

5.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

5.1.9. Receber ou rejeitar os serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

5.1.10. Rejeitar os serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

5.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

5.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

5.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os serviços executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

5.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

5.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

5.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

5.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

5.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, com a qualidade exigida, bem como nas condições estabelecidas no edital. **5.2.2.** Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida no Termo de Referência;

5.2.3. Apresentar todos os meses juntamente com a nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2.4. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

5.2.6. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

5.2.7. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e demais normas legais;

5.2.8. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.

5.2.9. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, A empresa se responsabilizará pela realização de nova execução dos serviços, sem ônus algum à contratante.

5.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

5.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela execução dos serviços;

5.2.12. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

5.2.13. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, sendo que caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.2.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;

5.2.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.2.16. Não havendo possibilidade de entrega dos itens/execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

5.2.17. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.

5.2.18. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.19. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.2.20. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Considera-se incluso no preço das peças/acessórios para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, assessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

6.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

6.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

6.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados.

6.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

6.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

7.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos. j) Declaração de Inidoneidade.

7.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, devidamente fundamentado.

7.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

a) A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa; b) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor; c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais; d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos; e) Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração. f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação. h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93. i) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação nos Diários Oficiais da AMM e Diário Oficial de Contas (TCE-MT), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;

8.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93;

8.7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da lei 8666/93.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra o motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público;

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A presente ata de registro de preços obedece aos termos do Edital do Pregão Presencial n° 022/2023, bem como Proposta de Preços apresentada pela detentora da ata e ao que determina a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal n° 081/2015, bem como alterações posteriores.

11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Itanhangá-MT, promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o Art. 61 da Lei Federal n° 8.666/93;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo

correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os

efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Tapurah-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Edu Laudi Pascoski **–** Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190

Adeilson Gomes de Souza – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 058/2021 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº008/SMS/PMI/2023 e Memorando Nº 028/SMS/PMI/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de março de 2023, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***

FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***
NUTRICIONISTA 20H	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735		LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVFS DE CASTRO CRM/PR 50731	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

*ODONTOLOGA E AUXILIAR NAS TERÇA-FEIRA, ATENDIMENTO NA AGROVILA MONTE ALTO NO PERIODO MATUTINO, E NAS SEXTA-FEIRA ATENDIMENTO PERIODO INTEGRAL NA AGROVILA SIMIONE.

ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO																														
CATEGORIA PROFISSIONAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
ENFERMEIRO(A) Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO
ODONTOLOGO(A) Geisiane Gomes Sil-	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	***

va CRO:0923 8																														
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Leticia Rodrigues de Sousa	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	SIMIONE	***	***	***	***	M. ALTO	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS										
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO **18:00H–06:00H**	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS **11:00H-13:0H 17:00H-07:00H**	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS – FINAL DE SEMANA E FERIADOS **07:00H-07:00H**	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
04	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
05	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731

					ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576					
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
11	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
12	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154

	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)				ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576					
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
18	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
19	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI -	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO –	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO

	CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)		COREN/MT 358.394		Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576			CRM/MT 13577		CRM/PR 50731
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
25	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
26	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**
01	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
02	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
03	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
04	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
05	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
06	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
07	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
08	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
09	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
10	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
11	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
12	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
13	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
14	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
15	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
16	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
17	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
18	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
19	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
20	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
21	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
22	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
23	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
24	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
25	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
26	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
27	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI
28	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
29	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
30	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO
31	ANERSI NATALINO	ALBERTO KANIESKI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2023.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de março de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089/2023

SÚMULA: "Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhangá, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 058/2021 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 002/2005, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhangá – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa Nº 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Oficio Nº017/SMS/PMI/2023 e Memorando Nº 053/SMS/PMI/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de abril de 2023, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	DIANA ROSA ALBARELLO CRM/MT 10107	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ COREN/MT 410318	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	PAULA BLAN TENORIO – COREN/MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BINOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	TALIA FALCHETTI CRO/MT 8650	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	LEDIANE TAVARES HOFFMANN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE CRF: 5619	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	DEIVISIMARA ARAUJO DE LIMA	***

NUTRICIONISTA 20H	07:00-11:00 13:00–17:00	***	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO CRN: 13735	***	***

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	RIQUELME ALVFS DE CASTRO CRM/PR 50731	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN: 445321	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 (atendimento Agrovila Simione - período integral)	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703 (atendimento Agrovila Monte Alto - período vespertino)	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP: 18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00–17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00–17:00	***	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238 (atendimento Agrovila Monte Alto - período matutino)	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238	GEISIANE GOMES SILVA CRO:09238 (atendimento Agrovila Simione - período integral)	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00–17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (atendimento Agrovila Monte Alto - período matutino)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (atendimento Agrovila Simione - período integral)	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00–17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

*ODONTOLOGA E AUXILIAR NAS TERÇA-FEIRA, ATENDIMENTO NA AGROVILA MONTE ALTO NO PERIODO MATUTINO, E NAS SEXTA-FEIRA ATENDIMENTO PERIODO INTEGRAL NA AGROVILA SIMIONE.

*PSCOLOGA NAS TERÇA-FEIRA, ATENDE HORÁRIO INTEGRAL NA AGROVILA SIMIONE, E NAS QUINTA-FEIRA, ATENDE AGROVILA MONTE ALTO NO TURNO VESPERTINO.

ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO																															
CATEGORIA PROFISSIONAL	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	
ENFERMEIRO(A) Celia Ferreira da Silva Souza COREN 492893	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ALTO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ATLO	M. ALTO	***	***	SIMIONE	SIMIONE	SIMIONE	M. ATLO	M. ALTO	***	***	
PSICOLOGO(A) Cristi-	***	***	***	SIMIONE	***	M. ALTO	***	***	***	***	SIMIONE	***	M. ALTO	***	***	***	***	SIMIONE	***	M. ALTO	***	***	***	***	SIMIONE	***	M. ATLO	***	***	***	

na Aparecida dos Reis CRP-18/04703																													
ODONTOLOGO(A) Geisiane Gomes Silva CRO:09238	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO Leticia Rodrigues de Sousa	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	***	***	M. ALTO	SIMIONE	***	***	***	

OBS: Odontologa e auxiliar atende na Agrovila Monte Alto no período vespertino, e na Agrovila Simione no período integral;

Psicóloga atende na Agrovila Monte Alto no período vespertino, e na Agrovila Simione no período integral;

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SÁUDE – CIS										
DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H–11:00H 13:00H–17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO **18:00H–06:00H**	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO **06:00H-18:00H**	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO **18:00H-06:00H**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS **11:00H-13:0H 17:00H-07:00H**	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS **07:00H-07:00H**	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
02	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577

	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)				MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT					
04	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
05	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE – PERIODO VESPERTINO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
07	FERIADO – PAIXÃO DE CRISTO	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
09	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
11	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – CO-	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107

	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)			REN/MT 345324	Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT					
12	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE – PERIODO VESPERTINO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO - PERIODO VESPERTINO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
15	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
16	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
18	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731

19	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE – PERIODO VESPERTINO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
21	FERIADO - TIRADENTES	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
22	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154
23	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
25	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
26	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 - AGROVILA SIMIONE – PERIODO VESPERTINO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154

	CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)									
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (13:00-17:00)	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154	***	DIANA ROSA ALBARELLO – CRM/MT 10.107
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI - CRM/MT 7154 – AGROVILA MONTE ALTO PERIODO VESPERTINO BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577 (07:00-11:00 13:00-17:00)	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731
29	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN 562322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	ORLANDO SALVADOR	***	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZÁRIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT ALICE BRITO BATISTA DE CARVALHO COREN/MT 424576/MT	POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	POLIANA APARECIDA ESSER	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/PR 50731

ESCALA PARA PLANTÃO E SOBREAVISO MOTORISTA DE AMBULÂNCIA		
DATA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) **07:00H-07:00H**
01	ALBERTO KANIESKI	JAQUES WEBER
02	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
03	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
04	ALBERTO KANIESKI	WELLINGTON FERREIRA
05	ALEXANDRE CAMINSKI	JAQUES WEBER
06	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
07	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
08	ALBERTO KANIESKI	JAQUES WEBER
09	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
10	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
11	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
12	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
13	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
14	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
15	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
16	ALBERTO KANIESKI	MARCOS DELAVY
17	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
18	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
19	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
20	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI
21	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
22	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
23	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
24	ALBERTO KANIESKI	JAQUES WEBER
25	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER
26	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI
27	ALEXANDRE CAMINSKI	ALBERTO KANIESKI
28	ALBERTO KANIESKI	ORIDES BARBIERI
29	ELOIR SALVIAN	JAQUES WEBER

30	JAQUES WEBER	ALEXANDRE CAMINSKI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2023.

Art. 3º revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de abril de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças Planejamento

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2023/CMDCA.

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 005/2023/CMDCA.

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INDEFERIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITANHANGÁ-MT, encarregado de realizar o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, na forma da Resolução nº 002/2023, DIVULGA lista de indeferidos para realização do processo para membros do CONSELHO TUTELAR, para mandato de 2024 a 2027.

Número	Nome
04	Tatiane Alves dos Santos - Indeferida
11	Franciele Teixeira Wiltte - Indeferida

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023

_____

Eliandra Gomes

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil.

Base Legal: Art. 31 da Lei 13.019/2014

OSC – Proponente: Central das Organizações do Estado de Mato Grosso - CORDEMATO

CNPJ: 11.317.627/0001-97

Endereço: Rua Francisco Pereira de Jesus, nº 200, QD.04 LT.02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, CEP: 78.090-672.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o Município de Itanhangá/MT e a Central das Organizações do Estado de Mato Grosso – CORDEMATO, tendo como objeto a realização do ITANHANGÁ RODEIO FEST", nos dias 20 a 22 de julho de 2023.

Período vigência: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Recurso financeiro: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 100. 000,00 (cem mil reais).

Dotação orçamentária: Os recursos financeiros deste Termo de Fomento, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município.

Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Itanhangá/MT, 15 de junho de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PORTARIA DLC N° 112/2023

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Ana Claudia Germano Alves, inscrita no CPF n° ***.152.811-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Ana Paula Oliveira Nunes – CPF: ***.882.691-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 113/2023

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.354.421-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Dorival Gomes de Souza – CPF: ***.508.511-53.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetiva-

mente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 114/2023

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor Marcos Delavy, inscrito no CPF n° ***.887.609-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, a servidora Renate Langhorst – CPF: ***.497.911-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Saúde, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FÉLIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 115/2023

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Cketullen Rainny Emidio de Oliveira, inscrita no CPF n° ***.161.011-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, a servidora Rosenilda de Santana – CPF: ***.862.501-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SINTIA REGINA BRANDALIZE PASCOSKI

Secretária Municipal de Desenvolvimento social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 116/2023

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO,** Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° ***.033.171-**, para exercer a função de Fiscal Titular de **Ata de Registro de Preços n° 046/2023**, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2023, qual tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT"**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93.

Art. 2° - Fica designado para atuar como Fiscal Suplente, em caso de férias e/ou afastamento da titular, o servidor Neimar da Silva – CPF: ***.663.701-**.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis pelas responsabilidades atribuídas aos fiscais, referentes a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento, quais sejam:

a) Ler atentamente a Ata de Registro de Preços, Edital, anexos bem como o termo de referência qual originou a presente ata, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Verificar se o fornecimento de produtos, ou prestação de serviços se desenvolve de acordo com o previsto em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços: prazo, especificações, valores, e demais condições;

c) Arquivar de maneira física ou em mídia digital, todos os documentos pertinentes ao acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade que estarão disponíveis no site Oficial do Município;

d) Verificar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, proceder à sua conferência e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação da Nota Fiscal;

d-1) Todo serviço ou fornecimento de material originado de uma Ata de Registro de Preços deverá ser executado a partir da sua assinatura e publicação, de uma Nota Fiscal, Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços, exarados pelas autoridades competentes;

d-2) Nota de Autorização de Despesa, Nota de Empenho ou Ordem de execução de serviços deverão observar o cronograma de execução estabelecido na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência do Edital de licitação;

e) Receber e encaminhar as Notas Fiscais, devidamente atestadas, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, entre outras obrigações da Detentora da Ata, observando se a Nota Fiscal/fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

f) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

g) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

h) Controlar os saldos existentes dos produtos ou serviços registrados;

i) Pronunciar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência da Ata – ou no caso de consumação de saldo - à autoridade competente, visando garantir tempo hábil para que seja realizado novo processo licitatório, se necessário;

j) Anotar todas as ocorrências em registro próprio, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

k) Notificar empresa, se necessário, fazendo constar todos os acontecimentos relevantes relacionados;

l) Manter organizadas todas as notificações feitas, inclusive as soluções apresentadas pelo contratado, a fim de permitir a elaboração de relatório circunstanciado, se assim solicitado;

m) Comunicar ao Secretário da Pasta em caso de recorrentes notificações a empresa, de forma a compor relatório, solicitando que o caso seja levado ao Prefeito Municipal para adoção das medidas cabíveis;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da Ata de Registro de Preços e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".

VENCEDORES:

Nome	CPF/CNPJ:
ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190	15.388.834/0001-93

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 15 de junho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ERRATA REF. RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, vem a público retificar **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023**, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, publicado em 13 de Junho de 2023 na edição n 28.518, pagina 95 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso , publicado em 13 de Junho de 2023 pagina 182 onde altera-se em parte:

Onde se lê: "

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56	**09, 27, 28, 30, 32, 36, 38, 39, 43, 44, 46, 49, 52, 58, 60, 64, 65, 68, 69**	**R$ 348.349,20**
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31	**02, 03, 06, 07, 14, 16, 20, 21, 24, 29, 33, 35, 41, 48, 54, 61, 63, 67**	**R$ 545.031,00**
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 70.430.558/0001-92	**01, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 31, 34, 37, 40, 42, 45, 47, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 62, 66, 70**	**R$ 839.187,00**

Leia-se:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17. 274.687/0001-56	**09, 27, 28, 30, 32, 36, 38, 39, 44, 46, 49, 52, 58, 60, 63, 64, 65, 68, 69**	**R$ 348. 349,20**
CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 27.519.759/0001-31	**02, 03, 06, 07, 14, 16, 20, 21, 24, 29, 35, 41, 43, 48, 50, 54, 61, 67**	**R$ 545. 031,00**
PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.532.991/0001-41	**01, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 31, 33, 34, 37, 40, 42, 45, 47, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 62, 66, 70**	**R$ 839. 187,00**

Itaúba/MT, em 15 de junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP

A **Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 28 de Junho de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas de Gêneros Alimentícios para Serem Distribuídas á Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica Atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, Sito a Av. Tancredo Neves Nº 799, Centro, Itaúba-MT e no site www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).**

Itaúba/MT, em 15 de Junho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 232, DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA N° 232, DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, objetivando apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2023, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

§1º São Membros Presidentes da Comissão:

I –ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 029.728.061-91 Presidente da Comissão.

II – ALINE CARVALHO DE FIGUEIREDO MARTINAZZO

Matrícula nº 1172 – Professor II

CPF/MF nº 615.606.181-91 Presidente Suplente da Comissão. **III – ANA MARIA DE MORAES E SOUZA** Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente Suplente da Comissão.

IV - FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937 - Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80 Presidente Suplente da Comissão. **§2º** São Membros Relator/Secretários da Comissão: **I – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES** Matrícula nº 1046 **–** recepcionista CPF/MF nº015.642.251-03 Relatora/Secretária da Comissão

II – RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO Matrícula: 885 – Fisioterapeuta CPF/MF: 807.603.501-59 Relatora/Secretária Suplente da Comissão **III – MARCOS PAULO QUIRINO** Matrícula: 499 – Gerente de Controle e Guarda de Patrimônio CPF/MF: 011.478.041-25 Relator/Secretário Suplente da Comissão **IV – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA** Matrícula: 2548 – Motorista Transporte Escolar CPF/MF: 020.721.241-40 Relator/Secretário Suplente da Comissão **§3º** São Membros da Comissão: **I - ZIRALDO CARVALHO DE FIGUEIREDO**

Matrícula: 085 – Motorista

CPF/MF: 615.605.881-87 Membro da Comissão **II – ELIANE MORAIS DE BRITO SILVA** Matrícula: 630 – Almoxarife CPF/MF: 013.738.351-76 Membro Suplente da Comissão

III –CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula nº 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional

CPF-MF: 972.068.221-34

Membro Suplente da Comissão

IV – EVAM PEREIRA E SILVA

Matrícula nº 1188 – Agente Administrativo

CPF-MF: 528.208.581-04

Membro Suplente da Comissão

Art. 2º Caberá a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a realização de todos os atos para a apuração sumária dos fatos e/ou denúncias pela Administração Pública Municipal, atinentes a irregularidades no serviço público no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999;

Parágrafo único. Os membros da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada na ata da respectiva reunião.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, especificadamente a Portaria nº 050 de 31 de janeiro de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 15 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

O Município de Itiquira, neste ato representado por seu Secretário o qual subscreve, por determinação do Chefe do Poder Executivo Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRIORITARIAMENTE DE ORDEM CONTÁBIL, EM NÍVEL COMPLEMENTAR, A TÍTULO DE APOIO LOGÍSTICO, CONTEMPLANDO INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, DEFESAS ADMINISTRATIVAS; E PERTINENTES, DE PESSOA JURÍDICA COM PROFISSIONAL QUALIFICADA,** obteve o seguinte resultado: **VIP BRAS CONTABILIDADE LTDA**,inscrita no **CNPJ sob nº 47.051.914/0001-45**. **VALOR TOTAL R$ 253.917,07** (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezessete reais e sete centavos).

Itiquira/MT, em 15 de junho de 2023.

GLÊNIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 072/2023

Revoga a Portaria nº 039/2013 e dá outras providências.

JOSE CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais e,

Considerando os contratos vigentes e as diferentes datas de pagamentos a fornecedores;

Considerando a necessidade de cumprir todas as datas estipuladas nos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGA a Portaria Legislativa nº 039/2013 de 07 de janeiro de 2013, que estipula diversas datas para pagamentos no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 15 de junho de 2023.

Jose Carlos Batista

Presidente

(Gestão 2023/2024)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise do pedido de impugnação, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 28 de junho de 2023, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Abertura das propostas:	**Dia 28 de junho de 2023, às 08h30min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 28 de junho de 2023, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 15 de junho de 2023.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI; CNPJ n° 10.264.502/0001-83**; **OBJETO: "Registro De Preços para aquisição de Materiais e Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar para Atendimento as Escolas Municipais e UMEI's da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT";** resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 024/2023, que fora resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2023. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ampla defesa da referida empresa, caso queira. **ASSINATURA: 15/06/2023.**

Marcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 34/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 15de junho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **16de junho de 2023, às 13h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
FRANCIELI SOARES DOS SANTOS DE MATOS	0000136	31	003/2021
DIELLI MORAES DA SILVA	0300552	32	003/2021
ANA CAROLINA FRANÇA FERREIRA	0300186	33	003/2021
LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	0300056	34	003/2021
ARLETE DELFINO TERRA	0300645	35	003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 32/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou

a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19de maio de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.261 - Centro, no dia **22de maio de 2023, às 13h:00min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
GRAZIELE DIEHL	0300240	126	003/2021
JEFT EZO DANILO FARIA BRANDÃO	0000044	127	003/2021
ELZA MACHADO	0300576	128	003/2021
SOLANGE COELHO ROCHA	0000104	129	003/2021
IVANI LOPES DE SOUZA	0300791	130	003/2021
ERLEIDE VIEIRA DE FREITAS	0300445	131	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **22 de maio de 2023, às 08h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
VIVIANE BEZERRA DA SILVA	0300237	24	003/2021
LEDIANE RODRIGUES AFONSO DA SILVA	0300410	25	003/2021
POLIANE BITTENCOURT MARTINS	0000075	26	003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 33/2023/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 12de junho de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **13de junho de 2023, às 08h.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
IRISVANIA XAVIER SANTANA DOS SANTOS	0000110	27	003/2021
IZABELA CUNHA	0000002	28	003/2021

THAYS GABRIELA DA SILVA	0300151	29	003/2021
ANA LUCIA SANTOS SILVA TAVEIRA	0300170	30	003/2021
NUCINEIA SANTANA DE JESUS	0300695	PCD (3)	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **29 DE JUNHO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 15 de Junho de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/2023

CONTRATO Nº. 057/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADO E UNIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JAURU – MT E SUAS ESCOLAS NA ÁREAS ADMINISTRATIVAS, ESTATISTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM SISTEMA DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, CONTAGEM DE PONTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM SUPORTE E GARANTIA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCOS DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS.

VIGÊNCIA: 16 de junho de 2023 até 15 de junho de 2024

VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2022.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 133/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES - PARA A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZA CARRIJO PAVINI", REPAROS E CONSTRUÇÃO DE MURO NO "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SOARES DE SOUZA LIMA".

VIGÊNCIA: 15 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDITAL Nº. 08 DE 12 DE MAIO DE 2023

APRESENTAR A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS HABILITADOS E NÃO HABILITADO EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 07/2023 APÓS RECURSOS APRESENTADOS E ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028 PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAURU-MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 819, de 13 de março de 2019 e Decreto de Regulamentação nº 028, de 21 de março de 2019, torna público o presente EDITAL Nº. 08 de 12 de junho de 2023, referente a primeira etapa do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 10/2023**, do CMDCA local.

RESOLVE:

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jauru - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 819/2019, através da Comissão Especial do Processo de Escola do Conselho Tutelar divulga a lista dos aprovados na 1ª etapa para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Jauru – MT.

2. Altera o calendário do Edital nº06/2023, onde se lê:

10.	06/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
11.	07/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
12.	08/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
13.	09/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
14.	09/06/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.
15.	12/06/2023	Inicio do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
16.	16/06/2023	Encerramento do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
17.	19/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
18.	20/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora.
19.	21/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recuso junto a Comissão Organizadora.
20.	22/06/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
21.	22/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
22.	23/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
23.	26/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
24.	27/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
25.	28/06/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida .
26.	**16/07/2023**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
27.	17/07/2023	Resultado preliminar da avaliação psicológica.
28.	19/07/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para entrar com recurso junto a banca.
29	20/07/2023	Encerramento do prazo de 02(dois) dias para entrar com recurso junto a banca.

30.	21/07/2023	Julgamento dos Recursos pela banca.

Leia-se:

10.	12/06/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
11.	12/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
12.	14/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Organizadora.
13.	15/06/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
14.	15/06/2023	Divulgação do resultado do julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida.
15.	16/06/2023	Inicio do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
16.	22/06/2023	Encerramento do prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da candidatura por qualquer cidadão.
17.	26/06/2023	Notificação dos candidatos e ciência do MP.
18.	27/06/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para interpor recurso junto a Comissão Organizadora.
19.	29/06/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) dias para interpor recuso junto a Comissão Organizadora.
20.	03/07/2023	Analise dos recursos pela Comissão Organizadora.
21.	05/07/2023	Divulgação do resultado dos recursos pela Comissão Organizadora.
22.	07/07/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
23.	11/07/2023	Encerramento do prazo de 02 (dois) para interpor recurso ao CMDCA da decisão da Comissão Eleitoral.
24.	14/07/2023	Julgamento dos recursos pela Plenária do CMDCA.
25.	14/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida .
26.	**18/07/2023**	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
27.	19/07/2023	Resultado preliminar da apresentação de avaliação psicológica.
28.	19/07/2023	Inicio do prazo de 02 (dois) dias para entrar com recurso junto a banca.
29	20/07/2023	Encerramento do prazo de 02(dois) dias para entrar com recurso junto a banca.
30.	21/07/2023	Julgamento de Recursos pela banca.

3. A Comissão Especial do Processo de Seleção para Conselheiros Tutelares Suplentes defere e indefere, após apresentação de recursos, os seguintes candidatos para dar continuidade para 2ª Etapa.

4. Candidatos inscritos no período de 10 de maio de 2023 a 10 de maio de 2023:

NOME	N° DE PROTOCOLO	DEFERIDO OU INDEFERIDO
Daiane Maria Pires	1	DEFERIDO
Celsiana Ferreira de Oliveira e Silva	2	DEFERIDO
Mirian de Lima Souza	3	DEFERIDO
Rosalina Pereira da Silva	4	DEFERIDO
Celson Elécio da Silva	5	DEFERIDO
Vali Aparecida de Oliveira	6	DEFERIDO
Aline da Rocha Araujo	7	DEFERIDO
Elias Ferreira Rodrigues	8	INDEFERIDO
Venize Amorrel Marcolino Castilho Ferrufino	9	DEFERIDO
Aparecida do Carmo Cardoso Machado	10	DEFERIDO
Caroline Alves Candido Costa	11	DEFERIDO
Rosevania Dourado Nascimento	12	DEFERIDO
Rosiane Ferreira de Souza Ramos	13	DEFERIDO
Francisco Bruno de Carvalho Neto	14	DEFERIDO
Valmir José dos Santos	15	INDEFERIDO
Monique Keli Guimarães Cordeiro	16	DEFERIDO
Apoliana Cristina de Oliveira	17	DEFERIDO
Alzira Ferreira da Silva	18	DEFERIDO
Mayra Mariano dos Santos	19	INDEFERIDO

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

JAUR-MT, 12 de junho de 2023.

Carlos Junior de Aquino Rocha

Presidente do CMDCA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.255 do dia 15 de junho de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 240, referente a publicação de EXTRATO DE CONTRATO Nº. 056/2023:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 até 12 de junho de 2023.

Leia-se: VIGÊNCIA: 13 de junho de 2023 até 12 de agosto de 2023.

EXTRATO DO 2º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAURU/MT.

VIGÊNCIA: 16 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2023.

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 075/2019.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 075/2019

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

DISTRATADA: ÔMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SAUDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2023

A Prefeitura Municipal de Juara,Estado de Mato Grosso, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 453/2021, Torna Público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 002/2023.

RESULTADO FINAL - LISTA GERAL DOS CANDIDATOS

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
013	Elis Regina da Fonseca Moreira	2889067-1 SESP/MT	04	04	08	16	**Classificado - C.R.**	**1º**
040	Daniele Franco Rodrigues	3018287-5 SESP/MT	02	03	09	14	**Classificado - C.R.1**	**2º**
022	Letícia Pistore Dalpiaz	2620833-4 SEJSP/MT	04	02	08	14	**Classificado - C.R.**	**3º**
001	Ingrid Valter Penteado	2702289-7 SESP/ MT	03	02	08	13	**Classificado - C.R.2**	**4º**
016	Jessica Aparecida Cazella	2137718-9 SSP/MT	02	03	08	13	**Classificado - C.R.**	**5º**
018	Larissa Maria Perandré	10986966-0 SESP/PR	03	02	07	12	**Classificado - C.R.**	**6º**
002	Francieli Dal Cortivo Costa da Paixão	2211293-6 SESP/MT	03	02	06	11	**Classificado - C.R.2.**	**7º**
009	Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva	3120827-4 SESP/MT	02	03	06	11	**Classificado - C.R.**	**8º**
006	Thais Vitoria Gouveia Volpato	2865816-7 SESP/MT	01	04	05	10	**Classificado - C.R.**	**9º**
015	Helen Cristina Dias Iora Olah	15814444-1 SESP/ PR	01	02	06	09	**Classificado - C.R.4**	**10º**
045	Leonardo de Paula Silva	24667323 SSP/MT	01	02	06	09	**Classificado - C.R.**	**11º**
017	Vanessa da Silva	1960885-3 SSP/MT	01	00	07	08	**Classificado - C.R.1**	**12º**
039	Isis Almeida Lima	2312669-8 SESP/MT	01	00	06	07	**Classificado - C.R.1**	**13º**
010	Carlos Alberto Fantin da Silva	25166018 SJSP/MT	01	02	04	07	**Classificado - C.R.**	**14º**
027	Angela Rodrigues da Costa	1471712-3SESP/MT	00	00	01	01	**Classificado - C.R.**	**15º**
004	Maria Aparecida Pereira da Silva	20230931 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-

BIOMÉDICO

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
012	Jhonatan de Campos Ramos	1881044-6 SESP/MT	04	04	08	16	**Classificado - C.R.**	**1º**
038	Kelly Leandro Cordeiro	33155232 SESP/MT	03	02	07	12	**Classificado - C.R.**	**2º**
030	Debora Evelyn da Silva Marques	2943726-1 SESP/MT	03	04	03	10	**Classificado - C.R.**	**3º**
035	Sara Negrão Lopes Ferreira	43929485-X SSP/SP	02	02	05	09	**Classificado - C.R.1**	**4º**
014	Aleffe Braum	2097264/4 SESP/MT	02	03	04	09	**Classificado - C.R.**	**5º**
046	Thereza Joanna Cumini	6023011 SSP/GO	04	01	03	08	**Classificado - C.R.2**	**6º**
008	Vânia Ferreira Alves da Silva	2659939-2 SEJSP/MT	03	02	03	08	**Classificado - C.R.**	**7º**
005	Aline Rubia Pinheiro de Assis	1680353-1 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-

Tec. Enfermagem

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
021	Aline da Conceição Frade	3476866-1 SSP/MT	05	02	07	14	**Classificado - C.R.2**	**1º**
007	Débora Salete Feitosa Reis	3570659 PC/PA	04	03	07	14	**Classificado - C.R.**	**2º**
029	Melissa Beatriz Reis Silva Costa	50375667-2 SSP/SP	04	02	07	13	**Classificado - C.R.**	**3º**
044	Michelle Caroline Alexandre Clemente	2080535-7SESP/MT	04	02	06	12	**Classificado - C.R.4**	**4º**
043	Claudineia Alves Da Gama	2439953-1 SEJSP/MT	04	02	06	12	**Classificado - C.R.**	**5º**
024	Cristiane Fernanda dos Santos	42359173-3 SSP /SP	02	01	07	10	**Classificado - C.R.**	**6º**
037	Elisiane Morimã Crixi	2945722-0 SESP/MT	01	01	07	09	**Classificado - C.R.1**	**7º**
003	Sandra Pereira de Melo	6623296 SSP /GO	03	02	04	09	**Classificado - C.R.2**	**8º**
042	Elineide Alves Nunes	2218944-0 SSP/MT	02	03	04	09	**Classificado - C.R.1**	**9º**
028	Maria Elizania Feitosa Lima	2207194-6 SSP/MT	01	03	04	08	**Classificado - C.R.**	**10º**
026	Aelton Moura Coelho	4919937 PC/PA	03	01	03	07	**Classificado - C.R.**	**11º**
047	Elias Krixi	1487925-5 SESP/MT	01	01	04	06	**Classificado - C.R.**	**12º**
034	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	1217948-5 SJ/MT	00	00	05	05	**Classificado - C.R.1**	**13º**
036	Diane Panhu Burum	2901959-1 SESP/MT	02	00	03	05	**Classificado - C.R.**	**14º**
011	Bruno Resende Queiroz Barbosa	2415175-0 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
023	Cintia Fausta de Oliveira	2838330 SESPDS /DF	-	-	-	-	Ausente	-
025	Izabel das Dores de Oliveira	22670890 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
031	Morgana Aparecida Almeida Bóbbo	2475443-9 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
032	Francisca Ranieli de Souza Medeiros	3233418-4 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
041	Simone de Oliveira	1907695-9 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
048	Juliana Nunes Pedro	001745447 SEJUSP/MS	-	-	-	-	Ausente	-

Tec. Enfermagem- RURAL

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
019	Cleusa Maria Ribeiro da Silva	1215867-4 SJ/MT	03	02	08	13	**Classificado - C.R.1**	**1º**
020	Rute Acioli dos Santos Torres	1688530-9 SSP/MT	04	02	07	13	**Classificado - C.R.**	**2º**
033	Luzimar Messias Teixeira	3115321-6 SESP/MT	03	02	07	12	**Classificado - C.R.**	**3º**

P = português **C.G** = conhecimentos gerais **C.E** = conhecimento específico **T**= total

Ordem de Classificados **- C.R**. (CADASTRO DE RESERVA):

Classificado - C.R.: Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total).

Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate:

Classificado - C.R.1 : Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R.2 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado - C.R.3 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas emConhecimentos Gerais;

Classificado - C.R.4 : Candidato mais idoso.

Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

Conforme edital item **4.2.6.3 =** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

Município de Juara - MT, em 16 de junho de 2023.

Maquilaine Henriqueta Miranda Presidente da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023 Portaria 453/2021	Claudemir Volpato Membro da Comissão Processo Seletivo Simplificado 002/2023 Portaria 453/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.930/2023

Decreto nº 1.930, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

PSICÓLOGO

Insc.	Nome	RG	P	C. G.	C. E.	T	Classificação	Ordem
013	Elis Regina da Fonseca Moreira	2889067-1 SESP/MT	04	04	08	16	**Classificado - C.R.**	1º
040	Daniele Franco Rodrigues	3018287-5 SESP/MT	02	03	09	14	Classificado - C.R.1	2º
022	Letícia Pistore Dalpiaz	2620833-4 SEJSP/MT	04	02	08	14	Classificado - C.R.	3º
001	Ingrid Valter Penteado	2702289-7 SESP/ MT	03	02	08	13	Classificado - C.R.2	4º
016	Jessica Aparecida Cazella	2137718-9 SSP/MT	02	03	08	13	Classificado - C.R.	5º
018	Larissa Maria Perandré	10986966-0 SESP/PR	03	02	07	12	Classificado - C.R.	6º
002	Francieli Dal Cortivo Costa da Paixão	2211293-6 SESP/MT	03	02	06	11	Classificado - C.R.2.	7º
009	Helen Fernanda de Brito Santos Fantin da Silva	3120827-4 SESP/MT	02	03	06	11	Classificado - C.R.	8º
006	Thais Vitoria Gouveia Volpato	2865816-7 SESP/MT	01	04	05	10	Classificado - C.R.	9º
015	Helen Cristina Dias Iora Olah	15814444-1 SESP/ PR	01	02	06	09	Classificado - C.R.4	10º
045	Leonardo de Paula Silva	24667323 SSP/MT	01	02	06	09	Classificado - C.R.	11º
017	Vanessa da Silva	1960885-3 SSP/MT	01	00	07	08	Classificado - C.R.1	12º
039	Isis Almeida Lima	2312669-8 SESP/MT	01	00	06	07	Classificado - C.R.1	13º
010	Carlos Alberto Fantin da Silva	25166018 SJSP/MT	01	02	04	07	Classificado - C.R.	14º
027	Angela Rodrigues da Costa	1471712-3SESP/MT	00	00	01	01	Classificado - C.R.	15º
004	Maria Aparecida Pereira da Silva	20230931 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-

BIOMÉDICO

Insc	Nome	RG	P	C.G	C.E	T	Classificação	Ordem
012	Jhonatan de Campos Ramos	1881044-6 SESP/MT	04	04	08	16	Classificado - C.R.	1º
038	Kelly Leandro Cordeiro	33155232 SESP/MT	03	02	07	12	Classificado - C.R.	2º
030	Debora Evelyn da Silva Marques	2943726-1 SESP/MT	03	04	03	10	Classificado - C.R.	3º
035	Sara Negrão Lopes Ferreira	43929485-X SSP/SP	02	02	05	09	Classificado - C.R.1	4º
014	Aleffe Braum	2097264/4 SESP/MT	02	03	04	09	Classificado - C.R.	5º
046	Thereza Joanna Cumini	6023011 SSP/GO	04	01	03	08	Classificado - C.R.2	6º

008	Vânia Ferreira Alves da Silva	2659939-2 SEJSP/MT	03	02	03	08	Classificado - C.R.	7º
005	Aline Rubia Pinheiro de Assis	1680353-1 SESP/MT	-	-	-	-	AUSENTE	-

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Insc	Nome	RG	P	C.G	C.E	T	Classificação	Ordem
021	Aline da Conceição Frade	3476866-1 SSP/MT	05	02	07	14	Classificado - C.R.2	1º
007	Débora Salete Feitosa Reis	3570659 PC/PA	04	03	07	14	Classificado - C.R.	2º
029	Melissa Beatriz Reis Silva Costa	50375667-2 SSP/SP	04	02	07	13	Classificado - C.R.	3º
044	Michelle Caroline Alexandre Clemente	2080535-7SESP/MT	04	02	06	12	Classificado - C.R.4	4º
043	Claudineia Alves Da Gama	2439953-1 SEJSP/MT	04	02	06	12	Classificado - C.R.	5º
024	Cristiane Fernanda dos Santos	42359173-3 SSP /SP	02	01	07	10	Classificado - C.R.	6º
037	Elisiane Morimã Crixi	2945722-0 SESP/MT	01	01	07	09	Classificado - C.R.1	7º
003	Sandra Pereira de Melo	6623296 SSP /GO	03	02	04	09	Classificado - C.R.2	8º
042	Elineide Alves Nunes	2218944-0 SSP/MT	02	03	04	09	Classificado - C.R.1	9º
028	Maria Elizania Feitosa Lima	2207194-6 SSP/MT	01	03	04	08	Classificado - C.R.	10º
026	Aelton Moura Coelho	4919937 PC/PA	03	01	03	07	Classificado - C.R.	11º
047	Elias Krixi	1487925-5 SESP/MT	01	01	04	06	Classificado - C.R.	12º
034	Antonia Domingos da Silva Ribeiro Rodrigues	1217948-5 SJ/MT	00	00	05	05	Classificado - C.R.1	13º
036	Diane Panhu Burum	2901959-1 SESP/MT	02	00	03	05	Classificado - C.R.	14º
011	Bruno Resende Queiroz Barbosa	2415175-0 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
023	Cintia Fausta de Oliveira	2838330 SESPDS /DF	-	-	-	-	Ausente	-
025	Izabel das Dores de Oliveira	22670890 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
031	Morgana Aparecida Almeida Bóbbo	2475443-9 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
032	Francisca Ranieli de Souza Medeiros	3233418-4 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
041	Simone de Oliveira	1907695-9 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
048	Juliana Nunes Pedro	001745447 SEJUSP/MS	-	-	-	-	Ausente	-

TÉC. ENFERMAEM - RURAL

Insc	Nome	RG	P	C.G	C.E	T	Classificação	Ordem
019	Cleusa Maria Ribeiro da Silva	1215867-4 SJ/MT	03	02	08	13	Classificado - C.R.1	1º
020	Rute Acioli dos Santos Torres	1688530-9 SSP/MT	04	02	07	13	Classificado - C.R.	2º
033	Luzimar Messias Teixeira	3115321-6 SESP/MT	03	02	07	12	Classificado - C.R.	3º

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.929/2023

Decreto nº 1.929, de 15 de junho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Municipal nº 3.067, de 23 de janeiro de 2023 que, Autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 12	Secretária Municipal de Finanças
Unidade: 12. 100	Secretária Municipal de Finanças
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável
0139 – 33.90. 39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 775.000,00

FONTE 15000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação relativo as Fontes de Recursos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 049/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de subscrição temporária de licença de ferramenta tecnológica de amparo a auditorias, recadastramentos e adequação de legislações com acompanhamento virtual, votação e gestão de atendimento on-line com vários níveis hierárquicos verticais e horizontais ilimitados, além de horas de serviços técnicos especializado, correlacionados e específicos de suporte consultivo administrativo, incluindo capacitação virtual e presencial bem como, desenvolvimento de atividades de auditoria e pericia visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **30.06.2023 às 14h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento

deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 047/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S-500) nos Limites do Município de Sinop/MT, Tapurah/MT, Brasnorte/MT, Campo Novo dos Parecis/MT e Cuiabá/MT Capital do Estado, em Atendimento a Frota Municipal, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 16/06/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 29 de junho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 048/2023 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Aparelhos Eletrônicos e Motocicletas Zero KM", para Premiações da Campanha Consciência Fiscal Lei Municipal nº 2.560 de 18/11/2015 Regulamentada Pelo Decreto 1.901/2023 de 20/03/2023,**em Atendimento ao PROCON, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **30.06.2023 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 15 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 046/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, GEORREFERENCIAMENTO, AMARRAÇÃO DOS PONTOS E CURVA DE NIVEL E ORTOMOSATICO NOS BAIRROS JARDIM VILA AURORA E RESIDENCIAL SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 16/06/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de junho de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 15 de junho de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CONVENIOS
ADJUDICAÇÃO TP 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	8/2023	**Data de abertura:**	22/03/2023
Data adjudicação:	04/04/2023	**Data homologação:**	04/04/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, TERCEIRA ETAPA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO Convênio nº 893192/2019 – MDR CONTRATO DE REPASSE Nº1068218-99/2019 E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RCM COMERCIAL LTDA	04.216.351/0001-95	R$ 843.280,15
	Total:	**R$ 843.280,15**

RCM COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 843.280,15**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
480794	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT - CAMPUS JUINA - TERCEIRA ETAPA	un	1,0000	R$ 843.280,15	R$ 843.280,15

JUINA, 4 de abril de 2023

Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de Juína - MT

Data: 04/04/2023 14:16:46 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

CONVENIOS
DESPACHO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 005/2023/CONV. CONTRATADA: ARAÚJO RAMIRES CONSTRUTORA ERELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 269/2022.CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 002/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT; INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ASSUNTO: REMESSA DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PELA CONVERSÃO DE DECISÃO EM DILIGÊNCIA — INTIMAÇÃO DA CONTRATADA PARA APRESENTAR ADEQUAÇÔES TÉCNICAS.

Vistos etc...

Cuida-se de remessa de Processo Administrativo de Inadimplemento Contratual instaurado em desfavor da contratada, ARAÚJO RAMIRES CONSTRUTORA ERELI., Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 28.229.256/0001-94, em razão da necessidade de conversão de decisão em diligência.

Consta dos autos a manifestação da contratada com a juntada de documentos técnicos (fls. 208/228) acerca da necessidade de adequação do projeto para perfeita execução da obra com economia de recursos públicos.

Por sua vez, considerando as questões técnicas levantadas a Procuradoria Geral do Município sugeriu a realização das seguintes providências em grau de diligência:

a) A intimação da contratada para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente as soluções técnicas por meio de projetos de engenharia, planilha orçamentária e cronograma de execução adequados que importariam em economia de recursos públicos e melhor custo benefício para o Poder Público Municipal em razão da redução dos sustos de manutenção da ETE;

b) Após a apresentação dos projetos técnicos adequados a remessa para a equipe de engenharia para análise técnica do Poder Executivo Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

c) Se aprovado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal remessa do projeto ao Gabinete do Prefeito Municipal para aprovação e solicitação a Administradora de Convênios e Congêneres para comunicação e aprovação junto a FUNASA;

d) Caso houver a aprovação pelo Município de Juína e FUNASA das soluções técnicas apresentadas pela contratada resta superada o inadimplemento contratual, devendo ser remetido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para decisão.

Ato continuo, considerando eventual possibilidade de alteração dos projetos técnicos, planilha orçamentária e cronograma de execução o Secretário Municipal de Finanças e Administração remeteu os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal.

E sucinto o relatório. Passo a analisar e decidir.

Pelo que se infere das razões de defesa apresentadas pela contratada não há possibilidade de execução da obra sem a efetiva correções técnicas, argumentando que está fazendo os levantamentos e equalizações do projeto e da planilha orçamentária, mas sem aumento de preços ou serviços que iriam alterar o valor contratual, mas pelo contrário, consistira em redução de 50% do custo de manutenção da ETE.

Como pontuado pela Procuradoria Geral do Município a paralisação da execução da obra decorre de questões técnicas que, em tese, afastariam o descumprimento contratual por parte da contratada e, portanto, devem ser analisados pela equipe técnica composta por engenheiro sanitarista.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrado nas linhas acima e das informações técnicas constantes dos autos para acolher a sugestão da Procuradoria Geral do Município e, consequentemente, DETERMINAR a realização das seguintes diligências a ser cumprida em procedimento próprio:

a) a intimação da contratada para que no prazo de 15 (quinze) dias uteis apresente as soluções por meio de projetos de

engenharia, planilha orçamentária e cronograma de execução adequados que importariam em economia de recursos públicos e melhor custo benefício para o Poder Público Municipal em razão da redução dos custos de manutenção da ETE;

b) Após a apresentação dos projetos técnicos adequados promova a remessa para a equipe de engenharia para análise técnica do Poder Executivo Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

c) Se aprovado pela equipe técnica do Poder Executivo Municipal promova a sua remessa a Administradora de Convênios e Congêneres para comunicação e aprovação junto a FUNASA;

d) Suspendo a tramitação do Processo Administrativo n° 005/2023/CONV até o cumprimento das diligências;

Por consequência, DETERMINO à Fiscal de Contratos para que providencie a Notificação da CONTRATADA, com cópia do seu inteiro teor da presente decisão, bem como a sua publicação por extrato resumido no Diário Oficial.

Juína-MT, 13 de junho de 2023.

Registre-se.Publique se.Notifique-se.Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESEPrefeito Municipal

CONVENIOS
HOMOLOGAÇÃO TP 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	8/2023	**Data de abertura:**	22/03/2023
Data adjudicação:	04/04/2023	**Data homologação:**	04/04/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIARIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT, CAMPUS JUINA, TERCEIRA ETAPA, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO Convênio nº 893192/2019 – MDR CONTRATO DE REPASSE Nº1068218-99/2019 E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNCIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
RCM COMERCIAL LTDA	04.216.351/0001-95	R$ 843.280,15
	Total:	**R$ 843.280,15**

RCM COMERCIAL LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
480794	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA ESTRADA DE ACESSO AO IFMT - CAMPUS JUINA - TERCEIRA ETAPA	un	1,0000	R$ 843.280,1500	R$ 843.280,15

Valor Total: R$ 843.280,15

JUÍNA, 4 de abril de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

CONVENIOS
ADJUDICAÇÃO PE 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	23/2023	**Data de abertura:**	02/06/2023
Data adjudicação:	07/06/2023	**Data homologação:**	07/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 914158/2021, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	13.160.566/0001-22	R$ 700.000,00
KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.705.365/0001-82	R$ 490.000,00
	Total:	**R$ 1.190.000,00**

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 700.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
482707	MOTONIVELADORA NOVA, SOBRE RODAS, COM ZERO HORA DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, TIER-3, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 190HP A 2.200 RPM, CABINE FOPS/ROPS TOTALMENTE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ASSENTO ERGONÔMICO, COM RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, 6 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS.	un	1,0000	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 490.000,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
482706	PÁ CARREGADEIRA NOVA, SOBRE RODAS, ZERO HORAS DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, TIER-3, DO TIPO 4 TEMPOS, TURBOALIMENTADO, DIÂMETRO/CURSO 102 X 120 MM, CILINDRADA 6,7 L, INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIRETA, FILTRO DE COMBUSTÍVEL: CARTUCHO DE FLUXO TOTAL, ROSQUEADO, DESCARTÁVEL, FILTRO DE AR DUPLO ELEMENTO TIPO SECO, FILTRO DE ÓLEO ELEMENTO DESCARTÁVEL, MÓDULO DE REFRIGERAÇÃO DE	un	1,0000	R$ 490.000,00	R$ 490.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

	MONTAGEM CENTRAL, ELEMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EXTERNOS DE MONTAGEM INDEPENDENTE, RADIADOR EM LINHA COM 9 ALETAS/POLEGADA E 5 FILEIRAS DE TUBOS, VENTILADOR DO TIPO SUCÇÃO COM 8 PÁS E DIÂMETRO DE 711 MM, BOMBA DE ÁGUA TIPO INTEGRAL, POTÊNCIA A 2.500 RPM: BRUTA 152 HP (113 KW), LÍQUIDA 142 HP (106 KW), TORQUE MÁXIMO A 1.500 RPM BRUTO (ISO 14396) 556 N.M (56,7 KGF.M), COM QUATRO VELOCIDADES A FRENTE E À RÉ, FREIO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE FOPS/ROPS TOTALMENTE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ASSENTO ERGONÔMICO, EQUIPADA COM CAÇAMBA DE, NO MÍNIMO, 1,91M³, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS.				

JUINA, 7 de junho de 2023

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juína - MT

CONVENIOS
HOMOLOGAÇÃO PE 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 274/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número/Ano:	23/2023	**Data de abertura:**	02/06/2023
Data adjudicação:	07/06/2023	**Data homologação:**	07/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Sim

Objeto da licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA) EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 914158/2021, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO) E O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT	13.160.566/0001-22	R$ 700.000,00
KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.705.365/0001-82	R$ 490.000,00
	Total:	**R$ 1.190.000,00**

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LT - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
482707	MOTONIVELADORA NOVA, SOBRE RODAS, COM ZERO HORA DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2022, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 16.000 KG, MOTOR DIESEL 6 CILINDROS, TIER-3, COM POTÊNCIA BRUTA MÍNIMA DE 190HP A 2.200 RPM, CABINE FOPS/ROPS TOTALMENTE FECHADA EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA E ASSENTO ERGONÔMICO, COM RIPPER TRASEIRO COM 5 DENTES, 6 MARCHAS À FRENTE E 3 À RÉ, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA COMPROVADA DENTRO DO ESTADO DA ADQUIRENTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS.	un	1,0000	R$ 700.000,0000	R$ 700.000,00

Valor Total: R$ 700.000,00

JUÍNA, 7 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil

CONVENIOS
ADJUDICAÇÃO TP 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	17/2023	**Data de abertura:**	05/06/2023
Data adjudicação:	14/06/2023	**Data homologação:**	14/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO E PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MÓDULO 06, MUNICÍPIO DE JUINA-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 885290/2019/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
F FERREIRA LIMA LTDA	04.348.820/0001-20	R$ 1.547.400,00
	Total:	**R$ 1.547.400,00**

F FERREIRA LIMA LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 1.547.400,00**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
482250	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO E PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MÓDULO 06, MUNICÍPIO DE JUINA-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 885290/2019/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	un	1,0000	R$ 1.547.400,00	R$ 1.547.400,00

JUINA, 14 de junho de 2023

Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de Juína - MT

CONVENIOS
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008-2023

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 5.739/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou vencedora a empresa: F FERREIRA LIMA LTDA, no valor de R$ 1.547.400,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Juína - 14 de junho de 2023. José Carlos Divino - Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

CONVENIOS
HOMOLOGAÇÃO TP 017/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 073/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	17/2023	**Data de abertura:**	05/06/2023
Data adjudicação:	14/06/2023	**Data homologação:**	14/06/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO E PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MÓDULO 06, MUNICÍPIO DE JUINA-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 885290/2019/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
F FERREIRA LIMA LTDA	04.348.820/0001-20	R$ 1.547.400,00
	Total:	**R$ 1.547.400,00**

F FERREIRA LIMA LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
482250	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CALÇADA, INCLUSIVE DRENAGEM PROFUNDA DE AGUAS PLUVIAIS, NOS TRECHOS DA AV. LONDRINA (PROLONGAMENTO E PISTA DUPLA ENTRE A RUA TAUBATÉ E AV. SÃO PAULO) E NA AV. SÃO PAULO (ENTRE A AV. LONDRINA E AV. OLAVO INACIO HENZ), BAIRRO MÓDULO 06, MUNICÍPIO DE JUINA-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 885290/2019/MDR, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.	un	1,0000	R$ 1.547.400,0000	R$ 1.547.400,00

Valor Total: R$ 1.547.400,00

JUÍNA, 14 de junho de 2023

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

AGILIBlue Compras e licitações - Agili Software Brasil

CONVENIOS
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 008-2023

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 5.739/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que sagrou vencedora a empresa: RCM COMERCIAL LTDA-EPP. Juína - 04 de abril de 2023. José Carlos Divino - Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

CONVENIOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÊNICO Nº 023-2023 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 5.740/2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se sagraram vencedoras as empresas: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA; e KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Juína - 07 de junho de 2023. José Carlos Divino - Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 164/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 164/2023, Processo Administrativo n° 069/2023.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RETROFIL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E FILTROS E RESERVATÓRIOS

Fornecedor:

DATA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.727.156/0001-07

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)

Juruena – MT, 15 de JUNHO de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI N.º 1.534, DE14 DE JUNHO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena/MT e, dá outras providências".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito de Juruena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 906, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 19,22% (dezenove inteiros e vinte e dois centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) **14,00%** (catorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) **5,22% (cinco inteiros e vinte e dois centésimos por cento) relativo ao custo especial escalonado nos termos do anexo I.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, 14 de Junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2023	5,22%
2024	5,62%
2025	6,01%
2026	6,40%
2027	6,78%
2028	7,16%
2029	7,53%
2030	7,89%
2031	8,25%
2032	8,60%
2033	8,95%
2034	9,29%
2035	9,63%
2036	9,99%
2037	10,53%
2038	11,06%
2039	11,59%
2040	12,13%
2041	12,66%
2042	13,19%
2043	13,72%
2044	14,26%
2045	14,79%
2046	15,32%
2047	15,85%
2048	16,39%
2049	16,92%
2050	17,45%
2051	17,98%
2052	18,52%
2053	19,05%
2054	19,58%
2055	20,12%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO SUPREÇÃO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 180/2023

1º ADITIVO SUPREÇÃO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 180/2023

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juruena – MT, localizado na Avenida 04 de julho n° 360, Bairro centro, CEP 78.340-000, inscrita no CNPJ nº 24.950.461/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MANOEL GONTIJO DE CARVALHO doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa CONTRAFO COMERCIO E CONTRUÇÕES ELETROMECANICA LTDA, Localizada na Rua Visconde de Suassuna, nº 41, Bairro Jardim Tijuca, CEP 79.094-010, Campo Grande - MS doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada Sebastião Aparecido Pastor, Socio-Gerente, CPF nº 397.120.449-04, considerando o julgamento do Pregão Presencial número 016/2023, resolvem celebrar o presente contrato, , nos termos da Lei 8.666/93, LC 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.078/90 e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E PREÇO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINA (SISTEMA) DE GERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE PÚBLICA DE ENERGIA E NOBREAK FOTOVOLTAICO. 1.2.** Independentemente da transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital do Pregão Presencial número 016/2023 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

O valor total da contratação é de R$ 3.771.500,00 (três milhões setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qu an.	Valor unitário ($)	Valor total(R$)
01	Módulos fotovoltaicos	555wp	1706	R$ 862,987	R$ 1.472. 256,00
02	Sistemas Fotovoltaico de 416,25 KWp com treis Inversores de 100 kWp no DAE de Juruena	Inversor 100 kwp	3	R$ 38.000,00	R$ 114.000,00
03	Sistemas Fotovoltaico de 55,39 kWp com 01 Inversor de 40 KWp na Escola Guilherme Crozetta	Inversor 40 kwp	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
04	Sistemas Fotovoltaico de 55,39 kWp com 01 Inversor de 40 KWp na Escola 4 de Julho	Inversor 40 kwp	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00
05	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Creche Jardim Encantado	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
06	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Escola 7 deMaio	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
07	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Escola Valedo amanhecer	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
08	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Garagemda Educação	36 kwp Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
09	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Ginasio Davila Nova	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
10	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Ginasio do Centro	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
11	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Ponto do Cras	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
12	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Postinho Centro	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
13	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Posto VilaNova	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
14	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 01 Inversor de 36KWp na Secretariada Agricultura	Inversor 36 kwp	1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
15	Cabos, tubulações e conexões	Conjunto	1	R$ 175.422,20	R$ 175.422,20
16	Quadros, disjuntores e demais itens de proteção	Conjunto	1	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
17	Posto de transformação de energia elétrica	Conjunto	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
18	Estrutura fixação dos módulos solares fotovoltaicos em terreno/chão/telhado	Conjunto	1	R$ 690.546,84	R$ 690.546,84
19	Sistema de aterramento	Conjunto	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
20	Mão de obra de instalação	Serviços	1	R$ 803.274,96	R$ 803.274,96
VALOR TOTAL					R$ 3.771.500,00

1.3. A contratação inclui fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, conexão à rede de distribuição, em acordo com as exigências elencadas no Apêndice I do Termo de Referência. **1.4.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, no que se refere a serviços que podem ser objeto de empresas especializadas. **1.4.1.** Devido às características do mercado de construção, será admitida subcontratação de até 30% (trinta por cento) do valor total dos serviços contratados. **1.4.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. **1.4.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.4.4. As empresas subcontratadas deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, II, § 2° da LC 123/06. **1.4.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela **CONTRATADA**, no curso da execução contratual, juntamente com a descrição dos serviços a serem por ela prestados e seus respectivos valores. **1.4.6.** Caso venha realizar a subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à unidade gestora do contrato a documentação de regularidade fiscal (FGTS, INSS, Receita Federal e municipal) e trabalhista (CNDT) da ME/EPP a ser subcontratada. **1.4.7.** O pagamento da subcontratada será feito diretamente pela **CONTRATADA**. **1.4.8.** A parcela Subcontratada será executada em nome da **CONTRATADA**, razão pela qual é esta quem responde perante a Administração pela parte que subcontratou. **1.5. AS NOTAS FISCAIS SERÃO EMITIDA INDIVIDUAIS PARA CADA SISTEMA FOTOVOLTAICO, DISCRIMINANDO SUA LOCALIDADE. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses**, contados de 2 9 d e m a i o d e 2 0 2 3 a 29 de maio de 2024, ou até a finalização da obra.

2.1.1. A garantia de instalação deverá ter prazo mínimo de 12 meses, salvo a garantia dos inversores que deverá ser de no mínimo 5 anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 12 anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 43 – 25752002011837790510000000

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

4.1. O presente Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do 1º (primeiro) dia útil seguinte à data em que receber a sua via do contrato assinada, prorrogáveis por igual período, com pedido fundamentado antes de vencer o prazo e a critério da CONTRATANTE, comprovante de prestação de garantia no valor de R$ 209.425,00 (duzentos e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente ao percentual de 5% do valor total do contrato, com validade da assinatura do contrato até 90 dias após o término da vigência contratual (29/05/2023 a 29/05/2024 ou até a finalização da obra), podendo optar por uma das seguintes modalidades. **5.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO,** nos termos do Decreto-Lei 1.737/79, com depósito na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Juruena e com a via do beneficiário entregue pela **CONTRATADA** à Prefeitura Municipal de Juruena. **5.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural (eletronicamente) e registrados nas Centrais de Custódia (SELIC e CETIP).

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos em papel e entende-se que, para que um título da dívida pública possa ser vinculado a um contrato, ele deve ser bloqueado a pedido no SELIC ou CETIP. A execução do título, em caso de necessidade, também ocorrerá com comunicação semelhante.

5.1.3. SEGURO-GARANTIA, conforme Circular n. 477/13 da SUSEP e pelo período previsto no contrato principal, para os riscos elencados nos subitens 5.2.1 a 5.2.3, correspondente a 5% do valor do contrato, na modalidade "Seguro- garantia do Construtor, do Fornecedor ou do Prestador de Serviço". **5.1.3.1.** O aceite do seguro garantia será condicionado à apresentação do respectivo comprovante de pagamento do Prêmio, sendo que: **5.1.3.1.1.** No caso de pagamento à vista a apresentação do respectivo comprovante deverá ocorrer concomitantemente com a entrega da apólice do seguro garantia, conforme prazo do item 5.1. **5.1.3.1.2.** No caso de pagamento a prazo, a apresentação dos respectivos comprovantes deverá ocorrer em até 10 dias após o vencimento da última parcela. **5.1.4. FIANÇA BANCÁRIA**, emitida por instituição regularmente autorizada pelo Banco Central, com renúncia expressa ao "benefício de ordem" constante do art. 827 do Código Civil, conforme Anexo V do Edital do Pregão Presencial 016/2023 **5.2.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: **5.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato; **5.2.2.** Prejuízos causados à **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e **5.2.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**. **5.3.** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**. **5.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% do valor do contrato por dia de atraso, até o limite máximo de 5%. **5.4.1.** O atraso superior a 25 dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover o bloqueio e retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% do valor do contrato, a título de garantia, que serão depositados junto à Prefeitura Municipal de Juruena - MT, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Juruena – MT. **5.4.2.** O bloqueio efetuado com base no item anterior não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA. 5.4.3.** A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 5.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. **5.4.4.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**. **5.5.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurado. **5.6.** Quando houver abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato comunicará à seguradora e/ou à fiadora, via e-mail, as decisões finais de última instância administrativa. **5.7.** Na hipótese de prorrogação contratual a garantia deverá ser renovada e na hipótese de aditivo a garantia deverá ser reforçada, sujeitando-se a multa do item 5.4 em caso de descumprimento do prazo estabelecido. **5.8.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 dias após o término de vigência do contrato. **5.9.** O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses: **5.9.1.** Caso fortuito ou força maior; **5.9.2.** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; **5.9.3.** Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou **5.9.4.** Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração. **5.9.4.1.** Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.9.3. e 5.9.4. desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Prefeitura Municipal de Juruena - MT. **5.10.** A garantia será considerada extinta: **5.10.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; **5.10.2.** Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 5.1, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro; **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo total para instalação e início da operação da usina (sistema) de geração distribuída de energia solar fotovoltaica – USFV é de **150 dias**, sendo necessário que ocorra a emissão da ordem de serviço e a aprovação dos projetos pela Prefeitura Municipal de Juruena junto a Energisa; ocorrendo estas duas movimentações, estabelece o marco zero para contagem do prazo de 150 dias da execução da obra.

6.1.1. Os serviços serão prestados no território do Município de Juruena/ Mato Grosso, em local indicado no projeto executivo que já deve estar aprovado pela Energisa através da AMM.

6.2. A **CONTRATANTE**, por meio do fiscal designado, realizará o acompanhamento e supervisão do objeto, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade, informando os desvios da normalidade, da qualidade, registrando as ocorrências e deficiências na prestação desse. **6.3.** Como estratégias sustentáveis deverão ser seguidos os manuais e recomendações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, bem como a legislação específica vigente, em especial a Lei n. 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos. **6.4.** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n. 382/06, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte. **6.5.** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n. 01/90, e legislação correlata. **6.6.** Nos termos do artigo 4°§3° da Instrução Normativa SLTI/MP n. 1/10, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes. **6.7.** Todo material/equipamento empregado na execução dos serviços será novo e de primeira qualidade. Serão rejeitados os materiais que não se enquadrarem nas especificações contidas no Apêndice I do Termo de Referência. **6.8.** A utilização de materiais/equipamentos similares aos especificados só poderá ser feita mediante prévia autorização da fiscalização da **CONTRATANTE**, devidamente registrada, podendo a fiscalização solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação da similaridade por meios documentais (testes de laboratórios, laudos dos fabricantes, etc.). **6.9.** No descumprimento do previsto no Apêndice I do Termo de Referência, poderá o fiscal determinar à **CONTRATADA** a retirada imediata, do local de instalação, de todos os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com a proposta e especificação do Projeto Executivo aprovado, ficando a contratada na obrigação de arcar com todos os ônus advindos da irregularidade, e ainda, ficando sujeita às penalidades previstas em contrato. **6.10.** A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento das unidades públicas durante o expediente. **6.11.** Aqueles serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia ou água, ou qualquer outro que interfira no ambiente de trabalho dos servidores, deverão ser realizados fora do horário de expediente do órgão. **6.12.** Os serviços que necessitem acesso a locais onde funcionem postos de trabalho deverão ter sua execução agendada com dois dias uteis de antecedência. **6.13.** Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes. **6.14.** Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados ao final do expediente de modo a evitar acidentes. **6.15.** CRONOGRAMA: **6.15.1.** O prazo total para instalação e início da operação do sistema é de **150 dias,** contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, uma vez que os projetos já devem estar aprovados pela Energisa. **6.15.2.** Segue abaixo tabela com os prazos previstos para cada etapa:

ETAPA			AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
1	Contratação	20,0%	Assinatura contrato;	Contratante e Contratada	Imediato.
2	Montagem canteiro obras,	20,0%	Montagem canteiro de obras, inicio de atividades de trabalho nas obras contratadas	Contratada	20 dias após a ação 1 (c).
3	Instalação da usina de solo do Sistema Fotovoltaico de 416,25 KWp com treis Inversores de 100 kWp e 750Paineis solares no **DAE de Juruena**	10,0%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
4	Sistemas Fotovoltaico de 55,39 kWp com 98 Modulos e 01 Inversor de 40 KWp na **Escola Guilherme Crozetta**	5,0%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
5	Sistemas Fotovoltaico de 55,39 kWp com 98 Modulos e 01 Inversor de 40 KWp na **Escola 4 de Julho**	5,0%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
6	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Creche Jardim Encantado**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
7	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Escola 7 de Maio**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
8	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Escola Vale do amanhecer**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
9	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Garagem da Educação**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
10	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Ginasio Da vila Nova**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
11	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp no **Ginasio do Centro**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
12	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp no **Ponto do Cras**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
13	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Postinho Centro**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
14	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp no **Posto Vila Nova**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
15	Sistemas Fotovoltaico de 42,18 kWp com 76 modulos e 01 Inversor de 36KWp na **Secretaria da Agricultura**	3,5%	Finalização da instalação , testes e funcionamento da obra	Contratada	Em até 150 dias após a etapa 1 (c).
16	Treinamento e ligação da USF	5%	a) Treinamento de ações de monitoramento e emergência;	Contratada	Em até 60 dias após a ação 1 (c).
17	Aprovação do ponto de conexão		b) Realização de vistoria.	Distribuidora Energisa MT	Conforme PRODIST Módulo 3
			c) Entrega para acessante do Relatório de Vistoria se houver pendências.	Distribuidora Energisa MT	Conforme PRODIST Módulo 3
			d)Adequação das condicionantes do Relatório de Vistoria.	AMM	Em até 5 dias após a ação 1 c)
			e) Aprovação do ponto de conexão, adequação do sistema de medição e início do sistema de	Distribuidora Energisa MT	Conforme PRODIST Módulo 3

			compensação de energia, liberando a microgeração distribuída para sua efetiva conexão.		

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Concluídos todos os serviços, após aprovação e ligação do ponto de conexão à rede, serão realizado o recebimento provisório conforme previsto no art. 73, inc. I, da Lei 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em **até 15 dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**. **7.2.** A CONTRATADA deverá apresentar para fins de **recebimento provisório** os seguintes documentos: **7.2.1.** Relatório do comissionamento do sistema. **7.2.2.** Certificados de garantia dos equipamentos. **7.3.** A fiscalização do contrato deverá recusar o **recebimento provisório** enquanto houver pendências. **7.4.** O **recebimento definitivo** será realizado por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de **até 15 dias** contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. **7.5.** A **CONTRATADA** e responsável pela apresentação dos projetos as built e Certidão de baixa junto ao CREA dos projetos de execução deste contrato. **7.5.1.** Projeto *as built* elaborado pela **CONTRATADA** que é a responsável por sua execução. **7.5.2.** Certidão de baixa da ART de execução pela **CONTRATADA** que é a responsável pelos projetos. **7.6.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por eventuais danos e prejuízos que venha a dar causa, direta ou indiretamente, bem como a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados. **7.7.** A **CONTRATADA** comunicará ao **CONTRATANTE** a constatação de quaisquer anormalidades que verificar durante a execução dos serviços. **7.8.** No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93. **7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar e instalar o sistema de geração de energia no prazo e condições estabelecidas no termo de referência. **8.2.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta. **8.3.** Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta. **8.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. **8.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos. **8.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. **8.7.** Apresentar os empregados uniformizados e devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI. **8.8.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços. **8.9.** Cumprir o Decreto n° 9.450/2018, que institui a "Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional –

PNAT".

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante. **8.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante. **8.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços. **8.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **8.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **8.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. **8.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. **8.17.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante. **8.18.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. **8.19.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços. **8.20.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. **8.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato. **8.22.** Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis n. 6.496/77 e 12.378/2010). **8.23.** Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável. **8.24.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência e seus Apêndices, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993. **8.25.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado. **8.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. **8.27.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Termo de Referência e seus Apêndices, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante. **8.28.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra. **8.29.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Termo de Referência e demais documentos anexos. **8.30.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. **9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada. **9.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. **9.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em Contrato. **9.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada. **9.6.** Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato. **9.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. **9.8.** Aplicar as penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações pela Contratada. **CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dos serviços será realizado por meio de ordem bancária em favor do fornecedor, em **até 5 dias úteis** após o ateste da medição pelo gestor do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, documentação de regularidade prevista em edital e dados bancários. **10.1.1.** O pagamento será realizado obedecendo os seguintes percentuais e etapas: **10.1.1.1.** 20% (vinte por cento) do valor total na conclusão da primeira etapa , assinatura do contrato. **10.1.1.2.** 20% (vinte e cinco por cento) do valor total na conclusão da segunda etapa; **10.1.1.3.** 10 % (Dez por cento) do valor total na conclusão da terceira etapa; **10.1.1.4.** 05% (Cinco por cento) do valor na conclusão da quarta etapa; **10.1.1.5.** 05% (Cinco por cento) do valor na conclusão da quinta etapa; **10.1.1.6.** 3,5% (três e meio por cento) na conclusão da sexta etapa; **10.1.1.7. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da sétima etapa; **10.1.1.8. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da oitava etapa; **10.1.1.9. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da nona etapa; **10.1.1.10. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da décima etapa; **10.1.1.11. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da décima primeira etapa; **10.1.1.12. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da décima segunda etapa; **10.1.1.13. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da décima terceira etapa; **10.1.1.14. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da décima quarta etapa; **10.1.1.15. 3,5%** (três e meio por cento) na conclusão da décima quinta etapa; **10.1.1.16. 05%** (cinco por cento) na conclusão da décima sexta etapa; **10.2.** Constatada alguma irregularidade na nota fiscal, esta deverá ser devolvida ao contratado, para as necessárias correções, em até 5 dias úteis, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. **10.3.** É obrigação da Contratada manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual e penalidade do item 11.1.1. **10.3.1.** Caso não se encontre regularizada, a **CONTRATADA** terá o prazo de **até 15 dias**, prorrogável pelo mesmo período, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo. **10.4.** Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, este Tribunal efetuará retenção dos IRPJ, COFINS e PIS/PASEP, CSLL, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal, extraído do CNPJ. **10.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação das taxas de mercado. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Fica impedido do direito de licitar e contratar com a União e descredenciado do Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais: **11.1.1.** Pelo período de **12 meses**, aquele que falhar na execução do contrato; **11.1.2.** Pelo período de **24 meses**, aquele que: **11.1.2.1.** Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa; ou **11.1.2.2.** Comportar-se de modo inidôneo. **11.1.3.** Pelo período de **30 meses**, aquele que fraudar na execução do objeto; e **11.1.4.** Pelo período de **40 meses**, aquele que cometer fraude fiscal. **11.2.** Quando a ação ou omissão do **licitante** ou **Contratante** ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar- se-á a pena mais grave. **11.3.** A aplicação das penas previstas nesta Cláusula não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração. **11.4.** Na apuração dos fatos de que trata a presente Cláusula, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências. **11.5.** Pelo atraso, inexecução total ou parcial das obrigações, ou o descumprimento de qualquer cláusula ou condição contida neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**, conforme o caso, as seguintes sanções: **11.5.1. Advertência** por escrito para as seguintes ocorrências: **11.5.1.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana; **11.5.1.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. **11.5.2. Multa moratória** pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações, no valor correspondente a **0,5% por dia de atraso, até o limite de 20%** incidente sobre a parcela inadimplida do contrato, no caso de: **11.5.2.1.** Atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 6.15.2; **11.5.2.2.** atraso injustificado no prazo para conclusão dos serviços. **11.6.** O atraso injustificado da prestação total do objeto por período superior a **40 dias**, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação. **11.7.** A **multa compensatória**, por inexecução total ou parcial, por culpa do Contratado, será de **20%** sobre a parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. **11.8.** A **CONTRATADA** deve justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Instrumento. A aceitação da justificativa ficará a critério da **CONTRATANTE**. **11.9.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula. **11.10.** A penalidade de multa prevista neste instrumento poderá, a critério do **CONTRATANTE**, ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei. **11.11.** Após a aplicação da penalidade, caso o descumprimento da obrigação persista, a Contratante poderá proceder a rescisão contratual. **11.12.** As penalidades referentes a irregular execução do Contrato serão apuradas pelo Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei n. 8.666/93. **11.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666/93 e subsidiariamente na Lei n. 9.784/99. **11.14.** Caso haja, durante o processo de aplicação de penalidade, indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais aditivos e alterações contratuais reger-se-ão pela Lei n. 8.666/93, sendo que a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato. **12.2.** Na hipótese

da necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações: **12.2.1.** Para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados. **12.2.2.** Para itens novos existentes no SINAPI, os custos corresponderão àqueles do mês de referência do orçamento, aplicado sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pela empresa no momento da licitação.

12.2.2.1. O desconto poderá ser reduzido para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos do SINAPI, conforme preconiza o disposto no art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 ou nas recentes Leis de Diretrizes Orçamentárias.

12.2.3. Para itens novos não constantes do SINAPI, será utilizada a média ou a mediana (a que resultar em menor valor) de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global fornecido pela licitante sobre o orçamento estimativo (cotação) efetuado pela fiscalização. **12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato. **12.4.** Será permitida a recomposição dos valores contratados, para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do Contrato, desde que atendidas as exigências legais e aceitas pela Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 e nas formas previstas no seu art. 79, com as consequências contratuais estabelecidas no art. 80 da mesma lei. **13.2.** A rescisão do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes. **13.3.** Pela rescisão de que trata o parágrafo segundo do art. 79 da Lei n. 8.666/93, a **CONTRATADA** terá o direito de receber pelos serviços já executados e aceitos pela **CONTRATANTE** até a data de encerramento do presente contrato. **13.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, facultada a defesa prévia do interessado e assegurados o contraditório e a ampla defesa. **13.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditivos, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Juruena/ Mato Grosso, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Juruena/ Mato Grosso como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Coordenadoria de Contratações e Convênios, conforme exigência do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Juruena/MT, 29 de Maio de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho Prefeito Municipal

CONTRAFO COMERCIO E CONTRUÇÕES ELETROMECANICA LTDA

Sebastião Aparecido Pastor Sócio-gerente

Testemunha:

Nome: CPF:

Testemunha:

Nome: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº164/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 164/2023, Processo Administrativo n° 069/2023,** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RETROFIL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E FILTROS E RESERVATÓRIOS

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 15 de JUNHO de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.535, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, RECEBENDO CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO PODER EXECUTIVO NO VALOR DE **R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei, a ser votado por esse parlamento:

ART. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a receber Créditos Excedentes do Orçamento Geral do Poder Executivo, para efeitos de reenquadramento, referente ao exercício financeiro de 2023, consoante se depreendo do regramento constitucional previsto no art. 29-A.

ART. 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.480 de 06 de dezembro de 2022 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.481, de 06 de dezembro de 2022, para o exercício financeiro de 2023.

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão: 01 Câmara Municipal

Unidade: 01 Órgão Legislativo

Projeto Atividade: 1216 – Reforma Telhado da Câmara

01.001.01.031.0001.1216.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 180.000,00

ART. 3º - As despesas oriundas do Artigo 1º., correrão à rubrica do Crédito Especial Suplementar por Superávit do Exercício Anterior, da fonte de recursos 2.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, em 14 de Junho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 198/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

"**Declarar Vacância** de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de Agente de Saúde de PSF em virtude do falecimento da Servidora **Maria Rosa de Paula,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VACANCIA em conformidade com o Artigo 43 Inciso IX da lei nº 199/1991 de (uma) vaga no cargo efetivo de Agente de Saúde PSF em virtude do falecimento da servidora público municipal efetiva **Srª Maria Rosa de Paula,** lotado na Secretaria de Saúde, ocorrido em 02/06/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre alteração de referência salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a referencia salarial por nível de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
20-1	Adriano Alves Correa	Fiscal de Postura	14/06/2000	D-24
391-1	Cassia Claudino Soares Marques	Monitora de Turismo	14/06/2000	C-24
426-1	Cleusa Gonçalves	Oficial Administrativo	14/06/2000	D-24
1900-1	Emanoel Izidorio de Lima	Vigia	27/06/2010	D-14
2954-1	Geova dos Santos Rosa	Operador de Máquinas Pesadas	10/06/2020	A-04
2953-1	José Carlos Souza Costa	Assistente Social	10/06/2020	A-04
10-1	Joventino Rosa	Motorista	14/06/2000	B-24
3172-1	Rafaella Regina Moreira de Souza	Farmacêutica/Bioquímica	01/06/2022	A-02
292-1	Raquel Fontoura Rosa Cardoso	Serviços Gerais	06/06/1994	B-30
515-1	Rogério Fidelis Pereira	Fiscal de Postura	14/06/2000	D-24
392-1	Ronaldo Gomes dos Santos	Serviços Gerais	14/06/2000	B-24
1479-1	Thomas Cristiano Taveira	Mensageiro	29/06/2009	C-15
3171-1	Yasmin Alice Ossuna de Souza Cruz	Farmacêutica/Bioquímica	01/06/2022	A-02

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe Nomeação dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:

I – Representantes com conhecimento na área de transito

Titular : Jose Osmar Freitas

Suplente: Ismael Queiros

II – Representantes do Orgao Municipal Executivo

Titular : Thiago Fernandes Alves de Oliveira

Suplente: Enilton Leitao de Almeida

III – Representantes de entidade representativa da sociedade

Titular : Edicarlos Passos

Suplente: Antonio Otavio de Souza

Artigo 2º - A JARI terá como Presidente o Senhor Nelson Taveira Filho.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial as contidas na Portaria Nº 305/20202.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidor efetivo **Srº Antonio Carlos de Jesus,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Premio à servidor público municipal **Srº Antonio Carlos de Jesus,** matricula nº 2542-1, efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolar, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 à 16/03/2022, com gozo no período de 05/06/2023 à 02/09/2023 com retorno as suas atividades no dia 03/09/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2023, 12 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Amelia Gomes da Silva,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidora público municipal **Srª Amelia Gomes da Silva,** matricula nº 2219-1, efetivo no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 15/01/2015 à 14/01/2020, com gozo no período de 09/08/2023 à 07/09/2023 com retorno as suas atividades no dia 08/09/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2023.

NASSIN EL DIN FRAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidor efetivo **Srº Jose do Rosario,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidor público municipal **Srº Jose do Rosario,** matricula nº 81-1, efetivo no cargo de Agente de Saúde PSF, lotado na Secretaria de Saúde do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 à 31/01/2017, com gozo no período de 26/06/2023 à 25/07/2023 com retorno as suas atividades no dia 26/07/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2023.

NASSIN EL DIN FRAH

Secretária de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio à servidora efetiva **Srª Lucilene da Silva Proença,** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Premio à servidor público municipal **Srª Lucilene da Silva Proença,** matricula nº 2721-1, efetiva no cargo de Apoio Adm. Educ. em Serv. de Manutenção e Infraestrutura, lotado na Secretaria de Educação do município de Juscimeira-Mt., referente ao período aquisitivo de 11/05/2018 à 10/05/2023, com gozo no período de 05/06/2023 à 04/07/2023 com retorno as suas atividades no dia 05/07/2023.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Junho de 2023.

Cleonice Moreira dos Santos Taboza

Secretária de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 003/2023**, no dia **28/06/2023**, às 09h30min, para **– REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.** Segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico 003/2023, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou E-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br

Luciara-MT, dia 15 de junho de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura aquisição de materiais e reagentes para o uso no Laboratório da Secretaria de Saúde do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas: **SHL – SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL,** inscrita no CNPJ nº 41.733.464/0001-94, vencedora de 20 itens, com o valor total de **R$ 38.104,13; HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.767.124/0001-16, vencedora de 04 itens, com o valor total de **R$ 11.223,00; NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 28.729.142/0001-03, vencedora de 13 itens, com o valor total de **R$ 45.409,50;**

LABTEST DIAGNOSTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 16.516.296/0001-38, vencedora de 03 itens, com o valor total de R$ 15.922,00; M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, vencedora de 06 itens, com o valor total de **R$ 37.370,60; BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.905.525/0001-90, vencedora de 02 itens, com o valor total de **R$ 22.650,00; MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.323.841/0001-28, vencedora de 01 item, com o valor total de **R$ 3.690,00. ITENS FRACASSADOS: 15, 36, 37, 38, 39, 40 e 41. ITENS DESERTOS: 04, 06 e 33. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 174.369,23 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).**

Marcelândia/MT, 15 de junho de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13124 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIA NEIDE LIMA SANTOS,*** matrícula nº 3546, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 021/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E PISCINA DE BOLINHAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **JULIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA** INSCRITA NO CNPJ 35.013.043/0001-96 com valor total de R$ 35.535,00. Matupá – MT, 15 de junho de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2023 EDITAL 070/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 19/06/2023 à 19/06/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 070/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 15 de junho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4664 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27/04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CLEYDILEIA SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	11º	Classificado (a)
WESLEI PATRIK LEMES DOS SANTOS	12º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4565 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS REFERENTES AO DESCUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 27 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 314 da Lei Complementar n° 27 de 09 de novembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o recolhimento de multas referentes ao descumprimento da Lei Complementar n° 27 de 09 de novembro de 2005 que "Institui o Novo Código de Posturas do município de Matupá/MT.

Parágrafo Único. O não cumprimento dos referidos capítulos do Código de Posturas elencados neste, ensejará em penalidades de caráter pecuniário, sendo especificadas por capítulo e aplicadas sob formas de Unidade de Padrão Fiscal Municipal (UPFM), cujo valor é de R$2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos).

Capítulo II	Da Higiene dos Passeios e dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Higiene das Habitações	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Da Higiene das Edificações na área Rural	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da Higiene dos Sanitários	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Higiene dos Poços e Fontes para Abastecimento de Água Domiciliar	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Das Instalações e da Limpeza de Fossas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Da Higiene da Alimentação Pública Dos Gêneros Alimentícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Higiene nos Estabelecimentos Comerciais, Industriais E Prestadores de Serviços em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Prevenção Sanitária nos Campos Esportivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Higiene das Piscinas de Natação	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Obrigatoriedade de Vasilhame Apropriado para Coleta de Lixo e da Manutenção em Boas Condições de Utilização	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIII	Da poluição do Ar e de Águas e do Controle de Despejos Industriais	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XIV	Da Limpeza dos Quintais e Terrenos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO III	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Moralidade Pública	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Do sossego Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do controle de Divertimentos e Festejos Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Da defesa Paisagística e Estética da Cidade	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Da Preservação Estética dos Edifícios	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VII	Da Utilização dos Logradouros Públicos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Dos Muros e Cercas, dos Muros de Sustentação e dos Fechos Divisórios em Geral	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Da Segurança do Trânsito Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Das Queimadas e dos Cortes das Árvores e das Pastagens	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XII	Da Extinção de Formigueiros	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
	TÍTULO IV	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo I	Da Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo II	Da Renovação de Licença de Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo III	Da Cassação de Licença de Localização e Funcionamento	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IV	Do Horário de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo V	Do exercício do Comercio Ambulante	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VI	Do Funcionamento de Casas e locais de Divertimento Público	Multa de 50 a 1000 UPFM'S

Capítulo VII	Da Localização e do Funcionamento de Bancas de Jornal e Revistas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo VIII	Do Funcionamento das Oficinas de Consertos de Veículos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo IX	Do Armazenamento, Comércio, Transporte de Inflamáveis e Explosivos	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo X	Da Segurança do Trabalho	Multa de 50 a 1000 UPFM'S
Capítulo XI	Da Aferição de Pesos e Medidas	Multa de 50 a 1000 UPFM'S Multa de 50 a 1000 UPFM'S

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto 4574/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 13123 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCIO COLOMBO DA LUZ,*** no cargo de ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***MARCIO COLOMBO DA LUZ,*** matrícula nº 2836, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 415 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT."

Héctor Alvares Bezerra, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 84 da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda,

Considerando, o Decreto Municipal de Mirassol D'Oeste - MT 4.528/2023, que regulamentou a Lei Federal n°13.709/2018 – Lei Geral De Proteção de Dados, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste - MT, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município de Mirassol D'Oeste – MT.

Servidor	Cargo	Lotação
Silvio José Pratinha	Coordenador Administrativo	Secretaria de Administração

Art. 2º - As atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41 da LGPD.

Art. 3º - Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura Administrativa do Município, bem como da comissão de proteção de dados pessoais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 416 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 071/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ RONALDO BARLETA DOS SANTOS** matrícula 28539, Assistente de Informática, CPF nº 014.XXX.XXX-31, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023,** firmado entre o Município de Mirassol d'Oeste/MT e a empresa a empresa **BERTASSO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.XXX.XXX/0001-22. OBJETO: Fornecimento de serviços de internet para as Unidades Básicas de Saúde dos Assentamentos Roseli Nunes e Santa Helena.

Art. 2º - Fica designado, para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF 045.XXX.XXX-73, matrícula 28440.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato em 12/06/2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 15 de junho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.530/2023

DECRETO Nº 4.530 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **HECTOR ALVARES BEZERRA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 4.213/2022, e o item 18, e o Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2020 de 17/02/2020 e o atendimento da necessidade emergencial de pessoal exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL, o candidato classificado dentro do número de vaga, conforme consta do Anexo único deste Decreto:

Artigo 2º - O candidato ora convocado na forma deste Decreto e conforme seu Anexo Único deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 30 dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis com vistas aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Artigo 3º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar em cópias, xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação que comprove:

a) Foto 3x4 colorida atual;

b) Cópia: RG E CPF (original e cópia);

c) Cópia: Título de Eleitor (original e cópia);

d) Cópia: Comprovante das 2 ultimas votações (original e cópia) ou documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

e) Cópia: Cartão PIS/PASEP;

f) Cópia: da Carteira de Trabalho;

g) Cópia: Comprovante de residência (original e cópia);

h) Cópia: Comprovante de escolaridade (original e cópia) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020;

i) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

j) Cópia: Documentos do cônjuge; (RG e CPF)

k) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

l) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

m) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

n) Declaração de não acumulo de Cargo (original e cópia);

o) Declaração de Bens e Comprovante;

p) Cópia: CNH;

q) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (original e cópia);

r) Cópia: RG e CPF dos Pais;

s) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (original e cópia);

t) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

u) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência especificas de determinados cargos;

v) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

w) Certidão de Antecedentes Criminais;

Artigo 4º - Para tomada de posse, o candidato deverá apresentar os Exames Obrigatórios Para a Posse constantes no Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 01/2020, bem como declaração constante no Anexo II deste Decreto:

1. Hemograma completo;

2. Glicemia em jejum;

3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L);

4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista;

9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

10. Exame de urina tipo I (E.A.S);

11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina;

12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);

13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

Artigo 5º - A Nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário;

Parágrafo Único: A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.530 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

BIOQUIMICO/FARMACEUTICO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	2º COLOCADO (A)

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

ANEXO II DO DECRETO Nº 4.530 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, Doutor_____, CRM nº _____, atesto para os devidos fins que o Senhor _____

_____, candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de _____, está apto e plenamente habilitado fisicamente para o desempenho de suas funções laborais con-

forme as atribuições do cargo abaixo descritas e exames de saúde elencados:

Atribuições do cargo: (Conforme Edital de Abertura do Concurso Público 001/2020).	Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas, e, Atribuições conforme prevê o Conselho de Classe da Categoria.
Exames apresentados: (Obrigatório conforme Anexo II do Edital de Abertura do Concurso Publico 001/2020).	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 7. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 8. Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. 10. Exame de urina tipo I (E.A.S). 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica). 13. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 14. Colpo citologiaOncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. 15. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

E para que surta os efeitos legais, firmo a presente Declaração de Saúde do candidato, em duas vias de igual teor e uma só forma.

_____de _____ de 2023.

_____

Assinatura e Carimbo do Declarante

HAB/pcm

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DE PUBLICAÇAO.

RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 – Objeto: AQUISIÇAO DE PNEUS ACESSORIOS E INSUMOS PARA REPAROS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RESOLAGEM E VULCANIZAÇAO DE PENEUS. O Município de Mirassol D' Oeste informa que procedeu a RETIFICAÇÃO DA DATA DO MESMO QUE SERIA DIA 22/06/2023 COMO CONTA NA PUBLICAÇAO .Fica designada para data de abertura da sessão o dia **07/07/23 a partir das 9h (Horário de Brasília).** MANTENDO AS DEMAIS INFORMAÇAO QUE CONSTA NO PROCESSO. M. D' Oeste, 16/06/23. Hector Alvares Bezerra - Prefeito.

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

EDITAL Nº 033/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.434/2023 DE 27/01/2023 E DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO 4. 451 DE 23/02/2023.

ANEXO ÚNICO

ENFERMEIRO - PSF	
NOME	**RESULTADO**
DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	1° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 410/2023

PORTARIA Nº 410 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA INTERINAMENTE PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento e protocolo nº 2691/2023,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear interinamente, a partir de 12/06/2023 para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIARIO– FC-03,** a servidora ***GRACIANE MENDONÇA DE SOUZA*****,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Fazenda, durante as férias do servidor Alenizio de Souza Gomes, sendo de 12/06/2023 à 17/07/2023.

Artigo 2º O **ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo I, da Lei Complementar nº 159/2016 e alterações posteriores.**

Artigo 3º- Compete ao Coordenador de Cadastro, dentre outras atribuições:

I – Atualizar, manter e modernizar o cadastro imobiliário e de contribuintes:

II – Garantir a qualidade dos serviços de atendimento ao contribuinte, de auto-atendimento e via internet:

III – Padronizar e manter a base de dados do município;

IV – Lançar o imposto predial e territorial e as taxas a ele vinculadas:

V – Orientar os contribuintes ao cumprimento de suas obrigações;

VI – Fixar os vencimentos do IPTU, fazendo a devida divulgação através dos meios de comunicação;

VII – Promover ações para aumentar a arrecadação;

VIII – Proceder à entrega dos carnês de IPTU;

IX – Assinar as certidões da divida ativa proveniente do IPTU;

X – Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento de débitos relativos ao IPTU;

XI – Executar as transferências de propriedades dos imóveis;

XII – Efetuar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis;

XIII – Efetuar o recadastramento de contribuintes;

XIV – Efetuar levantamentos, no local, para efeito de lançamentos de tributos imobiliário;

XV – Confeccionar plantas de quadras e plantas de referencia cadastral;

XVI – Elaborar e atualizar anualmente a planta genérica de valores imobiliários;

XVII – Controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais;

XVIII – Outras atividades correlatas;

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4524 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1851

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

951	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	100.000,00
	3.3.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00

Fontes de Recurso	
2 500	100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de junho de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4523 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01		GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA		
	945	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	140.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02 07 02		COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS		
	946	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	200.000,00
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02 07 04		FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		
	947	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
02 07 05		COORDENADORIA DE TRANSITO		
	948	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	45.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	949	26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIF	12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	
	950	26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	3.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2 500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		500.000,00
	Fontes de Recurso	
	2 500	500.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4523 , DE 12 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1849

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de junho de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4522 , DE 07 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

128	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECI	2.500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

118	04.122.0002.2076.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de junho de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4520 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

174	20.606.0004.1070.0000	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE	22.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 016	Aqs. de Patrulha Mecanizada		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

348	27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEI	65.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

559	15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇAO E RESTAURAÇAO DE VIAS PUBLICAS	12.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

144	20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-22.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 030	Abastecimento de Água Zona Rural		

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

162	20.606.0004.1011.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-19.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
163	20.606.0004.1013.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-11.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
169	20.606.0004.1014.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-3.600,00	

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4520 , DE 01 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1833

02	04	02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		170	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	-12.500,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	700
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 038	Convênio - UNIÃO				
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					
		349	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-5.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		350	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		351	27.812.0011.1066.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	-11.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 01 de junho de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2023

EDITAL Nº 32/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de Junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
NOME	**RESULTADO**
ALLAN VINICIUS CARDOSO MARTINS	2º CLASSIFICADO (A)

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	**RESULTADO**
VANESSA FERNANDES DA CUNHA	7º CLASSIFICADO (A)

Mirassol D'Oeste, 15 de junho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 413/2023

PORTARIA Nº 413 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA AFASTAMENTO DE SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE LABORAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica registrado afastamento dos servidores abaixo para recebimento de benefício de Auxilio Doença:

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE AFASTAMENTO
533	ROSENILDA DA SILVA MUNIZ	10/04/2023
5532	ADRIANA CORREIA CARNEIRO	18/04/2023
5319	LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA	26/04/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 15 de junho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 414/2023

PORTARIA Nº 414 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

REGISTRA RETORNO DE SERVIDORES PARA FOLHA DE PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Retornar os servidores constantes do quadro abaixo para a folha de pagamento, após alta do Mirassol Previ e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

MAT	NOME DO SERVIDOR	DATA DE RETORNO
28020	CRISTIANE DOS SANTOS LEITE	05/04/2023
28038	EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS	29/04/2023

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 24 de março de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023. Objeto de Licitação: AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA MONTAGEM DE KITS PARA GESTANTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL.** Início da sessão de disputa de preços: **03/07/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefones: (65) 3241-1012/5152 / (65) 99953-0883. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 242/2023. Mirassol d'Oeste, 16/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023.

Por este instrumento de compromisso na melhor forma de direito, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, SR. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a empresa **STEFANIA HELENA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 29.934.832/0001-67, estabelecido(a) à Rua SETE 1 (s_s_transporte@hotmail.com) JARDIM PARANA - NOBRES-MT representado(a) neste ato por Stefania Helena da Silva, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 04753507724 SSPMT MATO GROSSO e do CPF nº 094.350.686-77, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2023 do Processo Administrativo 47/2023, RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM,** atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de EMPRESA para prestaDORA de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA terceira – DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E DOTAÇÕES

3.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-MUNICIPAL- ESTRADA PAVIMENTADA.		KM	23000,0000	R$ 7,9000	R$ 181.700,00
Valor total						**R$ 181.700,00**

O valor global da presente Ata de Registro de Preços R$ 181.700,00 (cento e oitenta e um mil e setessentos reais)

3.2. **DAS DOTAÇÕES:** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados nos seguintes orçamentos:

132	06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
491	06.002.10.122.0029.2095.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO COM CONSELHO DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
148	06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADES DO ESF * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
193	06.002.10.304.0029.2085.3.3.90.39.1.500.1002000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS * MANUT. ATIV. VIGILANCIA EPID. E AMBIENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
123	18.001.27.812.0014.2044.3.3.90.39.1.500.0000000	GABINETE DO SECRETARIO * ESPORTE E LAZER NA CIDADE * GESTAO E MANUTENCAO DO DEP. DE ESPORTE E LAZER * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

As Despesas Orçamentárias decorrentes do ano de 2024, ocorrerão pelas dotações orçamentárias de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, e deverão estar disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Secretaria solicitante. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes.

4.2. A empresa deverá disponibilazar veículos com Capacidade de 36 (trinta e seis) lugares e 48 (quarenta e oito) lugares.

4.3. A Capacidade dos veículos fica condicionada a necessidade da secretaria solicitante, estipulada na ordem de serviço;

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção do veículo, seguros, vistoria, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da(o) CONTRATADA(O).

4.5. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

4.6. As quantidades de quilômetros registrados somente serão contratadas se houver eventual necessidade da Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O prazo de execução dos serviços será em até 24h (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de fornecimento da secretaria solicitante.

3.2. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres – MT.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.

6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.6666/93.

6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:

6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.

6.9. Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.

6.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.11. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.

6.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.

6.14. Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.

6.15. O fornecimento dos serviços não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.

6.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

6.17. Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.

6.18. Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.

6.19. Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.

6.20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.3. A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.

7.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.6. Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7.7. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8. 666/93.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.9. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.

7.10. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.

7.11. Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

7.12. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

7.13. Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.

7.14. Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.

7.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

7.16. Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.

7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.

7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;

7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;

7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 10/2023 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres / MT, 13 de junho de 2023.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

STEFANIA HELENA DA SILVA EIRELI

CNPJ: 29.934.832/0001-67

Stefania Helena da Silva

CPF nº 094.350.686-77

Testemunhas:

_____

Nome

CPF nº_____

_____

Nome

CPF nº_____

PORTARIA Nº. 259/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Jessica Bispo da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a *Sra.* ***Jessica Bispo da Silva,*** portadora do RG nº. 2267581-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 055.835.161-19, do cargo em Comissão de Assessor Técnico de Secretaria na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2023, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 260/2023

"Dispõe sobre aExoneração do Sr. ***Israel Oliveira de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Israel Oliveira de Souza***, portador do RG nº. 3636691-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 705.150.282-40, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2023.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA N.º 264/2023

"Dispõe sobre a exoneração daSra ***Dirce Tomásia Santana da Silva*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Dirce Tomásia Santana da Silva***, portadora do RG nº 1432388-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 914.327. 581-87, do cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA N.º 265/2023

"Dispõe sobre a nomeação daSra ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Thaina Cristina Rodrigues Campos Bueno***, portadora do RG nº 2473910-3 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 050.693.651-18, para o cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 14/06/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 261/2023

*Dispõe sobre a Exoneração do Sr.****Edilson Ciscon da Fonseca,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Edilson Ciscon da Fonseca***, portador do RG nº. 990610 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 630.703.911-68, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de junho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 05/2023

Fica rescindido a partir de 16 de Junho de 2023,

Contrato Temporário n**º 05/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Vanderley Gonçalo de Figueiredo – Motorista de Transporte Escolar,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA-ME**

CNPJ: **09.113.823/0001-06**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024. O valor total do termo aditivo é de **R$ 46.746,00 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais),** sendo o valor de **R$ 3.895,50 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)** a ser pago mensalmente.

ASSINATURA: **14 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 03 de junho de 2023 a 01 de setembro de 2023. **ASSINATURA:** 02 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA, COM ABRANGENCIA DE COBERTURA EM TODO O MUNICIPIO, PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT.
Favorecido	ROTA RADIODIFUSÃO LTDA
CNPJ	Nº.39.343.342/0004-92
Prazo de Execução	12 (doze) Meses
Valor global	**R$: 60.480,00** (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)
Fundamento Legal	Artigo. 25 caput e inciso I da Lei n° 8.666/93
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/2013 e suas atualizações.

Nova Brasilândia, 15 de junho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ACL CONSTRUTORA EIRELI.**

CNPJ: **27.711.219/0001-55.**

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 03 de junho de 2023 a 01 de setembro de 2023. **ASSINATURA:** 02 de junho de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 15 de Junho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOAO MARTINS FILHO	110.190.931-53	8981/00019/2023
JOAO MARTINS FILHO	110.190.931-53	8981/00020/2023
JOAO MARTINS FILHO	110.190.931-53	8981/00021/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

15/06/2023

30/06/2023

DECRETO N. º 049/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N. º 049/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 04 de julho de 2023, tendo como tema central: ***"Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".***

Art. 2º - As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Prefeita, em 15 de junho de 2023. **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA** Prefeita de Nova Brasilândia-MT **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI** Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO 19/2023

Na data de 05/06/2023 às 08:30 horas, foram abertas as propostas Referente a licitação supracitada, requisitada pelo órgão:

06 002 DEPARTAMENTO ATENCAO BASICA

OBJETO: AQUISICAO DE UM APARELHO VENTILADOR PULMONAR PORTATIL DE TRANSPORTE E EMERGENCIA.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor o listado abaixo:

4992 MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO 21.552.695/0001-94

TOTAL DO VENCEDOR R$ 34.400,00

NOVA GUARITA - MT, 15 de junho de 2023

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2023

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n.º 21/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2023, cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/ GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS; FORNECIMENTO DE SEGURANÇA E PREMIAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO XV – FESCANG (FESTIVAL DA CANÇÃO GUARINTENSE A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT),** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **28/06/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 hrs. e das 13:00 as 17:00 hrs. ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 15 de junho de 2023.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2023/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 004 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Josiane Alice Lazarotto Da Silva	35	Auxiliar de Sala (Alunos com necessidades especiais)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 283/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2023.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 14/06/2023:

- Óleo Diesel Comum de R$ 5,56 para R$ 5,15;

Data: 14/06/2023.

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidata (a)Gilberto Kolodzez, aprovado no processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para o cargo de Motorista I (veículo grande), no diário oficial dos Municípios da AMM nº 4242, murais oficiais do município, enviamos a portaria de convocação via email e tentamos ligação via telefone, porém o candidato não se manifestou dentro do prazo previsto na portaria de convocação.

Nova Guarita - MT, 15 de junho de 2023.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENÁGEM DE ÁGUA PLUVIAL NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **THS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME**, CNPJ 24.906.430/0001-35, que ofertou o valor de R$ 422.491,20 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA-MT, 14 DE JUNHO DE 2023.

ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES

VICE PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME DA PM MIRIM DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica a que a Dispensa de Licitação 034/2023 com julgamento na data do dia 15/06/2023 torna-se Deserta**,** sendo assim ficou prorrogado o processo de Dispensa de Licitação para a data do dia 23/06/2023 ás 08:00 hrs.

Nova Marilândia- MT, 15 de junho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

ASSUNTO – DECISÃO ADMINISTRATIVA - DILIGÊNCIA – SUPOSTOS PREÇOS INEXEQUÍVEIS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, devidamente representado pelo seu pregoeiro e em razão da diligência realizada em razão de supostas propostas inexequíveis, após a manifestação das empresas E. Z. DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 00.172.569/0001-34 e SUAVE MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 22.236.163/0001-00, vem por meio deste **DECIDIR** nos seguintes termos:

DOS FATOS

Foi aberto processo licitatório pregão presencial n.º 008/2023, cujo objetivo trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

DO RELATÓRIO

Instaurou-se o presente Processo Licitatório com a finalidade de registro de preços para futuras aquisições de materiais para construção com o objetivo de realizar as manutenções preventivas e corretivas dos prédios públicos e demais espaços públicos, além de implementar ações a garantia do melhor interesse público, por meio da modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item;

Durante a sessão pública para recepção das propostas das empresas e análise da documentação de habilitação das licitantes, foram levantados questionamentos quanto a eventuais valores inexequíveis das propostas apresentadas em alguns itens pelas empresas licitantes.

Assim sendo, atento aos princípios norteadores da Administração Público, bem como atendendo a prudência e ao princípio da supremacia do interesse público, optou-se por suspender a sessão pública com a finalidade de proceder com diligência a fim de que as empresas se manifestassem com o fito de comprovar a exequibilidade dos valores ofertados, tudo de acordo com os entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas.

Em manifestação de defesa, as empresas com supostos preços inexequíveis alegaram em síntese:

A empresa E. Z. DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 00.172.569/0001-34, se manifestou apresentando suas respectivas notas fiscais de compra, alegando em suma que conseguirá cumprir fielmente com as propostas ofertadas.

A empresa SUAVE MATERIAIS PARA CONTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ 22.236.163/0001-00, se manifestou alegando em síntese que a exigência de Notas Fiscais de compra como forma de comprovar a exequibilidade dos preços se mostram como exigência desarrazoada, de modo que tal exigência não conta do instrumento convocatório, por fim apresentou pesquisas de preços realizadas através de internet alegando que trata-se de valores ofertados no varejo e que tem requisitos para obter condições melhores de aquisição.

As demais empresas, apesar de terem saindo da sessão pública devidamente intimadas para se manifestarem, deixaram transcorrer o prazo *in albis,* caracterizando, desta forma, a preclusão de seu direito de manifestação.

Após a manifestação das empresas e oportunizada *novel* prazo para as demais licitantes apresentarem suas manifestações quanto ao alegado, todas deixaram transcorrer o prazo *in albis*, caracterizando a preclusão tácita.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*).

A Constituição elenca ainda a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, nos termos do inciso XXI, da CF/88.

Para regulamentar o procedimento da licitação foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com o advento da Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei Geral de Licitações.

A Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93, em especial ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações, introduzida no ordenamento jurídico para dar cumprimento ao quanto estabelecido no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

A proposta inexequível é aquela que não se reveste de condições de ser cumprida, porquanto gera mais ônus ao licitante do que vantagens ao contratar com a Administração Pública, tornando a proposta sem condições de ser executada.

Note-se, da leitura do art. 48 da Lei de Licitações, que houvera, após a edição da Lei, uma alteração na delimitação da conceituação da proposta inexequível, dada a subjetividade na qual a matéria estava inserida, numa demonstração de que o legislador infraconstitucional buscou trazer contornos objetivos para a questão.

A mudança legislativa destinou-se a minimizar os riscos de uma futura inexecução contratual por conta do preço praticado, impondo prejuízos tanto para o contratante, quanto para o contratado.

Elucidadora é a reflexão do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, em seu artigo intitulado “PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS”, 2008, divulgado pela Consultoria Zênite em seu site oficial:

O que importa à Administração Pública é que a licitação e o contrato lhe propiciem resultado concreto. Para tanto, é imprescindível avaliar se as propostas lançadas pelos licitantes possuem condições concretas de ser executadas (se são exequíveis). Não basta selecionar a proposta com o menor preço ou com a melhor técnica; é imperioso verificar se ela pode ser mantida, ou seja, se o licitante tem meios para adimplir a obrigação a ser assumida.

A proposta inexequível afeta, sobremaneira, o princípio da eficiência. O ponto é que o aludido princípio deve ser apurado com vistas à satisfação concreta dos interesses públicos, o que ocorre com a execução do contrato. Se a proposta for inexequível, sem condições de ser executada, a rigor, em vez de vantagem, impõe-se à Administração prejuízo, amarga desvantagem. As consequências que advêm da admissão de propostas inexequíveis são desastrosas para a Administração, variando desde serviços mal feitos, obras com problemas estruturais e objetos imprestáveis, que implicam rescisão de contratos, reparações e novos procedimentos licitatórios.

Uma vez verificada a existência de suposta proposta inexequível, surge a dúvida acerca do meio para o reconhecimento da hipótese no caso concreto. O entendimento majoritário é de que, antes da desclassificação em razão de aparente preço inexequível, deva-se abrir oportunidade para o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União formulou o seguinte posicionamento sumulado: “*O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*” – Súmula TCU nº 262/2010.

Para que não paire dúvida sobre este ponto, cita-se recente julgamento da Corte Superior de Contas do país que, ratificando a Súmula nº 262, produziu o seguinte enunciado:

Acórdão 1244/2018-Plenário

Antes de ter sua proposta desclassificada por inexequibilidade, ao licitante deve ser franqueada oportunidade de defendê-la e demonstrar sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e condições exigidos pelo instrumento convocatório.

Essa interpretação prestigia o sistema das licitações públicas pátrio, levando-se em consideração que toda proposta ofertada a Administração Pública deva ser séria, firme e concreta, sendo descartada somente após comprovação de sua impossibilidade de execução.

Mais uma vez, Joel de Menezes Niebuhr, em artigo já citado, é sábio ao concluir que:

Portanto, antes de considerar ou não proposta inexequível, a Administração deve verificar quais os motivos que impulsionaram a proposta e se, por razões especiais, há meios de ela ser adimplida. Em hipótese alguma a ordem jurídica veda ou restringe que os particulares procurem novas tecnologias, invistam no aprimoramento de seus produtos e ofereçam à Administração, propostas mais vantajosas. Insista-se que a linha entre as propostas inexequíveis e as excepcionais, porém exequíveis, é tênue. É necessário analisar caso a caso, porque as peculiaridades de determinada situação fática se constituem no fator preponderante para se precisar quais propostas podem e quais não podem ser cumpridas.

Faz-se preciso alertar que, para que a lisura do procedimento licitatório possa ser constatada, inclusive em face da desclassificação de propostas, é imprescindível que a Administração motive adequadamente sua decisão, baseada em parâmetros estipulados no instrumento convocatório, nos moldes do art. 40, VII da Lei 8.666/93.

Assim, não é cabível a desclassificação sumária de licitante com aparente proposta inexequível. Na situação em apreço, deve ser oportunizado a parte interessada meios de defesa, a partir de parâmetros objetivos constantes no edital, o que foi realizado no presente certame, seguido de decisão fundamentada do ente contratante.

Por sua vez, em face da possibilidade de correção de erros na planilha de preços da proposta, mostra-se uma mudança jurisprudencial a fim de permitir, em certos casos, a sua realização.

A base legal para a questão encontra-se disciplinada no art. 43 da Lei de Licitações e Contratos, notadamente no seu § 3º:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1° A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2° Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3° É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta. *(grifos nossos)*

Desta forma, entende-se pela possibilidade de diligências para saneamento do processo, possível apenas em algumas situações, após análise do caso concreto.

Importantes contornos ao tema são trazidos por Joel de Menezes Niebuhr, em seu artigo retromencionado:

A proposta inexequível deve ser analisada tanto em razão do seu valor global quanto em razão do seu valor unitário. Ora, se os preços unitários não forem exequíveis, a proposta é falha, é insubsistente. Ocorre que o preço global não é obtido aleatoriamente. Ao contrário, o preço global decorre da soma dos preços unitários. O preço global não pode ser desassociado dos preços unitários. Assim o sendo, preço unitário inexequível contamina a proposta como um todo e, pois, enseja a desclassificação do respectivo proponente, ainda que o preço global pareça, em análise isolada, exequível.

Sem embargo, as atividades administrativas devem ser pautadas pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Nesse sentido, pode-se cogitar situação em que a proposta é decomposta em dezenas de itens unitários e a inexequibilidade ocorre em apenas um ou dois deles, que são irrelevantes sob a perspectiva do todo. Em casos desse naipe, é de admitir, excepcionalmente e com as devidas justificativas, tudo com amparo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a classificação da proposta.

Repita-se que a regra é a desclassificação de proposta em razão de preço unitário inexequível, mesmo que o preço global pareça exeqüível. Excepcionalmente, admite-se o contrário, com supedâneo nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, desde que se demonstre e justifique fartamente que os preços unitários reputados inexequíveis são verdadeiramente irrelevantes em relação ao todo.

De certo, somente nos termos da disciplina dada pelo ato convocatório, analisando caso a caso, a Administração Pública pode encontrar os limites para o uso do instituto da diligência, uma vez que nos processos de consulta, como já exposto, esta Corte de Contas pronuncia-se em tese.

Não é demais asseverar que, apurar caso a caso a inexequibilidade e os limites a utilização das diligências no certame, se traduz no dever da gestão municipal em investigar as propostas, exigindo dos licitantes informações que justifiquem a apresentação dos preços praticados.

Embora haja o interesse da Administração na obtenção do maior número de participantes e da proposta mais vantajosa, não se pode ofender princípios caros às licitações, que fundamentam toda forma delineada pela Constituição Federal para as contratações públicas.

Com efeito, qualquer movimentação do Ente Municipal no sentido de relativizar sem fundamentação e publicidade as falhas encontradas nas propostas dos licitantes podem ser compreendidas como descumprimentos ao princípio a vinculação do edital e ao princípio da isonomia, pondo em risco o julgamento objetivo das propostas, tão almejado pela legislação, daí a importância de que todos os parâmetros para análise da inexequibilidade estejam dispostos no instrumento convocatório da licitação, que, por sua vez, devem guardar fiel observância com os comandos emanados da Lei de Licitações.

Por derradeiro, tendo em vista que as empresas apresentaram razões, documentos e justificativas, as quais levam a crer estarem os preços dentro de parâmetro de exequibilidade, em que pese valores com poucas margens de lucro, asseveram que conseguiriam cumprir com as propostas ofertadas, sem prejuízo à Administração Pública, com exceção do item 114051, o qual os documentos apresentados levam a crer pela inexequibilidade dos valores, o que passo a analisar.

Os atos administrativos devem estarem pautados pelos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade, da Eficiência e da Autotutela Administrativa.

O Princípio da Autotutela administrativa, por sua vez, permite que a Administração Pública, anule seus atos Administrativos quando eivados de vício de Legalidade, ou, os revogue pelo critério de Discricionariedade utilizando neste último o binômio da Conveniência e Oportunidade administrativa, sob a égide do Regime Jurídico de Direito Público sobre o Particular, assim como dispõe a súmula 473 editada em 03/12/69, oriunda do Supremo Tribunal Federal, *"in verbis"*

Súmula 473

ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ - LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS IREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL.

Neste mesmo entendimento, e, no tocante a nulidade do ato administrativo quando eivados de vícios de legalidade, dispõe o Art. 114 da Lei 8.112/90 como adiante se vê:

"(...);

"Art.114*. A administração deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade".*

(...)".

Por fim, há o entendimento que na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma.

Neste sentido o entendimento do Tribunal de Contas da União:

Na licitação por item, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que podem representar, cada qual, certame distinto.

De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um só processo, em que cada item, com características próprias, é julgado como se fosse uma licitação em separado, de forma independente.

Quando dividida a licitação em itens, tem-se tantos itens quantos o objeto permitir. Na compra de equipamentos de informática, por exemplo, a licitação pode ser partida nos seguintes itens: microcomputador, notebook, impressora a laser, impressora a jato de tinta; e na de material de expediente, caneta, lápis, borracha, régua, papel, cola, dentre outros.

Deve o objeto da licitação ser dividido em itens (etapas ou parcelas) de modo a ampliar a disputa entre os licitantes. Deve ficar comprovada a viabilidade técnica e econômica do feito, ter por objetivo o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a preservação da economia de escala.

(...)

Licitação em lotes ou grupos, como se itens fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração.

Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de moveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc." 3

(grifou-se)

De tal sorte, a declaração da nulidade do item 114051 está justificada pela falta de critérios objetivos previstos no ato convocatório com a finalidade de delimitar os preços inexequíveis.

Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8. 666/1993.

DA DECISÃO

Por todo exposto, diante das manifestações das empresas e atendendo aos princípios constitucionais e à jurisprudência, tenho por anular o item 114051. Por fim, atento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, no sentido de que cada item representa um certame de forma autônoma e tendo em vista que as propostas dos demais itens não foram consideradas inexequíveis, mantendo classificadas as propostas de todas as empresas licitantes aos demais itens.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Marilândia – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 329, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador do RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89, **RATIFICA** a decisão do Pregoeiro Oficial, exarada no bojo do Pregão Presencial 008/2023, pelos próprios fundamentos nela contida.

Nova Marilândia – MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – DISPENSA 037/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE SOLO PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sr. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, comunica que a Dispensa de Licitação 037/2023 com julgamento na data do dia 15/06/2023 torna-se Desertaem razão de não acudirem interessados.

Nova Marilândia- MT, 15 de junho de 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRAAGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 055/2023

CREDENCIADO: 50.164.784 LUIZ CARLOS DOMINGOS, CNPJ: 50.164.784/0001-61

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 055/2023**, que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** vaga de **PEDREIRO.**

Nova Maringá/MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 067/2023

CREDENCIADO: 50.135.351 ANTONIO MARCOS DA COSTA, **CNPJ: 50.135.351/0001-88**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 067/2023**, que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** vaga de **DE PEDREIRO.**

Nova Maringá/MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 062/2023

CREDENCIADO: 50.109.244 JONAS PEREIRA DE SOUZA, com CNPJ: 50.109.244/0001-85

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 062/2023**, que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** vaga de **DE PEDREIRO.**

Nova Maringá/MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 072/2023

CREDENCIADO: 50.131.627 MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA, com **CNPJ: 50.131.627/0001-50**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 072/2023**, que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** vaga de **SERVENTE DE PEDREIRO.**

Nova Maringá/MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 073/2023

CREDENCIADO: 50.200.379 RONALDO ADRIANO MORAES DA SILVA. CNPJ: 50.200.379/0001-51

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 073/2023**, que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** vaga de SERVENTE DE **PEDREIRO.**

Nova Maringá/MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 061/2023

CREDENCIADO: 50.117.491 GILBERTH LIMA GOUVEIA, CNPJ: 50.117.491/0001-23

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL AO CONTRATO Nº. 061/2023**, que teve como objeto O **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT** vaga de SERVENTE DE **PEDREIRO.**

Nova Maringá/MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa 50.109.244 JONAS PEREIRA DE SOUZA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 50.109.244/0001-85, anteriormente Credenciada para **PEDREIRO**, através do CONTRATO 062/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **50.135.351 ANTONIO MARCOS DA COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ: 50.135.351/0001-88**, anteriormente Credenciada para **PEDREIRO** através do CONTRATO 067/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **50.117.491 GILBERTH LIMA GOUVEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 50.117.491/0001-23, anteriormente Credenciada para **SERVENTE DE PEDREIRO** através do CONTRATO 061/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **50.131.627 MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ: 50.131.627/0001-50**, anteriormente Credenciada para **SERVENTE DE PEDREIRO**, através do CONTRATO 072/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **50.200.379 RONALDO ADRIANO MORAES DA SILVA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ: 50.200.379/0001-51**, anteriormente Credenciada para **SERVENTE DE PEDREIRO** através do CONTRATO 073/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DESCREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE 005/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob nº 378.XXX.831-XX, portador da Cédula de Identidade nº 140XXXX SESP-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Maringá-MT, torna publico que a empresa **50.164.784 LUIZ CARLOS DOMINGOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no **CNPJ: 50.164.784/0001-61**, anteriormente Credenciada para **PEDREIRO** através do CONTRATO 055/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023 - **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** obedecendo aos Padrões técnicas e as exigências previstas no Edital de Licitação e Contrato, firmam o **DESCREDENCIAMENTO** a contar da data de publicação deste resultado.

Nova Maringá-MT, 15 de Junho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 048/2023

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Daiane de Jesus de Oliveira, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 012/2023 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a **GABRIELLY BOING CPF: 056.757.841-01**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 15 de junho de 2.023

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 135, 15 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 37/2023.

PORTARIA N.º 135, 15 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 37/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 37/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4040/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 20.000 HORAS E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DOS VEÍCULOS ONIBUS - PLACA RRU - 2A96, ONIBUS - PLACA RRU - 0G06 E ONIBUS - PLACA RRU - 2A906. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 16.936,61 (dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta um centavo)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

FISCAL: CELSO ROBERTO ALVES

RG Nº: 0101215 SSP/MT

CPF Nº: 835.906.51-04

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 3881

SUPLENTE: LUCIMAR BARBOSA MARTINS

RG Nº: 333614835 SSP/MT

CPF Nº: 272.748.508-57

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRICULA: 1393

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 37/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 4040/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de junho de 2023.

CELSO ROBERTO ALVES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 137/2023. DE 15 DE JUNHO DE 2023 SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. ESMERALDO COELHO DE PAULA, DO CARGO DE MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA N.º 137/2023.

DE 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O Sr. ESMERALDO COELHO DE PAULA, DO CARGO DE MOTORISTA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. ESMERALDO COELHO DE PAULA, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 15 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 136, 15 DE JUNHO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA O CONTRATO Nº 38/2023.

PORTARIA N.º 136, 15 de junho 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 38/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para o Contrato nº 38/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO MÃE AGUIA DE COMBATE A VIOLENCIA SEXUAL, COMETIDA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4023/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROVA ESCRITA PARA OS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR DE NOVA MONTE VERDE/MT QUADRIÊNIO 2024/2028.

VALOR: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FISCAL: VANIA MARIA DOS SANTOS

RG Nº: 18011730-4

CPF Nº: 020.967.921-26

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MATRICULA: 2216

SUPLENTE: JULIANA LOPES DOS SANTOS

RG Nº: 6525356 SESP-PR

CPF Nº: 033.448.959.82

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRICULA: 3139

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 15 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para o Contrato nº 38/2023, referente ao Processo Administrativo nº 4023/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 15 de junho de 2023.

VANIA MARIA DOS SANTOS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080/2023 -SÚMULA: DESIGNA A SENHORA CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILD, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INSS DIGITAL.

DECRETO Nº 080 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA **CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILD**, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DO ATENDIMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO INSS DIGITAL**,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a senhora **CRISTIANE CAMARGO VACCARO FAILD**, para desempenhar a função de Administradora do atendimento do Acordo de Cooperação Técnica do INSS Digital, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 15 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS MAIO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS MAIO DE 2023

CONTRATO Nº. 29/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SARTOR INTERNET LTDA

2.OBJETO: AQUISICAO DE SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRA OTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

3. DATA ASSINATURA: 10 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 10 de maio de 2023 a 10 de agosto de 2023

5.VALOR: R$ 12.688,30 (doze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2023

CONTRATO Nº. 30/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI**

2.OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA TRIBUTARIA NA APURACAO DE INDICES DE ARRECADACAO DE ICMS (IMPOSTO SOBRE CIRCULACAO DE MERCADORIA E SERVICOS) E OBTENCAO DOS DADOS DE ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), JUNTO A PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES*

3. DATA ASSINATURA: 12 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 12 de maio de 2023 a 12 de maio de 2024

5.VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2023

CONTRATO Nº. 31/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

2.OBJETO: SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1.000 HORAS DO CAMINHÃO BASCULENTE VW26.280 CHASSIS 953658266PRO11887, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3. DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 18 de maio de 2023 a 18 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 4.653,71 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2023

CONTRATO Nº. 32/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada TUBARÃO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA

2.OBJETO: *AQUISICAO DE CAMISETAS, GARRAFINHAS E MOCHILAS PARA ATENDER AO PROJETO ESPORTIVO VOLEIBOL +50, ATENDENDO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL*

3. DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 18 de maio de 2023 a 18 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2023

CONTRATO Nº. 35/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EXTRA MAQUINAS S/A,

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DA MOTONIVELADORA GR1803BRI CHASSIS XUG18031CMPB00080 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 31 de maio de 2023 a 01 de julho de 2023

5.VALOR: R$ 14.315,99 *(quatorze mil, trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos)*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2023

CONTRATO Nº. 36/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SKYMAIL SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO E PROVIMENTO DE INFORMAÇÃO DIGITAL LTDA,

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO DO TIPO COPIA DE SEGURANÇA DE DADOS (BACKUP), MANTIDO NA INTERNET (EM NUVEM), VALIDO POR 12 MESES.

3. DATA ASSINATURA: 31 de maio de 2023

4.VIGÊNCIA**:** 31 de maio de 2023 a 31 de maio de 2024

5.VALOR: 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2023

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **012/2023**

CONTRATADO: **GABRIELLY BOING CPF: 056.757.841-01**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO PARA PRESTAR SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DE REVITALIZAÇÃO EXTERIOR E PROJETOS DE INTERIORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

PERÍODO: 15/06/2023 a 15/06/2024

VALOR GLOBAL: **R$ 5.350,00**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA, OCUPADO PELO SR. ESMERALDO COELHO DE PAULA, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: DECLARA VAGO O CARGO DE MOTORISTA, OCUPADO PELO SR. **ESMERALDO COELHO DE PAULA**, POR MOTIVO DE EXONERAÇÃO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** os termos da portaria nº 137/2023, da prefeitura municipal de Nova Monte Verde, que exonerou o senhor **ESMERALDO COELHO DE PAULA,**

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Declarar vago nos termos do Art. 70, inciso I da Lei Municipal nº 830/2016 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 15 de junho de 2023, o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 769/2015, ocupado pelo servidor **ESMERALDO COELHO DE PAULA,** matricula nº 181, por motivo de exoneração.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 081 DE 15 DE JUNHO DE 2023. SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 081 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar a propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de junho de 2023, tendo como tema centram: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde/MT, 15 de junho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 PREVVER

PREVVER- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

CNPJ: 04.732.895/0001-00 – FONE: 66 3597-2815

AV. RONDONÓPOLIS S/Nº - CENTRO- NOVA MONTE VERDE-MT

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2023 PREVVER

O **PREVVER FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022 e Termo de Cooperação Técnica, celebrado no dia 11 de maio de 2023 entre o Município de Nova Monte Verde/MT e o Prevver Fundo Municipal de Previdência Social, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 01/2023,**

do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **29/06/2023 às 07:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*** **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS LEGISLAÇÕES DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO. PARA O PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** ***PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Previdência – Pasta 2023**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 15 de Junho de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
FICHA DE INSCRIÇÃO COM VAGA DE FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA

EDITAL COMPLEMENTAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Médico Clínico Geral

( ) Enfermeiro

( ) Fonoaudiólogo

( ) Farmacêutico

( ) Fisioterapeuta

( ) Odontólogo

( ) Técnico em Enfermagem

( ) Técnico em Enfermagem (Alto Paraíso)

( ) Técnico em Radiologia

( ) Agente de Combate a Endemias

( ) Auxiliar de Consultório Odontológico

( ) Professor - Licenciatura em Matemática

( ) Professor - Licenciatura em Matemática (Apuy)

( ) Professor - Licenciatura em História (Apuy)

( ) Professor - Licenciatura em Letras (Portugues)

( ) Professor - Licenciatura em Pedagogia (cadastro reserva)

( ) Professor - Licenciatura em Pedagogia (sala de articulação)

( ) Professor - Licenciatura em Pedagogia (formador do programa alfabetiza)

( ) Professor - Licenciatura em Educação Física

( ) Merendeira Educação

( ) Zeladora Educação

( ) Motorista Educação

( ) **Fiscal de Vigilância Sanitária**

Nome: _____

Endereço: _____

Data nascimento: _____Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2023 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1631/2023 - DE 15 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1631/2023 - DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO OFICIAL**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o sr. **ENOQUE DE SOUSA LIMA**, Pregoeiro, inscrito no CPF nº 888.401.151-53 para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **José Rosikley da Cruz**, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF nº 029.029.871-70 e **Rafael Carneiro Leão**, Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 046.434.991-50,para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

Art. 3º - Designar a servidor **Jefferson Batista Santos**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 033.973.261-09, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 15 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 15 de junho de 2023.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4.275 DE 15 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 4.275 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público*".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4267 de 04 de maio de 2.023 que dispõem sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que os Candidatos ora nomeados preenchem todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, os candidatos com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO	NOME DO CANDIDATO
PSICOLOGO	KENNEDY PADILHA DOS SANTOS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

Processo nº 035/2023

Dispensa de Licitação nº 013/2023

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021 alterado pelo Decreto Federal 10.922/2021** a favor da empresa **E.V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.162.315/0001-42, com sede a Rua Industrial nº 131 – Bairro Vila Nova – Confresa - MT, para execução de **serviços de preenchimento, envio e homologação do SIOPS - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Saúde e SIOPE - Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação** ao custo total de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Saúde, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2023, na seguinte classificação: 3. 3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 15 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023

Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 003/2023, fundamentada no Inciso **I,** do ART. 75 da Lei nº14.133/21, que tem por objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em medicina e segurança do trabalho para elaboração de laudos e exames objetivando o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente., e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor Vencedor: HEALTH SAUDE E SEGURANCA DOTRABALHO LTDA, CNPJ nº **40.978.450/0001-78, Valor Total geral do Lote 01 Vencido: 19.000,00 (dezenove mil reais).**

Nova Nazaré/MT, 15 de junho de 2023

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº1630/2023

Portaria Nº1630/2023

De 15 de junho de 2023

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros da **Comissão de Contratação** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré- MT.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

I – Agente de Contratação:

a) RYAN RICHELLE ALMEIDA SILVA;

II – Equipe de Apoio:

a) RAFAEL CARNEIRO LEÃO;

b) JOSE ROSIKLEY DA CRUZ;

III – Membro suplente:

a) JEFFERSON BATISTA SANTOS;

Art. 2º Ficam mantidas as Portarias de nº 1624/2023 e nº 1625/2023, até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 15 de junho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO **DO CONTRATO N° 036/2023/PMNO,** REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMNO.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.255, PAGINA 315. EM 15 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATÉ 14/05/2024.

LEIA-SE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATE 14/06/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO **DO CONTRATO N° 037/2023/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023/PMNO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 4.255, PAGINA 316. EM 15 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATÉ 14/05/2024.

LEIA-SE: VIGENCIA CONTRATUAL: 14/06/2023 ATÉ 14/06/2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA PUBLICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item da Ata de Registro de Preços nº 035/2023, para fazer constar o realinhamento do preço do item de nº 13, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 13 - NOVO VALOR UNITÁRIO: R$ 0,132.

Data de Assinatura: 15/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 025/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 048/20223

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2023.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, o qual tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e equipamentos, para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde Joao Alberto Zaneti, Posto de Saúde Santa Terezinha e Centro de Reabilitação Viver Melhor, do município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA –COM VALOR TOTAL DE R$ 4.620,00.

INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.783,00.

LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 11.360,00.

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 8.810,80.

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL - COM VALOR TOTAL DE R$ 20.055,00.

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 3.400,00.

PRECISAO COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.370,00.

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - COM VALOR TOTAL DE R$ 11.223,62.

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 5.373,39.

RC HOSPITALAR LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 4.462,35.

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA - COM VALOR TOTAL DE R$ 4.401,09.

Valor total homologado: R$ 87.859,25 (Oitenta e Sete mil Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais E Vinte Cinco Centavos).

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato e/ou correspondente.

Nova Santa Helena/MT, 15 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
REGULAMENTA O USO E CEDÊNCIA DE ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT

LEI Nº. 1094/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023.

SUMULA: REGULAMENTA O USO E CEDÊNCIA DE ÔNIBUS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCEDÊNCIA: VEREADOR ARI ANTÔNIO BASSO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 005/2023 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/2023.

ARI ANTÔNIO BASSO Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e baseado no art. 16 IV do Regimento Interno e no art. 37 incisos 5º da Lei Orgânica sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Ubiratã, através do Poder Executivo, autorizado a utilizar um ônibus, com capacidade para transporte de passageiros, nas atividades de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, e ainda ceder para uso das Entidades como: Cooperativas, Associações e Igrejas existentes no Município de Nova Ubiratã - MT

§1º Para a utilização em atendimento nas atividades de interesse do município será formalizado através de requerimento da Secretaria interessada e protocolado na Prefeitura.

§2º As despesas com combustível e diária do motorista correrão por conta da Secretaria Municipal ou Órgão solicitante.

Art. 2º Para a cessão do ônibus a entidades do município de Nova Ubiratã, como: Cooperativas, Associações, Igrejas, deverá o responsável solicitante possuir o número de interessados e suficientes à viagem para que a lotação tenha um número mínimo pessoas, sob pena de ser indeferido o requerimento.

Art. 3º A cedência para atendimento em atividades de interesse das entidades deve ser formalizada através de requerimento contendo cópia do CNPJ para comprovar ser entidade do Município, devendo ser protocolado na Prefeitura.

Art. 4º As Secretarias, Órgãos e Entidades interessadas no uso e ou cedência do Veículo, deve protocolar a solicitação com antecedência mínima de 15 dias da data da viagem, informando os horários e dias de saída e retorno, o local do destino e a distância em Km de ida e volta e a quantidade de pessoas que utilizará o transporte, exceto em casos excepcionais.

Art. 5º Confirmado pelo Poder Público a autorização do uso e ou cedência do ônibus, a Secretaria, Órgão ou Entidade interessada deve apresentar em no mínimo três dias que antecede o início da viagem a lista contendo o nome, CPF, RG e endereço dos usuários do ônibus, devendo ser observada a capacidade máxima de lotação do veículo, assim como a capacidade mínima exigida.

Art. 6º O ônibus deverá ser conduzido por um motorista do quadro de servidores do município, designado e autorizado pela Chefia de Gabinete e ou pelo Executivo Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentara através de decreto o que for necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Plenário Benedito Dutra, em 15 de Junho de 2023.

ARI ANTÔNIO BASSO Presidente da Câmara Municipal Nova Ubiratã - MT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA

Secretario Administrativo e Financeiro

PORTARIA PAAIF Nº. 257/2023

PORTARIA PAAIF Nº. 257/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: INSTAURAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.2023 DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM DESFAVOR DO DA EMPRESA JBS CONSTRUÇÕES E EXECUÇÕES DE OBRA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 43.395.238/0001-76, LOCALIZADA NA RUA: COLONIZADOR ENIO PEPINO, Nº 4004, SALA 214, SETOR INDUSTRIAL NORTE, SINOP-MT, REPRESENTADA PELO SR. JEFERSON BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 5838224-8 SESP/PR E O CPF:019.450. 789-01, ENSEJOU O NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, CONSIDERANDO A MOROSIDADE E LENTIDÃO QUANTO A EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, A Instrução Normativa n. 01/2022, que estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados; a aplicação de sanções; institui a comissão administrativa de apuração das infrações de fornecedores – CAIF, no âmbito da prefeitura municipal de Nova Ubiratã MT, e dá outras providências".

CONSIDERANDO, o Contrato administrativo 092/2022, contrato de obras sob o regime de empreitada por preço global que entre si celebram o município de Nova Ubiratã, e a empresa JBS Construções e Execuções de obras LTDA, para execução da obra da construção da Creche/CEMEI, localizada no bairro Jardim Primavera, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais documentos anexados ao Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 007/2022.

CONSIDERADO, o prazo para execução de 300 (trezentos) dias corridos, contado na data de 27 de setembro de 2022, a qual foi expedido a primeira Ordem de Serviço, cujo objeto é a execução da obra de CRECHE CEMEI II Pinheiros.

CONSIDERANDO, a morosidade e lentidão quanto a execução de apenas 42,89 % do cronograma físico-financeiro da obra CRECHE SEMEI II PINHEIROS, sendo que o prazo de execução contratual encontra-se em 75% de evolução.

CONSIDERANDO. As notificações feitas pelo município de Nova Ubiratã, através da Fiscal de Obras a Engenheira Vanessa Alonso, alertando a empresa JBS Construções e Execuções de Obras quanto a evolução insuficiente da execução do cronograma físico-financeiro.

CONSIDERANDO. A Notificação Extra Judicial realizada pelo Departamento de Gestão de contratos e publicado no diário oficial no dia 17 de maio de 2023.

CONSIDERANDO. A reunião realizada no dia 23 de maio de 2023, registrada em Ata, ocasião na qual o senhor Jeferson Batista dos Santos representante da empresa JBS Construções e Execuções de Obras LTDA, se comprometeu a mobilizar força tarefa em várias frentes de trabalho para conclusão do Objeto.

Considerando. Que o senhor Jeferson Batista dos Santos não honrou os termos acordados na reunião, negligenciando a execução do objeto contratado.

R E S O L V E:

Art. 1º - instaurar o processo administrativo 01.2023 de apuração de infrações em desfavor do da empresa JBS CONSTRUÇÕES E EXECUÇÕES

DE OBRA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 43.395.238/0001-76, LOCALIZADA NA RUA: COLONIZADOR ENIO PEPINO, Nº 4004, SALA 214, SETOR INDUSTRIAL NORTE, SINOP-MT, REPRESENTADA PELO SR. JEFERSON BATISTA DOS SANTOS, PORTADOR DO RG: 5838224-8 SESP/PR E O CPF:019.450.789-01, descumpriu com a entrega do objeto contratado.

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar e aplicar as sanções administrativas conforme Instrução Normativa de Controle Interno 01/2022, pelo descumprimento da entrega do Objeto contratado, derivados da Tomada de Preço nº 07/2022, e consequente Contrato Administrativo 092/2022;

Art. 3º - Conforme Relatório recebido do Gestor de Contrato, o processado deixou de cumprir com o objeto do contrato por tempo superior a 60 (sessenta) dias; ensejou a rescisão contratual;

Art. 4º - O Contrato Administrativo nº 092/2022, principal instrumento contratual, estabelece o prazo de execução de 300 dias para proceder com a entrega do objeto contratado;

8.1. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

8.2. O prazo para execução das obras será de 300 (trezentos) dias corridos contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela CONTRATANTE.

Art. 5º - No mesmo Instrumento Contratual, 092/2022, prevê as sanções passivas de aplicação por descumprimento da norma;

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

11.1.1. Multa equivalente a 0,1% (zero virgula um por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

11.1.2. Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

11.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

11.1.5. Lentidão na execução da obra levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

11.1.6. O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

11.1.7. A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

11.2. As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.

11.3. Verificada qualquer das hipóteses constantes do preâmbulo desta Cláusula, o CONTRATANTE poderá fazer a rescisão total ou parcial, e/ou a assunção imediata do objeto do contrato, no estado local que se encontre, podendo diretamente dar continuidade à execução dos serviços. Não interessando ao CONTRATANTE a rescisão, poderá este reter os pagamentos, até que cesse a causa motivadora da retenção.

11.4. Somente não serão aplicadas as penalidades nesta Cláusula previstas, se decorrerem de motivos de força maior devidamente justificadas pela CONTRATADA e devidamente aceita pelo CONTRATANTE.

11.5. As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Art. 6º - Ao processado já foram aplicada as sanções de: Advertência – Ato de Notificação de Infração, anexo nos autos, devidamente publicado no diário oficial e as multas moratória estão em processo de cálculo;

Art. 7º - Visto que as sanções de multa moratória pode ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções prevista no art. 4º da IN 01/2022;

Art. 21 A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 8º - Fica estabelecido o prazo para conclusão dos trabalhos até o dia 15 de agosto de 2023;

Art. 50. O PAAIF deverá ter sua instrução, julgamento e conclusão com a maior celeridade possível, observando o prazo máximo de conclusão de 60 (sessenta) dias;

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 15 de junho de 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 685/2023

PORTARIA Nº 685/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Claudimar Pereira de Souza**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1981, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2023 a 30/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 684/2023

PORTARIA Nº 684/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Francisco dos Santos**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 589, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 2/5/2020 a 1/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2023 a 30/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 683/2023

PORTARIA Nº 683/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lucinete da Silva Farias**, Atendente, matrícula funcional 3397, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 3/11/2020 a 2/11/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2023 a 13/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 682/2023

PORTARIA Nº 682/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1987, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 2/1/2022 a 1/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 681/2023

PORTARIA Nº 681/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Vania Pereira de Oliveira Tolotti**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1053, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 22/2/2021 a 21/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 680/2023

PORTARIA Nº 680/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Terezinha Cardoso da Silva**, Atendente, matrícula funcional 150, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 1/7/2021 a 30/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2023 a 30/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 679/2023

PORTARIA Nº 679/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, 2 (dois) de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, matrícula funcional 4447, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 687/2023

PORTARIA Nº 687/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luciana Ferraz**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 723, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 7/6/2021 a6/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 688/2023

PORTARIA Nº 688/2023

*Dispõe sobre nomeação interina de **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, servidor público municipal **Rhudyeris Avelino Gonçalves**, Técnico em Edificações, Matrícula Funcional 4914, para exercer interinamente a função de **Chefe da Direção de Engenharia**, junto a Secretaria Municipal da Cidade.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/6/2023 a 11/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 689/2023

PORTARIA Nº 689/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, período aquisitivo 5/6/2021 a 4/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/7/2023 a 15/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 690/2023

PORTARIA Nº 690/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Krishna Ramayanne Moreira Gonzaga**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4259, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, período aquisitivo 5/6/2022 a 4/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2023 a 14/9/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 691/2023

PORTARIA Nº 691/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4237, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 18/5/2021 a 17/5/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 692/2023

PORTARIA Nº 692/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aline Franca da Silva Oliveira**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3400, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 3/11/2021 a 2/11/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 693/2023

PORTARIA Nº 693/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Anilton Silva de Moura**, Enfermeiro, matrícula funcional 3847, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 12/2/2021 a 11/2/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/7/2023 a 20/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 694/2023

PORTARIA Nº 694/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Leidiane Cardoso Lima Romero**, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 4326, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 1/10/2021 a 30/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/7/2023 a 31/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 695/2023

PORTARIA Nº 695/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Osvaldo Dantas de Araújo Neto**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4355, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 18/2/2022 a 17/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 29/6/2023 a 28/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 696/2023

PORTARIA Nº 696/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédico, matrícula funcional 3939, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo 5/1/2020 a 4/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 10/7/2023 a 29/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 697/2023

PORTARIA Nº 697/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Solange Cavalcante Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 784, lotado junto a Secretaria Municipal da Cidade, período aquisitivo 7/4/2021 a 6/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 26/7/2023 a 4/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 698/2023

PORTARIA Nº 698/2023

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais - contratados, abaixo relacionados, lotados no **Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca)**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Ana Flávia Pereira dos Anjos Fagundes, Professora, matrícula funcional 4277, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

II – Leidimar Monteiro Malaquias, Professora, matrícula funcional 4709, período aquisitivo 28/3/2023 a 27/3/2024;

III – Wlaquiria Soares da Silva, Professora, matrícula funcional 4697, período aquisitivo 1/3/2023 a 29/2/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 3/7/2023 a 17/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 699/2023

PORTARIA Nº 699/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na **Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte**, junto a Secretaria Municipal de Educação:

I – Giltônio Deividy Rodrigues dos Santos, Professor, matrícula funcional 3831, período aquisitivo 29/7/2023 a 28/7/2024;

II – Nayara Aguiar de jesus Couten Barbosa, Professor, matrícula funcional 4283, período aquisitivo 4/6/2023 a 3/6/2024;

III – Thássio Henrique Martins Resende, Professor, matrícula funcional 4622, período aquisitivo 3/2/2023 a 2/2/2024.

Parágrafo único. As férias coletivas de que trata o *caput*, compreenderá o período de 22/12/2022 a 20/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2023.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 700/2023

PORTARIA Nº 700/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Annanda Nicole Kasper Lopes**, Fiscal de Tributos, matrícula funcional 4451, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, período aquisitivo 2/6/2022 a 2/6/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 2/6/2023 a 2/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 701/2023

PORTARIA Nº 701/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Cássia Paz Lira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3954, lotado junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, período aquisitivo 5/1/2022 a 4/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá período de 3/7/2023 a 1/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**L M C REI SIMPLIFICA LICITAÇÃO,** inscrita no **CNPJ nº 47.745.673/0001-34.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 41.087.715/0001-00.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.462.595/0001-72.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MANOEL WANDERLEY RODRIGUES BATISTA 39571734187,** inscrita no **CNPJ nº 14.472.418/0001-06.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VLX DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45.548.455/0001-84.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER

AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**VFB BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 30.949.099/0001-33.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0001-70.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME,** inscrita no **CNPJ nº 27.718.661/0001-03.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.418.133/0001-00.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.946.717/0001-70.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 12.418.191/0001-95.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 02.520.829/0001-40.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 08.774.906/0001-75.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**A. G. KIENEN & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 82.225.947/0001-65.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ nº 17.472.278/0001-64.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.876.008/0001-91.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.558.660/0001-04.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 34.558.660/0001-04.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 09.315.996/0001-07.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.600.475/0001-42.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.921.908/0002-02.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 05.159.591/0001-68.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MEDICINI COMERCIO HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita no **CNPJ nº 26.995.529/0001-86.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 23.312.871/0001-46.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 22.862.531/0001-26.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.772. 843/0001-28.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.246.364/0001-80.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 06.065.614/ 0001-38.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** inscrita no **CNPJ nº 33.744.332/0001-30.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 01.417.694/ 0004-72.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/ 2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 40.951.414/0001-10.** REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.893.919/0001-15.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 28.093.678/0001-85.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**HM CIRURGICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 30.981.531/0001-73.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 19.391.064/0001-99.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**C.A. HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 26.457.348/0001-04.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 12.313.826/0001-90.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.275, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5275, de 15 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.024,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$33.024,00
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 33.024,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$33.024,00
2.571.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 33.024,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/06/2023, às 16:46:24. Protocolo: f14157ca-0d3c-450a-be67-f8bfc54828e1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.274, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5274, de 15 de junho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.14.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$25.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$12.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$25.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de junho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 15/06/2023, às 16:46:10. Protocolo: 166799d9-0a5d-4c7d-b0af-1eec3a79a753

RH
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2022 – DISTRATO ABRIL/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	006/2023	THIAGO MATTOS MANTOVANI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	À PEDIDO DO SERVIDOR	30/04/2023

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS ABRIL/2023

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	083/2022	MARCILENE MOREIRA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	À PEDIDO DO SERVIDOR	10/04/2023
02	00125/2022	LUCIANA BEZERRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TEDI	À PEDIDO DO SERVIDOR	10/04/2023

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 038/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **LUNETO SOLUCOES COMERCIO E SERVICO DE ENERGIA ELETRICA LTDA**, inscrito no **CNPJ n. ° 10.597.111/0001-80.** O presente contrato tem por objeto oADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 89.658 KWH/MÊS E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 764,26 KWP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato R$ 3.649.155,23 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos)**.**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 686/2023

PORTARIA Nº 686/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, período aquisitivo 14/10/2020 a 13/10/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/7/2023 a 26/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 14 de junho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N° 010/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva no cargo de professora pedagoga: Professora Esp. **JOANA DA COSTA HOSCHER**, para a função de **Coordenadora Municipal** do Programa **Mais MT MUXIRUM**para o ano 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reinaldo Aparecido Rodrigues de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PORT. 024/2021

Novo Horizonte do Norte – MT, 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2023

De 15 de junho de 2023

"Dispõe sobre concessão de prorrogação de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** prorrogação de Auxílio Doença ao servidor Sr. **JOAQUIM GOMES DA SILVA** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 30****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 410.800.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 40 HS,** matriculado no DRH sob o nº 145, conforme atestado médico e perícia, e em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de **01/06/2023 a 22/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

Dispõe Sobre a nomeação de Responsável pela Execução de obra na modalidade "Execução Direta" e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhorita **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290. ***-**, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO** da obra de **REFORMA ELÉTRICA DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT,** na modalidade de execução direta.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento de execução da Obra.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Avenida Mário Palma, n° 438, Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.048-145, inscrita no CNPJ n.° 50.191.997/0001-82, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, empresário, portador do RG n.° 50****11 SSP/SP e CPF n.° 455.***.***-13, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE 004/2023 e dispositivos da Lei n.º 8. 666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.
Objeto	O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa Avante Soluções de Excelência em Consultoria e Assessoria Ltda para prestação de serviço de consultoria com os consultores Cynthia da Costa Rodrigues e Natanael Marques de Alcantara, orientados ao desenvolvimento de regulamentação interna e implementação de fluxos de trabalho para aplicação da Lei n° 14.133/2021 na Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT.
Valor	Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global **R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o pagamento realizado mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 5. 600,00 (Cinco mil e seiscentos reais),** mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Prazo de Vigência e	O presente contrato terá seu prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 0092.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00
	INEXIGIBILIDADE 004/2023

Novo Mundo/MT, 12 de junho 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 034/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FLAVIO ARCE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Buritis, s/n, Bairro Setor lll CEP 78.528-000,inscrita no CNPJ n.° 31.749.695/0001-32, neste ato representada pelo senhor **FLAVIO ARCE**, empresário, portador do RG n.° 27074838 SSP/MT e CPF n.° 040.954.701-86, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n. º048/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições
Objeto	**REFORMA ELÉTRICA DO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO-MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, anexos ao Edital de Tomada de Preços 004/2023.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 24,233,31(vinte quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Prazo de Vigência e	O prazo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO é de **30 (trinta) dias corridos, conforme cronograma físico financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0474.07.001.08.244.0011.1037.4490.51.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios.
	Tomada de Preço/2023.

Novo Mundo/MT, 12 de junho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2023

De 15 de junho de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **ELENIR TALIN** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 020.203.***-**, servidora no cargo de **ZELADORA,** matriculada no DRH sob o nº 2192, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **06/06/2023 a 06/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 06 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2023

De 15 de junho de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **GEDIELY MARESSA MARQUES** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 20****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.711.***-**, servidora no cargo de **PROFESSORA 30 HS,** matriculada no DRH sob o nº 4022, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **22/05/2023 a 19/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

De 15 de junho de 2023

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° -**CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao servidor Sr. **VALDEMIR BARANOSKI** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 667.580.***-**, servidor no cargo de **PROFESSOR 40 HS,** matriculado no DRH sob o nº 45, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **22/05/2023 a 22/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 22 de maio de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023

De 15 de junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação de Licença-Maternidade à servidora, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **PRORROGAÇÃO de Licença-Maternidade** por mais 60 (sessenta) dias, para o período de 18/06/2023 a 17/08/2023, à servidora Sr.ª **GIULIA ANTUNES ROCHA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18****** SSP/MT e CPF nº. 022.013.***-**, servidora contratada no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, matriculada no Departamento de Recursos Humanos sob a matricula nº 3968.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de junho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 de junho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 528/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 528/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE RAIO-X E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 509/2022, para aquisição de 01 (um) aparelho de Raio-x, conforme termo de compromisso N° 090/2023 entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Novo Santo Antônio - MT a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Gabinete da Secretária	
Projeto/Atividade	1129	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
Descrição		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
Especificação do Produto		Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
Beneficiário / Publico Alvo		População em geral	
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte de Recursos**
668	4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1.0621

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 509/2022, de 20 de dezembro de 2022 – LOA 2023.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 14 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023. DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 530/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aumentado o número de vagas de natureza temporária para o cargo de professor pedagogia, pelo período de 1 ano e seis meses em decorrência do aumento do número de salas provocado pelo aumento do número de alunos, as vagas ora aumentadas de serão de provimento por processo seletivo simplificado, com 02 (duas) vagas, para atuação junto a secretaria municipal de Educação.

Parágrafo Único: O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 3. 995,01 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais e um centavo), com jornada de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. Para o preenchimento das vagas do cargo professor Pedagogia serão exigidos os seguintes requisitos:

I. Formação de nível superior em pedagogia;

II. Habilitação legal para o exercício da profissão;

III. Idade mínima de 18 anos.

Parágrafo Único: A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Constituem atribuições do cargo de Professor Pedagogia as seguintes ações:

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Lei Municipal 057/2010;

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;

III. Participar da elaboração do Plano Político- Pedagógico;

IV. Desenvolver a regência efetiva;

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI. Executar tarefas de recuperação de alunos;

VII. Participar de reunião de trabalho;

VIII. Desenvolver pesquisa educacional;

IX. Participar de Ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII. Cumprir a hora atividade no âmbito da unidade escolar.

Art. 4º. A vaga criada por esta Lei é de provimento temporário, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, podendo excepcionalmente ser provida por meio de contratação temporária nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 14 de Junho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NA INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROJETO/ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL

LEI MUNICIPAL Nº 529/2023

DE 14 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NA INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE DOTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROJETO/ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DA REDE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA VILA MURELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente de dotação específica para Projeto/Atividade de Construção/Reforma/Ampliação da Rede Abastecimento de Água da Vila Murelândia, no seguinte desdobramento abaixo:

ÓRGÃO	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	Departamento de Água e Esgoto
Função	Saneamento
Sub-Função	Saneamento Básico Urbano
Programa	Abastecimento de Água
Projeto/Atividade	Construção/Reforma/Ampliação da Rede Abast. de Água da Vila Murelândia

Elemento Despesa	Descrição	Fonte
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1500
3.3.90.36.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	1500
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	1500
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1500
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	1500

Art. 2° - Autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 509/2022, de 20 de dezembro de 2022 – LOA 2023, para o custeio do Projeto/Atividade de Construção/Reforma/Ampliação da Rede Abastecimento de Água da Vila Murelândia.

Art. 3° - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 14 de Junho de 2023.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 16/06/2023 à 28/06/2023, período integral, e excepcionalmente no dia 28/06/2023 até às 07h00 (Brasília). **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 07:05h (Brasília). Início da disputa: às 09:00h (Brasília) do dia 28/06/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AULAS DE BALLET E ARTES MARCIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Conforme especificações do Edital e anexos. **LOCAL DA DISPUTA**: Site da Bolsa de Licitações e Leilões: **www.bllcompras.gov.br**, **RETIRADA DO EDITAL:** site: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...** . **INFORMAÇÕES:** As empresas deverão providenciar o cadastro no sistema da BLL, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3479-1158 ou e-mail **licitação@novosaojoaquim.mt.gov.br** .

Novo São Joaquim-MT, 28 de junho de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. **Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JUNIOR CESAR SILVA DE OLIVEIRA SANTOS	549.853.581-34	9867 /00019/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867 /00015/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867 /00014/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867 /00013/2023
JORGE FERREIRA DIAS	205.624.111-00	9867 /00009/2023
JORGE FERREIRA DIAS	205.624.111-00	9867 /00008/2023
JORGE FERREIRA DIAS	205.624.111-00	9867 /00007/2023
ANTONIO AUGUSTO JORDAO	724.681.908-82	9867 /00006/2023
ANTONIO AUGUSTO JORDAO	724.681.908-82	9867 /00005/2023
ANTONIO AUGUSTO JORDAO	724.681.908-82	9867 /00004/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867 /00003/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867 /00002/2023
FRANCISCO FLAVIO TERRA NETO	092.365.638-30	9867 /00001/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012 Assinatura:

Data de afixação: 14/06/2023 Data de desafixação: 29/06/2023

Usuário Responsável pela publicação: Wanderlan Silveira CRC MT 015568/O-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 180/2023

PORTARIA Nº 180/2023

12 DE JUNHO DE 2023

"Institui Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº.001/2023, do município de Novo São Joaquim-MT".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do município de Novo São Joaquim-MT, para a qual ficam nomeados os seguintes servidores:

I – Presidente: Geraldo Pereira da Silva Sobrinho – Secretário de Administração, matrícula nº. 1404.

II – Secretária: Evelyn Ferreira da Silva – Assessora de Recursos Humanos, matrícula nº. 4240.

III – Membro (a): Lucielly Rodrigues de Ávila – Chefe Departamento de Recursos Humanos, matrícula nº. 4539.

IV – Membro: Valdecy Aparecido de Aguiar – Secretário Municipal de Finanças, matrícula nº. 349.

V – Membro: Robson Rodrigues Mendonça, Técnico Tributário, matrícula nº. 4029.

Art. 2º - A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal e o respectivo Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de junho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **I A DA SILVA E CIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 21.057.788/0002-23 e Inscrição estadual nº 13.706.447-0, situada na Rua Praça Alcides José de Brito nº 35, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **IONE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 16957806/SSP-MT e inscrita no CPF sob nº 015.420.251-76, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 57/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ARROZ AGULHINHA PCT 5KG:** GRUPO- BENEFICIADO, SUBGRUPO-POLIDO-CLASSE- LONGO FINO, TIPO 1, AGULHINHA, ZERO SÓDIO, ISENTO DE MOFO E ODORES, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. **MARCAS SIMILARES OU SUPERIORES: SÃO JOÃO, URANO, OURO DO LESTE. - SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	SÃO JOÃO	PC 5 KG	1000,00	R$ 23,82	R$ 23.820,00
02	**CREME DENTAL COM FLUOR 90** EM CREME, USO ADULTO, PESANDO 90GR, HORTELA, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO.	SORRISO	UNID	500,00	R$ 4,74	R$ 2.370,00
03	**DETERGENTE LAVA LOUÇAS, NEUTRO, COCO, LIMÃO, ETC -** EMBALAGEM DE 500 ML COM LACRE - COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALONAMIDA DE ÁCIDO GRAXO DE COCO, COCOAMIDOPROPOBETAINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TRIETANOLAMINA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, EDTA TETRASSÓDICO, METILPARABENO, CORANTE, FORMALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES E REGISTRO NA ANVISA/MS.	OESTE	FR500ML	500,00	R$ 2,54	R$ 1.270,00
04	**EXTRATO DE TOMATE 340GR:** PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM APROXIMADAMENTE 18 TOMATES COM AÇÚCAR E SAL, 115MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	BONARE	UND	500,00	R$ 5,34	R$ 2.670,00
05	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 01 KG:** ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TIPO-1, ZERO SÓDIO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, (TOLERADO MÁXIMO 15% DE UMIDADE), EMBALAGEM DE 1,0 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	CRISTAL	KG	500,00	R$ 6,35	R$ 3.175,00
06	**FEIJAO CARIOQUINHA 1 KG:** TIPO CARIOQUINHA COMUM IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, CLASSE-CORES, GRUPO-1, TIPO-1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO JOAO	KG	1000,00	R$ 8,93	R$ 8.930,00
07	**MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G:** MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. TEMPO DE COZIMENTO 5 A 7 MINUTOS.	CRISTAL	PC 500 G	500,00	R$ 4,82	R$ 2.410,00
08	**SABONETE 90 GRAMAS:** SABONETE 90G, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRANCIS	UND	500,00	R$ 2,44	R$ 1.220,00
09	**SACO PLASTICO P/ CESTA BASICA 50X80CM REFORCADO:** COM BASE EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, SENDO ELE VIRGEM OU RECICLADO (CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA É FUNDAMENTAL), LISO, TRANSPARENTE QUE PERMITE QUE A MERCADORIA SEJA VISUALIZADA E QUE O PRODUTO POSSA	LICOPLAS	UNID	600,00	R$ 1,35	R$ 810,00
10	**SAL REFINADO IODADO 1K:** COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS EXTRA IODADO, 390MG DE SÓDIO POR PORÇÃO, 25 UG DE IODO, DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	POP	KG	500,00	R$ 2,45	R$ 1.225,00
11	**SUCO ARTIFICIAL PCT 1KG (DIVEROS SABORES):** AÇÚCAR, ACIDULANTE (ACÍDO CÍTRICO), ANTIUMECTANTE (FOSFATO TRICÁLCICO), AROMATIZANTE (AROMA ARTIFICIAL), ANTIOXIDANTE (ÁCIDO ASCÓRBICO), CORANTE INORGÂNICO (DIÓXIDO DE TITÂNIO) E CORANTES ARTIFICIAIS CREPÚSCULO E TARTRAZINA). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	QUALIMAX	KG	500,00	R$ 10,84	R$ 5.420,00
VALOR TOTAL						**R$ 53.320,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

I A DA SILVA E CIA LTDA - CONTRATADA

IONE ALVES DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, situada na Rua Castelo Branco, nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1104519-1/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 820.131. 392-87, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Presencial nº 20/2023 – Processo Licitatório nº 57/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE PESSOAL PARA CONFECÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**ACUCAR CRISTAL PCT 2KG:** AÇUCAR CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2,0 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	DOCE DIA	PCT2QUILO	500,00	R$ 7,65	R$ 3. 825,00
02	**ÁGUA SANITARIA 02 LT:** EMBALAGEM DE 02 LITROS COM LACRE - COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%. NO RÓTULO DO PRODUTO OBRIGATORIAMENTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. **MARCAS SUGERIDA: QBOA, BRILHANTE E YPE. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	TUFF	FR 2 L	500,00	R$ 7,92	R$ 3. 960,00
03	**BANANA PRATA KG:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 6,82	R$ 3. 410,00
04	**BATATA INGLESA KG:** LEGUME INTEGRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, SEM RACHADURAS OU CORTES, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 6,92	R$ 3. 460,00
05	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO,** COMPOSICAO BASICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LI-	BELMA	PC 600 G	500,00	R$ 9,39	R$ 4. 695,00

	QUIDO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA, QUEIMADOS OU QUEBRADIÇO, **PACOTE 600 GR.**					
06	**CAFE MOIDO PCT 250G:** TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO DE 250G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PONTO CERTO	PC 250 G	500,00	R$ 9,65	R$ 4.825,00
07	**CENOURA KG:** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. NÃO PODE SER ENTREGUE MURCHO OU APODRECÍDO. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 7,23	R$ 3.615,00
08	**CHUCHU KG:** LEGUME INTEGRO, FIRME TAMANHO MÉDIO, SEM ESTRAGOS, AMASSADOS OU MANCHAS, MURCHO OU APODRECIDO APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	500,00	R$ 5,45	R$ 2.725,00
09	**LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL 1LT:** LEITE UHT. 3% DE GORDURA CONTENDO ESTABILIZANTES, CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO, 160MG DE SÓDIO, 240MG DE SÓDIO E 6,2 DE PROTEÍNA POR PORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PIRACANJUBA	UND	500,00	R$ 7,67	R$ 3.835,00
10	**MACA NACIONAL KG:** FRUTA DE PRIMEIRA, IN NATURA, FIRME SEM MANCHAS E ESTRAGOS SEM DANOS FÍSICOS, AMASSADO MURCHO OU APODRECIDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, BOLORES E LARVAS. APRESENTANDO TODAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS.	CEASA	KG	250,00	R$ 13,12	R$ 3.280,00
11	**OLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900 ML;** OLEO DE SOJA, TIPO 1, CLASSE REFINADO, FONTE DE ÔMEGA 3, E RICO EM ÔMEGA 6, ZERO SÓDIO, EMBALAGEM PET DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LIZA	FR900MLT	1000,00	R$ 7,04	R$ 7.040,00
12	**PAPEL HIGIENICO PCT 04X01 30 METROS:** PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME (NEUTRO) FOLHAS SIMPLES, TEXTURIZADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, COM ROLOS DE 30 METROS. PACOTE COM 04 ROLOS CADA. FIBRAS 100% CELULÓSICAS.	PALOMA	UND	500,0000	R$ 4,73	R$ 2.365,00
VALOR TOTAL						**R$ 47.035,00**

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO ME - CONTRATADA

VILMAR ALVES DE OLIVEIRA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 32.237.610/0001-08 e Inscrição estadual nº 003335922.00-80, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 379, Bairro Centro, CEP:36.328-000, cidade de Santa Cruz de Minas, estado de Minas Gerais – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCIO ANGELO BATISTA**, Brasileiro, empresário, portador do RG nº MG7327710/SSP-MG e inscrito no CPF sob nº 958.453.646-04, residente e domiciliado na cidade de São João Del Rei, estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2023, nas condições em que segue:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS PARA ATENDIMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.** conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL TAM P**: COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO. **MARCAS SUGERIDAS: PERSONAL, PAMPERS, HUGGIES E SIMILARES. NÃO ACEITAMOS MATERIAL DESCARTÁVEL. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	MAMY	UNID	20000,00	R$ 0,80	R$ 16.000,00
02	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MÉDIO (M)**, COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO. **MARCAS SUGERIDAS: PERSONAL, PAMPERS, HUGGIES E SIMILARES. NÃO ACEITAMOS MATERIAL DESCARTÁVEL. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	MAMY	UNID	25000,00	R$ 0,90	R$ 22.500,00
03	**FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G)**, COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO. **MARCAS SUGERIDAS: PERSONAL, PAMPERS, HUGGIES E SIMILARES. NÃO ACEITAMOS MATERIAL DESCARTÁVEL. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	MAMY	UNID	20000,00	R$ 0,90	R$ 18.000,00
04	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XG**: COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO. **MARCAS SUGERIDAS: PERSONAL, PAMPERS, HUGGIES E SIMILARES. NÃO ACEITAMOS MATERIAL DESCARTÁVEL. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	MAMY	UNID	10000,00	R$ 1,02	R$ 10.200,00
05	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM XXG**: COMPOSIÇÃO: FILME CELULOSE, POLÍMETRO SUPERABSORVENTE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA, PETRLADO, ÁLCOOL ESTEARÍLICO E EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE LATEX E FITAS ADESIVAS. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PROPORCIONANDO MAIS ABSORÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O XIXI, COBERTURA COM TOQUE MACIO. **MARCAS SUGERIDAS: PERSONAL, PAMPERS, HUGGIES E SIMILARES. NÃO ACEITAMOS MATERIAL DESCARTÁVEL. SERÁ OBRIGATORIO PRODUTOS QUE TENHAM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARGACA SUGERIDAS.**	Q BABY	UNID	10000,00	R$ 1,10	R$ 11.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 77.700,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 16 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIAS ZAMPA - Prefeito Municipal

SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CONTRATADA

MARCIO ANGELO BATISTA - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
VETO AO PROJETO DE LEI CM N. 007/2023

VETO AO PROJETO DE LEI CM N. 007/2023

O Chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício de sua competência legalmente prevista na Lei Orgânica Municipal, comunica Vossa Excelência que decidiu vetar integralmente Projeto de Lei n°. 07/2023 de autoria do Vereador Wellington Miranda Passos e que "dispõe sobre a instalação de botão de pânico, câmeras de monitoramento de segurança, portal detector de metais e cercas elétricas nas creches e escolas públicas municipais e cercanias", aprovado por esse Poder Legislativo.

Isso porque, tal pretensão legislativa traz expressamente prevista obrigações que culminam na realização de despesa pelo Poder Executivo Municipal, cujo fato implica o reconhecimento de sua inconstitucionalidade formal e desrespeito as disposições do Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, conforme se verá adiante.

DA INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 195, Parágrafo Único, inciso I, da Constituição do Estado de Mato Grosso, prevê que compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de matéria orçamentária e tributária de âmbito municipal, *in verbis*:

"Art. 195. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

I - matéria orçamentária e tributária".

Nessa disposição está inclusa a competência reservada do Poder Executivo, bem como a usurpação da competência pelo Legislativo Municipal, prevista no Art. 195 da Constituição do Estado de Mato Grosso, conforme orienta a jurisprudência.

Senão veja-se:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - "LEI AUTORIZATIVA" - DISPOSITIVO DE LEI QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO FISCAL - BENESSE FISCAL INSTITUÍDA POR INICIATIVA PARLAMENTAR - MATÉRIA DE IMPACTO NA LEI ORÇAMENTÁRIA - ARTIGOS 1º, 3º, 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.593/2008 - VIOLAÇÃO DA CLÁUSULA DE RESERVA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA LEGISLAR SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO - PRECEDENTES DO STF. O fato de ser autorizativo o dispositivo de lei impugnado não modifica o juízo de sua validade ou invalidade por eventual vício de inconstitucionalidade. Precedentes do STF nas Representações 686/GB e 993-9/RJ. A competência para legislar sobre matéria tributária e financeira é concorrente, também no âmbito municipal, mas para a matéria orçamentária há competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo do Município, nos termos do art. 195, parágrafo único, inc. I, 1ª parte, da Constituição Estadual e art. 165 da CF/88. Ação Direta de Inconstitucionalidade procedente". (N.U 0006680-43.2008.8.11.0000, JOSÉ TADEU CURY, ÓRGÃO ESPECIAL, Julgado em 22/01/2009, Publicado no DJE 18/02/2009) (gn)

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 4º, 6º, 7º, 8º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11, 12, 16, §1º E 2º, 17, 18, 19, 20 E 24, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.911-2019, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.960-2019, DE LUCAS DO RIO VERDE/MT – NORMA ORIGINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO – CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PRETEXTO DE INCONSTITUCIONALIDADE – MATÉRIA RESERVADA À INICIATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO – VIOLAÇÃO AO ART. 195 , PARÁGRAFO ÚNICO , INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL – USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA – PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO E INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES – INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL – LIMINAR CONCEDIDA. Segundo o princípio da simetria, as regras do processo legislativo federal se aplicam ao processo legislativo estadual e municipal, de tal forma que a Constituição Estadual e as leis municipais sejam simétricas à Constituição Federal. Logo, se o legislativo apresenta projeto de lei cuja iniciativa cabia ao chefe do poder executivo municipal, ou seja, ao Prefeito, está patente o vício de iniciativa, que consubstancia inconstitucionalidade formal subjetiva". (N.U 1017149-48.2019.8.11.0000, ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL, RUI RAMOS RIBEIRO, Órgão Especial, Julgado em 13/02/2020, Publicado no DJE 19/02/2020) (gn)

Portanto, existem múltiplas teses de inconstitucionalidade que podem conduzir ao reconhecimento da total incompatibilidade do ato normativo impugnado com a Constituição Federal.

DA VIOLAÇÃO AO ART. 113 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUSÊNCIA DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL:

O Art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, em redação atribuída pela Emenda Constitucional nº. 95/2016, prevê, *in verbis*:

"Art. 113. A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou de receita deverá ser acompanhada da estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro". (gn)

Conforme se pode depreender do processo legislativo que resultou na aprovação do Projeto de Lei n°. 07/2023, **não houve estudo de estimativa do impacto orçamentário e financeiro,** do que decorre, por vício formal, a absoluta inconstitucionalidade da norma impugnado.

Portanto, **a par dos problemas de eficácia**, toda a tramitação legislativa em comento é deficiente sob o ângulo de sua legitimidade constitucional.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que o levaram a vetar o Projeto de Lei n°. 07/2023, as quais são submetidas à apreciação dos membros dessa casa de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 024/2020 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se deu fracassada a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a contratação de empresa de engenharia sob o regime de empreitada por menor preço global, EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, APLICAÇÃO DE CAPA TSD, LOCALIZADA AVENIDA 01,02 E 03 - DISTRITO SALTO DA ALEGRIA NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, com recursos financeiro de Transferência da União referente à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Paranatinga, MT, 15 de junho de 2023. Devenilson da Silva Presidente da CPL Portaria 024/2020.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização do **Show artístico da Dupla "PEDRO PAULO E ALEX", em Comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT**, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA - CNPJ: 03.045.098/0001-91

Valor Total do Fornecedor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Data da contratação: 15/06/2023.

Inexigibilidade de Licitação 06/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Se-

nhora **Arlinda Barbosa de Arruda Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 15 de junho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

RATIFICAÇÃO:

Objeto; Contratação de empresa especializada para realização do **Show artístico do Trio "PESCUMA, HENRIQUE & CLAUDINHO", em Comemoração 59º Aniversário do Município de Paranatinga-MT**, em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, alterada MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

FORNECEDOR: CUIABA MARKETING LTDA - CNPJ: 36.117.101/0001-94

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Data da contratação: 15/06/2023.

Inexigibilidade de Licitação 05/2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal Chefe de Gabinete a Senhora **Arlinda Barbosa de Arruda Vian**,que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR,** e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 15 de junho de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2283 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2283 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº005/91 E A LEI Nº647 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, E REGIMENTO INTERNO, DIANTE DA NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DO REFERIDO CONSELHO.

DECRETA:

Art.1º- Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação-CME, para o biênio 2023/2024:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:

-Titular: RUBENS DA SILVA FERREIRA

-Suplente: SILVANA APARECIDA BOSCH

-Titular: ELISABETH APARECIDA MARQUES WITS

-Suplente: VANDA FERNANDES SOARES

b) Representantes dos professores da Educação Básica Pública:

-Titular: ELAINE MARIA DE O. AMORIM

-Suplente: ANA HERTHA SANTANA SCHERER

c) Representantes dos Diretores de Educação Básica Pública:

-Titular: FRANCIANE LIMA CAVALCANTE TEZA

-Suplente: JUSSIANE MOREIRA MARQUES GOMES

d) Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:

-Titular: JANAINA SOUZA DE MENEZES

-Suplente: MARIA AUXILIADORA DA SILVA

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

-Titular: CASSIANA CAMARGO FERREIRA

-Suplente: ADRIANA PONTES PINHEIRO

-Titular: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

-Suplente: ELAINE COSTA DE JESUS

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

-Titular: SEBASTIÃO ANASTÁCIO DA SILVA

-Suplente: ELIONOR DA ROCHA CORREA

-Titular: LUMA ISABELLY LOPES PERUCHINI

-Suplente: LÍVIA MARIA PAIXÃO DE JESUS

g) Representantes do Conselho Tutelar:

-Titular: SARA APARECIDA MARQUES

-Suplente: SILVANE REGINA FABRIN

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 2198 de 27 de janeiro de 2023 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2284 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO Nº 2284 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA COMISSÃO/CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E A LEI ESTADUAL Nº8.469 DE 07/04/06; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº012/2017/GS/SEDUC/MT, E ALTERAÇÕES CONFORME LEI Nº11.668 DE 11/01/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reestruturado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Comissão/Conselho do Transporte Escolar com a finalidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no Município de Paranatinga-MT, bem como, deliberar sobre eventuais controvérsias.

REPRESENTAÇÃO	NOME
I- 01 (um)Representante dos estudantes.	Kamilly Victoria Furtado Barbosa
II- 01 (um) Representantes dos pais (Estadual).	Maria Francisca Santos Sousa
III- 01 (um) Representantes dos pais (municipal).	Alessandra Lemes Viegas

IV- Diretoria Regional de Educação DRE/SEDUC - Primavera do Leste.	Giselle de Paiva Silva
V – 01 (um) Represente dos Professores (Estadual).	Adilson Vargas
VI- 01 (um) represente dos Professores (Municipal).	Lorena Flavia Rodrigues de Moraes
VII- 01 (um) Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE.	Mara Rosana Baptista Klein
VIII – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal.	Yeda Suely Jorge da Silva Simonatto

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 147, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPA DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.435 de 29 de dezembro de 2022 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 95. 000,00 (Noventa e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.1.048. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%

178 - 4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.058. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

389 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

11.001.10.302.0005.2.045. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE

404 - 3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 80.000,00

JURÍDICA

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001.12.361.0009.1.052. CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL - 25%

182 - 3.3.90.39.00.00 2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.302.0007.2.064. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

436 - 3.3.90.36.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

11.001.10.305.0008.2.286. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FARMACIA MUNICIPAL

461 - 3.3.90.32.00.00 3 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 80.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 15 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Às oito horas do dia quatorze de junho do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de contratação, constituída através de ato da Prefeita Municipal por meio da Portaria n° 247 de 26 de Abril de 2023. O objetivo da referida reunião, é **"Contratação de empresa especializada para a construção de bases de concreto e instalação de piso emborrachado para a instalação de Playgrounds."** mediante o regime de menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital. O Aviso de abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 006/2023 fora publicado no dia 29/05/2023 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, site oficial da Prefeitura Municipal http://www.pedrapreta.mt.gov.br/ **,** no dia 30/05/2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceram 02 empresas: 1º **MARCIONE ALVES PERROT - EPP, CNPJ: 17.891.635/0001-29**, representada por Marcione Alves Perrot, RG: 12366633 SSP MT, CPF: 860. 691.361-87. 2º **KB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 36.573.565/0001-05**, representada por Kelyton Brandão Flores, RG: 16915088 SSP/SP, CPF: 023.747.001-27. Após análise pela Comissão, todas as empresas foram credenciadas, passando para a Fase de Habilitação, onde a comissão e os licitantes rubricaram os envelopes de Habilitação e Proposta confirmando a integridade dos mesmos. Em seguida iniciou a abertura do envelope de Habilitação das licitantes, onde após análise do engenheiro responsável Eduardo Orlato decidiu por aceitar os atestados de capacidade técnica da empresa **KB CONSTRUTORA LTDA,** alegando que revestimento cerâmico é similar ao item de piso emborrachado. A empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP, aponta que a empresa **KB CONSTRUTORA LT-**

DA apresentou o contrato social faltando páginas, onde no envelope de habilitação consta a partir da página 05. A empresa apresentou o contrato social incompleto e não apresentou o contrato consolidado. A empresa não cumpriu com o item 6.2.1.2 do edital: **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores**; A empresa Marcione Alves Perrot solicita que o contador analise se o documento apresentado pela KB CONSTRUTORA LTDA se trata de balanço ou balancete. Os atestados apresentados estão no nome da empresa Brandões Construtora, apenas 01 está no nome da KB CONSTRUTORA LTDA. E a empresa KB CONSTRUTORA não apresentou nenhum atestado com o item piso emborrachado. A EMPRESA KB CONSTRUTORA alega que apresentou o contrato social completo na fase de credenciamento. Seguindo a recomendação da procuradoria jurídica esta comissão decide por solicitar a empresa KB CONSTRUTORA LTDA, que complemente os atestados e que indique a similaridade do revestimento cerâmico com o piso emborrachado no prazo de 05 dias. E ainda será solicitado para o departamento de engenharia parecer técnico referente a similaridade dos itens. Na sessão estava presente o Vereador Klebis Marciano Rocha dos Santos, que também é presidente da comissão de serviços públicos da Câmara Municipal, onde acompanhará o andamento do processo e também orientação do departamento jurídico da Câmara Municipal. A sessão será suspensa até que a empresa KB CONSTRUTORA apresente a documentação solicitada. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais participantes.

Pedra Preta MT, 14 de Junho de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

YALLES MORAES DA SILVA

Membro da Comissão de Contratação

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

MARCIONE ALVES PERROT – EPP

CNPJ: 17.891.635/0001-29

KB CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 36.573.565/0001-05

PORTARIA Nº 308, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA.

DE 14 DE JUNHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Maria Lúcia Moraes de Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 1/7/2022 à 1/7/2023**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Lúcia Moraes de Oliveira,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **1/7/2023 à 30/7/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de junho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico - SRP nº 021/2023, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 096, de 03/11/2022, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPEL SULFITE BRANCO FORMATO A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA RETIFICAÇÃO:

3.1. Ficam alteradas as exigências dispostas do **item 7.6, "B"** do Edital**,** conforme segue:

7.6 [...]

B) MARCA, MODELO, FABRICANTE: deverá também inserir na proposta Catálogo ilustrativo do item, contendo imagem e/ou foto, dimensões, peso, marca, modelo, fabricante e demais especificações técnicas do item e certificação de cadeia de custódia de manejo sustentável de exploração florestal (FSC, CERFLOR ou Rótulo Ecológico da ABNT).

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 15 de junho de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 002/2023**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço global**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CÍVEL PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR PARA COMERCIO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 897650/2020/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO".** Que será realizada às 13h30m do dia 05 de julho de 2023, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informa-

ções no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12h às 18h ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou pelo link https://mega.nz/folder/RnZDRJbL#tUGbQA2nV6TGAkKc6dofTQ.

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de junho de 2023.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2023

OBJETO: Contratação de empresa para coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar), entendendo-se como lixo hospitalar os resíduos infectantes classificados como pertencentes ao grupo A, B, E, conforme resolução Conama nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA e demais legislações concernentes.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT.

CONTRATADA:WM Resíduos Ltda.

CNPJ: 22.096.126/0001-44

VIGÊNCIA: 13/06/2023 a 13/06/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO Nº 043/2023.

A Comissão de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação Tomada de Preços- nº 002/2023, aberta no dia 12/06/2023 às 08:00 horário de MT, sagrou-se vencedora a empresa **COTECONSTRO CONSTRUTORA DE REDES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ nº 00.870.733/0001-87,** valor total de **R$ 125.961,62**. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO**: R$ 125.961,62**.ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poconé-MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

CONSIDERANDO que decorrido o prazo para apresentação da impugnação a lista dos inscritos ao cargo de Conselheiro (a) Tutelar, deste município de Poconé, sem que tenha havido qualquer impugnação,

RESOLVE:

PUBLICAR A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) INCRITOS (AS) AO CARGO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR, APTOS A REALIZAREM A CAPACITAÇÃO E A PROVA DE CONHECIMENTO;

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)
01	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL
02	ANNE STEELE DA SILVA MARTINS
03	ED CARLA GOMES SANTOS
04	ÉDEN KATIEGUE GONÇALVES DE OLIVEIRA
05	ELOINA DE CASTRO CARMO
06	KAREN KARINE MOREIRA DOS SANTOS
07	LEVY MÁXIMO DA SILVA
08	LIDIANA GONÇALVES MUNIZ
09	MARIA APARECIDA C. SANTOS
10	MARIA ROSA DO AMARAL
11	MARILEUZA MACIEL DOS SANTOS
12	MARCIA ELIZA DE ARRUDA
13	RAYSSA STEPHANI MARTINS PEREIRA
14	REGINA LÚCIA DE ARRUDA E SILVA
15	ROSILEIDE DO PRADO NEVES
16	SELMA MENDES DA SILVA OLIVEIRA
17	TÚLIO OLIVEIRA DE ARRUDA E SILVA
18	ROSARIA JOSÉ DA SILVA

A capacitação dos candidatos (as) para a prova de conhecimento, será realizada nos dias 20, 21 e 22/06/2023, das 08h às 17h nos seguintes locais:

20/06/2023 – 8:30 – Plenário da Promotoria lecionada pelo Doutor Mario Anthero S. S. B. Shoeber. 21/06/2023 – 8:00 – Escola Municipal Juscelino Kubitschek – “JK”, lecionada pela professora de Informática Silva Maschio. 22/06/2023 – 8:00 – Escola Municipal Juscelino Kubitschek – “JK”, lecionada pela professora de Língua Portuguesa Soenil Sales.

A prova de conhecimento será realizada no dia 25/06/2023, das 08h às 12h; na Escola Municipal General Caetano de Albuquerque, localizada na Praça da Matriz, Centro, Poconé/MT.

Demais etapas seguirão o cronograma anexo ao edital de abertura.

Poconé, 15 de junho de 2023.

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente

CMDCA de Poconé/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2023

CONTRATO N.º 022/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HOSPEDAGENS LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR E SUPORTE TECNICO DO WEB SITE INSTITUCIONAL E SISTEMA DE CARTA SERVIÇO AO USUÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

066 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.39.0.1.500.000000 – Secretaria Municipal de Administração

Valor Global: R$ 36.499,92 (trinta e seis mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Período: 12 meses

Poconé, 15 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATO N.º 020/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ***EUGÊNIO FELIPE MARTINS PEREIRA LEITE***

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.*

DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.36.0.1.500.000000 – Secretaria Municipal de Administração

Valor Global: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**

Período: 12 meses

Poconé, 14 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 444/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ/MT.

Considerando o Decreto N.º 7.508 de 28 de Junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS N.º 3.410 de 30 de Dezembro de 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); **Considerando** a Portaria GM/MS N.º 3.300 de 30 de Dezembro de 2013, institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS); **Considerando** a Portaria GM/MS N.º 142 de 27 de Janeiro de 2014, que institui no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), de que trata a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando a Portaria GM/MS N.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, a qual dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIB/MT nº 006 de 09 de março de 2017, que dispõe sobre o remanejamento dos valores do teto PPI da Assistência Hospitalar da Gestão Estadual para Gestão Municipal referente ao Hospital Geral de Poconé – Associação Beneficência Poconeana; **Considerando** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Poconé, que aprova o Convênio Assistencial nº 002/2023 do Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana e a Prefeitura Municipal de Poconé e o Documento Descritivo 2023; **Considerando** o Termo de Convênio nº 02 de 23 de outubro de 2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Antonio Fontanilas Frageli- Associação Beneficência Poconeana e publicado no diário da AMM; **Considerando** a necessidade de monitorar e avaliar as metas quali-quantitativas dos indicadores contidos no Documento Descritivo do Convênio 002/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana, visando a garantia na continuidade da prestação de serviços médicos-hospitalares ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento da Contratualização CAC, para realizar o monitoramento e avaliação do cumprimento do Termo de Convênio nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé e o Hospital Geral de Poconé Drº Nicolau Fontanilas Frageli – Associação Beneficência Poconeana.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, que versa o caput do art. 1º, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, Conselho Municipal de Saúde de Poconé, Hospital contratualizado e Escritório Regional de Saúde da Baixada Cuiabana.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, conforme listado abaixo:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Ilma Regina de Figueiredo – CPF: 344.828.901-97

Suplente: Laiza Elivania de Paula Barbosa – CPF: 042.446.621-03

b) HOSPITAL GERAL DE POCONÉ:

Titular: João Guilherme da Silva- 488.047.111-91

Suplente: Ediberto Gonçalo Proença – 898.811.501-59

c) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adilson Gomes de Campos – CPF: 466.977.562-68

Suplente: Alessandra Takahashi – CPF: 852.683.561-00

d) ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA:

Titular: Regina Lucia Rondon de Oliveira – CPF: 486.764.971-68

Suplente: Celie Christine Regis da Silva Hugueney – CPF: 545.396.251-87

Art. 5º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento da contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; **IV.** Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referênciaHospitalar; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Poconé; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

Art. 6º - A Comissão de Acompanhamento da contratualização CAC será coordenada por representante titular da Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, e secretariada por um representante designado por essa.

Parágrafo Único: Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: alimentar o instrumento de monitoramento, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

Art. 7º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu coordenador, após o quinto dia útil, posteriormente o fechamento do sistema (DATASUS), que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 8º - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

Art. 9º - A composição da Comissão será compatível com a vigência do termo de Convênio 002/2017, no caso de alguma alteração, deverá ser homologada e publicada pela Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 10º - Aavaliação do desempenho de cumprimento das metas deverá ser efetuada pela Comissão após assinatura do documento descritivo e do termo de Convênio 002/2017.

Art. 11º - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

Art. 12º - Os membros titulares e respectivos suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições parceiras.

Art. 13º - A Comissão poderá convocar membros condutores das redes temáticas da Atenção a Saúde e outros para fins de esclarecimentos técnicos legais.

Art. 14º - Revoga – se a Portaria nº 090 /2019.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT em 15 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 445/2023

Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n. º 016/2023, celebrado entre o Município de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde São Lucas.

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998. Seção IV Da Execução e Fiscalização do Contrato de Gestão e respectivo § 2o.

Considerando o disposto nas Cláusulas Terceira e oitava do Contrato de Gestão n. º 016/2023;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos concernentes ao acompanhamento do Contrato de Gestão celebrado entre a Prefeitura de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde São Lucas,

RESOLVE:

TÍTULO I

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO- CACG

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Institui a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão n. º 016/2023, celebrado entre a O Município de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde São Lucas.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Seção I

Dos Membros Titulares

Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão (CACG), é responsável por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato n.º 016/2023, celebrado entre a O Município de Poconé-MT e o Instituto Social de Saúde São Lucas.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros titulares:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma Regina de Figueiredo – CPF: 344.828.901-97

II – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Andrean Jhonatas de Lima – CPF: 033.924.841-64

III - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adilson Gomes de Campos – CPF: 466.977.562-68

Seção II

Dos membros Suplentes

Art. 4º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros suplentes:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laiza Elivania de Paula Barbosa – CPF: 042.446.621-03

II – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Jocielly Santos de Oliveira – CPF: 039.339.341-09

III - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

João Guilherme da Silva – CPF: 488.047.111-91

Sessão III

Das Indicações E Substituições

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão será Presidida e secretariada por um técnicos(as) designados(as) pela Secretaria Municipal de Saúde, sem direito a voto.

§ 1º Compete ao presidente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, e ao secretário: receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir, lavrar as atas das reuniões e colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópia aos setores pertinentes.

§ 2º Os membros da Comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

§ 3º Os membros Titulares e respectivos Suplentes da Comissão serão indicados mediante correspondência específica das instituições envolvidas na CACG.

§4º Os membros Titulares e Suplentes atuarão em conjunto na execução de suas atribuições, cabendo ao Membro Titular comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo ser substituído por seu Suplente em seus afastamentos. Sempre que necessário e possível, os Membros Titulares e Suplentes participarão conjuntamente das reuniões da CAC;

§5º Compete aos membros Titulares e Suplentes fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, nos termos do Contrato de Gestão firmado, por meio de relatórios de execução, para cumprimento do cronograma de repasses pela SMS, conforme pactuado no Contrato.

Parágrafo único. Qualquer solicitação de alteração de composição da Comissão deverá ser formulada por meio de requerimento, a ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde, informando o membro que será retirado da comissão e respectivamente indicar o nome do profissional o membro que será substituído, tais informações deverão contas em ata de reunião.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 7º Compete à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão:

I- Avaliar e acompanhar a execução do Contrato, propondo a adoção de ações complementares para a adequação da execução, sempre que necessário; II- Avaliar mensalmente a produção da contratada; III- Apresentar quadrimestralmente, à Prefeitura Municipal relatório analítico contendo a avaliação do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no contrato, nos respectivos meses de apuração, devendo conter a assinatura de todos os membros da CACG (titulares ou seus suplentes); IV- Reunir, dar consistência e armazenar os dados e informações sobre a execução do Contrato; V- Requisitar documentos, certidões, informações, diligências e auditorias necessárias ao desempenho de suas funções, devendo tais requisições serem atendidas pela instituição e pela SMS; VI- Participar da proposição de alterações a serem realizadas na execução do contrato, por meio de termos aditivos ou alterações do Plano de Trabalho ou seus anexos, sempre que isso se fizer necessário e nos casos aplicáveis; VII- Adotar outras medidas pertinentes visando o bom andamento operacional do contrato, buscando os aperfeiçoamentos necessários durante o transcorrer do processo; VIII- Ponderar sobre o escalonamento ou pontuação obtida quando entender justificado pelas partes o não atingimento da meta; IX- Realizar, por meio de seus membros, ou convocar equipe técnica qualificada da SMS, visitas "in loco" nas dependências da Contratada, para a avaliação, fiscalização e manifestação das condições da prestação dos serviços e de cumprimento do Contrato, quando considerar necessário; X- Reunir-se, ordinariamente, uma ves a cada mês, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos membros, de acordo com as necessidades percebidas no decorrer do processo de acompanhamento; IX 1- O membro que estiver, por alguma razão, impossibilitado de participar de quaisquer das reuniões, deverá comunicar previamente o Presidente da CACG ou Substituto, por meio de documento, com a devida justificativa; XI- Solicitar qualquer documento que julgue necessário para a Contratada e realizar outras diligências necessárias para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato;

Parágrafo único. Os relatórios quadrimestrais de acompanhamento do desempenho, deverão conter, sem prejuízo de outras informações, dados sobre o percentual do resultado do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas pactuadas, bem como a síntese das atividades, ocorrências e outros aspectos relevantes da execução do referido contrato.

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades relacionadas às suas competências regimentais, prestar os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CACG, visando colaborar para a adequada avaliação, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato n.º 059/2020.

§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de suas diversas áreas técnicas, deve acompanhar os aspectos relacionados à utilização de boas práticas em procedimentos realizados pelos diversos profissionais de saúde, prescrições e dispensações de medicamentos, avaliar a qualidade das ações e serviços, verificar a observância aos protocolos clínicos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CACG na execução do Contrato;

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fiscal de Contrato, deve acompanhar aspectos administrativos relacionados a vigência do contrato, termos aditivos e publicações, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CACG na execução do Contrato;

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deve acompanhar os aspectos relacionados às questões orçamentárias e financeiras e ao repasse dos recursos, bem como adotar medidas para sanear questões apontadas pela CAC na execução do Contrato;

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez ao mês, cuja convocação do Presidente deverá ocorrer até o terceiro dia útil após a disponibilização da base de dados do processamento das informações inerentes a produção ambulatorial pelo DATASUS, sendo que a reunião deverá ser realizada no prazo de até 5 dias corridos após a convocação.

§ 1º O cronograma de reunião mensal encaminhado aos membros através de ofício assinado, escaneado e enviado por e-mail oficial informado por cada membro;

§ 2º A data agendada poderá ser alterada de comum acordo entre as partes interessadas.

Art. 10º A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de da maioria dos seus membros titulares.

Art. 11º As deliberações tornar-se-ão legítimas após aprovação por maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 12 Fica assegurado a cada um dos participantes das reuniões o direito de se manifestar, de forma ordenada, sobre o assunto em discussão, e caso necessário, encaminhado para votação.

Art. 13 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião juntamente com a mesma.

Parágrafo Único – Todos os documentos pertinentes a prestação de contas gerados serão arquivados pela Secretaria da Comissão, devendo ser encaminhado uma cópia digital aos representantes de cada segmento.

TÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

CAPITULO I

DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS

Art. 14º A Comissão apresentará, em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do relatório quadrimestral, relatório analítico do qual deverão constar análises nos seguintes aspectos:

I- Indicação das metas com tendência de cumprimento ou superação, com análise das razões da eventual superação; II- Indicação das metas com tendência de não cumprimento, com análise das razões de avaliação do impacto do não cumprimento; III- Obrigações não cumpridas por qualquer das partes e análise do impacto do não cumprimento sobre a execução do CONTRATO DE GESTÃO; IV- Informações quanto à aplicação e administração dos recursos financeiros pelo Contratado, conforme Contrato de Gestão; V- Ações que possam ser tomadas para auxiliar a execução do CONTRATO DE GESTÃO; VI- Recomendações gerais que julgue necessário para a boa execução do CONTRATO DE GESTÃO; VII-Informações quanto aos descontos a serem aplicados em função do não cumprimento de metas;

Art. 15º O acompanhamento e a avaliação da execução do presente Contrato de Gestão serão realizados com base em:

I- Análise de relatórios elaborados pelo CONTRATADO relativos à execução do Plano de Trabalho com comparativos entre os resultados alcançados e as metas e compromissos acordados; II- Análises decorrentes das atividades de acompanhamento da execução do CONTRATO DE GESTÃO; III- Avaliação do cumprimento dos Planos de Trabalho.

CAPITULO II

DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

Art. 16º A CACG deverá enviar, mensalmente, à SMS, processo validando pagamento, no valor previsto no contrato de gestão, mediante ao cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 17º O processo de pagamento deverá conter:

I- Oficio da CAC enviando resltado da análise de prestação de contas para Prefeitura , contendo número do Contrato, o mês de competência e valores para pagamento (caso haja descontos devera constar no oficio); II- Relatórios de produção SUS/BPA/SIA; III- Cópia de ata de reunião da CACG; IV- Cópia de Lista de Presença; V- Relatório de Análise de desempenho; VI- Documentos apresentados pela CONTRATADA, referente a prestação de contas contábil, e VII-Outros documentos que venham a compor a prestçaõa de contas do mes de referência.

Art. 18º Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Esta Portaria será o instrumento disciplinador das competências da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 059/2020 e deverá ser seguido pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 20º Os casos omissos oriundos da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Poconé.

Art. 21º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé; em 15 de junho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°008/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da WB PRODUÇÕES ARTISTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.708.242/0001-72, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artístico Musical da Dupla WILLIAM E BIDIKO*, por ocasião do evento CIRCUITO GASTRONÔMICO do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Junho de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°005/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.052.129/0001-37, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artístico Musical da Dupla Rogério e Regiane*, por ocasião do evento CIRCUITO GASTRONÔMICO do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 61.000,00 (Sessenta e Um mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Junho de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°006/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da E. M PAINS MARTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.149.761/0001-69, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artístico Musical da Dupla GILSON MARK E JULIANO*, por ocasião do evento CIRCUITO GASTRONÔMICO do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Junho de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°007/2023 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Atail Marques do Amaral, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e pelo parecer da Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da ROBERTO APARECIDO GOMES DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.410.158/0001-06, cujo objeto trata-se de *Produção de shows Artístico Musical da Dupla FABRICIO E FENANDO*, por ocasião do evento CIRCUITO GASTRONÔMICO do Município de Poconé-MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Poconé, 15 de Junho de 2023

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 017/2023**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 15 de junho de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.830.704/0001-45, situada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Sala 01, Setor Aeroporto, na cidade de Aragarças-GO, com valor total de R$ 16.548,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 15 de junho de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: O presente Termo visa a doação dos bens móveis considerados inservíveis, em desuso/ocioso para a Administração deste Executivo Municipal, nos termos do Art. 17, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/1993.

DOADOR: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CNPJ n. 33.000.670/0001-67,

DONATÁRIA: *OSCIP ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO*, CNPJ n. 12.014.109/0001-67.

DATA: 15 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

DOADOR

OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Cleber Rabelo de Moura

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 012/2023 CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR, FIA, E REGISTRO DO LAR CANTINHO DA ESPERANÇA.

Ata nº 012/2023

Reunião Ordinária

Pag. *01*

PAUTA: CAPACITAÇÃO DOS CANDIDATOS AO CONSELHO TUTELAR, FIA, E REGISTRO DO LAR CANTINHO DA ESPERANÇA.

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho (06) do ano de dois mil vinte e três (2023), as 16h00 na sede do Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, sito a Av. Betumarcos, nº 270, Centro, Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, compareceram os seguintes membros Angela Willemann, Ferla Borges Pereira, Divino Virgulino de Souza, Rosimeire Afonso da Silva, Jailton Luz, ao inicio da reunião foi relatado do oficio nº 018/2023 encaminhado para Associação de Acolhimento institucional, Lar Cantinho da Esperança, datado do dia 15 de maio de 2023, que ainda não encaminharam resposta, ficou decidido pra Reiterar outro oficio, solicitando resposta com urgência. Também foi falado sobre a capacitação online para os candidatos a conselheiros tutelares, que será realizado no próximo dia 15 de junho de 2023, das 13h30 as 17h30 na Escola Estadual 13 de Maio. Em seguida ficou de ver se já foi votado e sancionado a Lei da conta do **FIA** - Fundo especial criado para captar e aplicar recursos financeiros destinados especificamente para a área da infância e adolescência. Nada mais a acrescentar dou por encerrada a reunião ordinária, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 38/2023

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 38/2023

OBJETO: **SERVIÇOS MECÂNICOS E ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT E SERVIÇOS DIVERSOS**

VIGÊNCIA: **12 DE JUNHO DE 2023**

VALIDADE: **12 DE JUNHO DE 2024**

Valor: 378.600,00 (Trezentos e setenta e oito mil e seiscentos Reais).

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

CONTRATADAS: **FRANCISCO FERREIRA ME, CNPJ nº 18.226.056/0001-24.**

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO-PORTO ESPERIDIÃO – MT, 15 de Junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2023 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal nº 118/2023, "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO §1º, §2º e §3º NO ART. 125 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2006".

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MATRICULA	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
000031	MARIA APARECIDA VELOZO DA SILVA	01/02/2005 á 01/02/2010
000049	JOSE CARLOS MARIN	02/01/1995 á 02/01/2000
000074	FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	30/06/2007 á 30/06/2012
000117	ANTONIO PASTOR DOS SANTOS	15/02/2012 á 15/02/2017
000143	DANILO PRUDENTE DE MELLO	17/05/2007 á 15/02/2012
000156	MARTA SALES DE SOUZA	04/03/2017 á 04/03/2022
000518	MOISES SEEHAGEL DA SILVA	09/08/2006 á 09/08/2011
000520	CRISTINA OLIVEIRA NEVES	09/08/2011 á 09/08/2016
000590	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	02/05/2017 á 02/05/2022
000659	ANDREA LUZIA DA SILVA	23/12/2008 á 23/12/2013
000662	ANDRE COSTA DA CRUZ	23/12/2008 á 23/12/2013
000663	IVANETE MAGALHÃES COSTA	29/12/2013 á 29/12/2018
001164	LEANDRO TEIXEIRA LOPES	02/04/2012 á 02/04/2017
001050	VILMA FATIMA DOS SANTOS	02/02/2016 á 02/02/2021
001068	LUCIENE PASTOR DOS SANTOS	19/02/2016 á 19/02/2021
001102	CRISTIANO DE JESUS MARTINS	21/06/2016 á 21/06/2021
001116	WESLEY ROSA DE OLIVEIRA	16/08/2016 á 16/08/2016

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 03/04/2023

Registra – se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela -MT, 13 de junho de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 163/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 1534158-5 SSP/MT e CPF nº 006.984.181-07, residente e domiciliada na Rua B, centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Josiana M. da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 164/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LÉIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI**, brasileira, portadora do RG nº. 3338982-9 SSP/MT e CPF nº 000.780.641-80, residente e domiciliada na Rua Sérgio Gladki Petrenco,1416 Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Leia R.S. Ropelli Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022.

Processo Licitatório Nº. 062/2022.

Pregão Presencial Nº. 033/2022.

Contrato Nº. 061/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI ME,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 05.921.782/0001-15** com sede administrativa na Av. Contorno, nº. 2565, Bairro Residencial Pq Das Arvores – Nova Ponte – MG, CEP: 38.160-000 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 061/2022, a partir de 31/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 061/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão da Entrega do Objeto. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 061/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 061/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **(ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PRECO N° 006/2022, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N° 075/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA / MG, CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZACAO DE SHOW PIROTECNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO CONFORME ESPECIFICACOES CONSTANTES DO ANEXO I).** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 162/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Marcilene dos Santos Golombieski**, brasileira, portadora do RG nº 1973546-4 SSP/MT e CPF nº 024.850.221-27, residente e domiciliada na Av. Diamantino Nº 1452, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marcilene S. Golombieski Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 165/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Ludmila Katrine da Silva Lemos**, brasileira, portadora do RG nº. 24521892 SEJSPP/MT e CPF nº 048.420.461-04, residente e domiciliada na Chácara Talismã, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ludmila K. S. Lemos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2022.

Processo Licitatório Nº. 066/2022.

Pregão Presencial nº. 035/2022.

Contrato Nº. 089/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, Inscrita no **CNPJ sob o n°. 28.258.221/0001-83**, com sede administrativa na Rua Dirson Jose Martini, nº. 1844 – Sinop/MT, CEP: 78.557-138, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Carlos Soares da Silva** portador do CPF nº. 453.064.601-78 e RG nº. 644.922 SSP/MT, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 089/2022, a partir de 31/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 089/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão/entrega do Objeto. Conferido e autorizado pela Secretaria de Assistência Social. Sendo as-

sim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 089/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 089/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **(ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 048/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 048/2022.

Processo Licitatório Nº. 047/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 008/2022.

Contrato Nº. 048/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **KAWATE VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrito no **CNPJ sob n°. 28.720.706/0001-47**, com sede administrativa a Avenida Mato Grosso nº. 734 – N, Sala 08. Bairro: Centro, Município de Juína – MT, CEP: 78.320-000, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **Ariane Kawate**, portadora do **RG sob o nº. 15922189 SESP/MT** e inscrita no **CPF sob o n°. 014.868.851-95**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Licitatório nº. 048/2022, a partir de 29/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 048/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 048/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 048/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022.

Processo Licitatório Nº. 010/2022.

Tomada de Preços Nº. 004/2022.

Contrato Nº. 059/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, **CNPJ Sob o n°. 15.062.235/0001-85**, localizada na Avenida Miguel Sutil, n°. 14477, Bairro Porto (**Lot Jardim Ubata), Cuiabá - MT, CEP** 78.025-700, **daqui** por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 059/2022, a partir de 13/10/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 059/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme relatório de conclusão da Serviços em anexo, assinada pelo Engenheiro Responsável Ramon Abraão de Paula. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 059/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 059/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUCAO DA ILUMINACAO DE LED DA AVENIDA GUILHERME MEYER, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 13 de outubro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 052/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 052/2022.

Processo Licitatório Nº. 046/2022.

Pregão PresencialNº. 028/2022.

Contrato Nº. 052/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **ROTOCYCLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO – EIRELI,** inscrito no **CNPJ sob o n°. 34.914.897/0001-80** com sede administrativa na Rua Atílio Bigoto, nº. 86, Bairro Distrito Industrial Valdir Pala – Nova Aliança – SP, CEP: 15.210-000,de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 052/2022, a partir de 12/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 052/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 052/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 052/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 038/2021, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 090/2023.

Processo Licitatório Nº. 077/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 020/2022

Contrato Nº. 090/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **VANDA ARANTES MOTA EPP,** inscrita no **CNPJ sob n°. 02.189.771/0001-02** com sede administrativa Rua Bauru, n°. 740, Bairro: Centro, Município de Juara – MT, CEP**:** 78.575-000, neste ato representada pela Sr.ª **VANDA ARANTES MOTA**, portadora do **RG n°. 0472159-0 SESP MT**, inscrita no **CPF sob o nº. 346.614.501-59,** de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 090/2022, a partir de 31/12/2022, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 090/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão/entrega do Objeto. Conferido e Aprovado pela Secretaria de Agricultura. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 090/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 090/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA HIDRÁULICA NIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 161/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1084413-9 SSP/MT e CPF nº 692.827.731-91, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, nº 988, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **277 – Técnico Administrativo Educacional** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 19.619,29 (dezenove mil seiscentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kassia P.J.L. Santos

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022.

Processo Licitatório Nº. 054/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 011/2022.

Contrato Nº. 055/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 30.865.963/0001-19** com sede administrativa á Avenida Júlio Domingos de Campos (Lot Prq Industrial San Marco), quadra 02, lote 01, n°. 5119, Bairro Marajoara, Município De Várzea Grande – MT, CEP: 78.138-216, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 055/2022, a partir de 18/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 055/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme recebimento do objeto, atestado e conferido pelos responsáveis da Secretaria de Educação. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 055/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 055/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DA CAIXA DE CAMBIO DO ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENS LO812 ANO 2010 PLACA NUG 9J57, PARA ATENDER A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 046/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 046/2022.

Processo Licitatório Nº. 033/2022.

Pregão PresencialNº. 018/2022.

Contrato Nº. 046/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, CNPJ Sob o nº. 17.141.343/0001-79, sediada na Rua das Piléias, nº. 113 – Setor Residencial Sul – Sinop / MT. Representada pelo Sr. Maikel Osvaldo Clemente, portador da Cédula de identidade com RG nº. 1693768-6 e CPF nº. 026.068.141-50**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Licitatório nº. 046/2022, a partir de 22/03/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 046/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 046/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 046/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **REGISTRO DE PRECO DO TIPO MENOR PRECO PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES**

DA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 172/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Raynara Lima Silveira Camilo**, brasileira, portadora do RG nº. 1168274 SSP/RO e CPF nº 990.993.302-00, residente e domiciliado na Rua Rudy Gilberto Wather, Nº 1459, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **299 – Fiscal Ambiental Municipal** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.994,97 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos), totalizando R$ 26.755,06 (vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (654)12.001.04.122.1011.2520.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Helio Rezer, CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Raynara L.S.Camilo

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Andyra Maria P. Piovisan Maria Auxiliadora de Lima

CPF: 801.776.201.10 CPF: 315.435.884.68

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 160/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Mariane Batista da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 24394491 SSP/MT e CPF nº 054.150.341-37, residente e domiciliada na Rua Minervino, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Novo Paraná, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Mariane Batista da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 169/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **Fulvia Mara Aparecida da Paixão Pereira**, brasileira, portadora do RG nº.14558548 SSP/MT e CPF nº 976.198. 331-53, residente e domiciliada na Rua Travessa A, , Bairro Centro, na cidade de Tabaporã, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 20 de Abril de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 49.218,13 (quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e treze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Fulvia M.A.P.Pereira Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 166/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILZA FERREIRA REZENDE**, brasileira, portadora do RG nº.2455213-5 SSP/MT e CPF nº 049.910.171-57, residente e domiciliada na Rua dos Monjoleiros, nº 909, Bairro das Palmeiras, na cidade de Sinop**,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 20 de Abril de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 49.218,13 (quarenta e nove mil duzentos e dezoito reais e treze centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Marilza F. Rezende Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 056/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº. 056/2022.

Processo Licitatório Nº. 051/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 010/2022.

Contrato Nº. 056/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **DULCINEIA DE ARAGÃO** inscrita no **CNPJ sob n°. 24.844.234/0001-83**, com sede administrativa a Rua Dona Alvina nº. 1454, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP: 78.560-000, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato nº. 056/2022, a partir de 14/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 056/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 056/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 056/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS NA INSTALACAO DE REFLETORES NAS QUADRAS ESPORTIVAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 14 de abril de 2023.

_____

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2022.

Processo Licitatório Nº. 056/2022.

Dispensa de Licitação Nº. 012/2022.

Contrato Nº. 057/2022.

Fundamento Legal: art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a Empresa **MD COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA,** inscrito no **CNPJ sob n°. 30.855.519/0001-12** com sede administrativa a Avenida Gonçalo Botelho de Campos (Lot Gov Fragelli), n°. 2832, Bairro: Cristo Rei, Município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-071, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o ENCERRAMENTO do Contrato Administrativo nº. 057/2022, a partir de 18/04/2023, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem ENCERRAR o contrato nº. 057/2022, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a conclusão dos serviços prestados, conforme recebimento do objeto, atestado e conferido pelos responsáveis da SEMATUR. Sendo assim, não há vantagens para ambas as partes manter o contrato nº. 057/2022 vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o Contrato nº. 057/2022 **ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de abril de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **THIARLES DIAS CHAVES**, brasileiro, portador do RG nº. 2113677-7 SSP/MT e CPF nº 043.060.381-90, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 1388 Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratado a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotado na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Thiarles Dias Chaves Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 171/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **LIONEL SILVERIO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 2711903-3 SSP/MT e CPF nº 060.710.061-39, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Q. 86 Lt. 18, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **240 – SERVIÇOS GERAIS** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 09 de Junho de 2023 e término em 02 de Junho de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.577,01 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e um centavo), totalizando R$ 18.608,71 (dezoito mil e seiscentos e oito reais e setenta e um centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (593)09.001.20.122.0047.2440.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contrata-

ção e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Marcela Andressa Prado dos Santos, CPF nº 060.311.711.20, nomeada pela Portaria nº 306/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 09 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Lionel Silverio da Silva

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Leandro Oberte Schaedler Pedro De Carvalho Neto CPF: 535.729.711.87 CPF: 383.586.461.00

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 168/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**, brasileira, portadora do RG nº. 2366887-3 SEJSP/MT e CPF nº 044.856.481-50, residente e domiciliada na Chácara nº 04, Casulo I, Zona Rural, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Creche Mun. Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.

365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Erika Maisa S. Padovan Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 167/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **RACHEL VITALE FIORILLO GAMA**, brasileira, portadora do RG nº 46.271.161-4 SSP/SP e CPF nº 390.351. 068-81, residente e domiciliada na Rua Vitória, 860, centro, desta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Creche Mun. Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 der Junho de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 41.220,18 (quarenta e um mil duzentos e vinte reais e dezoito centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (454)07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Junho de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rachel V. F.Gama Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

JURIDICO
LEI N.º 2.385/2023 - ALTERA A LEI 1874/2017- INCLUI O CARGO DE DIRETOR DO BALNEÁRIO LAGOA SUELVIS ANTÔNIO FERNANDES, NA FORMA MENCIONADA.

Lei n.º 2.385/2023 Poxoréu/MT, 06 de junho de 2023.

"Altera a Lei 1874/2017- inclui o cargo de diretor do Balneário Lagoa Suelvis Antônio Fernandes, na forma mencionada."

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos I, III e IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica alterado artigo 1º- incisos, II- Secretaria Municipal de Administração:

"Art. 1.º Fica redefinida, através desta Lei, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Poxoréu, nos seguintes termos:

"II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, composta pelos órgãos abaixo descritos, sendo o Secretário Municipal de Administração o Chefe da pasta, a ele hierarquicamente subordinados de forma imediata os seguintes órgãos:

a) Gerência de Talentos Humanos;

b) Assessoria de Talentos Humanos - Nível IV;

c) Coordenadoria Municipal de Compras;

d) Assessoria Municipal de Compras - Nível IV;

e) Coordenadoria Municipal de Patrimônio e Almoxarifado;

f) Assessoria de Patrimônio e Almoxarifado - Nível IV;

g) Coordenadoria Municipal de Frotas e Combustível;

h) Coordenadora de Serviços Externos [Cemitérios, Rodoviária e Arquivos];

i) Coordenadoria Municipal da Guarda Municipal;

j) Coordenadoria Municipal de Tecnologia da Informação;

k) Assessoria de Tecnologia da Informação - Nível IV;

l) Coordenadoria Municipal de Cargas e Sistemas;

m) Coordenadoria Municipal de Licitação;

n) Assessor Administrativo de Licitação - Nível IV;

o) Coordenador da Junta Militar

p) Coordenador do Posto Eleitoral

q) Diretor do Balneário Lagoa"

Art. 2º. O Cargo de Diretor do Balneário Lagoa terá remuneração no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT,06 de junho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETOR DO BALNEÁRIO LAGOA: responsável pelo funcionamento do Balneário Lagoa, irá coordenar os serviços dos prestadores de serviços do local, responsável pela manutenção da estrutura, bem como da organização da limpeza do local, zelando pelo bom uso dos equipamentos disponíveis no local pelos usuários, promoves escalas de serviços quando necessário, levar a conhecimento da chefia imediata as situações que são necessárias; executar outras tarefas afins, acompanhar a presença dos funcionários lotados, buscar as ferramentas necessárias para o andamento do trabalho, sugerir melhorias para o funcionamento do balneário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTIDATIVO/VALOR E PRAZO DO CONTRATO N.º 69/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTIDATIVO/VALOR E PRAZO DO CONTRATO N.º 69/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **C. MOURA DE FREITAS-ME**

CPF OU CNPJ Nº: 36.494.815/0001-11

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TONER COM MANUTENÇÃO (TROCA DE CILINDRO, ROLO PCR, CHIP, ROLO MAGNÉTICO E OUTROS), QUANDO NECESSÁRIO E CONSERTOS DE IMPRESSORAS, NOBREAKS E ESTABILIZADORES**,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**E** A EMPRESA C. MOURA DE FREITAS-ME. *CLÁUSULA PRIMEIRA* – **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR, E DA CLAUSULA QUARTA DO PRAZO. Em decorrência deste Primeiro Termo Aditivo, o contrato sofre um acréscimo na**

quantidade e no valor. Desta forma, o acréscimo pretendido e de 25% na quantidade do produto, e acréscimo no valor de R$ 46.366,00 (Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais), e está dentro do limite previsto no §1º do Art. 65 da lei 8.666/93. **Em decorrência deste Primeiro Termo aditivo o contrato será prorrogado no prazo de 12(doze) meses, passando a espirar no dia 03/06/2024.**

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica:C. MOURA DE FREITAS-ME

VALOR: 46.366,00 (Quarenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais)

VIGENCIA: 12(doze) Meses

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: **COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA**

CPF OU CNPJ Nº 07.281.368/0001-14

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por objetivo contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços com o fornecimento de agrupamentos de gerenciamento tecnológico específico contemplando: Contabilidade; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Licitações, Compras e Contratos; Almoxarifado; Patrimônio; Frotas; Tributação; Envio de Cargas a Órgãos de Controle Externo (TCE); Portais WEB; Gestão de fluxo digital de processo com procedimentos padrão “workflow e POP”; conversão, migração, implantação e capacitação na utilização da ferramenta tecnológica que entre si celebram, de um lado, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, e de outro lado, a Empresa COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, contemplando os itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 13, 14 e 18, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira MT e a pessoa jurídica: **COPLAN GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA**

VALOR R$: 519.102,00 (quinhentos e dezenove mil, cento e dois reais)

VIGENCIA: 12 (doze) MESES **12/06/2024**

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 08/SMAS /PMR/2023

DECRETO Nº 08/SMAS /PMR/2023. Em 14 de junho 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO

de servidores como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhora GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA KONZEN, em conformidade com a Lei n. 557/2015 Art. 128 no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear servidor publico como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), **ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA, inscrita no CPF 006.553.811-04** e como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), a servidora senhora **MICHELE MENDES SANTANA inscrita no CPF 029.368.861-39.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES TEIXEIRA KONZEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITSTÊNCIA

ATA Nº 16/CMI/2023

Ata Nº 16/CMI/2023

Ata de reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa(CMI) , realizada aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas no CRAS Sirley Ramos de Freitas, situada à Rua São João, s/n, Centro, no Município Ribeirãozinho/MT. A Presidente Senhora Heloiza Cândida de Oliveira agradece a presença de todos colocando a pauta da reunião: A gestora senhora **GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA KONZEN**, Secretaria Municipal de Assistência Social, agradece a todos os conselheiros e explica a importância dessa reunião que em conformidade com a Lei Art 14 paragrafo 1º , **NOMEIA** servidor publico como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI) e Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa (FUMAPI) **indica** servidor publico como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI) e Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa (FUMAPI) a servidora senhora **ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA, inscrita no CPF 006.553.811-04 e** como representante do Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (CMI) Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa (FUMAPI) **a servidora senhora MICHELE MENDES SANTANA inscrita no CPF 029.368.861-39 Após INDICAÇÃO DOS REPRESEENTANTES DO REFERIDO CMI E FUMAPI** pela Secretária de Assistência Social os conselheiros acataram a indicação .Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT,14 de junho de 2023.

ATA Nº 0 8/CMDCA/2023

Ata Nº 0 8/CMDCA/2023

Ata de reunião do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso realizada aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e tres as nove horas da manha na sala de reunião do CRAS Sirley Ramos de Freitas a presidente do CMDCA senhora Izabel Chaves Venâncio agradece a presença agradece a presença de todos e coloca a pauta da reunião : A presença gestora Gessica Steffany Parreira Neves Teixeira Konzen, Secretaria Municipal de Assistência Social, agradecea presença dos conselheiros e apresenta que de acordo com a Lei n. 557/2015 Art. 128 o FMDCA fica operacionalmente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo, o Secretário respectivo, o responsável de nomear servidor publico como gestor e/ou ordenador de despesas do FMDCA, autoridade de cujos atos resultará na emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou, dispêndio de recursos do fundo, apresenta e indica servidor publico como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), **ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA, inscrita no CPF 006.553.811-04 e** como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), **a servidora senhora MICHELE MENDES SANTANA inscrita no CPF 029.368.861-39. Após INDICAÇÃO DOS REPRESEENTANTES DO REFERIDO CMDCA e FMDCA** pela Secretaria de Assistência Social os conselheiros

acataram a indicação. Pela ordem do dia, dada a Palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Deldimar Ribeiro lavrei a presente Ata que se achar conforme vai por mim assinada e pelos demais presentes. Ribeirãozinho-MT,14 de junho de 2023.

DECRETO Nº 09/SMAS/PMR/2023

DECRETO Nº 09/SMAS/PMR/2023. Em 14 de junho 2023.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidores como Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa(CMI) e Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa (FUMAPI) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhora GESSICA STEFFANY PARREIRA NEVES TEIXEIRA KONZEN, em conformidade com a Lei n.378/2009, Art .14 paragrafo 1º no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear servidores públicos como Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (CMI) Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa **(FUMAPI)** a servidora senhora **ALESSANDRA FERREIRA DE SANTANA, inscrita no CPF 006.553.811-04 e** como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa (CMI) e Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa (FUMAPI) **a servidora senhora MICHELE MENDES SANTANA inscrita no CPF 029.368.861-39.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

GESSICA STEFFANY PARREIRA DAS NEVES TEIXEIRA KONZEN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITSTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 002/SEMEC/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 70, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Rondolândia-MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 039/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 272/2023.

OBJETO: Aquisição de oxigênio puro medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 039/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 039/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: JORJÃO COMÉRCIO E Representação de Gases LTDA, CNPJ: 06.539.992/0001-06, pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 040/2023.

Fundamento: Decreto municipal 158/21

Processo Adm. nº 276/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência social e Educação Esporte e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 040/2023, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 040/2023, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e confirma a **ADJUDICAÇÃO d**o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: RAQUEL FRANK – ME, CNPJ: 12.687.479/0001-65, pelo valor global de R$ 51.490,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 14 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

GABINETE PREFEITO
DECRETO N. 212/GAB/PMR/2023, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Nomeia LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA no cargo político de Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1°. Nomeia LEANDRO DO NASCIMENTO SILVApara responder pelo cargo político de Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2023.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 07 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 248/2023

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

OBJETO: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 18/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº. 017/2023 da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, cujo objeto é para: Aquisição de veículos tipo ambulância UTI, veículos tipo ambulância 4x4 pick-up, veículos tipo misto de carga leve e veículos de passeio para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Rondolândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/13 c/c Decreto Municipal nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24 de março de 2015 e manifestação positiva através de parecer jurídico da Procuradoria municipal, resolve, HOMOLOGAR Adesão do saldo parcial da Ata de Registro de Preços na condição "CARONA", conforme descriminado nos "itens 04" do Termo de Referência na qual, consiste em: Veiculo de passeio, novo, zero quilometro ano e modelo 2022/2022 ou versão mais atualizada, combustível flex (gasolina e/ou etanol), mínimo de 04 cilindros, motorização 1.0, de 70 CV, capacidade mínima de 05 passageiros, 04 portas, câmbio mecânico, com no mínimo 05 marchas a frente e uma ré, com um ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, com vidros elétricos dianteiros, com protetor de caráter, airbag duplo, freios ABS, porta malas com capacidade mínima de 160 litros, tanque de combustível com capacidade mí**nima de 45 litros, rodas aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação sem limite de quilometragem, cor branca. Objeto do Pregão Eletrônico nº 017/2023 e Ata de Registro de Preços nº 18/2023 do Município de Comodoro/MT, tendo como vencedora a Empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 28.258.221/0001-83, sendo o valor global de R$: 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para Procuradoria para prosseguimento dos atos subsequentes, providências quanto à celebração do Contrato ou formalização de outra Ata de Registro de Preço.

Rondolândia/MT, 13 de junho de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

Chefe do Gabinete

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005/CONT/FINC/PMR/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia
C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

ABRIL/2023

Decreto nº 00052023 **Em, 04 de Abril de 2023.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00539/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 648.730,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

27	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
30	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	13.200,00
			Total na Classificação	13.200,00
33	3.3.90.93 99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

86	3.3.90.30 99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	36.000,00
			Total na Classificação	36.000,00
491	3.3.90.30 99	15760000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	15.500,00
			Total na Classificação	15.500,00
92	3.3.90.39 99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

12 122 0110 2196 AÇÕES DE MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

106	3.3.90.14 00	15000000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00
			Total na Classificação	9.000,00

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Estado do Mato Grosso

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

AV PRINCIPAL

ABRIL/2023

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

117	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	78.000,00
			Total na Classificação	78.000,00

04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE

27 122 0115 2139 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTE

128	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	20.000,00
			Total na Classificação	20.000,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

134	3.1.90.11 99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00
137	3.1.90.13 99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	37.530,00
			Total na Classificação	37.530,00

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

494	3.3.90.39 99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

259	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	90.000,00
			Total na Classificação	90.000,00

26 782 0106 2123 CONSERVAÇÃO DE RUAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS

270	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	22.000,00
			Total na Classificação	22.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

285	3.3.90.39 99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	100.000,00
			Total na Classificação	100.000,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

321	3.3.90.30 99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	1.000,00
			Total na Classificação	1.000,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

354	3.3.90.39 99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	19.000,00
			Total na Classificação	19.000,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

402	3.3.90.14 99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
405	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	21.000,00
			Total na Classificação	21.000,00

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20 608 0119 1136 APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

424	3.3.90.32 99	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas Aplicações	26.500,00
			Total na Classificação	26.500,00
			Total de Suplementações:	**648.730,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 648.730,00 (Seiscentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais), como abaixo especificado:

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

192	3.3.90.39 99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0109 2125 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS

274	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	15.500,00
			Total na Classificação	15.500,00
275	3.3.90.39 99	15010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	25.000,00
			Total na Classificação	25.000,00

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

278	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	221.000,00
			Total na Classificação	221.000,00
280	4.4.90.51 99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações	58.230,00
			Total na Classificação	58.230,00
281	4.4.90.52 99	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	133.000,00
			Total na Classificação	133.000,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

287	4.4.90.52 99	17590000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações	166.000,00
			Total na Classificação	166.000,00

10.02 UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18 122 0120 2191 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

462	3.3.90.30 99	17000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00

10.03 SANEAMENTO

17 122 0117 2149 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

480	3.3.90.30 99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	10.000,00
			Total na Classificação	10.000,00
482	3.3.90.39 99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	5.000,00
			Total na Classificação	5.000,00
			Total de Anulações:	**648.730,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 04 de Abril de 2023.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 047/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP,CNPJ n.º 32.234.153/0001-90

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de sistema e implantação de sistema de informações geográfica, para apoio de fiscalização de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR, serviço de assessoria e fornecimento de laudo/levantamento técnico para pres-

tações de informações sobre o valor da terra nua-VTN a Secretaria da Receita Federal do Brasil, visando cumprir a instrução normativa RFB nº. 1877 de 14 de março de 2019, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, para o exercício do ano de 2023**.**

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2023 - SEGAT

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 241/2023.

Valor Global: R$ 17.400,00

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 11.01 – Gestão de Arrecadação e Tributos

III. Programa de Trabalho : 04.123.0106.2121 – Manutenção e encargos com a SEGAT

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.39-07900 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

V. Plano Interno : serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

VI. Nota de Empenho : 01042, de 06.06.2023 - R$ 17.400,00

Prazo: 12 (doze) meses – 06/06/2023 à 06/06/2024

Ass.: 06/06/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 048/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e L. H. C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**,**CNPJ n.º 01.060.256/0001-57

Objeto: *Aquisição* a aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2023 - SEMAD

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 239/2023.

Valor Global: R$ 21.300,00

Fonte recursos:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 08.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

III. Programa de Trabalho : 04.122.0106.2112 Manutenção e encargos com a SEMAD

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02300 – Material de consumo

V. Plano Interno : Uniformes, tecidos e aviamentos

VI. Nota de Empenho : 01043 de 06/06/2023 - R$ 21.300,00

Prazo: 07 (sete) meses – 06/06/2023 à 06/01/2024

Ass.: 06/06/2023.

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 011/2.023-CMDCA.

DIVULGA A RELAÇÃO DO DESEMPENHO DA PROVA REAPLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO, divulga a relação preliminar do desempenho por ordem decrescente de notas e critérios de desempate, da reaplicação da prova objetiva.

1- DOS CANDIDATOS E NOTAS

Inscrição	Nome candidato	Pontuação
007	Nataly Niely Castro dos Santos	28,00
013	Luseni Neres Alves da Silva	27,00
012	Cristina Marques de Souza Magalhães	26,00
011	Jaqueline da Silva Rabelo	24,00
006	Valdenice Gouveia de Brito	22,00

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 15 de junho de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N. 547, 15 DE JUNHO DE 2023

LEI N. 547, 15DE JUNHO DE 2023

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Extingue e cria cargo no Quadro dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração do anexo I da Tabela II da Lei Municipal 12/PMR/2001, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Provimento denominado Procurador do Poder Legislativo, CDS-6 do anexo I da Tabela II da Lei Municipal 12/PMR/2001.

Art. 2º Fica criado 01 (um) Cargo *no Quadro dos Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração do anexo I da Tabela II da Lei Municipal 12/PMR/2001,* denominado Assessor da Presidência, a seguir descrito:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANT.	VALOR
Assessor da Presidência	CDS-7	01	4.100,00

Art. 3º As especificações do cargo de Assessor da Presidência, são as seguintes:

I – Competências:

a) Assessorar o Presidente em assuntos que lhe forem designados;

b) Assistir ao Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência;

c) Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;

d) Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente;

e) Auxiliar o preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete;

f) Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente;

g) Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

h) Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara;

i) Assistir ao Presidente em viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

J) Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência;

k) Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres;

l) Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente;

m) Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência;

n) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º As demais condições a serem observadas para o exercício do cargo são as constantes na Lei Municipal n° 12 de 26 de Fevereiro de 2001.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, em 15 de Junho de 2.023.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 049/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e DOUGLAS RODIO ME**,** CNPJ n.º 14. 398.539/0001-55

Objeto: *Aquisição* de tela de alambrado para compor a proteção em campo de futebol vinculado ao Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2023 - SEMEC

Fundamentação: art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 247/2023.

Valor Global: R$ 49.262,95

Fonte recursos:

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Fonte de Recursos: : 04.01 – Departamento de Esportes

Programa de Trabalho : 27.812.0115.2140 – Fomento e apoio ao esporte amador

Elemento de Despesa : 3.3.90.30 - 02300 – Material de consumo

Plano Interno : Material de proteção e segurança

Nota de Empenho : 01044 de 06/06/2023 - R$ 49.262,95

Prazo: 06 (seis) meses – 06/06/2023 à 06/12/2023

Ass.: 06/06/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 045/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**,**CNPJ n.º 07.797.967/0001-95

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de programa para acesso aos serviços de banco de preços-ferramenta de pesquisa e comparação de preços, buscando a economicidade, praticidade e eficiência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – GAB-PMR

Fundamentação: art. 25 da lei 8.666/1993.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 274/2023.

Valor Global: R$ 9.493,32

Fonte recursos:

Gestão/Unidade : 03-01 - Gestão das finanças municipais

Fonte : 02.01 – Gabinete do prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-03300 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica (20)

Sub elemento : serviços técnicos profissionais – exceto engenharia

Empenho : 01031 de 01/06/2023 R$ 9.493,32

Prazo: 12 (doze) meses – 01/06/2023 à 01/06/2024

Ass.: 01/06/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 046/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS**,** CNPJ n.º *31.111.264/0001-46*

Processo administrativo de nº. 236/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 033/2023 – SEMOSP

Fundamentação: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa **prestação de serviço em construção de mini rotatória no cruzamento entre as avenidas Joana Alves de Oliveira e Dom Bosco do Município de Rondolândia/MT,** em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Preço Unitário, memorial Descritivo, projetos básicos e demais Especificações Técnicas.

Assunto: Contrato matriz

Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho : 04.118.0106.2119 Manutenção e encargos com a SEMOSP

Elemento de Despesa : 4.4.90.51- 09100 – Obras e instalações

Plano Interno : Obras em andamento

Nota de Empenho : 01041 de 06/06/2023 - R$ 13.996,00

Valor global: 13.996,00

Prazo: 90 (noventa) dias – 06/06/2023 à 03/09/2023

Ass.: 06/06/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 192/GAB/PMR/2023, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM**

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2023, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 82/2023, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em embalagens tipo Marmitex, para atender as necessidades das Secretarias Municipais".**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 29/06/2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep:78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 15 de Junho de 2023.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 165/2023

PORTARIA Nº 165/2023

DATA: 14 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Exonera a Sra. ELIANE LEAL LIMA do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- : Exonera a Sra. ELIANE LEAL LIMA do cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE.

Art.2º - A exoneração ocorreu a pedido da mesma

Conforme solicitação datada em 14 de junho de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 14 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2023

PORTARIA Nº 166/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4º	487	**ELIANE LEAL LIMA**

CARGO/FUNÇÃO: **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
3º	163	**JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 222/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 23/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 27/2023 - SRP 33/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE VAPOR DE MERCURIO/VAPOR DE SODIO POR LUMINARIAS DE LED E SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.**Com abertura marcada para o dia 15/06/2023 e homologada no dia 15/06/2023, teve como vencedor a empresa:

VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY, cadastrada no CNPJo22.633.295/0001-76,por apresentar o valor de **R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)** Santa Carmem, 15 de junho de 2023.

MARCELI SALETE TAFAREL

Pregoeira - Portaria nº 23/2023

PORTARIA Nº 168/2023

PORTARIA Nº 168/2023

DATA: 15 de junho de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 77/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Obras e Serviços públicos: **Sr. José Carlos A. de Araújo** como FISCAL e **Sr. Elói José Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 77/2023 firmada com a empresa **VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY,** referente à**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE VAPOR DE MERCURIO/VAPOR DE SODIO POR LUMINARIAS DE LED E SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 27/2023 para Registro de Preço nº 33/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 15 de junho de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 77/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 77/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2023 – SRP 33/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 222/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE VAPOR DE MERCURIO/VAPOR DE SODIO POR LUMINARIAS DE LED E SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO DE BRAÇOS EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO NAS RUAS E AVENIDAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

EMPRESA REGISTRADA: VANDERLEIA APARECIDA BORGES CHAVONI ELY

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2023

VIGÊNCIA: 15/06/2023 a 15/02/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

DECRETO Nº 30/2023

DECRETO Nº 30/2023

DATA: 15 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 001/2023 realizado pela Prefeitura de Santa Carmem/MT e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público, concernente ao Edital nº. 001/2023, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens publicadas nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br,https://www.santacarmem... e https://diariomunicipal.org.mt.amm/

Art. 2º. O Processo Seletivo Público terá o prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 15 DE JUNHO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL Nº 687/2023

Lei Municipal nº 687/2023 Santa Cruz do Xingu – MT 15 de Junho de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 651/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srª. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023 LOA – 651/2022 por Superávit financeiro apurado no exercício 2022 no valor de R$ 279.413,74 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos). **Nas seguintes dotações:**

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2285	Manutenção Ativ. IGD-BF
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	7.418,49	Sete Mil e Quatrocentos e Dezoito Reais e Quarenta e Nove Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	1140	Aquisição equipamentos IGD-BF
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	28.000,00	Vinte e Oito Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social

Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2286	Manutenção Ativ. IGD-SUAS
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	3.000,00	Três Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	3.000,00	Três Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	1141	Aquisição equipamentos IGD-SUAS
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	19.205,24	Dezenove Mil e Duzentos e Cinco Reais e Vinte e Quatro Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2287	Manutenção Ativ. BL-PSBC
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	9.747,11	Nove Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Onze Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2288	Manutenção Ativ. FMAS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	115.897,55	Cento e Quinze Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	20.468,16	Vinte Mil e Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais e Dezesseis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2289	Manutenção Ativ. FUMIS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	9.805,36	Nove Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	1142	SIGTV – convenio emenda parl.
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	2.665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	28.100,00	Vinte e Oito Mil e Cem Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0006	Enfrentamento Da Emergência Do Covid-19
Projeto Atividade	2290	Covid-19 – Ações de enfrentamento do COVID
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus
Valor R$	19.771,83	Dezenove Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	05	Secretaria Municipal De Assistência Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0007	Inclusão Social
Projeto Atividade	2291	Enfrentamento a Situação de Calamidade
Elemento Despesa	33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	5.000,00	Cinco Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiras Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	10.000,00	Dez Mil Reais

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior o valor R$ 279.413,74 (Duzentos e Setenta e Nove Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos) se fará através do Superávit Financeiro apurado **por fonte de destinação de Recursos de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS,**

Transferência de Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus COVID-19, e Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social. Todos esses recursos apurados no exercício de 2022**,** demonstrado conforme relatório contábil **Balanço Patrimonial de 2022,** anexo a esse projeto de lei, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Recursos	Valor	FONTE
SUPERAVIT	231.541,91	**2.660.0000000**
SUPERAVIT	19.771,83	**2.660.0000800**
SUPERAVIT	28.100,00	**2.665.0000000**
Total	**279.413,74**	

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 625/2022 LDO/2023 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação Pregão Presencial n° 011/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** VENCEDOR**:** JOSELITA ALVES CALSAVARA 04758819157, inscrita no CNPJ: 45.715.528/0001-85, vencedora do item 01, totalizando o valor de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). VENCEDOR**:** ELIX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.624.627/0001-00, vencedora do item 02, totalizando o valor de R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais). Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Junho de 2023.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

FINANÇAS
DECRETO Nº 28/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 28/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	03.001.04.122.0002.2004.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 04 - SEC. FINANCAS
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 91	04.001.04.123.0002.2011.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 110	05.001.04.122.0002.2013.3.3.90.93.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Recursos não Vinculados de Impostos		26.600,00
		Sub-Total:	**26.600,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 286	06.002.10.302.0020.2022.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.999,04
Cód. red.: 307	06.002.10.302.0020.2025.3.1.90.04.1.500.1002000 Contratação por Tempo Determinado Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.000,00
		Sub-Total:	**3.999,04**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 511	07.004.12.365.0006.2058.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 556	08.001.08.122.0002.2061.3.3.90.46.1.500.0000000 Auxílio-Alimentação Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 608	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		2.083,72
		Sub-Total:	**2.083,72**
		Total Parcial Suplementado:	**98.682,76**

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Redução - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 188	06.002.10.122.0018.1024.4.4.90.51.1.500.1002000 Obras e Instalações Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		96.599,04
		Sub-Total:	**96.599,04**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - CONSELHO TUTELAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 606	08.003.08.243.0015.2062.3.1.90.11.1.500.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Recursos não Vinculados de Impostos		2.083,72
		Sub-Total:	**2.083,72**
		Total Parcial Reduzido:	**98.682,76**

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de maio de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP N. 012/ 2023PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **CASA DE CARNE SÃO LUCAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.375.147/0001-94

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira – Do Valor, especificamente o item 239853 da Ata de Registro de Preços n. 012/2023, o qual passa a vigorar com nova redação da clausula segunda.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor do aditivo referente ao item 11055 era de R$ 25,49 (Vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), passando para R$ 29,00 (vinte e nove reais) e o item: 19408 era de R$ 17,95(dezessete reais e noventa e cinco centavos), passando para R$ 21,90(vinte e um reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 18/05/2023 ATÉ 18/05/2024.

FINANÇAS
DECRETO Nº 29/2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 29/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Superávit financeiro

Cód. red.: 21	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		25.950,62
Cód. red.: 37	02.001.04.122.0008.1005.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.324.391,38
		Sub-Total:	**1.350.342,00**

Órgão: 05 - SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 98	05.001.04.122.0002.2013.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		21.400,00
		Sub-Total:	**21.400,00**

Órgão: 06 - SEC. SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Superávit financeiro

Cód. red.: 237	06.002.10.301.0019.2020.3.3.90.34.2.621.3210000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		92.202,85
		Sub-Total:	**92.202,85**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.553.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		8.500,00
Cód. red.: 409	07.002.12.361.0006.2051.3.3.90.39.2.759.0000701 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		11.500,00
Cód. red.: 436	07.002.12.365.0006.2053.3.1.90.94.2.540.1070000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		71.900,00
		Sub-Total:	**91.900,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 590	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		24.347,00
Cód. red.: 592	08.002.08.244.0015.2068.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.343,40
		Sub-Total:	**27.690,40**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 624	09.001.04.122.0002.2073.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		7.000,00
		Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Superávit financeiro			
Cód. red.: 727	11.001.27.813.0008.1066.4.4.90.51.2.711.0000804 Obras e Instalações Descrição não encontrada no sistema legado		266.345,43
		Sub-Total:	**266.345,43**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 002 - DPTO DE CULTURA

Superávit financeiro			
Cód. red.: 739	11.002.13.392.0005.2087.3.1.90.94.2.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		9.875,58
Cód. red.: 741	11.002.13.392.0005.2087.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.000,00
		Sub-Total:	**12.875,58**
		Total Parcial Suplementado:	**1.869.756,26**

Redução - Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 2 de maio de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

Data: 15/06/2023 16:43:14 Página: 2 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (CAL, CIMENTO, AREIA E TIJOLOS) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 008/2023, tipo menor preço por item, cuja abertura se deu em 10/11/2021, sagrou-se vencedor a empresa **ZBN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA**, conforme segue abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	Uni.	Quant.	VALOR UNITARIO	TOTAL
01	410905-8	AREIA LAVADA COM FRETE	TON	1.500	143,50	R$ 215.250,00
02	35840-1	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, 9X19X29 CM	UNI.	20.000	1,94	R$ 38.800,00
03	11202-0	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	SACAS	10.000	53,85	R$ 538.500,00
04	18399-7	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS (SACO DE 20KG)	SACAS	2000	22,73	R$ 45.460,00
VALOR TOTAL						**R$ 838.010,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de junho de 2023.

Dieniffer Moura da Silva

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

FINANÇAS
DECRETO Nº 23/2023 - CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES FORMAIS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

DECRETO Nº 23/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 753/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Suplementação - Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		51.000,00
		Sub-Total:	**51.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 633	09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 721	11.001.27.812.0007.2084.4.4.90.52.1.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

REDUÇÃO - Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de dotações em conformidade com o Parágrafo 1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 380	07.001.12.122.0002.2045.3.3.90.36.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**

Órgão: 07 - SEC. EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 505	07.004.12.365.0006.2057.3.3.90.39.1.540.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 654	09.001.20.608.0012.2078.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 11 - SEC. ESPORTE E LAZER
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 702	11.001.27.812.0007.1065.3.3.50.41.1.500.0000000 Contribuições Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Data: 15/06/2023 16:53:01 Página: 1 de 2

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

Fechamento - Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 5 de abril de 2023

EGON HOEPERS
CPF: 100.605.709-97
Prefeito

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2023

SUMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ORDENADOR (A), TESOUREIRO (A) DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUMCAD DE SANTO AFONSO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A LEI Nº 10.520/2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

CONSIDERANDO o Art. 30 da Lei 1.1180, de 22 de julho de 2009; **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução N.º 003/2023/CMDCA, do Conselho Municipal da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente-FUMCAD é Órgão captador de recursos, tendo como Gestor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que os implicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações conforme Art. N.º 29 da Lei n. º 1.180 de 22 de julho de 2009.

RESOLVENDO

Art. 1º - DELEGAR a Sra. Beatriz Sanches Merejoli Pichirilli- Secretária Municipal de Assistência Social-Portaria de Nomeação N.º 053/2022 de 14 de Março de 2022, as atribuições não gratificadas de Ordenadora de Despesas da Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMCAD /MT;

Art. 2º - DELEGAR a Sra. Nair Souto Felisbino- Presidente CMDCA Portaria de Nomeação N.º 036/2022 de 16 de Fevereiro de 2023, exercer a função não gratificada de 1º Tesoureiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMCAD /MT;

Art. 3º - DELEGAR a Sra. Jenicelia Maria da Cruz**,** CRC N° MT-012757/0-7- Contadora Prefeitura Municipal- Portaria de Nomeação N.º 226/2022 de 03 de Novembro de 2022, exercer a função não gratificada de 2ª Tesoureira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FUMCAD/MT;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 15 DE

MAIO DE 2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na Pré-escola e séries inicias do Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhes confere, em consonância com o Selo Unicef, que visa estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Santo Afonso – MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 50% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso – MT, 15 de junho de 2023

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

Marta Del Mazzo Lópes

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO 043/2023

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: MARIA CATARINA DE SOUZA MELO-ME

CNPJ: 05.742.372/0001-07

ASSINATURA: 01/06/2023

VENCIMENTO: 01/12/2023

VALOR TOTAL: R$ 317.483,52 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e oitenta três reais e cinquenta dois centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 –SRP

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023 –SRP

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, o ***RESULTADO*** do Pregão Presencial 005/2023, tendo como objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**.

Em decorrência de não acudirem interessados no certame, a Pregoeira Oficial declara que o citado Pregão Presencial 005/2023 restou **DESERTO**.

Santo Antônio do Leverger– MT, 15 de junho de 2023.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI Nº 1.415/2023

LEI Nº 1.415/2023

"DENOMINA DE "ASTROGILDA SOUZA DE ALMEIDA" A UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DA COMUNIDADE DE LAMBARI NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT".A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "**Astrogilda Souza de Almeida**" a UBS (Unidade Básica de Saúde) da Comunidade de Lambari no Município de Santo Antônio de Leverger.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 07 de junho de 2023.FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPrefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI 1.414 DE 05 DE JUNHO DE 2023

LEI 1.414 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DENOMINA DE "SALUSTIANO EPIFANIO DA SILVA (SR. SALU)" A ESTRADA VICINAL QUE SAI DO DISTRITO DE AGROVILA DAS PALMEIRAS RODOVIA 468 ATÉ A RODOVIA 040 NA COMUNIDADE DE BOA VENTURA".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "**SALUSTIANO EPIFANIO DA SILVA (SR. SALU)**", a estrada vicinal que sai do Distrito de Agrovila das Palmeiras Rodovia 468 até a Rodovia 040 na Comunidade de Boa Ventura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05. 06.2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI 1.413 DE 05 DE JUNHO DE 2023

LEI 1.413 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DENOMINA DE "AFONSO RIBEIRO" A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO BAIRRO COHAB MARECHAL RONDON NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "**AFONSO RIBEIRO**" a Unidade de Básica de Saúde do Barrido Cohab Marechal Rondon no Município de Santo Antônio de Leverger/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05. 06.2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LEI 1.412 DE 05 DE JUNHO DE 2023

LEI 1.412 DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL "A COOPERATIVA DOS CRIADORES DE GADO PANTANEIRO DO MEDIO PANTANAL LTDA" NO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT".

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** no uso de suas atribuições faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a **"A COOPERATIVA DOS CRIADORES DE GADO PANTANEIRO DO MEDIO PANTANAL LTDA" NO MUNICÍPIODE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, em 05. 06.2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 319/2023

PORTARIA Nº. 319/2023

DE: 15 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Arlete Antonio Fonseca da Mata,** servidora pública efetiva deste município. "

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Arlete Antonio Fonseca da Mata**, portadora do RG n. 3593649-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 521.313.941-87, cargo de professora, matriculada sob nº 27, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob protocolo nº **26001250.1.00605/21-2**, o equivalente a: **2.423 (Dois mil e quatrocentos e vinte e três) dias líquidos**, correspondentes a **06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30 de maio de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE JUNHO DE 2023

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo N.º 042/2023

b) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

c) Modalidade N.º: 06-AD

d) Data Homologação: 15/06/2023

e) Objeto da Licitação OBJETO: ADESÃO "CARONA" À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT, CNPJ 03.238.862/0001-MT, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAISAGISMO DE PRAÇAS E RUAS DA CIDADE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes

WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME. Perfazendo o valor total de R$ 316.822,27 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 316.822,27 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO Nº 007/2023.

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023.

ADESÃO Nº 007/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") à **Ata de Registro de Preço nº 007/2023**, gerenciada pela Prefeitura **Municipal de SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº 003/2023, Processo Administrativo Nº 015/2023**, OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO – TIPO PICK UP/CAMIONETE, PORTE MÉDIO: ANO/MODELO 2023/2024; 0 (ZERO) KM; EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, SENHOR: EGON HOEPERS, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º501606 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º100.605.709-97, conforme Ofício anexo ao processo tem como objetivo: **ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 007/2023;** Empresa **ALL CAR PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.308.623/0001-76,** e Inscrição Estadual n.º 36609148 estabelecida no Município de Goiânia, n.º 127 bairro: Sete Oeste, cidade de Goiânia, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Pereira de Souza, portador do CIRG n.º 5320894 SSPTC/GO e CIC n.º 726.389.311-87, no Valor Total R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos reais), **doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA".**

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de junho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 048/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N. º 048/2023

O Município de São Félix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ASFALTO DILUIDO CM 30, EMULSÃO ASFALTICA RR 2C, EMULSÃO ASFALTICA RL 1C, BRITA 01, LASTRO DE BRITA 0, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E MEIO FIO DE CONCRETO MFC 01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** foi **REVOGADA** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, haja vista a maior vantajosidade econômica em aderir a Ata de Registro de Preço n. º 047/2023 realizada pelo Município de Querência - MT.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de junho de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023.

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de ***Pregão Presencial SRP nº. 016/2023****. O critério de julgamento* ***menor preço por item****.* **OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO QUE POSSUA BAU (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO), PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL-**

TURA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 28 de JUNHO de 2023,** na Avenida Araguaia nº. 248, no Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do **e-mail: pregaosfa@outlook.comou através do site http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/**ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, Falar no Departamento de Licitações com Sr. JEAN FLÁVIO ou Sra. THAYANE.

São Félix do Araguaia – MT, em 15 de junho de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO - DISPENSA N.º 36/2023

A Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria n.º 51/2023 por ordem de serviço do Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, inciso II e sua alterações superiores, que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor: **LENO TRANSPORTES LTDA**, inscrito no **CNPJ n.º 13.110.850/0001-94**, no valor total de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).**

PUBLIQUE-SE.

São José do Povo/MT, 15 de junho de 2023.

_____

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

_____

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021

PREGÃO N°19/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2021 – CELEBRADO EM 09 DE DEZEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E JULIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 09 (nove) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de março de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor do presente Aditivo mensal é de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando o valor global do aditivo de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Nº DO CONTRATO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
N° 138/2021	09 meses	R$1.800,00	R$ 16.200,00

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefitura Municipal de São José do Povo

020205-Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00- Aplicações Diretas

Ficha n°031

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5.CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 07 de junho de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
RETIFICAÇÃO N. 001/2023 EDITAL 001/2023, ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do Município de São José do Povo MT, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro (a) Tutelar no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da lei federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 909/2023, **retifica o Edital 001/2023.**

Ar. 1º - Fica retificado o Edital n. 001/2023, passando a ser cancelado os itens **7.12, 7.13, 7.14,7.15, 7.16 e 7.17, e 12.1,** onde fala sobre o calendárioreferente as datas do dia 17 de junho ate o dia 03 de julho de 2023.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.12 Os candidatos considerados aptos passarão por capacitação no dia 17 de junho de 2023 (sábado) a partir das 09:00 horas da manhã.

7.13 No dia 25(vinte e cinco) de junho das 08:003h as 11:00h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e língua portuguesa e, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de (06 pontos).

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 27 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no CRAS, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 29 de junho a 30 de junho de 2023.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 03/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 (três) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
17 de junho de 2023 a partir das 09:00 horas	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
25 de junho de 2023	Aplicação da prova (item 7.13)
27 de junho de 2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
03 de julho de 2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7. 15)

Art 2º - o Restante do Edital 001/2023, permanecera.

Art. 3º - Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Rondonópolis-MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elenir Araújo da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2023/SECAD, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 09/2009, no Item 07, Art. 13º e seguintes;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º I**nstaurar o processo de Sindicância nº 003/2023, para apuração de eventual responsabilidade, levando em consideração os fatos narrados através do boletim de ocorrência de trânsito nº 2023.65708, em desfavor do servidor Sr. ROBERTO RIVELINO SILVA, matrícula nº 1992, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014;**

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Acidentes de Trânsito será composta pelos servidores nomeados pela **Portaria Municipal nº 697/2022**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e

Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2023/SECAD, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 2014 (Estatuto do Servidor) e Instrução Normativa nº 09/2009, no Item 07, Art. 13º e seguintes;

CONSIDERANDO o comunicado interno do Gabinete do Prefeito, solicitando a instauração de sindicância;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º I**nstaurar o processo de Sindicância nº 004/2023, para apuração de eventual responsabilidade, levando em consideração os fatos narrados através do Relatório de Inspeção Técnica nº 001/2022/UCCI e do boletim de ocorrência de trânsito nº 2022.127076, em desfavor do servidor Sr. ARINEU BRITO DE LIMA, matrícula nº 2089, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014;**

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Acidentes de Trânsito será composta pelos servidores nomeados pela **Portaria Municipal nº 697/2022**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e

Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2023/SECAD, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEIS COMO FISCAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 080/2023.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores descritos abaixo para o acompanhamento e fiscalização do **Processo Administrativo n° 080/2023**.

Nome do Fiscal Titular:	**MARCOS ANTONIO PUNTEL**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/ Secretaria	Coordenador de Imprensa	
Matrícula:	2667	

Nome do Fiscal Suplente:	**FELIPE PAVAO BARBOZA**	CIENTE E DE ACORDO
Cargo/Função/ Secretaria	Assessor de Imprensa	
Matrícula:	2669	

Art. 2º São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Processo Administrativo n° 080/2023 e suas cláusulas avençadas; 2. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 15 de junho de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	**R$ 6,60**	**R$ 6,50**
03	DIESEL COMUM	R$ 6,40	R$ 5,94
04	DIESEL S - 10	**R$ 6,45**	**R$ 5,98**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e na clausula **1.2.** O 3º Temo Aditivo de aumento e redução de valores em alguns itens referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve alterações de valores nos itens combustível GASOLINA, DEESEL COMUM, DIESEL S – 10. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima que houve supressão de valor nos itens gasolina, Diesel comum e Diesel S10. 0 valores global do TERMO ADITIVO será de R$ 444.890,99 (Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Noventa e Nove Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 14/06/2023

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO ADIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

ERRATA AO PRIMEIRO ADIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
01	**GASOLINA**	**R$ 5,78**	**R$ 6,60**
03	DIESEL COMUM	R$ 7,22	R$ 6,40
04	DIESEL S - 10	**R$ 7,27**	**R$ 6,45**
05	ALCOOL	R$ 4,30	R$ 4,65

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e na clausula **1.2.** O 1º Temo Aditivo de aumento e redução de valores em alguns itens referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve alterações de valores nos itens combustível GASOLINA, DEESEL COMUM, DIESEL S – 10 e ALCOOL. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima que houve aumento de valor nos itens gasolina e álcool e diminuição de valor nos itens Diesel comum e Diesel S10. 0 valor global do TERMO ADITIVO será de R$ 5.446.120,64 (Cinco milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ONDE SE LÊ

5.446.120,64 Cinco Milhões quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos.

E na tabela os itens 03 Diesel comum e 04 – Diesel S-10.

LEIA - SE

37.558,86 Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos.

ITENS 03 Diesel Comum e ITEN 04 – DIESEL S10 - Não fazem parte da tabela.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA

Pregoeiro Oficial

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO o valor unitário conforme os iten abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
03	GASILINA	**R$ 6,50**	**R$ 6,39**

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **1.2.** O 5º Temo Aditivo de redução de valores no itens 03 referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha, onde demonstra que houve redução de valor no item (03)combustível GASOLINA S500 do referido contrato. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima, houve supressão de valor no item, gasolina S500. Dessa forma o valores global do TERMO ADITIVO será de R$ 4.893,52 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 15/06/2023

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO Nº 09/2023, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens abaixo:

ITEM	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
03	DIESEL COMUM	**R$ 5,94**	**R$ 5,60**
04	DIESEL S - 10	R$ 5,98	R$ 5,65

1.1. O embasamento legal pauta – se no artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e na clausula **1.2.** O 4º Temo Aditivo de aumento e redução de valores em alguns itens referente ao Contrato de nº 09/2023, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em nota fiscal, onde demonstra que houve alterações de valores nos itens combustível DEESEL COMUM, DIESEL S – 10. **1.3.** Conforme demonstrado na tabela logo acima que houve supressão de valor nos itens, Diesel comum e Diesel S10. 0 valores global do TERMO ADITIVO será de R$ 313.080,38(trezentos e treze mil, oitenta reais e trinta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 14/06/2023

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI - ME

CNPJ: 18.363.482/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual fica prorrogado até 27/09/2023 equiparado com a vigência do convênio de nº 8888033/2019 para execução da obra e alimentação da plataforma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 030/2021.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

DATA: 14/06/2023

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato **Nº 68/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **DOMINGOS PEREIRA NUNES 01782139184**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza de espaço físico, bem como cuidados ostensivos operacionais de equipamentos hidráulicos e elétricos do tipo bomba d'água e motor elétrico em regime de 24 hs da estação de captação de água do "corgão" a ser utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE. **Prorrogação de vigência:** Até 09/11/2023. **Data de Assinatura:** 07/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 71/2023**. Inexigibilidade nº** 09/2023. **Contrato Nº** 40/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** GRUPO ARTISTICO CULTURAL E MEIO AMBIENTALISTA CHALANA**. CNPJ:** 03.402.957/0001-52. **Objeto:** Contratação de um grupo artístico e cultural e meio ambientalista CHALANA, para o evento do 56º Aniversário de São José dos Quatro Marcos, participará no dia 18 de Junho de 2023, com a encenação do espetáculo da Paixão, Morte e Ressureição de Jesus Cristo, para a Realização do Projeto Cenas da Paixão, de acordo com o Convênio Proposta Nº 0678/2023. **Valor Global:** R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). **Vigência:** início em 15/06/2023 e término em 18/06/2023. **Data de Assinatura:** 15 de Junho de 2023. **Fiscal do Contrato:** Luiz Carlos Bordin. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 87/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **ELAINE FRANCA DE OLIVEIRA - ME**; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Engenharia para elaboração de mapas e retificação de matrícula de imóvel público urbano. **Prorrogação de vigência:** Até 09 de Novembro de 2023. **Data de Assinatura:** 07/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 41/2023, **INTERVENIENTE:** FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ**; DISTRATANTE**: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: **CARLA LUIZA DOS SANTOS OLIVEIRA**. CPF: 062.427.961-80. **Objeto:** Estágio nas dependências da Escola Municipalizada Marechal Rondon**. Data**: 12/06/2023. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.429, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Taiana Rogoski Zimmermann - Matricula n° 9623.

Franciele Fabiana Gonçalves - Matricula n° 5158.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silv	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada Servidora cedida de Ipiranga do Norte	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal

5661	Jaqueline Camera	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 248 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 120, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, aplica medida cautelar de afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar n**º 003/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras, Estelio Luiz Negri, matrícula 08, Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato do servidor praticar gestos obscenos com colegas de trabalho e comportamento inadequado com educandos no exercício da função, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Aplicar ao servidor acusado a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 905, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 375, de 30 de setembro de 2020, que define as normas para a gestão do fornecimento de fraldas descartáveis no Município de Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n 375, de 30 de setembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º. .....
.....:

I - C61 – Neoplasia maligna da próstata

II - F00 – Demência na Doença de Alzheimer

III - F01 – Demência Vascular

IV - F02.3 – Demência na Doença de Parkinson

V - F72 – Retardo Mental Grave

VI - F84.0 – Autismo Infantil

VII - G04 – Encefalite, Mielite, Encefalomielite

VIII - G20 – Doença de Parkinson

IX - G30 – Doença de Alzheimer

X - G31 - Outras doenças degenerativas do sistema nervoso não classificadas em outra parte

XI - G80 – Paralisia Cerebral

XII - G82 – Paraplegia e Tetraplegia

XIII - G93.1 – Lesão Encefálica Anóxica, não especificada como hemorrágico ou isquêmico

XIV - I61 – Hemorragia Intracerebral

XV - I63 – Infarto Cerebral

XVI- I64 – Acidente Vascular Cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico

XVII - I69 – Sequela de Doença Cerebrovascular

XVIII - N35 – Estenose de Uretra

XIV - Q02 – Microcefalia

XV - Q05.2 – Espinha Bífida Lombar com Hidrocefalia

XVI - Q05.3 – Espinha Bífida Sacral com Hidrocefalia

XVII - T90.5 – Sequela de Traumatismo Intracraniano

XVIII - T91.1 – Sequela de Traumatismo de Coluna Vertebral

XIX - Neoplasias

Parágrafo único. Terão direito ao benefício àqueles que integram unidade familiar cuja renda bruta mensal, dividida pelo número dos seus membros, resulte igual ou inferior a dois salários mínimos vigente.

Art. 10. Serão excluídos do auxílio:

I - Pacientes com incontinência urinária temporária;

II - Pacientes com potencial de reabilitação da incontinência;

III - Pacientes idosos que não se enquadrem nos critérios estabelecidos neste decreto;

IV - Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implica na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);

V - Ausência de renovação, após seis meses de atendimento;

VI - Alta médica;

VII - Óbito.

Art. 21. O fornecimento será efetuado conforme quantidade deferida no formulário, sendo o limite máximo estabelecido de até 100 unidades mensais no caso de geriátrica e até 120 unidades mensais quando se tratar de infantil, por beneficiário."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Dê-se ciência. Registre-se. Prefeito Municipal

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1426 - NOMEIA EFETIVO - TATIANE GONCALVES COSTA DA SILVA

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Tatiane Goncalves Costa da Silva, matrícula nº 12669, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 123, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, aplica medida cautelar de afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº **006/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras, Estelio Luiz Negri, matrícula 08, Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato do servidor possuir comportamento inadequado com educandos no exercício da função, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Aplicar ao servidor acusado a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 079/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **079/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SCOTI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTD**A.Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Contrato **322/2022**, cujo objeto é, **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) PONTOS DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO".** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.428, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades opera-

cionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Maria Aparecida Ferreira - Matricula n° 266.

Vanessa Dos Santos Dall Agnol Maschio – Matricula n° 312.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli De Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6106	Milene Coelho	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
6121	Ede Carlos Manca	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1898	Belarmina Alves da Costa Devens	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
2463	Tatiane Tremea	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6502	Cirlene Lelis Dos Santos Silva	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
6143	Daniel Diego Selhorst Macedo	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Novos Campos
3031	Melissa Siqueira do Carmo vilela	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Pinheiros
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
6448	Matheus Leandro Freiria	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
242	Lina Streg	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
298	Shirley Teixeira da Cunha Palmeira	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
10846	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6109	Camila Michelatto Natt	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silv	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
12488	Debora Ananda Tsunemi Yamada Servidora cedida de Ipiranga do Norte	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
3883	Priscilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto.Assistência Especializada	Laboratório Municipal
5661	Jaqueline Camera	Depto.Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
2162	Maria Rosa Alves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 245 de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 122, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, aplica medida cautelar de afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar n**º 005/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras, Estelio Luiz Negri, matrícula 08, Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato do servidor possuir comportamento inadequado com educandos no exercício da função, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Aplicar ao servidor acusado a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA 1427 - NOMEIA EFETIVO - ILMA LIMA SOUSA BARROS

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ilma Lima Sousa Barros, matrícula nº 12670, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 121, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia comissão, aplica medida cautelar de afastamento e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Estevam Hungaro Calvo Filho, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 200 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011;

CONSIDERANDO o direito ao devido processo legal, à ampla defesa e o exercício do contraditório, primando pelo sigilo.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar n**º 004/2023.**

Art. 2º Nomear comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras, Estelio Luiz Negri, matrícula 08, Rosemery Knetsiki, matrícula nº 4739 e Umberto Pelisser, matrícula nº 4944, sob a presidência da primeira.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o fato da servidora possuir comportamento inadequado com educandos no exercício da função, bem como as demais infrações conexas que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 4º Aplicar ao servidor acusado a medida cautelar de afastamento preventivo, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO 080/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO **080/2023** - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA** Que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da Contrato **322/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA 1424 - NOMEIA EFETIVO - GISLAINE OLIVEIRA CARVALHO

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Gislaine Oliveira Carvalho, matrícula nº 12667, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1425 - NOMEIA EFETIVO - LEIDJANE NICOLAU MENDES RODRIGUES

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Leidjane Nicolau Mendes Rodrigues, matrícula nº 12668, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.414, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação e pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, derivados da Lei Federal n/ 14.133/2021:

NOME	SECRETARIA
Julia Catiele Nolio	Sec. Mun. de Administração
Claudir Miguel Claro	Sec. Mun. de Administração
Jared Rodrigues Chagas Witczak Golimi	Sec. Mun. de Administração
Inezita Turra Santi	Sec. Mun. de Educação
Danubia Coradini	Sec. Mun. Educação
Ligiane Bazzo	Sec. Mun. Educação
Maiara Parisoto	Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Roberson Mariano	Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Juventude
Rodrigo Thibes Gonsalves	Sec. Mun. da Cidade
Jéssica Tauane Nogueira de Araujo	Sec. Mun. da Cidade
Amanda Luana Xavier Bezerra	Sec. Mun. da Cidade
Andreia de Medeiros Goulart	Sec. Mun. de Assistência Social
Jamille Foleis Serpa	Sec. Mun. de Assistência Social
Maristela Zanata	Sec. Mun. de Assistência Social
Claudia Candida Lazarotto	Sec. Mun. de Governo
Marcos Aurélio Santos Silva	Sec. Mun. de Fazenda
Keila Araujo Alves	Sec. Mun. de Fazenda
Juliano Mezzalira	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
Bruno Maia	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar
Fabio Cesar Beltrame	Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Leonardo Kozak	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Sandroneia Aparecida Klauss	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Ramá Nigaro Algayer Barela	Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico
Andressa Primo Marães	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Edivaldo Xavier dos Santos	Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Alex José de Souza	Sec. Mun. de Transportes
Ederson Roberto Perin	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Luciana Bussolaro	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Priscilla Diel Dobrzyk	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Matheus Leandro Freiria	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Melissa Siqueira do Carmo Vilela	Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de junho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa 3M SPARVOLLI LTDA – ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 32.321.295/0001-94, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 309, Lote 02, Quadra 202, Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, representada pelo seu Proprietário o Sr. Maycon Frank Sparvolli, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 2.271.015-9 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 030.766.181-48, residente e domiciliado na Rua Carlos Roberto Platero, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000, no Município de Tabaporã–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 3M SPARVOLLI LTDA – ME CNPJ Sob n°. 32.321.295/0001-94

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

4 104418 27166 200 UN CONECTOR CDP 95 – SEÇÕES NOMINAIS DO TRONCO 10-150MM, SEÇÕES NOMINAIS DA DERIVAÇÃO 4-35MM INTELLI 22,50 4.500,00 1

5 101730 438165-3 100 UN DISJUNTOR TRIPOLAR 100A ELETROMAR 188,00 18.800,00 1

8 104498 70659 300 UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 100 W – LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, POTÊNCIA ELÉTRICA IGUAL A 100W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 8.500 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR SUPERIOR A 5.200 K, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS 220 V. DEMAP 71,50 21.450,00 1

11 104500 74506 3.000,00 UN PARAFUSO 16X250 – PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 250 X 16MM. CISER 34,50 103.500,00 1

15 104502 59270 300 UN REATOR VAPOR METÁLICO 100 W DEMAP 45,00 13.500,00 1

21 104433 150715-0 500 UN BASE TOMADA PARA RELÉ FOTOELETRICO - 1000W 200V EXATROM 17,90 8.950,00 1

24 104508 74493 2.000,00 UN CABO DE ALUMINIO - 2X10MM TRIPLEX XLPE 0,6/ 1 KV COM CARACTERISTICAS FISICAS CONFORME AS ABNT NBR 6251 E ABNT NBR 8182 CORFIL 8,50 17.000,00 1

30 104514 74190-6 100 UN CINTA CIRCULAR 240 MM - CINTA CIRCULAR DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 240MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE ALTA TENSÃO. ROMAGNOLLI 117,50 11.750,00 1

35 99816 17643-5 100 UN BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM BAQUELITE, DE 1000 W - 220 VOLTS EXATROM 19,00 1.900,00 1

37 104435 23185 200 MT CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 10MM 1KV CORFIL 11,90 2.380,00 1

64 100228 34554 100 UN LUMINARIA - ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, SOQUETE E-40, CONFECCIONADO EM ALUMINIO, SEM ALOJAMENTO PARA REATOR, LAMPADA MISTA DE ATE 250W OU LAMPADA A VAPOR DE SODIO/MERCURIO DE ATE 500W OLIVO 155,00 15.500,00 1

66 104529 50687 100 UN LUMINARIA MODULAR LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 200 W, COM CORPO FABRICADO EM ALUMINIO INJETADO OU EXTRUSADO DE ALTA RESISTENCIA MECANICA COM BASE PARA RELE OU FOTOCÉLULA EMBUTIDA E MODULOS FABRICADOS EM ALUMINIO EXTRUDADO 6063 OU INJETADO, FONTE DE LUZ COMPOSTA LED LIGHT CLASS DE ALTA EFICIENCIA LUMINOSA COM CERTIFICACAO NORMA IES LM80 +IES TM 21, OTICA PARA ILUMINACAO VIARIA COM SISTEMA. SISTEMA DE CONECTORES DE ENGATE RAPIDO, CONECTANDO OS MODULOS DE LED INDIVIDUALMENTE, COM LM-79 - IES LM 79-08. AS FONTES DE ALIMENTACAO SAO MONTADAS EM ALOJAMENTO ISOLADO TERMICAMENTE PARA OTIMIZAR A DISSIPACAO DE CALOR E POSSUEM GRAU DE PROTECAO MINIMA IP 66. FONTE DE ALIMENTACAO ESPECIAL FORNECIDA COM LAUDO DE APROVACAO EM LABORATORIO CREDENCIADO AO INMETRO OU UL, TENSAO DE ENTRADA DE 100 - 250 VAC, COM PROTECAO ELETRONICA CONTRA CURTO- CIRCUITO, SOBRECORRENTE, SOBRETENSAO E SOBREAQUECIMENTO. A LUMINARIA DEVERA POSSUIR PROTETOR DE SURTO DE NO MINIMO 10KV/10KA INDEPENDENTE DA FONTE DE ALIMENTACAO, FATOR DE POTENCIA MINIMO D COMBINADO 710,00 71.000,00 1

83 104542 74503 20 UN POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR 10/150 ROMAGNOLLI 1.750,00 35.000,00 1

86 104543 74504 10 UN POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR 11/200 ROMAGNOLLI 2.970,00 29.700,00 1

97 104523 34666 100 UN CONTATOR DE POTENCIA TRIFASICO 65 AMPARES SOPRANO 630,00 63.000,00 1

Menor R$ 417.930,00

(Quatrocentos e Dezessete Mil, Novecentos e Trinta Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor da Ata não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determina-

ções deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17530000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções Administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã-MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal 3M SPARVOLLI LTDA – ME

CNPJ Sob nº. 32.321.295/0001-94

Maycon Frank Sparvolli

Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

No Décimo Quinto (15) dia do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital

A empresa DETENTORA DA ATA e dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve os itens vencedores:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07 Gilzene Nascimento Santiago 009.699.411-88

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07, com sede na Rua Custodio de Mello, n° 98, Bairro Cidade Alta, CEP 78.030-435, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a senhora Gilzene Nascimento Santiago, brasileira, maior, empresaria, portadora do RG nº. 17123313 SSP/MT e CPF nº. 009.699.411-88, residente e domiciliado na Rua Gavião Real, casa 05, Quadra 15, Bairro Jardim Santa Amália, CEP 78.035-570, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

Materiais Hidráulicos CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 24829 13374 1.050 UN ADAPTADOR COMPRESSAO RM 20MM ¾ TIGRE 18,58 19.509,00 1

2 101041 152371-6 100 UN ANEL DE VEDAÇÃO / BORRACHA / 110 MM TIGRE 17,80 1.780,00 1

3 101043 152372-4 100 UN ANEL DE VEDAÇÃO / BORRACHA / 150 MM TIGRE 11,00 1.100,00 1

4 101044 152373-2 100 UN ANEL DE VEDAÇÃO / BORRACHA / 200 MM TIGRE 24,00 2.400,00 1

6 34507 2380 100 UN ANEL PBA 110MM TIGRE 7,98 798,00 1

7 24831 124833-2 200 UN ANEL PBA 60MM TIGRE 2,60 520,00 1

9 24863 439022-9 100 UN CAP PBA 60MM TIGRE 21,80 2.180,00 1

10 98384 333044-3 2.000 UN CAVALETE PVC 3/4 TIGRE 59,65 119.300,00 1

11 6205 433966-5 1.500 UN COLAR TOMADA PVC 60 MM TIGRE 15,90 23.850,00 1

12 30028 6696 1.500 UN CONJUNTO EXTREMIDADE CURV/LONG COM PORCA E ANEL TIGRE 10,68 16.020,00 1

14 98386 16317 100 UN CRUZETA PBA C/BOLSAS 110MM AMANCO 279,00 27.900,00 1

15 101059 2524-0 100 UN CURVA / PBA / 110 MM AMANCO 211,00 21.100,00 1

16 101060 2685-9 50 UN CURVA / PBA / 200 MM AMANCO 999,00 49.950,00 1

17 101058 142978-7 100 UN CURVA / PBA / 60 MM AMANCO 64,50 6.450,00 1

18 17732 173750-3 200 UN FITA VEDA ROSCA 50 MT AMANCO 8,49 1.698,00 1

19 101055 1988-7 10 UN FLANGE / FERRO / 150 MM TIGRE 1.260,00 12.600,00 1

22 24828 433971-1 500 UN JOELHO ROSCAVEL 3/4 AMANCO 2,90 1.450,00 1

23 28549 19474 20 UN LUVA DE CORRER 110MM CORPLASSIC 119,90 2.398,00 1

24 28332 1008 5 UN LUVA DE CORRER 200MM CORPLASSIC 399,00 1.995,00 1

25 28331 19475 50 UN LUVA DE CORRER 60MM CORPLASSIC 23,90 1.195,00 1

26 23594 10792 400 UN LUVA DUPLA COMPRESSAO 20MM CHC 6,15 2.460,00 1

27 13087 154134-0 50 UN LUVA ROSCAVEL 3/4 CHC 2,49 124,50 1

28 101057 4076 30 UN REDUÇÃO / PBA / 110 MM X 60 MM CHC 78,00 2.340,00 1

30 101134 27235 5 UN REGISTRO BORBOLETA / FERRO / 150MM POLIERG 3.668,00 18.340,00 1

31 101135 27235 5 UN REGISTRO BORBOLETA / FERRO / 200MM POLIERG 6.778,00 33.890,00 1

32 101136 143043-2 5 UN REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE / FERRO / 100MM POLIERG 2.140,00 10.700,00 1

33 101137 143043-2 5 UN REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE / FERRO / 150MM ALERG 3.060,00 15.300,00 1

34 101138 143043-2 5 UN REGISTRO DE FOFO COM GAVETA COM FLANGE / FERRO / 200MM ALERG 5.340,00 26.700,00 1

36 101039 28650 5 UN TE COM FLANGE / FERRO / 200 MM ALERG 2.215,00 11.075,00 1

39 101046 51798 5 MT TUBO / DEFOFO / 110 MM ALERG 780,00 3.900,00 1

40 101047 2642-5 5 UN TUBO / DEFOFO / 200 MM X 6 M ALERG 2.590,00 12.950,00 1

41 101048 2611-5 10 UN TUBO / FERRO PRETO S/ COSTURA / 8 MM X 100 MM X 6 M ALERG 3.295,00 32.950,00 1

43 98630 400203-2 5 UN TUBO DE FERRO 150MM X 6METROS CORPLASSIC 6.370,00 31.850,00 1

44 98631 24173 5 UN TUBO DE FERRO 200MM X 6METROS CORPLASSIC 9.560,00 47.800,00 1

49 98627 24592 5 UN VALVULA RETENCAO 110MM CHC 1.370,00 6.850,00 1

50 101139 6697 3 UN VALVULA RETENCAO COM CRIVO COM PE / FERRO / 200MM CHC 8.900,00 26.700,00 1

51 104571 433962-2 50 UN COLAR DE TOMADA PVC 110 CHC 23,90 1.195,00 1

52 104759 19771 60 UN TE PBA 60MM ALERG 66,90 4.014,00 1

53 105064 64987 10 UN MANOMETRO MANUAL MEDIDOR DE PRESSAO HIDRAULICA ALERG 227,00 2.270,00 1

54 105066 60349 10 UN MACROMEDIDOR - PARA MEDIÇÃO DE VAZAO DAGUA ALERG 1.990,00 19.900,00 1

55 103093 65190 6 UN SOLUÇÃO PADRÃO DE FORMAZINA 4.000 NTU - 100ML BAR 247,00 1.482,00 1

56 103094 65191 6 UN SOLUÇÃO PADRAO DE COR 500 UC - 50ML BAR 297,00 1.782,00 1

57 103095 65192 6 UN SOLUÇÃO PADRAO DE CLORO 1.000 MG/L - 100 ML BAR 297,00 1.782,00 1

58 103096 65193 6 UN SOLUÇÃO KCL 3M - 500ML BAR 49,50 297,00 1

59 103097 65194 6 UN SOLUÇAO TAMPAO PH7 -500ML BAR 74,00 444,00 1

60 103098 65194 6 UN REAGENTE CL-S2 - 10ML BAR 247,00 1.482,00 1

61 103099 65196 24 UN REAGENTE CL-S1 - 25ML BAR 258,00 6.192,00 1

65 104749 365732-9 5 UN BOMBA CAPTAÇÃO – TIPO CENTRIFUGA 15CV TRIFASICA LEÃO 5.207,00 26.035,00 1

66 104750 411465-5 5 UN BOMBA P/ POÇO ARTESIANO – TIPO SUBMERSA 16CV LEÃO 16.389,00 81.945,00 1

67 104752 239761-7 3 UN BOMBA P/ POÇO ARTESIANO – TIPO SUBMERSA 7,5 CV LEÃO 14.549,00 43.647,00 1

68 104753 239761-7 3 UN BOMBA P/ POÇO ARTESIANO – TIPO SUBMERSA 2CV LEÃO 14.449,00 43.347,00 1

69 104754 416226-9 3 UN BOMBA O/ POÇO ARTESIANO – TIPO SUBMERSA 5CV LEÃO 14.349,00 43.047,00 1

70 103690 183605-6 3 UN BOMBA SUB. 3,0 CV MONOF. 254 4BPS9 LEÃO 14.538,00 43.614,00 1

71 104756 219836-3 5 UN BOMBA DOSADORA – DE CLORO TPG803 FPM, PARA APLICACAO DE CLORO LIQUIDO, VAZAO MAXIMA 110 L/H PARA 0,1 BAR, VAZAO MINIMA 20 L/H PARA 5 BAR TENSAO 220V LEÃO 1.780,00 8.900,00 1

72 104757 28970 2 UN BOMBA HELICOIDAL - PARA TRANSFERÊNCIA DE LIQUIDO OU SEMI LIQUIDO, BASE EM ACO INOX CONSTRUIDO EM ACO INOX AISI-304 ACABAMENTO POLIDO SANITARIO, COM PES DE NYLON, VEDACAO ATRAVES DE SELO MECANICO, ESTATOR EM BORRACHA ALIMENTICIA, ROTOR EM FORMA DE HELICOIDE USINANDO EM ACO INOX, ACIONADA POR MOTOR, TRANSMISSAO POR ACOPLAMENTO DIRETO, CONEXAO SMS DE ACO INOX PARA ENTRADA DO PRODUTO MOTOR 2CV. LEÃO 4.589,00 9.178,00 1

73 105065 59280 3 UN CONJUNTO DE MOTOBOMBA - CORPO EM FERRO FUNDIDO,TIPO CENTRIFUGA, POTENCIA DE 25 CV. LEÃO 5.390,00 16.170,00 1

74 104758 4076 30 UN TE COM REDUÇÃO 110MM X 60MM POLIERG 199,00 5.970,00 1

75 105063 56837 5 UN VÁLVULA RETENÇÃO / FERRO / 100 MM POLIERG 1.300,00 6.500,00 1

76 101053 14376 5 UN VÁLVULA RETENÇÃO / FERRO / 150 MM POLIERG 6.550,00 32.750,00 1

77 104762 326858-6 5.000 UN LACRES CORDOALHA DE HIDROMETRO 50CM – AZUL E VERMELHO ALERG 7,00 35.000,00 1

78 104764 185702-9 3 UN TUBO RED 2.1/2 X BQ NR. 12KP - AÇO GALVANIZADO ALERG 819,00 2.457,00 1

80 101054 2579-8 3 UN JOELHO COM FLANGE / FERRO / 200 MM ALERG 455,00 1.365,00 1

Menor R$ 1.038.887,50

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios

e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (Cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2114 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 34.339.045/0001-07

Gilzene Nascimento Santiago

Representante

DETENTOR DA ATA

Valdecir Shessa

CPF Sob n° 045.244.361-03

Testemunha Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

SIG TEC SISTEMAS DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ Sob n° **41.553.556/0001-92**, situada na Avenida das Emas, n° 3151-W, Bairro: Parque das Emas – CEP: 78. 455-000, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr Thiago de Oliveira Leite, portador da Carteira de Habilitação n° 04472703809 – DETRAN/MT e inscrito sob o CPF n°. 008. 585.051-93, residente e domiciliado na cidade de Lucas do Rio Verde – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE GEOTECNOLOGIAS E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO VISANDO COBERTURA COM IMAGENS DE SATÉLITE ORTHORETIFICADA, LEVANTAMENTO CADASTRAL, FORNECIMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

DATA DO CONTRATO:---------- 15 de Junho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 15 de Junho de 2024.

VALOR DO CONTRATO R$ 368.988,00 ((Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais)

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 15/06/2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657. 109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n°. 44.869. 839/0001-36, com Sede Administrativa estabelecida na Rua 13 de Junho, nº. 460-B, Centro Sul, CEP: 78.020-000, no Município de Cuiabá–MT, representada pela sua Proprietária a Srª. Ana Carolina Brito Mendonça, brasileira, empresária, Portadora do RG n°. 2.056.972-6 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 029.403.311-46, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, nº. 280, Condomínio Cora Coralina, Apto. 1.504, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-634, no Município de Cuiabá–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 44.869.839/0001-36

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

3 104417 2120 1.000,00 UN CONECTOR CDP 70- SEÇÕES NOMINAIS DO TRONCO 10-70MM, SEÇÕES NOMINAIS DA DERIVAÇÃO 1,5-10MM INTELLI 14,95 14.950,00 1

6 104419 171633-6 20 UN DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A SOPRANO 55,00 1.100,00 1

9 104499 35353 300 UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, POTÊNCIA ELÉTRICA IGUAL A 250W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO IGUAL OU SUPERIOR A 21.000 LÚMENS, TEMPERATURA DE COR 5000 K, VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 20.000 HORAS. 220 V. DEMAP 73,50 22.050,00 1

12 104422 12974 500 UN PARAFUSO 5/8 X 12” - PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 5/8 X 12". SANTA FÉ 34,00 17.000,00 1

17 104425 413587-3 300 UN REATOR VAPOR METÁLICO 400 W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W X 220V 60 HZ INDOVOLT 75,98 22.794,00 1

18 104503 74491 50 UN REFLETOR LED 200 W – REFLETOR LED, POTÊNCIA NOMINAL 200 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 18.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA 90 LM/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 25.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP66. GARANTIA DE UM ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA. AATOP 264,00 13.200,00 1

20 104426 1418 300 UN ROLDADNA 72 X 72 RACUIA 13,90 4.170,00 1

23 104428 46007-9 100 UN BRAQUETE 1 X 1 - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO. ARMAÇÃO SECUNDÁRIA PESADA COM PINO E CUPILHA SANTA FÉ 25,00 2.500,00 1

27 104510 22950 300 UN CINTA CIRCULAR 180 MM - CINTA CIRCULAR DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 180MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE ALTA TENSÃO. SANTA FÉ 71,00 21.300,00 1

33 104431 46007-9 100 UN ARMACAO TIPO PESADA 1X1 SANTA FÉ 35,90 3.590,00 1

34 104432 72586-2 100 UN ARRUELA QUADRADA 5/8 16MM GALVANIZADA A FOGO SANTA FÉ 1,95 195,00 1

36 104434 6076 1.000,00 UN BRACO PARA ILUMINACAO PUBLICA GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 48MMX3.00MM 1010/1020 (E-40). IBILUX 210,00 210.000,00 1

40 104438 18972 200 MT CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 10MM 1KV VATHISA 8,65 1.730,00 1

44 104520 71954 200 UN CABO FLEXIVEL 750 V 4,0MM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PW 5,49 1.098,00 1

45 104521 74495 10 UN CAIXA MONOFASICA PVC PADRAO ENERGISA TAFF 188,00 1.880,00 1

59 31503 172107-0 50 UN FITA ISOLANTE 20 MTS DECORLUX 9,90 495,00 1

60 104525 38763 100 UN ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72X72 DECORLUX 13,50 1.350,00 1

61 104451 30767 100 UN LAMPADA - LED 80 WATTS DE POTÊNCIA,BASE E-40, ALIMENTACAO BIVOLT, LAMPADA LED PUBLICA OVOIDE DE ALTA POTENCIA PARA USO EM ILUMINACAO PUBLICA ALLED 290,00 29.000,00 1

68 104531 57497 300 UN LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. BIVOLT FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA FATOR DE POTÊNCIA = 0,95 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) = 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) = 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO = 8400 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 140 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINÁRIA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COMPINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25MM À 48MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K VARIAÇÃO (+-5%) A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. KIAN 219,00 65.700,00 1

74 104536 74499 600 UN TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO PESADO 1 BARRA COM 3 METROS AÇOFER 21,90 13.140,00 1

75 104537 74500 300 UN TUBO ELETRODUTO GALVANIZADO A FOGO PESADO 1./12 BARRA COM 3 METROS AÇOFER 119,00 35.700,00 1

94 104479 167294-0 50 UN CONTATOR - EM BAQUELITE TRIPOLAR ¨NA¨, DE 32 AMPERES, EM 220V SOPRANO 175,00 8.750,00 1

96 104518 7993 200 UN CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3 X 25MM 1KV BATIZA 19,00 3.800,00 1

99 104807 66015-9 100 MT ELO FUSIVEL 25K, 15KV, 500MM INTELLI 9,00 900,00 1

104 104801 57761 200 MT CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM 1KV BATIZA 8,40 1.680,00 1

105 104532 74496 100 UN POSTE DE AÇO GALVANIZADO RETO 12 METROS COM ESPESSURA DE 3,00MM (4X3,1/2X3X60,30MM) PESO TEORICO 84 KGS. IBILUX 1.785,00 178.500,00 1

Menor R$ 676.572,00

(Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor da Ata não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17530000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções Administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã-MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal COMERCIAL MENDONÇA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 44.869.839/0001-36

Ana Carolina Brito Mendonça

Proprietária

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob n°. 29.516.527/0001-55, com Sede Administrativa estabelecida na Rua Siqueira Campos, nº. 13, Loteamento Jardim Novo Horizonte, Quadra 54, Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, CEP: 78.130-426, no Município de Várzea Grande–MT, representada pelo seu Proprietário o Sr. Eder Araujo de Almeida, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 1.515.048-8 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº. 05, Loteamento Parque Del Rey, Quadra 43, Bairro Distrito Ikaray, CEP: 78.145-120, no Município de Várzea Grande–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 29.516.527/0001-55

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

10 104421 19210 300 UN LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W – LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR, POTÊNCIA ELÉTRICA IGUAL A 400 W, FLUXO LUMINOSO SUPERIOR OU IGUAL A 56500 LUMENS, TEMPERATURA DE COR 5000 K E VIDA MEDIANA SUPERIOR OU IGUAL A 32.000 HORAS. 220 V. DEMAP 80,00 24.000,00 1

19 100425 4840 1.000,00 UN RELE FOTOCELULA - DE 1000W/127V EXATROM 59,50 59.500,00 1

22 104504 74492 1.500,00 UN BRAÇO TAMANHO 2100 X 48 MM COM SAPATA - BRAÇO DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE AÇO GALVANIZADO À FOGO. BRAÇO CURVO COM SAPATA, NÚCLEO TIPO BRAÇO PARA TOPO DE POSTE E ENCAIXE DE LUMINÁRIA PÚBLICA TIPO PÉTALA. DIMENSÕES DE 2100MM DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 48MM. 3M 155,00 232.500,00 1

28 104512 22951 300 UN CINTA CIRCULAR 190 MM - CINTA CIRCULAR DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 190MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE ALTA TENSÃO. ANTENORIO 73,00 21.900,00 1

39 104437 4829 200 MT CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 25MM 1KV NEWALUMINIO 23,00 4.600,00 1

41 104439 23223 200 MT CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM 1KV NEWALUMINIO 13,00 2.600,00 1

48 104442 8166 100 UN CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 25-120 MM E DERIVAÇÃO 25-120MM ALLED 31,00 3.100,00 1

49 104522 74508 100 UN CONTATOR DE POTENCIA TRIFASICO 100 AMPERES DECORLUX 1.300,00 130.000,00 1

54 104446 163657-0 40 UN DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIFASICO 80 A SOPRANO 180,00 7.200,00 1

55 104447 69831-8 4 UN ESCADA - DE ALUMINIO, COM 8 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DOBRAVEL REAL 620,00 2.480,00 1

56 104448 194904-7 4 UN ESCADA EXTENSIVA ALUMÍNIO, DO TIPO ARTICULADA, 9 X 2 DEGRAUS BOTAFOGO 970,00 3.880,00 1

57 104449 417574-3 100 UN FECHO FITA DE AÇO INOX FECHO DENTADO 3/4 ALLEDEN 2,40 240,00 1

58 104450 295623-3 100 UN FITA DE AÇO INOX FECHO DENTADO 3/4 ROLO COM 30 METROS. ALEDEM 190,00 19.000,00 1

73 101498 328870-6 100 UN TINTA - TIPO SPRAY,CORES VARIADAS,PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE INTERNO E EXTERNO,PARA PINTURAS DIVERSAS,ACONDICIONADA EM TUBO SPRAY DE 350ML COLORI 43,00 4.300,00 1

76 104538 74501 100 UN POSTE CURVO SIMPLES FLANGEADO PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO SAE 1010/20, COM SECÇÕES CILÍNDRICAS SOLDADAS ENTRE SI. GALVANIZADO A FOGO POR IMERSÃO OU PINTADO. JANELA DE INSPEÇÃO QUANDO SOLICITADO. COM H 6.0M DIÂMETRO INICIAL DE Ø88,9MM FINAL COM Ø60,3MM COM FLANGE 200MMX140MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 14744 POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA M3 1.300,00 130.000,00 1

77 104539 74535 100 UN POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM BASE INTERRUPTIVEL H12M IPIL 12R-E-SJ-G M3 3.940,00 394.000,00 1

78 104540 74536 100 UN POSTE DE AÇO CÔNICO CONTINUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM BASE INTERRUPTIVEL H12M IPIL 12R-E-SJ-G M3 3.370,00 337.000,00 1

79 104471 1559 1.500,00 UN BRACO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 1,5 DE POLEGADA M3 125,00 187.500,00 1

89 104476 20102 10 UN POSTE DE CONCRETO - PRE- FABRICADOS DT, 150/10 M INEP 1.840,00 18.400,00 1

92 104546 74505 50 UN CONECTOR - DO TIPO CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA TIPO III PARA REDE ENERGIA INTELLI 11,00 550,00 1

93 104547 65799 200 UN CONECTOR - DO TIPO CAPA PROTETORA PARA CONECTOR CUNHA TIPO II PARA REDE ENERGIA INTELLI 11,00 2.200,00 1

98 104808 8101 100 UN ELO FUSIVEL 2H, 15KV, 500MM POTENCIALIGHT 5,00 500,00 1

103 104517 54618 200 UN CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2 X 10MM 1KV NEO 5,50 1.100,00 1

Menor R$ 1.586.550,00

(Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores regis-

trados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor da Ata não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17530000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções Administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã-MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Sob nº. 29.516.527/0001-55

Eder Araujo de Almeida

Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

No Décimo Quinto (15) dia do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital

A empresa DETENTORA DA ATA e dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve os itens vencedores:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ Sob n° 31.395.164/0001-99 Rui Roner de Assis Junior 727.254.431-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 31.395.164/0001-99, com sede na Avenida Tenente Praeiro, n° 3353-A, Bairro Jardim Califórnia, CEP 78.070-300, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor Rui Roner de Assis Junior, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 13398024 SSP/MT e CPF nº. 727.254.431-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Dorileo, n° 255 – Bloco B, Apto 403 – Cond. Spazio Cistali - Bairro Coophema, CEP 78.085-230, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

Materiais Hidráulicos STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

13 32203 439134-9 100 UN CRUZETA PBA 60MM CORPLASSIC 84,80 8.480,00 1

20 101056 1993-3 10 UN FLANGE / FERRO / 200 MM GOLD 1.608,00 16.080,00 1

29 101133 27235 5 UN REGISTRO BORBOLETA / FERRO / 110MM POLIERG 2.193,00 10.965,00 1

37 98385 19599 100 UN TE PBA 110MM CORPLASSIC 167,00 16.700,00 1

42 101045 15920 100 MT TUBO / PBA CLASSE 12 / 110 MM CORPLASSIC 519,00 51.900,00 1

48 101140 6697 5 UN VALVULA RETENCAO / FERRO / 200MM QUALITTUBOS 2.589,00 12.945,00 1

79 104765 32801-4 3 UN TUBO RED 6” – 152,40 X 3,00MM KP 66,32 – AÇO GALVANIZADO ALERG 456,00 1.368,00 1

Menor R$ 118.438,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (Cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2114 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99

Rui Roner de Assis Junior

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

Valdecir Shessa

CPF Sob n° 045.244.361-03

Testemunha Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

No Décimo Quinto (15) dia do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital

A empresa DETENTORA DA ATA e dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve os itens vencedores:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ Sob n° 29.516.527/0001-55 Eder Araujo de Almeida 005.113.831-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recur-

so, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 29.516.527/0001-55, com sede na Rua Siqueira Campos, n° 13 – Loteamento Jardim Novo Horizonte Qd. 54 – Lote 13, Bairro Jardim Ikaray, CEP 78.130-426, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor Eder Araujo de Almeida, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1515048-8 SSP/MT e CPF nº. 005.113.831-00, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n° 05 – Qd 43 Bairro Jardim Ikaray, CEP 78. 145-120, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

Materiais Hidraulicos 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 29.516.527/0001-55

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

45 24862 2538 1.500 BR TUBO PBA CL 12 60MM X 6M TUBOZAN 167,90 251.850,00 1

47 101053 14376 5 UN VÁLVULA RETENÇÃO / FERRO / 150 MM WAFER 1.950,00 9.750,00 1

Menor R$ 261.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da

Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (Cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2114 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal 3E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ Sob n°. 29.516.527/0001-55

Eder Araujo de Almeida

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

Valdecir Shessa

CPF Sob n° 045.244.361-03

Testemunha Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 4.940/2023.

DECRETO Nº. 4.940/2023.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a solicitação de substituição de Conselheiros, para suprir vagas no **"Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tabaporã /MT – COMSEA",** em reposição de um de seus membros.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para se integrar na composição do **"Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Tabaporã /MT – COMSEA",** instituído e regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.981/2009, de 01 de Julho de 2009, cujas competências, funções e atribuições de seus membros, encontram-se disciplinadas em seu texto, conforme segue abaixo:

***I*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
TITULAR	**ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA** **Brasileira, casada** Rua: Álida, S/N Email: rosimeiridias@hotmail.com	**RG:** 171.207.6-4 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-3890
SUPLENTE	**MARILUCIA MARTINS DOS SANTOS** Brasileira, casada **Rua: Mateus de Lima Sousa , 515** Luc iafernandes_49@hotmail.com	**RG:** 084-564-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-4221
***II*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
TITULAR	**MANOEL GUIN FILHO** Brasileiro, Casado Rua: João Malonyai Filho, S/N **Email:** manoelguinfilho@hotmail.com	**RG:** 35722017 SSP/PR **Fone:** (066)xxxx-6096
SUPLENTE	**JOÃO PAULO MARTINS DA COSTA** Brasileiro, Casado **Rua:** Carlos Roberto Platero, S/N **Email:** umctabapora@hotmail.com	**RG:** 1712034-9 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-4889
***III*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**		
TITULAR	**THAISE GUIMARÃES LIMA** Brasileira, solteira **Rua:** Av.Comendador Jose Pedro Dias, S/N **Email:** thaise_taba@hotmail.com	**RG:** 1834075-0 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-0201
SUPLENTE	**ELIANE DOS REIS MARIA** Brasileira, solteira Rua: Dorival de Souza, S/N	**RG:** 183.4047-4 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-2566
***IV*- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**		
TITULAR	**BRUNA EYNG** Brasileira, Solteira **Rua:** Projetada A , S/N **Email:** brunaeyng_sinop@gmail.com	**RG**:2234600-7 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-7237
SUPLENTE	**PRISCILA SILVA FILHO** Brasileira, Casada Rua: Jose Carlos Moreira, Nº 624 E	**RG**:16622839-0 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-7987
V- REPRESENTANTES DO SINTEP DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**EDILENE PREVIATO NAGGY** Brasileira, Viúva Rua: Vilas Boas, S/Nº E-mail: edilenepreviatonaggy@hotmail.com	**RG:** 2.315.236-2 SSP/MT **Fone:** (066)xxxx-5263
SUPLENTE	**MARGARETE APARECIDA BAESSO** Brasielira, Solteira Rua: ÁLIDA, S/N E-mail: margaretebaesso@hotmail.com	**RG:** 793.229 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-2618
VI- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS DE TABAPORA/MT		
TITULAR	**MAIQUIELI PADILHA L. ANDREIS DA SILVA** Brasileira, casada **Rua:** João Silveira Crispin, s/nº.	**RG:** 2399793-1 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-7862
SUPLENTE	**CLEONICE PERIN DA CRUZ** Brasileira, casada **Rua**: Vilas Boas, S/Nº	**RG:** 1823793-2 SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-6463
IV- REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO TABAPORAENSE DE DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORÃ/MTABAPORAENSE DE DESENVOL-VIMENTO ARTISTICO E SOCIAL DE TABAPORio		
TITULAR	**SEBASTIÃO JOSE DA ROCHA** Brasileiro, Casado **Rua**: Joaquim do Carmo Esteves, Nº 1309 E **Email:** radiotabapora87@outlook.com	**RG:** 3027201-7 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9919
SUPLENTE	**CLAUMIR MACIEL EUZEBIO** Brasileiro, casado **Rua:** Cassia, nº185 E **Email:** claumirmaciel2013@bol.com.br	**RG:** 3104680-0 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-1253
VIII- REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE TABAPORÃ/MT		
TITULAR	**MAGALY ÂNGELA BAESSO** Brasileira, casada Rua: Joaquim do Carmo Esteves **Email**: magaly_baesso@hotmail.com	**RG:** 2467965-8 SSP/MT **Fone:** (66) xxxx-9056
SUPLENTE	**MARLI APARECIDA FLORES** Brasileira, casada **Rua:** Vilas Boas, Nº 404. **Email: marliflores_@hotmail.com**	**RG: 16352483** SSP/MT **Fone:** (066) xxxx-0372

Artigo 2º. - A função de Conselheiro do presente conselho, é considerada de serviço público relevante e não será remunerada.

Artigo 3º. - O mandato dos presentes conselheiros, terá prazo de 02 (dois) anos, tendo início em 14/06/2023 a 14/06/2025.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Junho de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO DE TABAPORÃ

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, HOMOLOGA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45.

Venceu os itens 01,02,03 e 04:

Com o Valor Global de:

>>> R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Valor Total Homologado: R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 16 de Junho de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2023 de 04 de Janeiro de 2023, através de seu presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que em sessão de julgamento, e após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério prescrito no Edital, proclamou-se como vencedor da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45.

Venceu os itens 01,02,03 e 04:

Com o Valor Global de:

>>> R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Tabaporã – MT, 15 de Junho de 2023.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n°. 02.507.465/0001-69, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Manoel José de Arruda, nº. 1.280, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-305, no Município de Cuiabá–MT, representada pela sua Proprietária a Srª. Ana Paula da Mata Costa Pucineli, brasileira, contadora, Portadora do RG n°. 1.552.208-3 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 003.528.061-17, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, Casa 191, Condomínio Rio Manso, Jardim Imperial, CEP: 78.075-902, no Município de Cuiabá–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convo-

catório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 02.507.465/0001-69

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 104414 1517 1.000,00 UN CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM XLPE 0,6/ 1 KV COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS CONFORME AS ABNT NBR 6251 E ABNT NBR 8182. NEWALUMINIO 13,10 13.100,00 1

13 104501 74507 500 UN PARAFUSO 16X60 - PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 60 X 16MM. CENTRO AÇO 35,00 17.500,00 1

14 104423 47114-3 500 UN PORCA SEXTAVADA 5/8” – PORCA SEXTAVADA ZINCADA, DIÂMETRO 5/8 CISER 2,20 1.100,00 1

25 104429 229477-0 2.000,00 M² CABO DE COBRE 10 MM - 0,6/1KV CONSTITUÍDO POR CONDUTOR DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 5 EXTRA FLEXÍVEL, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO PVC 70°C E COBERTURA TERMOPLÁSTICA EM PVC NAMBEI 12,50 25.000,00 1

26 104509 74494 10 UN CAIXA PARA COMANDO - 50X50X20CM, COMPOSTO DE ACO CARBONO SAE 1008/1010, PLACA DE MONTAGEM COM ESPESSURA 1,2 A 2MM OPÇÃO 545,00 5.450,00 1

38 104436 10178 200 MT CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO QUADRIPLEX 16MM 1KV NEWALUMINIO 17,50 3.500,00 1

47 104441 27166 100 UN CONECTOR PERFURANTE PRINCIPAL 16-95 MM E DERIVAÇÃO 4-35MM INTELLI 22,00 2.200,00 1

50 104524 34665 100 UN CONTATOR DE POTENCIA TRIFASICO 80 AMPARES LUKMAN 670,00 67.000,00 1

51 104443 33978 50 UN DISJUNTOR ELETROMAGNETICO BIFASICO 100 A LUKMAN 135,00 6.750,00 1

53 104445 258053-5 100 UN DISJUNTOR ELETROMAGNETICO MONOFASICO 70 A LUKMAN 29,00 2.900,00 1

63 99819 71682-0 100 UN LAMPADA VAPOR METALICO - NO FORMATO TUBULAR, COM POTENCIA NOMINAL DE 400 WATTS, ENCAIXE DA LAMPADA BIPINO, FABRICACAO CONFORME NBRIEC 6167,RES. 001541/88,POL.ADUANA KIAN 95,00 9.500,00 1

67 104530 57492 100 UN LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W. BIVOLT FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA FATOR DE POTÊNCIA = 0,95 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) = 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) = 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO EFETIVO = 21750 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA = 145 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 – RELE FOTOELÉTRICO, COM A MESMA GARANTIA DA LUMINÁRIA ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48MM À 60MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS(L70) TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K VARIAÇÃO (+-5%) A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. COM GARANTIA DE 5 A ARCOIRIS 368,00 36.800,00 1

69 104466 24217 500 UN PARAFUSO GALVANIZADO TIPO MAQUINA 5/8 X 250 MM ENTROAÇO 24,00 12.000,00 1

71 104533 74497 200 UN RECEPTACULO SOQUETE PORCELANA REFORÇADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E-27 TRAMONTINA 16,50 3. 300,00 1

82 104541 74502 20 UN POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR 11/200 ROMAGNOLLI 3.445,00 68. 900,00 1

88 104475 20411 10 UN POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO, DT 200/11, PESO 720 KG. ROMAGNOLLI 2.650,00 26. 500,00 1

91 104545 71706 10 UN POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO CIRCULAR, 15/200 DN ROMAGNOLLI 4.499,00 44.990,00 1

95 104480 17138-7 50 UN CONTATOR - EM BAQUELITE, DE 40 AMPERES, EM 220 VOLTS LUKMAN 308,00 15.400,00 1

100 104802 66014-0 100 MT FUSIVEL - ELO 10 KA, 15KV, 500MM ELETRAM 6,60 660,00 1

101 104805 8100 100 MT ELO FUSIVEL 1H, 15KV, 500MM ELETRAM 6,00 600,00 1

102 104804 63813-7 100 MT ELO FUSIVEL 15K, 15KV, 500MM ELETRAM 6,90 690,00 1

Menor R$ 363.840,00

(Trezentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor da Ata não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito,

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17530000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções Administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã-MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 02.507.465/0001-69

Ana Paula da Mata Costa Pucineli

Proprietária

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2023

INEXIGIBILIDADE N° 001/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A BIBLIOTECA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Repartições interessadas: ..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Modalidade de licitação: INEXIGIBILIDADE

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/14, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Tabaporã – MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, ADJUDICA o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora:

IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 19.480.903/0001-45.

Venceu os itens 01,02,03 e 04:

Com o Valor Global de:

>>> R$ 66.850,00 (Sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 16 de Junho de 2023.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

No Décimo Quinto (15) dia do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS UR-

BANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital

A empresa DETENTORA DA ATA e dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve os itens vencedores:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38 Lucas Rodrigues Alves Real 034.323.291-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38, com sede na Rua Corsino Francisco (Lot Manga), n° 297, Bairro Ponte Nova, CEP 78. 115-660, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu proprietário o senhor Lucas Rodrigues Alves Real, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 2037159-4 SSP/MT e CPF nº. 034.323.291-05, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, n° 280, Apt 1401, Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-634, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

Materiais Hidráulicos CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

62 103090 309047-7 2.400 KG BARRILHA LEVE, CARBONATO DE SODIO ANIDRO, SODA CALCINADA FORMULA NA2CO3, CAS Nº. 497-19-8, SOLIDO, BRANCO INODORO, CONCENTRAÇÃO 99,0%, INDUSTRIAL, REGULADOR DE PH, NEUTRALIANTE, SAPONIFICANTE, FUNDENTE. BCK 15,00 36.000,00 1

63 103091 26042 4.320 KG HIPOCLORITO DE CALCIO, HIDRATADO, CLORO GRANULADO FORMULA CA(CIO)2, CAS Nº. 7778-54-3 GRAU TECNICO, SOLIDO, GRANULADO, BRANCO TEOR DE CLORO ATIVO MINIMO 65%, SANITIZANTE E OXIDANTE. CLOROCMT 36,00 155. 520,00 1

64 103086 65099 9.000 KG SULFATO DE ALUMINIO P/TRATAMENTO AGUA - ISENTO DE FERRO, SOLIDO PO, BRANCO, INODORO (A12O3), COAGULANTE PARA TRATAMENTO DE AGUA DE CONSUMO HUMANO E PISCINA SUAL 8,00 72.000,00 1

Menor R$ 263.520,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as

situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (Cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo

mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2114 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal CLORO MATO GROSSO LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 33.687.278/0001-38

Lucas Rodrigues Alves Real

Proprietário/Representante

DETENTOR DA ATA

Valdecir Shessa

CPF Sob n° 045.244.361-03

Testemunha Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2023

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador Jose Pedro Dias nº. 979-N, Centro, na Cidade de Tabaporã-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Senhor SIRINEU MOLETA, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99, com Sede Administrativa estabelecida na Av. Tenente Praeiro, nº. 3553-A, Bairro Jardim Califórnia, CEP: 78.070-300, no Município de Cuiabá–MT, representada pelo seu Proprietário o Sr. Rui Roner de Assis Junior, brasileiro, empresário, Portador do RG n°. 1.339.802-4 SSP/MT e inscrito no CPF n°. 727.254.431-72, residente e domiciliado na Rua Antonio Dorileo, nº. 255, Bloco B, Apto. 403, Condomínio Spazio Cristali, Bairro Coophema, CEP: 78.085-230, no Município de Cuiabá–MT, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Tabaporã-MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

LOTE 01 STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ Sob n°. 31.395.164/0001-99

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

2 104416 199111-6 3.000,00 MT CABO ELETRICO - COBRE, 2,5 MM, TIPO TERMOPLASTE ANTICHAMAS, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA PW 3,40 10.200,00 1

7 104420 148723-0 300 UN FITA ISOLANTE 20 M – FITA ISOLANTE, ADESIVA ANTICHAMAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19MM DE LARGURA X 20 METROS DE COMPRIMENTO X 1,5MM DE ESPESSURA TROIA 10,90 3.270,00 1

16 104424 407733-4 300 UN REATOR VAPOR METÁLICO 250 W – REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W X 220V 60 HZ DEMAP 62,98 18.894,00 1

29 104513 22952 300 UN CINTA CIRCULAR 210 MM - CINTA CIRCULAR DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 210MM, PARA SER UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE ALTA TENSÃO. SANTA FÉ 109,00 32.700,00 1

31 104430 34554 200 UN LUMINÁRIA ABERTA PARA LAMPADA 400 W 33MM SOQUETE E 40 OLIVO 132,00 26.400,00 1

32 104516 69307 300 UN ADAPTADOR E27 PARA E40 GERMER 20,50 6.150,00 1

42 104440 119396-1 200 MT CABO FLEXIVEL 750 V 10,00MM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BW 12,60 2.520,00 1

43 104519 55170 200 UN CABO FLEXIVEL 750 V 2,5MM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PW 3,40 680,00 1

46 99817 1560 100 UN CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM. MCI 14,00 1.400,00 1

52 104444 19746 50 UN DISJUNTOR ELETROMAGNETICO BIFASICO 80 A LUKMAN 140,00 7.000,00 1

62 104528 58076 100 UN LAMPADA VAPOR DE METALICO, BASE E-27 DE 100W, COM FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO 8.000 LUMENS COM VIDA MEDIANA DE NO MINIMO 12.000 HORAS COM SELO DO

PROCEL INMETRO DE DESEMPENHO – TIPO FABRICAÇÃO NACIONAL, TEMPERATURA DE COR 4.500K DEMAP 80,00 8.000,00 1

70 104467 1896 500 UN PARAFUSO GALVANIZADO TIPO MAQUINA 5/8 X 300 MM SANTA FÉ 33,00 16.500,00 1

72 104535 176821-2 500 UN RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO NA, DE 220V DE ALIMENTACAO AC, COM 1000W EXATROM 29,90 14.950,00 1

80 104472 429523-4 4 UN ESCADA - DE FIBRA, COM COMPRIMENTO DE 12 METROS, DO TIPO EXTENSIVA BOTAFOGO 2.270,00 9.080,00 1

81 100475 4842 500 UN RELE TERMICO - DE 7 A 12 AMPERES SOPRANO 103,00 51.500,00 1

84 99974 417186-1 10 UN ALICATE - DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 POL,TAMANHO PADRAO,ACABAMENTO TERMOPLASTICO WORTER 225,00 2.250,00 1

85 104486 256316-9 10 UN ALICATE - PRENSA WORTER 160,00 1. 600,00 1

87 104544 35982 10 UN POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 11/300 ROMAGNOLLI 2.690,00 26.900,00 1

90 104478 27217 10 UN POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 10/300 ROMAGNOLLI 2.000,00 20.000,00 1

Menor R$ 259.994,00

(Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela Administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do Art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do Art. 57, §4°, da Lei n°. 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O Órgão Gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do Município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Detentor da Ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o Detentor da Ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o Detentor da Ata não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da Ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma Detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O Órgão Gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do Art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 01 (um) dia útil da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da Ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à Administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a Detentora da Ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, tendo em vista que o orçamento aprovado pela Lei 1.385/2022 (Lei Orçamentária Anual), possuem dotações orçamentárias e respectivas fontes de destinação de recursos para atendimento da despesa pública com essa finalidade.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Material de Consumo

11 00200 25 752 0015 2096 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17530000000 Material de Consumo

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 15 452 0015 1066 44 90 52 00 00

Fonte de Recurso – 17510000000 Equipamento e Material Permanente

11 00200 25 752 0015 2152 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções Administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n°. 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã-MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA – EPP

CNPJ Sob nº. 31.395.164/0001-99

Rui Roner de Assis Junior

Proprietário

FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2023

No Décimo Quinto (15) dia do mês de Junho do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979 N, Centro, município e Comarca de Tabaporã – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT 1ª Via e CPF n.º 505.567.109-15, doravante

denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2023, Processo Licitatório nº. 028/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital

A empresa DETENTORA DA ATA e dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1.492, de 13 de abril de 2007, bem como pela Lei Municipal Nº 1.117/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve os itens vencedores:

Empresas CNPJ/CPF Nome do representante CPF

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP CNPJ Sob n° 14.888.303/0001-05 Michelli Marina Dos Santos Costa Freitas 14.888.303/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme Termo de Referencia – ANEXO I do Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço Por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob n° 14.888.303/0001-05, com sede na Avenida Beira Rio, n° 1.700, Bairro Praeiro, CEP 78.070.500, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada pela sua proprietária a senhora Michelli Marina Dos Santos Costa Freitas, brasileira, maior, empresaria, portadora do RG nº. 10911090 SSP/MT e CPF nº. 875.379.231-91, residente e domiciliada na Rua Pascoal, n° 211, Bairro Praeirinho, CEP 78.070.590, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

LOTE 01

Materiais Hidráulicos MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 14.888.303/0001-05

Item MATERIAL MATERIAL TCE Qtde. Un. Descrição Marca R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

5 27756 19382 500 UN ANEL P/ TUBETE 3/4 POLIERG 0,77 385,00 1

8 28335 19397 50 UN CAP PBA 110MM CORPLASSIC 71,70 3.585,00 1

21 105062 94342-8 2.000 UN HIDROMETRO METALICO 3/4 3,0M3 POR HORA HIIDROMETER 200,00 400.000,00 1

35 23595 333044-3 400 UN REGISTRO ESFERA C/ BORBOLETA 3/4 TUBOZAN 13,90 5.560,00 1

38 20991 19783 50 UN TE ROSCAVEL 3/4 CORPLASSIC 5,20 260,00 1

46 23596 441709-7 100 UN TUBO POLIETILENO PEAD 20MM X 2,3 CORPLASSIC 9,80 980,00 1

Menor R$ 410.770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (Cinco) dias uteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Dotação Finalidade

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 17040000000 Material de Consumo

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15010000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2114 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

11 00200 15 451 0015 2115 33 90 30 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.2. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.3. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.5. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabaporã – MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã - MT, 15 de Junho de 2023.

Município de Tabaporã/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 14.888.303/0001-05

Michelli Marina Dos Santos Costa Freitas

Proprietária/Representante

DETENTOR DA ATA

Valdecir Shessa

CPF Sob n° 045.244.361-03

Testemunha Francielly Apª. Bispo De Oliveira

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 513/SEFAZ/2023 de 15/06/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa DIS – Centro de Diagnóstico

Interessado: DIS – Centro de Diagnóstico

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste apresentar manifestação acerca do processo de pagamento da empresa DIS – Centro de Diagnóstico inscrita no CNPJ: 14.677.583/0001-02.

Dos Fatos

O citado processo de despesa refere a prestação de serviços do contrato nº 011/ADM/2023 Pregão Eletrônico 002/2023 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de imagens (T.C, radioimaginologia e ultrassom) com impressão de exames e emissão de laudos, destinados ao atendimento de pacientes no âmbito do H.M, unidade de P.A – UPA, CES e UBS, SMS.

O período de prestação dos serviços compreende a 01/04/2023 a 30/04/2023. O processo de pagamento deu início na data de 15/05/2023 as 10h53 por meio do protocolo nº 15.274/2023, e foi encaminhado a Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, Setor de Liquidação de Notas Fiscais de Prestação de Serviços na data de 05/06/2023 as 16h45, sendo analisado e liquidado pelo setor na data de 14/06/2023.

Em decorrência do atraso no envio da documentação ao Departamento de Contabilidade, de aproximadamente 21 (vinte de um) dias, e o fato da prestação do serviço ser continuada, e a necessidade que o município possui na continuidade da prestação do serviço, e o fato da empresa ser enquadrada como Empresa de Pequeno Porte (cartão CNPJ Anexo), DETERMINO, **A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**, e diante de todo o exposto, justificamos o evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, com fulcro nos incisos II e III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, **empresa de pequeno porte,** agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Como o protocolo nº 15.274/2023 datado de 15/05/2023, refere-se ao pagamento da prestação dos serviços do mês de abril/2023, a empresa já suporta a prestação dos serviços há 02 (dois) meses, sendo necessário a quebra da ordem cronológica de pagamentos frente ao risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 018/2023 de 14/05/2023 para o CARGO DE PSICOLOGO, relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2023, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO que, o Edital Complementar nº. 018/2023 relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2023 publicado dia 15/06/2023 publicada no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br, www.diariomunicipalcom.br e www.tce.mt.gov.br, foi elaborado em virtude da solicitação da Secretaria Municipal de Assistencia Social via 1doc memo nº 19842/2023 de 13/06/2023;

CONSIDERANDO que, o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2023, item 2.2 não contempla o cargo de PSICOLOGO, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o cargo de PSICOLOGO ofertado no Processo Seletivo nº. 001/2023, é contemplado no item 2.4, para a Secretária Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal 5869/2022;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistencia Social ofertou a vaga/cargo de PSICOLOGO, mediante o Edital de Abertura de Processo Seletivo nº. 001/2022, a qual ainda esta em vigência e com candidatos classificados a serem convocados conforme Edital Complementar nº. 014/2022 de 02/09/2022;

RESOLVE:

1. Retificar o Edital Complementar nº 018/2023 do Processo Seletivo nº 001/2023, tornando sem efeito a convocação apenas dos candidatos ao cargo PSICOLOGO, os quais foram ofertados mediante o Processo Seletivo nº. 001/2023 para a Secretaria de Saúde conforme o item 2.4 de abertura e não para a Secretária Municipal de Assistência Social item 2.2.

1339 – PSICOLOGO									
Colação	**Nº da Inscrição**	**Nome do Inscrito**	**Data de Nascimento**	**Nº de Acertos Português**	**Pontos Português**	**Nº de acertos Especifico**	**Pontos Específicos**	**Total de Pontos**	**Classificação**
1	219	GEZILENE VIEIRA	13/3/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2	1767	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	14/9/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
3	112	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	4/6/1981	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
4	2265	NADILEI ALVES POST	9/3/2000	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de “PSICOLOGO”, na lista de classificação geral, disponiveis para a convocação para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde conforme Edital de Abertura item 2.4.

3. Fica inalteradas as demais informações no Edital Complementar nº. 018/2023 Processo Seletivo nº 001/2023, visando a convocação candidatos relativo aos cargos de: 775- Pedagogo, 770 – Orientador Social e 1151 – Ajudante de Serviços Gerais.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Junho de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento a Frio na Rua Martins Célio Rossela (34) Jardim Paraíso, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2023.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 030/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o se sagrou como Vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 10 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA,** a empresa: **TELEFONIA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62.**

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2023.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1002/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1002/2023/SAMAE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO MANUTENÇÃO DO MOTOR ELÉTRICO WEG 150 CV POLOS TRIFÁSICO 380WHOTS W22 DA BOMBA 03 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO RIO QUEIMA PÉ** A data para envio de proposta, será dia **16/06/2023 ao dia 21/06/2023 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 15 de Junho de 2023.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

DECRETO N.º 243, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 243, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote nº 08, da quadra 15, do loteamento Vila Esmeralda II, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 822/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento do Lote nº 08, com área total de 442**,**69 m², situado no **Loteamento Vila Esmeralda II**, cidade de Tangará da Serra-MT, matriculado sob nº 43.801, no RGI desta Comarca, de propriedade deste **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.788.239/0001-66, representado legalmente pelo Prefeito, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 432.285.341-20 e na Cédula de Identidade RG n.º 0391390-2 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso; tendo como resultantes as áreas a seguir discriminadas, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote Fracionado 08-A, com a área total de 223,31 m², com o valor venal de R$20.093,43 (vinte mil, noventa e três reais e quarenta e três centavos);

II – Lote Fracionado 08-B, com a área total de 219,38 m², com o valor venal de R$19.739,81 (dezenove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 028/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **treze**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 44/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 23001040.1.00432/21-6 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 17/05/2021 em nome da Sra.**IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 4.084 dias líquidos, correspondentes a 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 09 (nove) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
02/05/1989 a 13/06/1994	**ASSOCIACAO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA-ATEC**	**05 anos, 01 mês e 12 dias**
01/11/1994 a 22/01/1997	**INSTITUIÇÃO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON**	**02 ano, 02 meses e 22 dias**
01/04/1999 a 05/02/2003	**INSTITUIÇÃO PRESBITERIANO DE ED ASHBELL G SIMONTON**	**03 ano, 10 meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2023.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 46/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 21026120.1.00520/20-8 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 27/01/2023 em nome da Sra.**Maria Ozana Ferreira da Silva** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 873 dias líquidos, correspondentes a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/05/1987 a 21/06/1988	**Hospital Gonçalves Ltda**	**01 ano, 01 mês e 21 dias**
04/07/1988 a 11/04/1989	**Instituição Paulista Adventista de Educ Social**	**00 ano, 09 meses e 08 dias**
01/07/1990 a 24/12/1990	**Hospital Gonçalves Ltda**	**00 ano, 05 meses e 24 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 14 de junho de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.100 DE 15 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº. 1.100 DE 15 DE JUNHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 520/2023 de 10/04/2023 que nomeou dos candidatos aprovados/classificados, convocados mediante o Edital Complementar nº. 008/2023 de 10/04/2023;

CONSIDERANDO a Portaria nº 920/2023 de 11/05/2023 que prorrogou o início de exercício, conforme solicitada pela candidata relacionada mediante o Protocolo nº 13.791/2023 de 03/05/2023 que apresentou todos os documentos solicitados no art. 2º do Edital Complementar nº. 008/2022 de 10/04/2023, com início de exercício de até 30 (trinta) dia até 09/06/2023.

CONSIDERANDO o Protocolo nº. 13.791/2023 de 14/06/2023 pela senhora Sibele Rodrigues Belo.

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMARa não posse da candidata convocada por meio do Edital Complementar nº. 008/2023 de 10/04/2023, nomeada por meio da Portaria nº. 520/2023 de 10/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.211 em 11/04/2023, que oficializou sua desistência através do Protocolo nº. 13.791/2023 em 14/06/2023.

Cargo:	FISCAL MUNICIPAL II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	SUPERIOR COMPLETO										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114767	PRISCILLA DE OLIVEIRA BETONI	17054966 - SSP/MT	03/09/1988 00:00:00	8	4	3	15	30	12	DN	
		CLASSIFICADO									
116868	SIBELE RODRIGUES BELO	2142614-7 - SSP/MT	02/05/1990 00:00:00	7	4	4	15	30	13	LP	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento a Frio na Avenida José do Nascimento Trecho iniciando no encontramento com a Avenida Lions Internacional até no entrocamento com a Avenida André Maggi (Anel Viário), no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 15 de Junho de 2023.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PGE Nº 036/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 29 de Junho de 2023 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de

segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 15 de Junho de 2023.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 237, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 237, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o projeto de REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO Dos lotes 12 e 13, DA QUADRA 05, rua CRISÓSTOMO MARTINS FARIA, DO LOTEAMENTO JARDIM AEROPORTO, localizados NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 262 de 28 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 395/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de remembramento do Lote 12 (doze)**, com Área total de 450,00 m² e do Lote 13 (treze), com Área total de 450,00 m²,** todos localizados na Rua Crisóstomo Martins Faria, na Quadra 05, Loteamento Jd. Aeroporto, cidade de Tangará da Serra-MT, respectivamente matriculados sob nº 10.874 e nº 10.875, no RGI desta Comarca, de propriedade de **EDINA MOUREIRA DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, economista, casada, inscrita no CPF/MF n.º 452.946.231-53 e na Cédula de Identidade RG n.º 05944945 - SSP/MT, tendo como resultante o Lote 12/13, perfazendo uma área total de **900,00 m²**, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único. O lote remembrado no *caput*, tem o valor venal de R$ 32.463,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais), conforme Certidão 025/2023/SEFAZ.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de desmembramento do **Lote 12/13**, com área total de **900,00 m²**, situado no Loteamento Jd. Areoporto, cidade de Tangará da Serra-MT, de propriedade de **EDINA MOUREIRA DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, economista, casada, inscrita no CPF/MF n.º 452.946.231-53 e na Cédula de Identidade RG n.º 05944945 - SSP/MT, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – Lote 12/13-A, com a Área Total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 10.821,00 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais);

II – Lote 12/13-B, com a Área Total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 10.821,00 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais)

III– Lote 12/13-C, com a Área Total de 300,00 m², com o valor venal de R$ 10.821,00 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada está disposto na Certidão Nº 025/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 3º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SERRAPREV
PORTARIA Nº 42/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidões de Tempos de Contribuições sob nº 21033020.1.00049/22-3 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 04/08/2022 e n. 43597/2020 emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso , páginas de 01/05 emitida em 04/02/2020 em nome da Sra.**Marta Pereira Farias** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.007 dias líquidos, correspondentes a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/04/1989 a 31/12/1991	**Sind dos Trab Rurais de Nortelandia**	**02 anos, 09 meses e 00 dia**
01/03/1999 a 01/06/1999	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 03 meses e 01 dia**
27/07/1999 a 31/12/1999	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 05 meses e 04 dia**
07/02/2000 a 31/12/2000	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 10 meses e 24 dias**
12/02/2001 a 08/05/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 02 meses e 27 dias**
12/05/2001 a 31/07/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 02 meses e 19 dias**
19/09/2001 a 23/09/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 00 mês e 05 dias**
24/09/2001 a 31/12/2001	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 03 meses e 07 dias**
02/01/2002 a 08/02/2002	**Estado de Mato Grosso**	**00 ano, 01 mês e 07 dias**
02/05/1994 a 02/08/1994	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 03 meses e 03 dias**
31/08/1995 a 30/09/1995	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 01 mês e 01 dia**
01/03/1996 a 13/01/1997	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 19 dias**
02/02/1997 a 31/12/1997	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 11 meses e 03 dias**
15/03/2002 a 05/02/2003	**Governo do Estado de Mato Grosso - MTPREV**	**00 ano, 10 meses e 28 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 13 de junho de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DECRETO N.º 239, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N.º 239, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o projeto de DESMEMBRAMENTO Do lote 09, da quadra 31, do loteamento jardim Europa, localizado NESTA CIDADE DE TANGARÁ da Serra, estado de mato grosso.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 210, de 11 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO o objeto da Análise do Projeto nº 385/2023-1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento **do Lote nº 09,** com a área de 675,00m², situado na Quadra 31, no Loteamento Jardim Europa, no perímetro urbano de Tangará da Serra-MT, devidamente matriculado sob o n.º37.912no RGI desta Comarca, de propriedade de **TANGARÁ DA SERRA 03 SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, com sede na Avenida Brasil, nº 2034, Setor E, Quadra 31, Lote 02, Jardim Floriza, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78.300-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.219.894/0001-15, tendo como resultantes os lotes a seguir discriminados, conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 09 - Alargamento da Rua 54**, com a área de **225,00 m²**, com o valor venal de R$ 40.248,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta e oito reais);

II – **Lote 09 - Remanescente**, com a área de **450,00 m²**, com o valor venal de R$ 80.496,00 (oitenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Parágrafo único. O valor venal auferido em cada área retromencionada estão dispostos na Certidão Nº 026/2023 – SEFAZ – Tangará da Serra-MT.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos Arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar nº 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **doze**dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **15 de junho de 2023**. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2023/SEPLAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 005/2023/SEPLAN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Sr. Adão Leite Filho, no uso de suas atribuições legais,

NOTIFICA o autuado abaixo identificado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento do AUTO DE INFRAÇÃO, oriundo do Termo de Notificação nº 136/2022/SEPLAN, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos assinalando a ausência do contribuinte no endereço declinado pelo remetente, assim como a diligência pessoal não lograr êxito.

Nome Completo	CPF	Auto de Infração	Valor (em UPM/R$)
Antonio Rodrigues Moreno	206.523.561-68	016/2023/SEPLAN	11 UPM (R$ 5.928,01)

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa administrativa é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

(Assinado Digitalmente)

Adão Leite Filho

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Portaria nº 008/GP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
SINFRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Recuperação de Pavimento com Microrrevestimento a Frio na Rua 42 Jardim Paraíso, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 15 de junho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, PAPELARIA, PEDAGÓGICO E ARMARINHOS) DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 28 de junho de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Ob-**

servação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **16 de junho de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4897. Tangará da Serra-MT, **15 de junho de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2023

EDITAL Nº 004/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 24 a 25 de abril de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 004/2023, de 27 de abril de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
1º	JOSE ALCEU DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de junho de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Debito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 15 de junho de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 057/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 28/06/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTÃO DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE JUNHO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 056/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO REBOQUE, TRATOR ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VENCEDORES:

NATALIA MAFALDA SCHRADER M

CNPJ: 29.988.928/0001-08

R$ R$ 264.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 15 DE JUNHO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

RREO - SEGUNDO BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.021.511,54	41.422.852,35	4.141.285,18	10,00	9.315.653,02	22,49	32.107.199,33
RECEITAS CORRENTES	37.806.511,54	41.207.852,35	3.798.669,71	9,22	8.949.465,95	21,72	32.258.386,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.690.881,54	6.690.881,54	107.847,52	1,61	515.859,34	7,71	6.175.022,20
Impostos	6.176.381,54	6.176.381,54	101.837,14	1,65	506.843,41	8,21	5.669.538,13
Taxas	119.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00
Contribuição de Melhoria	395.000,00	395.000,00	6.010,38	1,52	9.015,93	2,28	385.984,07
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	455.779,04	16,88	827.152,60	30,64	1.872.847,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	2.500.000,00	2.500.000,00	407.914,08	16,32	722.709,41	28,91	1.777.290,59
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	47.864,96	23,93	104.443,19	52,22	95.556,81
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	91.265,46	11,13	185.921,32	22,67	634.078,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	91.265,46	11,13	185.921,32	22,67	634.078,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.498.130,00	30.899.470,81	3.143.777,69	10,17	7.420.532,69	24,02	23.478.938,12
Transferências da União e de suas Entidades	14.379.930,00	14.379.930,00	1.718.984,60	11,95	3.871.120,45	26,92	10.508.809,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.043.200,00	12.444.540,81	1.257.158,30	10,10	3.196.803,43	25,69	9.247.737,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.075.000,00	4.075.000,00	167.634,79	4,11	352.608,81	8,65	3.722.391,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	215.000,00	215.000,00	342.615,47	159,36	366.187,07	170,32	-151.187,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	342.615,47	2.284,10	366.187,07	2.441,25	-351.187,07
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	34.095,60	227,30	57.667,20	384,45	-42.667,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	308.519,87	0,00	308.519,87	0,00	-308.519,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.021.511,54	41.622.852,35	4.141.285,18	9,95	9.315.653,02	22,38	32.307.199,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.021.511,54	41.622.852,35	4.141.285,18	9,95	9.315.653,02	22,38	32.307.199,33
DÉFICIT (VI)					100.003,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.021.511,54	41.622.852,35	4.141.285,18	9,95	9.415.656,84	22,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.021.511,54	41.684.890,91	4.793.358,29	11.434.160,67	30.250.730,24	5.082.382,65	9.415.656,84	32.269.234,07	8.661.090,48	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.059.011,54	30.813.769,78	4.480.336,31	10.790.738,69	20.023.031,09	4.521.656,09	8.854.930,28	21.958.839,50	8.100.762,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.017.000,00	10.066.050,38	980.254,03	2.236.664,30	7.829.386,08	1.115.540,27	2.139.588,85	7.926.461,53	2.139.588,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.042.011,54	20.747.719,40	3.500.082,28	8.554.074,39	12.193.645,01	3.406.115,82	6.715.341,43	14.032.377,97	5.961.174,07	
DESPESAS DE CAPITAL	6.632.500,00	10.541.121,13	313.021,98	643.421,98	9.897.699,15	560.726,56	560.726,56	9.980.394,57	560.327,56	0,00
INVESTIMENTOS	6.602.500,00	10.511.121,13	313.021,98	643.421,98	9.867.699,15	560.726,56	560.726,56	9.950.394,57	560.327,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.021.511,54	41.684.890,91	4.793.358,29	11.434.160,67	30.250.730,24	5.082.382,65	9.415.656,84	32.269.234,07	8.661.090,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.021.511,54	41.684.890,91	4.793.358,29	11.434.160,67	30.250.730,24	5.082.382,65	9.415.656,84	32.269.234,07	8.661.090,48	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.021.511,54	41.684.890,91	4.793.358,29	11.434.160,67		5.082.382,65	9.415.656,84		8.661.090,48	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.021.511,54	41.684.890,91	4.793.358,29	11.434.160,67	100,00	30.250.730,24	5.082.382,65	9.415.656,84	100,00	32.269.234,07	0,00
Legislativa	1.721.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.721.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.022.000,00	8.702.707,70	1.305.221,69	3.342.063,11	29,23	5.360.644,59	1.413.823,84	2.720.281,37	28,89	5.982.426,33	0,00
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU04 - Administração Geral	7.680.000,00	7.397.560,87	1.173.170,05	2.875.231,20	25,15	4.522.329,67	1.228.737,48	2.357.784,43	25,04	5.039.776,44	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	0,00	104.976,00	0,92	1.024,00	19.148,24	39.835,46	0,42	66.164,54	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	925.000,00	974.158,02	132.051,64	361.855,91	3,16	612.302,11	165.938,12	322.661,48	3,43	651.496,54	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	176.000,00	89.988,81	0,00	0,00	0,00	89.988,81	0,00	0,00	0,00	89.988,81	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.042.222,54	1.109.513,37	288.183,88	465.365,04	4,07	644.148,33	246.104,12	375.029,96	3,98	734.483,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.222,54	223.222,54	21.512,84	50.751,53	0,44	172.471,01	27.893,38	48.508,92	0,52	174.713,62	
Assistência Comunitária	819.000,00	886.290,83	266.671,04	414.613,51	3,63	471.677,32	218.210,74	326.521,04	3,47	559.769,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.549.289,00	6.750.278,68	1.104.935,61	3.148.009,77	27,53	3.602.268,91	1.404.097,36	2.596.815,04	27,58	4.153.463,64	0,00
Atenção Básica	3.111.289,00	3.422.278,68	492.141,15	1.498.223,26	13,10	1.924.055,42	829.225,54	1.361.468,60	14,46	2.060.810,08	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.170.000,00	2.065.194,80	420.525,86	1.182.775,40	10,34	882.419,40	407.766,36	931.204,44	9,89	1.133.990,36	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	2.102,40	0,02	37.897,60	0,00	2.102,40	0,02	37.897,60	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	49.805,20	3.214,80	5.643,20	0,05	44.162,00	1.652,40	4.080,80	0,04	45.724,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.173.000,00	1.173.000,00	189.053,80	459.265,51	4,02	713.734,49	165.453,06	297.958,80	3,16	875.041,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	260.000,00	250.000,00	0,00	90.000,00	0,79	160.000,00	18.615,35	43.233,33	0,46	206.766,67	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	260.000,00	250.000,00	0,00	90.000,00	0,79	160.000,00	18.615,35	43.233,33	0,46	206.766,67	
Educação	9.386.000,00	9.389.100,03	837.799,74	1.764.671,24	15,43	7.624.428,79	809.360,47	1.496.687,34	15,90	7.892.412,69	0,00
Ensino Fundamental	7.546.000,00	7.549.100,03	760.621,32	1.525.544,87	13,34	6.023.555,16	739.500,88	1.282.904,80	13,63	6.266.195,23	
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Educação Infantil	1.344.000,00	1.344.000,00	77.178,42	228.172,63	2,00	1.115.827,37	69.859,59	202.828,80	2,15	1.141.171,20	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	0,00	5.768,44	0,05	344.231,56	0,00	5.768,44	0,06	344.231,56	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	141.000,00	141.000,00	0,00	5.185,30	0,05	135.814,70	0,00	5.185,30	0,06	135.814,70	
Cultura	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	113.440,00	0,99	936.560,00	0,00	113.440,00	1,20	936.560,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	113.440,00	0,99	936.560,00	0,00	113.440,00	1,20	936.560,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.210.000,00	2.580.166,79	77.706,00	147.432,00	1,29	2.432.734,79	55.894,00	105.220,00	1,12	2.474.946,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	10.560,00	15.680,00	0,14	984.320,00	8.760,00	13.880,00	0,15	986.120,00	
Serviços Urbanos	210.000,00	1.580.166,79	67.146,00	131.752,00	1,15	1.448.414,79	47.134,00	91.340,00	0,97	1.488.826,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200.000,00	1.201.500,00	29.525,84	139.265,26	1,22	1.062.234,74	30.614,27	83.260,99	0,88	1.118.239,01	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.201.500,00	29.525,84	139.265,26	1,22	1.062.234,74	30.614,27	83.260,99	0,88	1.118.239,01	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	820.000,00	820.000,00	218.752,82	489.458,84	4,28	330.541,16	199.324,32	441.658,73	4,69	378.341,27	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	575.000,00	597.440,00	208.924,82	479.630,84	4,19	117.809,16	189.496,32	431.830,73	4,59	165.609,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	245.000,00	222.560,00	9.828,00	9.828,00	0,09	212.732,00	9.828,00	9.828,00	0,10	212.732,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	522.000,00	522.000,00	36.780,31	77.271,52	0,68	444.728,48	34.381,15	69.179,92	0,73	452.820,08	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	522.000,00	522.000,00	36.780,31	77.271,52	0,68	444.728,48	34.381,15	69.179,92	0,73	452.820,08	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	250.000,00	250.000,00	11.748,00	143.296,00	1,25	106.704,00	42.113,06	92.684,87	0,98	157.315,13	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	11.748,00	143.296,00	1,25	106.704,00	42.113,06	92.684,87	0,98	157.315,13	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.140.000,00	6.489.624,34	872.656,40	1.448.266,04	12,67	5.041.358,30	807.654,71	1.222.591,44	12,98	5.267.032,90	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.140.000,00	6.489.624,34	872.656,40	1.448.266,04	12,67	5.041.358,30	807.654,71	1.222.591,44	12,98	5.267.032,90	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	460.000,00	460.000,00	10.048,00	65.621,85	0,57	394.378,15	20.400,00	55.573,85	0,59	404.426,15	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	395.000,00	395.000,00	10.048,00	65.621,85	0,57	329.378,15	20.400,00	55.573,85	0,59	339.426,15	
Lazer	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.021.511,54	41.684.890,91	4.793.358,29	11.434.160,67	100,00	30.250.730,24	5.082.382,65	9.415.656,84	100,00	32.269.234,07	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/06/2023 16:00:13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,401,799.80	4,519,704.42	3,277,347.37	2,535,833.82	2,553,463.13	3,719,603.46	2,330,212.84	3,577,383.89	2,594,455.76	3,329,405.98	2,234,777.39	2,210,400.15	36,284,388.01	45,497,852.35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	482,849.68	315,399.29	566,605.30	197,442.61	289,204.32	165,854.86	58,974.84	215,290.97	318,816.95	89,194.87	64,788.28	43,059.24	2,807,481.21	6,690,881.54
IPTU	32,936.57	33,045.14	31,513.10	25,984.10	24,954.91	23,240.77	13,486.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	185,160.59	402,000.00
ISS	5,754.78	13,702.36	1,860.69	2,087.22	259,345.42	27,343.95	17,869.22	954.44	2,432.74	1,237.70	3,068.07	1,160.52	336,837.11	1,255,000.00
ITBI	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,505,000.00
IRRF	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	11,333.26	25,008.37	34,343.26	23,240.48	29,958.27	22,890.62	146,774.26	510,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	444,158.33	268,651.79	533,211.51	169,371.29	4,903.99	115,270.14	16,286.36	189,328.16	282,040.95	64,716.69	31,761.94	19,008.10	2,138,709.25	3,018,881.54
Contribuições	185,560.89	156,540.82	175,864.74	202,092.35	258,577.85	231,210.93	221,774.35	210,002.14	194,630.28	176,743.28	224,373.48	231,405.56	2,468,776.67	2,700,000.00
Receita Patrimonial	76,644.51	71,860.50	80,262.67	76,946.90	55,504.46	52,572.79	50,164.98	53,768.81	51,159.28	43,496.58	54,179.32	37,086.14	703,646.94	820,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	76,644.51	71,860.50	80,262.67	76,946.90	55,504.46	52,572.79	50,164.98	53,768.81	51,159.28	43,496.58	54,179.32	37,086.14	703,646.94	820,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	3.70	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3.70	82,500.00
Transferências Correntes	2,656,744.72	3,975,864.81	2,454,610.96	2,059,351.96	1,950,176.50	3,269,964.88	1,999,298.67	3,098,321.97	2,029,849.25	3,019,971.25	1,891,436.31	1,898,849.21	30,304,440.49	35,189,470.81
Cota-Parte do FPM	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	12,429,841.55	12,475,000.00
Cota-Parte do ICMS	894,599.58	788,011.10	779,810.01	804,709.96	774,689.66	727,678.88	730,051.35	690,830.44	771,064.43	696,373.23	742,060.07	666,499.42	9,068,287.93	9,230,000.00
Cota-Parte do IPVA	37,220.02	16,873.46	10,157.75	13,060.74	12,795.85	7,779.83	9,041.84	7,833.77	15,973.91	5,950.21	38,224.56	10,796.19	187,710.13	254,000.00
Cota-Parte do ITR	2,250.61	5,827.93	21,614.74	19,509.61	44,853.54	411,032.03	23,876.20	16,829.08	19,918.99	2,375.44	3,004.90	509.10	571,702.17	121,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do FUNDEB	122,373.28	108,090.76	101,619.48	106,843.14	99,467.25	109,199.13	102,050.76	100,101.94	92,815.68	92,158.34	85,553.41	82,081.38	1,202,154.55	4,075,000.00
Outras Transferências Correntes	602,962.16	2,121,676.32	285,265.76	202,772.49	177,827.27	1,214,527.03	129,140.64	720,944.03	129,452.21	870,065.58	196,095.07	194,015.60	6,844,744.16	9,034,470.81
Outras Receitas Correntes	0.00	39.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	39.00	15,000.00
DEDUÇÕES (II)	386,281.73	349,219.43	322,398.81	349,987.12	318,107.64	389,247.64	353,621.31	358,245.54	361,516.15	411,549.35	321,957.48	324,550.35	4,246,682.55	4,290,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	386,281.73	349,219.43	322,398.81	349,987.12	318,107.64	389,247.64	353,621.31	358,245.54	361,516.15	411,549.35	321,957.48	324,550.35	4,246,682.55	4,290,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,015,518.07	4,170,484.99	2,954,948.56	2,185,846.70	2,235,355.49	3,330,355.82	1,976,591.53	3,219,138.35	2,232,939.61	2,917,856.63	1,912,819.91	1,885,849.80	32,037,705.46	41,207,852.35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,015,518.07	4,170,484.99	2,954,948.56	2,185,846.70	2,235,355.49	3,330,355.82	1,976,591.53	3,219,138.35	2,232,939.61	2,917,856.63	1,912,819.91	1,885,849.80	32,037,705.46	41,207,852.35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,015,518.07	4,170,484.99	2,954,948.56	2,185,846.70	2,235,355.49	3,330,355.82	1,976,591.53	3,219,138.35	2,232,939.61	2,917,856.63	1,912,819.91	1,885,849.80	32,037,705.46	41,207,852.35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.407.852,35	8.949.465,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.690.881,54	515.859,34
IPTU	402.000,00	0,00
ISS	1.255.000,00	7.899,03
ITBI	1.505.000,00	0,00
IRRF	510.000,00	110.432,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.881,54	397.527,68
Contribuições	2.700.000,00	827.152,60
Receita Patrimonial	820.000,00	185.921,32
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	185.921,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.099.470,81	7.420.532,69
Cota-Parte do FPM	10.106.000,00	3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS	7.384.000,00	2.302.397,79
Cota-Parte do IPVA	203.200,00	56.757,72
Cota-Parte do ITR	96.800,00	20.646,80
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.075.000,00	352.608,81
Outras Transferências Correntes	9.234.470,81	1.389.628,46
Demais Receitas Correntes	97.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	40.587.852,35	8.763.544,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	215.000,00	366.187,07
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.000,00	366.187,07
Convênios	0,00	308.519,87
Outras Transferências de Capital	15.000,00	57.667,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	215.000,00	366.187,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.802.852,35	9.129.731,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.802.852,35	9.129.731,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.813.769,78	10.790.738,69	8.854.930,28	8.100.762,92	365.247,71	237.763,04	237.763,04
Pessoal e Encargos Sociais	10.066.050,38	2.236.664,30	2.139.588,85	2.139.588,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.747.719,40	8.554.074,39	6.715.341,43	5.961.174,07	365.247,71	237.763,04	237.763,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.813.769,78	10.790.738,69	8.854.930,28	8.100.762,92	365.247,71	237.763,04	237.763,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.541.121,13	643.421,98	560.726,56	560.327,56	0,00	110.472,57	103.572,57
Investimentos	10.511.121,13	643.421,98	560.726,56	560.327,56	0,00	110.472,57	103.572,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.511.121,13	643.421,98	560.726,56	560.327,56	0,00	110.472,57	103.572,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.654.890,91	11.434.160,67	9.415.656,84	8.661.090,48	365.247,71	348.235,61	341.335,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.654.890,91	11.434.160,67	9.415.656,84	8.661.090,48	365.247,71	348.235,61	341.335,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-237.942,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-237.942,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	139.913,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-237.942,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-535.425,54	-1.030.857,42
Disponibilidade de Caixa	-535.425,54	-1.030.857,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.390,52	361.857,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.035,02	669.000,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	535.425,54	1.030.857,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-495.431,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-365.247,71
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-365.247,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-365.247,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	348.235,61	341.335,61	0,00	96.700,93	97.838,13
PODER EXECUTIVO	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	348.235,61	341.335,61	0,00	96.700,93	97.838,13
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	348.235,61	341.335,61	0,00	96.700,93	97.838,13

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.021.511,54
Previsão Atualizada	41.622.852,35
Receitas Realizadas	9.315.653,02
Déficit Orçamentário	100.003,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.021.511,54
Dotação Atualizada	41.684.890,91
Despesas Empenhadas	11.434.160,67
Despesas Liquidadas	9.415.656,84
Despesas Pagas	8.661.090,48
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.434.160,67
Despesas Liquidadas	9.415.656,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.037.705,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.037.705,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.037.705,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	139.913,35	-237.942,10	-170,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-495.431,88	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	366.384,91	0,00	365.247,71	1.137,20
Poder Executivo	366.384,91	0,00	365.247,71	1.137,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	438.036,54	0,00	341.335,61	96.700,93
Poder Executivo	438.036,54	0,00	341.335,61	96.700,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	804.421,45	0,00	706.583,32	97.838,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.363.739,61	25,00	32,76
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	476.275,79	70,00	135,07
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	643.421,98	9.897.699,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.585.181,69	15,00	21,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

BALANÇO ANUAL - EXERCICIO 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	24.611.996,53
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	7.924.921,68
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	5.868.854,61
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	5.868.854,61
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	5.868.854,61
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	299.527,89
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	310.026,53
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	310.026,53
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	25,36
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	25,36
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	-10.524,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	-10.524,00
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	92.648,46
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	350,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	350,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	92.298,46
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	92.298,46
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	1.632.994,60
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	1.632.994,60
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	1.632.994,60
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	30.896,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	30.896,12
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	0,00
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	11.031,86
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	19.864,26
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	16.687.074,85
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	401.117,80
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	401.117,80
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	401.117,80
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	401.117,80
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	359.376,08
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	359.376,08
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	359.376,08
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	359.376,08
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	15.926.580,97
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	8.466.437,44
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	8.466.437,44
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	8.543.596,10
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	8.543.596,10
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.083.452,57
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.083.452,57
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.041.392,84
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	42.059,73
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	24.611.996,53
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.215.582,69
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	12.223,86
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	9.518,79
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	9.518,79
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	2.705,07
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	2.705,07
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	425.311,03
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	425.311,03
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	425.311,03
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	555,63
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	555,63
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	555,63
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	777.492,17
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	718.621,26
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	440.108,15
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	183.045,63
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	95.467,48
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	58.870,91
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	58.870,91
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não-Circulante	
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS -	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2022
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Liquido	23.396.413,84
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.287.563,74
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	1.287.563,74
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	1.287.563,74
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	22.108.850,10
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	22.108.850,10
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-36.526.009,04
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-24.158.510,22
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-12.459.945,08
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	92.446,26
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-3.352.234,12
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.242.258,31
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-2.109.975,81
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	38.293.074,82
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	15.869.141,32
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	22.423.933,50
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	23.701.940,44
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	8.574.611,04
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	15.127.329,40
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-7.922,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-7.922,00
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2022
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	5.961.153,07
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	5.961.153,07
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	18.650.843,46
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.963.768,61
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	16.687.074,85
Passivo Financeiro	1.439.160,57
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	1.001.124,03
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	115.523,86
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	322.512,68
Passivo Permanente	138.389,70
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	138.389,70
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	
Saldo Patrimonial	23.034.446,26
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.449.934,11		4.185.531,53	
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	36.318.486,59		4.185.531,53	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.396.774,09			
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	3.159.252,52			
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	261.069,56			
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	261.069,56			
1.1.1.2.51.0.0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.2.52.0.0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00			
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	36.341,63			
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	36.341,63			
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	36.341,63			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	341.201,12			
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.4.50.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.4.50.1.0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.4.50.2.0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	341.201,12			
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	341.201,12			
1.1.1.4.51.2.0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.4.52.0.0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF				
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	2.520.640,21			
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	8.280,00			
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.280,00			
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.280,00			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.1.06.0.0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX				
1.1.2.1.07.0.0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços				
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	229.241,57			
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	229.241,57			
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	205.483,09			
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria	23.758,48			
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.350.108,81			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 -Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	2.266.333,52			
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas	2.266.333,52			
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.1.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.1.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.1.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.1.50.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities	2.266.333,52			
1.2.2.1.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.775,29			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	752.891,21			
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.1.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	752.891,21			
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	752.891,21			
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	752.891,21			
1.3.2.1.02.0.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.03.0.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1.3.2.1.05.0.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.06.0.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte				
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.99.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1.3.3.4.01.0.0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores				
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo				
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	3,70			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea				
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval				
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
1.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	3,70			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	29.810.834,12		4.185.531,53	
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	15.778.851,14		2.339.357,14	
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.693.339,56		2.339.357,14	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
FPM	12.101.417,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.101.417,39		2.215.458,77	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro				
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho				
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	577.205,12		123.898,37	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.717,05			
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	268.155,87			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	268.155,87			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	268.155,87			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.397.668,19			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.257.850,57			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.257.850,57			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	139.817,62			
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	79.723,28			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	47.589,86			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	10.315,40			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	21.818,02			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 -Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTFÍSICA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	102.902,00			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	998.590,34			
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	998.590,34			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	238.471,90			
1.7.1.9.51.0.0 - Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Fupen				
1.7.1.9.54.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	238.471,90			
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.783.989,76		1.846.174,39	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.273.164,29		1.846.174,39	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	9.066.777,30		1.804.897,75	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	206.386,99		41.276,64	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.2.1.98.0.0 -Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	3.438.875,00			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.036.417,74			
1.7.2.4.51.0.0 -Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.402.457,26			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	71.950,47			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.950,47			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF				
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	1.247.993,22			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.247.993,22			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	7.874,66			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.874,66			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	7.874,66			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituição de Recuros do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	7.874,66			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos				
1.9.3.1.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.1.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 -Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0- Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	131.447,52			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	105.150,00			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	105.150,00			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	105.150,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	26.297,52			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	26.297,52			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.297,52			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.597,52			
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	19.597,52			
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	6.700,00			
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.9.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF				
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 -Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinados a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	0,00			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições				
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais				
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 -Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.2.1.6.00.0.0 -Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social – Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 -Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Civis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.449.934,11		4.185.531,53	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	35.175.983,87	34.972.813,70	34.623.701,45	193.072,59	346.712,35
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	32.829.525,50	32.729.933,65	32.380.821,40	89.494,27	346.712,35
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.044.574,21	7.045.640,89	7.043.923,02		-682,03
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	7.044.574,21	7.045.640,89	7.043.923,02		-682,03
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas					
3.1.90.03.00 - Pensões					
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.705.140,71	5.705.140,71	5.705.140,71		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.168.459,03	1.169.525,71	1.167.807,84		-682,03
3.1.90.13.01 - FGTS					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.168.459,03	1.169.525,71	1.167.807,84		-682,03
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	170.974,47	170.974,47	170.974,47		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais					
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					

Documento gerado em 15/06/2023 14:08:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida					
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas					
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	25.784.951,29	25.684.292,76	25.336.898,38	89.494,27	347.394,38
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	41.012,23	41.012,23	41.012,23		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	168.155,97	238.155,97	238.155,97	-70.000,00	
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.575.783,09	25.405.124,56	25.057.730,18	159.494,27	347.394,38
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	231.847,50	231.847,50	231.847,50		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	11.283.529,82	11.277.948,18	11.093.856,80	5.581,64	184.091,38
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	6.000,00	6.000,00	6.000,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	59.894,00	56.190,00	56.190,00	3.704,00	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	9.108,38	9.108,38	9.108,38		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	360.763,20	369.840,58	337.210,58	-15.900,00	32.630,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.231.756,84	5.175.056,22	5.175.056,22	56.700,62	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.251.817,20	7.114.483,36	7.018.816,79	125.575,72	95.117,37
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	545.643,44	579.559,92	545.109,12	-26.500,00	35.000,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	392.313,30	381.981,01	381.425,38	10.332,29	555,63
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.032,87	2.032,87	2.032,87		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	201.076,54	201.076,54	201.076,54		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	2.346.458,37	2.242.880,05	2.242.880,05	103.578,32	
4.4.00.00.00 - Investimentos	2.346.458,37	2.242.880,05	2.242.880,05	103.578,32	
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	2.346.458,37	2.242.880,05	2.242.880,05	103.578,32	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.110.324,88	1.006.752,31	1.006.752,31	103.572,57	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.084.663,51	981.090,94	981.090,94	103.572,57	
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	25.661,37	25.661,37	25.661,37		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.236.133,49	1.236.127,74	1.236.127,74	5,75	
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras					
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida					
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas					
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	35.175.983,87	34.972.813,70	34.623.701,45	193.072,59	346.712,35
01 - Legislativa	1.164.793,57	1.154.695,99	1.152.296,09		
01.031 - Ação Legislativa	1.164.793,57	1.154.695,99	1.152.296,09		
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	10.460.160,49	10.491.310,98	10.405.806,89	-31.150,49	85.504,09
04.121 - Planejamento e Orçamento	15.680,08	15.680,08	15.680,08		
04.122 - Administração Geral	9.615.005,11	9.623.755,62	9.570.881,52	-8.750,51	52.874,10
04.123 - Administração Financeira					
04.124 - Controle Interno	1.012,23	1.012,23	1.012,23		
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	828.463,07	850.863,05	818.233,06	-22.399,98	32.629,99
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.072.399,21	1.066.718,08	1.037.144,08	5.681,13	29.574,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	162.787,40	162.787,40	162.787,40		
08.244 - Assistência Comunitária	909.611,81	903.930,68	874.356,68	5.681,13	29.574,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social					
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário					
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	7.987.795,96	8.039.784,28	7.878.940,77	-51.988,32	160.843,51
10.301 - Atenção Básica	3.621.045,29	3.614.958,29	3.466.971,53	6.087,00	147.986,76
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.879.356,32	2.949.356,32	2.949.356,32	-70.000,00	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	16.510,88	16.510,88	16.510,88		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	11.227,00	11.227,00	11.227,00		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.459.656,47	1.447.731,79	1.434.875,04	11.924,68	12.856,75
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	392.313,30	381.981,01	381.425,38	10.332,29	555,63
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	392.313,30	381.981,01	381.425,38	10.332,29	555,63
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	5.445.361,32	5.412.617,66	5.392.837,39	32.743,66	19.780,27
12.361 - Ensino Fundamental	3.592.037,61	3.561.576,95	3.554.051,30	30.460,66	7.525,65
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	1.832.040,55	1.829.757,55	1.817.502,93	2.283,00	12.254,62
12.366 - Educação de Jovens e Adultos	1.212,00	1.212,00	1.212,00		
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	20.071,16	20.071,16	20.071,16		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	1.692.067,41	1.568.392,41	1.556.742,41	123.675,00	11.650,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	1.692.067,41	1.568.392,41	1.556.742,41	123.675,00	11.650,00
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	1.222.257,23	1.118.684,66	1.118.684,66	103.572,57	
15.451 - Infraestrutura Urbana	990.110,23	886.537,66	886.537,66	103.572,57	
15.452 - Serviços Urbanos	232.147,00	232.147,00	232.147,00		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	282.352,47	276.140,20	271.051,35	6.212,27	5.088,85
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	282.352,47	276.140,20	271.051,35	6.212,27	5.088,85
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	1.063.700,06	1.063.700,06	1.063.350,06		350,00
20.605 - Abastecimento					
20.606 - Extensão Rural	1.063.700,06	1.063.700,06	1.063.350,06		350,00
20.607 - Irrigação					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	506.692,89	506.692,89	506.692,89		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	506.692,89	506.692,89	506.692,89		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	664.066,83	664.066,83	664.066,83		
25.751 - Conservação de Energia	664.066,83	664.066,83	664.066,83		
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	3.133.369,01	3.139.374,53	3.106.008,53	-6.005,52	33.366,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	3.133.369,01	3.139.374,53	3.106.008,53	-6.005,52	33.366,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Documento gerado em 15/06/2023 14:08:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	88.654,12	88.654,12	88.654,12		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	88.654,12	88.654,12	88.654,12		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	76.469,74	889.654,76	850.600,64	848.197,32		987,20	531.858,54	531.858,54	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		835.328,74	803.174,62	800.771,30		987,20	531.858,54	531.858,54	
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						987,20	122.002,79	122.002,79	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						987,20	122.002,79	122.002,79	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas									
3.1.90.03.00 - Pensões									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						987,20	122.002,79	122.002,79	
3.1.90.13.01 - FGTS						987,20			
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							122.002,79	122.002,79	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes		835.328,74	803.174,62	800.771,30			409.855,75	409.855,75	
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		835.328,74	803.174,62	800.771,30			409.855,75	409.855,75	
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo		121.431,06	121.431,06	121.431,06					
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria		63.600,00	63.600,00	63.600,00					
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.896,00	5.896,00	5.896,00			289.587,80	289.587,80	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		538.401,68	506.247,56	503.844,24			120.267,95	120.267,95	
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		106.000,00	106.000,00	106.000,00					
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	76.469,74	54.326,02	47.426,02	47.426,02					
4.4.00.00.00 - Investimentos	76.469,74	54.326,02	47.426,02	47.426,02					
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	76.469,74	54.326,02	47.426,02	47.426,02					
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	76.469,74	53.936,02	47.036,02	47.036,02					
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	6,78	47.036,02	47.036,02	47.036,02					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	76.462,96	6.900,00							
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		390,00	390,00	390,00					
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras									
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida									
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas									
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	76.469,74	889.654,76	850.600,64	848.197,32		987,20	531.858,54	531.858,54	
01 - Legislativa									
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária									
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça									
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração		232.728,52	232.728,52	232.728,52		987,20	110.332,54	110.332,54	
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral		161.958,12	161.958,12	161.958,12		987,20	93.399,96	93.399,96	
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno									
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas		70.770,40	70.770,40	70.770,40			16.932,58	16.932,58	
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional									
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública									
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores									
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		10.449,07	10.449,07	10.449,07			27.037,55	27.037,55	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente									
08.244 - Assistência Comunitária		10.449,07	10.449,07	10.449,07			27.037,55	27.037,55	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		241.851,34	241.851,34	241.851,34			211.162,96	211.162,96	
10.301 - Atenção Básica		4.418,50	4.418,50	4.418,50			49.277,18	49.277,18	
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		25.586,96	25.586,96	25.586,96			56.380,41	56.380,41	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica							16.480,00	16.480,00	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		211.845,88	211.845,88	211.845,88			89.025,37	89.025,37	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		24.404,77	24.404,77	22.001,45			110.939,36	110.939,36	
12.361 - Ensino Fundamental		12.800,00	12.800,00	12.800,00			60.350,87	60.350,87	
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil		11.604,77	11.604,77	9.201,45			50.588,49	50.588,49	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									

Documento gerado em 15/06/2023 14:08:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	76.469,74	169.524,00	162.624,00	162.624,00			22.134,41	22.134,41	
15.451 - Infraestrutura Urbana	76.469,74	169.524,00	162.624,00	162.624,00			5.174,41	5.174,41	
15.452 - Serviços Urbanos							16.960,00	16.960,00	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		13.069,49	13.069,49	13.069,49			7.485,29	7.485,29	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		13.069,49	13.069,49	13.069,49			7.485,29	7.485,29	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		95.247,78	63.093,66	63.093,66			8.525,13	8.525,13	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural		95.247,78	63.093,66	63.093,66			8.525,13	8.525,13	
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

Documento gerado em 15/06/2023 14:08:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços		1.312,63	1.312,63	1.312,63			7.091,30	7.091,30	
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo		1.312,63	1.312,63	1.312,63			7.091,30	7.091,30	
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia							5.660,00	5.660,00	
25.751 - Conservação de Energia							5.660,00	5.660,00	
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte		54.031,14	54.031,14	54.031,14			21.490,00	21.490,00	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário		54.031,14	54.031,14	54.031,14			21.490,00	21.490,00	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer		47.036,02	47.036,02	47.036,02					
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário									
27.813 - Lazer		47.036,02	47.036,02	47.036,02					
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

Documento gerado em 15/06/2023 14:08:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Balanço Anual (DCA)**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2022
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	38.532.818,18
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.045.640,89
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	5.865.615,18
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	43.422,39
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	43.422,39
3.1.1.1.2.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	5.822.192,79
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	5.822.192,79
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.180.025,71
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.180.025,71
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	354.841,00
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	825.184,71
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	25.605.922,02
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	11.125.356,63
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	11.069.166,63
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	11.069.166,63
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	56.190,00
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	56.190,00
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	14.312.205,43
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	231.847,50
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	231.847,50
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	5.529.423,39
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	5.529.423,39
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.550.934,54
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.550.934,54
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	168.359,96
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	168.359,96
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	168.359,96
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS- Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Municipio	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	5.481.841,93
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.242.596,81
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.242.596,81
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.242.596,81
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	4.198.232,89
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	4.185.531,53
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	4.185.531,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	12.701,36
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	12.701,36
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	41.012,23
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	41.012,23
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	41.012,23
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.257,15
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	1.257,15
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	1.257,15
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	1.257,15
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	381.981,01
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	381.981,01
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	381.981,01
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	381.981,01
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	16.175,18
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	6.000,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Cientificas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Cientificas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Cientificas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Cientificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	6.000,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	6.000,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honorificas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honorificas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honorificas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honorificas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.175,18
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.175,18
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	10.175,18
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	37.651.870,97
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.582.852,48
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	3.261.555,62
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	367.809,48
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	367.809,48
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	341.201,12
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	341.201,12
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	2.552.545,02
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	2.552.545,02
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	8.280,00
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	8.280,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Consolidação	8.280,00
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	313.016,86
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	289.258,38
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	289.258,38
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	23.758,48
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	23.758,48
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.145.470,62
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividades Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.145.470,62
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	2.145.470,62
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	2.145.470,62
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3,70
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3,70
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	3,70
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	3,70
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	754.061,46
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	1.170,25
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	1.170,25
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	1.170,25
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Municipio	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	752.891,21
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	752.891,21
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	752.891,21
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	30.965.669,57
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.139.061,93
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.139.061,93
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.139.061,93
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	29.826.607,64
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	26.387.732,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	17.042.617,88
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	9.345.114,76
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	1.041.599,52
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	1.041.599,52
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	2.397.275,48
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	2.397.275,48
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	195.938,48
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	36.650,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	36.650,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	36.650,00
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	159.288,48
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	159.288,48
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	159.288,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	7.874,66
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	7.874,66
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2022
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2022
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	7.874,66
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	7.874,66
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-880.947,21

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores 31/12/2022
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 1 QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	516.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	622.903,17	422.424,44	582.030,28	720.879,48	462.720,92	561.327,66	699.659,10	415.881,17	6.678.608,75	0,00
Pessoal Ativo	516.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	622.903,17	422.424,44	523.608,26	720.879,48	462.720,92	561.327,66	699.659,10	415.881,17	6.620.186,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	514.251,51	463.623,71	466.202,39	456.613,30	439.715,40	422.424,44	431.837,12	537.329,50	462.720,92	419.765,90	499.072,88	415.881,17	5.529.438,24	0,00
Obrigações Patronais	2.016,78	94.927,64	96.798,06	96.349,14	183.187,77	0,00	91.771,14	183.549,98	0,00	141.561,76	200.586,22	0,00	1.090.748,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	77.552,45	0,00	0,00	39.074,14	0,00	210.048,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.422,02	77.552,45	0,00	0,00	39.074,14	0,00	210.048,61	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	481.268,29	558.551,35	563.000,45	552.962,44	622.903,17	422.424,44	523.608,26	643.327,03	462.720,92	561.327,66	660.584,96	415.881,17	6.468.560,14	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.037.705,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.037.705,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	6.468.560,14	20,19
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.300.360,95	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.435.342,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.570.324,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	76.002,78	56.834,07	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.002,78	56.834,07	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	76.002,78	56.834,07	0,00	0,00
Internos	76.002,78	56.834,07	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.980.457,66	4.719.478,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.980.457,66	4.719.478,10	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.878.877,59	5.389.615,53	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	366.384,91	1.137,20	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.035,02	669.000,23	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.904.454,88	-4.662.644,03	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.139.655,06	32.037.705,46	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.139.655,06	32.037.705,46	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,24	0,18	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,26	-14,55	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	38.567.586,07	38.445.246,55	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	34.710.827,46	34.600.721,90	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	438.036,54	100.649,57	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.139.655,06	32.037.705,46	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.139.655,06	32.037.705,46	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.070.724,11	7.048.295,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.363.651,70	6.343.465,68	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.037.705,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.037.705,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.126.032,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.613.429,59	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.242.639,38	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.037.705,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.037.705,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.037.705,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.468.560,14	20,19
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.300.360,95	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.435.342,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.570.324,85	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.662.644,03	-14,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.445.246,55	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.048.295,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.126.032,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.242.639,38	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - PRIMEIRO BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.021.511,54	41.422.852,35	5.174.367,84	12,49	5.174.367,84	12,49	36.248.484,51
RECEITAS CORRENTES	37.806.511,54	41.207.852,35	5.150.796,24	12,50	5.150.796,24	12,50	36.057.056,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.690.881,54	6.690.881,54	408.011,82	6,10	408.011,82	6,10	6.282.869,72
Impostos	6.176.381,54	6.176.381,54	405.006,27	6,56	405.006,27	6,56	5.771.375,27
Taxas	119.500,00	119.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.500,00
Contribuição de Melhoria	395.000,00	395.000,00	3.005,55	0,76	3.005,55	0,76	391.994,45
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.700.000,00	371.373,56	13,75	371.373,56	13,75	2.328.626,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	2.500.000,00	2.500.000,00	314.795,33	12,59	314.795,33	12,59	2.185.204,67
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	200.000,00	200.000,00	56.578,23	28,29	56.578,23	28,29	143.421,77
RECEITA PATRIMONIAL	820.000,00	820.000,00	94.655,86	11,54	94.655,86	11,54	725.344,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	820.000,00	820.000,00	94.655,86	11,54	94.655,86	11,54	725.344,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.498.130,00	30.899.470,81	4.276.755,00	13,84	4.276.755,00	13,84	26.622.715,81
Transferências da União e de suas Entidades	14.379.930,00	14.379.930,00	2.152.135,85	14,97	2.152.135,85	14,97	12.227.794,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.043.200,00	12.444.540,81	1.939.645,13	15,59	1.939.645,13	15,59	10.504.895,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.075.000,00	4.075.000,00	184.974,02	4,54	184.974,02	4,54	3.890.025,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	215.000,00	215.000,00	23.571,60	10,96	23.571,60	10,96	191.428,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	23.571,60	157,14	23.571,60	157,14	-8.571,60
Transferências da União e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	23.571,60	157,14	23.571,60	157,14	-8.571,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.021.511,54	41.622.852,35	5.174.367,84	12,43	5.174.367,84	12,43	36.448.484,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.021.511,54	41.622.852,35	5.174.367,84	12,43	5.174.367,84	12,43	36.448.484,51
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.021.511,54	41.622.852,35	5.174.367,84	12,43	5.174.367,84	12,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.021.511,54	41.622.852,35	6.640.802,38	6.640.802,38	34.982.049,97	4.333.274,19	4.333.274,19	37.289.578,16	3.737.600,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	31.059.011,54	30.521.731,22	6.310.402,38	6.310.402,38	24.211.328,84	4.333.274,19	4.333.274,19	26.188.457,03	3.737.600,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.017.000,00	10.017.000,00	1.256.410,27	1.256.410,27	8.760.589,73	1.024.048,58	1.024.048,58	8.992.951,42	1.024.048,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.042.011,54	20.504.731,22	5.053.992,11	5.053.992,11	15.450.739,11	3.309.225,61	3.309.225,61	17.195.505,61	2.713.551,72	
DESPESAS DE CAPITAL	6.632.500,00	10.771.121,13	330.400,00	330.400,00	10.440.721,13	0,00	0,00	10.771.121,13	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	6.602.500,00	10.741.121,13	330.400,00	330.400,00	10.410.721,13	0,00	0,00	10.741.121,13	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00			330.000,00			330.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.021.511,54	41.622.852,35	6.640.802,38	6.640.802,38	34.982.049,97	4.333.274,19	4.333.274,19	37.289.578,16	3.737.600,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.021.511,54	41.622.852,35	6.640.802,38	6.640.802,38	34.982.049,97	4.333.274,19	4.333.274,19	37.289.578,16	3.737.600,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			841.093,65		1.436.767,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.021.511,54	41.622.852,35	6.640.802,38	6.640.802,38		4.333.274,19	5.174.367,84		5.174.367,84	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.021.511,54	41.622.852,35	6.640.802,38	6.640.802,38	100,00	34.982.049,97	4.333.274,19	4.333.274,19	100,00	37.289.578,16	0,00
Legislativa	1.721.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.721.000,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	0,00	0,00	0,00	1.721.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.022.000,00	8.613.549,68	2.036.841,42	2.036.841,42	30,67	6.576.708,26	1.306.457,53	1.306.457,53	30,15	7.307.092,15	0,00
Planejamento e Orçamento	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
FU04 - Administração Geral	7.680.000,00	7.271.549,68	1.702.061,15	1.702.061,15	25,63	5.569.488,53	1.129.046,95	1.129.046,95	26,06	6.142.502,73	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	
Controle Interno	106.000,00	106.000,00	104.976,00	104.976,00	1,58	1.024,00	20.687,22	20.687,22	0,48	85.312,78	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	925.000,00	925.000,00	229.804,27	229.804,27	3,46	695.195,73	156.723,36	156.723,36	3,62	768.276,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	176.000,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	0,00	0,00	0,00	176.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.042.222,54	1.102.222,54	177.181,16	177.181,16	2,67	925.041,38	128.925,84	128.925,84	2,98	973.296,70	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	223.222,54	223.222,54	29.238,69	29.238,69	0,44	193.983,85	20.615,54	20.615,54	0,48	202.607,00	
Assistência Comunitária	819.000,00	879.000,00	147.942,47	147.942,47	2,23	731.057,53	108.310,30	108.310,30	2,50	770.689,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.549.289,00	6.749.289,00	2.043.074,16	2.043.074,16	30,77	4.706.214,84	1.192.717,68	1.192.717,68	27,52	5.556.571,32	0,00
Atenção Básica	3.111.289,00	3.421.289,00	1.006.082,11	1.006.082,11	15,15	2.415.206,89	532.243,06	532.243,06	12,28	2.889.045,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.170.000,00	2.060.000,00	762.249,54	762.249,54	11,48	1.297.750,46	523.438,08	523.438,08	12,08	1.536.561,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	2.102,40	2.102,40	0,03	37.897,60	2.102,40	2.102,40	0,05	37.897,60	
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	55.000,00	2.428,40	2.428,40	0,04	52.571,60	2.428,40	2.428,40	0,06	52.571,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.173.000,00	1.173.000,00	270.211,71	270.211,71	4,07	902.788,29	132.505,74	132.505,74	3,06	1.040.494,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	260.000,00	260.000,00	90.000,00	90.000,00	1,36	170.000,00	24.617,98	24.617,98	0,57	235.382,02	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	260.000,00	260.000,00	90.000,00	90.000,00	1,36	170.000,00	24.617,98	24.617,98	0,57	235.382,02	
Educação	9.386.000,00	9.386.000,00	926.871,50	926.871,50	13,96	8.459.128,50	687.326,87	687.326,87	15,86	8.698.673,13	0,00
Ensino Fundamental	7.546.000,00	7.546.000,00	764.923,55	764.923,55	11,52	6.781.076,45	543.403,92	543.403,92	12,54	7.002.596,08	
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Educação Infantil	1.344.000,00	1.344.000,00	150.994,21	150.994,21	2,27	1.193.005,79	132.969,21	132.969,21	3,07	1.211.030,79	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	350.000,00	5.768,44	5.768,44	0,09	344.231,56	5.768,44	5.768,44	0,13	344.231,56	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	141.000,00	141.000,00	5.185,30	5.185,30	0,08	135.814,70	5.185,30	5.185,30	0,12	135.814,70	
Cultura	1.050.000,00	1.050.000,00	113.440,00	113.440,00	1,71	936.560,00	113.440,00	113.440,00	2,62	936.560,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.050.000,00	1.050.000,00	113.440,00	113.440,00	1,71	936.560,00	113.440,00	113.440,00	2,62	936.560,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.210.000,00	2.610.166,79	69.726,00	69.726,00	1,05	2.540.440,79	49.326,00	49.326,00	1,14	2.560.840,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	5.120,00	5.120,00	0,08	994.880,00	5.120,00	5.120,00	0,12	994.880,00	
Serviços Urbanos	210.000,00	1.610.166,79	64.606,00	64.606,00	0,97	1.545.560,79	44.206,00	44.206,00	1,02	1.565.960,79	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.200.000,00	1.200.000,00	109.739,42	109.739,42	1,65	1.090.260,58	52.646,72	52.646,72	1,21	1.147.353,28	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.200.000,00	1.200.000,00	109.739,42	109.739,42	1,65	1.090.260,58	52.646,72	52.646,72	1,21	1.147.353,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	820.000,00	820.000,00	270.706,02	270.706,02	4,08	549.293,98	242.334,41	242.334,41	5,59	577.665,59	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	575.000,00	575.000,00	270.706,02	270.706,02	4,08	304.293,98	242.334,41	242.334,41	5,59	332.665,59	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	522.000,00	522.000,00	40.491,21	40.491,21	0,61	481.508,79	34.798,77	34.798,77	0,80	487.201,23	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	522.000,00	522.000,00	40.491,21	40.491,21	0,61	481.508,79	34.798,77	34.798,77	0,80	487.201,23	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/06/2023 15:44:54

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	250.000,00	250.000,00	131.548,00	131.548,00	1,98	118.452,00	50.571,81	50.571,81	1,17	199.428,19	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	131.548,00	131.548,00	1,98	118.452,00	50.571,81	50.571,81	1,17	199.428,19	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.140.000,00	6.489.624,34	575.609,64	575.609,64	8,67	5.914.014,70	414.936,73	414.936,73	9,58	6.074.687,61	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.140.000,00	6.489.624,34	575.609,64	575.609,64	8,67	5.914.014,70	414.936,73	414.936,73	9,58	6.074.687,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	460.000,00	460.000,00	55.573,85	55.573,85	0,84	404.426,15	35.173,85	35.173,85	0,81	424.826,15	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	395.000,00	395.000,00	55.573,85	55.573,85	0,84	339.426,15	35.173,85	35.173,85	0,81	359.826,15	
Lazer	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	330.000,00	330.000,00				330.000,00				330.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	38.021.511,54	41.622.852,35	6.640.802,38	6.640.802,38	100,00	34.982.049,97	4.333.274,19	4.333.274,19	100,00	37.289.578,16	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 15/06/2023 15:44:54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,596,884,14	2,504,627,99	3,401,799,80	4,519,704,42	3,277,347,37	2,535,833,82	2,553,463,13	3,719,803,46	2,330,212,84	3,577,383,89	2,594,455,76	3,329,405,98	36,941,842,60	45,497,852,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246,372,69	351,491,80	482,849,68	315,399,29	566,605,30	197,442,61	289,204,32	165,854,86	58,874,84	215,290,97	318,816,95	89,194,87	3,297,498,18	6,680,881,54
IPTU	19,033,57	23,353,98	32,936,57	33,045,14	31,513,10	25,984,10	24,954,91	23,240,77	13,486,00	0,00	0,00	0,00	227,548,14	402,000,00
ISS	1,514,30	1,443,01	5,754,78	13,702,36	1,880,69	2,087,22	259,345,42	27,343,95	17,869,22	954,44	2,432,74	1,237,70	335,565,83	1,255,000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,505,000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.333,26	25.008,37	34.343,26	23.240,48	93.925,37	510,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	225,824,82	326,694,81	444,158,33	268,651,79	533,211,51	169,371,29	4,903,99	115,270,14	16,286,36	189,328,16	282,040,95	64,716,69	2,640,458,84	3,018,881,54
Contribuições	213,767,01	206,478,31	185,560,89	156,540,82	175,864,74	202,092,35	258,577,85	231,210,93	221,774,35	210,002,14	194,630,28	176,743,28	2,433,242,95	2,700,000,00
Receita Patrimonial	69,890,85	61,808,82	76,644,51	71,860,50	80,262,67	76,946,90	55,504,46	52,572,79	50,164,98	53,768,81	51,159,28	43,496,58	744,081,15	820,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	69,890,85	61,808,82	76,644,51	71,860,50	80,262,67	76,946,90	55,504,46	52,572,79	50,164,98	53,768,81	51,159,28	43,496,58	744,081,15	820,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,70	82.500,00
Transferências Correntes	2,060,137,93	1,884,849,06	2,656,744,72	3,975,864,81	2,454,610,96	2,059,351,96	1,950,176,50	3,269,964,88	1,999,298,67	3,098,321,97	2,029,849,25	3,019,971,25	30,459,141,96	35,189,470,81
Cota-Parte do FPM	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	1,000,624,03	1,351,048,45	12,311,480,78	12,475,000,00
Cota-Parte do ICMS	836,805,46	644,038,66	894,509,58	788,011,10	778,810,01	804,709,96	774,689,66	727,878,68	730,051,35	690,830,44	771,064,43	698,373,23	9,140,372,56	9,230,000,00
Cota-Parte do IPVA	25,852,22	27,370,80	37,220,02	18,873,46	16,157,75	13,060,74	12,795,85	7,779,83	9,041,84	7,833,77	15,973,91	5,950,21	191,910,40	254,000,00
Cota-Parte do ITR	7,570,90	5,422,89	2,250,61	5,927,93	21,614,74	19,559,61	44,853,54	411,032,03	23,876,20	16,829,08	19,918,99	2,375,44	581,181,86	121,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	107.703,62	93.599,94	122.373,28	108.090,76	101.619,48	106.643,14	99.467,25	109.199,13	102.050,76	100.101,94	92.815,68	92.158,34	1.235.823,32	4.075.000,00
Outras Transferências Correntes	325,968,67	217,770,88	602,962,16	2,121,676,32	285,265,76	202,772,49	177,827,27	1,214,527,03	129,140,64	720,944,03	129,452,21	870,065,58	6,998,373,04	9,034,470,81
Outras Receitas Correntes	7,835,66	0,00	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,874,66	15,000,00
DEDUÇÕES (II)	325,293,03	314,695,53	386,281,73	349,219,43	322,398,81	349,987,12	318,107,64	389,247,64	353,621,31	358,245,54	361,516,15	411,549,35	4,240,163,28	4,290,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	325,293,03	314,695,53	386,281,73	349,219,43	322,398,81	349,987,12	318,107,64	389,247,64	353,621,31	358,245,54	361,516,15	411,549,35	4,240,163,28	4,290,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,272,711,11	2,189,932,46	3,015,518,07	4,170,484,99	2,954,948,56	2,185,846,70	2,235,355,49	3,330,355,82	1,976,591,53	3,219,138,35	2,232,939,61	2,917,856,63	32,701,679,32	41,207,852,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.272.711,11	2.189.932,46	3.015.518,07	4.170.484,99	2.954.948,56	2.185.846,70	2.235.355,49	3.330.355,82	1.976.591,53	3.219.138,35	2.232.939,61	2.917.856,63	32.701.679,32	41.207.852,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.272.711,11	2.189.932,46	3.015.518,07	4.170.484,99	2.954.948,56	2.185.846,70	2.235.355,49	3.330.355,82	1.976.591,53	3.219.138,35	2.232.939,61	2.917.856,63	32.701.679,32	41.207.852,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.407.852,35	5.150.796,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.690.881,54	408.011,82
IPTU	402.000,00	0,00
ISS	1.255.000,00	3.670,44
ITBI	1.505.000,00	0,00
IRRF	510.000,00	57.583,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.881,54	346.757,64
Contribuições	2.700.000,00	371.373,56
Receita Patrimonial	820.000,00	94.655,86
Aplicações Financeiras (II)	820.000,00	94.655,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.099.470,81	4.276.755,00
Cota-Parte do FPM	10.106.000,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	7.384.000,00	1.175.550,16
Cota-Parte do IPVA	203.200,00	17.539,43
Cota-Parte do ITR	96.800,00	17.835,58
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.075.000,00	184.974,02
Outras Transferências Correntes	9.234.470,81	999.517,79
Demais Receitas Correntes	97.500,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	97.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	40.587.852,35	5.056.140,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	215.000,00	23.571,60
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	15.000,00	23.571,60
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.000,00	23.571,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	215.000,00	23.571,60
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	40.802.852,35	5.079.711,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	40.802.852,35	5.079.711,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.521.731,22	6.310.402,38	4.333.274,19	3.737.600,30	365.247,71	229.458,91	223.474,20
Pessoal e Encargos Sociais	10.017.000,00	1.256.410,27	1.024.048,58	1.024.048,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.504.731,22	5.053.992,11	3.309.225,61	2.713.551,72	365.247,71	229.458,91	223.474,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.521.731,22	6.310.402,38	4.333.274,19	3.737.600,30	365.247,71	229.458,91	223.474,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.771.121,13	330.400,00	0,00	0,00	0,00	103.572,57	103.572,57
Investimentos	10.741.121,13	330.400,00	0,00	0,00	0,00	103.572,57	103.572,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.741.121,13	330.400,00	0,00	0,00	0,00	103.572,57	103.572,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.592.852,35	6.640.802,38	4.333.274,19	3.737.600,30	365.247,71	333.031,48	327.046,77
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.592.852,35	6.640.802,38	4.333.274,19	3.737.600,30	365.247,71	333.031,48	327.046,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	649.817,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	649.817,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	139.913,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	649.817,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-535.425,54	-1.036.726,36
Disponibilidade de Caixa	-535.425,54	-1.036.726,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.390,52	355.872,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	532.035,02	680.853,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	535.425,54	1.036.726,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-501.300,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-359.263,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-359.263,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-359.263,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	333.031,48	327.046,77	0,00	110.989,77	112.126,97
PODER EXECUTIVO	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	333.031,48	327.046,77	0,00	110.989,77	112.126,97
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.390,52	362.994,39	365.247,71	0,00	1.137,20	115.523,86	322.512,68	333.031,48	327.046,77	0,00	110.989,77	112.126,97

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.021.511,54
Previsão Atualizada	41.622.852,35
Receitas Realizadas	5.174.367,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.021.511,54
Dotação Atualizada	41.622.852,35
Despesas Empenhadas	6.640.802,38
Despesas Liquidadas	4.333.274,19
Despesas Pagas	3.737.600,30
Superávit Orçamentário	841.093,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.640.802,38
Despesas Liquidadas	4.333.274,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.701.679,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.701.679,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.701.679,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	139.913,35	649.817,20	464,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-501.300,82	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	366.384,91	0,00	365.247,71	1.137,20
Poder Executivo	366.384,91	0,00	365.247,71	1.137,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	438.036,54	0,00	327.046,77	110.989,77
Poder Executivo	438.036,54	0,00	327.046,77	110.989,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	804.421,45	0,00	692.294,48	112.126,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.175.112,45	25,00	29,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	233.769,98	70,00	126,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	330.400,00	10.440.721,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	832.614,02	15,00	21,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 50/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Débora Lavarda Bianche – CPF nº ***.347.431-**.

Cargo/função: Auditora em Saúde Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 16/06/**2023.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DÉBORA LAVARDA BIANCHE

Contratada.

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023-CEE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, responsável pela aplicação de Provas (testes) de Conhecimentos específicos sobre o ECA e sobre Informática, CONVOCA todos os candidatos com inscrições deferidas para o Processo de Escolha (eleição popular) para membros do Conselho Tutelar - Edital nº 01/2023-CMDCA, a fim de que tomem conhecimento das informações referentes a aplicação das referidas provas.

1. PROVAS DE CONHECIMENTOS E INFORMÁTICA

1.1. A Prova de Conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Prova de Informática versará sobre Texto (formatação e digitação) em WORD e sobre E-MAIL (conexão e envios) em NAVEGADORES.

1.2. As provas avaliarão a capacidade de interpretação, conhecimento e prática dos conteúdos citados acima.

1.3. O dia, local e horário estão descritos no Cronograma deste Edital.

1.4. A Prova de Conhecimentos constará de 25 (vinte e cinco) questões com 05 (cinco) alternativas (ABCDE) cada, sendo apenas uma correta.

1 - A Prova de Conhecimentos valerá 100 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá 4 (quatro) pontos.

2 - A Prova de Conhecimentos é de caráter eliminatório e será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

3 - A Prova de Conhecimentos terá a duração máxima de 02 (duas) horas.

4 - As respostas das questões deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção, sendo da res-

ponsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

5 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer no local de aplicação das provas até que o último candidato as tenha concluído, a fim de assinarem a Ata e assistirem ao lacre do envelope contendo as folhas de respostas.

1.5. A Prova de Informática será na modalidade “Discursiva / Prático” e terá caráter eliminatório.

1 - A Prova de Informática prática, será realizada na modalidade de resolução de questões práticas, atividades próprias de ofício de Conselheiro Tutelar e discursiva, em computador fornecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

2 - A Prova de Informática prática avaliará, não só o conhecimento prático de ato de atividades, como também a habilidade do candidato em informática, referente à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e navegação pela internet.

3 - A Prova de Informática terá a duração máxima de 02 (duas) horas.

4 - O valor da Prova de Informática prática de atos de atividades e conhecimentos práticos de informática será de 100 (cem) pontos, e será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

1.6. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto.

1 - Se o candidato fizer a apresentação de documento exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) e Título de Eleitor em meio eletrônico (e-Título), após a conferencia, o aparelho celular deverá ser desligado na frente do fiscal.

1.7. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, não terá acesso ao local das provas e será automaticamente eliminado do processo, salvo em caso de perda ou roubo, onde o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial atestando a perda ou roubo.

1 - No caso do candidato apresentar Boletim de Ocorrência Policial para realização da prova, a empresa colherá assinatura e será tirado uma foto de corpo inteiro junto a membro da Comissão ou fiscal de prova para possível averiguação futura.

1.8. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados**.**

1.9. Será excluído deste processo o candidato que faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

1.10. Não é permitido ao candidato, no dia de aplicação das provas, a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico, como: telefone celular, smartphone, tablet, notebook ou similar, receptor, aparelhos sonoros, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, transmissor de dados e mensagens, relógios digitais, etc. Não é permitido também a utilização de quaisquer acessórios como, braceletes ou de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

1.11. O descumprimento da instrução do item anterior, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

1.12. Após o início e durante a realização das provas não será permitida a comunicação entre os candidatos, utilização de anotações, impressos, livros ou quaisquer outros materiais de consulta.

1.13. Após o fechamento dos portões, início e durante a realização das provas, não será permitida a entrada de candidatos e a permanência de pessoas estranhas ao evento no local de aplicação das provas.

1.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

1.15. Recomendamos o comparecimento do candidato ao local de realização das provas com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, portando caneta esferográfica transparente, azul ou preta.

1.16. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização das provas, levando consigo o caderno de questões, após 60 minutos contados do efetivo início das provas, tanto da Prova de Conhecimento quanto da Prova de Informática.

1.17. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

1.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

1.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.

1.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

1.21. Os candidatos não portadores de deficiência que necessitarem de condições especiais para realização das provas, deverão notificar a Comissão sobre as condições desejadas.

1.22. Terá suas provas anuladas e será eliminado do processo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com candidatos;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas ou neste Edital.

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Avaliação no Processo de Escolha.

1.23. Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do processo, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa com os meios e recursos a ele inerentes.

1.24. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo.

1.25. Ao terminar a prova, o candidato não poderá permanecer no recinto de aplicação de prova, devendo se retirar imediatamente do local de prova.

2. RECURSOS

2.1. Caberão recursos contra questões das Provas, contra erros ou omissões no gabarito ou referente à pontuação da classificação do PRÓPRIO CANDIDATO, ou seja, de todas as decisões proferidas durante o processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme o Cronograma do Processo de Escolha.

2.2. O recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do reclamante, bem como os demais dados constantes do Formulário de Recursos.

2.3. O candidato deverá preencher um Formulário de Recurso para cada questão que deseja efetuar recurso, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

2.4. A decisão proferida pela Banca Examinadora tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

2.5. Os pontos correspondentes à anulação de item ou questão das provas objetivas, por força do julgamento de recurso, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

2.6. As Provas Objetivas de todos os candidatos serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, se houver alteração do gabarito oficial por força do julgamento de recurso.

2.7. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: cmdca@uniaodosul.mt.gov.br, ou apresentados pessoalmente junto à Comissão Especial Eleitoral.

2.8. A interposição dos recursos deverá observar o prazo estipulado no Cronograma.

2.9. Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

RECURSO
Nome do candidato: Telefone/E-mail:
Venho requerer:
Local e data:

3. RESULTADO

3.1. O resultado final das provas (testes) será amplamente publicado e divulgado e estará à disposição dos interessados conforme Cronograma do Processo de Escolha, junto à Comissão Especial Eleitoral.

3.2. A convocação dos candidatos para próxima fase ficará a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4. Este Edital de Convocação nº 01/2023-CEE entra em vigor na data de sua publicação. **5.** Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se, cumpra-se.

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em 15 de junho de 2023.

JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

(Resolução Nº 01/2023-CMDCA)

ANEXO I – CRONOGRAMA / LOCAL DE PROVA

	DATA
Capacitação Online para Candidatos - acessar link grupo whatsapp para participação: https://abrir.link/d2AVN	20 e 21 e 23/06 - de 18h30 às 21h00
Local de prova: **Escola Municipal Matilde Altenhofen** Avenida Florianópolis, n° 155, Bairro Centro	02/07/2023 - de 08h às 12h
Prova de Conhecimentos	de 08h às 10h
Prova de Informática	de 10h30 às 12h
Resultado Preliminar da Prova de Conhecimentos e Informática	Até 04/07/2023
Prazo de recurso das questões da prova	05 a 06/07/2023
Julgamento pela Comissão Especial de eventuais recursos	Até 10/07/2023
Resultado Final da Prova de Conhecimentos e Informática	Até 14/07/2023

ANEXO II – PROVA/Nº DE QUESTÕES

PROVAS	**Nº DE QUESTÕES**
- CONHECIMENTOS Lei Federal nº 8.069/90	25
- CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	Prático / Discursiva

Sugestões Bibliográficas CONHECIMENTOS

Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE JULGAMENTO DE RECURSO(S)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de União do Sul - MT, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua presidente abaixo subscrita, com fulcro no subitem 7.10, do Item 7 do Edital nº 01/2023-CMDCA;

Considerando a deliberação da Plenária do CMDCA, ocorrida na reunião extraordinária do dia 14 de junho de 2023, em que foram apreciados 02 (dois) recursos interpostos por candidatas com inscrições indeferidas pela Comissão Especial Eleitoral – CEE, sendo um recurso da candidata Angélica Nunes dos Santos e um recurso da candidata Catiane do Livramento Silva;

Considerando também, que ambos os recursos se referem ao requisito do Edital nº 01/2023-CMDCA para comprovação de residência mínima de 02 (dois) anos no município de União do Sul anteriores à data da inscrição (inciso VI do subitem 3.2 do item 3 do Edital);

Considerando ainda, que ambas as candidatas em seus respectivos recursos não apresentaram comprovação adicional capaz de comprovar o cumprimento do requisito do inciso VI do subitem 3.2 do item 3 do Edital nº 01/2023-CMDCA;

Por fim, diante do acima exposto e conforme relatado na Ata de nº 115, referente a reunião extraordinária desta data, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECIDE:

I – Negar provimento aos recursos interpostos pelas candidatas Sra. Angélica Nunes dos Santos - CPF: ***.462.981-** e Sra. Catiane do Livramento Silva - CPF: ***.481.461-**.

II – Determinar a ampla divulgação deste Termo de Julgamento nos meios oficiais do município;

III – Determinar a edição e publicação de edital complementar contendo a relação (lista) de todos os candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (subitem 7.12 – Edital 01/2023-CMDCA).

União do Sul - MT, 14 de junho de 2023.

RAISA PEREIRA VIANA

Presidente do CMDCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 019/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 02 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Medida Provisória n° 1.167 de 31 de março 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 019/2023, emitido em 31/05/203, aberto julgado em 15/06/2023, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados única e exclusivamente para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Escola Municipal de Educação Básica Matilde Altenhofem e da Creche Municipal Santo Anjo, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e de contrapartida do município, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição no termo de referência do Anexo I do edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços as proponentes: **ANDERSON APOLINARIO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob nº 97.538.395/0001-12, estabelecida na Av. Curitiba nº 125, Centro, cidade de União do Sul/MT, no valor total de R$ 434.094,45 (quatrocentos e trinta e quatro mil, noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), e **FRANDOLOSO E SCHIMITT LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 02.721.137/02001-60, estabelecida na Av. Florianópolis nº 325, Centro, cidade de União do Sul/MT, no valor total de R$ 225.484,70 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul - MT, 15 de junho de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUIROZ

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO - AMBOS

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT

Data: 14/06/2023
Hora: 09:52:39
Pag.: 001

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2023 a 14/06/2023.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
03.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0001.1002	AQUIS. DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PARA SEC. DE ADM						
			2.048,90	2.048,90	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	2.048,90	2.048,90	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	2.048,90	2.048,90	0,00		0,00%
		Total do Orgao.....:	2.048,90	2.048,90	0,00		0,00%
04	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO						
04.001	GABINETE DO SECRETARIO						
04.122.0001.1008	AQUIS DE EQUIP E MAT PERM P/ SEC. DE FAZ. E PLANEJ						
			12.576,82	12.576,82	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	12.576,82	12.576,82	0,00		0,00%
28.846.0001.9001	MANUTENCAO DE ENCARGOS COM PASEP						
			345.000,00		345.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	345.000,00	0,00	345.000,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	357.576,82	12.576,82	345.000,00		96,48%
		Total do Orgao.....:	357.576,82	12.576,82	345.000,00		96,48%
05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA						
05.001	DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL						
12.122.0004.1012	AQUIS. DE MAT GRAFICOS, BIBLIOG. E DE EXPEDIENTE						
			19.921,38	7.669,08	12.252,30		61,50%
		Total do Projeto.....:	19.921,38	7.669,08	12.252,30		61,50%
12.122.0004.1024	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMAN PARA SEC. DE EDUCACAO						
			6.416,15	4.082,15	2.334,00		36,38%
		Total do Projeto.....:	6.416,15	4.082,15	2.334,00		36,38%
12.361.0006.1019	AMPL/REF E MELHORIAS NA ESTRUT DAS ESCOLAS						
			70.511,57	70.511,57	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	70.511,57	70.511,57	0,00		0,00%
12.361.0006.1022	AQUIS. DE EQTPO E MAT PERMAN. P/ ENS. FUNDAMENTAL						
			17.698,00	17.698,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	17.698,00	17.698,00	0,00		0,00%
12.365.0005.1015	AQUIS. DE LIVROS INFANTIS, BRINQUEDOS E MAT PEDAG						
			14.538,00		14.538,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	14.538,00	0,00	14.538,00		100,00%
12.365.0005.1017	AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ EDUC. INF-CRECHE						
			8.319,90	5.261,90	3.058,00		36,76%
		Total do Projeto.....:	8.319,90	5.261,90	3.058,00		36,76%
12.365.0005.1023	AMPLIACAO E RESTRUT. DA CRECHE MUN. - ED. INFANTIL						
			128.445,02	105.151,26	23.293,76		18,14%
		Total do Projeto.....:	128.445,02	105.151,26	23.293,76		18,14%

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT

Data: 14/06/2023
Hora: 09:52:39
Pag.: 002

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2023 a 14/06/2023.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
12.365.0005.1044	AQUIS. DE EQPTO E MAT. PERMAN P/ PRE-ESCOLA		12.964,87	10.568,87	2.396,00		18,48%
		Total do Projeto.....:	12.964,87	10.568,87	2.396,00		18,48%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	278.814,89	220.942,83	57.872,06		20,76%
05.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA						
13.391.0008.1050	DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL		4.912,00	4.912,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	4.912,00	4.912,00	0,00		0,00%
13.392.0008.1025	REALIZ DE EVENTOS CULTURAIS (NOVOS E TRADICIONAIS)		33.560,00	13.738,96	19.821,04		59,06%
		Total do Projeto.....:	33.560,00	13.738,96	19.821,04		59,06%
13.392.0008.1027	REFORMA E MANUTENCAO DO CENTRO DE EVENTOS		6.372,00	6.372,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	6.372,00	6.372,00	0,00		0,00%
13.392.0008.1029	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERMAN P/ CULTURA		9.225,00	620,00	8.605,00		93,28%
		Total do Projeto.....:	9.225,00	620,00	8.605,00		93,28%
13.392.0008.1031	APOIO E PROMOCAO A PROJ., CULT. E FESTA POPULARES		5.200,00	5.200,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	5.200,00	5.200,00	0,00		0,00%
13.392.0008.1051	IMPLANT. DE OFIC DE FORTALEC. A CULTURA LOCAL		4.600,00	2.300,00	2.300,00		50,00%
		Total do Projeto.....:	4.600,00	2.300,00	2.300,00		50,00%
13.392.0008.1055	FEIRAS LITERARIAS E ACOES DE INCENTIVO A LEITURA		1.047,00		1.047,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	1.047,00	0,00	1.047,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	64.916,00	33.142,96	31.773,04		48,94%
		Total do Orgao.....:	343.730,89	254.085,79	89.645,10		26,08%
06	SECRETARIA DE SAUDE						
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
10.122.0009.1032	AQUISICAO DE EQUIP E MAT. PERMANEN P/ SEC DE SAUDE		12.700,00	12.700,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	12.700,00	12.700,00	0,00		0,00%
10.301.0010.1035	AQUIS DE EQUIPAMENTO E MAT PERMA P/ ATENCAO BASICA		285.823,85	278.773,88	7.049,97		2,47%
		Total do Projeto.....:	285.823,85	278.773,88	7.049,97		2,47%
10.302.0011.1038	AQUIS. DE EQUIP MAT PERM. - MEDIA E ALTA COMPLEX		18.096,00	12.157,00	5.939,00		32,82%
		Total do Projeto.....:	18.096,00	12.157,00	5.939,00		32,82%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	316.619,85	303.630,88	12.988,97		4,10%

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT

Data: 14/06/2023
Hora: 09:52:39
Pag.: 003

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2023 a 14/06/2023.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
		Total do Orgao.....:	316.619,85	303.630,88	12.988,97		4,10%
07	SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA						
07.001	GABINETE DO SECRETARIO						
08.122.0016.1059	BENEFICIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS (AUX. DIVER)						
			26.830,09	19.599,49	7.230,60		26,95%
		Total do Projeto.....:	26.830,09	19.599,49	7.230,60		26,95%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	26.830,09	19.599,49	7.230,60		26,95%
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
08.122.0016.1052	AQUIS DE EQUIP E MAT PERMA P/ SEC DE ASSIST SOCIAL						
			14.516,10	14.516,10	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	14.516,10	14.516,10	0,00		0,00%
08.122.0016.1053	AQUISICAO DE EQUIPTO E MAT. PERM. P/CRAS						
			14.174,00	14.174,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	14.174,00	14.174,00	0,00		0,00%
08.241.0014.1046	APOIO AOS IDOSOS EM SITUACAO DE VULNERABIL SOCIAL						
			15.657,07	10.514,26	5.142,81		32,85%
		Total do Projeto.....:	15.657,07	10.514,26	5.142,81		32,85%
08.243.0014.1045	APOIO AS CRIANCAS E AOS ADOLESC EM SITUACAO DE VUL						
			17.497,88	15.845,21	1.652,67		9,44%
		Total do Projeto.....:	17.497,88	15.845,21	1.652,67		9,44%
08.244.0014.1042	AQUISICAO DE MATERIAIS PARA USO NAS OFICINAS						
			12.959,90	9.323,35	3.636,55		28,06%
		Total do Projeto.....:	12.959,90	9.323,35	3.636,55		28,06%
08.244.0014.1049	CONST DE PREDIO DO SERVICO DE CONV E FORT DE VINC.						
			160.499,33	128.602,89	31.896,44		19,87%
		Total do Projeto.....:	160.499,33	128.602,89	31.896,44		19,87%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	235.304,28	192.975,81	42.328,47		17,99%
07.003	FDO MUNIC. DE ASSIST. A CRIANCA E ADOLESCENTE						
08.243.0019.1062	APOIO AS ATIV VOLTADAS A PROT DE CRIANCAS E ADOLES						
			250,00	250,00	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	250,00	250,00	0,00		0,00%
08.244.0019.1065	AQUIS. DE EPTO E MAT. PERMANT. P/CONSELHO TUTELAR						
			3.060,00	1.860,00	1.200,00		39,22%
		Total do Projeto.....:	3.060,00	1.860,00	1.200,00		39,22%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	3.310,00	2.110,00	1.200,00		36,25%
		Total do Orgao.....:	265.444,37	214.685,30	50.759,07		19,12%
08	SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT						
08.002	DIVISAO DE TRANSPORTE						
26.782.0001.1067	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						

SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA
Prefeitura Municipal de Uniao do Sul MT

Data: 14/06/2023
Hora: 09:52:39
Pag.: 004

RELATORIO SOBRE PROJETOS EM EXECUCAO - AMBOS
Art. 45 - Paragrafo Unico - Lei 101/00

Periodo: 1/01/2023 a 14/06/2023.

Dotacao	Obra / Servico / Equipamento	Localizacao	Valor do Projeto	Executado no Periodo	Valor a Executar	Term. Prev.	% a Exec.
			11.977,00	7.977,00	4.000,00		33,40%
		Total do Projeto.....:	11.977,00	7.977,00	4.000,00		33,40%
26.782.0020.1069 REAL DE DRENAGEM RECAP PAV. ASFALTIC E PASS. PUBLI							
			75.083,54	75.083,54	0,00		0,00%
		Total do Projeto.....:	75.083,54	75.083,54	0,00		0,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	87.060,54	83.060,54	4.000,00		4,59%
		Total do Orgao.....:	87.060,54	83.060,54	4.000,00		4,59%
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
09.001 GABINETE DO SECRETARIO							
20.122.0001.1080 AQUIS DE VEICULO EQUIP E MAT PERM SEC DE AGRICULT							
			4.000,00		4.000,00		100,00%
		Total do Projeto.....:	4.000,00	0,00	4.000,00		100,00%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	4.000,00	0,00	4.000,00		100,00%
		Total do Orgao.....:	4.000,00	0,00	4.000,00		100,00%
10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER							
10.001 GABINETE DO SECRETARIO							
27.812.0024.1097 INCENTIVO AO ESPORTE E ATIVIDADE AMADOR							
			75.803,35	74.554,98	1.248,37		1,65%
		Total do Projeto.....:	75.803,35	74.554,98	1.248,37		1,65%
27.812.0024.1099 AQUIS DE VEICULO EQUIP E MAT PER P/ SEC DE ESPORTE							
			12.884,99	12.149,99	735,00		5,70%
		Total do Projeto.....:	12.884,99	12.149,99	735,00		5,70%
		Total da Unidade Or‡amentaria:	88.688,34	86.704,97	1.983,37		2,24%
		Total do Orgao.....:	88.688,34	86.704,97	1.983,37		2,24%
		Total Geral.....:	1.465.169,71	956.793,20	508.376,51		34,70%

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Data: 15 de Junho de 2023.

Regulamenta o Teste (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e sobre Computação e Informática básica, a ser aplicado aos Candidatos(as) previamente habilitados ao Processo de Escolha (eleição) de Membros do Conselho Tutelar de União do Sul e dá outras providências.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do Município de União do Sul, abaixo subscrita, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Conselho aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. De conformidade com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º, da Lei municipal nº 827 de 21 de março de 2023, e no Item 7, subitem 7.11 do Edital Nº 01/2023 do CMDCA, aprovado pela Resolução Nº 02/2023 do CMDCA, os candidatos e candidatas pré-habilitados ao processo de escolha (eleição popular) em data unificada para Conselheiros Tutelares, deverão ser submetidos a um Teste de Conhecimentos Específicos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e sobre Computação e Informática básica, de caráter eliminatório, a fim de definir sua aptidão ao pleito de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução objetiva a regulamentação do Teste (prova) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e sobre Computação e Informática básica, com as seguintes regras:

I – Os Testes (provas) de Conhecimentos Específicos sobre o ECA e sobre Computação e Informática básica estão previstos para serem aplicados no dia **02 de julho de 2023**, conforme estabelecido pelo Anexo I do Edital Nº 01/2023 do CMDCA, alterado pelo Edital Complementar nº 03 ao Edital Nº 01/2023-CMDCA, que fixa o cronograma de ações e procedimentos do processo eleitoral para membros do Conselho Tutelar de União do Sul;

II – As provas (testes) de Conhecimentos específicos sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e sobre conhecimentos e prática de Informática, são regulamentadas no **Edital de Convocação Nº 01/2023** da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente publicado e divulgado, constando data, horários, duração e conteúdo das provas, a quantidade de questões, a nota e pontuação mínima exigida para classificação, as regras a serem obedecidas pelos candidatos, hipótese de recursos, e outros procedimentos e o cronograma estabelecido no Anexo I do mencionado edital.

III – Serão considerados classificados na prova de conhecimentos sobre o ECA e na prova de informática, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos.

Art. 3º. Está prevista capacitação “on line” para todos os candidatos, nos dias e horários e no endereço eletrônico mencionado no Anexo I – Crono-

grama do Edital de Convocação Nº 01/2023 da Comissão Especial Eleitoral.

Art. 4º. O não comparecimento de candidato(a) às provas gera eliminação automática do processo de escolha (eleição) de membros do Conselho Tutelar.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, 15 de junho de 20223.

RAISA PEREIRA VIANA

Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 154/2023

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Educação, do Município de União do Sul,para o período 28 de março de 2023 a 27 de março de 2025 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 268 de 04 de julho de 2007; alterada pelas Leis nºs. 275 de 27 de agosto de 2007 e 708 de 14 de março de 2019;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de União do Sul-MT, órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, composto por 13 (treze) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sra. Elaine Prado da Cruz Serena – Conselheira Titular

Sra. Rosinete Ferreira da Guia Alves - Conselheira Suplente

Sra. Minéia Spanholi – Conselheira Titular

Sra. Barbara Bueno **– Conselheira Suplente**

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Sra. Luciane Terezinha Armani - Conselheira Titular

Sra. Najlla M. Jacob R. Nunes – conselheira suplente

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Sra. Rosangela Ferreira de Oliveira - Conselheira Titular

Sra. Walita Rafaela Ferreira - Conselheira Suplente

Sr. Francisco das Chagas – Conselheiro Titular

Sra. Gracieli Ramos dos Santos Bellé - Conselheiro Suplente

Sra. Thauani Araújo de Morais – Conselheira Titular

Sra. Joilce Pares – Conselheira Suplente

IV – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Sra. Susamar Grisa – Conselheira Titular

Sr. Adriano de Sá - Conselheiro Suplente

Sra. Debora Pestana Tedesco – Conselheira Titular

Sr. Vanderlei Telles - Conselheiro Suplente

V – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

Sra. Edina Pereira do Carmo Lentz – Conselheira Titular

Sra. Adilse Bedin Tonial - Conselheira Suplente

VI – REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Sra. Fabiana Helfenstein Ramos – Conselheira Titular

Sra. Vanderleia Marques Fonseca - Conselheira Suplente

VII – REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Srta. Laura Fernanda Paul - Conselheiro Titular

Sr. Guilherme Sales Ribeiro - Conselheiro Suplente

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Sra. Cleidiana Aparecida Pereira – Conselheira Titular

Sra. Maria Cicera Alves Duarte de Souza – Conselheira Suplente

IX – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Sr. Cesar Itamar Sarinho Guergoleti – Conselheiro Titular

Sr. Hilton Almeida Carvalho – Conselheiro Suplente

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros ora nomeados ao Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 28 de março de 2023 a 27 de março de 2025.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, que tem por finalidade acompanhar a Politica Municipal de Educação, bem como as ações do governo municipal, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 28 de março de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2023

Concede gratificação FG à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no Anexo V da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Quadro Geral do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder gratificação FG (Função Gratificada) de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do Anexo V, da Lei nº 722 de 25/09/2019, à servidora FRANCIELE RANDO NASCIMENTO, portadora do RG nº *.*19.895-* SSP/MT e do CPF nº ***.221.991-**, ocupante do cargo efetivo de Facilitador de Oficinas, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, que, a partir desta data passa a responder pela Coordenação no âmbito municipal do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 177/2021 de 20 de setembro de 2021 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de junho de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.612.200,00	29.718.474,65	6.165.753,19	20,75	10.621.834,66	35,74	19.096.639,99
RECEITAS CORRENTES	28.567.300,00	28.567.300,00	3.962.590,56	13,87	8.323.298,56	29,14	20.244.001,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.728.500,00	1.728.500,00	122.599,93	7,09	464.773,81	26,89	1.263.726,19
Impostos	1.710.500,00	1.710.500,00	122.280,97	7,15	464.277,37	27,14	1.246.222,63
Taxas	18.000,00	18.000,00	318,96	1,77	496,44	2,76	17.503,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.200,00	1.004.200,00	42.443,53	4,23	62.347,63	6,21	941.852,37
Contribuições Sociais	824.200,00	824.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	42.443,53	23,58	62.347,63	34,64	117.652,37
RECEITA PATRIMONIAL	124.600,00	124.600,00	58.191,35	46,70	128.067,29	102,78	-3.467,29
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	124.600,00	124.600,00	58.191,35	46,70	128.067,29	102,78	-3.467,29
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	35.100,00	35.100,00	13.470,00	38,38	27.500,96	78,35	7.599,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	33.000,00	33.000,00	13.470,00	40,82	27.500,96	83,34	5.499,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.673.700,00	25.673.700,00	3.708.885,75	14,45	7.602.608,87	29,61	18.071.091,13
Transferências da União e de suas Entidades	12.770.700,00	12.770.700,00	1.991.426,99	15,59	4.250.387,98	33,28	8.520.312,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.983.000,00	9.983.000,00	1.250.009,87	12,52	2.372.570,75	23,77	7.610.429,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.920.000,00	2.920.000,00	467.448,89	16,01	979.650,14	33,55	1.940.349,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.200,00	1.200,00	17.000,00	1.416,67	38.000,00	3.166,67	-36.800,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	17.000,00	1.700,00	38.000,00	3.800,00	-37.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.151.174,65	2.203.162,63	191,38	2.298.536,10	199,67	-1.147.361,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.044.900,00	1.151.174,65	2.203.162,63	191,38	2.298.536,10	199,67	-1.147.361,45
Transferências da União e de suas Entidades	594.900,00	594.900,00	47.686,73	8,02	143.060,20	24,05	451.839,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	556.274,65	2.155.475,90	387,48	2.155.475,90	387,48	-1.599.201,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.520.000,00	30.626.274,65	6.165.753,19	20,13	10.621.834,66	34,68	20.004.439,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.520.000,00	30.626.274,65	6.165.753,19	20,13	10.621.834,66	34,68	20.004.439,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.520.000,00	30.626.274,65	6.165.753,19	20,13	10.621.834,66	34,68	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	426.288,69			426.288,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		426.288,69			426.288,69		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.658.300,00	29.182.363,34	5.785.117,14	12.335.693,39	16.846.669,95	5.113.873,71	9.269.442,48	19.912.920,86	7.153.064,54	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.906.200,00	25.050.559,35	4.753.256,64	10.858.909,89	14.191.649,46	4.722.854,30	8.658.915,16	16.391.644,19	6.615.571,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.085.480,00	12.075.346,88	1.865.485,49	3.756.204,85	8.319.142,03	1.865.485,49	3.756.204,85	8.319.142,03	3.122.027,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.820.720,00	12.975.212,47	2.887.771,15	7.102.705,04	5.872.507,43	2.857.368,81	4.902.710,31	8.072.502,16	3.493.544,36	
DESPESAS DE CAPITAL	3.332.100,00	3.994.366,49	1.031.860,50	1.476.783,50	2.517.582,99	391.019,41	610.527,32	3.383.839,17	537.492,82	0,00
INVESTIMENTOS	2.877.100,00	3.539.366,49	1.031.860,50	1.172.464,98	2.366.901,51	350.480,70	469.524,50	3.069.841,99	396.490,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	0,00	304.318,52	150.681,48	40.538,71	141.002,82	313.997,18	141.002,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	137.437,50			137.437,50			137.437,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	888.000,00	113.868,86	227.848,91	660.151,09	113.868,86	227.848,91	660.151,09	172.640,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.537.800,00	30.070.363,34	5.898.986,00	12.563.542,30	17.506.821,04	5.227.742,57	9.497.291,39	20.573.071,95	7.325.705,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.537.800,00	30.070.363,34	5.898.986,00	12.563.542,30	17.506.821,04	5.227.742,57	9.497.291,39	20.573.071,95	7.325.705,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.124.543,27		3.296.129,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.537.800,00	30.070.363,34	5.898.986,00	12.563.542,30		5.227.742,57	10.621.834,66		10.621.834,66	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
RECEITAS CORRENTES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Sociais	907.800,00	907.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	907.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	879.500,00	888.000,00	113.868,86	227.848,91	660.151,09	113.868,86	227.848,91	660.151,09	172.640,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	879.500,00	888.000,00	113.868,86	227.848,91	660.151,09	113.868,86	227.848,91	660.151,09	172.640,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	888.000,00	113.868,86	227.848,91	660.151,09	113.868,86	227.848,91	660.151,09	172.640,72	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.658.300,00	29.182.363,34	5.785.117,14	12.335.693,39	98,19	16.846.669,95	5.113.873,71	9.269.442,48	97,60	19.912.920,86	0,00
Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	0,00	0,00	0,00	1.405.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.220.500,00	5.199.240,00	574.285,73	2.700.940,17	21,50	2.498.299,83	798.433,43	1.638.800,06	17,26	3.560.439,94	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.220.500,00	5.199.240,00	574.285,73	2.700.940,17	21,50	2.498.299,83	798.433,43	1.638.800,06	17,26	3.560.439,94	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	5.013,74	5.013,74	5.013,74	0,04	0,00	5.013,74	5.013,74	0,05	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	0,00	5.013,74	5.013,74	5.013,74	0,04	0,00	5.013,74	5.013,74	0,05	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.706.200,00	1.726.460,00	331.511,00	678.402,53	5,40	1.048.057,47	332.124,60	566.542,03	5,97	1.159.917,97	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	240.000,00	240.000,00	31.294,40	76.195,17	0,61	163.804,83	32.898,40	63.477,17	0,67	176.522,83	
Assistência Comunitária	1.466.200,00	1.486.460,00	300.216,60	602.207,36	4,79	884.252,64	299.226,20	503.064,86	5,30	983.395,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	761.000,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00	0,00	0,00	761.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	109.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	652.000,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	0,00	0,00	0,00	652.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.629.880,00	6.029.224,95	1.503.483,65	2.611.441,78	20,79	3.417.783,17	1.069.729,61	1.981.481,33	20,86	4.047.743,62	0,00
Atenção Básica	3.338.780,00	3.385.950,40	693.323,96	1.387.430,32	11,04	1.998.520,08	714.508,29	1.312.834,17	13,82	2.073.116,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.391.100,00	1.744.848,38	654.498,36	948.162,14	7,55	796.686,24	195.851,94	403.319,72	4,25	1.341.528,66	
Suporte Profilático e Terapêutico	155.000,00	183.592,24	77.471,31	95.234,53	0,76	88.357,71	77.471,31	95.234,53	1,00	88.357,71	
Vigilância Sanitária	262.000,00	231.833,93	14.726,47	31.600,59	0,25	200.233,34	14.726,47	31.600,59	0,33	200.233,34	
Vigilância Epidemiológica	149.000,00	149.000,00	20.437,06	42.149,89	0,34	106.850,11	20.437,06	42.149,89	0,44	106.850,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	334.000,00	334.000,00	43.026,49	106.864,31	0,85	227.135,69	46.734,54	96.342,43	1,01	237.657,57	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.935.620,00	5.935.620,00	1.061.691,69	2.162.780,91	17,21	3.772.839,09	1.091.802,62	2.034.115,59	21,42	3.901.504,41	0,00
Ensino Fundamental	5.127.020,00	5.127.020,00	909.991,76	1.807.541,30	14,39	3.319.478,70	931.867,56	1.767.015,12	18,61	3.360.004,88	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	170.100,00	170.100,00	0,00	0,00	0,00	170.100,00	0,00	0,00	0,00	170.100,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	450.000,00	450.000,00	115.013,23	295.674,28	2,35	154.325,72	123.248,36	207.535,14	2,19	242.464,86	
FU12 - Demais Subfunções	188.500,00	188.500,00	36.686,70	59.565,33	0,47	128.934,67	36.686,70	59.565,33	0,63	128.934,67	
Cultura	100.000,00	97.057,22	7.100,22	7.100,22	0,06	89.957,00	7.100,22	7.100,22	0,07	89.957,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100.000,00	97.057,22	7.100,22	7.100,22	0,06	89.957,00	7.100,22	7.100,22	0,07	89.957,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.491.600,00	3.638.738,96	1.209.407,93	1.879.712,60	14,96	1.759.026,36	1.028.410,00	1.464.233,90	15,42	2.174.505,06	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.455.600,00	3.602.738,96	1.209.407,93	1.879.712,60	14,96	1.723.026,36	1.028.410,00	1.464.233,90	15,42	2.138.505,06	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.375.000,00	1.350.823,59	99.155,04	603.059,32	4,80	747.764,27	177.889,98	292.381,54	3,08	1.058.442,05	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.375.000,00	1.350.823,59	99.155,04	603.059,32	4,80	747.764,27	177.889,98	292.381,54	3,08	1.058.442,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	67.000,00	67.000,00	11.088,88	19.778,00	0,16	47.222,00	11.088,88	19.778,00	0,21	47.222,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	67.000,00	67.000,00	11.088,88	19.778,00	0,16	47.222,00	11.088,88	19.778,00	0,21	47.222,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	685.000,00	680.001,00	107.038,36	237.639,04	1,89	442.361,96	107.038,36	227.997,70	2,40	452.003,30	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	535.000,00	530.001,00	82.024,25	201.287,25	1,60	328.713,75	82.024,25	191.645,91	2,02	338.355,09	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	25.014,11	36.351,79	0,29	113.648,21	25.014,11	36.351,79	0,38	113.648,21	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	285.500,00	291.183,88	37.520,80	170.380,33	1,36	120.803,55	37.520,80	170.380,33	1,79	120.803,55	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	285.500,00	291.183,88	37.520,80	170.380,33	1,36	120.803,55	37.520,80	170.380,33	1,79	120.803,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.315.000,00	1.597.562,50	776.575,49	1.144.979,28	9,11	452.583,22	379.433,78	747.152,57	7,87	850.409,93	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.597.562,50	776.575,49	1.144.979,28	9,11	452.583,22	379.433,78	747.152,57	7,87	850.409,93	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	261.000,00	261.000,00	61.244,61	114.465,47	0,91	146.534,53	68.287,69	114.465,47	1,21	146.534,53	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	261.000,00	261.000,00	61.244,61	114.465,47	0,91	146.534,53	68.287,69	114.465,47	1,21	146.534,53	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	420.000,00	137.437,50				137.437,50				137.437,50	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	888.000,00	113.868,86	227.848,91	1,81	660.151,09	113.868,86	227.848,91	2,40	660.151,09	
TOTAL (III) = (I + II)	29.537.800,00	30.070.363,34	5.898.986,00	12.563.542,30	100,00	17.506.821,04	5.227.742,57	9.497.291,39	100,00	20.573.071,95	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	879.500,00	888.000,00	113.868,86	227.848,91	1,81	660.151,09	113.868,86	227.848,91	2,40	660.151,09	0,00
Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	77.500,00	78.500,00	6.734,07	16.934,86	0,13	61.565,14	6.734,07	16.934,86	0,18	61.565,14	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	77.500,00	78.500,00	6.734,07	16.934,86	0,13	61.565,14	6.734,07	16.934,86	0,18	61.565,14	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	54.000,00	54.000,00	7.278,68	14.371,04	0,11	39.628,96	7.278,68	14.371,04	0,15	39.628,96	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	54.000,00	54.000,00	7.278,68	14.371,04	0,11	39.628,96	7.278,68	14.371,04	0,15	39.628,96	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	285.000,00	292.500,00	39.690,02	76.131,37	0,61	216.368,63	39.690,02	76.131,37	0,80	216.368,63	0,00
Atenção Básica	227.000,00	227.000,00	27.444,01	52.536,04	0,42	174.463,96	27.444,01	52.536,04	0,55	174.463,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.000,00	37.000,00	7.393,99	14.255,85	0,11	22.744,15	7.393,99	14.255,85	0,15	22.744,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00	9.000,00	1.206,42	2.412,84	0,02	6.587,16	1.206,42	2.412,84	0,03	6.587,16	
Vigilância Sanitária	0,00	2.000,00	729,12	1.093,68	0,01	906,32	729,12	1.093,68	0,01	906,32	
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	11.500,00	2.187,36	4.374,72	0,03	7.125,28	2.187,36	4.374,72	0,05	7.125,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.000,00	6.000,00	729,12	1.458,24	0,01	4.541,76	729,12	1.458,24	0,02	4.541,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	307.000,00	307.000,00	45.352,11	89.314,15	0,71	217.685,85	45.352,11	89.314,15	0,94	217.685,85	0,00
Ensino Fundamental	298.000,00	298.000,00	45.352,11	89.314,15	0,71	208.685,85	45.352,11	89.314,15	0,94	208.685,85	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	78.000,00	10.152,16	19.582,65	0,16	58.417,35	10.152,16	19.582,65	0,21	58.417,35	0,00
Infra-Estrutura Urbana	78.000,00	78.000,00	10.152,16	19.582,65	0,16	58.417,35	10.152,16	19.582,65	0,21	58.417,35	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.000,00	16.000,00	2.775,20	6.356,07	0,05	9.643,93	2.775,20	6.356,07	0,07	9.643,93	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.000,00	16.000,00	2.775,20	6.356,07	0,05	9.643,93	2.775,20	6.356,07	0,07	9.643,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 14/06/2023 16:02:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	13.000,00	13.000,00	1.388,70	2.595,12	0,02	10.404,88	1.388,70	2.595,12	0,03	10.404,88	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.388,70	2.595,12	0,02	7.404,88	1.388,70	2.595,12	0,03	7.404,88	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	497,92	2.563,65	0,02	1.436,35	497,92	2.563,65	0,03	1.436,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	497,92	2.563,65	0,02	1.436,35	497,92	2.563,65	0,03	1.436,35	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N°0066/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º3.797/2012.

EXERCÍCIO 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
46039	VALTER RIBEIRO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB PROF. MARIA BARBOSA MARTINS	01/06/23 A 30/06/23	**30**
EXERCÍCIO 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
41802	ROSINETE CELIA PEIXOTO	PROFESSOR	EMEB PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA	19/06/23 A 26/06/23	**8**
EXERCÍCIO 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
37351	NORIVAL JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS	01/07/23 A 30/07/23	**30**
40374	ROGERIO FAVILE DA ROCHA	TSAE – TSM	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	01/06/23 A 30/06/23	**30**
42414	SANDRA MARA DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	21/06/23 A 03/07/23	**13**
EXERCÍCIO 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
17980	GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER	PROFESSOR	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	23/05/23 A 26/05/23	**4**
35882	MIRO SANTANA DA SILVA	TSAE – TSM	SMECEL - PATRIMONIO	05/06/23 A 09/06/23	**5**
EXERCÍCIO 2021/2022					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1391	ALAIR GONCALVES DA SILVA	ADES	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	08/06/23 A 07/07/23	**30**
15577	EVA DE PAULO VIEIRA SANTOS	PROFESSOR	CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	07/06/23 A 11/06/23	**5**

15715	EVANILDES BRAS DE FRANCA	TSAE – TSM	EMEB APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA	13/06/23 A 12/07/23	**30**
143531	GILMAR BUENO	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	TRANSPORTE SMECEL	12/06/23 A 16/06/23	**5**
146295	GISELA CRISTINA DE OLIVEIRA NASSARDEN	PROFESSOR	EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER	03/07/23 A 17/07/23	**15**
21250	JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES	PROFESSOR	EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS	12/06/23 A 16/06/23	**5**
23778	JOSÉ DORIVAL ALVES	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	07/06/23 A 06/07/23	**30**
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	01/06/23 A 13/06/23	**13**
82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	TDI	CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA	05/07/23 A 03/08/23	**30**
82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	03/07/23 A 01/08/23	**30**
32536	MARIA DO CARMO RAMOS	TSAE – TN	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	01/06/23 A 30/06/23	**30**
37788	OLIVIO REMEDIS NETO	TSAE – TSM	EMEB TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	02/06/23 A 01/07/23	**30**
87213	RENATA APARECIDA DA SILVA FREITAS	TAE	EMEB MAMED UNTAR	03/07/23 A 21/07/23	**19**
43790	SIRLENE APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR	EMEB LUIS REVELES PEREIRA	24/05/23 A 02/06/23	**10**

EXERCÍCIO 2022/2023

MATR	SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	Período Gozo	DIAS
151349	ALLAN RICARDO VIOTTO	TSAE - TRANSPORTE	TRANSPORTE SMECEL	03/07/23 A 01/08/23	**30**
143162	AMANDA FERREIRA LIMA	ASSESSOR TECNICO - DNS 06	SMECEL	22/06/23 A 23/06/23	**2**
2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	TSAE – THM	CASA DE ARTE E CULTURA	03/07/23 A 01/08/23	**30**
5019	ARQUIBENES SANTOS DOS REIS	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA LIBIA COSTA RONDON	12/06/23 A 26/06/23	**15**
151717	CAMYLLA FERNANDA RODRIGUES ARRUDA	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA	03/07/23 A 17/07/23	**15**
130376	CASSIA FRANCELINO GONCALVES	TSAE – THM	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	01/07/23 A 30/07/23	**30**
9146	CREUZENI BORGES SILVA	PROFESSOR	CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	21/08/23 A 19/09/23	**30**
10589	DIANA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	TAE	EMEB ANTONIO JOAQUIM ARRUDA	12/06/23 A 11/07/23	**30**
151066	EMMANUELLE AÍDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO	05/07/23 A 14/07/23	**10**
15148	ESTEVAO PEREIRA DO NASCIMENTO	TSAE – TSM	EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS	01/06/23 A 30/06/23	**30**
16823	FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES	PROFESSOR	EMEB ABDALA JOSE DE ALMEIDA	29/05/23 A 27/06/23	**30**
17075	FRANCISLENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB PROFESSORA ANGELA JARDIM BOTELHO	19/06/23 A 23/06/23	**5**
146288	GILMARY PAULA SANTANA SILVA	PROFESSOR	CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA	28/07/23 A 26/08/23	**30**
23915	JOSE LUIZ DA SILVA	TSAE – TSM	CMEI JOSE DE MENDONCA	01/06/23 A 30/06/23	**30**
82257	JOZIANE OTOBONI CRUZ DE CARVALHO	TSAE – TSM	EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORREA	01/06/23 A 30/06/23	**30**
151059	JUCIMARA GOMES DE SENE	SECRETÁRIO ESCOLAR - DNS 06	EMEB GONCALO DOMINGOS DE CAMPOS	12/06/23 A 16/06/23	**5**
26967	LEIA VICENCIA GOMES	TSAE – THM	EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTULIO	05/06/23 A 04/07/23	**30**
27302	LEONARDO DE AZEVEDO GOMES DARIO	TAE	SMECEL	30/06/23 A 30/06/23	**1**
82036	LILIA GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR	EMEB NAPOLEAO JOSE DA COSTA	29/06/23 A 07/07/23	**9**
138885	MARCELO FABIANO DOS SANTOS MOREIRA	TSAE – TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/07/23 A 30/07/23	**30**
37118	NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	EMEB JUVENILIA MONTEIRO OLIVEIRA	12/06/23 A 16/06/23	**5**
130396	PABLO JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO	TSAE - THM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	03/07/23 A 01/08/23	**30**
39429	REGINA CELIA MONGE DIAS DE ALMEIDA	TSAE – THM	CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	17/07/23 A 15/08/23	**30**
138886	RIVALDO JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	EMEB PROFESSORA LUCIA LEITE RODRIGUES	01/07/23 A 30/07/23	**30**
84073	RODRIGO JOSE DE ARRUDA	TSAE – TSM	CMEI NAIR SACRE	03/06/23 A 02/07/23	**30**
42193	SADRACK HIRAN DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB JULIO CORREA	01/06/23 A 30/06/23	**30**
43044	SERGIO DA SILVA	TSAE – TSM	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	01/06/23 A 30/06/23	**30**
43197	SIBELE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	TAE	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	03/07/23 A 01/08/23	**30**
43237	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	31/07/23 A 29/08/23	**30**
43236	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR	EMEB MARIO ANTUNES DE ALMEIDA	31/07/23 A 29/08/23	**30**

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15/06/2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Várzea Grande, 13 de junho de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.796/2012, faz saber que dia **28 de junho de 2023às09H00m**, será realizada na **sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária**, reunião da comissão constituída por meio do Decreto n. 29, de 27 de abril de 2023, para tratar dos processos administrativos de Dação em Pagamento nº. 671426/2020, 766148/2021 e 766151/2021, protocolados por Lia Maria Figueiredo e Silva

A comissão constituída no Decreto n. 29/2023 é composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA	MEMBRO
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	Secretária Lucineia dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Viação e Obras	Secretário Luis Celso de Moraes Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário Charles Caetano Rosa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Servidor Jean Lucas Teixeira de Carvalho
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Secretário Ricardo Azevedo Araújo
Procuradoria Geral do Município	Procuradora Natacha Gabrielle Dias de Carvalho

Os trabalhos serão conduzidos pela Procuradora Natacha Gabrielle e a ata redigida no ato, após encartada aos autos dos processos, remetida para a Procuradoria Fiscal.

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

Jomas Fulgêncio de Lima Junior

Procurador Geral do Município de Várzea Grande

Kassia Rabelo Silva

Procuradora Adjunta Chefe da Procuradoria Fiscal

AVISO SUSPENSÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE

Processo n° 833754//2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, com locação de equipamento de informática: impressão corporativa, cópia, digitalização departamental, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de e peças e suprimentos, fornecimento de papel, sistema de gerenciamento e contabilização de impressões e cópias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cuja realização estava prevista para o dia 16 de junho de 2023, às 10h00min (horário Brasília - DF)**, encontra-se SUSPENSO,**justificada ocorre que como as impugnações apresentadas depreendem tempo e análise minuciosa, tendo em vista a quantidade de questionamentos, as quais serão informadas no Edital Retificado, que estaráà disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites:www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 14-de junhode 2023. **Osvaldo Botelho de Campos Neto**. Secretário de Administração.

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 15.06.2023, pág.440, **Processo Administrativo: 001/2023,** que seja corrigido o CABEÇALHO.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023 – PORTARIA 129/2017/GAB/SMCEL/VG

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023 – PORTARIA07/2023/GAB/SMVO/VG

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 15 de junho de 2023.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n. 03.076.083/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, II, d, §8º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 018/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 824712/2022. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO, a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 6.359.683,64 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), decorrente do reajuste dos 29,58% dos serviços contratados, referente reequilíbrio econômico-financeiro, passando o contrato ao valor estimado Global de R$ 27.859.628,32 (vinte e sete milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte oito reais e trinta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/01701. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: Edna Meire Pinto, Engenheira Civil CREA nº MT2102. Clóvis Pereira Mendes Filho, Engenheiro Civil CREA nº MT2040. Waldisnei Moreno Costa, Engenheiro Civil CREA nº MT2891.

DATA DE ASSINATURA: 14.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SAGAMAT ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.803.375/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, c/c art. 65, I, a), §8º da Lei 8.666/93, na Lei n. 8.245/91, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 096/2016, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 859649/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à locação de um imóvel localizado na Av. da FEB n. 2.051, esquina com a Rua Projetada, fundo com a Rua Prefeito Licínio Monteiro, Várzea Grande - MT, destinado para funcionamento da Secretaria da Defesa Social, compreendendo o Comando da Guarda Municipal, Coordenadoria de Defesa Civil e Coordenadoria da Junta Militar do Município de Várzea Grande - MT. VALOR: Fica mantido o valor do aluguel de R$ 25.023,91 (vinte e cinco mil, vinte e três reais e noventa e um centavos), totalizando no período desta contratação em R$ 75.071,73 (setenta e cinco mil, setenta e um reais e setenta e três centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCISAL FONTE: 0150.VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 3 (três) meses, o prazo de vigência da contratação, contados a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3° da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa para este ato, na função de titular, o servidor SIRLEY SALETE PIASECKI, inscrita no CPF n. 428.054.301-15; e, na função de suplente, o servidor OSLY JUSTINIANO PEDRAÇA, inscrito no CPF n. 545.358.591-91.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Locatário

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal De Defesa Social

Locatário

SAGAMAT ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Locador

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 429/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa WR CERQUEIRA ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 30.345.106/0001-98, sob o NIRE n. 51102164390. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a) e §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 429/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 889982/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Um, Rua Dois, Rua Três, Rua Quatro, Rua Cinco, Rua Seis, Rua Sete, Rua Oito, Rua Dezesseis, Rua Dezessete, Rua Cuiabá, Rua A, Rua A cont. Rua Vinte e Quatro de Dezembro e Avenida Um, localizados no Bairro Pequizeiro no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 866.626,37 (oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) referente ao acréscimo de 21,58% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 4.881.986,52 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150/017540. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: WALDISNEI MORENO COSTA, inscrito no CPF n. 155.512.531-04. GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 13.06.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação E Obras

Contratante

WR CERQUEIRA ENGENHARIA – ME

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 136/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 05.870.717/0001-08.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 06/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande – MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 858984/2023. OBJETO: O objeto deste termo é a contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de limpeza e tratamento de água de duas piscinas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 121.560,00 (Cento e vinte um mil, quinhentos e sessenta reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FISCAL: Taynara Morais Humbelino de Jesus - RG: 14859165 – SSP/MT - CPF: 018.578.801-70 - Matrícula:

13.2709; FISCAL SUPLENTE: Keli Cristina Silva Cavalcante Batista - RG: 16904060 – SSP/MT - CPF: 028.431.621-06 - Matrícula: 14.3791. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL: Benedita Loadir Pereira Leite - RG: 485.569 – SSP/MT - CPF: 411.800.891-20 - Matrícula: 82049; FISCAL SUPLENTE: Amanda Ferreira Lima - RG: 2422076-0 – SSP/MT - CPF: 047.906.701-55 - Matrícula: 14.3162. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL FISCAL: Osly Justiniano Pedraça - RG: 81.8091 – SSP/MT - CPF: 545.358.591-91 – Matrícula: 37983; FISCAL SUPLENTE: Evandro Homero Dias - RG: 825580 – SSP/MT - CPF: 570.466.621-34 - Matrícula: 15634;

DATA DE ASSINATURA: 27.02.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

STILUS MÁQUINAS EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 888907/2023. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita nº 01 fina, brita nº 01 grossa, pedra de mão, pedrisco e pó de brita, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT.A realização está prevista para o dia **06 de julho de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações. Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

ATO Nº200/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Marcio Alves Ferreira, do cargo em Comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro DNS 4,do Gabinete do Prefeito com efeito retroativo a partir de 31 de maio de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(07º Leilão 2023)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 06 dejunhode 2023

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR

1	NTY2874	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110BR793521	SALOMAO SOUZA DOS SANTOS	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SICREDI LTDA	
2	NJN7G23	MT	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	VERMELHA	9C2KD0510AR011193	EDINALDO DE ALMEIDA MACEDO		
3	QBX6G38	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	VERMELHA	9C2KC1680FR515456	NELIO PEDRO DA SILVA		
4	KAO9866	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08205R012954	IVAN DOS SANTOS		
5	JZL4218	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	AZUL	9C2MC27001R017395	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA MT		DINIVALDO MACHADO
6			HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	9C2JC7000HR511594		BANCO PAN S.A.	
7	JZF6688	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	BRANCA	9BGSC08ZWVB609934	LUCIANA RIBEIRO COSTA		
8	JYJ3458	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250TTR071345	LOURENCO DOS SANTOS		
9	NUF9680	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	9C2KC1550AR216864	DOMINGAS RONDON DE OLIVEIRA		
10			HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200JR143894		BANCO PAN S A	
11	NPN2F67	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110AR564107	MOISÉS PASSOS DO NASCIMENTO		
12	QBZ2930	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	9C2KC2200GR007804	JOSE BUENO DE ALMEIDA		
13	NJT1676	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	PRETA	9C2KC1640AR038388	JORGE WILSON PEREIRA		ADRIANO GOMES DOS SANTOS
14	DHZ1463	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS	BRANCA	9BGRD48X03G125565	RUI HIGA TUNES		VITOR GOMES DA SILVA
15	KAB5F24	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08506R004784	KARLA PATRICIA DE JESUS SOUZA		SIDINEI DA SILVA
16	NJT8E27	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	9C2JC42209R121889	RODRIGO LEONARDO GONCALVES		
17	NJT0841	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR530527	RHAISA MIRELLA DE OLIVEIRA		
18	JYS9078	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	9C2JA04106R842561	EDNA DA SILVA FERREIRA		CAMILA FERNANDA DA COSTA MARTINS
19	QBH1351	MT	HONDA/BIZ 110I	PRETA	9C2JC7000GR002290	GABRIEL HENRIQUE F. ALBERNAZ		
20	JZG1742	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	9C2HA07102R009041	CLAUDEMIR RIVELINI		
21	NPL7068	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1550AR005957	EDENILSON HERMOSA DOS S.JUNIOR	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INV S A	ROBSON ALVES DE SOUZA
22	NJO5387	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC41209R074877	AURELIANO CIRILO MARQUES DE ABREU		JUNIO CESAR COSTA BORGES
23	NIY2233	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	CINZA	9C2KC08108R340749	MANOEL HENRIQUE F. DA SILVA ME		FRANCISCO VITOR DA SILVA FILHO
24	JZX7692	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	9C2KC08205R029242	RONALDO MARCOS DA ROCHA		
25	OBL6931	MT	HONDA/XRE 300	AZUL	9C2ND0920CR001502	JUCIMAR SALES DA SILVA		
26	NJE4034	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	9C2JA04208R087712	AILTON NUNES		
27	RRJ8H86	MT	HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	9C2KC2210NR039893	ANGELA CATARINA DE ARRUDA	BANCO PAN S A	
28	AEC5914	MT	FIAT/UNO CSL 1.6	PRETA	8AS146000P7129033	GERALDA NEIDE OLIVEIRA	HSBC BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	
29	JZP6073	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	9C6KE044030014786	VINICIUS ANDRE FERREIRA NEVES		
30	NPD5180	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	9C6KE121090005705	ANDERSON JOSE FERRAZ DOS SANTOS	BANCO BMC S A	
31	NJN4829	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	9C6KE122090005424	WELLITON TEIXEIRA DE CARVALHO		ROGERIO CORREA DIAS
32	JZR9432	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	CINZA	9BWCA05X04T098425	EDUARDO AZEVEDO MATIAS		EDUARDO AZEVEDO MATIAS
33	NIZ5347	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	9C6KE092080227117	ALEXANDRE PEDROSO DE ALMEIDA		GIVANILDO PEREIRA GOMES
34	NUB6505	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	9C6KE1520B0031607	GENEROSA CACERES DA CRUZ		
35	NJU9232	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRETA	9C6KE1400B0016008	KELLY CRISTINA ALVES DA SILVA		
36	AMR5065	PR	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	BRANCA	9BWCA05XX5T150113	ELAINE URIAS GONCALVES DE ARRUDA		ADRIANO PEREIRA MAIA
37	KAC7307	MT	PEUGEOT/307 RALLYE 20M	VERMELHA	VF33CRFN14Y250024	KAWANNA CRISTINA PINA		
38	NTX4243	MT	DAFRA/ZIG 50	VERMELHA	95VJK1B8CCM002654	SONIA MARCIA DA SILVA		
39	OAQ0599	MT	SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	PRETA	LXYXCBL03D0509484	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA		

40	NUE5502	MT	DAFRA/RIVA 150	VERMELHA	95VC01A2CCM000197	FLAVIO CORREA MORAES		ERICO FRANCIS SANTIAGO DE AQUINO
41	OBB8216	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	PRETA	95VGF3L2BCM009585	DENERVAL FERRAZ DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA	
42			HONDA/CG 160 TITAN	VERMELHA	9C2KC2210JR049493		BANCO PAN S A	
43			SHINERAY/ XY50Q PHOENIX	PRETA	LXYXCBL02C0335809		RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	
44	NPG8608	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRATA	9C6KE120090001428	ERINEU TONY DA SILVA		
45			HONDA/CG 160 FAN	VERMELHA	9C2KC2200MR079059		BANCO HONDA S/A	
46	EGY7203	MT	HONDA/ POP100	PRETA	9C2HB02107R042673	KAMYLLA REGINA T. RIBEIRO		
47	KAO5521	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	9C6KE092080238282	ROSIMAR ROBERTO DA CUNHA		
48	OAR9582	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	9C6KE1510C0028175	CARLOS JOAQUIM DOS SANTOS		
49	RAK9E28	MT	HONDA/BIZ 110I	CINZA	9C2JC7000LR032950	JOSE SEBASTIAO DE CAMPOS	BANCO PAN S A	
50			HONDA/CG 160 FAN	BRANCA	9C2KC2200JR146428		BANCO PAN S A	
51			DAFRA/TVS APACHE RTR 150	VERMELHA	95VGF2H2ABM005451		BANCO ITAUCARD S.A	
52	QBB2322	MT	FLASH/MV CITY 150	PRETA	93FCTACGCDM004081	EDITE CONCEICAO DE QUEIROZ	DISMOBRAS	
53	JYQ3579	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	VERMELHA	9BWZZZ377VP607663	IVONIR GUILHERME MOHR		
54	NJJ5093	MT	TRAXX/JL110 8	VERMELHA	951BXKHE8AB000032	CANDIDO DA CRUZ		
55	KAM5804	MT	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	9C2KC08605R023858	JEYMISON GONCALVES LEITE DE ALMEIDA		HELINTON OLIVEIRA DOS SANTOS
56	NUG5969	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	9C2JC4110AR707327	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA		
57	JZX1937	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	CINZA	9BWCA05XX3T208993	ROSINETE DE ALMEIDA BRITO		
58	KDW8629	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	9C2JC3010YR154945	ORLANDO FERREIRA DE AMORIM		
59	NFE8704	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	9C2HA07104R036884	ANDRE LEMES DE OLIVEIRA		
60	QBW6561	MT	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	BRANCA	951BXKBA5GB001444	ALAN GOMES DOS SANTOS	RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	
61	KAC7496	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	9C2KC08505R052748	EDSON NEVES AIARDES		
62	OBN6645	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670DR023151	ADAO SEBASTIAO DOS SANTOS		JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
63	NJW2345	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	9BD15822AB6472551	CONS EST DE DEF DOS DIREITOS DA CRIAN		
64	OBK7162	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	BRANCA	9BD15822AD6844351	FUNDO EST. DE ASSIST.SOC. FEAS		
65	MVB8998	MT	VOLKSWAGEN/ CROSSFOX	VERDE	9BWKB05Z274059473	CLAUDIO LIMA SANTOS		
66	GEE0021	SP	CITROËN/C3 GLX 16 FLEX	VERMELHA	935FCN6A88B509023	KANTEIRO VEICULOS EIRELI		LUIZ CARLOS LEITE JUNIOR
67	JZR5906	MT	VOLKSWAGEN/ KOMBI FURGAO	BRANCA	9BWFB07X54P003244	MINISTERIO DA SAUDE - ESC REP MT		
68	MBS9380	MT	FORD/ESCORT 2.0 GHIA	VERMELHA	9BFZZZ54ZPB413002	WALDO ALVES DA SILVA		
69	KAN7801	MT	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	95VCA1G288M027191	TONIVALDO RAMOS		LANDERLAN DA SILVA
70	NIZ2152	MT	CHEVROLET/ CLASSIC LIFE	BRANCA	9BGSA19908B233245	PREF DE VRZEA GRANDE		
71	NJQ5226	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	BRANCA	9BWAA05U1AP015313	JOSE LINHARES DE OLIVEIRA	BANCO FINASA BMC S A	
72	JYT7919	MT	CHEVROLET/ CORSA GLS	BRANCA	9BGSJ19PXWC642240	VALDIR FERREIRA COUTINHO		
73	OBJ9303	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	93FCTACJBCM000577	PAULO LENO DA SILVA		
74	NJQ8798	MT	FORD/KA FLEX	VERMELHA	9BFZK53A79B080021	SALVINA SANTIAGO DE JESUS		SALVINA SANTIAGO DE JESUS
75	NJU5I51	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110BR441207	WESLEY SOUZA DE MELO		
76	KAP3750	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC30203R103204	ERIVONALDO LIRA DA SILVA		
77	AFK3511	MT	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CL 1.8	VERDE	9BWZZZ30ZSP042429	FABIANO SEREDNITZKEI DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
78	JYQ7486	MT	CHEVROLET/ CORSA WIND	CINZA	9BGSC68ZWWC762573	VERGILIO SANTOS REIS DO NASCIMENTO		VERGILIO SANTOS R NASCIMENTO

79	JZO0511	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	CINZA	9BWCA05Y54T040027	JULIANA DA SILVA		
80	NIY6974	MT	YAMAHA/YBR 125K	VERMELHA	9C6KE092080191278	JOSILEIDE SANTOS PEREIRA		
81	JYX3408	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1000	BRANCA	9BWZZZ30ZPT112180	DEJAIR ALVES ANJOLINO		
82	HRJ5138	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	PRATA	9BWZZZ377VT046605	CLAUDINEI DA SILVA		
83	CPB1645	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V	VERDE	9BWZZZ373XT019833	MANOEL SANTANA SODRE	BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
84	NIZ1931	MT	SUZUKI/EN125 YES	AZUL	9CDNF41LJ8M119792	ROGERIO SANTOS FARIAS		
85	AJO9288	MT	HONDA/CG 125 TODAY	PRETA	9C2JC1801LR500588	VALTER DE OLIVEIRA MIRA		ZAQUE DA SILVA CAMPOS
86			HONDA/ELITE 125	BRANCA	9C2JF8500MR003378		BANCO VOTORANTIN S. A	
87	CQX3734	MT	FIAT/PALIO EX	BRANCA	9BD178096W0605525	VANDERLEY GOMES DE BARROS		
88	JZN0634	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL 1.6	CINZA	9BWCB05Y23T059551	LUIZ CARLOS P.DA SILVA		
89	NJE9128	MT	VOLKSWAGEN/ KOMBI	BRANCA	9BWGF07X38P010966	MINISTERIO DA SAUDE-ESC REPR MT		
90	NTY7748	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	9C2JC4210AR117319	UILIAM INACIO		
91	JYX8457	MT	HONDA/125	VERMELHA	CG1251055846	BENEDITO ALVES MARTINS		

PORTARIA Nº 569/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo n° 886739/2023,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Enfermeiro**, ocupado pela servidora **WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA NOVAIS,** Matrícula 132883, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a partir de **31/05/2023 a 31/05/2026.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2023.

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretário Municipal de Administração

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 566/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/ MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através daLei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

AGNES MANUELA MACHADO FERNANDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°140667, exercendo o cargo de ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 11.05. 2023 a 20.05.2023;**

ALCIDES FERREIRA DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°1467, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.05.2023 a 21.09.2023;**

ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°135617, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.05.2023 a 30.05.2023;**

ALESSANDRA PEREIRA JULIAO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147625, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 13.05.2023 a 26.05.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151848, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 22.05.2023 a 26.05.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151848, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 22.05.2023 a 26.05.2023;**

APARECIDA SILVANA GONCALVES DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°4691, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.05.2023 a 23.06.2023;**

BERNADETE DE ALMEIDA SALES DUTRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°6174, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 04.06.2023 a 25.11.2023;**

CARLAS DILARA VIEIRA DA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°141544, exercendo o cargo de ENFERMEIRO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 14.05.2023 a 18. 05.2023;**

CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°8797, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 21.03.2023 a 16.09.2023;**

CONCEICAO GONCALINA DA SILVA LIMA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 8967, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 08.04. 2023 a 04.07.2023;**

DEJANE FLORES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130239, exercendo o cargo de TEC. DE NUTRIÇÃO (a), lota-

do (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.05.2023 a 21.08.2023;**

DENILSETE BEZERRA OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130113, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.05.2023 a 23.05.2023;**

DENILSETE BZERRA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130113, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.05.2023 a 23.05.2023;**

DENILSETE BZERRA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130113, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.05.2023 a 22.07.2023;**

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°12884, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 11.05.2023 a 08.06.2023;**

ELIZABETE DE MORA VANDERLEY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100932, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO E SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.05.2023 a 15.08.2023;**

ENTONI CONCEICAO DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100428, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 19.05.2023 a 21.05.2023;**

ERIANE DE SOUZA FONTES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147227, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.05.2023 a 31.05.2023;**

EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 138871, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.05.2023 a 02.06.2023;**

FERNANDA TAVARES CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°151722, exercendo o cargo de FARMACEUTICA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.05.2023 a 31.05.2023;**

FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130599, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 19.05.2023 a 17.07.2023;**

GILMAR DOS SANTOS PRESTES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°17741, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.05.2023 a 26.06.2023;**

GISELE AUXILIADORA DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°17966, exercendo o cargo de AUXILIAR DE CAMARA ESCURA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 17.05.2023 a 13.08.2023;**

GLAEDINA DA SILVA NEVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°146364 e 82022, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.05.2023 a 23.06.2023;**

HELDER DA SLVA BRITO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130753, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.05.2023 a 14.08.2023;**

HELENA MARIA ROBLES SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 19023, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 22.05.2023 a 20.07.2023;**

IDENILSON HENRIQUE PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°19477, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 09.05.2023 a 07.06.2023;**

ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100578, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 11.05.2023 a 13.05.2023;**

JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 21281, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.05.2023 a 24.06.2023;**

JOSE ROBERTO DELGADO FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100592, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 15.05.2023 a 19.05.2023;**

KARYTANY ULIAN DALLA COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°147618, exercendo o cargo de ENGENHEIRA SANITARISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL **no período de 20.05.2023 a 26.05.2023;**

LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°27331, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 30.05.2023 a 23.06.2023;**

LILIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°27781, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.05.2023 a 15.07.2023;**

MARCIA MIRIAN PONCE, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130171, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 22.05.2023 a 20.06.2023;**

MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130238, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 28.05.2023 a 03.06.2023;**

MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°137403, exercendo o cargo de PSICOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 26.05.2023 a 09.06.2023;**

MARCIANA RODRIGUES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°137403, exercendo o cargo de PSICOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 19.05.2023 a 25.05.2023;**

MARIA ALVES DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°101080, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 24.05.2023 a 22.07.2023;**

MARIA ANGELICA CAMPOS SCHIMIDT, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°132801, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 01.05.2023 a 14.06.2023;**

MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84176, exercendo o cargo de TEC. DE NUTRIÇÃO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 18.05.2023 a 15.08.2023;**

MARLENE SILVA RODRIGUES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°34793, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 20.04.2023 a 18.05.2023;**

MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°35331, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 30.05.2023 a 21.08.2023;**

MIRANY PEREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°132815, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 15.05.2023 a 13.06.2023;**

NADIA BENEDITA DOS SANTOS CONCEICAO CASTRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°36069 exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 24.05.2023 a 22.06.2023;**

NILVA DA SILVA GONÇALVES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°37065, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.05.2023 a 23.07.2023;**

PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100559, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 19. 05.2023 a 21.05.2023;**

ROGERIO ASSIS SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130137, exercendo o cargo de MOTORISTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 25.05.2023 a 07.06.2023;**

RORIGO TADEU DA SILVA BORGES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°87261, exercendo o cargo de TEC. SE. EDUC. – PERFIL TEC. DESEN. ESPECIALIZADO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 31.05. 2023 a 29.07.2023;**

ROSEIR BRANDAO DIONISIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°41212, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 17.05. 2023 a 31.05.2023;**

SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°42499, exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29. 05.2023 a 27.06.2023;**

TATIANE DA COSTA CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°83016, exercendo o cargo de PSICOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.05.2023 a 27.06.2023;**

VALDEILDES GOMES WANDERLEY, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°152801, exercendo o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 15.05.2023 a 10.11.2023;**

VANDA HELENA KINDT, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100928, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.05. 2023 a 26.08.2023;**

VIVIANE DEBESA DE CARVALHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84363, exercendo o cargo de TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 18.05.2023 a 15.06.2023;**

ZILDA APARECIDA MARIA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°47830, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS EM MOBIL. URBANA **no período de 29.05.2023 a 23.08.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº202/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Marcio Alves Ferreira, no cargo em comissão de Coordenador Regional I e II DNS 4, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,com efeito a partir de 01 de junho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 565/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

EDNIL MARTINHO DE ALMEIDA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°11966, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 23.05.2023 a 19.09.2023;**

ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°84454, exercendo o cargo de TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 17.05.2023 a 27.05.2023;**

EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°15027, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 29.05.2023 a 26.08.2023;**

GERAILSON LOPES PEREIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°14452, exercendo o cargo de TEC. DE SUPORTE ADM. EDUC. – PERFIL AG. SEG. MANUT (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 16.05.2023 a 13.08.2023;**

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130634, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a)

na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 18.05.2023 a 16.06.2023;**

NAURILENE PRESTES CORREA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130319, exercendo o cargo de TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 25.05.2023 a 23.07.2023;**

ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°41600, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 26.05.2023 a 09.06.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

ATO Nº201/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Priscila Almeida de Arruda, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro DNS 4, no Gabinete do Prefeito,com efeito a partir de 01de junhode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Junho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 564/2023

O Secretário Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e através da Lei N. º 4.648/2020, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

DAIANE CRISLAINE CANDIDO, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 137417, exercendo o cargo de MEDICA, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE, **no período de 09.05.2023 a 04.11.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

TERMO DE REPUBLICAÇÃO DE ANEXO

CONSIDERANDOque a TABELA II – FPROF – Fator de profundidade, da Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022, no momento do envio do texto para o sistema de encaminhamento do Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, foi enviado sem a vírgula decimal; e

CONSIDERANDO que a TABELA II – FPROF – Fator de profundidade, da Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022, publicada na data de 30 de dezembro de 2022, no diário oficial da AMM – MT, edição n.º 4.141, está diferente do texto sancionado.

RESOLVE:

REPUBLICAR a TABELA II – FPROF – Fator de profundidade, da Lei Municipal Complementar nº. 5.037/2022, nos termos aprovado e sancionado, conforme anexo.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 15 de junho de 2023.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

TABELA II - FPROF= Fator de Profundidade.

Tabela II: FPROF – Fator de Profundidade					
Profundidade Equivalente	**Fator**	**Profundidade Equivalente**	**Fator**	**Profundidade Equivalente**	**Fator**
Até 10 metros	0,7071	56	0,8452	83 a 84	0,6984
11	0,7416	57	0,8377	85 a 86	0,6820
12	0,7746	58	0,8305	87 a 88	0,6742
13	0,8062	59	0,8234	89 a 90	0,6667
14	0,8367	60	0,8165	91 a 92	0,6594
15	0,8660	61	0,8098	93 a 94	0,6523
16	0,8944	62	0,8032	95 a 96	0,6455
17	0,9220	63	0,7968	97 a 98	0,6389
18	0,9487	64	0,7906	99 a 100	0,6325
19	0,9747	65	0,7845	101 a 105	0,6172
De 20 a 40	1,0000	66	0,7785	106 a 110	0,6030
41	0,9877	67	0,7727	111 a 115	0,5898
42	0,9759	68	0,7670	116 a 120	0,5774
43	0,9645	69	0,7614	121 a 125	0,5657
44	0,9535	70	0,7559	126 a 130	0,5547

45	0,9428	71	0,7506	131 a 135	0,5443
46	0,9325	72	0,7454	136 a 140	0,5345
47	0,9225	73	0,7402	141 a 145	0,5252
48	0,9129	74	0,7352	146 a 150	0,5164
49	0,9035	75	0,7303	151 a 160	0,5000
50	0,8944	76	0,7255	161 a 170	0,4851
51	0,8856	77	0,7207	171 a 180	0,4714
52	0,8771	78	0,7161	181 a 190	0,4588
53	0,8687	79	0,7116	191 a 200	0,4472
54	0,8607	80	0,7071	201 a 250	0,4360
55	0,8528	81 a 82	0,6984	acima de 250	0,4200

A aplicação do Fator de Profundidade Equivalente é determinada pela seguinte Fórmula, desconsiderando, no resultado, as casas após a vírgula:

Profundidade Equivalente = Área do Terreno

Testada principal

PORTARIA N° 014/2023 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da Ata de Registro Preço n° 85/2023, decorrente do P.P n° 05/2023, empresa ALLPLAN ENGENHARIA EIRELI (ME)"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os servidores, o Engenheiro Civil Srº **GIDEON COSTA ALMEIDA**, como Fiscal Principal e o Engenheiro Civil Srº **VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES,** como Fiscal Suplente da Ata de Registro Preço n° 85/2023 em conformidade com a cláusula décima sexta do acompanhamento e da fiscalização – Item 16.15 designação dos servidores.

Art. 2º A designação dos fiscais terá efeito desde a assinatura da ata de registro preço.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de junho de 2023.

Luiz Celso Morais de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 03/ASSUNTOSESTRATEGICOS/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 210/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Benedito Gonçalo de Figueiredo, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Enodes Soares Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.532-84 MG, e inscrito no CPF nº 009.038.211-09, com Matrícula nº 121379, residente e domiciliado na Santo Antônio nº 945, apartamento 102, Bloco 08, Centro Sul, Chapada das Violetas, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-117, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 210/2022 – PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**, com sede na Historiador Rubens de Mendonça, nº 17321, Bairro Bosque da Saúde, cidade de Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.050-000, tem como o presente objeto**, APOSTILAR o Contrato nº 210/2022,** Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2023.

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 019/2023

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (serra elétrica, furadeira manual, esmerilhadeira, jogos de chave, martelo rompedor, disco de corte e chaves de impacto), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 29/06/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Evanilze Valeide da Silva, matrícula n.º 2.347, designada por meio da Portaria n.º 028/2023, de 19 de janeiro de 2023.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 100.625,10 (cem mil, seiscentos e vinte e cinco reais, e dez centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:092/2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023,** que tem como **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanente (serra elétrica, furadeira manual, esmerilhadeira, jogos de chave, martelo rompedor, disco de corte e chaves de impacto), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	29 de junho de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	20 de junho a 29 de junho de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 29 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 29 de junho de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 29 de junho de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 02/ASSUNTOSESTRATEGICOS/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 226/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Benedito Gonçalo de Figueiredo, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Enodes Soares Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.532-84 MG, e inscrito no CPF nº 009.038.211-09, com Matrícula nº 121379, residente e domiciliado na Santo Antônio nº 945, apartamento 102, Bloco 08, Centro Sul, Chapada das Violetas, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-117, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 226/2022 – Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda, CNPJ Nº 09.179.444/0001-00**, com sede na Avenida da Prainha, Lot Consil nº 09 Quadra 02 Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá – Mato Grosso, Cep: 78.048-436, que tem como objeto: Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, etc, incluindo fornecimento de combustível e aditivos, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, conforme descrição abaixo.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2023.

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 01/ASSUNTOSESTRATEGICOS/2023

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 181/2021**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT.

Benedito Gonçalo de Figueiredo, Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor Enodes Soares Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.532-84 MG, e inscrito no CPF nº 009.038.211-09, com Matrícula nº 121379, residente e domiciliado na Santo Antônio nº 945, apartamento 102, Bloco 08, Centro Sul, Chapada das Violetas, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-117, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **CONTRATO Nº 181/2021 – ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 19.627.377/0001-01**, com sede na Avenida Oito de Abril, nº 02 Sala A, Bairro Porto, cidade de Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78.025.000, cujo objeto é:contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (caminhonetes 4x4, gabinete dupla, carroceria aberta, sem motorista), conforme descrito no **Contrato nº 181/2021**, conforme especificações e condições constantes no procedimento de Adesão na Ata de Registro de Preços (carona) nº24/2021, vinculado ao Edital de Pregão Presencial n. 20/2021 de outros órgãos, para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Várzea Grande MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de junho de 2023.

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PORTARIA Nº 570/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 871472/2023.

RESOLVE:

Revogar Portaria nº. 996/2020 que Averbou em favor do servidor, **LUIS MACEDO DOS SANTOS**, matrícula 29.474, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pelo requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 17024040.1.00872/20-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS**, relativo aos** períodos de **06.03.1985 a 12.10.1989 e 03.01.1990 a 25.01.1991**,totalizando **2.065 (dois mil e sessenta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 00 (zero) dia**,para **Efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de junho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Referente a publicação do Resultado do Processo Licitatório nº 071/2023, Pregão Eletrônico 033/2023, circulado no dia 15 de junho de 2023, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso pagina n° 449 e Diário Oficial do Estado na página n° 208.

ONDE SE LÊ: Resultado do Pregão Eletrônico n° 013/2023, **Registro de Preço para futura e eventual** Contratação de empresa especializada em perfuração de poço artesiano tubular, para atender a secretaria municipal de Obras públicas.

LEIA – SE: Resultado do Pregão Eletrônico n° 033/2023, Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na apuração de irregularidades, desvios e recuperação de valores pagos a maior nas contas de energia elétrica das unidades consumidoras cadastradas em nome da Prefeitura Municipal de Vila Rica, junto a concessionária de energia elétrica de Mato Grosso-Energisa.

Os demais descritos na publicação permanecem inalterados.

Vila Rica–MT, 15 de junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Dept. Licitação e Contratos

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 169/2023

de 15 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DA **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora MARIA JOSE PEREIRA DOURADO, matrícula nº 2370 lotado na Secretaria de Educação no cargo de Agente de Nutrição Escolar, conforme perícia médica pelo período de 01/06/2023 a 28/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

DO OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de transporte terrestre (passagens) para atender aos munícipes**.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de junho de 2023.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (36.909.380/0001-29) R$ 896.945,15- Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1002909

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o **Processo Licitatório 080/2023,** na modalidade **Pregão Eletrônico 034/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de transporte terrestre (passagens) para atender aos munícipes, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA (36.909.380/0001-29)	**R$ 896.945,15**

Vila Rica – MT, 15 de junho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 168/2023

de 15 de junho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA NAZARE DE CARALHO BORGES, matrícula nº 199 lotado na Secretaria de Educação no cargo de Professore de I a IV, conforme perícia médica pelo período de 06/06/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06/06/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em especial.

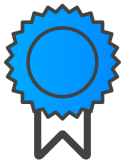
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jun 15 22:47:41 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)